AMM

JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Confresa 4
Camara Municipal de Tangará da Serra 7
Camara Municipal de Vale de São Domingos 8
Camara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 8
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 8
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 9
Consorcio Público de Saúde Vale do Teles Pires 9
Prefeitura Municipal de Água Boa 11
Prefeitura Municipal de Alto Garças 12
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 19
Prefeitura Municipal de Apiacás 20
Prefeitura Municipal de Araputanga 20
Prefeitura Municipal de Arenápolis 21
Prefeitura Municipal de Aripuanã 40
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 40
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 41
Prefeitura Municipal de Cáceres 44
Prefeitura Municipal de Campinápolis 52
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 53
Prefeitura Municipal de Campo Verde 55
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 57
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 58
Prefeitura Municipal de Canarana 59
Prefeitura Municipal de Carlinda 62
Prefeitura Municipal de Castanheira 123
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 123
Prefeitura Municipal de Cláudia 127
Prefeitura Municipal de Cocalinho 130
Prefeitura Municipal de Colíder 133
Prefeitura Municipal de Comodoro 198
Prefeitura Municipal de Confresa 199
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 201
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 203
Prefeitura Municipal de Cuiabá 205
Prefeitura Municipal de Curvelândia 208
Prefeitura Municipal de Diamantino 209
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 209
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 209
Prefeitura Municipal de General Carneiro 209
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 210
Prefeitura Municipal de Indiavaí 211
Prefeitura Municipal de Itanhangá 211
Prefeitura Municipal de Itiquira 246
Prefeitura Municipal de Jaciara 247
Prefeitura Municipal de Jangada 260
Prefeitura Municipal de Jauru 261
Prefeitura Municipal de Juara 262
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 271
Prefeitura Municipal de Marcelândia 271
Prefeitura Municipal de Matupá 272
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 273

Prefeitura Municipal de Nobres 281
Prefeitura Municipal de Nortelândia 282
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 283
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 286
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 286
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 301
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 302
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 303
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 303
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 304
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 305
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 305
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 307
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 308
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 308
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 309
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 313
Prefeitura Municipal de Paranatinga 313
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 314
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 316
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 317
Prefeitura Municipal de Poconé 318
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 326
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 326
Prefeitura Municipal de Poxoréu 328
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 331
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 333
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 339
Prefeitura Municipal de Rio Branco 339
Prefeitura Municipal de Rondolândia 340
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 342
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 343
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 346
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 346
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 348
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 351
Prefeitura Municipal de São José do Povo 358
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 359
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 362
Prefeitura Municipal de Tabaporã 362
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 364
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 379
Prefeitura Municipal de Torixoréu 379
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 379
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 379
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 411
Prefeitura Municipal de Vila Rica 412

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atail Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Morais Filho - Araguainha

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenápolis

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 31/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,*

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Servidor **HENRIQUE BARCELOS MORAES,** matrícula nº 547-1, responsável pelos serviços administrativos*do **Setor de Controle Frotas***, tais como: alimentação do Sistema Frotas e encaminhamentos mensais de relatórios de gastos realizados com os veículos oficiais desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 175 de 31 de outubro de 2017.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 26 de março de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

Alvasir Ferreira de Alencar

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS - 2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 012/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: IVANILDA RAMOS NETO ME / CNPJ 33.010.141/0001-44

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO), PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES.

VALOR TOTAL: R$ 2.820,25 (DOIS MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS);

VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES

INÍCIO: 23/04/2018 **TÉRMINO:** 22/10/2018

Cáceres-MT., 25 de abril de 2018

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 51/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,*no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,*

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscal/Suplente do Contrato abaixo, nos termos do Artigo 67 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e estrito atendimento à Súmula nº 005 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, atribuindo-lhe os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento:

CONTRATO	EMPRESA/ CNPJ	OBJETO	FISCAL	SUPLENTE
012/2018	Ivanilda Ramos Neto ME/ CNPJ 33.010.141/0001-44	Aquisição de Material de Consumo (Gêneros Alimentícios e Produtos de Limpeza e Higienização), para atender a Demanda da Câmara Municipal de Cáceres.	Emanuelle Evellinn dos Passos Anicéto.	Claudio Arvelino Sonaque.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 25 de abril de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

Alvasir Ferreira de Alencar

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT E POSTO BEGE LTDA PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA. CONTRATO DE Nº. 002/2018.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT E POSTO BEGE LTDA PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA. CONTRATO DE Nº. 002/2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Mato Grosso, n° 120, Centro, CEP: 78.652-000, Confresa, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 37.465.358/0001-08, neste ato representada pelo seu presidente Sr. **CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA**, brasileiro, casado, motorista, portador da Cédula de Identidade RG-1.403.887-0-SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 892.824.421-87, residente e domiciliado a Rua 29 de Julho, 57 – Setor da Saúde nesta cidade de Confresa - MT, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa **POSTO BEGE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº.: 04.551.477/0002-05 localizada na Avenida Brasil, 815, Jardim do Eden II – nesta cidade de Confresa – Mato Grosso, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) **GEFTANY CALISTO DA SILVA FILHO**, brasileiro, solteiro, advogado, portador (a) de Identidade RG-1.964.885-5-SSP/MT e inscrito (a) no CPF-023.003.151-06, residente domiciliado (a) a Rua Jair Salvador de Araújo, 84 – Setor Norte – Vila Rica – Mato Grosso CEP:78.645-000, que doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Licitação, instaurada na modalidade de Carta Convite nº. 002/2018, processo administrativo nº. 003/2018 mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de Óleo Diesel S10para a **CONTRATANTE** no exercício de 2018, na quantidade prevista na tabela abaixo.

DISCRIMINAÇÃO	QUANT/LTS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
OLEO DIESEL S-10	9.000	R$= 3,95=	R$=35.550,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

2 - O regime de execução do Contrato é o de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93.

2.1 – O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada e contínua, conforme a emissão das requisições pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor global do referido Contrato é de R$=35.550,00=(Trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais).

3.2 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o quinto dia útil de cada mês subsequente, à medida que o combustível for sendo fornecido, mediante apresentação das correspondentes Notas Fiscais;

3.3 - Se por motivo não imputável ao CONTRATADO, o pagamento do fornecimento mensal não ocorrer dentro dos trinta dias de sua realização, indicará sobre o valor da mesma, atualização monetária diária de 0,10 % (um décimo por cento) a partir do trigésimo dia de adimplemento até o dia do efetivo pagamento, limitada a 20%;

3.4 - Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 30 (trinta) dias.

3.5 - Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes;

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

4.1 – O CONTRATADO deverá fornecer o produto objeto do presente Contrato sempre que requisitado pela CONTRATANTE.

4.1.1 – As etapas de fornecimento, de conclusão e de entrega do objeto estão condicionadas às emissões das requisições por parte da CONTRATANTE.

4.2 – Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralisem ou restrinjam o normal andamento do contrato decorrente de fatos alheios à responsabilidade do CONTRATADO, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

4.3 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referente aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificação circunstanciada.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5 - As despesas correntes do contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

- 01.01.2001– Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo – Aquisição de Combustível

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades do **CONTRATADO**:

1. Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os produtos sejam entregues inteiramente;

2. Observar, no fornecimento do produto, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de garantia dos produtos e as normas técnicas específicas;

3. Fornecer os produtos dentro das especificações técnicas e dentro do prazo da validade;

4. Fornecer sempre materiais novos e de primeira qualidade;

5. Arcar com o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer despesas referentes ao fornecimento de produtos sem a devida requisição;

6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

7. Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, acompanhadas das respectivas requisições devidamente assinadas pelo servidor responsável da **CONTRATANTE**;

8. Receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos já fornecidos;

6.2 - São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

1. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da contratada;

2. Intervir na prestação de serviços, nos casos e condições previstas em leis;

3. Homologar reajuste e proceder à revisão dos valores proposta na forma da lei e do presente contrato;

4. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e as cláusulas contratuais deste instrumento;

5. Fiscalizar a forma de fornecimento dos produtos por intermédio do servidor responsável;

6. Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;

7. Efetuar os pagamentos devidos à contratada no prazo estipulado no contrato depois do recebido das notas fiscais e respectivas requisições cada período já devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização;

8. Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela observância e quaisquer das cláusulas deste contrato;

9. Efetuar a restituição da garantia oferecida pela plena execução do contrato, após a sua conclusão e entrega final;

10. Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as notas fiscais de cada parcela quando for o caso;

11. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do **CONTRATADO**;

12. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA poderá, garantida a prévia defesa, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, poderá, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a Contratada deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) MULTA COMPENSATÓRIA/INDENIZATÓRIA no percentual de 05% (cinco por cento) calculado sobre o valor global do Contrato – em caso de inexecução total, ou do valor correspondente à parte contratual não cumprida – inexecução parcial;

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1 - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

7.2 - O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido na conta bancária indicada pelo Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Confresa-MT dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

7.3 - Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela Câmara Municipal de Confresa-MT, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

7.4 – De qualquer sanção imposta, o **CONTRATADO** poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer os recursos à **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado.

7.5 – O **CONTRATADO** não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

CLAUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – A **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

1. O **CONTRATADO** não iniciar o fornecimento do produto dentro de vinte dias contados da data do recebimento da “**ORDEM DE FORNECIMENTO**” ou interrompe-lo por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**;

2. O **CONTRATADO**, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, ceder o presente contrato, no todo ou em parte;

3. O **CONTRATADO** atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previsto na notificação dada pela **CONTRATANTE**;

4. O **CONTRATADO** não atender as exigências da **CONTRATANTE** relativamente a defeitos ou inspeções dos produtos, ou com respeito a quaisquer dos materiais fornecidos fora das especificações da proposta de preço;

5. As multas aplicadas ao **CONTRATADO** atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

6. O **CONTRATADO** deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste contrato ou dele decorrente;

7. Ocorrer qualquer um dos motivos referidos no capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993;

8.2 - O **CONTRATADO** reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93;

8.3 – A rescisão deste contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízo da exigibilidade de débitos anteriores do **CONTRATADO**, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste instrumento, as seguintes consequências:

1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da administração.

2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário a sua continuidade, na forma do inciso V do artigo 58 da Lei nº. 8.666/93.

3. Execução de garantia contratual para ressarcimento da administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

4. Retenção dos créditos decorrentes dos contratos até o limite dos prejuízos causados à administração.

8.4 – A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

9.1- O presente contrato está vinculado em todos os seus termos a Carta Convite nº.002/2018e seus respectivos anexos, bem como à proposta de preços apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 – Aplica - se a Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores, o Decreto Federal nº 1.070/94 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11- O **CONTRATADO** deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

12.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ ou acompanhamento do objeto que venha ser determinada pela **CONTRATANTE**, ao seu exclusivo juízo.

12.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus empregados, preposto ou contrato.

12.3 – Todas as "**ORDENS DE FORNECIMENTO"**, instruções, reclamações e em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o **CONTRATADO** serão feita por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomada em consideração qualquer alegação fundamentada em ordem ou declarações verbais.

12.4 – Das decisões da fiscalização poderá o **CONTRATADO** recorrer à **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTOS DOS PRODUTO

13.1 – O combustível será recebido por responsável por cada abastecimento, sempre entregue mediantes requisição emitida pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – A **CONTRATANTE** só admitirá quaisquer alterações de quantidade ou especificação dos produtos se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

14.2 – O **CONTRATADO** somente poderá sub-contratar a execução do fornecimento dos produtos com a prévia concordância da **CONTRATANTE**, ficando, neste caso, solidariamente responsável pelos produtos entregues pela sub-contratada e, ainda, pela conseqüências dos fatos e atos a ela imputáveis.

14.3 – As prorrogações de prazo de execução de etapa de fornecimento dos produtos serão processados nos termos do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

14.4 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.1 – E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

CONFRESA - MT, 23 de Abril de 2.018.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

CRISTIANO LORSCHEITE ROCHA

Presidente

CPF:892.824.421-87

CONTRATANTE

POSTO BEGE LTDA

GEFTANI CALISTO DA SILVA

Sócio - Proprietário

CPF:347.871.001-49

CONTRATADO

TESTEMUNHA: **NOME: .....** **RG Nº** **CPF Nº** **ASSINATURA:_____**	**TESTEMUNHA:** **NOME: .....** **RG Nº** **CPF Nº** **ASSINATURA:_____**

O presente contrato foi analisado e aprovado pela assessoria jurídica deste Legislativo Municipal.

Em ___/_____/2018

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PORTARIA Nº 17, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

FICA INSTAURADO PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL PARA RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N.º 001/2018.

O Vereador **HÉLIO DA NAZARÉ,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 006 de 21 de junho de 1994 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instaurado Processo Administrativo Especial para Reconhecimento de Dívida n.º 001/2018, em função do requerimento de pagamento datado de 05/04/2018, feito pela empresa NEUSINO PEREIRA DA SILVA – SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.067.940/0001-09, com sede na Rua Sebastião Barreto nº 68-W, Tangará da Serra-MT.

Art. 2º - A condução dos trabalhos do Processo aqui instaurado ficará a cargo da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, instituída através da Portaria 3 de 02 de Janeiro de 2018.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

HÉLIO DA NAZARÉ

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PORTARIA Nº 18, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

FICA INSTAURADO PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL PARA RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N.º 002/2018.

O Vereador **HÉLIO DA NAZARÉ,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 006 de 21 de junho de 1994 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instaurado Processo Administrativo Especial para Reconhecimento de Dívida n.º 002/2018, dos requerimentos dos Senhores DIONES NASCIMENTO DA SILVEIRA, SILVANA MARTINS GONÇALVES, EWERTON OLIVIERA DE SOUZA, UBIRATÃN DE OLIVEIRA FERREIRA, FABIANO APARECIDO DE SOUZA E MARCOS SANCHES VICENTE, para apurar possíveis direito e ressarcimento de índice de RGA, Revisão Geral anual, aplicado no Plano de cargos carreiras e Salários do Poder Legislativo, conforme analise de cada situação relatada.

Art. 2º - A condução dos trabalhos do Processo aqui instaurado ficará a cargo da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, instituída através da Portaria 3 de 02 de Janeiro de 2018.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

HÉLIO DA NAZARÉ

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2018, DE 23 DE ABRIL DE 2018.
"REPROVA AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2016".

A Câmara de Vereadores de Vale de São Domingos, na forma do disposto no art. 108, inciso II, alínea *b* do Regimento Interno, **DECRETA**:

Art. 1º. Ficam **REPROVADAS** as Contas Anuais de Governo do Poder Executivo de Vale de São Domingos/MT, relativas ao exercício de 2016, de responsabilidade do Sr. Daniel Gonzaga Correia, ex-prefeito municipal.

Art. 2º. Fica aprovado o Parecer Prévio nº 137/2017-TP, de lavra do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, mantendo-se as recomendações nele constantes, as quais deverão ser observadas pelo Poder Executivo.

Art. 3º. Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vale de São Domingos/MT, em 23 de abril de 2018.

José Antônio Lopes,

Presidente da Câmara de Vereadores.

CAMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 2/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 2/2018

A Comissão Permanente de Licitação da **CAMARA MUNICIPAL DE VILA BELA SS TRINDADE**, por ordem do Sr. Presidente, torna público, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que fará no dia no dia **17 de maio de 2018 as 10:00** horas, na SALA DE LICITAÇÃO, sito a **LINO BISPO DE OLIVEIRA, n.º 258, CENTRO**, nesta cidade, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2018**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (COPA E LIMPEZA) PARA USO DESTE PODER LEGISLATIVO**, conforme discriminada nos roteiros integrantes do Edital completo.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados, junto a Comissão de Licitação, até o dia **16/05/2018**, no horário das 07h00min às 13h00min.

PUBLIQUE-SE.

VILA BELA SS TRINDADE-MT25/04/2018.

RENILDA G. DE ALMEIDA	**FLAVIO FERREIRA DE SOUZA**
Presidente da Comissão de Licitação	**CAMARA MUNICIPAL DE VILA BELA SS TRINDADE**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 04/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Sr. ECIO XIMENEZ REMEDI.

Pelo presente Termo Aditivo, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, representado pelo seu Presidente, **Sr. WEMERSON ADÃO PRATA**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Carlos Laet, S/nº, Bairro Cachoeira na cidade de Salto do Céu - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1070619-4 SJ-MT e inscrita no CPF sob nº. 809.673.611-68, a seguir denominado CONTRATANTE, e o **Sr. ÉCIO XIMENEZ REMEDI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG Nº 15576132 - SSP/MT e CPF Nº 906.579.181-72, residente a Rua São Luiz, número 426, Bairro Jardim Popular, no município de São José dos Quatro Marcos, doravante denominado CONTRATADO, que com fulcro na Cláusula Quarta e ainda em conformidade com as Resoluções Normativas nº 02/2011 e 049/2018, resolvem aditar o presente contrato temporário no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarta cuja vigência fica prorrogada até o dia **18 de dezembro de 2018**, prazo de vigência do Convênio SINFRA-MT Nº 1207/2016 para o qual se destina os serviços contratados, podendo ser prorrogado em caso de prorrogação do convênio ora citado ou de novo convênio, ou ainda, plano de trabalho com o mesmo teor ou objetivo do convenio em execução.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo contrato administrativo de prestação de serviço temporário Nº 04/2017 que não foram alteradas pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem, certas, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 03 vias de igual teor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

São José dos Quatro Marcos – MT, aos 17 dias do mês de Abril do ano de 2018.

Assessor jurídico: AMÓS MEDEIROS DOS SANTOS

Responsável Pela Fiscalização: EDINEI BASEGGIO

Contratante Presidente CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal: WEMERSON ADÃO PRATA

Contratado: ÉCIO XIMENEZ REMEDI

TESTEMUNHAS:

NOME: JUACI MEMDES DE SOUSA RG: 915718 SSP-MT CPF: 509.707.396-72	NOME: DANILO RICARDO PIVETTA RG: 2.137.789-8 SSP-MT CPF: 032.867.841-41

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 05/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Sr. WESLEM DA SILVA PEREIRA.

Pelo presente Termo Aditivo, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, representado pelo seu Presidente, **Sr. WEMERSON ADÃO PRATA**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Carlos Laet, S/nº, Bairro Cachoeira na cidade de Salto do Céu - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1070619-4 SJ-MT e inscrita no CPF sob nº. 809. 673.611-68, a seguir denominado CONTRATANTE, e o **Sr. . WESLEM DA SILVA PEREIRA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG Nº **1767572-3** - SSP/MT e CPF Nº **021.746.161-14**, residente na Rua Santa Catarina, n. 141, bairro Centro, na cidade de Salto do Céu – MT, doravante denominado CONTRATADO, que com fulcro na Cláusula Quarta e ainda em conformidade com as Resoluções Normativas nº 02/2011 e 049/2018, resolvem aditar o presente contrato temporário no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarta cuja vigência fica prorrogada para **um (01) ano, com vencimento para a data do dia 24 de Abril de 2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo contrato administrativo de prestação de serviço temporário Nº 05/2017 que não foram alteradas pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem, certas, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 03 vias de igual teor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

São José dos Quatro Marcos – MT, aos 23 dias do mês de Abril do ano de 2018.

Assessor jurídico: AMÓS MEDEIROS DOS SANTOS

Responsável Pela Fiscalização: DANILO RICARDO PIVETTA

Contratante Presidente CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal WEMERSON ADÃO PRATA

Contratado: WESLEM PEREIRA DA SILVA

TESTEMUNHAS:

NOME: JUACI MEMDES DE SOUSA RG: 915718 SSP-MT CPF: 509.707.396-72	NOME: RICARDO SANTOS DELA CRUZ RG: 15781160 SSP-MT CPF: 015.400.521-50

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 005/2018

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, através da Equipe de Pregoeiro, torna-se público que realizará no próximo dia **09 de maio de 2018, às 08:00 horas**, na Sede do Consórcio, o **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2018,** com objeto de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP P13 KG, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto,** localizado na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, Cep: 78.530-000, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT,conforme **EDITAL Nº 007/2018,** que poderá ser adquirido pelo e-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com, ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.cisvaledopeixoto.com.br, e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 07h às 11h e 13h às 17h, ou pelo fone (66) 3575-2489.

Peixoto de Azevedo MT, 25 de Abril de 2018.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

Pregoeiro

AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA n° 002/2018

Inscrição n° 013/2018

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa D.M.B. DA SILVA (CNPJ nº29.987.569/0001-74), fora julgada **APTA** ao **Edital N° 004/2018 da Chamada Pública n° 002/2018** para os serviços médicos, no segmento de LOTE 03 e 04 PRESTAÇÕES DE SERVIÇO MÉDICO NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, A SER REALIZADO NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA, SENDO 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) PLANTÕES DE 12 (DOZE) HRS DURANTE A SEMANA E 238 (DUZENTOS E TRINTA E OITO PLANTÕES DE 12 DOZE) HRS FINAIS DE SEMANA E FERIADO do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 24 de abril de 2018.

VIVIAN LUCAS CASSIANO

Presidente – CPL

MICHELE MOCHI DOS ANJOS

Secretária Executiva do CISVP

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N 002 2018

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 002/2018

O **CONSÓRCIO PUBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**, inscrito no CNPJ MF com o nº 23.019.551/0001-00, com sede na Avenida Blumenau, 500, Jardim Amazônia, Sorriso-MT, representado pelo presidente Sr. **ARI GENÉZIO LAFIN**, brasileiro, solteiro, doravante designado **CONTRATANTE**, **e a Empresa DIS DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDAEPP, inscrita no CGC/CNPJ MF com o nº 14.677.583/0001-02, doravante designada CONTRATADA, representada, neste ato, por RA-**

MONALVES CARVALHO , RG nº 2908730-9 SSP/MT e CPF nº 043.505.976-97, considerando o constante no Edital de credenciamento nº 007/2017 - Inexigibilidade nº 007/2017, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterada a **Cláusula Segunda do Contrato "Dos Preços e Condições de Pagamento"**, para a **inclusão de Exame,** no **Item 2.1**, passando a constar para o credenciamento da contratada os seguintes procedimentos:

PROCEDIMENTO (CONSULTAS)	VALOR UNITÁRIO
CONSULTA EM ENDÓCRINOLOGISTA / METABOLOGISTA	R$ 100,00
CONSULTA EM FONOAUDIOLOGIA	R$ 90,00
CONSULTA EM GASTROENTEROLOGISTA / PROCTOLOGISTA	R$ 120,00
CONSULTA EM NEUROLOGISTA	R$ 120,00
CONSULTA EM ORTOPEDISTA	R$ 110,00
CONSULTA EM PEDIATRIA	R$ 130,00
CONSULTA EM PNEUMOLOGISTA	R$ 120,00
PROCEDIMENTO (EXAMES)	VALOR UNITÁRIO
AUDIOMETRIA	R$ 70,00
ANGIO-RESSONANCIA ARTERIAL/VENOSA C/ CONTRASTE	R$ 800,00
ANGIO-TOMOGRAFIA C/ OU SEM CONTRASTE	R$ 500,00
AUDIOMETRIA DE TRONCO CEREBRAL BERA	R$ 138,00
AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA / OSSEA) BILATERAL	R$ 54,00
BRONCOSCOPIA (BRONCOFIBROSCOPIA)	R$ 120,00
DENSITOMETRIA (2 SEGMENTO)	R$ 170,00
DENSITOMETRIA OSSEA (CORPO INTEIRO) -AVALIAÇÃO DE MASSA OSSEA OU COMPOSIÇAO CORPORAL	R$ 270,00
ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO	R$ 65,00
ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO C/ OU S/ MEDICAMENTO (EEG) (CRIANÇAS OU PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS)	R$ 200,00
ELETROENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO C/ MAPEAMENTO (EEG) COM LAUDO	R$ 130,00
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	R$ 170,00
ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNCAO PULMONAR COMPLETA COM BRONCODILATADOR COM LAUDO	R$ 130,00
MAMOGRAFIA BILATERAL	R$ 100,00
MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	R$ 150,00
RAIO X	R$ 40,00
RAIO X COM LAUDO	R$ 65,00
RESSONANCIA MAGNETICA	R$ 405,00
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM CONSTRASTE	R$ 475,00
RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA C/ CONTRASTE	R$ 620,00
TESTE DE ESFORCO / TESTE ERGOMETRICO	R$ 100,00
TOMOGRAFIA C/CONTRASTE	R$ 290,00
TOMOGRAFIA S/ CONTRASTE	R$ 225,00
ULTRASSONOGRAFIA ABDOMEN INFERIOR - BEXIGA/UTERO/OVARIO E ANEXOS/PROSTATA E VESICULA SEMINAIS	R$ 80,00
ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER ARTERIAL POR MEMBRO INFERIOR DIREITO	R$ 160,00
ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER ARTERIAL POR MEMBRO INFERIOR ESQUERDO	R$ 160,00
ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER ARTERIAL POR MEMBRO MID E MIE	R$ 300,00
ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER VENOSO POR MEMBRO INFERIOR DIREITO	R$ 160,00
ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER VENOSO POR MEMBRO INFERIOR ESQUERDO	R$ 160,00
ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER VENOSO POR MEMBRO MID E MIE	R$ 300,00
ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR - INCLUI FIGADO VIAS BILIARES/VESICULA/PANCREA E BAÇO	R$ 80,00
ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL - INCLUI ABDOMEM SUPERIOR, ABDOMEM INFERIOR E RINS/BEXIGA/AORTA/VEIA CAVA INFERIOR E ADRENAIS	R$ 135,00
ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	R$ 100,00
ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO (POR ARTICULAÇÃO)	R$ 70,00
ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER	R$ 110,00
ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL UNILATERAL / BILATERAL	R$ 90,00
ULTRASSONOGRAFIA DE CAROTIDA COM DOPLLER	R$ 165,00
ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR) UNILATERAL/ BILATERAL	R$ 120,00
ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	R$ 100,00
ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	R$ 90,00
ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	R$ 90,00
ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	R$ 90,00
ULTRASSONOGRAFIA NODULOS/PARTES MOLES POR PACIENTE	R$ 90,00
ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA – INDEPENDENTE DA QUANTIDADE DE FETO	R$ 101,19
ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO INDEPENDENTE DA QUANTIDADE DE FETO	R$ 120,00
ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO - INDEPENDENTE DA QUANTIDADE DE FETO	R$ 150,00
ULTRASSONOGRAFIA PAREDE ABDOMINAL	R$ 90,00
ULTRASSONOGRAFIA PARÓTIDAS UNILATERAL/ BILATERAL	R$ 100,00
ULTRASSONOGRAFIA PELVICA	R$ 95,00
ULTRASSONOGRAFIA PESCOÇO/CERVICAL	R$ 100,00
ULTRASSONOGRAFIA REGIÃO INGUINAL UNILATERAL / BILATERAL	R$ 100,00
ULTRASSONOGRAFIA TIREOIDE C/ DOPPLER	R$ 120,00
ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	R$ 116,51
ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	R$ 95,00
ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL / PELVICO C/ DOPPLER	R$ 115,00
UROGRAFIA VENOSA	R$ 150,00
UROTOMOGRAFIA	R$ 485,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato Originário nº 002/2018, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Sorriso-MT, 25 de abril de 2018.

Ari Genézio Lafin

Presidente

DIS DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDAEPP

RAMONALVES CARVALHO

CNPJ nº 14.677.583/0001-02

CPF nº 043.505.976-97

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2018 - CREDENCIAMENTO Nº 006/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2018

CREDOR: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE AMPARO À VIDA

DATA:25/04/2018

OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoa juridica na **MODALIDADE CASA DE APOIO**, para prestar serviços de hospedagem, transporte e fornecimento de refeições para pacientes em tratamento de saúde no município de Cuiabá, pelo período de 12 (doze) meses, à pacientes encaminhados pelas Secretarias Municipais de Saúde dos municípios integrantes deste Consórcio

VIGÊNCIA: 25/10/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017

CREDENCIAMENTO Nº 006/2017

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N 118 2016

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 118/2016

O **CONSÓRCIO PUBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**, inscrito no CNPJ MF com o nº 23.019.551/0001-00, com sede na Avenida Blumenau, 500, Jardim Amazônia, Sorriso-MT, representado pelo presidente Sr. **ARI GENÉZIO LAFIN**, brasileiro, solteiro, doravante designado **CONTRATANTE**, **e a Empresa DIS DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDAEPP, inscrita no CGC/CNPJ MF com o nº 14.677.583/0001-02, doravante designada CONTRATADA, representada, neste ato, por RAMONALVES CARVALHO , RG nº 2908730-9 SSP/MT e CPF nº 043.505.976-97,** considerando o constante no Edital de credenciamento nº 001/2016 - Inexigibilidade nº 001/2016, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterada a **Cláusula Segunda do Contrato "Dos Preços e Condições de Pagamento"**, para a **inclusão de Exame,** no **Item 2.1**, passando a constar para o credenciamento da contratada os seguintes procedimentos:

BIOPSIA DE COLO UTERO
BIOPSIA DE FIGADO POR PUNÇÃO
BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES
BIOPSIA DE PROSTATA
BIOPSIA EXERESE DE NODULO DE MAMA
BIOPSIA PUNÇÃO DE TUMOR SUPERFICIAL DE MAMA
BIOPSIA DE TIROIDE OU PARATIREOIDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato Originário nº 118/2016, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Sorriso-MT, 24 de Abril de 2018.

Ari Genézio Lafin

Presidente

DIS DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDAEPP

RAMONALVES CARVALHO

CNPJ nº 14.677.583/0001-02

CPF nº 043.505.976-97

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto	Contratação de Empresa para fornecimento de calcário, de acordo Termo de Referência.
Empresa.	Mineração Serra Dourada Ltda, CNPJ: 05.520.594/0001-85.
Prazo do fornecimento.	Até 31/12/2018.
QTD toneladas.	250 toneladas.
Valor toneladas.	R$ 62,00 (sessenta e dois reais).
Valor Global.	R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).
Fundamento Legal.	Art. 24, inciso V da Lei n°. 8.666/93.
Justificativa.	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 015/2018.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 015/2018, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 25 de abril de 2018.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO E FINANCAS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 033/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 033/2018

EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA MICRO-EMPRESAS E

EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, Lei 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 033/2018.

OBJETO: Contratação de Empresa para Futura e Eventual recarga de toners com comodato de impressoras.

REALIZAÇÃO: 14/05/2018.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 14h00min.

INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 14h30min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.prefeitura@aguaboa.mt.gov.br e no e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa, 25 de abril de 2018.

Marcos da Silva Pregoeiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Objeto	Aquisição de coleções literárias infantis, denominada "BEBETECA", necessária para ações e atividades realizada pelo CREAS, CRAS e Escolas de Educação Infantil.
Favorecido	IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI, inscrito no CNPJ nº. 19.480.903/0001-45
Prazo de Execução	Até 31/12/2018.
Valor Global	R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Fundamento Legal	Artigos 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº. 005/2018.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 005/2018, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa-MT, 25 de abril de 2018.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

LEI Nº 1398, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

(Projeto de Lei nº. 1422, de 11 de abril de 2018 – do Executivo)

Autoriza o a abertura de crédito adicional Especial por anulação no valor de R$ 10.000,00, na forma que especifica.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 19 de abril de 2018, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação no Orçamento 2018 no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), na forma a saber:

Art. 2º- Cria-se no Poder Legislativo Municipal:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 001– Câmara Municipal

Função: 01 –

Subfunção: 122 –

Programa: 0001 –

Ação: 20001 – Manutenção das Atividades Legislativas

Elemento: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais

Valor: R$ 10.000,00

Fonte: 01.00 – Recurso Ordinário

Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura do credito adicional de que trata o Art. 1º, na forma do Art. 43, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, onde créditos adicionais, autorizados em lei com as especificações, a saber:

Art. 4º- Anula-se no Poder Legislativo Municipal:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 001– Câmara Municipal

Função: 01 –

Subfunção: 122 –

Programa: 0001 –

Ação: 20001 – Manutenção das Atividades Legislativas

Elemento: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais

Valor: R$ 10.000,00

Fonte: 01.00 – Recurso Ordinário

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 23 DE ABRIL DE 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

FÁBIO TADEU WEILER

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

PLANEJAMENTO E FINANCAS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 013/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 013/2018

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 3161/2018, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 1738/2005 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 013/2018.

OBJETO: Aquisição de Relógio Registrador de Ponto Eletrônico e bobinas de papel para ponto eletrônico.

DATA: 15/05/2018.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.comprasgovernamentais.gov.br e através do e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 25 de abril de 2018.

Marcos da Silva Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº 46/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria n° 004/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA CONSTITUÍDO DE CERCA ELÉTRICA, ALARME E CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para o(s) item(ns) a seguir: DIEGO JOHNNY RODRIGUES RAMOS, inscrita no CNPJ sob o n° 18.687.499/0001-12, LOTES 1 E 2, com o valor total de R$ 154.989,00 (cento e cinquenta e quatro mil e novecentos e oitenta e nove reais). Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados às classificadas conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail: licitacaoag2017-2020@hotmail.com. Alto Garças - MT, 19 de abril de 2018.**Alessandra da Silva Dias-Pregoeira.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 22/2018 PREGÃO N°021/2018

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 46/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/2018

No dia 19 do mês de Abril do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CLAUDINEI SINGOLANO, inscrito no CPF sob o nº. 051.358.398-01, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 21/2018, Processo Licitatório nº. 46/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA CONSTITUÍDO DE CERCA ELÉTRICA, ALARME E CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
3257	DIEGO JOHNNY RODRIGUES RAMOS	1, 2, 3, 4, 5, 6
3689	MAICON ASTURIO MARQUES 70734534191	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
DIEGO JOHNNY RODRIGUES RAMOS	18.687.499/0001-12	DIEGO JOHNNY RODRIGUES RAMOS	029.613.101-64
MAICON ASTURIO MARQUES 70734534191	29.086.211/0001-70	MAICON ASTURIO MARQUES	707.345.341-91

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA CONSTITUÍDO DE CERCA ELÉTRICA, ALARME E CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3257 - DIEGO JOHNNY RODRIGUES RAMOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO ELETRICO E ELETRONICO - DO TIPO CERCA ELETRICA, COM REVISAO NA CENTRAL DE CHOQUE, SUBSTITUICAO DE HASTES DE ALUMINIO E REPARO NA FIACAO, MANUTENCAO CORRETIVA COM SUBSTITUICAO DE PECAS.	DIA		40,000	372,3780	14.895,12
2	INSTALACAO DE ESTRUTURA ELETRICA - DO TIPO CERCA ELETRICA COM CENTRAL DE CHOQUE ACOPLADO A SIRENE COM TENSAO DE SAIDA DE 8.000VOLTS, INCLUINDO BATERIA, HASTES, CABOS, FIOS DE ACO E DEMAIS ACESSORIOS COM FORNECIMENTO DO MATERIAL.	M		1.200,000	58,4124	70.094,88
3	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO DE SEGURANCA TIPO CAMERA DE INFRA VERMELHO COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA	H		150,000	45,9633	6.894,50

Fornecedor: 3257 - DIEGO JOHNNY RODRIGUES RAMOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	SERVICO DE ENGENHARIA DE SEGURANCA E CORRELATOS - DO TIPO INSTALACAO DE CAMERA DE VIDEO, PARA MONITORAMENTO, COM ACESSO VIA INTERNET, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL.	H		200,000	48,6667	9.733,34
5	SERVICO DE ENGENHARIA DE SEGURANCA E CORRELATOS - DO TIPO INSTALACAO DE CAMERA DE VIDEO, PARA MONITORAMENTO, COM ACESSO VIA INTERNET, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL.	DIAS		30,000	481,2600	14.437,80
6	SERVICOS DE ENGENHARIA - PROVISORIO - SERVICO DE INSTALACAO, REMANEJAMENTO E DESINSTALACAO DE CÂMERAS MÓVEIS DE SEGURANÇA.	M		800,000	48,6667	38.933,36

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 4° do Decreto Municipal n° 010/2013;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido no termo de referência do edital da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças,19 de Abril de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

DIEGO JOHNNY RODRIGUES RAMOS CNPJ: 18.687.499/0001-12

MAICON ASTURIO MARQUES 70734534191 CNPJ: 29.086.211/0001-70

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ALTO GARÇAS – MT - RESOLUÇÃO 002/2018

Dispõe sobre a **APROVAÇÃO DA ELABORAÇÃO DO PACTO DO PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO GARÇAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 892 de 03 de maio de 2012, em Reunião Ordinária realizada no dia 23 de abril de 2018.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica **aprovado,** por unanimidade, o Pacto e todas as suas atividades e ações relacionadas, apresentadas para atender aos beneficiários do PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA deste município de Alto Garças-MT, conforme orientação de esboço advindo do Governo do Estado a ser seguido na elaboração do mesmo.

ARTIGO 2º - Esta resolução entrará em vigor nesta data, conforme disposição em contrário.

Alto Garças - MT, 23 de abril de 2018.

Silvio Kiyoshi Tiyoda

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E ABERTURA DE NOVO PRAZO PREGÃO PRESENCIAL N.024/18

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL N. 024/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, informa que na data prevista para abertura da sessão pública, no dia 24/04/2018 às 13h00, não houve apresentação de propostas no processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA USO NA OFICINA MECANICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo a licitação declarada DESERTA. Portanto, REABRE-SE o prazo para nova sessão, a saber, no **dia 15/05/2018, 13h00min**, sem alterações nas cláusulas editalícias. Alto Garças, 24 de abril de 2018.**Alessandra da Silva Dias.**Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO
TERMO DE CANCELAMENTO DA RESCISÃO UNILATERAL DOS CONTRATOS 060/2016 E 088/2016

TERMO DE CANCELAMENTO DA RESCISÃO UNILATERAL DOS CONTRATOS 060/2016 E 088/2016

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação perti-

nente, respeitando os princípios gerais de direito e nos termos da Lei nº 8. 666/93 (Lei de Licitações), torna público que o termo de notificação de rescisão unilateral dos contratos administrativos da empresa RODOSERVICE CONSTRUÇÕES LTDA – ME , CONTRATOS 060/2016 e 088/2016 publicados em 26 de fevereiro de 2018 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XIII, n. 2.924 TORNAM SEM EFEITO, eis que os supracitados contratos encontram-se com prazo expirado, motivo pelo qual não há o que se falar em RESCISÃO UNILATERAL e sim ENCERRAMENTO DO CONTRATO POR VENCIMENTO DO PRAZO, onde serão tomadas as providencias cabíveis e legais.

Publique-se.

Alto Paraguai - MT, 05 de março de 2018.

_____

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO N.º 92

DECRETO MUNICIPAL Nº. 92/2018.

DISPOE SOBRE O PRAZO DE VENCIMENTO PARA PAGAMENTO DO IPTU 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES, PREFEITA DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no Código Tributário do Município de Alto Paraguai,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido como data de vencimento para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, o dia 05 de Junho de 2018.

Art. 2º - Os contribuintes que optarem pelo pagamento do IPTU, referente ao exercício de 2018, em cota única até a data de vencimento, serão beneficiados com descontos de 10% (dez por cento), na forma da Lei nº 236/2009.

Art. 3º - Os contribuintes que optarem pelo parcelamento, poderão pagar o IPTU, referente ao exercício de 2018, em até 03 (três) parcelas da seguinte forma:

1ª parcela com vencimento para 05/06/2018

2º Parcela com vencimento para 05/07/2018

3ª Parcela com vencimento para 06/08/2018

Art. 4º Após o vencimento legal previsto neste Decreto, o IPTU será acrescido de juros, multas e correção monetária na forma da Lei.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Paraguai – MT, 24 de Abril de 2018

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 119/2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Auxílio Doença à Servidora **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA,** portadora da cédula de identidade 1056976-6 SJ/MT e inscrita no CPF sob o n. 948.798.261-20, contratada no Cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 25/04/2018 à 08/06/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 25 de Abril de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO - **XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA**

CONTRATO N° - 052/2018

OBJETO – AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA COMPOSTA POR UMA RETRO ESCAVADEIRA MARCA XCMG, MODELO XT870BR. CONVENIO N° 855443/2017/SUDAM EMPRESA VENCEDORA: XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA.

VALOR R$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais)

PRAZO VIGENCIA – 25/04/2018 ATÉ 31/12/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Pregoeira, torna público, aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado em 24/04/2018, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos tipo, microtrator cortador de grama e elevador automotivo que frustaram no pregão presencial nº 005/2018 e roçadeira hidráulica. Em atendimento às Secretarias Municipais de Esporte, Lazer e Turismo e Obras e Infraestrutura. Resultou em vencedoras as licitantes:

APROCAMPO MAQUINAS E MOTORES E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ: 03.362.799/0001-54 do item 017.051.002, no valor de R$13.790,00 (Treze Mil e Setecentos e Noventa Reais).

BRASFERMA LTDA, inscrita no CNPJ: 00.503.644/0001-00, item 097.082. 025 no valor de R$8.900,00 (Oito Mil e Novecentos Reais).

MULTUS COMERCIAL LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 24.753.864/0001-42, item 004.023.538 no valor de R$ 57.590,00 (Cinquenta e Sete Mil e Quinhentos e Noventa Reais).

Informa também que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga-MT, 24 de abril de 2018.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AUDIÊNCIA PÚBLICA (LDO-2019)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ESTADO DE MATO GROSSO

Edital de Publicação de Audiência Pública – LDO

Em cumprimento ao disposto no art.48, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar Federal 101/2000 (LRF), a Prefeitura Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, convida todos os cidadãos araputanguen-

ses para participar da Audiência Pública que discutirá o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício de 2019 (LDO).

A audiência será realizada no dia 26/04/2018 a partir das 19:00 hs, no Plenário da Câmara Municipal, sito a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 635, Bairro Centro, Araputanga/MT

Araputanga, 24 de Abril de 2018.

Joel Marins de Carvalho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO - CHAMADA PÚBLICA N.º 001/ 2018

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através Presidente da CPL, torna público, aos interessados, que o julgamento do certame supracitado para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, para o ano letivo de 2018, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Realizado nos dias 19/04/2018 e 23/04/2018. Considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009. Manifestaram-se interessados na CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2018, os Produtores: Terezinha Rodrigues da Silva, Maria de Lourdes Obara Caldeira, Rosalino Dias Francisco, Edson Alves de Oliveira, Sonia Tolomeu Rosa, Bras Americo de Souza, Claudineia Aparecida de Barros Damascena, Claudio Coimbra dos Santos, Francisca Maria Damasceno, Eudis da Silva Brandão, Carlos Alves Moreira e Edvaldo Comeli Garcia.

Informa a todos que os documentos pertinentes ao edital e julgamento acham-se nos autos do certame e desde já ficam disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 24 de abril de 2018.

CELIO MARCIO FIGUEIRO TORRES

PRESIDENTE DA CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA DRH 21 2018 AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE 04 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÕES DE AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT NO MÊS DE ABRIL DE 2018.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar afastamento de **Licença Saúde dos servidores públicos municipais no mês de ABRIL de 2018 da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, conforme Atestados Médicos.**

Nome	Cargo	Início	Término
DIVINA DE OLIVEIRA SOUZA	PROFESSOR	19/04/2018	17/07/2018
ELIZEU ALVES DA CRUZ	OPERADOR DE MAQ. PESADAS.	03/04/2018	17/05/2018
ISAIAS SOARES DE SOUZA	PROFESSOR	06/04/2018	13/06/2018
JOÃO BATISTA ALVES PEREIRA	CONSELHEIRO TUTELAR	10/04/2018	06/08/2018
MIRIAN LIMA DOS SANTOS	AGENTE DE SAÚDE COMUNITÁRIO	03/04/2018	17/05/2018
OSMAR FERREIRA CABRAL	AGENTE DE SAÚDE COMUNITÁRIO	27/03/2018	04/07/2018
RAFAELA FELICIANI TREVISAN	ENFERMEIRA	09/04/2018	11/05/2018
SILAS MORAES DA COSTA	MOTORISTA	06/04/2018	11/08/2018
CRISLAINE DOS SANTOS FERRAREZZI	AUX. ADMINISTRATIVO	09/04/2018	05/10/2018
CLEIDIANE DA ROCHA GENELHU	AGENTE DE SAÚDE COMUNITÁRIO	27/03/2018	25/04/2018
JOSE ALESSANDRO FERNANDES	BRAÇAL	31/08/2017	12/01/2019
GILMAR DE SOUZA SILVA	MOTORISTA	08/03/2018	26/05/2018
FRANCIANE DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	01/04/2018	24/06/2018

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga, 25 de abril de 2018.

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Portaria 07/2017

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT torna público que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 013/2018, cujo Objeto é o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Gás de Cozinha e Vasilhame, para atender à demanda dos Órgãos Municipais: Dia: 10/05/2018. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e a Documentação do Credenciamento deverão ser entregues à Pregoeira até o dia 10/05/2018 as 07h30min (horário de Mato Grosso). Edital Completo: Afixado no endereço Rua Antenor Mamedes, n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000 e no site www.araputanga.mt.gov.br, (quando o edital for baixado pelo site as empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan2@araputanga.mt.gov.br). Regida pelas Leis Federais: Lei nº 10.520 de 17/07/002, Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98) e Decreto Municipal 29/2010.

Araputanga/MT, 25 de abril de 2018.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
DECRETO Nº 011.2018

DECRETO Nº 011/2018

***EMENTA*: DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICA MUNICIPAL EM DECORRÊNCIA DO FERIADO DO DIA DO TRABALHADOR.**

O Prefeito Municipal de Arenápolis – MT, Senhor**JOSÉ MAURO FIGUEIREDO,** no uso e gozo de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei Municipal nº 701/98 de 17/12/98, considerando que o dia **1° de Maio (Terça Feira)** é FERIADO Nacional, em face do Dia do Trabalhador, e diante da necessidade de compatibilizar o funcionamento da Administração Pública Municipal com os princípios da eficiência e da economicidade:

Art. 1º Fica decretado **Ponto Facultativo,** nas repartições Pública Municipal no dia 30 de abril (segunda-feira), **exceto para os serviços essenciais de saúde e limpeza urbana;**

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE–SE, PUBLIQUE–SE, COMUNIQUE–SE E CUMPRA–SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS–MT, EM 25 DE ABRIL DE 2018.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

RG Nº 10643694/SSP/SP – CPF Nº 786.970.268–49

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS–MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
LEI MUNICIPAL Nº 1340.2018

LEI MUNICIPAL N° 1.340/2018

"EMENTA: AUTORIZA RECOMPOSIÇÃO SALARIAL ANUAL RELATIVA AO PERCENTUAL ACUMULADO DO INPC EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2018 (DOIS MIL E DEZOITO), AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICÍPAL DE ARENÁPOLIS/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, Senhor **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO,** no uso de suas atribuições legais, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, o inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, lei orgânica municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a conceder a revisão anual de 2,06% (dois vírgula zero seis pontos porcentuais) - INPC/2017 – Fonte IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, aos servidores públicos do poder executivo municipal conforme dispõe o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal.

§1° - A recomposição de que trata o *"Caput"* deste artigo, terá seus efeitos retroagido a data de 1° de abril de 2018;

§2º - A recomposição Salarial se dará a todos os servidores do poder executivo, excetos aos que serão beneficiados com a recomposição do piso do magistério;

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS–MT, 20 DE ABRIL DE 2018.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
PORTARIAS 51. 53 ATÉ 059.2018

P O R T A R I A Nº. 051/2018

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Licença Prêmio a servidora **Cristiane Nunes Reche,** brasileira, casada, Professora, portadora do **RG. nº.** 1332745-3SSP/MT e **CPF. nº.** 927.205.441-91, referente ao qüinqüênio de 2009/2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 04 dias do mês de Abril de 2018.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 053/2018

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

E X O N E R A R

Conforme o Benefício de Aposentadoria por Tempo de Serviço de Professores Nº 181.100.821-3 a servidora **Maria da Glória Ribeiro Alves,** brasileira, casada, Professora, portadora do **RG. nº.** 3.616.301-1SSP/PR e **CPF. nº.** 496.815.401-15, a partir do dia 09 de Abril de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 09 dias do mês de Abril de 2018.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 054/2018

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Férias Regulamentares a servidora **Márcia Paulino dos Santos,** brasileira, casada, Professora, portadora do **RG. nº.** 04237617SJ/MT e **CPF. nº.** 812.715.221-87, referente ao período de 2017/2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 09 dias do mês de Abril de 2018.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 055/2018

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

20 dias de Férias Regulamentares e 10 dias Remunerados a servidora **Marilândia Borges de Aguiar,** brasileira, casada, Professora, portadora do **RG. nº.** 808.957 SSP/MT e **CPF. nº.** 568.612.061-72, referente ao período de 2017/2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 09 dias do mês de Abril de 2018.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 056/2018

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Licença Saúde junto ao INSS de acordo com atestado médico apresentado pelas funcionárias da saúde senhoras:

Funcionárias CID

Janete Alves de Souza	*M.48.3; M 51.1 e M 54.5*
Namibia Alves dos Santos	*S 82.1*

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 09 dias do mês de Abril de 2018.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 057/2018

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Férias Remuneradas ao servidor **Aroldo Soares de Oliveira Filho,** brasileiro, desquitado, Motorista, portador do **RG. nº.** 827.479 SSP/MT e **CPF. nº.** 535.222.651-49, referente ao período de 2010/2011.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 09 dias do mês de Abril de 2018.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 058/2018

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Licença para acompanhamento de pessoa doente da família a servidora **Rosineide Ribeiro da Silva,** brasileira, solteira, Agente Comunitária de Saúde, portadora do **RG. nº.** 1683758-4 SSP/MT e **CPF. nº.** 001.071.281-01, conforme solicitação médica exigida por ser cuida Dora principal de sua mãe, com a patologia conferida no CID: S72.0 e Z76.3.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 09 dias do mês de Abril de 2018.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 059/2018

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Licença para acompanhamento de pessoa doente da família a servidora **Terezinha Aparecida da Silva Mendes,** brasileira, casada, Agente Comunitária de Saúde, portadora do **RG. nº.** 624.733 SSP/MT e **CPF. nº.** 459.938.901-34, conforme solicitação médica exigida por ser cuida Dora principal de seu esposo, com a patologia conferida no CID: Z76.3.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 09 dias do mês de Abril de 2018.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA- CONTABILIDADE
RREO -1º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	22.500.000,00	22.500.000,00	6.823.674,64	6.823.674,64	15.676.325,36	3.022.051,41	3.022.051,41	19.477.948,59	1.694.547,23	
DESPESAS CORRENTES	20.736.590,50	21.090.766,39	6.770.847,66	6.770.847,66	14.319.918,73	2.969.224,43	2.969.224,43	18.121.541,96	1.651.705,26	
Pessoal e Encargos Sociais	11.290.371,00	11.274.154,15	1.696.304,55	1.696.304,55	9.577.849,60	1.696.304,55	1.696.304,55	9.577.849,60	836.353,50	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes	9.446.219,50	9.816.612,24	5.074.543,11	5.074.543,11	4.742.069,13	1.272.919,88	1.272.919,88	8.543.692,36	815.351,76	
DESPESAS DE CAPITAL	1.659.116,00	1.408.322,94	52.826,98	52.826,98	1.355.495,96	52.826,98	52.826,98	1.355.495,96	42.841,97	
Investimentos	1.649.116,00	1.370.968,99	15.473,03	15.473,03	1.355.495,96	15.473,03	15.473,03	1.355.495,96	5.488,02	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	10.000,00	37.353,95	37.353,95	37.353,95		37.353,95	37.353,95		37.353,95	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	104.293,50	910,67			910,67			910,67		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	22.500.000,00	22.500.000,00	6.823.674,64	6.823.674,64	15.676.325,36	3.022.051,41	3.022.051,41	19.477.948,59	1.694.547,23	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	22.500.000,00	22.500.000,00	6.823.674,64	6.823.674,64	15.676.325,36	3.022.051,41	3.022.051,41	19.477.948,59	1.694.547,23	
SUPERÁVIT (XIII)							836.633,21		2.164.137,39	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	22.500.000,00	22.500.000,00	6.823.674,64	6.823.674,64	15.676.325,36	3.022.051,41	3.858.684,62	18.641.315,38	3.858.684,62	
RESERVA DO RPPS										

JOSE MAURO FIGUEIREDO
Prefeito(a)

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
Secretário de Fazenda

MARIA FERNANDES BEATO
Contador(a)

Emissão: 23/04/2018 07:21:44
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.500.000,00	22.500.000,00	3.858.684,62	17,15	3.858.684,62	17,15	18.641.315,38
RECEITAS CORRENTES	20.858.700,00	20.858.700,00	3.459.684,62	16,58	3.459.684,62	16,58	17.399.015,38
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.209.928,66	2.209.928,66	287.332,88	13,00	287.332,88	13,00	1.922.595,78
Impostos	2.031.998,66	2.031.998,66	242.257,99	11,92	242.257,99	11,92	1.789.740,67
Taxas	177.930,00	177.930,00	45.074,89	25,33	45.074,89	25,33	132.855,11
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	548.000,00	548.000,00	179.700,47	32,79	179.700,47	32,79	368.299,53
Contribuições Sociais							
Contribuição Econômicas							
Contribuição para Entidades Privadasde de Serviço Soc							
Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pú	548.000,00	548.000,00	179.700,47	32,79	179.700,47	32,79	368.299,53
RECEITA PATRIMONIAL	119.195,00	119.195,00	7.278,33	6,10	7.278,33	6,10	111.916,67
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	119.195,00	119.195,00	7.278,33	6,10	7.278,33	6,10	111.916,67
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intagível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes a Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes a Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.970.576,34	17.970.576,34	2.985.372,94	16,61	2.985.372,94	16,61	14.985.203,40
Transferências da União e de suas Entidades	9.489.226,00	9.489.226,00	1.489.351,51	15,69	1.489.351,51	15,69	7.999.874,49
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas	5.042.301,19	5.042.301,19	820.022,72	16,26	820.022,72	16,26	4.222.278,47
Transferências dos Municípios e suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.439.049,15	3.439.049,15	675.998,71	19,65	675.998,71	19,65	2.763.050,44
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.000,00	11.000,00					11.000,00
Multas Administrativas, Contartuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	7.000,00	7.000,00					7.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Pú							
Demais Receitas Correntes	4.000,00	4.000,00					4.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.641.300,00	1.641.300,00	399.000,00	24,31	399.000,00	24,31	1.242.300,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00	9.000,00	45,00	9.000,00	45,00	11.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	9.000,00	90,00	9.000,00	90,00	1.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.621.300,00	1.621.300,00	390.000,00	24,05	390.000,00	24,05	1.231.300,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.121.300,00	1.121.300,00					1.121.300,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	500.000,00	500.000,00	390.000,00	78,00	390.000,00	78,00	110.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.500.000,00	22.500.000,00	3.858.684,62	17,15	3.858.684,62	17,15	18.641.315,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	22.500.000,00	22.500.000,00	3.858.684,62	17,15	3.858.684,62	17,15	18.641.315,38
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	22.500.000,00	22.500.000,00	3.858.684,62	17,15	3.858.684,62	17,15	18.641.315,38

Emissão: 23/04/2018 07:21:44 Page 1 de 2
Portaria Nº 495, de 06 de Junho de 2017. Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) Em reais

SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

JOSE MAURO FIGUEIREDO
Prefeito(a)

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
Secretário de Fazenda

MARIA FERNANDES BEATO
Contador(a)

Emissão: 23/04/2018 07:21:44
Portaria Nº 495, de 06 de Junho de 2017.

Page 2 de 2
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	18.066.279,00	18.190.333,65	5.782.792,06	5.782.792,06	100,00	12.407.541,59	2.423.782,02	2.423.782,02	100,00	15.766.551,63	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.222.280,00	1.187.280,00	285.930,31	285.930,31	4,94	901.349,69	159.611,46	159.611,46	6,58	1.027.668,54	0,00
Planejamento e Orçamento	282.900,00	277.900,00	52.282,60	52.282,60	0,90	225.617,40	35.182,60	35.182,60	1,45	242.717,40	0,00
Administração Financeira	471.100,00	461.100,00	68.587,51	68.587,51	1,18	392.512,49	59.420,94	59.420,94	2,45	401.679,06	0,00
Controle Interno	217.600,00	217.600,00	113.856,23	113.856,23	1,96	103.743,77	36.673,65	36.673,65	1,51	180.926,35	0,00
Formação de Recursos Humanos	144.680,00	139.680,00	17.701,47	17.701,47	0,30	121.978,53	17.701,47	17.701,47	0,73	121.978,53	0,00
Comunicação Social	106.000,00	91.000,00	33.502,50	33.502,50	0,57	57.497,50	10.632,80	10.632,80	0,43	80.367,20	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	719.800,00	720.088,70	147.184,12	147.184,12	2,54	572.904,58	95.312,43	95.312,43	3,93	624.776,27	0,00
Assistência ao Idoso	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	137.800,00	137.800,00	22.860,00	22.860,00	0,39	114.940,00	22.860,00	22.860,00	0,94	114.940,00	0,00
Assistência Comunitária	542.000,00	542.288,70	124.324,12	124.324,12	2,14	417.964,58	72.452,43	72.452,43	2,98	469.836,27	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	5.889.858,35	6.192.149,43	2.135.702,88	2.135.702,88	36,93	4.056.446,55	850.181,73	850.181,73	35,07	5.341.967,70	0,00
Atenção Básica	3.185.952,35	3.214.015,43	1.326.883,39	1.326.883,39	22,94	1.887.132,04	499.092,59	499.092,59	20,59	2.714.922,84	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.844.244,00	2.122.054,00	670.024,16	670.024,16	11,58	1.452.029,84	244.666,03	244.666,03	10,09	1.877.387,97	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	447.532,00	447.532,00	59.281,37	59.281,37	1,02	388.250,63	55.885,80	55.885,80	2,30	391.646,20	0,00
Vigilância Sanitária	111.434,00	111.504,00	30.109,63	30.109,63	0,52	81.394,37	16.205,15	16.205,15	0,66	95.298,85	0,00
Vigilância Epidemiológica	300.696,00	297.044,00	49.404,33	49.404,33	0,85	247.639,67	34.332,16	34.332,16	1,41	262.711,84	0,00
TRABALHO	224.800,00	224.800,00	224.800,00	224.800,00	3,88	0,00	38.516,85	38.516,85	1,58	186.283,15	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	224.800,00	224.800,00	224.800,00	224.800,00	3,88	0,00	38.516,85	38.516,85	1,58	186.283,15	0,00
EDUCAÇÃO	5.208.657,15	5.284.174,15	1.006.918,35	1.006.918,35	17,41	4.277.255,80	631.980,86	631.980,86	26,07	4.652.193,29	0,00
Ensino Fundamental	2.456.990,00	2.542.354,14	564.219,84	564.219,84	9,75	1.978.134,30	345.569,64	345.569,64	14,25	2.196.784,50	0,00
Ensino Médio	56.196,00	52.876,01	15.840,00	15.840,00	0,27	37.036,01	0,00	0,00	0,00	52.876,01	0,00
Ensino Superior	146.246,00	141.246,00	47.382,27	47.382,27	0,81	93.863,73	31.497,67	31.497,67	1,29	109.748,33	0,00
Educação Infantil	2.211.577,15	2.232.317,00	349.476,24	349.476,24	6,04	1.882.840,76	249.913,55	249.913,55	10,31	1.982.403,45	0,00
Educação de Jovens e Adultos	23.788,00	11.521,00	0,00	0,00	0,00	11.521,00	0,00	0,00	0,00	11.521,00	0,00
Educação Especial	43.560,00	33.560,00	30.000,00	30.000,00	0,51	3.560,00	5.000,00	5.000,00	0,20	28.560,00	0,00
Demais Subfunções	270.300,00	270.300,00	0,00	0,00	0,00	270.300,00	0,00	0,00	0,00	270.300,00	0,00
CULTURA	462.200,00	196.200,00	24.500,00	24.500,00	0,42	171.700,00	4.565,61	4.565,61	0,18	191.634,39	0,00
Difusão Cultural	462.200,00	196.200,00	24.500,00	24.500,00	0,42	171.700,00	4.565,61	4.565,61	0,18	191.634,39	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	2.684.000,00	2.798.045,75	1.085.198,16	1.085.198,16	18,76	1.712.847,59	384.702,17	384.702,17	15,87	2.413.343,58	0,00
Infra-Estrutura Urbana	934.000,00	984.000,00	224.496,13	224.496,13	3,88	759.503,87	47.592,83	47.592,83	1,96	936.407,17	0,00
Serviços Urbanos	1.750.000,00	1.814.045,75	860.702,03	860.702,03	14,88	953.343,72	337.109,34	337.109,34	13,90	1.476.936,41	0,00
HABITAÇÃO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Habitação Urbana	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00

Emissão: 23/04/2018 07:23:34

Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 1 de 3

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	100.000,00	88.185,00	0,00	0,00	0,00	88.185,00	0,00	0,00	0,00	88.185,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Controle Ambiental	80.000,00	68.185,00	0,00	0,00	0,00	68.185,00	0,00	0,00	0,00	68.185,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Abastecimento	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	45.600,00	35.600,00	0,00	0,00	0,00	35.600,00	0,00	0,00	0,00	35.600,00	0,00
Promoção Comercial	30.600,00	20.600,00	0,00	0,00	0,00	20.600,00	0,00	0,00	0,00	20.600,00	0,00
Turismo	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	1.296.000,00	1.336.756,00	813.592,03	813.592,03	14,06	523.163,97	205.680,54	205.680,54	8,48	1.131.075,46	0,00
Transporte Rodoviário	1.296.000,00	1.336.756,00	813.592,03	813.592,03	14,06	523.163,97	205.680,54	205.680,54	8,48	1.131.075,46	0,00
DESPORTO E LAZER	86.790,00	81.790,00	21.612,26	21.612,26	0,37	60.177,74	15.876,42	15.876,42	0,65	65.913,58	0,00
Desporto Comunitário	86.790,00	81.790,00	21.612,26	21.612,26	0,37	60.177,74	15.876,42	15.876,42	0,65	65.913,58	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	10.000,00	37.353,95	37.353,95	37.353,95	0,64	0,00	37.353,95	37.353,95	1,54	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	10.000,00	37.353,95	37.353,95	37.353,95	0,64	0,00	37.353,95	37.353,95	1,54	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	104.293,50	910,67	0,00	0,00	0,00	910,67	0,00	0,00	0,00	910,67	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	18.066.279,00	18.190.333,65	5.782.792,06	5.782.792,06	100,00	12.407.541,59	2.423.782,02	2.423.782,02	100,00	15.766.551,63	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 23/04/2018 07:23:34

Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

JOSE MAURO FIGUEIREDO
Prefeito(a)

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
Secretário de Fazenda

MARIA FERNANDES BEATO
Contador(a)

Emissão: 23/04/2018 07:23:34
Portaria 495 de 06 de Junho de 2,017.

Page 3 de 3
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2017 A FEVEREIRO/2018

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	MAR/17	ABR/17	MAI/17	JUN/17	JUL/17	AGO/17	SET/17	OUT/17	NOV/17	DEZ/17	JAN/18	FEV/18		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.630.339,10	1.851.421,73	1.870.756,58	1.688.175,93	1.820.861,79	1.642.413,59	1.541.309,19	1.659.478,10	1.713.262,33	2.883.844,76	1.835.372,30	2.040.892,16	22.178.127,56	23.182.680,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	271.639,61	218.040,41	142.294,50	184.127,35	166.203,67	115.636,89	98.708,73	137.608,57	134.788,87	119.740,76	147.351,13	139.981,75	1.876.122,24	2.209.928,66
IPTU	103.903,49	79.839,14	18.088,04	2.895,33	46,36		-13,34				13.920,11	27.452,06	246.131,19	347.658,66
ISS	65.096,16	82.649,90	73.171,14	68.783,27	76.306,21	60.735,04	90.445,06	69.366,32	54.483,56	63.029,84	51.764,30	57.947,87	813.778,67	903.940,00
ITBI	25.329,60	11.555,57	1.686,35	61.800,02	41.229,67	7.989,68	1.997,74	8.598,63	3.850,20	10.288,91	22.358,03	23.298,93	219.983,33	331.400,00
IRRF	36.217,15	37.077,54	46.161,26	46.277,97	43.035,13	41.344,11	3.979,04	52.065,45	72.143,10	42.207,87	43.386,40	2.130,29	466.025,31	449.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	41.093,21	6.918,26	3.187,71	4.370,76	5.586,30	5.568,06	2.300,23	7.578,17	4.312,01	4.214,14	15.922,29	29.152,60	130.203,74	177.930,00
Contribuições		171.130,02	41.291,50	45.669,00	43.493,00	43.040,50	41.391,00	40.505,50	45.876,50	43.573,00	133.809,47	45.891,00	695.670,49	548.000,00
Receita Patrimonial	10.423,16	7.221,22	8.519,98	7.514,58	8.694,78	7.518,69	5.087,44	4.533,51	3.702,61	-9.673,36	3.954,20	3.324,13	60.820,94	119.195,00
Rendimentos de Aplicação Financeira											3.954,20	3.324,13	7.278,33	119.195,00
Outras Receitas Patrimoniais	10.423,16	7.221,22	8.519,98	7.514,58	8.694,78	7.518,69	5.087,44	4.533,51	3.702,61	-9.673,36			53.542,61	
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														
Transferências Correntes	1.331.320,27	1.438.980,63	1.655.342,15	1.430.502,42	1.579.445,36	1.443.194,66	1.371.007,59	1.458.539,07	1.504.168,17	2.712.030,87	1.550.257,50	1.851.695,28	19.326.483,97	20.294.556,34
Cota Parte do FPM	425.731,48	512.934,05	581.835,15	536.286,61	692.428,59	469.737,94	394.421,66	446.992,31	459.762,90	336.885,44	562.076,40	734.809,64	6.153.702,17	7.760.000,00
Cota Parte do ICMS	290.021,36	222.099,72	286.696,05	249.689,58	233.324,83	321.555,93	345.533,19	250.194,38	367.731,05	354.561,50	336.296,12	285.980,39	3.543.684,10	3.405.000,00
Cota Parte do IPVA	77.903,49	83.829,04	131.669,09	49.894,20	97.138,30	74.544,26	55.127,34	49.631,00	39.106,96	24.448,26	51.765,16	91.582,69	826.639,79	800.000,00
Cota Parte do ITR	3.706,75	739,62	136,98	525,06	76,50	3.099,82	8.837,68	138.174,06	23.129,72	24.825,57	13.287,21	4.733,66	221.272,63	200.000,00
Transferência da LC 87/1966	1.171,31	1.171,31	1.171,31	1.171,31	1.171,31	1.171,31	1.171,31	1.171,31	1.171,31	1.171,31	1.184,34	1.184,34	14.081,78	14.900,00
Transferência LC 61/1989	3.002,25	1.695,93	2.285,14	1.399,03	603,64	1.999,10	1.708,63	1.669,90	3.973,93	2.988,89	1.835,51	2.234,23	25.396,18	20.000,00
Transferências FUNDEB	161.733,84	258.876,55	273.798,69	229.812,27	219.121,09	279.664,83	182.812,71	236.301,52	217.840,05	708.241,36	339.266,24	336.732,47	3.444.201,62	3.439.049,15
Outras Transferências Correntes	368.049,79	357.634,41	377.749,74	361.724,36	335.581,10	291.421,47	381.395,07	334.404,59	391.452,25	1.259.108,54	244.546,52	394.437,86	5.097.505,70	4.655.607,19
Outras Receitas Correntes	22.306,78	19.307,53	28.197,07	22.368,77	26.983,36	51.581,79	27.382,11	21.174,22	29.155,03	22.707,14			271.163,80	11.000,00
DEDUÇÕES (II)	159.706,80	164.154,67	200.301,64	167.513,28	149.179,59	174.021,77	161.018,12	177.232,52	178.180,27	203.986,59	192.921,77	223.658,07	2.151.875,09	
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	159.706,80	164.154,67	200.301,64	167.513,28	149.179,59	174.021,77	161.018,12	177.232,52	178.180,27	203.986,59	192.921,77	223.658,07	2.151.875,09	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.470.632,30**	**1.687.267,06**	**1.670.454,94**	**1.520.662,65**	**1.671.682,20**	**1.468.391,82**	**1.380.291,07**	**1.482.245,58**	**1.535.082,06**	**2.679.858,17**	**1.442.450,53**	**1.618.234,09**	**19.627.252,47**	**21.541.380,00**

JOSE MAURO FIGUEIREDO
Prefeito(a)

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
Secretário de Fazenda

MARIA FERNANDES BEATO
Contador(a)

Emissão: 23/04/2018 07:25:15
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	20.000,00	9.000,00	11.000,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis	10.000,00		10.000,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	9.000,00	1.000,00

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2017 (i)	2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)		9.000,00	9.000,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

JOSE MAURO FIGUEIREDO
Prefeito(a)

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
Secretário de Fazenda

MARIA FERNANDES BEATO
Contador(a)

Emissão: 23/04/2018 10:03:43
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Garantias concedidas			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2018)	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado, exceto Estatais Não-Dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	19.321.423,68	3.060.684,62									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

Emissão: 23/04/2018 10:05:53 Page 1 de 1
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.408.322,94	43.379,98	52.826,98		1.364.942,96
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE					
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS					
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.408.322,94	43.379,98	52.826,98		1.364.942,96
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-1.408.322,94	-43.379,98			-1.364.942,96

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

JOSE MAURO FIGUEIREDO
Prefeito(a)

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
Secretário de Fazenda

MARIA FERNANDES BEATO
Contador(a)

Emissão: 23/04/2018 10:02:06
Portaria 495 de 26 de Junho de 2017.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) Em reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	128.095,00	128.095,00	7.278,33	
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial	119.195,00	119.195,00	7.278,33	
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	119.195,00	119.195,00	7.278,33	
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	8.900,00	8.900,00		
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes	8.900,00	8.900,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	1.641.300,00	1.641.300,00	399.000,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	20.000,00	20.000,00	9.000,00	
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital	1.621.300,00	1.621.300,00	390.000,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + (III - II))	**1.769.395,00**	**1.769.395,00**	**406.278,33**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (V)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (VI)								
Benefícios - Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								

Emissão: 23/04/2018 07:26:42
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017

Page 1 de 2
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) Em reais

Benefícios - Militar Reformas Pensões Outros Benefícios Previdenciários Outras Despesas Previdenciárias Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)								
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV – VII)	**1.769.395,00**	**1.769.395,00**	**406.278,33**		**406.278,33**			

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDÊNCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos Outros Aportes para o RPPS Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e Equivalentes de Caixa Investimentos e Aplicações Outros Bens e Direitos		

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

JOSE MAURO FIGUEIREDO
Prefeito(a)

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
Secretário de Fazenda

MARIA FERNANDES BEATO
Contador(a)

Emissão: 23/04/2018 07:26:42
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017

Page 2 de 2
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 017				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 017					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		1.996.761,15	613.397,43		1.383.363,72		2.802.148,25	122.175,65	112.217,38		2.689.930,87	4.073.294,59
EXECUTIVO		1.996.761,15	613.397,43		1.383.363,72		2.802.148,25	122.175,65	112.217,38		2.689.930,87	4.073.294,59
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		66.514,00	18.833,04		47.680,96							47.680,96
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO		213.022,44	50.716,81		162.305,63		43.482,00	43.482,00	41.982,00		1.500,00	163.805,63
SECR MUN. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AGROPECUARIO		26.152,60	12.109,02		14.043,58		383.213,00				383.213,00	397.256,58
SECR MUN DE EDUCACAO, CULTURA, DESPORTO E LAZER		379.617,00	135.437,57		244.179,43		1.253.962,98	8.929,51	6.920,11		1.247.042,87	1.491.222,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		878.569,00	271.853,69		606.715,31		217.900,64				217.900,64	824.615,95
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		88.885,77	14.594,68		74.291,09		230.451,27				230.451,27	304.742,36
SECR MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES		339.259,36	109.852,62		229.406,74		673.138,36	69.764,14	63.315,27		609.823,09	839.229,83
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		1.000,00			1.000,00							1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE REPRESENTACAO INSTITUCIONA		3.740,98			3.740,98							3.740,98
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)		**1.996.761,15**	**613.397,43**		**1.383.363,72**		**2.802.148,25**	**122.175,65**	**112.217,38**		**2.689.930,87**	**4.073.294,59**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

JOSE MAURO FIGUEIREDO
Prefeito(a)

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
Secretário de Fazenda

MARIA FERNANDES BEATO
Contador(a)

Emissão: 23/04/2018 às 07:31

Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até FEVEREIRO / 2018 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	20.858.700,00	3.459.684,62
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.209.928,66	287.332,88
IPTU	347.658,66	41.372,17
ISS	903.940,00	109.712,17
ITBI	331.400,00	45.656,96
IRRF	449.000,00	45.516,69
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	177.930,00	45.074,89
Contribuições	548.000,00	179.700,47
Receita Patrimonial	119.195,00	7.278,33
Aplicações Financeiras (II)	119.195,00	7.278,33
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	17.970.576,34	2.985.372,94
Cota-parte do FPM	6.320.000,00	1.037.508,88
Cota-parte do ICMS	2.724.000,00	497.821,25
Cota-parte do IPVA	640.000,00	114.678,32
Cota Parte do ITR	160.000,00	14.416,70
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	20.000,00	4.069,74
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	8.106.576,34	1.316.878,05
Demais Receitas Correntes	11.000,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	1.000,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	10.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	20.738.505,00	3.452.406,29
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.641.300,00	399.000,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	20.000,00	9.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	20.000,00	9.000,00
Transferências de Capital	1.621.300,00	390.000,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.621.300,00	390.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	1.641.300,00	399.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**22.379.805,00**	**3.851.406,29**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até FEVEREIRO / 2018 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	18.691.024,39	6.770.847,66	2.969.224,43	1.651.705,26	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	10.437.390,15	1.696.304,55	1.696.304,55	836.353,50	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.253.634,24	5.074.543,11	1.272.919,88	815.351,76	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.253.634,24	5.074.543,11	1.272.919,88	815.351,76	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	18.691.024,39	6.770.847,66	2.969.224,43	1.651.705,26	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	141.353,95	52.826,98	52.826,98	42.841,97	0,00	0,00	0,00
Investimentos	104.000,00	15.473,03	15.473,03	5.488,02	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	37.353,95	37.353,95	37.353,95	37.353,95	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	104.000,00	15.473,03	15.473,03	5.488,02	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**18.795.024,39**	**6.786.320,69**	**2.984.697,46**	**1.657.193,28**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**2.194.213,01**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 23/04/2018 às 07:29 Page 1 de 2
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017 Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

JUROS NOMINAIS	Até FEVEREIRO / 2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**0,00**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2017 (a)	Até FEVEREIRO / 2018) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**0,00**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até FEVEREIRO / 2018)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**0,00**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**0,00**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**0,00**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

JOSE MAURO FIGUEIREDO	ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA	MARIA FERNANDES BEATO
Prefeito(a)	Secretário de Fazenda	Contador(a)

Emissão: 23/04/2018 às 07:29 Page 2 de 2
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017 Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 _ Bimestre DE JANEIRO/FEVEREIRO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	22.500.000,00
Previsão Atualizada	22.500.000,00
Receitas Realizadas	3.858.684,62
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	22.500.000,00
Créditos Adicionais	
Dotação Atualizada	22.500.000,00
Despesas Empenhadas	6.823.674,64
Despesas Liquidadas	3.022.051,41
Despesas Pagas	1.694.547,23
Superávit Orçamentário	836.633,21

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	6.823.674,64
Despesas Liquidadas	3.022.051,41

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	19.627.252,47

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	406.278,33
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	406.278,33

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		-2.190.479,52	-952%
Resultado Primário	104.000,00	-2.934.914,40	-822,03%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.996.761,15		613.397,43	1.383.363,72
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.802.148,25		112.217,38	2.689.930,87
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**4.798.909,40**		**725.614,81**	**4.073.294,59**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício	Limites Constitucionais Anuais: % Aplicado até o Bimestre
Desenvolvimento do Ensino	-166.471,07	25,00 %	-8,94 %
Fundamental e Médio		0,00 %	0,00 %
Educação Infantil e Ensino Fundamental	-11.059.542,50	60,00 %	-636,03 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	43.379,98	1.364.942,96

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício¹	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	9.000,00	11.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual: % Mínimo a Aplicar no Exercício	Limite Constitucional Anual: % Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos		15,00 %	0,00 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

JOSE MAURO FIGUEIREDO
Prefeito(a)

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
Secretário de Fazenda

MARIA FERNANDES BEATO
Contador(a)

Emissão: 23/04/2018 10:07:17 — Page 1 de 1

Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO ADITIVO Nº. 058/2018

AO CONTRATO N° 194/2017 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO TEMPORÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DESTE MUNICÍPIO; P W S SOARES - ME; ADITIVO DE PRAZO E VALOR GLOBAL DE R$ 40.880,00; VIGENCIA 1º/05/2018 A 30/06/2018.

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO ADITIVO Nº. 059/2018

AO CONTRATO N° 195/2017 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO TEMPORÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DESTE MUNICÍPIO; HELDER WAGNER BARROS SARAIVA - ME*;* ADITIVO DE PRAZO E VALOR GLOBAL DE R$ 70.580,00; VIGENCIA 1º/05/2018 A 30/06/2018.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 010/2018

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 9.859/2018, torna público que estará realizando licitação na Modalidade **Pregão Presencial Sistema Registro de Preço**, regido pela Lei Federalnº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, n° 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/08 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto: Registro de preço para a futura e eventual contratação de serviço de link de internet para atender as demandas das Secretarias Municipais deste Município**. Início da Sessão: **Dia 10/05/2018, às 08h00min (oito),** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site*http://www.aripuana.mt.gov.br,* pelo e-maillicitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 25 de abril de 2018.

Daniel Botoni

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO ADITIVO Nº. 060/2018

AO CONTRATO N° 197/2017 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO TEMPORÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DESTE MUNICÍPIO; ALICE MENDES DE SOUZA NEVES LUDKE EIRELI - EPP; ADITIVO DE PRAZO E VALOR GLOBAL DE R$ 70.200,00; VIGENCIA 1º/05/2018 A 30/06/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ-MT COOTER - EDITAL 02/2018

EDITAL 02/2018

PRAZO DE 30 DIAS

O Prefeito Municipal de Aripuanã **Jonas Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Municipal nº 1.273 de 29 de outubro de 2015, FAZ SABER a **ALBINO PACZCOSKI**, proprietário ausente, em local incerto ou desconhecido, que **LAURITA RODRIGUES PINHEIRO**, CPF. 420.177.421-04, REQUEREU, visando a declaração de domínio sobre o imóvel Denominado Lote 21 (vinte e um) Quadra 11 (onze), Bairro: Vila Operária, nesta Cidade de Aripuanã, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal lhe seja expedido "Cessão de Uso" sobre o imóvel acima descrito na forma da Lei nº 1.273/2015. Estando em termos, expede-se o presente edital para ciência dos supramencionados para que, no prazo de 30 (trinta) dias, contestem o mesmo, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Requerente. Será o presente edital afixado e publicado na forma da lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã – MT, 23 de Março de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO ADITIVO Nº. 057/2018

AO CONTRATO N° 193/2017 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO TEMPORÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DESTE MUNICÍPIO; CLINICA MEDICA ARIPUANA LTDA- ME**;** ADITIVO DE PRAZO E VALOR GLOBAL DE R$ 63.000,00; VIGENCIA 1º/05/2018 A 30/06/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº 006/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo a Sra. **Maria Elizabete Meiato Sousa**."

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando Art. 6º, I, II, III e IV da EC 41/2003 c/c art. 86, I, II, III e IV da **Lei Municipal n.º 1.554 de 04 de julho de 2005**, que rege a previdência municipal, Tabela de Vencimentos da Lei Complementar n.º 055 de 11 de julho de 2013, que Reestruturou o plano de cargos, carreiras e salários dos servidores do Município, Lei Complementar Municipal Nº 1.642 de 19 de janeiro de 2017, que corrige o salário dos servidores públicos municipais em virtude da revisão geral anual da remuneração;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a Sra. **Maria Elizabete Meiato Sousa**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 790.528 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 503.713.471- 49, servidora efetiva no cargo de Professora, Nível, "10", Classe "C", devidamente matriculada sob o n.º 218, contando com **26 anos e 12 dias** de tempo de contribuição**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **com proventos integrais**, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, n.º **2018.04.00003P**, a partir da data de 01/04/2018, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a data de 01 de abril de 2018,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 18 de abril de 2018.

JOSÉ EPIFANIO BRAGA

Diretor Executivo do BARRA-PREVI

Homologo:

Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho

Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº 005/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo a Sra. **Bernadete Fernandes Gregolin Oliveira**"

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando art. 3º, incisos I, II, III da Emenda Constitucional n.º 47/2005 c/c Art. 87-A, incisos I, II e III da **Lei Municipal n.º 1.554 de 04 de julho de 2005** que rege a previdência municipal, Tabela de Vencimentos da Lei Complementar n.º 055 de 11 de julho de 2013, que Reestruturou o plano de cargos, carreiras e salários dos servidores do Município, Lei Complementar Municipal Nº 1.642 de 19 de janeiro de 2017, que corrige o salário dos servidores públicos municipais em virtude da revisão geral anual da remuneração;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a Sra. **Bernadete Fernandes Gregolin Oliveira**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 4.240.690-2 SESP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 391.692.190-87, efetiva no cargo de Professora Educação Física, Nível, "09", Classe "C", devidamente matriculada sob o n.º 00259, contando com **30 anos, 06 meses e 02 dias** de tempo de contribuição**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **com proventos integrais**, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, n.º 2018.04.00009P, a partir da data de 02/04/2018, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a data de 02 de abril de 2018,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 12 de abril de 2018.

JOSÉ EPIFANIO BRAGA

Diretor Executivo do BARRA-PREVI

Homologo:

Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho

Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº007/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo a Sra. **Neide Aparecida Ferreira**."

O **Diretor Executivo do Fundo** Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando Art. 6º, I, II, III e IV da EC 41/2003 c/c art. 86, I, II, III e IV da **Lei Municipal n.º 1.554 de 04 de julho de 2005**, que rege a previdência municipal, Tabela de Vencimentos da Lei Complementar n.º 055 de 11 de julho de 2013, que Reestruturou o plano de cargos, carreiras e salários dos servidores do Município, Lei Complementar Municipal Nº 1.642 de 19 de janeiro de 2017, que corrige o salário dos servidores públicos municipais em virtude da revisão geral anual da remuneração;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a Sr.ª **Neide Aparecida Ferreira**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 18531964 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 503.762.501-78, servidora efetiva no cargo de Professora, Nível, "09", Classe "C", devidamente matriculada sob o n.º 000221, com o tempo de contribuição de 26 (Vinte e Seis) anos e 20 (Vinte) dias, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **com proventos integrais**, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, n.º **2018.04.00012P**, a partir da data de 10/04/2018, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a data de 10 de abril de 2018** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 18 de abril de 2018.

JOSÉ EPIFANIO BRAGA

Diretor Executivo do BARRA-PREVI

Homologo:

Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018/PMBG-MT

AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizada Tomada de Preços nº 008/2018. Objeto:Contratação de empresa especializada para confecção de projetos. Autorização de perfuração de poços tubulares profundos e serviços de outorga/lavra de direito de uso de água com captação subterrânea para perfuração de 03 (três) poços tipo artesiano. Data da sessão pública: **15/05/2018às 14 horas (Horário de Brasília).** Edital e demais informações no Setor de Licitação, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402.2000 – Ramal – 2045/2052. Antônio da Silva Neto Presidente da Comissão Permanente de Licitação, 25/04/2018.

PORTARIA Nº 13.642 DE 10 DE ABRIL DE 2018 .

"Dispõe sobre prorrogação de prazo referente a Portaria que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso das atribuições previstas na Lei nº 3.884 de 06 de Outubro de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e;

Considerando o que consta do Processo nº 03,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 90 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 13.267, de 28 de Dezembro de 2017, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº 070, de 03 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 10 de abril de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

(*) Republicada por conter no documento público no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM/MT) n° 2.961, de 19 de abril de 2018, p. 32, erro material (digitação), divergindo do documento assinado.

DECRETO Nº 3.996 DE 24 DE ABRIL DE 2.018.

"Dispõe sobre declaração de ponto facultativo nas repartições públicas municipais, o dia que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, e nos termos do art. 78, inc. VI da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando que o dia 01 de maio, feriado nacional em alusão ao dia do Trabalhador, recairá em uma terça-feira;

Considerando a responsabilidade de implementar medidas de racionalização, monitoramento, contenção e contingenciamento de despesas administrativas, no âmbito do Poder Executivo Municipal, sem que isso implique em qualquer prejuízo para o atendimento aos munícipes, e também, ao andamento regular dos trabalhos imprescindíveis para o cumprimento da missão institucional;

Considerando o dever de manter os serviços básicos e essenciais de atendimento à população nos dias em que haja ponto facultativo;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado **ponto facultativo** nas repartições públicas do Município, o dia 30 de abril de 2018 (segunda-feira).

Art. 2º - Excetuam-se das medidas a que menciona o artigo anterior os servidores lotados em atividades essenciais, definidas pelos chefes de suas respectivas Secretarias, tais como: Saúde (Pronto Socorro), Urbanismo e Paisagismo (Limpeza Urbana) e Turismo (Parque Municipal das Águas Quentes e Aeroporto).

Art. 3º - As atividades educacionais que possuam carga horária mínima deverão observar a adequação do calendário escolar, conforme exigências legais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 24 de abril de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.969 DE 24 DE ABRIL DE 2018.

Projeto de Lei nº 015/2018, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Dispõe sobre locação de imóvel para o fim que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a locar o imóvel situado na Rua José Valeriano Costa, nº 52, Vila Velha, Barra do Garças – Mato Grosso, que tem como proprietário o senhor **LEANDRO GOLEMBIOUKI**, inscrito no CPF sob nº 888.801.081-20.

Art. 2º O imóvel locado tem como finalidade exclusiva estabelecer as equipes das Vigilâncias Sanitárias, Saúde do Trabalhador e Ambiental.

Art. 3º O valor mensal da locação deverá corresponder ao valor de mercado, segundo avaliação prévia.

Art. 4º O prazo de locação será até o dia 31 de dezembro de 2018.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação prevista no orçamento de 2018.

Art. 6º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 24 de abril de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.675 DE 23 DE ABRIL DE 2.018.

"Dispõe sobre exoneração do Quadro de Provimento Efetivo desta Municipalidade o servidor que menciona".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o pedido protocolado sob nº 0534/2018, tendo parecer jurídico favorável,

R e s o l v e:

Art. 1º – Exonerar, a pedido, **a partir desta data**, do cargo de Motorista, o servidor **KAIO FERNANDO SOARES CARNEIRO,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 23 de abril de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.993 DE 18 DE ABRIL DE 2.018.

"Dispõe sobre cessão de servidora municipal ao órgão que menciona".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legaise;

Considerando o Ofício nº 767/2018/SG, da Procuradoria Geral da República, o qual solicita a retificação da data de prorrogação da cessão da servidora em questão,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizada, até 08 de junho de 2019, a cessão da servidora Municipal KLEMILDA SOUSA SANTOS MIRANDA, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, no cargo de Auditora Tributária, ao Ministério Público Federal, na Procuradoria da República neste Município de Barra do Garças, para exercer função de confiança de Chefe do Setor Administrativo, FC-1, com ônus para o órgão cedente, sendo que o órgão cessionário efetuará o reembolso a esta Prefeitura das despesas referentes ao cargo efetivo, acrescida do valor da função de confiança. A vigência será a partir da anuência da Câmara Municipal de Barra do Garças.

Parágrafo Único – Fica acordado que, mensalmente, a Prefeitura Municipal, deverá encaminhar o demonstrativo do pagamento da servidora (contracheques e planilhas de encargos sociais) e os dados para fins de repasse dos valores: CNPJ, banco, agência e conta corrente.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor após prévio *referendum* da Câmara Municipal, nos termos do artigo 12, XX, da Lei Orgânica Municipal, com sua publicação de praxe.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 3.983, de 22 de março de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 18 de abril de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

Referendado o Decreto nº 3.993/18, em Sessão Ordinária do dia 23.04. 2018. Cilma Balbino de Sousa. Auxiliar Administrativo. Portaria 13/1996.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) – Nº 020/2018/ PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Presencial Nº 020/2018. Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS FILTROS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E OUTROS PRODUTOS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS, PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Data da sessão pública: **16/05/2018** às **08 horas 30 minutos** (horário local). Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Danilson Pereira Brito (Pregoeiro) e equipe de apoio. 25/04/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) – Nº 019/2018/ PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Presencial Nº 019/2018. Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO E MEIO FIO PRÉ-MOLDADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS.** Data da sessão pública: **15/05/2018** às **08 horas 30 minutos** (horário local). Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Danilson Pereira Brito (Pregoeiro) e equipe de apoio. 25/04/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) – Nº 018/2018/ PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Presencial Nº 018/2018. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULOS.** Data da sessão pública: **14/05/2018** às **08 horas 30 minutos** (horário local). Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Danilson Pereira Brito (Pregoeiro) e equipe de apoio, 25/04/2018.

PORTARIA Nº 13.681 DE 24 DE ABRIL DE 2.018.

"Dispõe sobre exoneração do Quadro de Provimento Efetivo o servidor que menciona".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o pedido protocolado sob nº 0438/2018, tendo parecer jurídico favorável,

R e s o l v e:

Art. 1º – Exonerar, a pedido, **a partir de 06 de abril de 2018**, do cargo de Apoio Administrativo Educacional - AAE, o servidor **MAESTER OLM,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de abril de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 24 de abril de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.678 DE 24 DE ABRIL DE 2.018.

"Dispõe sobre interrupção de licença-prêmio concedida à servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Parecer favorável nº 401/2018, expedido pela Procuradoria Jurídica, acostado às fls. 09, no processo protocolado sob nº 0501/ 2018,

R e s o l v e:

Art. 1º – Interromper, a pedido, **a partir de 13 de abril de 2018**, a licença-prêmio concedida através da Portaria nº 13.476, de 01 de março de 2018, à servidora **KARINE GRAZIANNE GUIRRA PEREIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de abril de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 24 de abril de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2017 – CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Barra do Garças – MT, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada **CONSTRUTORA CHAPADENSE LTDA**, tendo em vista a reprogramação das obras do supramencionado contrato, constando a necessidade de aditar e suprimir o valor correspondente a R$ 588,15 (Quinhentos e oitenta e oito reais e quinze centavos), já que não precisou executar o serviço, conforme solicitação da Secretaria de Planejamento Urbano e Obras, que fica fazendo parte integrante do presente aditivo, passando o valor contratual a ser de R$ 9.823,66 (Nove mil, oitocentos e vinte e três reais e sessenta e seis centavos). Barra do Garças - MT, 25 de Abril de 2018.

PORTARIA Nº 13.680 DE 24 DE ABRIL DE 2.018.

"Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 02 de abril de 2018, 03 (três) meses de Licença-Prêmio, referente ao período aquisitivo 2012/2017, à servidora **CLEIDE MARIA ROCHA DE AQUINO,** lotada no Gabinete do Prefeito, no cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de abril de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 24 dias do mês de abril de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.679 DE 24 DE ABRIL DE 2.018.

"Dispõe sobre vacância de cargo do Quadro de Provimento Efetivo à servidora que menciona".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no inciso VII, Art. 35 da Lei Complementar nº 003, de 04 de dezembro de 1991;

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 13 de abril de 2018, vacância no cargo de Professora, junto à Secretaria Municipal de Educação, à servidora **KARINE GRAZIANNE GUIRRA PEREIRA**, em razão de aprovação em outro Concurso Público para um cargo inacumulável.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de abril de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 24 de abril de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.677 DE 23 DE ABRIL DE 2.018.

"Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, a partir de 12 de abril de 2018, para exercer em comissão, o cargo de Coordenador de Programas Especiais, junto à Secretaria Municipal de Saúde (DAS-2), o Sr. **CHARLES ALVES DA SILVA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de abril de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 23 de abril de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 774/2016 – TP 016/2016

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada **MACHADO E CARVALHO CONSTRUTORA LTDA**, que tem por objetivo prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato original até a data de 31 de Dezembro de 2018. Barra do Garças - MT, 25 de Abril de 2018.

PORTARIA Nº 13.676 DE 23 DE ABRIL DE 2018 .

"Dispõe sobre prorrogação de prazo referente a Portaria que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso das atribuições previstas na Lei nº 3.884 de 06 de Outubro de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e;

Considerando o que consta do Processo nº 013,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 90 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 13.280, de 28 de Dezembro de 2017, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº 100, de 03 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 23 de abril de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018/PMBG-MT

AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizada Tomada de Preços nº 007/2018. Objeto:Contratação de empresa especializada para reforma de ponte de madeira sobre o córrego Passa Vinte e readequação do prédio onde funcionou a UBS Sena Marques. Data da sessão pública: **14/05/2018às 14 horas (Horário de Brasília).** Edital e demais informações no Setor de Licitação, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402.2000 – Ramal – 2045/2052. Antônio da Silva Neto Presidente da Comissão Permanente de Licitação, 25/04/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2018 TERMO ADITIVO DE PRAZO E REALINHAMENTO DE PREÇO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 53/2017-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

CONTRATADA: ELETROCONSTRO PRESTAÇÃO E TERCERIZAÇÃO DE SERVIÇO LTDA

OBJETO: Aditar o **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2017-PGM,** celebrado entre oMunicípio de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística** e a empresa **ELETROCONSTRO PRESTAÇÃO E TERCERIZAÇÃO DE SERVIÇO LTDA, PARA MAIS 12 (Doze) Meses a contar do dia 28/03/2018 a 27/03/2019. E O REALINHAMENTO DE PREÇO, conforme o índice INCC, atualizando o valor de R$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil) para mais R$ 13.490,00 (Treze mil e quatrocentos e noventa reais), ficando o valor atualizado de R$ 393.490,00 (Trezentos e noventa e três reais e quatrocentos e noventa centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Referência correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional:

Órgão/Unidade:

08.0.1

Funcional-Programática:

15.452.1023.2.080

Natureza Da Despesa:

3.3.90.39

Fonte De Recursos:

117-Contribuição para o Custeio dos Serv. De Iluminação Público - COSIP

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 28 de Março de 2018.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONTRATANTE

NATALINO JOSÉ DE TOLEDO

ELETROCONSTRO PRESTAÇÃO E TERCERIZAÇÃO DE SERVIÇO LTDA

CONTRATADA

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 07 DE 20 DE ABRIL DE 2018

Aprova a Proposta de Participação ao Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) com doação simultânea, a ser submetida à Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB), da Associação dos Produtores da Comunidade São João da Figueirinha.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº 1.308 de 21/11/1995, alterada pela Lei nº. 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 20 de abril de 2018, com registro em Ata nº. 253 e,

Considerando que o CMAS está ciente da Proposta, e exercerá sobre ela, caso seja implementada pela CONAB, ação de controle social,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta de Participação ao Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) com doação simultânea, a ser submetida à Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB), da Associação dos Produtores da Comunidade São João da Figueirinha.

Parágrafo Único – Os alimentos doados pelo Programa serão destinados às Unidades de Assistência Social, vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, que prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários da política pública de assistência social, bem como atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 20 de abril de 2018.

Patrícia da Silva Araújo

Presidente do CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 180 DE 24 DE ABRIL DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258 de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO os artigos 19, 20 e 21 da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003 e os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº18435, de 24 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam Elevados o Nível e Classe dos servidores de carreira do Município de Cáceres, relacionados no anexo único da presente Portaria, em razão de nova habilitação específica alcançada e por tempo de serviços prestados, obedecendo aos critérios de promoção para cada Nível e Classe, no mês de **abril/2018**.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do Elemento de Despesa das respectivas Secretarias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de abril de 2018.

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Afixado em: 24.04.18.

ABRIL/2018

SERVIDORES COM DIREITO A ELEVAÇÃO DE NIVEL E CLASSE EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº.47 DE 29/09//2003, ART.19 e SEGUINTES e LEI COMPLEMENTAR Nº.48 de 05/09/2003, ART.18 E SEGUINTES - "PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS - PCCS" VIGENTE.

NOME	CARGO	PROGRESSÃO FUNCIONAL	ADMISSÃO	DE CLASSE NÍVEL	P/CLASSE NÍVEL
MARIA APARECIDA DE MAGLHÃES	Auxiliar Administrativo	Progressão de Classe	01/02/1999	F – III	G – III
MAURINIL JOSE DA SILVA	Auxiliar Administrativo	Progressão de Classe	06/04/2000	F – III	G – III
VALDETE DA SILVA OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	04/04/1994	H – I	I – I

MARIA AUXILIADORA RAMOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	07/04/2003	E – II	F – II
FATIMA ARRUDA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Nível	01/03/2006	E – III	E – IV
JOSE LUIZ DA SILVA	Guarda	Progressão de Classe	01/04/2003	E – II	F – II
JOSE MARTINS DE OLIVEIRA	Motorista	Progressão de Classe	20/04/1994	H – II	I – II
VITALINA MARTINS PEREIRA	Prof. Lic. em Geografia (30hs)	Progressão de Classe	01/04/2003	E – IV	F – IV
ROSINEIA DE SOUZA	Prof. Lic. em Matemática (30hs)	Progressão de Classe	01/04/2003	E – III	F – III
DUNIA GRACIELA CASTRILLON MACEDO	Prof. Lic. em Pedagogia (30hs)	Progressão de Classe	01/04/2003	E – IV	F – IV
SEBASTIANA DA SILVA MAGALHÃES	Prof. Lic. em Pedagogia (30hs)	Progressão de Classe	01/04/2003	E – IV	F – IV
ALINE ORTEGA DOS SANTOS ABREU	Profª. Lic. em Pedagogia (30Hs)	Progressão de Classe	01/04/2003	E – IV	F – IV
MARCILENE SOUZA DE OLIVEIRA E CASTRO	Profª. Lic. em Pedagogia(30Hs)	Progressão de Classe	01/04/2003	E - IV	F – IV
EVERALDO LUIZ DA SILVA	Téc. Em Vigilancia Sanitária	Progressão de Classe	23/04/2012	B – II	C – II
ANGELA MARIA RODRIGUES	Técnica em Enfermagem	Progressão de Nível	01/08/2012	B – I	B – II
ANTONIA MARIA DA SILVA	Técnica em Enfermagem	Progressão de Nível	01/08/2012	B – I	B – II
CLAUDINEY DE LIMA PINTO	Fiscal de Obras e Postura	Progressão de Nível	05/08/2002	F – II	F – III
DONIZETE DA SILVA LEITE	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Nível	08/08/2011	C – II	C – III
ERIVELTON LUCIANO SILVA MARTINS	Técnica em Enfermagem	Progressão de Nível	06/04/2015	A – I	B – II
FLAVIO DE ASSIS PEREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Nível	17/10/2013	B – II	B – III
JOÃO BATISTA DO CARMO	Auxiliar de Laboratório (S/G)	Progressão de Nível	04/11/1993	I – II	I – III
JOÃO DE DEUS DA SILVA	Guarda	Progressão de Nível	05/08/2002	F – II	F – III
LUCINETE DA SILVA MARQUES	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Nível	01/03/2006	E – II	E – III
MARCELO DE ASSUNÇÃO MURTINHO	Motorista de Ônibus	Progressão de Nível	05/08/2002	E – III	E – IV
MARILEIDE LOPES PARABÁ CAMPOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Nível	01/03/2006	E – II	E – III
VINICIUS DA MATA LOPES	Auxiliar de Farmácia	Progressão de Nível	09/03/2010	C – I	C – II
VIVIAN THAIS TIECHER	Técnica em Enfermagem	Progressão de Nível	01/08/2012	B – II	B – III
ZUZE RODRIGUES CARDOSO	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Nível	11/06/1996	H – II	H – III
ROMILDA RAMIRES MAGALHÃES	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Nível	24/03/2003	E – II	E – III
RAFAELA VILA RAMOS PEREIRA DE FARO	Enfermeira (40hs)	Progressão de Nível	04/01/2013	B – I	B – II

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 187 DE 25 DE ABRIL DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 18289 de 23 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Designar a senhora **SIMONE APARECIDA GARCIA PAESANO,** lotada na Secretaria de Finanças, como responsável para fiscalização e controle dos contratos relacionados abaixo.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
32/2018	A . M. DE ABREU EIRELLI ME.	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamento de climatização, com fornecimentos de peças quando for o caso, para atender o Gabinete do Prefeito e todas as secretarias listadas no contrato.	21/02/18	12 meses
65/2018	ATI COMÉRCIO DE MOVEIS E INFORMÁTICA LTDA – EPP.	Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, suporte técnico para impressora e scanners e contratação de empresa para aquisição/recarga de tonner/catucho para atender as necessidades da Secretaria de Finanças.	28/03/18	12 meses

§ 1º A senhora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Finanças e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da senhora responsável pelas fiscalizações, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de abril de 2018.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

Afixado em: 25.04.18.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 179 DE 19 DE ABRIL DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 17095, de 16 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores, **Michela Marcia Camargo da Silva Egues e Bruno Renato Barbosa** como responsáveis pela fiscalização da execução das obras e **André Felipe Campos Artiaga**, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo:

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
068/18 (1º apostilamento)	W P CONSTRUTORA LTDA-ME.	Contratação de empresa especializada em engenharia visando a reforma do Posto de Saúde Familiar- PSF da comunidade do Limão Zona rural Município de Cáceres-MT, com área de 121:90 metros quadrados.	05/04/18	120 dias

§ 1º O servidor acima designado deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de abril de 2018.

ANTÔNIO CARLOS DE JESUS MENDES

Secretário Municipal Interino de Saúde

Afixado em: 19.04.18.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 251 DE 18 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 16567 de 12 de abril de 2018,

RESOLVEM:

Art.1º Exonerar a pedido a servidora **VALDIENE SOARES DE SOUZA**, do cargo em Comissão de Gerência de Avaliação e Controle do Sistema Operacional E-SUS da Secretaria de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 13 de abril de 2018.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de abril de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANTÔNIO CARLOS DE JESUS MENDES

Secretário Municipal Interino de Saúde

Afixado em: 18.04.18.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 253 DE 18 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 16394 de 11 de abril de 2018,

RESOLVEM:

Art.1º Exonerar a pedido a servidora **LETICIA DA SILVA NUNES**, do cargo de Nutricionista da Secretaria de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 12 de abril de 2018.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de abril de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANTÔNIO CARLOS DE JESUS MENDES

Secretário Municipal Interino de Saúde

Afixado em: 18.04.18.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 257 DE 23 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto º 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo sob Protocolo Geral nº. 17652 de 19 de abril de 2018,

RESOLVEM:

Art.1º Nomear os representantes relacionados abaixo para compor o Conselho Municipal de Contribuintes, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

PGM – Procuradoria Geral do Município

Titular: Anderson Cardoso de Mello em substituição ao senhor Gilberto José da Costa

Suplente: Herbert Yuri Figueiredo Rezende em substituição ao senhor Roberto Carlos Ferreira Mendes

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de abril de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

JULIO CESAR BORGES

Secretário Municipal de Fazenda

Afixado em: 23.04.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 252 DE 18 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 17364 de 18 de abril de 2018,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, das senhoras abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

NOME	CARGO	C. H	PERÍODO	LOCAL	JUSTIFICATIVA
Ana Luiza de Oliveira El Chamy	Professora Licenciada em Pedagogia	20	16.04.18 a 23.04.18	Escola Municipal Brincando e Aprendendo	Em substituição a Andria Paula de Freitas que está de licença matrimonial

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de abril de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 18.04.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 259 DE 23 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o mandato de cumprimento de liminar, da Quarta Vara Cível, do processo 2402.68.2014.811.0006.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Submetido ao Protocolo Geral sob nº 17233 de 17 de abril de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Anular *sub judice* o Decreto nº 327 de 17 de agosto de 2012, que originou a Nomeação do servidor **DENIS MÁRCIO BASTO PEREIRA**-Agente de Transito do Concurso Público de 2008, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de abril de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 23.04.18

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITALDE PUBLICAÇÃO Nº 004 /2018/SME/CÁCERES-MT

25 DE ABRIL DE 2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTE DE

ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAR NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria MEC/Nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

1. DO PROGRAMA

1.1. Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização, conforme art. 3º da Portaria

MEC/nº 142/2018:

I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;

II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;

III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;

IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;

V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;

VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;

VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;

VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;

IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e

X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Cáceres, a serem distribuídas nas escolas públicas municipais urbanas e do campo. (Anexo II).

2.2. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

I. Ser brasileiro;

II. Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

III. Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;

IV. Possuir curso e /ou habilidade na atividade de apoio à docência.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:

I. Professores das redes com disponibilidade de carga horária;

II. Graduados ou estudantes de graduação em licenciatura, preferencialmente em pedagogia;

III. Profissionais com nível médio em magistério;

IV. Estudantes de cursos técnicos dos institutos federais e /ou das universidades públicas e /ou particulares;

V. Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA

4.1. O assistente de alfabetização, apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares considerando os critérios estabelecidos neste edital, conforme Resolução MEC nº 7 de 22 de março de 2018.

4.2. O assistente de alfabetização poderá atuar em 02 (dois) tipos de Unidades Escolares, vulneráveis (período de 10 horas) ou não vulneraríeis (período de 5 horas).

4.3. Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados - ultrapassar 40 horas semanais.

4.4. Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9. 608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.6. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

4.7. São atribuições do assistente de alfabetização:

I. Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação e Professor alfabetizador na escola;

II. Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

III. Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;

IV. Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;

V. Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;

VI. Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;

VII. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

VIII. Participar de formações indicadas pelo MEC.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. As inscrições serão realizadas nos dias 26 e 27 de abril de 2018 na sede da Secretaria Municipal de Educação de Cáceres, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 838, bairro Santa Isabel.

5.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras;

b) Cópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I. Carteira de Identidade (frente e verso);

II. CPF;

III. Comprovante de residência;

IV. Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e /ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;

V. Comprovante de curso e /ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, e etc.)

5.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão de Seleção no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

5.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.7. Será entregue ao candidato o comprovante de inscrição do Processo Seletivo

Simplificado (Anexo I).

5.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1. Serão disponibilizadas 28 (vinte e oito) vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Cáceres-MT. (Anexo III).

7. DA SELEÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo simplificado.

7.2. A seleção se dará por 01 (uma) etapa classificatória e eliminatória que será realizada através da análise de Currículo comprovado. (Anexo II).

7.3 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Experiência a ser comprovada	**Pontuação**
Pedagogo e/ou Licenciado ou Normal Superior	3 pontos
Experiência comprovada em alfabetização (magistério ou participação em projetos ou Programas)	2 pontos cada ano
Cursando pedagogia ou curso de licenciatura	1 ponto
Pontuação máxima	**10 pontos**

7.4. A nota final do candidato será o resultado da análise do Currículo (máximo de 10 pontos).

7.5. O candidato será eliminado caso não apresente a documentação exigida neste Edital.

7.6. O resultado será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, no site da Prefeitura de Cáceres, no dia 30/04/2018, após concluída a etapa estabelecida no item 7.2 pela Comissão de Seleção, por ordem de classificação.

7.7. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.

b) Caso permaneça o empate, tenha a maior experiência comprovada.

7.8. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Rede Municipal de Ensino de Cáceres-MT.

7.9. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

7.10. A classificação final será divulgada pela Comissão de Seleção.

8. DA LOTAÇÃO

8.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.

8.2. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

8.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2.deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestar as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

8.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria MEC Nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018, descrito na tabela abaixo:

UNIDADES ESCOLARES	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**VALOR POR TURMA MENSAL**
NÃO VULNERÁVEIS	5h	150,00
VULNERÁVEIS	10h	300,00

9.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

9.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

9.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

9.5. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de não estar correspondendo às finalidade e objetivos do Programa, e/ou na prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.5. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT.

10. DO CRONOGRAMA

10.1. Publicação do Edital - 25/04/2018.

10.2. Abertura das inscrições - 25 de abril de 2018.

10.3. Entrega dos documentos na sede da Secretaria Municipal de Educação - 25 e 26 de abril de 2018.

10.4. Análise do Currículo dos candidatos pela Comissão de Seleção – 27/04/2018.

10.5. Divulgação dos Resultados na Secretaria Municipal de Educação e site da Prefeitura de Cáceres, no dia 27/04/2018.

Cáceres-MT, 25 de abril de 2018.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

ANA DA GUIA MAGALHÃES

Coordenadora do Programa Mais Alfabetização

Presidente da Comissão da Seleção Pública dos Assistentes

de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO/ CURRÍCULO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A):

NOME:_____

RG: _____ SSP/_____ CPF: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____ Nº_____

BAIRRO: _____

FONE: _____ CELULAR: _____

2. POSSUI DISPONIBILIDADE PARA ATUAR COMO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO?

( ) SIM. ( ) NÃO.

3. ESCOLA DE INTERESSE PARA ATUAÇÃO:

Nome da Escola:_____

ASSINATURA DO CANDIDATO _____

"----------

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

1. NOME DO CANDIDATO: _____

Declaro para devidos fins, que li e estou de acordo com o presente edital.

Assinatura do candidato Ass. Responsável pela Inscrição

ANEXO II

CURRÍCULO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

Eu,_____ _____, RG_____, CPF _____ declaro entregue o(s) documento(s) comprobatórios(s) abaixo assinalados:

Denominação da pontuação	Pontuação	Comprovante
Pedagogo e/ou Licenciado ou Normal Superior		
Experiência comprovada em alfabetização (magistério ou participação em projetos ou Programas)		
Cursando pedagogia ou curso de licenciatura		
Pontuação máxima		

Assinatura candidato Assinatura Comissão de Seleção

ANEXO III

UNIDADE ESCOLAR VULNERÁVEL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CÁCERES-MT NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO – VAGA ABERTA:

Nome da Escola	Nº de turmas	Nº de vagas	Carga Horária Semanal
EM Santo Antonio do Caramujo	**04**	**02**	**10 horas por turma**

UNIDADES ESCOLARES NÃO -VULNERÁVEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CÁCERES-MT NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO – VAGA ABERTA:

Nome da Escola	Nº de turmas	Nº de vagas	Carga Horária Semanal
EM Buriti	**02**	**01**	**05 horas por turma**
EM Clarinópolis	**02**	**01**	**05 horas por turma**
EM Laranjeira	**02**	**01**	**05 horas por turma**
EM Paulo Freire	**01**	**01**	**05 horas por turma**
EM São Francisco	**01**	**01**	**05 horas por turma**
EM União	**01**	**01**	**05 horas por turma**
EM Novo Oriente	**02**	**01**	**05 horas por turma**
EM Jardim Paraíso	**03**	**01**	**05 horas por turma**
EM Tancredo Neves	**02**	**01**	**05 horas por turma**
EM Vitória Régia	**03**	**01**	**05 horas por turma**
EM Raquel Ramão da Silva	**04**	**02**	**05 horas por turma**
EM Vila Irene	**04**	**02**	**05 horas por turma**
EM Vila Real	**04**	**02**	**05 horas por turma**
EM Duque de Caxias	**04**	**02**	**05 horas por turma**
EM Jardim Guanabara	**02**	**01**	**05 horas por turma**
EM Santos Dumont	**05**	**03**	**05 horas por turma**
EM Dom Máximo Biennés	**06**	**03**	**05 horas por turma**
EM Isabel Campos	**02**	**01**	**05 horas por turma**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 09-2018

Interessada: Todas as Secretarias

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de vasilhames de botijões de 13 Kg e de recargas de gás de cozinha, para atender todas as Secretarias, conforme descrição e quantitativos relacionados no Termo de Referência.

Empresa Vencedora: **VIEGAS DE SOUZA COMÉRCIO LTDA-EPP CNPJ Nº 09.421.056/0001-94**.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UND	VALOR TOTAL	VALOR UNITARIO
01	32.334	Gás liquefeito petróleo – GLP, nome gás engarrafado (GLP), Gás GLP, P13.	KG	R$ 7,50	R$ 234.421,50

Perfazendo o valor total de R$234.421,50 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E VINTE UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 25 de abril 2018.

Cristiane Cebalho de Oliveira

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 098 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 11/2018 - PROTOCOLO Nº 8529/2018

Interessado:Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando à locação de imóvel para instalação do Centro de Atenção Psicossocial Infanto-Juvenil – CAPSi, no município de Cáceres – MT.

Despesas: **Órgão/Unid.** 02.06.02**- Func. Prog.** 10.302.1009.2038 **Nat. Da Desp.** 3.3.90 **– Fonte de Recursos** (0.102) Rec. Imp. Trans. Imp. Saúde

Fundamento: Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e também amparados nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

Locador: SUELAINE FRANÇA DOS SANTOS **C.P.F.** 442.014.351-72

Valor: R$ 11.448,00 (Onze mil e quatrocentos e quarenta e oito reais)

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Art. 24, da Lei Federal n° 8.666 /1993.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de abril de 2018.

Antônio Carlos De Jesus Mendes

Secretário Municipal De Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 06/2018 - PROTOC. 16807/2018

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO, MENOR PREÇO GLOBAL**, que consiste na contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura visando a reforma (com área de 391,76 metros quadrados), do Centro de Testagem e Aconselhamento/Serviço de Assistência Especializada – CTA, no município de Cáceres-MT, conforme Resumo do Orçamento, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Quadro de Composição do Investimento – QCI, Memorial Descritivo, Projetos (arquitetônico, hidráulico, elétrico), e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Despesas: Estimativa do Valor: **R$ 284.700,77** (duzentos e oitenta e quatro mil, setecentos reais e setenta e sete centavos), sendo: **R$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), a serem pagos com recursos do Convênio n.º 0554/2018, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cáceres e a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso/Fundo Estadual de Saúde e **R$ 34.700,77** (trinta e quatro mil, setecentos reais e setenta e sete centavos), a título de contrapartida.

Entrega/execução da obra: 06 (seis) meses contados a partir da ordem de serviço

Realização: 14 de maio de 2018 às **08:00 horas,** Horário de Cuiabá-MT

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78200-000 - Cáceres-MT, ou através do portal http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/.

.**Prefeitura de Cáceres,** 25 de abril de 2018.

Alice de Fátima Gonzaga Araujo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 002 DE 19 DE ABRIL DE 2018

Aprova o Pacto do Programa Pró-Família do Município de Cáceres/MT.

O **Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família** no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº Estadual. 10.523 de 17 de março de 2017 alterada pela Lei Estadual nº. 10.657 de 28 de dezembro de 2017, diante da DELIBERAÇÃO DO COMITÊ GESTOR em Reunião Extraordinária do dia 19 de abril de 2018, com registro em Ata nº. 003 e,

Considerando a Lei Estadual nº 10.523 de 17/03/2017 que cria o Programa Pró-Família e dá outras providências;

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, através da Resolução nº 16 de 13 de junho de 2017, aprovou o Termo de Adesão do município de Cáceres ao Programa Pró-Família;

Considerando a Lei Estadual nº 10.657 de 28/12/2017 que altera e acrescenta dispositivos a Lei nº 10.523, de 17/03/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Pacto do Programa Pró-Família do município de Cáceres/MT, criado no âmbito do Governo Estadual, destinado a ações de transferência de renda com condicionalidades, tendo como objetivo atender famílias em situação de extrema pobreza.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as suas disposições em contrário, em especial a Resolução nº 01 de 19/04/2018.

Cáceres-MT, 19 de abril de 2018.

ELIANE BATISTA

Gestora/Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 06 DE 20 DE ABRIL DE 2018

Aprova a Proposta de Participação ao Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) com doação simultânea, a ser submetida à Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB), da Associação Comunitária de Santa Rosa

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº 1.308 de 21/11/1995, alterada pela Lei nº. 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 20 de abril de 2018, com registro em Ata nº. 253 e,

Considerando que o CMAS está ciente da Proposta, e exercerá sobre ela, caso seja implementada pela CONAB, ação de controle social,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta de Participação ao Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) com doação simultânea, a ser submetida à Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB), da Associação Comunitária de Santa Rosa.

Parágrafo Único – Os alimentos doados pelo Programa serão destinados às Unidades de Assistência Social, vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, que prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários da política pública de assistência social, bem como atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 20 de abril de 2018.

Patrícia da Silva Araújo

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 7658 DE 25 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA DE Nº. 7658 DE 25 DE ABRIL DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR **KARLOS EDUARDO BARBOSA NUNES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO requerimento do servidor datado de 25 de Abril de 2018

RESOLVE: I – Exonerar o servidor KARLOS EDUARDO BARBOSA NUNES que exercia o cargo de ODONTÓLOGO junto a SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE desta Prefeitura Municipal.

II - Revogar em termos a Portaria Nº 7555 de 01 de fevereiro de 2018.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 25 de Abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 25 de Abril de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA A COMISSÃO PARA REALIZAR O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO -PSS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA DE Nº. 002/SEMEC DE 20 DE ABRIL DE 2018

Nomeia a Comissão para realizar o Processo Seletivo Simplificado -PSS e das outras providências.

JEOVAN FARIA, **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e,

Considerando as solicitações do MEC através do Programa Mais Educação pelo FNDE;

Considerando as providências que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura devem gerir;

Considerando a necessidade da realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS;

Considerando que os Processos Seletivos Simplificados devem ser conduzidos por Comissão nomeada para esse fim.

DECRETA

Art. 1º - O Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/ SEMEC/2018, será conduzido por Comissão composta pelos seguintes membros:

I. **MARCILENE PRADO DIAS-** Coordenadora do Programa MaisAlfabetização/Presidente;

II.**DEVANER JESUS FERREIRA –** Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Secretária;

III.**NELSON GONALVES DE MELO –** Secretaria Municipal de Educação/ Membro.

Art. 2º - A Comissão nomeada no art. 1º desta Portaria conduzirá o Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMEC/2018, em todas as suas fases.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 20 de abril de 2018.

Marilene Corrêa Borges

Secretária Municipal de Educação

Portaria 7432/2017

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada FABIO ALVES DA COSTA 01110299109 CNPJ nº 18.626.541/0001-95.

Objeto: Prestação de serviços de publicidade para desempenhar as atividades de locução, publicidade volante, locação de som para eventos, filmagens, apresentação de cerimônias oficiais e gravação de DVD para o Município de Campinápolis – MT.

Valor Total: R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).

Dotação: 02.010.04.122.1040.2005.3390390000 RED. 0007

03.010.04.122.1042.2007.3390390000 RED. 0040

06.010.12.361.1120.2023.3390390000 RED. 0146

06.010.12.361.1120.2033.3390390000 RED. 0157

07.010.10.301.1100.2038.3390390000 RED. 0078

07.010.10.301.1100.2044.3390390000 RED. 0121

08.010.08.244.1080.2051.3390390000 RED. 0256

08.020.08.243.1080.2054.3390390000 RED. 0285

13.010.27.812.1270.2069.3390390000 RED. 0404e

Vigência: 14/02/2018 a 14/02/2019

Assinam: Jeovan Faria – por parte da CONTRATANTE e Fábio Alves da Costa – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 18º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Campinápolis.

Contratada E. B. ROSA EIRELI ME, CNPJ nº 18.379.908/0001.13.

Objeto: Prorrogar o Prazo de Execução da Obra Construção de Espaço Educativo Rural II – 6 Salas, Escola José Cordeiro – Local: P. A. Santa Célia entre 01/04/2018 a 28/09/2018.

Assinam: Jeovan Faria, Prefeito Municipal – por parte da CONTRATANTE e Emerson Bispo Rosa, Sócio Administrador – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2018.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada ALFA – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 13.731.784/0001-70.

Objeto: aquisição de uma Escavadeira Hidráulica nova, com motor a diesel com tecnologia de redução de poluentes de mínimo TIER III ou o mais atual.

Valor Total: R$ 365.000,00 (Trezentos e sessenta e cinco mil reais).

Dotação: 10.010.26.782.0001.1018.4490.52.00.00. Red. 0531 Secretaria Municipal de Transportes. Convênio: nº 852575/2017, Código do Programa: 220002170003, Nome do Programa: – Fomento ao Setor Agropecuário – Investimentos.

Vigência: 12 (doze) meses.

Assinam: Jeovan Faria – por parte da CONTRATANTE e Alexandre Sandreschi Reis – por parte da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 0208, DE 24 DE ABRIL DE 2018

DELEGA À SERVIDORA LURDES JONER ENZWEILER A FUNÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PP 032 2018

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 032/2018**, destinado à **REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens terrestres alternativas e convencionais, no âmbito estadual, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal,** teve como vencedora a empresa: **G DE M LOPES & CIA LTDA - ME, com o valor total de R$ 227.002,00 (duzentos e vinte e sete mil e dois reais).**

Campo Novo do Parecis - MT, 25 de abril de 2018.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 23/2018

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X, Impacto Industria e Comércio de Confecções LTDA – ME.

Objeto: Contratação de empresa especializada em CONFECÇÃO DE CAMISETAS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Campo Novo do Parecis nos eventos conforme calendário municipal instituído, conforme Ata de Registro de Preços nº 32/2017 do Pregão Presencial nº 22/2017, do Município de Primavera do Leste/MT.

Dotação Orçamentária

Órgão: 05. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade: 002. Departamento de Cultura

Programática: 05.002. 13.391.0020.20023.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários - Exercício

Valor Total: R$ 4.941,00

Prazo: 12 (doze) meses

Data: *19/04*/2018

Procedimento Licitatório: A presente contratação foi objeto da licitação no Pregão Presencial nº 022/2017 e Ata de Registro de Preços nº 32/2017, ambos da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste/MT

Secretaria: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 75 DE 24 DE ABRIL DE 2018.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2002/2017 de 21/12/2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 826.000,00 (Oitocentos e vinte e seis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**	
001.27.122.0002.20035	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ESPORTES E LAZE	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	50.000,00
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
007.17.512.0006.20049	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	25.000,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
002.12.365.0007.20067	MANUTENÇÃO ENCARGOS COM AS CRECHES	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	150.000,00
003.12.361.0007.20079	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUND	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	600.000,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
001.10.302.0010.20092	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	1.000,00
	TOTAL	**826.000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo único. O Crédito aberto no Art. 1º não onera o limite conforme estabelecido no Art. 5º,Parágrafo Único da Lei Municipal nº 2002 de 21 de dezembro de 2017.

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**	
001.27.122.0002.20035	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ESPORTES E LAZE	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
007.17.512.0006.20049	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
002.12.365.0007.20067	MANUTENÇÃO ENCARGOS COM AS CRECHES	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000,00
003.12.361.0007.20079	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUND	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	600.000,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
001.10.302.0010.20092	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
	TOTAL	**826.000,00**

Art. 3º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.001, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.880, de 19 de julho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 –LDO, e a Lei Municipal nº 2.002, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018 –LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 24 de Abril de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 0211, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

PRORROGA OS EFEITOS DA PORTARIA 486/2017, QUE NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045_2018 - G DE M LOPES & CIA LTDA - ME - PASSAGENS TERRESTRES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2018

PREGÃO PRESENCIAL: N° 32/2018– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: G DE M LOPES & CIA LTDA - ME - Passagens terrestres

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO

FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES ALTERNATIVAS E CONVENCIONAIS, NO ÂMBITO ESTADUAL, PARA

ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

VALOR TOTAL: R$ 227.002,00

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 0209, DE 24 DE ABRIL DE 2018

ALTERA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA ANDRÉIA TOMADON GOMES DE 40 PARA 30 HORAS SEMANAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO 118/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS DE LED.

O Prefeito Municipal de Campo Verde – MT, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 resolve revogar o Pregão n° 118/2017, justificativa anexa ao processo. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde – MT, 25 de Abril de 2018.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO 105/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO MUNCK COM CESTA DE FIBRA, LANÇA, PERFURATRIZ, BROCAS E CONDUTOR.

O Prefeito Municipal de Campo Verde – MT, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 resolve revogar o Pregão n° 105/2017, justificativa anexa ao processo. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde – MT, 25 de Abril de 2018.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

S.D PROVEDOR E INFORMATICA LTDA ME , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 06 E 07 da QUADRA 03, LOCALIZADO NA AV MATO GROSSO, S/N LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017

ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017

ONDE SE LÊ:

“PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, homologado em 29 de Janeiro de 2018, RESOLVE:

I - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, para comparecer(em), no prazo de 05 (cinco) dias na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - As contratações dos candidatos convocados abaixo terão prazo determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogados por igual período, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.317 de 09 de Novembro de 2017, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - O(s) candidato(s) que deixar(em) de comparecer no prazo acima indicado será preterido do direito de posse, implicando na desistência da vaga.

Campo Verde/MT, 25 de Abril de 2018.

Cargo: 026 - Atendente de Biblioteca

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
4	0000001928	LIVIA CRISTINA SANTOS FERNANDES DAL ROSS	24/06/1986	77,00
5	0000000984	NAARA ZANATTO SANTOS	10/01/1997	75,00
6	0000000778	ROSANGELA JOANA KNOB	07/08/1998	74,00

Cargo: 031 - Técnico em Informática

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
2	0000001069	RODRIGO ROALDO SOARES CARVALHO DE JESUS	26/09/1981	62,00

Cargo: 032 - Psicólogo

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
2	0000000174	ALDRIENE TEODORO DE SOUZA	16/09/1988	79,00

Cargo: 036 - Enfermeiro

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
3	0000000034	JAKELINE WEIGERT DA CRUZ	01/10/1983	76,00

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL”

LEIA-SÊ:

“PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, homologado em 29 de Janeiro de 2018, RESOLVE:

I - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, para comparecer(em), no prazo de 05 (cinco) dias na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - As contratações dos candidatos convocados abaixo terão prazo determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogados por igual período, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.317 de 09 de Novembro de 2017, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - O(s) candidato(s) que deixar(em) de comparecer no prazo acima indicado será preterido do direito de posse, implicando na desistência da vaga.

Campo Verde/MT, 25 de Abril de 2018.

Cargo: 026 - Atendente de Biblioteca

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
4	0000001928	LIVIA CRISTINA SANTOS FERNANDES DAL ROSS	24/06/1986	77,00
5	0000000984	NAARA ZANATTO SANTOS	10/01/1997	75,00
6	0000000778	ROSANGELA JOANA KNOB	07/08/1998	74,00

Cargo: 031 - Técnico em Informática

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
2	0000001069	RODRIGO ROALDO SOARES CARVALHO DE JESUS	26/09/1981	62,00

Cargo: 032 - Psicólogo

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
3	0000002129	NATANY MARTINS DE JESUS	06/10/1991	78,00

Cargo: 036 - Enfermeiro

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
3	0000000034	JAKELINE WEIGERT DA CRUZ	01/10/1983	76,00

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL”

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 037/2017

NOTIFICADO: DATA MANAGER PREST. SERV. DE INFORMÁTICA LTDA - ME

CNPJ: 19.707.627/0001-05

CUIABÁ – MT.

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela **não entrega** do(s) item(s) constante(s) no(s) Pedidos de Fornecimento nº(s): 1285, 1286, 1263, 1260, 1331, 1332, **conforme prazo de entrega estipulado no Edital**.

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a Ata de Registro de Preços nº 080/2017, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10. 520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 25 de abril de 2018.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO 038/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO.

O Prefeito Municipal de Campo Verde – MT, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 resolve revogar o Pregão n° 038/2018, justificativa anexa ao processo. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde – MT, 25 de Abril de 2018.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO 022/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E REPARO DE RUFOS E CALHAS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA.

O Prefeito Municipal de Campo Verde – MT, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 resolve revogar o Pregão n° 022/2018, justificativa anexa ao processo. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde – MT, 25 de Abril de 2018.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 077, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

***CONSIDERANDO** o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, de ofício, o senhor **MAURÍCIO JOSÉ DINIZ** do cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Fiscalização.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 30 de abril de 2018.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 153, de 13 de março de 2017.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio,25 de abril de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 076, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

***CONSIDERANDO** o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, de ofício, a senhora **GRAZIELLE PEREIRA DE OLIVEIRA** do cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de . Esporte.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 149, de 13 de março de 2017.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio,25 de abril de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO N°.038, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT.

JOSÉ ODIL DA SILVA , Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a lei ,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para compor o Conselho Municipal de Cultura de Campos de Júlio – MT, criado pela Lei nº 201/2003 e alterado pela Lei nº 836/2017, os seguintes representantes:

I-Representantes da Área Governamental

a) Titular: Milton Borges Peixoto

b) Suplente:Lucia Capeletti

c) Titular: Celita Donat

d) Suplente : Odila Nelci Krampe Donat

e) Titular :José Dias Cardoso

f) Suplente:Joel Antonio Celso

II - Representantes da Sociedade Civil

a) Titular:: Eronoildes Kathe Rostirolla

b) Suplente: Viviane Maria de Lima

c)Titular: Rodrigo de Moura Vargas

d) Suplente: Deloir José de Moraes

e) Titular: José Carlos Reck

f) Suplente:Luciomero Ortolan

III- Representantes dos Produtores Culturais

a) Titular: Alexandre Michelon

b) Suplente : Daniele Cargin

c) Titular: Thaís Silva Maciel

d) Suplente: Renato dos Santos Pfeifer

e) Titular : Luciano Celeste Bueno Rolim

f) Suplente : Davi Fernando Nascimento

Art. 2º O Mandato dos membros do Conselho Municipal de Cultura será de dois anos permitida a recondução por mais um período de igual duração.

Art. 3º Os membros do Conselho Municipal da Cultura não receberão qualquer espécie de remuneração pelo exercício de suas funções .

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 24 de abril de 2018.

Registre-se e publique-se.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 03/2018

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 009/2018, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Contratação de serviços de mão de obra, parte elétrica do veículo de transporte escolar de placa OBC 5232.

Contratado: BURITI CAMINHÕES LTDA. CNPJ/MF nº 84.652.296/0002-04.

Valor global: R$ 8.000,79 (oito mil reais e setenta e nove centavos).

Fundamento Legal: Art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93.

Inexigibilidade de Licitação: 03/2018.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a inexigibilidade de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 25 de abril de 2018.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 025/2018

DO OBJETO: contratação de facilitador de aulas de Capoeira para prestar serviços junto ao SCFV — CRAS (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo) com a carga horária de 08 (oito) horas semanais;

VIGÊNCIA: 10 meses;

DO VALOR: R$ 15.000,00;

DATA: Canabrava do Norte, 24 de Abril de 2.018;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: **Ailson Carneiro de Sousa 00300097158**; CNPJ: 27.771.611/0001-90;

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPL 018/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º37.465.200/0001-20, com sede na Avenida Áurea Tavares de Amorim, s/nº, Setor Vila São João, CEP 78.658-000, na cidade de Canabrava do Norte - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1563807-3 SSP/MT e do CPF/MF nº 011.173.691-96; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **DENILSON DA SILVA PIAGEM 01618216180**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 27.040.287/0001-30, com sede na avenida Manoel Batista, 113 – Bairro Centro na cidade de Canabrava do Norte/MT, tem entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente aditivo é:

1.2 – Prorrogação do Prazo de Vigência por mais 30 (trinta) dias, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR,** para o Município de CANABRAVA DO NORTE/MT**.**

1.3 – A vigência passará a ser do dia 27/04/2018 a 27/05/2018;

1.4 – A vigência será encerrada no momento em que o Pregão Presencial nº 022/2018, (que se encontra em andamento) for homologado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal na clausula sexta do contrato original CPL nº 018/2018.

2.2 Este termo aditivo está fundamentado no artigo 62, parágrafo 3º, Inciso I, da Lei 8.666/93 com o parágrafo único do artigo 56 da Lei 8.245/91.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – Ficando valor Global do aditivo de R$ 32.462,00, conforme planilha abaixo:

ROTA	ESPECIFICAÇÃO – Kombi, Van ou similar Terceirizado que atenda as especificações. Linha Setor – Daniel Pelegrini/ Faz. N.S da Guia e Luizinho BR 158	Valor Km	Dias Letivos	Total Km Dia	Total Final Km	Total Final R$
01	Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de Transportes Escolar, no transporte de alunos para as aulas referentes ao ano letivo de 2018 da rede de ensino do Município de Canabrava do Norte – MT. Municipal (Escola Canaã) e Estadual (E. E. Elias Bento). Saindo do ponto final no período Vespertino da fazenda do Sr. Daniel Pelegrini, passando pela sede da Faz. N. S. Aparecida, Faz. Celeste, seguindo até o trevo que vai para o Luizinho, do trevo do setor Luizinho segue reto passando pela Faz. Sarandi e vai até a sede da Faz. N. S. da Guia, faz o retorno e segue de volta pelo mesmo percurso até chegar novamente no trevo que vai pro setor Luizinho, chegando no trevo, segue até a BR 158, finalizando esta rota no Luizinho. Contudo, estes alunos serão baldeados para o ônibus que vem da sede da Faz. do Sr. Romão. Assim, esta rota fica tendo como ponto final no Luizinho.	2,80	20	100 KM	2.000 KM	R$ 5. 600,00
ROTA	**ESPECIFICAÇÃO – Ônibus Terceirizado que atenda as especificações. Linha setor Rubim**	**Valor Km**	**Dias Letivos**	**Total Km Dia**	**Total Final Km**	**Total Final R$**
03	Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de Transportes Escolar, no transporte de alunos para as aulas referentes ao ano letivo de 2018 da rede de ensino do Município de Canabrava do Norte – MT. Municipal (Escola Canaã) e Estadual (E. E. Elias Bento). Saindo do ponto final no período Vespertino da fazenda São João, passando pela casa do Sr. Tiago, segue até o ramal do Sr. Divino Pezão, Flavio, e retorna a linha Principal segue e passa por dentro da Faz. que o Sr. Silvio trabalha, saindo na Faz. do Sr. Nei da Raça, segue reto até a porteira que da acesso a casa do Sr. Antônio Cristalândia, passa enfrente a casa do mesmo e sai na escola só setor Macuco, segue até a casa do Sr. Isaias, retorna a linha principal, vai até o Corgão, Retorna ao Setor Macuco e finalizando a rota na Escola Estadual Elias Bento.	3,30	20	182 KM	3. 640KM	R$ 12. 012,00
ROTA	**ESPECIFICAÇÃO – Ônibus Terceirizado que atenda as especificações. Linha setor Tapirapé**	**Valor Km**	**Dias Letivos**	**Total Km Dia**	**Total Final Km**	**Total Final R$**
05	Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de Transportes Escolar, no transporte de alunos para as aulas referentes ao ano letivo de 2018 da rede de ensino do Município de Canabrava do Norte – MT. Municipal (Escola Canaã) e Estadual (E. E. Elias Bento). Saindo do ponto final no período Vespertino da casa da Srª Zilda, vai até a casa do Sr. Cabeção, retorna pela linha principal, vai até a porteira do Sr. Leandro, segue por dentro da Faz. do Sr. Moacir Veranês, passa na casa do Sr. Claudio, sai na linha principal segue até o inicio do ramal que dá acesso a fazenda do Sr. Nelson Mariano, entra no ramal e retorna á linha principal e segue até o inicio do ramal que dá acesso a Faz. do Sr. Denílson, entra no Ramal e retorna a linha principal e segue pela linha principal finalizando a rota na Escola Estadual Elias Bento .	3,30	20	125 KM	2.500 KM	R$ 8. 250,00
ROTA	**ESPECIFICAÇÃO – Ônibus Terceirizado que atenda as especificações. Linha setor Tabajara**	**Valor Km**	**Dias Letivos**	**Total Km Dia**	**Total Final Km**	**Total Final R$**

06	Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de Transportes Escolar, no transporte de alunos para as aulas referentes ao ano letivo de 2018 da rede de ensino do Município de Canabrava do Norte – MT. Municipal (Escola Canaã) e Estadual (E. E. Elias Bento). Saindo do ponto final no período Vespertino da fazenda do Sr. Paulinho, segue pela linha principal chegando até a porteira da Sra. Sônia, segue em frente passando pela casa do Sr. Rosa, e chega na porteira da Faz. Granada, entra no ramal e retorna até a linha principal, passa pela casa do Sr. Zezim Martim, entra no ramal e retorna pela linha principal, segue até a casa do Pai do Malandro, vira a direita e segue passando em frente a Igrejinha, terra do Sr. Jorge Machado, córrego do Macuco, Represa, Escola Canaã e finalizando a rota na Escola Estadual Elias Bento.	3,30	20	100 KM	2.000 KM	R$ 6. 600,00

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – Todas as despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do Município para o exercício 2018.

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Unidade: 001 – Coordenadoria de Assistência Técnica e Pedagógica; Projeto Atividade: 2026 – Manutenção do Transporte Escolar; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Código Reduzido: 062;

Fontes de Recurso: 0130 – FETHAB (Transporte Escolar) – Inciso II, § 8° do art. Valor R$ 32.462,00;

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canabrava do Norte – MT, 23 de abril de 2018.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Contratante

DENILSON DA SILVA PIAGEM 01618216180

Contratada

TESTEMUNHAS:

Iranizo Matos Rodrigues

CPF: 983.429.751-34

Zenilton Augusto da Silva

CPF: 030.767.051-13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018

PROCESSO: 031/2018

PREGÃO PRESENCIAL: 018/2018

DATA DA ATA: 25/04/2018

VIGÊNCIA: 25/04/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Obras-MT.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: *Registro de Preços para futura e eventual* **contratação de empresa para execução de serviços comuns de engenharia para reforma e reconstrução de pontes de madeira no interior do município,** de acordo com as especificações do edital.

FORNECEDOR VENCEDOR: C.R.G CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP

Vencedor dos Lotes;

LOTE 01 – CÓRREGO DO VALDEMAR HUNDERSO

R$ 67.197,16

LOTE 02 – CÓRREGO TANGURO

R$ 30.017,46

LOTE 03 – CÓRREGO BICHINHO

R$ 123.042,58

LOTE 04 – CÓRREGO CANASTRA

R$ 79.811,36

LOTE 05 – CÓRREGO TANGURINHO

R$ 146.444,21

LOTE 06 – CÓRREGO TANGURO 01

R$ 46.200,72

LOTE 07 – CÓRREGO TANGURO 02

R$ 60.306,35

LOTE 08 – CÓRREGO ÁGUA LIMPA

R$ 114.400,96

LOTE 09 – CÓRREGO RODOVIA RM 019

R$ 134.642,03

LOTE 10 – CÓRREGO OURO

R$ 112.354,02

VALOR TOTAL: R$ 914.416,85 (Novecentos e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público Pregão Presencial nº 020/2018, menor preço por ítem, realizado na sessão publica dia 24/04/2018, foi declarado vencedor a empresa; **GISLAINE DE SOUZA - EPP,**vencedor dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 11, 14, 27, eainda ficaramDESERTOSos itens 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, **conforme ata da sessão.**

Canarana -MT, 24 de Abril de 2018.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público Pregão Presencial nº 021/2018, na sessão publica 25/04/2018, menor preço por ítem foi declarado vencedor a empresa; **JOÃO GABRIEL ALVES DO NASCIMENTO-ME, conforme ata.**

Canarana -MT, 25 de Abril de 2018.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público Pregão Presencial nº 018/2018, na sessão publica 25/04/2018, menor preço por ítem foi declarado vencedor a empresa; **C.R. G CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, conforme ata.**

Canarana -MT, 25 de Abril de 2018.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 201/2018

De 23 de Abril de 2018.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar**MARLI INES LONDERO**, servidor no cargo de Agente Administração**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao Processo nº 042/2018, Dispensa de Licitação nº 004/2018 - Contratação de empresa para a contratação de instituição brasileira para a consultoria especializada em desenvolvimento territorial, por meio de projeto cidade empreendedora - categoria ultimate, nos eixos estratégicos da gestão municipal.

***Art. 2º* -** Nomear **WANDERLEY FERREIRA DE MEDEIROS** no cargo de Coordenador de Protocolo e Expediente, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 23 de Abril de 2018**.**

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 202/2018

De 23 de Abril de 2018.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **EMERSON LUIS FASOLO**, servidor no cargo de Diretor de Tributação**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 043/2018 – Adesão a Ata de Registro nº 004/2017 –** cujo objeto é Contratação de serviços especializados de auditoria operacional para formular, implantar e executar procedimentos técnicos de auditagem, qualificação e recuperação de créditos no FCVS, IRRF, PIS/PASEP/COFINS e encargos previdenciários e trabalhistas correntes.

***Art. 2º* -** Nomear **ANDREIA TATIANE ALVONOZ ANDOLHE**, servidor no cargo de Auxiliar de Tributação, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 23 de Abril de 2018**.**

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018

PROCESSO: 036/2018

PREGÃO PRESENCIAL: 019/2018

DATA DA ATA: 18/04/2018

VIGÊNCIA: 18/04/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Educação-MT.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de **produtos de higiene, limpeza e utensílios para atender as escolas da rede publica de ensino municipal de Canarana-MT** e de acordo com as especificações do edital.

FORNECEDOR VENCEDOR: E. J. M. HAAS SUPERMERCADO EIRELI-EPP

vencedor dos itens - 19, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 36, 37, 38, 41, 44, 54, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 113, 114, 115.

VALOR FORNECEDOR: R$ 248.597,80 (Duzentos e quarenta e oito mil quinhentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR VENCEDOR: SUPERMERCADO MANINI LTDA-EPP

vencedor dos itens - 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 24, 25, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 39, 40, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 71, 72, 111, 112.

VALOR FORNECEDOR: R$ 202.108,20 (Duzentos e dois mil cento e oito reais e vinte centavos).

VALOR TOTAL: R$ 450.706,00 (Quatrocentos e cinquenta mil setecentos e seis reais)

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018

PROCESSO: 026/2018

PREGÃO PRESENCIAL: 015/2018

DATA DA ATA: 19/04/2018

VIGÊNCIA: 19/04/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Educação-MT.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das escolas da rede publica de ensino municipal** de Canarana-MT e de acordo com as especificações do edital.

FORNECEDOR VENCEDOR: E. J. M. HAAS SUPERMERCADO EIRELI-EPP, vencedor dos itens - 04, 06, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 17, 21, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 61, 62, 63, 65, 66, 69, 70, 74, 75, 78, 79, 81, 83, 89, 93, 94, 95, 97, 98, 99, 100.

VALOR FORNECEDOR: R$ 373.945,50 (Trezentos e setenta e três mil novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR VENCEDOR: SUPERMERCADO MANINI LTDA-EPP

vencedor dos itens - 01, 03, 05, 07, 11, 16, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 26, 33, 35, 36, 39, 54, 59, 60, 64, 67, 68, 71, 72, 73, 76, 77, 80, 82, 85, 87, 88, 90, 91, 92, 96, 101.

VALOR FORNECEDOR: R$ 155.290,50 (Cento e cinquenta e cinco mil duzentos e noventa reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR VENCEDOR: MEI-CREONICE AUXILIADORA BISPO10665730187, vencedor dos itens - 02, 84, 86

VALOR FORNECEDOR: R$ 4.682,40 (Quatro mil seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

VALOR TOTAL: R$ 533.918,40 (Quinhentos e trinta e três mil novecentos e dezoito reais e quarenta centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018

PROCESSO: 037/2018

PREGÃO PRESENCIAL: 020/2018

DATA DA ATA: 24/04/2018

VIGÊNCIA: 24/04/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Educação-MT.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: *Registro de Preços para futura e eventual***aquisição de instrumentos musicais e acessórios para a Banda Municipal,** de acordo com as especificações do edital.

FORNECEDOR VENCEDOR: GISLAINE DE SOUZA - EPP

vencedor dos itens - 01, 02, 03, 04, 05, 11, 14, 27.

VALOR TOTAL: R$ 47.259,00 (Quarenta e sete mil duzentos e cinquenta e nove reais).

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 204/2018

De 23 de Abril de 2018.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ALEX MARTINS FERREIRA**, servidor no cargo de Fisioterapeuta**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao Processo nº 040/2018, Pregão presencial nº 021/2018 - Registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa especializada de para consultas e sessões com especialidades de coluna vertebral (fisioterapia, quiropraxia, acupuntura), atendendo as necessidades da secretaria municipal de saúde**, e de acordo com as especificações do edital.

***Art. 2º* -** Nomear **IVONE ALVES**, servidor no cargo de Ouvidor de Saúde, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 23 Abril de 2018**.**

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018

PROCESSO: 040/2018

PREGÃO PRESENCIAL: 021/2018

DATA DA ATA: 25/04/2018

VIGÊNCIA: 25/04/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde de Canarana-MT.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa especializada de para consultas e sessões com especialidades de coluna vertebral (fisioterapia, quiropraxia, acupuntura), atendendo as necessidades da secretaria municipal de saúde**, e de acordo com as especificações do edital.

FORNECEDOR: JOÃO GABRIEL ALVES DO NASCIMENTO-ME

VALOR TOTAL: R$ 48.400,00 (Quarenta e oito mil e quatrocentos reais)

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO
01	550	Und	Consultas e sessões com especialidades em tratamento de coluna vertebral **(Fisioterapia, quiropraxia, acupuntura)** para tratamento de problemas de coluna

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT, DIVULGA BALANÇO ANUAL (DCA) REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2017
Ativo	-
Ativo	-
1.0.0.0.0.00.00 - Ativo	39.982.523,58
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante	21.988.387,81
1.1.1.0.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa	5.702.008,44
1.1.1.1.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	5.702.008,44
1.1.1.1.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Consolidação	5.702.008,44
1.1.1.1.2.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Intra OFSS	
1.1.1.2.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira	0,00
1.1.1.2.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira - Consolidação	
1.1.2.0.0.00.00 - Créditos a Curto Prazo	0,00
1.1.2.1.0.00.00 - Créditos Tributários a Receber	0,00
1.1.2.1.1.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Consolidação	
1.1.2.1.2.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Intra OFSS	
1.1.2.1.3.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - União	
1.1.2.1.4.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS – Estado	
1.1.2.1.5.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.2.0.00.00 - Clientes	0,00
1.1.2.2.1.00.00 - Clientes - Consolidação	
1.1.2.2.2.00.00 - Clientes - Intra OFSS	
1.1.2.2.3.00.00 - Clientes - Inter OFSS - União	
1.1.2.2.4.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.2.5.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Município	
1.1.2.3.0.00.00 - Créditos de Transferências a Receber	0,00
1.1.2.3.1.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Consolidação	
1.1.2.3.3.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - União	
1.1.2.3.4.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.3.5.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.4.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
1.1.2.4.1.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
1.1.2.4.2.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	
1.1.2.4.3.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
1.1.2.4.4.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.4.5.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	
1.1.2.5.0.00.00 - Dívida Ativa Tributaria	0,00
1.1.2.5.1.00.00 - Dívida Ativa Tributaria - Consolidação	
1.1.2.5.2.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Intra OFSS	
1.1.2.5.3.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - União	
1.1.2.5.4.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.5.5.00.00 - Dívida Ativa Tributaria - Inter OFSS - Município	
1.1.2.6.0.00.00 - Dívida Ativa não Tributaria	0,00
1.1.2.6.1.00.00 - Dívida Ativa não Tributaria - Consolidação	
1.1.2.6.2.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Intra OFSS	
1.1.2.6.3.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - União	
1.1.2.6.4.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.6.5.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - Município	
1.1.2.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00
1.1.2.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.2.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.2.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.2.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.0.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00
1.1.3.1.0.00.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	0,00
1.1.3.1.1.00.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros - Consolidação	
1.1.3.2.0.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	0,00
1.1.3.2.1.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Consolidação	
1.1.3.2.2.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Intra OFSS	
1.1.3.2.3.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - União	
1.1.3.2.4.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.2.5.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Município	
1.1.3.3.0.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	0,00
1.1.3.3.1.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Consolidação	
1.1.3.4.0.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio	0,00
1.1.3.4.1.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Consolidação	
1.1.3.5.0.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
1.1.3.5.1.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Consolidação	
1.1.3.6.0.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo	0,00
1.1.3.6.1.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.6.2.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.6.3.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.6.4.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.6.5.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.8.0.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	0,00
1.1.3.8.1.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00
1.1.3.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2017
1.1.4.0.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	16.286.379,37
1.1.4.1.0.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários	16.286.379,37
1.1.4.1.1.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários - Consolidação	16.286.379,37
1.1.4.2.0.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	0,00
1.1.4.2.1.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos - Consolidação	
1.1.4.3.0.00.00 - Aplicação Em Segmento de Imóveis	0,00
1.1.4.3.1.00.00 - Aplicação Em Segmento de Imóveis - Consolidação	
1.1.4.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias	0,00
1.1.4.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos Temporários e Aplicações Temporárias - Consolidação	
1.1.5.0.0.00.00 - Estoques	0,00
1.1.5.1.0.00.00 - Mercadorias para Revenda	0,00
1.1.5.1.1.00.00 - Mercadorias para Revenda - Consolidação	
1.1.5.2.0.00.00 - Produtos e Serviços Acabados	0,00
1.1.5.2.1.00.00 - Produtos e Serviços Acabados - Consolidação	
1.1.5.3.0.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	0,00
1.1.5.3.1.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração - Consolidação	
1.1.5.4.0.00.00 - Matérias-Primas	0,00
1.1.5.4.1.00.00 - Matérias-Primas - Consolidação	
1.1.5.5.0.00.00 - Materiais em Trânsito	0,00
1.1.5.5.1.00.00 - Materiais em Trânsito - Consolidação	
1.1.5.6.0.00.00 - Almoxarifado	0,00
1.1.5.6.1.00.00 - Almoxarifado - Consolidação	
1.1.5.8.0.00.00 - Outros Estoques	0,00
1.1.5.8.1.00.00 - Outros Estoques - Consolidação	
1.1.5.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	0,00
1.1.5.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
1.1.6.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00
1.1.6.1.0.00.00 - Investimento Mantido para Venda	0,00
1.1.6.1.1.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.1.2.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Intra OFSS	
1.1.6.1.3.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - União	
1.1.6.1.4.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Estado	
1.1.6.1.5.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Município	
1.1.6.2.0.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda	0,00
1.1.6.2.1.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.3.0.00.00 - Intangível Mantido para Venda	0,00
1.1.6.3.1.00.00 - Intangível Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.9.0.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda	0,00
1.1.6.9.1.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Consolidação	
1.1.6.9.2.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Intra OFSS	
1.1.6.9.3.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - União	
1.1.6.9.4.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Estado	
1.1.6.9.5.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Município	
1.1.9.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00
1.1.9.1.0.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	0,00
1.1.9.1.1.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.2.0.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar	0,00
1.1.9.2.1.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.3.0.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	0,00
1.1.9.3.1.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.4.0.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar	0,00
1.1.9.4.1.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.5.0.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar	0,00
1.1.9.5.1.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.6.0.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	0,00
1.1.9.6.1.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.7.0.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar	0,00
1.1.9.7.1.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.8.0.00.00 - Demais VPD a Apropriar	0,00
1.1.9.8.1.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Consolidação	
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo não Circulante	17.994.135,77
1.2.1.0.0.00.00 - Ativo Realizável a Longo Prazo	1.323.510,30
1.2.1.1.0.00.00 - Créditos a Longo Prazo	1.323.510,30
1.2.1.1.1.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Consolidação	1.323.510,30
1.2.1.1.1.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.1.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.1.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.1.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	1.481.596,59
1.2.1.1.1.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	158.086,29
1.2.1.1.2.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
1.2.1.1.2.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.2.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.2.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.2.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.2.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.2.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
1.2.1.1.3.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.3.02.00 - Clientes	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2017
1.2.1.1.3.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.3.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.3.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.3.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.1.1.4.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.4.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.4.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.4.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.4.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.4.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.1.1.5.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.5.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.5.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.5.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.5.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.5.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.2.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00
1.2.1.2.1.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Consolidação	0,00
1.2.1.2.1.01.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	
1.2.1.2.1.02.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	
1.2.1.2.1.03.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	
1.2.1.2.1.04.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Provenientes de Créditos Administrativos	
1.2.1.2.1.05.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Tomada de Contas Especial	
1.2.1.2.1.06.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	
1.2.1.2.1.98.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.3.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00
1.2.1.3.1.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo - Consolidação	0,00
1.2.1.3.1.01.00 - Títulos e Valores Mobiliários	
1.2.1.3.1.02.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	
1.2.1.3.1.03.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis	
1.2.1.3.1.04.00 - Fundos Avaliados a Valor de Mercado	
1.2.1.3.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.4.0.00.00 - Estoques	0,00
1.2.1.4.1.00.00 - Estoques - Consolidação	0,00
1.2.1.4.1.01.00 - Mercadorias para Revenda	
1.2.1.4.1.02.00 - Produtos e Serviços Acabados	
1.2.1.4.1.03.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	
1.2.1.4.1.04.00 - Matérias-Primas	
1.2.1.4.1.05.00 - Materiais em Trânsito	
1.2.1.4.1.06.00 - Almoxarifado	
1.2.1.4.1.07.00 - Adiantamentos a Fornecedores	
1.2.1.4.1.98.00 - Outros Estoques	
1.2.1.4.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	
1.2.1.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00
1.2.1.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Consolidação	0,00
1.2.1.9.1.01.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	
1.2.1.9.1.02.00 - VPD Financeiras a Apropriar	
1.2.1.9.1.03.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	
1.2.1.9.1.04.00 - Alugueis Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.05.00 - Tributos Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.06.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	
1.2.1.9.1.07.00 - Benefícios a Apropriar	
1.2.1.9.1.99.00 - Demais VPD a Apropriar	
1.2.2.0.0.00.00 - Investimentos	0,00
1.2.2.1.0.00.00 - Participações Permanentes	0,00
1.2.2.1.1.00.00 - Participações Permanentes - Consolidação	0,00
1.2.2.1.1.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.1.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.2.00.00 - Participações Permanentes - Intra OFSS	0,00
1.2.2.1.2.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.2.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.3.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - União	0,00
1.2.2.1.3.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.3.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.4.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.2.1.4.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.4.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.5.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.2.1.5.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.5.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.2.0.00.00 - Propriedades para Investimento	0,00
1.2.2.2.1.00.00 - Propriedades para Investimento - Consolidação	
1.2.2.3.0.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo	0,00
1.2.2.3.1.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo - Consolidação	
1.2.2.7.0.00.00 - Demais Investimentos Permanentes	0,00
1.2.2.7.1.00.00 - Demais Investimentos Permanentes - Consolidação	
1.2.2.8.0.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2017
1.2.2.8.1.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação	0,00
1.2.2.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação - Propriedades para Investimento	
1.2.2.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos	0,00
1.2.2.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	0,00
1.2.2.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Propriedades para Investimento	
1.2.2.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS	
1.2.2.9.1.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.2.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	0,00
1.2.2.9.2.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.2.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.3.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	0,00
1.2.2.9.3.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.3.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.4.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.2.9.4.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.4.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.5.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.2.9.5.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.5.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.3.0.0.00.00 - Imobilizado	16.670.625,47
1.2.3.1.0.00.00 - Bens Moveis	10.707.029,63
1.2.3.1.1.00.00 - Bens Móveis - Consolidação	10.707.029,63
1.2.3.2.0.00.00 - Bens Imóveis	7.744.504,81
1.2.3.2.1.00.00 - Bens Imóveis - Consolidação	7.744.504,81
1.2.3.8.0.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	1.780.908,97
1.2.3.8.1.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas - Consolidação	1.780.908,97
1.2.3.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis	1.780.908,97
1.2.3.8.1.02.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.8.1.03.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.04.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.8.1.05.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.06.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
1.2.3.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	0,00
1.2.3.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Moveis	
1.2.3.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Imóveis	
1.2.4.0.0.00.00 - Intangível	0,00
1.2.4.1.0.00.00 - Softwares	0,00
1.2.4.1.1.00.00 - Softwares - Consolidação	
1.2.4.2.0.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00
1.2.4.2.1.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais - Consolidação	
1.2.4.3.0.00.00 - Direito de Uso de Imóveis	0,00
1.2.4.3.1.00.00 - Direito de Uso de Imóveis - Consolidação	
1.2.4.8.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	0,00
1.2.4.8.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	0,00
1.2.4.8.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Softwares	
1.2.4.8.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.8.1.03.00 - (-) Amortização Acumulada - Direito de Uso de Imóveis	
1.2.4.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	0,00
1.2.4.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Consolidação	0,00
1.2.4.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Softwares	
1.2.4.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Direito de Uso	
1.2.5.0.0.00.00 - Diferido	0,00
1.2.5.1.0.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	0,00
1.2.5.1.1.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais - Consolidação	
1.2.5.2.0.00.00 - Gastos de Reorganização	0,00
1.2.5.2.1.00.00 - Gastos de Reorganização - Consolidação	
1.2.5.9.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	0,00
1.2.5.9.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	0,00
1.2.5.9.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	
1.2.5.9.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Reorganização	
Passivo e Patrimônio Líquido	-
Passivo e Patrimônio Líquido	-
2.0.0.0.0.00.00 - Passivo e Patrimônio Liquido	39.982.523,58
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante	328.030,23
2.1.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00
2.1.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	0,00
2.1.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	
2.1.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00
2.1.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	
2.1.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	
2.1.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00
2.1.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.1.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	0,00
2.1.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar-Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2017
2.1.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	
2.1.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00
2.1.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Consolidação	
2.1.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Intra OFSS	
2.1.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo Consolidação	
2.1.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo- Interno - Consolidação	
2.1.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.4.0.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.4.1.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Consolidação	
2.1.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	0,00
2.1.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.1.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	0,00
2.1.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar- Consolidação	
2.1.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00
2.1.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo	0,00
2.1.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	0,00
2.1.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo	5.809,27
2.1.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União	5.809,27
2.1.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Consolidação	5.809,27
2.1.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Intra OFSS	
2.1.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.1.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados	0,00
2.1.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Consolidação	
2.1.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.1.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.1.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios	0,00
2.1.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.1.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.1.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.1.5.0.0.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00
2.1.5.0.3.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - União	
2.1.5.0.4.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.0.5.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - Município	
2.1.7.0.0.00.00 - Provisões a Curto Prazo	322.220,96
2.1.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo	322.220,96
2.1.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo - Consolidação	322.220,96
2.1.7.3.0.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo	0,00
2.1.7.3.1.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo	0,00
2.1.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo	0,00
2.1.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo	0,00
2.1.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo	0,00
2.1.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo	0,00
2.1.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00
2.1.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2017
2.1.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Consolidação	
2.1.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros	0,00
2.1.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Consolidação	
2.1.8.3.0.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar	0,00
2.1.8.3.1.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Consolidação	
2.1.8.4.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo	0,00
2.1.8.4.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.8.5.0.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar	0,00
2.1.8.5.1.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Consolidação	
2.1.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP	0,00
2.1.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP - Consolidação	
2.1.8.7.0.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN	0,00
2.1.8.7.1.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN - Consolidação	
2.1.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	0,00
2.1.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	
2.1.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo	0,00
2.1.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo não-Circulante	15.962.045,35
2.2.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00
2.2.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	0,00
2.2.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	
2.2.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00
2.2.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	
2.2.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00
2.2.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	0,00
2.2.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	
2.2.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00
2.2.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo – Interno - Intra OFSS	
2.2.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo Consolidação	
2.2.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.4.0.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.4.1.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	0,00
2.2.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.2.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	0,00
2.2.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo - Consolidação	
2.2.3.0.0.00.00 - Fornecedores a Longo Prazo	0,00
2.2.3.1.0.00.00 - Fornecedores Nacionais a Longo Prazo	0,00
2.2.3.1.1.00.00 - Fornecedores Nacionais a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.3.2.0.00.00 - Fornecedores Estrangeiros a Longo Prazo	0,00
2.2.3.2.1.00.00 - Fornecedores Estrangeiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União	0,00
2.2.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Consolidação	
2.2.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Intra OFSS	
2.2.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.2.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados	0,00
2.2.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Consolidação	
2.2.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.2.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.2.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2017
2.2.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.2.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.2.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.2.7.0.0.00.00 - Provisões a Longo Prazo	15.962.045,35
2.2.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo	0,00
2.2.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.2.0.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	15.962.045,35
2.2.7.2.1.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	15.962.045,35
2.2.7.2.1.01.00 - Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.02.00 - Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	
2.2.7.2.1.03.00 - Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	10.887.883,49
2.2.7.2.1.04.00 - Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	23.396.674,14
2.2.7.2.1.05.00 - Plano Previdenciário - Plano de Amortização	-18.322.512,28
2.2.7.2.1.06.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Financeiro	
2.2.7.2.1.07.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Previdenciário	
2.2.7.3.0.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.7.3.1.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo	0,00
2.2.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo	0,00
2.2.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo	0,00
2.2.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo - Consolidação OFSS	
2.2.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo	0,00
2.2.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo	0,00
2.2.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00
2.2.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo	0,00
2.2.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo	0,00
2.2.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.3.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo	0,00
2.2.8.3.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.4.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
2.2.8.4.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.2.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo	0,00
2.2.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	0,00
2.2.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	
2.2.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo	0,00
2.2.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.9.0.0.00.00 - Resultado Diferido	0,00
2.2.9.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa (VPA) Diferida	0,00
2.2.9.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Consolidação	
2.2.9.2.0.00.00 - (-) Custo Diferido	0,00
2.2.9.2.1.00.00 - (-) Custo Diferido - Consolidação	
2.3.0.0.0.00.00 - Patrimônio Líquido	23.692.448,00
2.3.1.0.0.00.00 - Patrimônio Social e Capital Social	0,00
2.3.1.1.0.00.00 - Patrimônio Social	0,00
2.3.1.1.1.00.00 - Patrimônio Social - Consolidação	
2.3.1.2.0.00.00 - Capital Social Realizado	0,00
2.3.1.2.1.00.00 - Capital Social Realizado - Consolidação	
2.3.1.2.2.00.00 - Capital Social Realizado - Intra OFSS	
2.3.1.2.3.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.1.2.4.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.1.2.5.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.2.0.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
2.3.2.0.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.3.2.0.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	
2.3.2.0.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.2.0.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.2.0.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.3.0.0.00.00 - Reservas de Capital	0,00
2.3.3.1.0.00.00 - Ágio na Emissão de Ações	0,00
2.3.3.1.1.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Consolidação	
2.3.3.1.2.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Intra OFSS	
2.3.3.1.3.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - União	
2.3.3.1.4.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.1.5.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Município	
2.3.3.2.0.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias	0,00
2.3.3.2.1.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Consolidação	
2.3.3.2.2.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Intra OFSS	
2.3.3.2.3.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - União	
2.3.3.2.4.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.2.5.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Município	
2.3.3.3.0.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição	0,00
2.3.3.3.1.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Consolidação	

Documento gerado em 25/04/2018 10:46:59 Página 7 de 58

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2017
2.3.3.3.2.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Intra OFSS	
2.3.3.3.3.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - União	
2.3.3.3.4.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.3.5.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Município	
2.3.3.4.0.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado	0,00
2.3.3.4.1.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Consolidação	
2.3.3.4.2.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Intra OFSS	
2.3.3.4.3.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.3.4.4.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.4.5.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.3.9.0.00.00 - Outras Reservas de Capital	0,00
2.3.3.9.1.00.00 - Outras Reservas de Capital - Consolidação	
2.3.3.9.2.00.00 - Outras Reservas de Capital - Intra OFSS	
2.3.3.9.3.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.3.9.4.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.9.5.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.4.0.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial	553,04
2.3.4.1.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos	553,04
2.3.4.1.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Consolidação	553,04
2.3.4.2.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos	0,00
2.3.4.2.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Consolidação	
2.3.5.0.0.00.00 - Reservas de Lucros	0,00
2.3.5.1.0.00.00 - Reserva Legal	0,00
2.3.5.1.1.00.00 - Reserva Legal - Consolidação	
2.3.5.1.2.00.00 - Reserva Legal - Intra OFSS	
2.3.5.1.3.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - União	
2.3.5.1.4.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.1.5.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Município	
2.3.5.2.0.00.00 - Reservas Estatutárias	0,00
2.3.5.2.1.00.00 - Reservas Estatutárias - Consolidação	
2.3.5.2.2.00.00 - Reservas Estatutárias - Intra OFSS	
2.3.5.2.3.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - União	
2.3.5.2.4.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.2.5.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.3.0.00.00 - Reserva para Contingencias	0,00
2.3.5.3.1.00.00 - Reserva para Contingencias - Consolidação	
2.3.5.3.2.00.00 - Reserva para Contingencias - Intra OFSS	
2.3.5.3.3.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - União	
2.3.5.3.4.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.3.5.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.4.0.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais	0,00
2.3.5.4.1.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Consolidação	
2.3.5.4.2.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Intra OFSS	
2.3.5.4.3.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - União	
2.3.5.4.4.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.4.5.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Município	
2.3.5.5.0.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão	0,00
2.3.5.5.1.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Consolidação	
2.3.5.5.2.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Intra OFSS	
2.3.5.5.3.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - União	
2.3.5.5.4.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS –Estado	
2.3.5.5.5.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - Município	
2.3.5.6.0.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar	0,00
2.3.5.6.1.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Consolidação	
2.3.5.6.2.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Intra OFSS	
2.3.5.6.3.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - União	
2.3.5.6.4.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Estado	
2.3.5.6.5.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Município	
2.3.5.7.0.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures	0,00
2.3.5.7.1.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Consolidação	
2.3.5.7.2.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Intra OFSS	
2.3.5.7.3.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - União	
2.3.5.7.4.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.7.5.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Município	
2.3.5.8.0.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído	0,00
2.3.5.8.1.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Consolidação	
2.3.5.8.2.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Intra OFSS	
2.3.5.8.3.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - União	
2.3.5.8.4.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.8.5.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Município	
2.3.5.9.0.00.00 - Outras Reservas de Lucro	0,00
2.3.5.9.1.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Consolidação	
2.3.5.9.2.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Intra OFSS	
2.3.5.9.3.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - União	
2.3.5.9.4.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.9.5.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Município	
2.3.6.0.0.00.00 - Demais Reservas	0,00
2.3.6.1.0.00.00 - Reserva de Reavaliação	0,00
2.3.6.1.1.00.00 - Reserva de Reavaliação - Consolidação	
2.3.6.1.2.00.00 - Reserva de Reavaliação - Intra OFSS	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2017
2.3.6.1.3.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - União	
2.3.6.1.4.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.1.5.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Município	
2.3.6.9.0.00.00 - Outras Reservas	0,00
2.3.6.9.1.00.00 - Outras Reservas - Consolidação	
2.3.6.9.2.00.00 - Outras Reservas - Intra OFSS	
2.3.6.9.3.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - União	
2.3.6.9.4.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.9.5.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Município	
2.3.7.0.0.00.00 - Resultados Acumulados	23.691.894,96
2.3.7.1.0.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados	23.691.894,96
2.3.7.1.1.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Consolidação	23.691.894,96
2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	2.728.473,44
2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	21.112.321,52
2.3.7.1.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	-148.900,00
2.3.7.1.1.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.2.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Intra OFSS	0,00
2.3.7.1.2.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.2.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.2.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.3.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - União	0,00
2.3.7.1.3.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.3.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.3.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.4.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.7.1.4.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.4.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.4.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.5.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.7.1.5.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.5.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.5.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.0.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados	0,00
2.3.7.2.1.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Consolidação	0,00
2.3.7.2.1.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.1.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.1.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.2.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Intra OFSS	0,00
2.3.7.2.2.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.2.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.2.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.3.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - União	0,00
2.3.7.2.3.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.3.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.3.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.4.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.7.2.4.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.4.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.4.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.5.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.7.2.5.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.5.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.5.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.9.0.0.00.00 - (-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00
2.3.9.1.0.00.00 - (-) Ações em Tesouraria	0,00
2.3.9.1.1.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.1.2.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.1.3.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.1.4.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.1.5.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
2.3.9.2.0.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2017
2.3.9.2.1.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.2.2.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.2.3.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.2.4.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.2.5.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Ativo Financeiro	21.988.387,81
Ativo Permanente	17.994.135,77
Passivo Financeiro	68.369,42
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Financeiro	36.109,42
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Financeiro	
6.3.1.1.0.00.00 - RP Não Processados a Liquidar	
6.3.1.7.1.00.00 - RP Não Processados a Liquidar- Inscrição no Exercício	32.260,00
Passivo Permanente	16.284.266,31
Saldo Patrimonial	23.629.887,85
Contas de Compensação	-
Contas de Compensação	-
8.1.1.0.0.00.00 - Execução dos Atos Potenciais Ativos	707.410,00
8.1.1.1.0.00.00 - Execução de Garantias e Contragarantias Recebidas	
8.1.1.2.0.00.00 - Execução de Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	707.410,00
8.1.1.3.0.00.00 - Execução de Direitos Contratuais	
8.1.1.9.0.00.00 - Execução de Outros Atos Potenciais Ativos	
8.1.2.0.0.00.00 - Execução dos Atos Potenciais Passivos	2.377.609,01
8.1.2.1.0.00.00 - Execução de Garantias e Contragarantias Concedidas	
8.1.2.2.0.00.00 - Execução de Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	
8.1.2.3.0.00.00 - Execução de Obrigações Contratuais	2.377.609,01
8.1.2.9.0.00.00 - Execução de Outros Atos Potenciais Passivos	

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

Notas Explicativas Patrimoniais	Valores 31/12/2017
Notas Explicativas Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-
Total Receitas	32.776.952,21	0,00	2.777.240,73	124.059,56
1.0.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	30.526.003,66	0,00	2.777.240,73	124.059,56
1.1.0.0.00.00.00 - Receita Tributária	1.630.930,94	0,00	0,00	77.096,50
1.1.1.0.00.00.00 - Impostos	1.409.213,17	0,00	0,00	75.571,84
1.1.1.1.00.00.00 - Impostos sobre o Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.01.00.00 - Imposto sobre a Importação - II				
1.1.1.1.02.00.00 - Imposto sobre a Exportação - IE				
1.1.1.2.00.00.00 - Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	976.980,72	0,00	0,00	75.571,84
1.1.1.2.01.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR				
1.1.1.2.02.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	312.191,70			74.830,98
1.1.1.2.04.00.00 - Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR	327.745,01	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.10.00 - Pessoas Físicas				
1.1.1.2.04.11.00 - Receita de Parcelamentos - Imposto sobre a Renda - Pessoas Físicas				
1.1.1.2.04.21.00 - Pessoa Jurídica - Líquida de Incentivos				
1.1.1.2.04.22.00 - Receita de Parcelamentos - Imposto sobre a Renda - Pessoas Jurídicas				
1.1.1.2.04.23.00 - Imposto de Renda Pessoa Jurídica - Simples Federal e Nacional				
1.1.1.2.04.31.00 - Retido nas Fontes - Trabalho	305.526,45			
1.1.1.2.04.32.00 - Retido nas Fontes - Capital				
1.1.1.2.04.33.00 - Retido nas Fontes - Remessa ao Exterior				
1.1.1.2.04.34.00 - Retido nas Fontes - Outros Rendimentos	22.218,56			
1.1.1.2.04.35.00 - Receita de Parcelamentos – Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte				
1.1.1.2.05.00.00 - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA				
1.1.1.2.07.00.00 - Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos – ITCD				
1.1.1.2.08.00.00 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis – ITBI	337.044,01			740,86
1.1.1.3.00.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação	432.232,45	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.01.00.00 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI				
1.1.1.3.02.00.00 - Imposto sobre Op. Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prest.de Serv.de Transp. Interest.e Interm. e de Comunicação – ICMS				
1.1.1.3.03.00.00 - Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – IOF				
1.1.1.3.05.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN	432.232,45			
1.1.1.5.00.00.00 - Impostos Extraordinários				
1.1.2.0.00.00.00 - Taxas	221.717,77	0,00	0,00	1.524,66
1.1.2.1.00.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	119.258,75			1.524,66
1.1.2.2.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços	102.459,02	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.00.00 - Emolumentos Consulares				
1.1.2.2.02.00.00 - Taxa de Pedido de Visto em Contrato de Trabalho de Estrangeiro				
1.1.2.2.03.00.00 - Taxa Utilização do Sistema Eletrônico de Controle de Arrecadação do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante				
1.1.2.2.04.00.00 - Taxa de Avaliação do Ensino Superior				
1.1.2.2.06.00.00 - Taxa Judiciária da Justiça do Distrito Federal				
1.1.2.2.07.00.00 - Emolumentos e Custas da Justiça do Distrito Federal				
1.1.2.2.08.00.00 - Emolumentos e Custas Judiciais				
1.1.2.2.11.00.00 - Taxa de Utilização do Sistema Integrado de Comércio Exterior – SISCOMEX				
1.1.2.2.12.00.00 - Emolumentos e Custas Processuais Administrativas				
1.1.2.2.15.00.00 - Taxa Militar				
1.1.2.2.19.00.00 - Taxa de Classificação de Produtos Vegetais				
1.1.2.2.21.00.00 - Taxas de Serviços Cadastrais				
1.1.2.2.22.00.00 - Taxa de Serviços de Pesca e Aquicultura				
1.1.2.2.28.00.00 - Taxa de Cemitérios				
1.1.2.2.29.00.00 - Emolumentos e Custas Extrajudiciais				
1.1.2.2.90.00.00 - Taxa de Limpeza Pública	52.466,44			
1.1.2.2.99.00.00 - Outras Taxas pela Prestação de Serviços	49.992,58			
1.1.3.0.00.00.00 - Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.0.01.00.00 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário				
1.1.3.0.02.00.00 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade				
1.1.3.0.03.00.00 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural				
1.1.3.0.04.00.00 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares				
1.1.3.0.99.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria				
1.1.3.1.02.05.00 - Receita de Transferência de Concessão, de Permissão ou de Autorização de Rodovias ou de Obras Rodoviárias Federais				
1.2.0.0.00.00.00 - Receitas de Contribuições	1.290.745,64	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.00.00.00 - Contribuições Sociais	891.247,02	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.01.00.00 - Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social				
1.2.1.0.02.00.00 - Contribuição Social do Saláro-Educação				
1.2.1.0.04.00.00 - Cota-Parte da Contribuição Sindical				
1.2.1.0.05.00.00 - Contribuição para o Ensino Aeroviário				
1.2.1.0.06.00.00 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo				
1.2.1.0.07.00.00 - Contribuição para o Fundo de Saúde das Forças Armadas				
1.2.1.0.09.00.00 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos				
1.2.1.0.13.00.00 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos				
1.2.1.0.15.00.00 - Contribuição para Custeio das Pensões Militares				
1.2.1.0.17.00.00 - Contribuição sobre a Receita de Sorteios Realizados por Entidades				
1.2.1.0.18.00.00 - Contribuição sobre a Receita de Concursos de Prognósticos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.18.01.00 - Contribuição sobre a Receita da Loteria Federal				
1.2.1.0.18.02.00 - Contribuição sobre a Receita de Loterias Esportivas				
1.2.1.0.18.03.00 - Contribuição sobre a Receita de Concursos Especiais de Loterias Esportivas				
1.2.1.0.18.04.00 - Contribuição sobre a Receita de Loterias de Números				
1.2.1.0.18.05.00 - Contribuição sobre a Receita da Loteria Instantânea				
1.2.1.0.18.06.00 - Prêmios Prescritos da Loteria Federal				
1.2.1.0.18.07.00 - Contribuição sobre a Receita de Outros Concursos de Prognósticos				
1.2.1.0.18.08.00 - Contribuição Sobre a Receita de Concurso de Prognóstico Específico Destinado ao Desenvolvimento da Prática Desportiva – Modalidade Futebol ("Timemania")				
1.2.1.0.18.09.00 - Outros Prêmios Prescritos				
1.2.1.0.29.00.00 - Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	891.247,02	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.29.01.00 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio				
1.2.1.0.29.02.00 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Militar				
1.2.1.0.29.03.00 - Contribuição Patronal – Inativo Civil				
1.2.1.0.29.04.00 - Contribuição Patronal – Inativo Militar				
1.2.1.0.29.05.00 - Contribuição Patronal – Pensionista Civil				
1.2.1.0.29.06.00 - Contribuição Patronal – Pensionista Militar				
1.2.1.0.29.07.00 - Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	891.247,02			
1.2.1.0.29.08.00 - Contribuição de Servidor Ativo Militar				
1.2.1.0.29.09.00 - Contribuições do Servidor Inativo Civil para o Regime Próprio				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.1.0.29.10.00 - Contribuições de Servidor Inativo Militar				
1.2.1.0.29.11.00 - Contribuições de Pensionista Civil para o Regime Próprio				
1.2.1.0.29.12.00 - Contribuições de Pensionista Militar				
1.2.1.0.29.13.00 - Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial				
1.2.1.0.29.15.00 - Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos				
1.2.1.0.29.16.00 - Receita de Recolhimento da Contribuição Patronal, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais				
1.2.1.0.29.17.00 - Receita de Recolhimento da Contribuição do Servidor Ativo Civil, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais				
1.2.1.0.29.18.00 - Receita de Recolhimento da Contribuição do Servidor Inativo Civil, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais				
1.2.1.0.29.19.00 - Receita de Recolhimento de Pensionista Civil, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais				
1.2.1.0.30.00.00 - Contribuições Previdenciárias para o Regime Geral de Previdência Social				
1.2.1.0.31.00.00 - Contribuição para o Fundo de Saúde dos Policiais Militares e Bombeiros Militares do Distrito Federal				
1.2.1.0.32.00.00 - Contribuições Rurais				
1.2.1.0.33.00.00 - Contribuição e Adicional para o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC				
1.2.1.0.34.00.00 - Contribuição e Adicional para o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI				
1.2.1.0.35.00.00 - Contribuição e Adicional para o Serviço Social do Comércio - SESC				
1.2.1.0.36.00.00 - Contribuição e Adicional para o Serviço Social da Indústria - SESI				
1.2.1.0.37.00.00 - Contribuições para o Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP				
1.2.1.0.38.00.00 - Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas				
1.2.1.0.39.00.00 - Contribuição para o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR				
1.2.1.0.41.00.00 - Contribuição para o Serviço Social do Transporte - SEST				
1.2.1.0.42.00.00 - Contribuição para o Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - SENAT				
1.2.1.0.43.00.00 - Contribuição para o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE				
1.2.1.0.44.00.00 - Contribuição para o Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - SESCOOP				
1.2.1.0.45.00.00 - Contribuição sobre Jogos de Bingo				
1.2.1.0.47.00.00 - Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa				
1.2.1.0.48.00.00 - Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador				
1.2.1.0.99.00.00 - Outras Contribuições Sociais				
1.2.2.0.00.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.01.00.00 - Contribuição para o Programa de Integração Nacional – PIN				
1.2.2.0.02.00.00 - Contribuição para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste – PROTERRA				
1.2.2.0.03.00.00 - Contribuições para o Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização				
1.2.2.0.05.00.00 - Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas				
1.2.2.0.06.00.00 - Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional – CONDECINE				
1.2.2.0.16.00.00 - Adicional sobre as Tarifas de Passagens Aéreas Domésticas				
1.2.2.0.18.00.00 - Cota-parte do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante				
1.2.2.0.24.00.00 - Contribuição sobre a Receita das Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica				
1.2.2.0.25.00.00 - Contribuição pela Licença de Uso, Aquisição ou Transferência de Tecnologia				
1.2.2.0.26.00.00 - Contribuição sobre a Receita das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.0.28.00.00 - Contribuição Relativa às Atividades de Importação e Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Álcool Carburante				
1.2.2.0.30.00.00 - Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública				
1.2.2.0.40.00.00 - Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática				
1.2.2.0.41.00.00 - Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática Instaladas na Amazônia				
1.2.2.0.42.00.00 - Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática Instaladas nas Demais Regiões				
1.2.2.0.99.00.00 - Outras Contribuições Econômicas				
1.2.3.0.00.00.00 - Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública	399.498,62			
1.3.0.0.00.00.00 - Receita Patrimonial	2.389.230,62	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.00.00.00 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.00.00.00 - Aluguéis				
1.3.1.2.00.00.00 - Arrendamentos				
1.3.1.3.00.00.00 - Foros				
1.3.1.4.00.00.00 - Laudêmios				
1.3.1.5.00.00.00 - Taxa de Ocupação de Imóveis				
1.3.1.9.00.00.00 - Outras Receitas Imobiliárias				
1.3.2.0.00.00.00 - Receitas de Valores Mobiliários	2.388.572,38	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.00.00 - Juros de Títulos de Renda				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.3.2.2.00.00.00 - Dividendos				
1.3.2.5.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	182.952,82			
1.3.2.6.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Especiais				
1.3.2.7.00.00.00 - Remuneração de Saldos de Recursos Não Desembolsados				
1.3.2.8.00.00.00 - Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	2.205.619,56			
1.3.2.9.00.00.00 - Outras Receitas de Valores Mobiliários				
1.3.3.0.00.00.00 - Receitas de Concessões e Permissões	658,24			
1.3.4.0.00.00.00 - Compensações Financeiras				
1.3.5.0.00.00.00 - Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público				
1.3.6.0.00.00.00 - Receita da Cessão de Direitos				
1.3.9.0.00.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais				
1.4.0.0.00.00.00 - Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00.00 - Receita da Produção Vegetal				
1.4.2.0.00.00.00 - Receita da Produção Animal e Derivados				
1.4.9.0.00.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias				
1.5.0.0.00.00.00 - Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1.0.00.00.00 - Receita da Indústria Extrativa Mineral				
1.5.2.0.00.00.00 - Receita da Indústria de Transformação				
1.5.3.0.00.00.00 - Receita da Indústria de Construção				
1.5.9.0.00.00.00 - Outras Receitas Industriais				
1.6.0.0.00.00.00 - Receita de Serviços	21.998,15	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.01.00.00 - Serviços Comerciais				
1.6.0.0.02.00.00 - Serviços Financeiros				
1.6.0.0.03.00.00 - Serviços de Transporte				
1.6.0.0.04.00.00 - Serviços de Comunicação				
1.6.0.0.05.00.00 - Serviços de Saúde				
1.6.0.0.06.00.00 - Serviços Portuários				
1.6.0.0.07.00.00 - Serviços de Armazenagem				
1.6.0.0.08.00.00 - Serviços de Processamento de Dados				
1.6.0.0.09.00.00 - Serviço de Socorro Marítimo				
1.6.0.0.10.00.00 - Serviços de Informações Estatísticas				
1.6.0.0.11.00.00 - Serviços de Metrologia e Certificação				
1.6.0.0.12.00.00 - Serviços Tecnológicos				
1.6.0.0.13.00.00 - Serviços Administrativos				
1.6.0.0.14.00.00 - Serviços de Inspeção e Fiscalização				
1.6.0.0.15.00.00 - Serviços de Meteorologia				
1.6.0.0.16.00.00 - Serviços Educacionais				
1.6.0.0.17.00.00 - Serviços Agropecuários				
1.6.0.0.18.00.00 - Serviços de Reparação, Manutenção e Instalação				
1.6.0.0.19.00.00 - Serviços Recreativos e Culturais				
1.6.0.0.20.00.00 - Serviços de Consultoria, Assistência Técnica e Análise de Projetos				
1.6.0.0.21.00.00 - Serviços de Hospedagem e Alimentação				
1.6.0.0.22.00.00 - Serviços de Estudos e Pesquisas				
1.6.0.0.23.00.00 - Serviços de Registro de Marcas, de Patentes e de Transferências de Tecnologia				
1.6.0.0.24.00.00 - Serviços de Registro do Comércio				
1.6.0.0.25.00.00 - Serviços de Informações Científicas e Tecnológicas				
1.6.0.0.26.00.00 - Serviços de Fornecimento de Água				
1.6.0.0.27.00.00 - Serviços de Perfuração e Instalação de Poços				
1.6.0.0.28.00.00 - Serviços de Geoprocessamento				
1.6.0.0.29.00.00 - Serviços de Cadastramento de Fornecedores				
1.6.0.0.30.00.00 - Tarifa de Utilização de Faróis				
1.6.0.0.31.00.00 - Tarifa e Adicional sobre Tarifa Aeroportuária				
1.6.0.0.32.00.00 - Serviços de Cadastro da Atividade Mineral				
1.6.0.0.33.00.00 - Tarifas e Adicional sobre Tarifas de Uso das Comunicações e dos Auxílios à Navegação Aérea em Rota				
1.6.0.0.34.00.00 - Serviços de Regulamentação da Exploração dos Serviços de Telecomunicações - Regime Privado				
1.6.0.0.35.00.00 - Serviços de Compensações de Variações Salariais				
1.6.0.0.36.00.00 - Prestação de Serviços pelo Banco Central do Brasil				
1.6.0.0.37.00.00 - Garantias e Avais				
1.6.0.0.38.00.00 - Receita de Credenciamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Vistoria				
1.6.0.0.39.00.00 - Serviços Veterinários				
1.6.0.0.40.00.00 - Serviços de Certificação e Homologação de Produtos de Telecomunicações				
1.6.0.0.41.00.00 - Serviços de Captação, Adução, Tratamento, Reserva e Distribuição de Água				
1.6.0.0.42.00.00 - Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de Esgotos				
1.6.0.0.43.00.00 - Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de Resíduos Sólidos				
1.6.0.0.44.00.00 - Serviços de Abate de Animais				
1.6.0.0.45.00.00 - Serviços de Preparação da Terra em Propriedades Particulares	21.998,15			
1.6.0.0.46.00.00 - Serviços de Cemitério				
1.6.0.0.47.00.00 - Serviços de Iluminação Pública				
1.6.0.0.48.00.00 - Serviços de Religamento de Água				
1.6.0.0.50.00.00 - Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.6.0.0.51.00.00 - Receitas de Emissão de Certificado de Origem e de Emissão de Licença e Exportação				
1.6.0.0.56.00.00 - Certificação e Homologação da Atividade Mineral				
1.6.0.0.60.00.00 - Serviços Voltados à Inovação e à Pesquisa no Ambiente Produtivo - Instituição Científica e Tecnológica				
1.6.0.0.70.00.00 - Tarifa de Compartilhamento e Utilização em Atividades de Pesquisa e Inovação - Instituição Científica e Tecnológica				
1.6.0.0.99.00.00 - Outros Serviços				
1.7.0.0.00.00.00 - Transferências Correntes	24.918.068,90	0,00	2.777.240,73	4.187,04
1.7.2.0.00.00.00 - Transferências Intergovernamentais	24.327.575,43	0,00	2.777.240,73	4.187,04
1.7.2.1.00.00.00 - Transferências da União	12.723.742,71	0,00	1.685.031,73	4.187,04
1.7.2.1.01.00.00 - Participação na Receita da União	9.199.327,00	0,00	1.685.031,73	0,00
1.7.2.1.01.01.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal				
1.7.2.1.01.02.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM	8.090.297,74		1.618.996,27	
1.7.2.1.01.03.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Anual	359.577,39			
1.7.2.1.01.04.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho (67)(I)	370.988,26			
1.7.2.1.01.05.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR	330.177,83		66.035,46	
1.7.2.1.01.12.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de Produtos Industrializados				
1.7.2.1.01.13.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico				
1.7.2.1.01.32.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito Câmbio e Seguro ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – Comercialização do Ouro	48.285,78			
1.7.2.1.22.00.00 - Transferências da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	120.817,76	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.22.11.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
1.7.2.1.22.20.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	26.729,99			
1.7.2.1.22.30.00 - Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89				
1.7.2.1.22.40.00 - Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97 artigo 49 I e II				
1.7.2.1.22.50.00 - Cota-Parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97 artigo 50				
1.7.2.1.22.70.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	94.087,77			
1.7.2.1.22.90.00 - Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais				
1.7.2.1.33.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo	2.249.316,03			
1.7.2.1.34.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	340.930,07			
1.7.2.1.35.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	515.897,51			
1.7.2.1.36.00.00 - Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	20.935,56			4.187,04
1.7.2.1.37.00.00 - Transferências da União a Consórcios Públicos				
1.7.2.1.99.00.00 - Outras Transferências da União	276.518,78			
1.7.2.2.00.00.00 - Transferências dos Estados	6.911.884,99	0,00	1.092.209,00	0,00
1.7.2.2.01.00.00 - Participação na Receita dos Estados	6.597.404,52	0,00	1.092.209,00	0,00
1.7.2.2.01.01.00 - Cota-Parte do ICMS	5.027.079,58		1.005.415,67	
1.7.2.2.01.02.00 - Cota-Parte do IPVA	433.967,96		86.793,33	
1.7.2.2.01.04.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios	38.405,30			
1.7.2.2.01.13.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	58.201,22			
1.7.2.2.01.99.00 - Outras Participações na Receita dos Estados	1.039.750,46			
1.7.2.2.22.00.00 - Transferências da Cota-Parte da Compensação Financeira (25%)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.22.11.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
1.7.2.2.22.20.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM				
1.7.2.2.22.30.00 - Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 artigo 9º				
1.7.2.2.22.90.00 - Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras				
1.7.2.2.33.00.00 - Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	192.441,12			
1.7.2.2.37.00.00 - Transferências de Estados a Consórcios Públicos				
1.7.2.2.99.00.00 - Outras Transferências dos Estados	122.039,35			
1.7.2.3.00.00.00 - Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.3.01.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.2.3.37.00.00 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
1.7.2.3.99.00.00 - Outras Transferências dos Municípios				
1.7.2.4.00.00.00 - Transferências Multigovernamentais	4.691.947,73	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.01.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEB	4.691.947,73			
1.7.2.4.02.00.00 - Transferências de Recursos da Complementação ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEB				
1.7.2.4.99.00.00 - Outras Transferências Multigovernamentais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.7.3.0.00.00.00 - Transferências de Instituições Privadas				
1.7.4.0.00.00.00 - Transferências do Exterior				
1.7.5.0.00.00.00 - Transferências de Pessoas				
1.7.6.0.00.00.00 - Transferências de Convênios	590.493,47	0,00	0,00	0,00
1.7.6.1.00.00.00 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	217.533,54	0,00	0,00	0,00
1.7.6.1.01.00.00 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS				
1.7.6.1.02.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação				
1.7.6.1.03.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social				
1.7.6.1.04.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas aos Programas de Combate à Fome				
1.7.6.1.05.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico				
1.7.6.1.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União	217.533,54			
1.7.6.2.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	372.959,93	0,00	0,00	0,00
1.7.6.2.01.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS				
1.7.6.2.02.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	372.959,93			
1.7.6.2.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados				
1.7.6.3.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.3.01.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios para o Sistema Único de Saúde - SUS				
1.7.6.3.02.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios Destinadas a Programas de Educação				
1.7.6.3.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios				
1.7.6.4.00.00.00 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas				
1.7.6.5.00.00.00 - Transferências de Convênios do Exterior				
1.7.7.0.00.00.00 - Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.7.1.00.00.00 - Provenientes do Exterior				
1.7.7.2.00.00.00 - Provenientes de Pessoas Jurídicas				
1.7.7.3.00.00.00 - Provenientes de Pessoas Físicas				
1.7.7.4.00.00.00 - Provenientes de Depósitos não Identificados				
1.9.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes	275.029,41	0,00	0,00	42.776,02
1.9.1.0.00.00.00 - Multas e Juros de Mora	89.717,95	0,00	0,00	37.301,98
1.9.1.1.00.00.00 - Multas e Juros de Mora dos Tributos	31.517,62	0,00	0,00	3,26
1.9.1.1.01.00.00 - Multa e Juros de Mora do Imposto sobre a Importação				
1.9.1.1.02.00.00 - Multas e Juros de Mora – Imposto de Renda e Proventos Qualquer Natureza				
1.9.1.1.03.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Produtos Industrializados				
1.9.1.1.04.00.00 - Multa e Juros de Mora do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários				
1.9.1.1.07.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Exportação				
1.9.1.1.08.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural				
1.9.1.1.20.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos				
1.9.1.1.31.00.00 - Multas e Juros de Mora das Taxas de Fiscalização das Telecomunicações				
1.9.1.1.32.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização dos Produtos controlados pelo Ministério do Exército				
1.9.1.1.33.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização dos Serviços de Irrigação				
1.9.1.1.34.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização dos Mercados de Seguro, da Capitalização e da Previdência Complementar Aberta e Fechada				
1.9.1.1.35.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária	335,99			
1.9.1.1.36.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Saúde Suplementar				
1.9.1.1.37.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização dos Mercados de Títulos e Valores Mobiliários				
1.9.1.1.38.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.032,30			
1.9.1.1.39.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITBI	58,17			
1.9.1.1.40.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.542,69			3,26
1.9.1.1.41.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA				
1.9.1.1.42.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS				
1.9.1.1.98.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições de Melhoria				
1.9.1.1.99.00.00 - Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	28.548,47			
1.9.1.2.00.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.2.01.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social				
1.9.1.2.02.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição do Salário-Educação				
1.9.1.2.03.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição Relativa às Atividades de Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Álcool Carburante				
1.9.1.2.07.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição sobre Movimentação Financeira				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.1.2.10.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições sobre a Prestação dos Serviços de Telecomunicações				
1.9.1.2.29.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor				
1.9.1.2.30.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições Previdenciárias para o Regime Geral de Previdência Social				
1.9.1.2.31.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP				
1.9.1.2.32.00.00 - Multas e juros de mora da Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas				
1.9.1.2.33.00.00 - Multas e juros de mora sobre a Contribuição dos Concursos de Prognósticos				
1.9.1.2.34.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição sobre a Receita das Concessionárias de Energia Elétrica				
1.9.1.2.35.00.00 - Multas e Juros de Mora da Cota-Parte da Contribuição Sindical				
1.9.1.2.36.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição sobre a Receita de Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas				
1.9.1.2.51.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição sobre a Aposta em Competições Hípicas				
1.9.1.2.52.00.00 - Multas e Juros de Mora da Cota-Parte do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante				
1.9.1.2.53.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa				
1.9.1.2.54.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador				
1.9.1.2.55.00.00 - Juros de Mora do FUNDAF – Receita de Contribuições				
1.9.1.2.56.00.00 - Multas e Juros de Mora das Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores				
1.9.1.2.99.00.00 - Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições				
1.9.1.3.00.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	58.200,33	0,00	0,00	37.298,72
1.9.1.3.01.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Importação				
1.9.1.3.02.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza				
1.9.1.3.03.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Produtos Industrializados				
1.9.1.3.04.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários				
1.9.1.3.07.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Exportação				
1.9.1.3.08.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural				
1.9.1.3.09.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização das Telecomunicações				
1.9.1.3.10.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização dos Produtos Controlados pelo Ministério do Exército				
1.9.1.3.11.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	45.648,16			32.192,27
1.9.1.3.12.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITBI	998,97			
1.9.1.3.13.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	385,91			74,79
1.9.1.3.14.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA				
1.9.1.3.15.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS				
1.9.1.3.16.00.00 - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa de Custas Judiciais				
1.9.1.3.20.00.00 - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos				
1.9.1.3.35.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária				
1.9.1.3.98.00.00 - Multas e Juros de mora da Dívida Ativa das Contribuições de Melhoria				
1.9.1.3.99.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos	11.167,29			5.031,66
1.9.1.4.00.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.4.01.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social				
1.9.1.4.02.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição do Salário-Educação				
1.9.1.4.03.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de natureza Financeira				
1.9.1.4.04.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições Previdenciárias para o Regime Geral de Previdência Social.				
1.9.1.4.05.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições para o PIS/PASEP				
1.9.1.4.06.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas				
1.9.1.4.07.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre a Contribuição dos Concursos e Prognósticos				
1.9.1.4.08.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre a Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa				
1.9.1.4.09.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre a Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador				
1.9.1.4.10.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Cota-Parte do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.1.4.11.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição Relativa às Atividades de Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Álcool Carburante				
1.9.1.4.12.00.00 - Juros de Mora do FUNDAF – Dívida Ativa das Contribuições				
1.9.1.4.13.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições sobre os Serviços de Telecomunicações				
1.9.1.4.99.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Contribuições				
1.9.1.5.00.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.5.01.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Multas por Infração à Legislação Trabalhista				
1.9.1.5.02.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Receita de Exploração de Recursos Minerais				
1.9.1.5.03.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Receita de Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
1.9.1.5.04.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa das Multas Previstas na Legislação Minerária				
1.9.1.5.05.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa dos Serviços de Inspeção e Fiscalização da Atividade Mineral				
1.9.1.5.06.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa da Multa de Poluição de Águas				
1.9.1.5.07.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa da Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
1.9.1.5.08.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa da Multa Prevista no Código Brasileiro de Aeronáutica				
1.9.1.5.09.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa dos Serviços de Inspeção e Fiscalização				
1.9.1.5.10.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa das Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações				
1.9.1.5.11.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa de Concessões e Permissões – Serviços de Comunicação				
1.9.1.5.12.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional				
1.9.1.5.13.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa decorrente da Não-Aplicação de Incentivos Fiscais em Projetos Culturais e Indústria Cinematográfica				
1.9.1.5.14.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa das Multas por Infrações à Legislação Cinematográfica				
1.9.1.5.15.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa da Utilização de Recursos Hídricos – Demais Empresas				
1.9.1.5.16.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa das Multas Previstas em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica				
1.9.1.5.17.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica				
1.9.1.5.18.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativadas Multas Previstas na Legislação sobre Lubrificantes e Combustíveis				
1.9.1.5.19.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores				
1.9.1.5.20.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização e Autos de Infração no âmbito do Regime de Previdência Complementar Fechada				
1.9.1.5.99.00.00 - Outras Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas				
1.9.1.8.00.00.00 - Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.8.01.00.00 - Multas e Juros de Mora de Aluguel				
1.9.1.8.02.00.00 - Multas e Juros de Mora de Arrendamentos				
1.9.1.8.03.00.00 - Multas e Juros de Mora de Laudêmios				
1.9.1.8.04.00.00 - Multa e Juros de Mora da Alienação de Bens Imóveis de Domínio da União				
1.9.1.8.05.00.00 - Multas e Juros de Mora da Alienação de Outros Bens Imóveis				
1.9.1.8.06.00.00 - Multas e Juros de Mora do Parcelamento				
1.9.1.8.07.00.00 - Multas e Juros de Mora de Foros				
1.9.1.8.08.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Ocupação				
1.9.1.8.09.00.00 - Multas e Juros de Mora de Dividendos				
1.9.1.8.10.00.00 - Multas e Juros de Mora de Participações				
1.9.1.8.11.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita dos Direitos "Antidumping" e dos Direitos Compensatórios				
1.9.1.8.12.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita Decorrente de Bens Apreendidos				
1.9.1.8.14.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita de Exploração de Recursos Minerais				
1.9.1.8.15.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita de Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
1.9.1.8.16.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita de Concessão Florestal				
1.9.1.8.17.00.00 - Multa e Juros de Mora pela Cessão de Uso de Bens da União				
1.9.1.8.18.00.00 - Multa e Juros de Mora de Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens da União				
1.9.1.8.19.00.00 - Multas e Juros de Mora do Auto de Infração no âmbito do Regime de Previdência Complementar Fechada				
1.9.1.8.20.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita Decorrente de Medidas de Suspensão de Concessões dos Direitos de Propriedade Intelectual				
1.9.1.8.21.00.00 - Multas e Juros de Mora do Ressarcimento Decorrente de Ações Regressivas Oriundas da Relação de Trabalho				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.1.8.23.00.00 - Multa e Juros de Mora Decorrentes da Restituição de Recursos de Fomento				
1.9.1.8.24.00.00 - Multas e Juros de Mora das Receitas de Concessão e Outorga na Área de Telecomunicações				
1.9.1.8.25.00.00 - Multas e Juros de Mora Incidentes sobre as Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações				
1.9.1.8.26.00.00 - Multas e Juros de Mora Decorrentes de Multas por Auto de Infração				
1.9.1.8.27.00.00 - Multas e Juros de Mora dos Serviços de Certificação e Homologação de Produtos de Telecomunicações				
1.9.1.8.99.00.00 - Outras Multas e Juros de Mora				
1.9.1.9.00.00.00 - Multas de Outras Origens				
1.9.2.0.00.00.00 - Indenizações e Restituições	33.599,51	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.00.00.00 - Indenizações				
1.9.2.2.00.00.00 - Restituições	33.599,51	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.01.00.00 - Restituições de Convênios				
1.9.2.2.02.00.00 - Restituições de Benefícios não Desembolsados				
1.9.2.2.03.00.00 - Restituições de Constribuições Previdenciárias Complementares				
1.9.2.2.04.00.00 - Restituições não Reclamadas das Condenações Judiciais				
1.9.2.2.05.00.00 - Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência à Saúde				
1.9.2.2.06.00.00 - Ressarcimento do Custo de Disponibilização de Medicamentos				
1.9.2.2.07.00.00 - Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores				
1.9.2.2.08.00.00 - Ressarcimento de Pagamentos de Honorários Técnicos-Periciais				
1.9.2.2.09.00.00 - Ressarcimento de Despesas do Porte de Remessa e Retorno dos Autos				
1.9.2.2.10.00.00 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores				
1.9.2.2.11.00.00 - Restituição de Parcelas do Seguro Desemprego Recebidas Indevidamente				
1.9.2.2.20.00.00 - Recuperação de Sinistros				
1.9.2.2.21.00.00 - Ressarcimentos de Pagamentos de Despesas pela Deportação				
1.9.2.2.22.00.00 - Ressarcimento Decorrente de Ações Regressivas Oriundas da Relação de Trabalho				
1.9.2.2.23.00.00 - Restituição de Recursos de Fomento				
1.9.2.2.24.00.00 - Restituição de Recursos de Subvenções ou Subsídios				
1.9.2.2.30.00.00 - Devoluções de Recursos Decorrentes de Restituições Indevidas do Imposto de Renda				
1.9.2.2.99.00.00 - Outras Restituições	33.599,51			
1.9.2.3.01.00.00 - Retorno de Investimentos Mediante Participação em Empresas e Projetos				
1.9.3.0.00.00.00 - Receita da Dívida Ativa	151.711,95	0,00	0,00	5.474,04
1.9.3.1.00.00.00 - Receita da Dívida Ativa Tributária	151.711,95	0,00	0,00	5.474,04
1.9.3.1.01.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza				
1.9.3.1.02.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Produtos Industrializados				
1.9.3.1.03.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários				
1.9.3.1.04.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural				
1.9.3.1.05.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Importação				
1.9.3.1.06.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Exportação				
1.9.3.1.07.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Custas Judiciais				
1.9.3.1.08.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização de Telecomunicações				
1.9.3.1.09.00.00 - Receita da Dívida Ativa decorrente da Taxa de Fiscalização – TAFIC				
1.9.3.1.11.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	115.537,81			4.961,68
1.9.3.1.12.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITBI	2.149,20			
1.9.3.1.13.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.737,94			
1.9.3.1.14.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA				
1.9.3.1.15.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS				
1.9.3.1.20.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos				
1.9.3.1.35.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária				
1.9.3.1.36.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Taxa de Saúde Suplementar				
1.9.3.1.98.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Contribuições de Melhoria				
1.9.3.1.99.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	31.287,00			512,36
1.9.3.2.00.00.00 - Receita da Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.2.01.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Contribuições Previdenciárias para o Regime Geral de Previdência Social				
1.9.3.2.02.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social				
1.9.3.2.03.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição do Salário-Educação				
1.9.3.2.04.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição sobre				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira				
1.9.3.2.05.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição para o PIS/PASEP				
1.9.3.2.06.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido das Pessoas Jurídicas				
1.9.3.2.07.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição dos Concursos e Prognósticos				
1.9.3.2.08.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Multas do Código Eleitoral e Leis Conexas				
1.9.3.2.09.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante				
1.9.3.2.10.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição sobre Aposta em Competições Hípicas				
1.9.3.2.11.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Aluguéis				
1.9.3.2.12.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Foros				
1.9.3.2.13.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Taxa de Ocupação				
1.9.3.2.14.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Arrendamento				
1.9.3.2.15.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Laudêmios				
1.9.3.2.16.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Outras Contribuições				
1.9.3.2.17.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Multas por Infração à Legislação Trabalhista				
1.9.3.2.18.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa				
1.9.3.2.19.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador				
1.9.3.2.20.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição Relativa às Atividades de Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Álcool Carburante				
1.9.3.2.21.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Atividade Mineral				
1.9.3.2.22.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Multa de Poluição de Águas				
1.9.3.2.23.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
1.9.3.2.24.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Multa Prevista no Código Brasileiro de Aeronáutica				
1.9.3.2.25.00.00 - Receita da Dívida Ativa dos Serviços de Inspeção e Fiscalização				
1.9.3.2.26.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações				
1.9.3.2.27.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Concessões e Permissões – Serviços de Comunicação				
1.9.3.2.28.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional				
1.9.3.2.29.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Receita decorrente da Não-Aplicação de Incentivos Fiscais em Projetos Culturais e Indústria Cinematográfica				
1.9.3.2.30.00.00 - Dívida Ativa das Multas por Infrações à Legislação Cinematográfica				
1.9.3.2.31.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Utilização de Recursos Hídricos – Demais Empresas				
1.9.3.2.32.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Multas Previstas em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica				
1.9.3.2.33.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica				
1.9.3.2.34.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Multas Previstas na Legislação sobre Lubrificantes e Combustíveis				
1.9.3.2.35.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores				
1.9.3.2.36.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Multas por Infração - Contrato Administrativo				
1.9.3.2.37.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Reposição ou Indenização de Servidor				
1.9.3.2.38.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Ressarcimento ao Erário				
1.9.3.2.39.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Ressarcimento ao Erário Decorrente de Decisão do Tribunal de Contas da União				
1.9.3.2.40.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Ressarcimento ao Sistema Único de Saúde				
1.9.3.2.41.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Multas por Infração da Ordem Econômica				
1.9.3.2.42.00.00 - Receita da Dívida Ativa por Multa de Trânsito				
1.9.3.2.43.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Multas por Infração à Lei Complementar nº 109/01 – Previdência Privada				
1.9.3.2.44.00.00 - Receita da Dívida Ativa por Infração Administrativa				
1.9.3.2.45.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Outros Serviços				
1.9.3.2.46.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar				
1.9.3.2.47.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Multas Aplicadas no Âmbito de Processo Judicial				
1.9.3.2.99.00.00 - Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas				
1.9.4.0.00.00.00 - Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS				
1.9.5.0.00.00.00 - Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Compensação ao RGPS				
1.9.9.0.00.00.00 - Receitas Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.01.00.00 - Receita de Parcelamentos – Outras Receitas				
1.9.9.0.02.00.00 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência				
1.9.9.0.03.00.00 - Receita Decorrente de Alienação de Bens Apreendidos				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.9.0.04.00.00 - Produtos de Depósitos Abandonados (Dinheiro ou Objetos de Valor)				
1.9.9.0.05.00.00 - Receita de Bens e Valores Perdidos em Favor da União				
1.9.9.0.06.00.00 - Receita Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais em Projetos Culturais e pela Indústria Cinematográfica				
1.9.9.0.07.00.00 - Receita de Direitos "Antidumping" e dos Direitos Compensatórios				
1.9.9.0.08.00.00 - Demais Receitas para o Desenvolvimento do Desporto				
1.9.9.0.10.00.00 - Receita Decorrente de Medidas de Suspensão de Concessões dos Direitos de Propriedade Intelectual				
1.9.9.0.16.00.00 - Receita de Participação do Seguro – DPVAT – Sistema Nacional de Trânsito				
1.9.9.0.18.00.00 - Receita de Reserva Global de Reversão				
1.9.9.0.19.00.00 - Recolhimento do Beneficiário ao Fundo de Saúde Militar				
1.9.9.0.20.00.00 - Contribuição Voluntária – Montepio Civil				
1.9.9.0.21.00.00 - Receita de Seguros decorrente da Indenização por Sinistro				
1.9.9.0.24.00.00 - Receita de Leilão de Cotas de Importação				
1.9.9.0.25.00.00 - Recolhimento e Transferência de Depósitos Judiciais e Extrajudiciais				
1.9.9.0.26.00.00 - Recursos Decorrentes da Prestação de Contas de Campanha Eleitoral				
1.9.9.0.27.00.00 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social				
1.9.9.0.28.00.00 - Receita de Contrapartida de Subvenções ou Subsídios				
1.9.9.0.96.00.00 - Receita de Variação Cambial				
1.9.9.0.98.00.00 - Outras Receitas Eventuais				
1.9.9.0.99.00.00 - Outras Receitas				
2.0.0.0.00.00.00 - Receitas de Capital	504.874,20	0,00	0,00	0,00
2.1.0.0.00.00.00 - Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00.00 - Operações de Crédito Internas				
2.1.2.0.00.00.00 - Operações de Crédito Externas				
2.2.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis				
2.2.2.0.00.00.00 - Alienação de Bens Imóveis				
2.3.0.0.00.00.00 - Amortização de Empréstimos				
2.4.0.0.00.00.00 - Transferências de Capital	504.874,20	0,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.00.00 - Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.00.00.00 - Transferências da União	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.01.00.00 - Participação na Receita da União				
2.4.2.1.02.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.2.1.37.00.00 - Transferências da União a Consórcios Públicos				
2.4.2.1.99.00.00 - Outras Transferências da União				
2.4.2.2.00.00.00 - Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.01.00.00 - Participação na Receita dos Estados				
2.4.2.2.02.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.2.2.37.00.00 - Transferências de Estados a Consórcios Públicos				
2.4.2.2.99.00.00 - Outras Transferências dos Estados				
2.4.2.3.00.00.00 - Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.3.01.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Saúde				
2.4.2.3.02.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.2.3.37.00.00 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
2.4.2.3.99.00.00 - Outras Transferências dos Municípios				
2.4.3.0.00.00.00 - Transferências de Instituições Privadas				
2.4.4.0.00.00.00 - Transferências do Exterior				
2.4.5.0.00.00.00 - Transferências de Pessoas				
2.4.6.0.00.00.00 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
2.4.7.0.00.00.00 - Transferências de Convênios	504.874,20	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.00.00.00 - Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	429.874,20	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.01.00.00 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS				
2.4.7.1.02.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	234.874,20			
2.4.7.1.03.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	195.000,00			
2.4.7.1.04.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.7.1.05.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte				
2.4.7.1.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União				
2.4.7.2.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	75.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.2.01.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS				
2.4.7.2.02.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação				
2.4.7.2.03.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.7.2.04.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.7.2.05.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.4.7.2.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados	75.000,00			
2.4.7.3.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.3.01.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios Destinados a Programas de Saúde				
2.4.7.3.02.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios Destinadas a Programas de Educação				
2.4.7.3.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios				
2.4.7.4.00.00.00 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas				
2.4.7.5.00.00.00 - Transferências de Convênios do Exterior				
2.4.8.0.00.00.00 - Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.8.1.00.00.00 - Provenientes do Exterior				
2.4.8.2.00.00.00 - Provenientes de Pessoas Jurídicas				
2.4.8.3.00.00.00 - Provenientes de Pessoas Físicas				
2.4.8.4.00.00.00 - Provenientes de Depósitos não Identificados				
2.5.0.0.00.00.00 - Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00.00 - Integralização do Capital Social				
2.5.3.0.00.00.00 - Resultado do Banco Central do Brasil				
2.5.4.0.00.00.00 - Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional				
2.5.5.0.00.00.00 - Receita da Dívida Ativa Proveniente de Amortização de Empréstimos e Financiamentos				
2.5.6.0.00.00.00 - Receita Dívida Ativa Alienação Estoques de Café				
2.5.7.0.00.00.00 - Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados				
2.5.8.0.00.00.00 - Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC				
2.5.9.0.00.00.00 - Outras Receitas				
7.0.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes Intraorçamentárias	1.746.074,35	0,00	0,00	0,00
7.1.0.0.00.00.00 - Receita Tributária Intraorçamentária				
7.2.0.0.00.00.00 - Receitas de Contribuições Intraorçamentárias	1.746.074,35	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.00.00.00 - Contribuições Sociais Intraorçamentárias	1.746.074,35	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.29.00.00 - Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público Intraorçamentárias	1.746.074,35	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.29.01.00 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio Intraorçamentária	1.718.182,91			
7.2.1.0.29.02.00 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Militar Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.03.00 - Contribuição Patronal - Inativo Civil Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.04.00 - Contribuição Patronal - Inativo Militar Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.05.00 - Contribuição Patronal - Pensionista Civil Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.06.00 - Contribuição Patronal - Pensionista Militar Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.16.00 - Receita de Recolhimento da Contribuição Patronal, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.99.00 - Outras Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público Intraorçamentárias	27.891,44			
7.2.1.0.99.00.00 - Outras Contribuições Sociais Intraorçamentárias				
7.2.2.0.00.00.00 - Contribuições Econômicas Intraorçamentárias				
7.2.3.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública Intraorçamentária				
7.3.0.0.00.00.00 - Receita Patrimonial Intraorçamentária				
7.4.0.0.00.00.00 - Receita Agropecuária Intraorçamentária				
7.5.0.0.00.00.00 - Receita Industrial Intraorçamentária				
7.6.0.0.00.00.00 - Receita de Serviços Intraorçamentária				
7.7.0.0.00.00.00 - Transferências Correntes Intraorçamentárias				
7.9.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.1.2.00.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.1.2.29.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Intraorçamentárias				
7.9.1.2.99.00.00 - Outras Multas e Juros de Mora de Contribuições Intraorçamentárias				
7.9.9.9.00.00.00 - Demais Receitas Correntes Intraorçamentárias				
8.0.0.0.00.00.00 - Receitas de Capital Intraorçamentárias				

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-
Total Geral da Despesa	26.723.474,50	26.660.914,35	26.655.105,08	62.560,15	5.809,27
3.0.00.00.00.00 - Despesas Correntes	24.547.788,77	24.521.884,63	24.516.075,36	25.904,14	5.809,27
3.1.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	15.149.710,42	15.149.710,42	15.149.710,42	0,00	0,00
3.1.20.00.00.00 - Transferências à União					
3.1.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.1.40.00.00.00 - Transferências a Municípios					
3.1.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos					
3.1.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	29.644,00	29.644,00	29.644,00	0,00	0,00
3.1.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.1.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	13.423.669,34	13.423.669,34	13.423.669,34	0,00	0,00
3.1.90.01.00.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	970.236,23	970.236,23	970.236,23	0,00	0,00
3.1.90.03.00.00 - Pensões do RPPS e do Militar	219.053,25	219.053,25	219.053,25	0,00	0,00
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	709.764,44	709.764,44	709.764,44	0,00	0,00
3.1.90.05.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	478.493,40	478.493,40	478.493,40	0,00	0,00
3.1.90.07.00.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência					
3.1.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar					
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.504.199,51	10.504.199,51	10.504.199,51	0,00	0,00
3.1.90.12.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar					
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	541.922,51	541.922,51	541.922,51	0,00	0,00
3.1.90.13.01.00 - FGTS					
3.1.90.13.02.00 - Contribuições Previdenciárias - INSS	541.922,51	541.922,51	541.922,51	0,00	0,00
3.1.90.13.08.00 - Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo					
3.1.90.13.99.00 - Outras Obrigações Patronais					
3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
3.1.90.17.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
3.1.90.67.00.00 - Depósitos Compulsórios					
3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais					
3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					
3.1.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.90.99.00.00 - A Classificar					
3.1.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	1.696.397,08	1.696.397,08	1.696.397,08	0,00	0,00
3.1.91.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	1.696.397,08	1.696.397,08	1.696.397,08	0,00	0,00
3.1.91.13.03.00 - Contribuição Patronal para o RPPS - Intraorçamentária	1.696.397,08	1.696.397,08	1.696.397,08	0,00	0,00
3.1.91.13.99.00 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária					
3.1.91.91.00.00 - Sentenças Judiciais					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.1.91.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.1.91.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					
3.1.91.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.91.99.00.00 - A Classificar					
3.1.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.99.00.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.99.99.00.00 - A Classificar					
3.2.00.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	6.609,85	6.609,85	6.609,85	0,00	0,00
3.2.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
3.2.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	6.609,85	6.609,85	6.609,85	0,00	0,00
3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	6.609,85	6.609,85	6.609,85	0,00	0,00
3.2.90.22.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato					
3.2.90.23.00.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária					
3.2.90.24.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária					
3.2.90.25.00.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
3.2.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais					
3.2.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.2.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições					
3.2.90.99.00.00 - A Classificar					
3.2.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.99.00.00.00 - A Definir					
3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	9.391.468,50	9.365.564,36	9.359.755,09	25.904,14	5.809,27
3.3.20.00.00.00 - Transferências à União					
3.3.22.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
3.3.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.41.00.00 - Contribuições					
3.3.30.81.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.30.99.00.00 - A Classificar					
3.3.31.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
3.3.32.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.3.35.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.36.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.40.00.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.41.00.00 - Contribuições					
3.3.40.81.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					

Documento gerado em 25/04/2018 10:46:59

Página 23 de 58

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.3.40.99.00.00 - A Classificar					
3.3.41.00.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
3.3.42.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
3.3.45.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.46.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	263.870,50	263.870,50	263.870,50	0,00	0,00
3.3.60.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
3.3.67.00.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.3.70.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	15.000,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
3.3.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	165.506,00	165.506,00	165.506,00	0,00	0,00
3.3.72.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
3.3.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.75.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.76.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	8.947.092,00	8.921.187,86	8.915.378,59	25.904,14	5.809,27
3.3.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.3.90.06.00.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso					
3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar					
3.3.90.10.00.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial					
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	127.515,00	127.515,00	127.515,00	0,00	0,00
3.3.90.15.00.00 - Diárias - Militar					
3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	19.320,00	19.320,00	19.320,00	0,00	0,00
3.3.90.19.00.00 - Auxílio-Fardamento					
3.3.90.20.00.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
3.3.90.26.00.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária					
3.3.90.27.00.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
3.3.90.28.00.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos					
3.3.90.29.00.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes					
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2.879.739,50	2.879.739,50	2.879.739,50	0,00	0,00
3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	7.243,40	7.243,40	7.243,40	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	162.386,10	162.386,10	162.386,10	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	390.899,77	390.899,77	390.899,77	0,00	0,00
3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	838.222,13	838.222,13	838.222,13	0,00	0,00
3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	190.000,60	190.000,60	190.000,60	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	174.852,00	174.852,00	174.852,00	0,00	0,00
3.3.90.37.00.00 - Locação de Mão-de-Obra					
3.3.90.38.00.00 - Arrendamento Mercantil					
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.421.264,14	3.395.360,00	3.395.360,00	25.904,14	0,00

Documento gerado em 25/04/2018 10:46:59

Página 24 de 58

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.3.90.41.00.00 - Contribuições					
3.3.90.43.00.00 - Subvenções Sociais					
3.3.90.45.00.00 - Subvenções Econômicas					
3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação					
3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	275.090,15	275.090,15	269.280,88	0,00	5.809,27
3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					
3.3.90.49.00.00 - Auxílio-Transporte					
3.3.90.53.00.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural					
3.3.90.54.00.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.55.00.00 - Pensões do RGPS - Área Rural					
3.3.90.56.00.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.57.00.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural					
3.3.90.58.00.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.59.00.00 - Pensões Especiais					
3.3.90.67.00.00 - Depósitos Compulsórios					
3.3.90.81.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.90.83.00.00 - Despesas Decorrentes de Contrato de PPP, Exceto Subvenções Econômicas e Aporte					
3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais					
3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	460.559,21	460.559,21	460.559,21	0,00	0,00
3.3.90.95.00.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo					
3.3.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.3.90.98.00.00 - Compensações ao RGPS					
3.3.90.99.00.00 - A Classificar					
3.3.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
3.3.93.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
3.3.94.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
3.3.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.99.00.00.00 - A Definir					
4.0.00.00.00.00 - Despesas de Capital	2.175.685,73	2.139.029,72	2.139.029,72	36.656,01	0,00
4.4.00.00.00.00 - Investimentos	2.154.404,14	2.117.748,13	2.117.748,13	36.656,01	0,00
4.4.20.00.00.00 - Transferências à União					
4.4.22.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
4.4.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.31.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
4.4.32.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.35.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.36.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					

Documento gerado em 25/04/2018 10:46:59 Página 25 de 58

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.4.40.00.00.00 - Transferências a Municípios					
4.4.41.00.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
4.4.42.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4.4.45.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.46.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.4.60.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
4.4.70.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4.4.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	594,00	594,00	594,00	0,00	0,00
4.4.72.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4.4.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.75.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.76.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior					
4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	2.153.810,14	2.117.154,13	2.117.154,13	36.656,01	0,00
4.4.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado					
4.4.90.14.00.00 - Diárias - Civil					
4.4.90.15.00.00 - Diárias - Militar					
4.4.90.17.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
4.4.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
4.4.90.20.00.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo					
4.4.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
4.4.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria					
4.4.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
4.4.90.37.00.00 - Locação de Mão-de-Obra					
4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
4.4.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	317.155,26	280.499,25	280.499,25	36.656,01	0,00
4.4.90.51.91.00 - Obras em Andamento	317.155,26	280.499,25	280.499,25	36.656,01	0,00
4.4.90.51.99.00 - Demais Obras e Instalações					
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.687.754,88	1.687.754,88	1.687.754,88	0,00	0,00
4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis					
4.4.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais					
4.4.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	148.900,00	148.900,00	148.900,00	0,00	0,00
4.4.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições					
4.4.90.99.00.00 - A Classificar					
4.4.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
4.4.93.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes					

Documento gerado em 25/04/2018 10:46:59

Página 26 de 58

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
4.4.94.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
4.4.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.99.00.00.00 - A Definir					
4.5.00.00.00.00 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.20.00.00.00 - Transferências à União					
4.5.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.5.31.00.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo					
4.5.32.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.5.40.00.00.00 - Transferências a Municípios					
4.5.42.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4.5.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.5.60.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
4.5.67.00.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
4.5.70.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4.5.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.5.72.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4.5.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior					
4.5.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.27.00.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
4.5.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis					
4.5.90.62.00.00 - Aquisição de Produtos para Revenda					
4.5.90.63.00.00 - Aquisição de Títulos de Crédito					
4.5.90.64.00.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado					
4.5.90.65.00.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas					
4.5.90.66.00.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos					
4.5.90.67.00.00 - Depósitos Compulsórios					
4.5.90.82.00.00 - Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de PPP					
4.5.90.83.00.00 - Despesas Decorrentes de Contrato de PPP, exceto Subvenções Econômicas e Aporte					
4.5.90.84.00.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais					
4.5.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais					
4.5.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.5.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições					
4.5.90.99.00.00 - A Classificar					
4.5.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					

Documento gerado em 25/04/2018 10:46:59 Página 27 de 58

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.5.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.99.00.00.00 - A Definir					
4.6.00.00.00.00 - Amortização da Dívida	21.281,59	21.281,59	21.281,59	0,00	0,00
4.6.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.6.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	21.281,59	21.281,59	21.281,59	0,00	0,00
4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	21.281,59	21.281,59	21.281,59	0,00	0,00
4.6.90.72.00.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado					
4.6.90.73.00.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada					
4.6.90.74.00.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada					
4.6.90.75.00.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
4.6.90.76.00.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado					
4.6.90.77.00.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado					
4.6.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais					
4.6.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.6.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições					
4.6.90.99.00.00 - A Classificar					
4.6.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.6.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.6.99.00.00.00 - A Definir					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	**-**
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
Despesas Exceto Intraorçamentárias	26.723.474,50	26.660.914,35	26.655.105,08	62.560,15	5.809,27
01 - Legislativa	1.092.000,00	1.061.699,85	1.061.699,85	30.300,15	0,00
01.031 - Ação Legislativa	1.092.000,00	1.061.699,85	1.061.699,85	30.300,15	0,00
01.032 - Controle Externo					
01.122 - Administração Geral					
FU01 - Demais Subfunções					
02 - Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.061 - Ação Judiciária					
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					
02.122 - Administração Geral					
FU02 - Demais Subfunções					
03 - Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica					
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial					
03.122 - Administração Geral					
FU03 - Demais Subfunções					
04 - Administração	3.403.304,86	3.378.304,86	3.378.304,86	25.000,00	0,00
04.121 - Planejamento e Orçamento					
04.122 - Administração Geral	1.050.490,15	1.050.490,15	1.050.490,15	0,00	0,00
04.123 - Administração Financeira	2.352.814,71	2.327.814,71	2.327.814,71	25.000,00	0,00
04.124 - Controle Interno					
04.125 - Normatização e Fiscalização					
04.126 - Tecnologia da Informação					
04.127 - Ordenamento Territorial					
04.128 - Formação de Recursos Humanos					
04.129 - Administração de Receitas					
04.130 - Administração de Concessões					
04.131 - Comunicação Social					
FU04 - Demais Subfunções					
05 - Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.151 - Defesa Área					
05.152 - Defesa Naval					
05.153 - Defesa Terrestre					
05.122 - Administração Geral					
FU05 - Demais Subfunções					
06 - Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.181 - Policiamento					
06.182 - Defesa Civil					
06.183 - Informação e Inteligência					
06.122 - Administração Geral					
FU06 - Demais Subfunções					
07 - Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
07.211 - Relações Diplomáticas					
07.212 - Cooperação Internacional					
07.122 - Administração Geral					
FU07 - Demais Subfunções					
08 - Assistência Social	1.192.524,56	1.192.524,56	1.192.524,56	0,00	0,00
08.241 - Assistência ao Idoso	71.557,93	71.557,93	71.557,93	0,00	0,00
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência					
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	131.763,32	131.763,32	131.763,32	0,00	0,00
08.244 - Assistência Comunitária	989.203,31	989.203,31	989.203,31	0,00	0,00
08.122 - Administração Geral					
FU08 - Demais Subfunções					
09 - Previdência Social	1.828.708,87	1.828.708,87	1.822.899,60	0,00	5.809,27
09.271 - Previdência Básica					
09.272 - Previdência do Regime Estatutário	1.828.708,87	1.828.708,87	1.822.899,60	0,00	5.809,27
09.273 - Previdência Complementar					
09.274 - Previdência Especial					
09.122 - Administração Geral					
FU09 - Demais Subfunções					
10 - Saúde	6.175.219,99	6.167.959,99	6.167.959,99	7.260,00	0,00
10.301 - Atenção Básica	4.752.910,73	4.745.650,73	4.745.650,73	7.260,00	0,00
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.106.286,00	1.106.286,00	1.106.286,00	0,00	0,00
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	128.768,26	128.768,26	128.768,26	0,00	0,00
10.304 - Vigilância Sanitária	183.989,29	183.989,29	183.989,29	0,00	0,00
10.305 - Vigilância Epidemiológica	3.265,71	3.265,71	3.265,71	0,00	0,00
10.306 - Alimentação e Nutrição					
10.122 - Administração Geral					
FU10 - Demais Subfunções					
11 - Trabalho	226.660,74	226.660,74	226.660,74	0,00	0,00
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	226.660,74	226.660,74	226.660,74	0,00	0,00
11.332 - Relações de Trabalho					
11.333 - Empregabilidade					
11.334 - Fomento ao Trabalho					
11.122 - Administração Geral					
FU11 - Demais Subfunções					
12 - Educação	8.380.117,55	8.380.117,55	8.380.117,55	0,00	0,00
12.361 - Ensino Fundamental	6.819.708,13	6.819.708,13	6.819.708,13	0,00	0,00
12.362 - Ensino Médio					
12.363 - Ensino Profissional	19.320,00	19.320,00	19.320,00	0,00	0,00
12.364 - Ensino Superior					
12.365 - Educação Infantil	1.391.089,42	1.391.089,42	1.391.089,42	0,00	0,00
12.366 - Educação de Jovens e Adultos					
12.367 - Educação Especial	150.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
12.368 - Educação Básica					
12.122 - Administração Geral					
FU12 - Demais Subfunções					

Documento gerado em 25/04/2018 10:46:59

Página 31 de 58

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
13 - Cultura	17.691,08	17.691,08	17.691,08	0,00	0,00
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					
13.392 - Difusão Cultural	17.691,08	17.691,08	17.691,08	0,00	0,00
13.122 - Administração Geral					
FU13 - Demais Subfunções					
14 - Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.421 - Custódia e Reintegração Social					
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas					
14.122 - Administração Geral					
FU14 - Demais Subfunções					
15 - Urbanismo	480.791,27	480.791,27	480.791,27	0,00	0,00
15.451 - Infraestrutura Urbana	347.772,84	347.772,84	347.772,84	0,00	0,00
15.452 - Serviços Urbanos	133.018,43	133.018,43	133.018,43	0,00	0,00
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos					
15.122 - Administração Geral					
FU15 - Demais Subfunções					
16 - Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.481 - Habitação Rural					
16.482 - Habitação Urbana					
16.122 - Administração Geral					
FU16 - Demais Subfunções					
17 - Saneamento	50.931,70	50.931,70	50.931,70	0,00	0,00
17.511 - Saneamento Básico Rural					
17.512 - Saneamento Básico Urbano	50.931,70	50.931,70	50.931,70	0,00	0,00
17.122 - Administração Geral					
FU17 - Demais Subfunções					
18 - Gestão Ambiental	217.840,00	217.840,00	217.840,00	0,00	0,00
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental					
18.542 - Controle Ambiental					
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas	217.840,00	217.840,00	217.840,00	0,00	0,00
18.544 - Recursos Hídricos					
18.545 - Meteorologia					
18.122 - Administração Geral					
FU18 - Demais Subfunções					
19 - Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.571 - Desenvolvimento Científico					
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					
19.122 - Administração Geral					
FU19 - Demais Subfunções					
20 - Agricultura	348.408,21	348.408,21	348.408,21	0,00	0,00
20.605 - Abastecimento					
20.606 - Extensão Rural					
20.607 - Irrigação					

Documento gerado em 25/04/2018 10:46:59

Página 32 de 58

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária					
20.609 - Defesa Agropecuária					
20.122 - Administração Geral	348.408,21	348.408,21	348.408,21	0,00	0,00
FU20 - Demais Subfunções					
21 - Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.631 - Reforma Agrária					
21.632 - Colonização					
21.122 - Administração Geral					
FU21 - Demais Subfunções					
22 - Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661 - Promoção Industrial					
22.662 - Produção Industrial					
22.663 - Mineração					
22.664 - Propriedade Industrial					
22.665 - Normalização e Qualidade					
22.122 - Administração Geral					
FU22 - Demais Subfunções					
23 - Comércio e Serviços	164.087,81	164.087,81	164.087,81	0,00	0,00
23.691 - Promoção Comercial					
23.692 - Comercialização					
23.693 - Comércio Exterior					
23.694 - Serviços Financeiros					
23.695 - Turismo	164.087,81	164.087,81	164.087,81	0,00	0,00
23.122 - Administração Geral					
FU23 - Demais Subfunções					
24 - Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.721 - Comunicações Postais					
24.722 - Telecomunicações					
24.122 - Administração Geral					
FU24 - Demais Subfunções					
25 - Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.751 - Conservação de Energia					
25.752 - Energia Elétrica					
25.753 - Combustíveis Minerais					
25.754 - Biocombustíveis					
25.122 - Administração Geral					
FU25 - Demais Subfunções					
26 - Transporte	2.983.169,51	2.983.169,51	2.983.169,51	0,00	0,00
26.781 - Transporte Aéreo					
26.782 - Transporte Rodoviário	2.983.169,51	2.983.169,51	2.983.169,51	0,00	0,00
26.783 - Transporte Ferroviário					
26.784 - Transporte Hidroviário					
26.785 - Transportes Especiais					
26.122 - Administração Geral					
FU26 - Demais Subfunções					

Documento gerado em 25/04/2018 10:46:59

Página 33 de 58

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
27 - Desporto e Lazer	134.126,91	134.126,91	134.126,91	0,00	0,00
27.811 - Desporto de Rendimento					
27.812 - Desporto Comunitário	134.126,91	134.126,91	134.126,91	0,00	0,00
27.813 - Lazer					
27.122 - Administração Geral					
FU27 - Demais Subfunções					
28 - Encargos Especiais	27.891,44	27.891,44	27.891,44	0,00	0,00
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna					
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa					
28.843 - Serviço da Dívida Interna	27.891,44	27.891,44	27.891,44	0,00	0,00
28.844 - Serviço da Dívida Externa					
28.845 - Outras Transferências					
28.846 - Outros Encargos Especiais					
28.847 - Transferências para a Educação Básica					
FU28 - Demais Subfunções					
Despesas Intraorçamentárias					

Documento gerado em 25/04/2018 10:46:59

Página 34 de 58

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função

Notas Explicativas - Despesas por Função	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas - Despesas por Função	**-**
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total Despesas	0,00	52.220,91	52.220,91	52.220,91	0,00	3.864,68	18.182,68	14.132,68	7.914,68
3.0.00.00.00.00 - Despesas Correntes	0,00	5.730,91	5.730,91	5.730,91	0,00	3.864,68	14.132,68	14.132,68	3.864,68
3.1.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.20.00.00.00 - Transferências à União									
3.1.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
3.1.40.00.00.00 - Transferências a Municípios									
3.1.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos									
3.1.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.1.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior									
3.1.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.01.00.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares									
3.1.90.03.00.00 - Pensões do RPPS e do Militar									
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.1.90.05.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar									
3.1.90.07.00.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência									
3.1.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar									
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil									
3.1.90.12.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar									
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.01.00 - FGTS									
3.1.90.13.02.00 - Contribuições Previdenciárias - INSS									
3.1.90.13.08.00 - Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo									
3.1.90.13.99.00 - Outras Obrigações Patronais									
3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil									
3.1.90.17.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar									
3.1.90.67.00.00 - Depósitos Compulsórios									
3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais									
3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas									
3.1.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.1.90.99.00.00 - A Classificar									
3.1.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.03.00 - Contribuição Patronal para o RPPS - Intraorçamentária									
3.1.91.13.99.00 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária									
3.1.91.91.00.00 - Sentenças Judiciais									
3.1.91.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.1.91.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas									
3.1.91.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.1.91.99.00.00 - A Classificar									
3.1.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.99.00.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.99.99.00.00 - A Classificar									
3.2.00.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.2.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato									
3.2.90.22.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato									
3.2.90.23.00.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária									
3.2.90.24.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária									
3.2.90.25.00.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita									
3.2.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais									
3.2.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.2.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições									
3.2.90.99.00.00 - A Classificar									
3.2.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.2.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.2.99.00.00.00 - A Definir									
3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	0,00	5.730,91	5.730,91	5.730,91	0,00	3.864,68	14.132,68	14.132,68	3.864,68
3.3.20.00.00.00 - Transferências à União									
3.3.22.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União									
3.3.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.41.00.00 - Contribuições									
3.3.30.81.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.30.99.00.00 - A Classificar									
3.3.31.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo									
3.3.32.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.3.35.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.36.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.40.00.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.41.00.00 - Contribuições									
3.3.40.81.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.40.99.00.00 - A Classificar									
3.3.41.00.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.42.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
3.3.45.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.46.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
3.3.60.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
3.3.67.00.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.3.70.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
3.3.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.3.72.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
3.3.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.75.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.76.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior									
3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	5.730,91	5.730,91	5.730,91	0,00	3.864,68	14.132,68	14.132,68	3.864,68
3.3.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.3.90.06.00.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso									
3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar									
3.3.90.10.00.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial									
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil									
3.3.90.15.00.00 - Diárias - Militar									
3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes									
3.3.90.19.00.00 - Auxílio-Fardamento									
3.3.90.20.00.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores									
3.3.90.26.00.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária									
3.3.90.27.00.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares									
3.3.90.28.00.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos									
3.3.90.29.00.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes									
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo		5.730,91	5.730,91	5.730,91					
3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras									
3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita									
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção									
3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização									
3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria									
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física									
3.3.90.37.00.00 - Locação de Mão-de-Obra									
3.3.90.38.00.00 - Arrendamento Mercantil									
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						3.864,68			3.864,68
3.3.90.41.00.00 - Contribuições									
3.3.90.43.00.00 - Subvenções Sociais									
3.3.90.45.00.00 - Subvenções Econômicas									
3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas							14.132,68	14.132,68	
3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas									
3.3.90.49.00.00 - Auxílio-Transporte									
3.3.90.53.00.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural									
3.3.90.54.00.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.55.00.00 - Pensões do RGPS - Área Rural									
3.3.90.56.00.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.57.00.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural									
3.3.90.58.00.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.59.00.00 - Pensões Especiais									
3.3.90.67.00.00 - Depósitos Compulsórios									
3.3.90.81.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.90.83.00.00 - Despesas Decorrentes de Contrato de PPP, Exceto Subvenções Econômicas e Aporte									
3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais									
3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições									
3.3.90.95.00.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo									
3.3.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.3.90.98.00.00 - Compensações ao RGPS									
3.3.90.99.00.00 - A Classificar									
3.3.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
3.3.93.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe									
3.3.94.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe									
3.3.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.99.00.00.00 - A Definir									
4.0.00.00.00.00 - Despesas de Capital	0,00	46.490,00	46.490,00	46.490,00	0,00	0,00	4.050,00	0,00	4.050,00
4.4.00.00.00.00 - Investimentos	0,00	46.490,00	46.490,00	46.490,00	0,00	0,00	4.050,00	0,00	4.050,00
4.4.20.00.00.00 - Transferências à União									
4.4.22.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União									
4.4.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.4.31.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo									
4.4.32.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.4.35.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.36.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.40.00.00.00 - Transferências a Municípios									
4.4.41.00.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo									
4.4.42.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
4.4.45.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									

Documento gerado em 25/04/2018 10:46:59 Página 39 de 58

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.4.46.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4.4.60.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
4.4.70.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
4.4.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.4.72.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
4.4.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.75.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.76.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior									
4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	46.490,00	46.490,00	46.490,00	0,00	0,00	4.050,00	0,00	4.050,00
4.4.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado									
4.4.90.14.00.00 - Diárias - Civil									
4.4.90.15.00.00 - Diárias - Militar									
4.4.90.17.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar									
4.4.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes									
4.4.90.20.00.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores									
4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo									
4.4.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção									
4.4.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria									
4.4.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física									
4.4.90.37.00.00 - Locação de Mão-de-Obra									
4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica									
4.4.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas									
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.91.00 - Obras em Andamento									
4.4.90.51.99.00 - Demais Obras e Instalações									
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		46.490,00	46.490,00	46.490,00			4.050,00		4.050,00
4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis									
4.4.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais									
4.4.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.4.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições									
4.4.90.99.00.00 - A Classificar									
4.4.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
4.4.93.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe									
4.4.94.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe									
4.4.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Complementar no 141, de 2012									
4.4.99.00.00.00 - A Definir									
4.5.00.00.00.00 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.20.00.00.00 - Transferências à União									
4.5.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.5.31.00.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo									
4.5.32.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.5.40.00.00.00 - Transferências a Municípios									
4.5.42.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
4.5.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4.5.60.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
4.5.67.00.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
4.5.70.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
4.5.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.5.72.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
4.5.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior									
4.5.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.27.00.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares									
4.5.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis									
4.5.90.62.00.00 - Aquisição de Produtos para Revenda									
4.5.90.63.00.00 - Aquisição de Títulos de Crédito									
4.5.90.64.00.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado									
4.5.90.65.00.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas									
4.5.90.66.00.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos									
4.5.90.67.00.00 - Depósitos Compulsórios									
4.5.90.82.00.00 - Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de PPP									
4.5.90.83.00.00 - Despesas Decorrentes de Contrato de PPP, exceto Subvenções Econômicas e Aporte									
4.5.90.84.00.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais									
4.5.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais									
4.5.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.5.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições									
4.5.90.99.00.00 - A Classificar									
4.5.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
4.5.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.99.00.00.00 - A Definir									
4.6.00.00.00.00 - Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.6.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado									
4.6.90.72.00.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado									
4.6.90.73.00.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada									
4.6.90.74.00.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada									
4.6.90.75.00.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita									
4.6.90.76.00.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado									
4.6.90.77.00.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado									
4.6.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais									
4.6.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.6.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições									
4.6.90.99.00.00 - A Classificar									
4.6.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.6.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.6.99.00.00.00 - A Definir									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	**-**
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Exceto Intraorçamentárias	0,00	52.220,91	52.220,91	52.220,91	0,00	3.864,68	18.182,68	14.132,68	7.914,68
01 - Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.031 - Ação Legislativa									
01.032 - Controle Externo									
01.122 - Administração Geral									
FU01 - Demais Subfunções									
02 - Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.061 - Ação Judiciária									
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário									
02.122 - Administração Geral									
FU02 - Demais Subfunções									
03 - Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica									
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial									
03.122 - Administração Geral									
FU03 - Demais Subfunções									
04 - Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.121 - Planejamento e Orçamento									
04.122 - Administração Geral									
04.123 - Administração Financeira									
04.124 - Controle Interno									
04.125 - Normatização e Fiscalização									
04.126 - Tecnologia da Informação									
04.127 - Ordenamento Territorial									
04.128 - Formação de Recursos Humanos									
04.129 - Administração de Receitas									
04.130 - Administração de Concessões									
04.131 - Comunicação Social									
FU04 - Demais Subfunções									
05 - Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.151 - Defesa Área									
05.152 - Defesa Naval									
05.153 - Defesa Terrestre									
05.122 - Administração Geral									
FU05 - Demais Subfunções									
06 - Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.181 - Policiamento									
06.182 - Defesa Civil									
06.183 - Informação e Inteligência									
06.122 - Administração Geral									
FU06 - Demais Subfunções									
07 - Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.211 - Relações Diplomáticas									
07.212 - Cooperação Internacional									
07.122 - Administração Geral									

Documento gerado em 25/04/2018 10:46:59

Página 44 de 58

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
FU07 - Demais Subfunções									
08 - Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.241 - Assistência ao Idoso									
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência									
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente									
08.244 - Assistência Comunitária									
08.122 - Administração Geral									
FU08 - Demais Subfunções									
09 - Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.271 - Previdência Básica									
09.272 - Previdência do Regime Estatutário									
09.273 - Previdência Complementar									
09.274 - Previdência Especial									
09.122 - Administração Geral									
FU09 - Demais Subfunções									
10 - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.864,68	0,00	0,00	3.864,68
10.301 - Atenção Básica						3.864,68			3.864,68
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial									
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico									
10.304 - Vigilância Sanitária									
10.305 - Vigilância Epidemiológica									
10.306 - Alimentação e Nutrição									
10.122 - Administração Geral									
FU10 - Demais Subfunções									
11 - Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.132,68	14.132,68	0,00
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador							14.132,68	14.132,68	
11.332 - Relações de Trabalho									
11.333 - Empregabilidade									
11.334 - Fomento ao Trabalho									
11.122 - Administração Geral									
FU11 - Demais Subfunções									
12 - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361 - Ensino Fundamental									
12.362 - Ensino Médio									
12.363 - Ensino Profissional									
12.364 - Ensino Superior									
12.365 - Educação Infantil									
12.366 - Educação de Jovens e Adultos									
12.367 - Educação Especial									
12.368 - Educação Básica									
12.122 - Administração Geral									
FU12 - Demais Subfunções									
13 - Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico									
13.392 - Difusão Cultural									
13.122 - Administração Geral									
FU13 - Demais Subfunções									
14 - Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento gerado em 25/04/2018 10:46:59 Página 45 de 58

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
14.421 - Custódia e Reintegração Social									
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos									
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas									
14.122 - Administração Geral									
FU14 - Demais Subfunções									
15 - Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451 - Infraestrutura Urbana									
15.452 - Serviços Urbanos									
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos									
15.122 - Administração Geral									
FU15 - Demais Subfunções									
16 - Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.481 - Habitação Rural									
16.482 - Habitação Urbana									
16.122 - Administração Geral									
FU16 - Demais Subfunções									
17 - Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.511 - Saneamento Básico Rural									
17.512 - Saneamento Básico Urbano									
17.122 - Administração Geral									
FU17 - Demais Subfunções									
18 - Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental									
18.542 - Controle Ambiental									
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas									
18.544 - Recursos Hídricos									
18.545 - Meteorologia									
18.122 - Administração Geral									
FU18 - Demais Subfunções									
19 - Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.571 - Desenvolvimento Científico									
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia									
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico									
19.122 - Administração Geral									
FU19 - Demais Subfunções									
20 - Agricultura	0,00	46.490,00	46.490,00	46.490,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.605 - Abastecimento									
20.606 - Extensão Rural									
20.607 - Irrigação									
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária									
20.609 - Defesa Agropecuária									
20.122 - Administração Geral		46.490,00	46.490,00	46.490,00					
FU20 - Demais Subfunções									
21 - Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.631 - Reforma Agrária									
21.632 - Colonização									
21.122 - Administração Geral									
FU21 - Demais Subfunções									

Documento gerado em 25/04/2018 10:46:59

Página 46 de 58

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
22 - Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661 - Promoção Industrial									
22.662 - Produção Industrial									
22.663 - Mineração									
22.664 - Propriedade Industrial									
22.665 - Normalização e Qualidade									
22.122 - Administração Geral									
FU22 - Demais Subfunções									
23 - Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.691 - Promoção Comercial									
23.692 - Comercialização									
23.693 - Comércio Exterior									
23.694 - Serviços Financeiros									
23.695 - Turismo									
23.122 - Administração Geral									
FU23 - Demais Subfunções									
24 - Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.721 - Comunicações Postais									
24.722 - Telecomunicações									
24.122 - Administração Geral									
FU24 - Demais Subfunções									
25 - Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.751 - Conservação de Energia									
25.752 - Energia Elétrica									
25.753 - Combustíveis Minerais									
25.754 - Biocombustíveis									
25.122 - Administração Geral									
FU25 - Demais Subfunções									
26 - Transporte	0,00	5.730,91	5.730,91	5.730,91	0,00	0,00	4.050,00	0,00	4.050,00
26.781 - Transporte Aéreo									
26.782 - Transporte Rodoviário		5.730,91	5.730,91	5.730,91			4.050,00		4.050,00
26.783 - Transporte Ferroviário									
26.784 - Transporte Hidroviário									
26.785 - Transportes Especiais									
26.122 - Administração Geral									
FU26 - Demais Subfunções									
27 - Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27.811 - Desporto de Rendimento									
27.812 - Desporto Comunitário									
27.813 - Lazer									
27.122 - Administração Geral									
FU27 - Demais Subfunções									
28 - Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna									
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa									
28.843 - Serviço da Dívida Interna									
28.844 - Serviço da Dívida Externa									
28.845 - Outras Transferências									

Documento gerado em 25/04/2018 10:46:59 Página 47 de 58

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
28.846 - Outros Encargos Especiais									
28.847 - Transferências para a Educação Básica									
FU28 - Demais Subfunções									
Despesas Intraorçamentárias									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Balanço Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores 31/12/2017
Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2017
Variação Patrimonial Diminutiva	-
Variação Patrimonial Diminutiva	-
3.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva	35.727.193,29
3.1.0.0.0.00.00 - Pessoal e Encargos	13.452.283,54
3.1.1.0.0.00.00 - Remuneração a Pessoal	11.213.963,95
3.1.1.1.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS	9.054.114,38
3.1.1.1.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	9.054.114,38
3.1.1.2.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS	2.159.849,57
3.1.1.2.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS - Consolidação	2.159.849,57
3.1.1.3.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Abrangidos pelo RPPS	0,00
3.1.1.3.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	
3.1.2.0.0.00.00 - Encargos Patronais	2.238.319,59
3.1.2.1.0.00.00 - Encargos Patronais - RPPS	1.696.397,08
3.1.2.1.1.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Consolidação	
3.1.2.1.2.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Intra OFSS	1.696.397,08
3.1.2.1.3.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - União	
3.1.2.1.4.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.1.5.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Município	
3.1.2.2.0.00.00 - Encargos Patronais - RGPS	541.922,51
3.1.2.2.1.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Consolidação	541.922,51
3.1.2.2.2.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Intra OFSS	
3.1.2.2.3.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Inter OFSS - União	
3.1.2.3.0.00.00 - Encargos Patronais - FGTS	0,00
3.1.2.3.1.00.00 - Encargos Patronais - FGTS - Consolidação	
3.1.2.4.0.00.00 - Contribuições Sociais Gerais	0,00
3.1.2.4.1.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Consolidação	
3.1.2.5.0.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	0,00
3.1.2.5.1.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência - Consolidação	
3.1.2.9.0.00.00 - Outros Encargos Patronais	0,00
3.1.2.9.1.00.00 - Outros Encargos Patronais - Consolidação	
3.1.2.9.2.00.00 - Outros Encargos Patronais - Intra OFSS	
3.1.2.9.3.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - União	
3.1.2.9.4.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.9.5.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Município	
3.1.3.0.0.00.00 - Benefícios a Pessoal	0,00
3.1.3.1.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS	0,00
3.1.3.1.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS - Consolidação	
3.1.3.2.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS	0,00
3.1.3.2.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS - Consolidação	
3.1.3.3.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar	0,00
3.1.3.3.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar - Consolidação	
3.1.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00
3.1.9.1.0.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00
3.1.9.1.1.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - Consolidação	
3.1.9.2.0.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos	0,00
3.1.9.2.1.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos - Consolidação	
3.1.9.9.0.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos	0,00
3.1.9.9.1.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Consolidação	
3.2.0.0.0.00.00 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	1.667.782,88
3.2.1.0.0.00.00 - Aposentadorias e Reformas	970.236,23
3.2.1.1.0.00.00 - Aposentadorias - RPPS	970.236,23
3.2.1.1.1.00.00 - Aposentadorias - RPPS - Consolidação	970.236,23
3.2.1.2.0.00.00 - Aposentadorias - RGPS	0,00
3.2.1.2.1.00.00 - Aposentadorias - RGPS - Consolidação	
3.2.1.3.0.00.00 - Reserva Remunerada e Reformas - Militar	0,00
3.2.1.3.1.00.00 - Reserva Remunerada e Reformas - Militar - Consolidação	
3.2.1.4.0.00.00 - Reforma - Pessoal Militar	0,00
3.2.1.4.1.00.00 - Reforma - Pessoal Militar - Consolidação	
3.2.1.9.0.00.00 - Outras Aposentadorias	0,00
3.2.1.9.1.00.00 - Outras Aposentadorias - Consolidação	
3.2.2.0.0.00.00 - Pensões	219.053,25
3.2.2.1.0.00.00 - Pensões - RPPS	219.053,25
3.2.2.1.1.00.00 - Pensões - RPPS - Consolidação	219.053,25
3.2.2.2.0.00.00 - Pensões - RGPS	0,00
3.2.2.2.1.00.00 - Pensões - RGPS - Consolidação	
3.2.2.3.0.00.00 - Pensões - Militar	0,00
3.2.2.3.1.00.00 - Pensões - Militar - Consolidação	
3.2.2.9.0.00.00 - Outras Pensões	0,00
3.2.2.9.1.00.00 - Outras Pensões - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2017
3.2.3.0.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada	0,00
3.2.3.1.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso	0,00
3.2.3.1.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso - Consolidação	
3.2.3.2.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência	0,00
3.2.3.2.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência - Consolidação	
3.2.3.9.0.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada	0,00
3.2.3.9.1.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada - Consolidação	
3.2.4.0.0.00.00 - Benefícios Eventuais	0,00
3.2.4.1.0.00.00 - Auxílio por Natalidade	0,00
3.2.4.1.1.00.00 - Auxílio por Natalidade - Consolidação	
3.2.4.2.0.00.00 - Auxílio por Morte	0,00
3.2.4.2.1.00.00 - Auxílio por Morte - Consolidação	
3.2.4.3.0.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária	0,00
3.2.4.3.1.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária - Consolidação	
3.2.4.4.0.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública	0,00
3.2.4.4.1.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública - Consolidação	
3.2.4.9.0.00.00 - Outros Benefícios Eventuais	0,00
3.2.4.9.1.00.00 - Outros Benefícios Eventuais - Consolidação	
3.2.5.0.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00
3.2.5.0.1.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda - Consolidação	
3.2.9.0.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	478.493,40
3.2.9.1.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - RPPS	478.493,40
3.2.9.1.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - RPPS - Consolidação	478.493,40
3.2.9.2.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - RGPS	0,00
3.2.9.2.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - RGPS - Consolidação	
3.2.9.3.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - Militar	0,00
3.2.9.3.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - Militar - Consolidação	
3.2.9.9.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00
3.2.9.9.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Consolidação	
3.3.0.0.0.00.00 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	8.359.825,84
3.3.1.0.0.00.00 - Uso de Material de Consumo	3.088.125,65
3.3.1.1.0.00.00 - Consumo de Material	3.074.316,30
3.3.1.1.1.00.00 - Consumo de Material - Consolidação	3.074.316,30
3.3.1.2.0.00.00 - Distribuição de Material Gratuito	13.809,35
3.3.1.2.1.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Consolidação	13.809,35
3.3.2.0.0.00.00 - Serviços	5.262.314,79
3.3.2.1.0.00.00 - Diárias	127.515,00
3.3.2.1.1.00.00 - Diárias - Consolidação	127.515,00
3.3.2.2.0.00.00 - Serviços Terceiros - PF	174.852,00
3.3.2.2.1.00.00 - Serviços Terceiros - PF - Consolidação	174.852,00
3.3.2.3.0.00.00 - Serviços Terceiros - PJ	4.121.725,66
3.3.2.3.1.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Consolidação	4.121.725,66
3.3.2.4.0.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra – Art. 18 § 1, LC 101/00	838.222,13
3.3.2.4.1.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Consolidação	838.222,13
3.3.3.0.0.00.00 - Depreciação, Amortização e Exaustão	9.385,40
3.3.3.1.0.00.00 - Depreciação	9.385,40
3.3.3.1.1.00.00 - Depreciação - Consolidação	9.385,40
3.3.3.2.0.00.00 - Amortização	0,00
3.3.3.2.1.00.00 - Amortização - Consolidação	
3.3.3.3.0.00.00 - Exaustão	0,00
3.3.3.3.1.00.00 - Exaustão - Consolidação	
3.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	14.430,81
3.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	4.446,31
3.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna	0,00
3.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Consolidação	
3.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa	0,00
3.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária	0,00
3.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Consolidação	
3.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária	0,00
3.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária - Consolidação	
3.4.1.8.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos	0,00
3.4.1.8.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Consolidação	
3.4.1.8.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - União	
3.4.1.8.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.8.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Município	
3.4.1.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos	4.446,31
3.4.1.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos - Consolidação	4.446,31
3.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	700,03
3.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos	0,00
3.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Consolidação	
3.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - União	
3.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Município	
3.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos	0,00
3.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2017
3.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços	0,00
3.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Consolidação	
3.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias	700,03
3.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Consolidação	700,03
3.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	0,00
3.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	
3.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	9.284,47
3.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna	6.609,85
3.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Consolidação	6.609,85
3.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa	0,00
3.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna	0,00
3.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Consolidação	
3.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa	0,00
3.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa - Consolidação	
3.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	2.674,62
3.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	2.674,62
3.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
3.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
3.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos	0,00
3.4.4.0.1.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Consolidação	
3.4.8.0.0.00.00 - Aportes ao Banco Central	0,00
3.4.8.1.0.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central	0,00
3.4.8.1.1.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central - Consolidação	
3.4.8.2.0.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos	0,00
3.4.8.2.1.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos - Consolidação	
3.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00
3.4.9.1.0.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais	0,00
3.4.9.1.1.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Consolidação	
3.4.9.2.0.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições	0,00
3.4.9.2.1.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Consolidação	
3.4.9.9.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00
3.4.9.9.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Consolidação	
3.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Concedidas	4.348.042,27
3.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	1.092.000,00
3.5.1.1.0.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	1.092.000,00
3.5.1.1.2.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	1.092.000,00
3.5.1.2.0.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária	0,00
3.5.1.2.2.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
3.5.1.3.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00
3.5.1.3.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	
3.5.1.4.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	0,00
3.5.1.4.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	
3.5.1.5.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	0,00
3.5.1.5.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	
3.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	2.796.427,77
3.5.2.1.0.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	0,00
3.5.2.1.1.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Consolidação	
3.5.2.1.3.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - União	
3.5.2.1.4.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Estado	
3.5.2.1.5.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Município	
3.5.2.2.0.00.00 - Transferências ao FUNDEB	2.781.427,77
3.5.2.2.4.00.00 - Transferências ao FUNDEB - Inter OFSS - Estado	2.781.427,77
3.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	15.000,00
3.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	
3.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - União	
3.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Estado	15.000,00
3.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
3.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	0,00
3.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	
3.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	
3.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	
3.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	
3.5.3.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas	263.870,50
3.5.3.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	263.870,50
3.5.3.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	263.870,50
3.5.3.2.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00
3.5.3.2.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
3.5.4.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00
3.5.4.0.1.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Consolidação	
3.5.5.0.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	195.744,00
3.5.5.0.1.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos - Consolidação	195.744,00
3.5.6.0.0.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00
3.5.6.0.1.00.00 - Transferências ao Exterior - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2017
3.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	0,00
3.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00
3.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - União	
3.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Estado	
3.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Município	
3.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios	0,00
3.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios - Consolidação	
3.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00
3.5.9.0.1.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Consolidação	
3.6.0.0.0.00.00 - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	339.754,18
3.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	307.383,83
3.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	810,51
3.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	810,51
3.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	0,00
3.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.3.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	0,00
3.6.1.3.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
3.6.1.4.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos	248.243,74
3.6.1.4.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	248.243,74
3.6.1.4.2.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
3.6.1.4.3.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
3.6.1.4.4.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.6.1.4.5.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.6.1.5.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
3.6.1.5.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
3.6.1.6.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	0,00
3.6.1.6.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários	58.329,58
3.6.1.7.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Consolidação	58.329,58
3.6.1.7.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Intra OFSS	
3.6.1.7.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - União	
3.6.1.7.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - Estado	
3.6.1.7.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - Município	
3.6.1.8.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques	0,00
3.6.1.8.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
3.6.2.0.0.00.00 - Perdas com Alienação	0,00
3.6.2.1.0.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos	0,00
3.6.2.1.1.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Consolidação	
3.6.2.2.0.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado	0,00
3.6.2.2.1.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
3.6.2.3.0.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis	0,00
3.6.2.3.1.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.2.9.0.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos	0,00
3.6.2.9.1.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	
3.6.3.0.0.00.00 - Perdas Involuntárias	2.023,06
3.6.3.1.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado	2.023,06
3.6.3.1.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado - Consolidação	2.023,06
3.6.3.2.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis	0,00
3.6.3.2.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis - Consolidação	
3.6.3.3.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques	0,00
3.6.3.3.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques - Consolidação	
3.6.3.9.0.00.00 - Outras Perdas Involuntárias	0,00
3.6.3.9.1.00.00 - Outras Perdas Involuntárias - Consolidação	
3.6.4.0.0.00.00 - Incorporação de Passivos	0,00
3.6.4.0.1.00.00 - Incorporação de Passivos - Consolidação	
3.6.5.0.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	30.347,29
3.6.5.0.1.00.00 - Desincorporação de Ativos - Consolidação	30.347,29
3.7.0.0.0.00.00 - Tributárias	275.090,15
3.7.1.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00
3.7.1.1.0.00.00 - Impostos	0,00
3.7.1.1.1.00.00 - Impostos- Consolidação	
3.7.1.2.0.00.00 - Taxas	0,00
3.7.1.2.1.00.00 - Taxas - Consolidação	
3.7.1.3.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	0,00
3.7.1.3.1.00.00 - Contribuições de Melhoria - Consolidação	
3.7.2.0.0.00.00 - Contribuições	275.090,15
3.7.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	275.090,15
3.7.2.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - Consolidação	275.090,15
3.7.2.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - Intra OFSS	
3.7.2.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	
3.7.2.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Município	
3.7.2.2.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00
3.7.2.2.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
3.7.2.3.0.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2017
3.7.2.3.1.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Consolidação	
3.7.2.9.0.00.00 - Outras Contribuições	0,00
3.7.2.9.1.00.00 - Outras Contribuições - Consolidação	
3.8.0.0.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00
3.8.1.0.0.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas	0,00
3.8.1.0.1.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Consolidação	
3.8.1.0.2.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Intra OFSS	
3.8.1.0.3.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - União	
3.8.1.0.4.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - Estado	
3.8.1.0.5.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - Município	
3.8.2.0.0.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos	0,00
3.8.2.0.1.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Consolidação	
3.8.2.0.2.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Intra OFSS	
3.8.2.0.3.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Inter OFSS - União	
3.8.2.0.4.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Inter OFSS - Estado	
3.8.2.0.5.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Município	
3.8.3.0.0.00.00 - Custo dos Serviços Prestados	0,00
3.8.3.0.1.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Consolidação	
3.8.3.0.2.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Intra OFSS	
3.8.3.0.3.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - União	
3.8.3.0.4.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - Estado	
3.8.3.0.5.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - Município	
3.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	7.269.983,62
3.9.1.0.0.00.00 - Premiações	7.243,40
3.9.1.1.0.00.00 - Premiações Culturais	0,00
3.9.1.1.1.00.00 - Premiações Culturais - Consolidação	
3.9.1.2.0.00.00 - Premiações Artísticas	0,00
3.9.1.2.1.00.00 - Premiações Artísticas - Consolidação	
3.9.1.3.0.00.00 - Premiações Cientificas	2.519,40
3.9.1.3.1.00.00 - Premiações Cientificas - Consolidação	2.519,40
3.9.1.4.0.00.00 - Premiações Desportivas	4.724,00
3.9.1.4.1.00.00 - Premiações Desportivas - Consolidação	4.724,00
3.9.1.5.0.00.00 - Ordens Honorificas	0,00
3.9.1.5.1.00.00 - Ordens Honorificas - Consolidação	
3.9.1.9.0.00.00 - Outras Premiações	0,00
3.9.1.9.1.00.00 - Outras Premiações - Consolidação	
3.9.2.0.0.00.00 - Resultado Negativo de Participações	0,00
3.9.2.1.0.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial	0,00
3.9.2.1.1.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
3.9.2.1.2.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
3.9.2.1.3.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
3.9.2.1.4.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
3.9.2.1.5.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
3.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	0,00
3.9.3.1.0.00.00 - Juros	
3.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	0,00
3.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	0,00
3.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	
3.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	0,00
3.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
3.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	0,00
3.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	
3.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	0,00
3.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
3.9.4.0.0.00.00 - Incentivos	19.320,00
3.9.4.1.0.00.00 - Incentivos a Educação	19.320,00
3.9.4.1.1.00.00 - Incentivos a Educação - Consolidação	19.320,00
3.9.4.2.0.00.00 - Incentivos a Ciência	0,00
3.9.4.2.1.00.00 - Incentivos a Ciência - Consolidação	
3.9.4.3.0.00.00 - Incentivos a Cultura	0,00
3.9.4.3.1.00.00 - Incentivos a Cultura - Consolidação	
3.9.4.4.0.00.00 - Incentivos ao Esporte	0,00
3.9.4.4.1.00.00 - Incentivos ao Esporte - Consolidação	
3.9.4.9.0.00.00 - Outros Incentivos	0,00
3.9.4.9.1.00.00 - Outros Incentivos - Consolidação	
3.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	0,00
3.9.5.0.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	
3.9.6.0.0.00.00 - Participações e Contribuições	0,00
3.9.6.1.0.00.00 - Participações de Debêntures	0,00
3.9.6.1.1.00.00 - Participações de Debêntures - Consolidação	
3.9.6.2.0.00.00 - Participações de Empregados	0,00
3.9.6.2.1.00.00 - Participações de Empregados - Consolidação	
3.9.6.3.0.00.00 - Participações de Administradores	0,00
3.9.6.3.1.00.00 - Participações de Administradores - Consolidação	
3.9.6.4.0.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias	0,00
3.9.6.4.1.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Consolidação	
3.9.6.5.0.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados	0,00
3.9.6.5.1.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Consolidação	
3.9.7.0.0.00.00 - VPD de Constituição de Provisões	6.937.086,01

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2017
3.9.7.1.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas	0,00
3.9.7.1.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Consolidação	
3.9.7.2.0.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	6.937.086,01
3.9.7.2.1.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	6.937.086,01
3.9.7.3.0.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais	0,00
3.9.7.3.1.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Consolidação	
3.9.7.4.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis	0,00
3.9.7.4.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Consolidação	
3.9.7.5.0.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos	0,00
3.9.7.5.3.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS União	
3.9.7.5.4.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS Estados	
3.9.7.5.5.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - Município	
3.9.7.6.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP	0,00
3.9.7.6.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP - Consolidação	
3.9.7.9.0.00.00 - VPD de Outras Provisões	0,00
3.9.7.9.1.00.00 - VPD de Outras Provisões - Consolidação	
3.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	306.334,21
3.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	0,00
3.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
3.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
3.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	0,00
3.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
3.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
3.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações	0,00
3.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Consolidação	
3.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos	0,00
3.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Consolidação	
3.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Intra OFSS	
3.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - União	
3.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	0,00
3.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	
3.9.9.6.0.00.00 - Indenizações e Restituições	306.334,21
3.9.9.6.1.00.00 - Indenizações e Restituições - Consolidação	306.334,21
3.9.9.7.0.00.00 - Compensações ao RGPS	0,00
3.9.9.7.1.00.00 - Compensações ao RGPS - Consolidação	
3.9.9.7.3.00.00 - Compensações ao RGPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	0,00
3.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	
Variação Patrimonial Aumentativa	-
Variação Patrimonial Aumentativa	-
4.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa	38.455.666,73
4.1.0.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.367.204,68
4.1.1.0.0.00.00 - Impostos	1.681.814,65
4.1.1.1.0.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior	0,00
4.1.1.1.1.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Consolidação	
4.1.1.2.0.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda	1.204.186,41
4.1.1.2.1.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Consolidação	1.204.186,41
4.1.1.3.0.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação	477.628,24
4.1.1.3.1.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Consolidação	477.628,24
4.1.1.4.0.00.00 - Impostos Extraordinários	0,00
4.1.1.4.1.00.00 - Impostos Extraordinários - Consolidação	
4.1.1.9.0.00.00 - Outros Impostos	0,00
4.1.1.9.1.00.00 - Outros Impostos - Consolidação	
4.1.2.0.0.00.00 - Taxas	285.891,41
4.1.2.1.0.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Policia	183.432,39
4.1.2.1.1.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Consolidação	183.432,39
4.1.2.2.0.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços	102.459,02
4.1.2.2.1.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Consolidação	102.459,02
4.1.3.0.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	399.498,62
4.1.3.1.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	0,00
4.1.3.1.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Consolidação	
4.1.3.2.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	399.498,62
4.1.3.2.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Consolidação	399.498,62
4.1.3.3.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural	0,00
4.1.3.3.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Consolidação	
4.1.3.4.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares	0,00
4.1.3.4.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Consolidação	
4.1.3.9.0.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria	0,00
4.1.3.9.1.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Consolidação	
4.2.0.0.0.00.00 - Contribuições	2.637.321,37
4.2.1.0.0.00.00 - Contribuições Sociais	2.637.321,37
4.2.1.1.0.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS	2.637.321,37
4.2.1.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Consolidação	919.138,46
4.2.1.1.1.01.00 - Contribuições Patronais ao RPPS	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2017
4.2.1.1.1.02.00 - Contribuição do Segurado ao RPPS	891.247,02
4.2.1.1.1.03.00 - Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	27.891,44
4.2.1.1.1.04.00 - Contribuições para Custeio das Pensões Militares	
4.2.1.1.1.97.00 - (-) Deduções	
4.2.1.1.1.99.00 - Outras Contribuições Sociais - RPPS	
4.2.1.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Intra OFSS	
4.2.1.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS – União	
4.2.1.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Município	1.718.182,91
4.2.1.2.0.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS	0,00
4.2.1.2.1.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Consolidação	
4.2.1.2.2.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Intra OFSS	
4.2.1.2.3.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - União	
4.2.1.2.4.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.2.5.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Município	
4.2.1.3.0.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento	0,00
4.2.1.3.1.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Consolidação	
4.2.1.4.0.00.00 - Contribuição sobre o Lucro	0,00
4.2.1.4.1.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Consolidação	
4.2.1.5.0.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico	0,00
4.2.1.5.1.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Consolidação	
4.2.1.6.0.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior	0,00
4.2.1.6.1.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Consolidação	
4.2.1.7.0.00.00 - Contribuição Social para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	0,00
4.2.1.7.2.00.00 - Contribuição Social para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	
4.2.1.9.0.00.00 - Outras Contribuições Sociais	0,00
4.2.1.9.1.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Consolidação	
4.2.2.0.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00
4.2.2.0.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
4.2.3.0.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	0,00
4.2.3.0.1.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Consolidação	
4.2.4.0.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00
4.2.4.0.1.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Consolidação	
4.3.0.0.0.00.00 - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	22.656,39
4.3.1.0.0.00.00 - Venda de Mercadorias	0,00
4.3.1.1.0.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias	0,00
4.3.1.1.1.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.1.9.0.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias	0,00
4.3.1.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.2.0.0.00.00 - Venda de Produtos	0,00
4.3.2.1.0.00.00 - Venda Bruta de Produtos	0,00
4.3.2.1.1.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.2.9.0.00.00 - (-) Deduções de Venda Bruta de Produtos	0,00
4.3.2.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.3.0.0.00.00 - Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	22.656,39
4.3.3.1.0.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	22.656,39
4.3.3.1.1.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	22.656,39
4.3.3.9.0.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00
4.3.3.9.1.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	
4.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	2.465.864,86
4.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
4.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos	0,00
4.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos- Inter OFSS - Estado	
4.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos	0,00
4.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	75.791,55
4.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços	0,00
4.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Consolidação	
4.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários	75.791,55

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2017
4.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Consolidação	75.791,55
4.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	0,00
4.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	
4.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	1.500,93
4.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos	0,00
4.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos	0,00
4.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	1.500,93
4.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	1.500,93
4.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
4.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
4.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	0,00
4.4.4.0.1.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Consolidação	
4.4.5.0.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	2.388.572,38
4.4.5.1.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	0,00
4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação	
4.4.5.2.0.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras	2.388.572,38
4.4.5.2.1.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Consolidação	2.388.572,38
4.4.8.0.0.00.00 - Aportes do Banco Central	0,00
4.4.8.1.0.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central	0,00
4.4.8.1.1.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central - Consolidação	
4.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00
4.4.9.0.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Consolidação	
4.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Recebidas	26.711.870,61
4.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	1.092.000,00
4.5.1.1.0.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	1.092.000,00
4.5.1.1.2.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	1.092.000,00
4.5.1.2.0.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00
4.5.1.2.2.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
4.5.1.3.0.00.00 - Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00
4.5.1.3.2.00.00 - Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	
4.5.1.4.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS	0,00
4.5.1.4.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	
4.5.1.5.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	0,00
4.5.1.5.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	
4.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	25.586.271,10
4.5.2.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas	19.635.627,70
4.5.2.1.1.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas- Consolidação	
4.5.2.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS – União	12.723.742,71
4.5.2.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS - Estado	6.911.884,99
4.5.2.2.0.00.00 - Transferências do FUNDEB	4.691.947,73
4.5.2.2.3.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - União	4.691.947,73
4.5.2.2.4.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - Estado	
4.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	590.493,47
4.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	
4.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - União	217.533,54
4.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - Estado	372.959,93
4.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
4.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	668.202,20
4.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	
4.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	429.874,20
4.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	238.328,00
4.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	
4.5.3.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas	0,00
4.5.3.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00
4.5.3.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	
4.5.3.2.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00
4.5.3.2.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
4.5.4.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00
4.5.4.0.1.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais - Consolidação	
4.5.5.0.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos	0,00
4.5.5.0.1.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos - Consolidação	
4.5.6.0.0.00.00 - Transferências do Exterior	0,00
4.5.6.0.1.00.00 - Transferências do Exterior - Consolidação	
4.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	33.599,51
4.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00

Documento gerado em 25/04/2018 10:46:59 Página 56 de 58

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2017
4.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - União	
4.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Estado	
4.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Município	
4.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios	33.599,51
4.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios - Consolidação	33.599,51
4.5.8.0.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00
4.5.8.0.1.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas - Consolidação	
4.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00
4.5.9.0.1.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Consolidação	
4.6.0.0.0.00.00 - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	523.718,66
4.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação de Ativos	362,24
4.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	362,24
4.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	362,24
4.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	0,00
4.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.1.9.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	0,00
4.6.1.9.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
4.6.2.0.0.00.00 - Ganhos com Alienação	0,00
4.6.2.1.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos	0,00
4.6.2.1.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Consolidação	
4.6.2.2.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado	0,00
4.6.2.2.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
4.6.2.3.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis	0,00
4.6.2.3.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.2.9.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos	0,00
4.6.2.9.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	
4.6.3.0.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos	514.042,66
4.6.3.1.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas	0,00
4.6.3.1.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas - Consolidação	
4.6.3.2.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos	0,00
4.6.3.2.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos - Consolidação	
4.6.3.3.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Valores Apreendidos	0,00
4.6.3.3.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Apreendidos - Consolidação	
4.6.3.4.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção	0,00
4.6.3.4.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção - Consolidação	
4.6.3.9.0.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos	514.042,66
4.6.3.9.1.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Consolidação	514.042,66
4.6.4.0.0.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos	9.313,76
4.6.4.0.1.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Consolidação	9.313,76
4.6.5.0.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável	0,00
4.6.5.1.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos	0,00
4.6.5.1.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
4.6.5.1.2.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
4.6.5.1.3.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
4.6.5.1.4.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.6.5.1.5.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.6.5.2.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
4.6.5.2.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
4.6.5.3.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	0,00
4.6.5.3.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
4.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	3.727.030,16
4.9.1.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00
4.9.1.0.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Consolidação	
4.9.2.0.0.00.00 - Resultado Positivo de Participações	0,00
4.9.2.1.0.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial	0,00
4.9.2.1.1.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
4.9.2.1.2.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
4.9.2.1.3.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
4.9.2.1.4.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
4.9.2.1.5.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
4.9.2.2.0.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos	0,00
4.9.2.2.1.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Consolidação	
4.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	0,00
4.9.3.1.0.00.00 - Juros	0,00
4.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	
4.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	0,00
4.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	
4.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	0,00
4.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
4.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	0,00
4.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	
4.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	0,00
4.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
4.9.7.0.0.00.00 - Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	3.727.030,16
4.9.7.1.0.00.00 - Reversão de Provisões	3.727.030,16
4.9.7.1.1.00.00 - Reversão de Provisões – Consolidação	3.727.030,16
4.9.7.1.3.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - União	
4.9.7.1.4.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Estados	
4.9.7.1.5.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Municípios	
4.9.7.2.0.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2017
4.9.7.2.1.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas – Consolidação	
4.9.7.2.2.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Intra OFSS	
4.9.7.2.3.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – União	
4.9.7.2.4.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – Estado	
4.9.7.2.5.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS - Município	
4.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00
4.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	0,00
4.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
4.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
4.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
4.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	0,00
4.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
4.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
4.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações	0,00
4.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Consolidação	
4.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos	0,00
4.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Consolidação	
4.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Intra OFSS	
4.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - União	
4.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	0,00
4.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	
4.9.9.6.0.00.00 - Indenizações	0,00
4.9.9.6.1.00.00 - Indenizações - Consolidação	
4.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	0,00
4.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	2.728.473,44

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Notas Explicativas Variações Patrimoniais	Valores 31/12/2017
Notas Explicativas Variações Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 026/2018

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225. 171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADO: NACIONAL MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 19.165. 753/0001-85, Sito na Rua Teixeirinha, s/n.º, Quadra 109, Lote 03, Costa, Verde, Município de Várzea Grande -MT.

CONSIDERANDO, os termos o Pregão Presencial n.º 051/2017;

CONSIDERANDO os termos da Ata de Registro de Preços n.º 072/2017;

CONSIDERANDO a Requisição de Compra n.º 505/2018 de 05/02/2018;

CONSIDERANDO os prazos de entrega contidos no Edital convocatório do Pregão Presencial n.º 051/2017 bem como contidos na Ata de Registro de Preços n.º 072/2017 estão todos preteridos;

CONSIDERANDO que a NOTIFICADA está a descumprir as normas editalícias, bem como as normas assumidas na Ata de Registro de Preços face à NOTIFICANTE;

CONSIDERANDO que a conduta da NOTIFICADA faz com que a Administração Pública descumpra com o Art. 37, caput, da Constituição Federal da República Federativa Brasileira;

CONSIDERANDO que já descumpridos os princípios da razoabilidade;

ATRAVÉS DA PRESENTE:

NOTIFICAMOS-LHE, (i) para que no prazo de 03 (três) dias, a partir da publicação desta a NOTIFICADA realize a entrega dos equipamentos conforme a Requisição de Compra n.º 505/2018; (ii) Não sendo cumprido o estabelecido na presente, após o decurso do prazo será instaurado Processo Administrativo face a NOTIFICADA, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e serão tomas as providências conforme **previstas na Cláusula Sétima, Das Penalidades e no Art. 87 da Lei n.º 8.666/93**.

25 de Abril de 2018

MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 024/2018

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasi-

leira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225. 171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADO: 3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA. pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 04.347.124/0001-07, sito Av. Frei Coimbra, 500, Bairro Nova Várzea Grande, CEP 78.135-625, município de Várzea Grande/MT.

CONSIDERANDO, os termos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2018, firmado entre Notificante e Notificado, cujo objeto do Contrato, *in verbis:*

"(...) *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALAQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA*.**".**

CONSIDERANDO a *Cláusula Quarta, Da Entrega e do Prazo,* item 4.1 a seguir transcrito:

"4.1 Os materiais deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação".

CONSIDERANDO a *Cláusula Quinta, Das Obrigações,* ITEM 5.2 – Da Detentora da Ata, subitem 5.2.1 e subitem 5.2.4 a seguir transcritos:

"5.2.1 Executar as entregas dos produtos nas especificações e com a qualidade exigida".

"5.2.4 Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação".

CONSIDERANDO a Requisição de Compra n.º 787/2018;

CONSIDERANDO que o item 50843 da Requisição de Compra 787/2018 não foi entregue no prazo previsto;

CONSIDERANDO que o descumprimento dos prazos por parte da NOTIFICADA desarrazoadamente, está prejudicando a eficiência dos serviços públicos.

ATRAVÉS DA PRESENTE:

NOTIFICAMOS-LHE, para que no prazo de 03 (três) dias, a partir da publicação desta a NOTIFICADA realize a entrega do item 50843 da Requisição de Compra n.º 787/2018; b) Cumpra integralmente as exigências previstas na Ata de Registro de Preços n.º 003/2018; c) Não sendo cumprido o estabelecido na presente, após o decurso do prazo será instaurado Processo Administrativo face a NOTIFICADA, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e serão tomas as providências conforme **previstas na Cláusula Sétima, Das Penalidades e no Art. 87 da Lei n.º 8.666/93**.

23 de Abril de 2018

MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 025/2018

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225. 171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADO: AGUILERA AUTO PEÇAS LTDA,. pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 37.525.771/0010-01, sito Av. Ludovico da Riva Neto, 1150, Centro, CEP 78580-000, Alta Floresta-MT.

CONSIDERANDO, os termos o Pregão Presencial n.º 061/2017, cujo objeto é *in verbis:*

"(...) *Registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes e afins para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Carlinda*.**".**

CONSIDERANDO o item 13. do edital convocatório, subitem 13.4 e seguintes, a seguir transcrito:

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.4 Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

13.4.1. Ofício solicitando pagamento;

13.4.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

13.4.3. Certificado de regularidade de Situação do FGTS – CRF;

13.4.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

13.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – TRT.

CONSIDERANDO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 078/2017, Item 5.2, subitem 5.2.3 a seguir transcritos:

DAS OBRIGAÇÕES

5.2 – Da Detentora da Ata

5.2.3 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CONSIDERANDO que a NOTIFICANTE realizou aquisição de produtos junto a NOTIFICADA;

CONSIDERANDO que a NOTIFICADA emitiu os seguintes documentos: 000246964; 000247008; 000246966; 000243677; 000245590; 000245136; 000245918; 000245919; 000247535; 000248785; 000248786; 000248785; 000248382; 000250261; 000250262; 000250261; todos DANFE emitidas pela NOTIFICADA para a NOTIFICANTE;

CONSIDERANDO que em razão da ausência de certidões por parte da NOTIFICADA a NOTIFICANTE não realizou o pagamentos dos produtos adquiridos, mesmo com reiteradas cobranças face à NOTIFICADA;

CONSIDERANDO que a NOTIFICADA quedou-se inerte diante das cobranças;

CONSIDERANDO que a NOTIFICADA realizou a inserção do CNPJ da NOTIFICANTE nos serviços de proteção ao crédito.

CONSIDERANDO que o não pagamento se dá em decorrência de culpa exclusiva da NOTIFICADA;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta n.º 038/2005 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a seguir transcrito:

Resolução de Consulta nº 39/2008 (DOE, 25/09/2008) e Acórdão nº 1. 741/2005 (DOE, 09/11/2005). Licitação. Habilitação. Certidão negativa de débito. Exigência da CND do INSS. Outros documentos. *Independentemente do valor a ser adquirido e de outros requisitoslegais, a Administração Pública deverá sempre exigir a Certidão Negativa deDébitos do INSS e FGTS, quando se tratar de aquisição de pessoa jurídica,sendo que a exigência dos demais documentos de habilitação ocorrerá deacordo com as regras estabelecidas na Lei de Licitações, dependendo daspeculiaridades do objeto a ser licitado*.

CONSIDERANDO que a NOTIFICADA está a descumprir as normas editalícias, bem como as normas assumidas na Ata de Registro de Preços face à NOTIFICANTE;

ATRAVÉS DA PRESENTE:

NOTIFICAMOS-LHE, (i) para que no prazo de 03 (três) dias, a partir da publicação desta a NOTIFICADA realize a retirada do CNPJ da NOTIFICANTE dos serviços de proteção ao crédito; (ii) que no prazo de 03 (três) dias realize a regularização perante os órgãos necessários para a emissão das certidões contates do edital convocatório; (iii) Não sendo cumprido o estabelecido na presente, após o decurso do prazo será instaurado Processo Administrativo face a NOTIFICADA, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e serão tomas as providências conforme **previstas na Cláusula Sétima, Das Penalidades e no Art. 87 da Lei n.º 8.666/93**.

23 de Abril de 2018

MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO - 001/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n° 001/2018

TIPO: Menor preço por item

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de 04abril do ano de 2018 (dois mil e dezoito) às 09:30 (nove horas e trinta minutos), na sede da Câmara Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sala da presidência, reuniu-se a equipe de pregão,liderado pela Pregoeira oficial, a Servidora **Patrícia ZapeliniCorti**, nomeada pela Portaria nº. 001 de 02 de janeiro de 2018, e a equipe de apoio, composta pela servidora Sandra dos Santos, vereador Paulo do Prado e vereadora Sandra Cristina Costa Evangelista e a Sra. Luzia da Cruz Campos, portadora do RG nº 711.559 SSP MT, devidamente credenciada e representando a única empresa participante: MAC COMERCIO DE MOVEIS EIRELLI – EPP, portadora do CNPJ nº 13.370.518/0001-69, da cidade de Sinop MT. Na sequencia foi instalada a sessão pública de abertura e julgamento do Processo Licitatório n° 001/2018, modalidade Pregão Presencial nº 001/2018, tipo menor preço por item, cujo objeto é:Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes: Armários/Estantes e Poltronas Giratórias e Longarinas de 4 lugares com encosto de braços e Longarinas de 4 lugares sem encosto de braços, para atender ao mobiliário da Câmara Municipal de Carlinda, conforme discriminação detalhada no Termo de Referência, Anexo I.O Edital foi publicado no Mural da Câmara de Vereadores e no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em data de 13/04/2018, edição nº 2957, páginas 54 à 60, e retirado o aviso do mural nesta data e horário. Na sequencia, a empresa apresentou a proposta inicial de preços por item na seguinte sequencia:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	VL UNITÁRIO	TOTAL
1	Cadeiras longarina de 4 lugares com descanso de braço, assento e encosto em PVC preto,. Dimensões mínimas: 2,00cm x 0,50cm x 0,88cm. MARCA VANDAFLEX.	2	549,00	1.098,00
2	Cadeiras longarina de 4 lugares com assento e encosto em PVC preto. Dimensões mínimas: 2,00cm x 0,50cm x 0,88cm. MARCA VANDAFLEX.	15	474,00	7.110,00
3	Cadeira giratória modelo Presidente, com base a gás e assento reclinável. Cor preta. Suporta pesos até 120 kg. Marca BULK.	4	693,00	2.772,00
4	Cadeira giratória modelo presidente couro sintético preto, com base a gás e assento reclinável. Cor preta. Peso suportado até 120 kg. MARCA VANDAFLEX.	10	483,53	4.835,30
5	Conjunto de mesa em L com 2 gaveteiros volante com 4 gavetas cada. Espessura mínima de 40 MM sugestão de cores: Ameixa. Dimensões mínimas: 1,70cm x 0,70cm x 0,70cm / 0,90cm x 0,70cm / 0,45cm. MARCA GEBB WORK	1	1.248,26	1.248,26
6	Armário vertical com porta. Espessura mínima de 40 MM sugestão de cores: Imbuía; Ameixa ou Tabaco. Dimensões mínimas: 1,60cm x 0,80cm x 0,45cm. MARCA GEBB WORK.	1	870,91	870,91
7	Armário estante com porta. Espessura mínima de 40 MM sugestão de cores: Imbuía; Ameixa ou Tabaco. Dimensões mínimas: 1,60cm x 0,40cm x 0,45cm. MARCA GEBB WORK.	1	544,31	544,31
VALOR TOTAL				**18.478,78**

Em seguida a Pregoeira solicitou a redução do valor, pelos itens apresentado e a representante da empresa alegou que os preços já foram apresentados no seu limite de ofertas, não sendo possível qualquer alteração. A Pregoeira e a equipe apoio confirmou que realmente que os preços apresentados estão bem abaixo do valor médio estabelecido pelo balizamento, acatando portanto, a argumentação da empresa e declarando a empresa MAC COMERCIO DE MOVEIS EIRELLI – EPP, portadora do CNPJ nº 13.370.518/0001-69 vencedora do certame. Em seguida foi aberto o envelope da documentação, o qual foi conferido o cumprimento integral em conformidade ao requerido no item 9. A representante da empresa Sra. Luzia da Cruz Campos foi interpelada quanto a intenção de promover algum recurso administrativo, onde a mesma declarou que não há qualquer reclamação ou recurso à ser apresentado, ficando portanto, isento do cumprimento do artigo 109 da Lei 8.666/93.Nada mais havendo a relatar a Pregoeira deu por encerrado os trabalhos, determinando a mim **Sandra Cristina Costa Evangelista**_____ que lavrasse a presente ata, que vai assinada pela Pregoeira e pela equipe de apoio e pela licitante da empresa MAC COMERCIO DE MOVEIS EIRELLI – EPP, presente neste ato.

Patrícia ZapeliniCorti

pregoeira

Sandra dos Santos

Membro

Paulo do Prado

membro

MAC COMERCIO DE MOVEIS EIRELLI – EPP

Luzia da Cruz Campos

Representante Legal

CERTIDÃO NEGATIVA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Processo Licitatório nº 001/2018

Pregão Presencial nº 001/2018

A Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Carlinda MT, Senhora **Patrícia ZapeliniCorti**, nomeada pela Portaria nº 001/2018, **CERTIFICA** que, a empresa **MAC COMERCIO DE MOVEIS EIRELLI – EPP**CNPJ nº 13.370.518/0001-69, abre mão da **INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS**, conforme o que estabelece o artigo 4º da Lei 10.520/2002, referente ao Pregão Presencial nº 001/2018, o qual tem o seguinte objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes: Armários/Estantes e Poltronas Giratórias e Longarinas de 4 lugares com encosto de braços e Longarinas de 4 lugares sem encosto de braços, para atender ao mobiliário da Câmara Municipal de Carlinda, conforme discriminação detalhada no Termo de Referência, Anexo I.

Carlinda25 de abril de 2018

Patrícia Zapelini Corti

Pregoeira Oficial

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 001/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

A Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Carlinda MT, Senhora **Patrícia ZapeliniCorti**, nomeada pela Portaria nº 001/2018, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o artigo 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/2002 e artigo 43, inciso VI da lei nº 8.666/93, **ADJUDICA** o processo licitatório nº 001/2018 de Modalidade Pregão Presencial Edital nº 001/2018, após a análise documental efetuada pela Pregoeira e membros da equipe de apoio e, após a desistência de eventuais recursos administrativos à empresa**MAC COMERCIO DE MOVEIS EIRELLI – EPP**CNPJ nº 13.370.518/0001-69.

Carlinda25 de abril de 2018.

Patrícia Zapelini Corti

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 084/2018

CONTRATO N°: **084/2018** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI,** inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 07.478.111/0001-52**

OBJETO:Contrato Administrativo de Fornecimento de Emulsão Asfática, com base na **Ata de Registro de Preços nº 09/2018**

VALOR: **R$ 149.700,00 (Cento e quarenta e nove mil e setecentos reais)**

VIGÊNCIA: 25.04.2018 a 25.05.2018

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. Apresentação da NF

DATA DE ASSINATURA: 25.04.2018

EXTRATO DO II TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO DE OBRA - N.º 062/2017

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO DE OBRA N.º 062/2017

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Castanheira**

CONTRATADO: **GUILHERME LUIZ AIMI - ME** inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 15.469.819/0001-70**

OBJETO: CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA – EMPREITADA GLOBAL - PARA A EXECUÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA – MT **COM BASE NA TOMADA DE PREÇO N.º 02/2017.**

VIGÊNCIA 12/12/2017 a 31/12/2018

FORMA DE PAGAMENTO; Mediante medição e NF

DATA DE ASSINATURA: 26/04/2018

PORTARIA N.º 105/2018.

PORTARIA N.º 105/2018.

Nomear o Servidor que menciona, do cargo de provimento em comissão, de Secretário Mun. de Educação e Cultura, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º **Nomear o** Senhor JULIO CEZAR AUGUSTO DO NASCIMENTO, portador da Cédula de Identidade n.º 10280600 SJ/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 778.837.641-87 residente e domiciliado no Município de Castanheira - MT, das atribuições do cargo de Secretário Mun. de Educação e Cultura, a partir de 23 de Abril de 2018.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 25 de Abril de 2018.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1214/2018)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios do tipo produtos estocáveis para atender as necessidades das Secretarias de Assistência Social, Educação, Obras e Serviços Urbanos e Saúde do Município de Chapada dos Guimarães/MT, de acordo com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

Data/Horário: 11/05/2018 às 09:00h (nove horas) – Fuso Horário Local (Chapada dos Guimarães).

Informações/Contato:

Superintendência de Licitação/Secretaria Municipal de Administração

Telefone: (65) 3301-1570.

Atendimento:

- Telefônico: 09:00 às 12:00h e 14:00 às 18:00h.

- Presencial: 12:00 às 18:00h.

E-mail: licitachapada@gmail.com.

Endereço para retirada do Edital: O Edital completo e seus anexos poderão ser retirados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, por meio do endereço: www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br, na opção de Serviço de Informação ao Cidadão – "SIC", em seguida na aba "Licitações" ou no link "LICITAÇÃO", localizado na parte final da página inicial da Prefeitura.

Luiz Sávio Fernandes de Campos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto:

Marcela Maria Eloy Paixão Oliveira

Superintendente de Licitação

Chapada dos Guimarães/MT, 25 de abril de 2018.

EDITAL Nº001/2018 - SME

EDITAL Nº 001/2018

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAR NO

PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no artigo 211 §2º, da Constituição Federal do Brasil, de 05 de outubro de 1988, e, em face do que estabelece a Lei nº9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, torna pública a abertura de processo de seleção de Assistentes de Alfabetização para atuar no Programa Mais Alfabetização, no âmbito de Rede Pública Municipal de Ensino, em consonância no que está estabelecido no artigo 7º §4º da Portaria MEC nº142, de 22 de fevereiro de 2018.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1. O presente Processo de Seleção Simplificado de Assistente de Alfabetização para atuação no Programa Mais Alfabetização se destina ao preenchimento de VAGAS estabelecidas no item 6.1 deste Edital, para lotação nas Unidades Escolares Municipais de Chapada dos Guimarães que tiverem seus Planos de Atendimento validados pelo MEC. **1.2** Os candidatos selecionados atuarão por período máximo de 06 (seis) meses letivos durante o ano de 2018.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 O Programa Mais Alfabetização visafortalecer e apoiar as Unidades Escolares no processo de alfabetização dos estudantes matriculados nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental de 09 anos.

2.2. São diretrizes do Programa:

I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º e 2º anos; II. Promover a integração com a política educacional da rede de ensino; III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico das Unidades Escolares; IV. Viabilizar atendimento diferenciado às Unidades Escolares vulneráveis e não vulneráveis; V. Estipular metas do Programa entre o MEC, os entes federados e as Unidades Escolares participantes; VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do Programa; VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados nos 1º e 2º anos iniciais do ensino fundamental; VIII. Estimular a cooperação entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios; IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas Unidades Escolares jurisdicionadas; e X. Avaliar o impacto do Programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

3. DO PÚBLICO ALVO E DOS REQUISITOS

3.1. Para atuação como Assistente do Programa Mais Alfabetização, serão considerados, preferencialmente, os seguintes requisitos: I. Disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação, com pessoal técnico responsável pelo Programa; II. Capacidade de manter o controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas; III. Capacidade de intensificar ações voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização; IV. Competências e habilidades para desempenhar a função de Assistente de Alfabetização; V. Ter no mínimo de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição; VI. Ser Pedagogo (a); Nível Superior Licenciatura ou estar cursando Pedagogia; e VII. Experiência na atividade que irá atuar. **4. DA REMUNERAÇÃO 4.1.**O trabalho de Assistente de Alfabetização é considerado de natureza voluntária, na forma da Lei nº9.608/1998, sendo que os selecionados receberão uma bolsa mensal para ressarcimento de despesas pessoais. **4.2.**O Assistente poderá atuar em mais de uma turma, não excedendo a mais de 08 (oito) turmas. **4.3.**O valor da bolsa mensal por turma a ser recebido pelo Assistente, a título de ressarcimento de despesas pessoais, será de R$150,00 (cento e cinqüenta reais) por turma, com carga horária de 05 (cinco) horas semanais para cada turma para as escolas NÃO VULNERÁVEIS. **4.4.**O valor da bolsa mensal por turma a ser recebido pelo Assistente, a título de ressarcimento de despesas pessoais, será de R$300,00 (trezentos reais) por turma, com carga horária de 05 (cinco) horas semanais para cada turma para as escolas VULNERÁVEIS. **5. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO DA TURMA 5.1.**Aplicar as atividades direcionadas pelo professor alfabetizador da turma; **5.2.**Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes especificidades do Programa; **5.3.**Acompanhar o desempenho escolar dos alunos; **5.4.**Elaborar e apresentar, mensalmente, relatório dos conteúdos e atividades realizadas; **5.5.**Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade de suas obrigações junto ao Programa; **5.6.**O professor Assistente voluntário do Programa Mais Alfabetização não deve substituto do professor regente; **5.7.**Participar das formações que acontecerão no decorrer do Programa. **6. DAS PROVAS 6.1.**As vagas serão ofertadas de acordo com a quantidade de turmas nos 1º e 2º ano do ensino fundamental de cada Unidade Escolar da rede Municipal de Ensino, validado pelo MEC, com base no Censo 2017. **6.2.**Quadro das Unidades Escolares beneficiadas pelo Programa:

Nº	Unidade Escolar	Quantidade de Turmas	Localidade
1	Escola Municipal Monteiro Lobato (Escola Não Vulnerável)	7	Rua Antonio Militão, 134 Bairro Santa Cruz
2	Escola Municipal Professora Maria Luíza de Araújo Gomes (Escola Não Vulnerável)	4	Av. São Sebastião, 1150, Bairro Olho d´Água
3	Escola Municipal Professora Abinel Freitas Pereira (Escola Não Vulnerável)	3	Av. Catarino Campos, s/nº Bairro Cohab Véu de Noiva
4	Escola Municipal Thermozina de Siqueira (Escola Não Vulnerável)	2	Rua Guaicurus, s/nº Bairro Aldeia Velha
5	Escola Municipal JJ (Escola Não Vulnerável)	1	Comunidade JJ KM 48 Manso
6	Escola Municipal Córrego do Campo (Escola Não Vulnerável)	1	Comunidade Córrego do Campo
7	Escola Municipal Professora Irene Ferreira da Silva (Escola Não Vulnerável)	2	Comunidade Praia Rica
8	Escola Municipal Professor Jacondino Bezerra (Escola Não Vulnerável)	2	Comunidade João Carro
9	Escola Municipal Professora Elba Xavier Ferreira (Escola Vulnerável)	2	Rua Principal, Distrito de Água Fria
10	Escola Municipal Santa Helena (Escola Não Vulnerável)	2	Comunidade Jangada Roncador

7. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO 7.1. As inscrições estarão abertas no período de 25 a 26 de abril de 2018, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, na sede de cada Unidade Escolar Municipal cadastrada no Programa Mais Alfabetização, conforme item 6.2 deste Edital. **7.2.** A inscrição é gratuita e realizada por meio de preenchimento da ficha de inscrição. **7.3.** Não será aceita inscrição por via postal, fax, provisória ou fora do prazo estabelecido no item deste Edital. **7.4.** A Comissão de Avaliação não se responsabilizará por eventuais acasos de horários da inscrição e por entrega de documentos do candidato. **7.5.** A ficha individual de inscrição estará disponível na secretaria de Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino, conforme modelo constante do Anexo I, deste Edital, devendo ser preenchida, obrigatoriamente, no ato da inscrição. **7.6.** Depois de efetivada a inscrição, os dados constante na ficha de inscrição não poderão sofrer alterações. **7.7.** A inscrição do candidato resultará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento. **8. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO**

I – Ficha de inscrição preenchida no ato da inscrição;

II – Currículo já preenchido nos moldes do Anexo II deste Edital;

III – 01 (uma) cópia simples do RG (acompanhada do original, para verificação da autenticidade no local);

IV – 01 (uma) cópia simples do CPF (acompanhada do original, para verificação da autenticidade no local);

V – 01 (uma) cópia do Certificado de Conclusão do Curso de Pedagogia e no caso de candidato graduando, apresentar o comprovante de matrícula e frequência em Instituição de Ensino Superior.

9. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO 9.1. Etapas do processo de seleção simplificado:

I – Análise dos documentos;

II – Análise do Currículo, nos moldes do Anexo II.

9.2. As etapas descritas no item 9.1. para seleção do Assistente de Alfabetização, será realizada no dia subsequente a finalização do prazo para inscrição, pela Comissão de Avaliação formada pelos membros gestores e professores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, observando os princípios constitucionais da impessoalidade, moralidade e transparência. **10. DO RESULTADO 10.1.** O resultado será divulgado pela secretaria da Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino até 05 (cinco) dias úteis após concluída as etapas estabelecidas pelo item 9.1. no quadro de avisos da Unidade Escolar. **11. DA LOTAÇÃO**

11.1 A lotação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 3.1. deste Edital.

11.2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 3.1. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação das atividades de Assistente Voluntário do Programa Mais Alfabetização Sem Vínculo Empregatício, pelo prazo máximo de 06 (seis) meses (podendo ser um prazo inferior), período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

11.3. Em caso de desistência será convocado para lotação o candidato classificado segundo a ordem decrescente.

12. DO CRONOGRAMA

12.1. Publicação do Edital Nº001/2018**,**24 de abril de 2018.

12.2. Período das inscrições: 25 a 26 de abril de 2018, das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:0 horas na sede de cada Unidade Escolar Municipal cadastrada no Programa Mais Alfabetização.

12.3. Análise e seleção dos candidatos pela Comissão de Avaliação 02 de maio de 2018.

12.4. Divulgação dos resultados na secretaria da Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino - 03 de maio de 2018.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O Anexo I, II e III compõem o presente Edital.

13.2. Os casos omissos ou especiais serão resolvidos pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação responsável pelo Programa Mais Alfabetização.

Chapada dos Guimarães, 24 de abril de 2018.

_____

Hellen Cristina Xavier Moreira

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO – PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO			
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____			
Nome do candidato:			
Sexo: M( ) F( )	Data de Nascimento: ____/_____/_____		
Endereço:			
Bairro:			
Município:		UF:	Cep.:
Telefone residencial:		Telefone celular:	
Email:			
RG:		CPF.:	
Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima preenchidas são verdadeiras, e aceito as condições estabelecidas no Edital que rege este processo. Chapada dos Guimarães, ____ de abril de 2018. _____			

Assinatura do Candidato

ANEXO II

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO – PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO	
CURRÍCULO	
Nome do Candidato:	
RG:	CPF.:
Endereço:	
Telefone Residencial:	Telefone Celular:
Email:	
1)Formação Escolar e capacitação profissional:	
2)Experiência profissional:	
3)Quais suas expectativas em relação ao Programa Mais Alfabetização?	
4)O que você entende por Alfabetização e Letramento?	
Chapada dos Guimarães, ____ de abril de 2018. _____ Assinatura do Candidato	

ANEXO III

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO – PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Via da Escola
Nome do Candidato:_____ Nº da Inscrição: Função: **ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO** Chapada dos Guimarães, _____ de _____ de 2018. _____ Assinatura da Unidade Escolar Assinatura do Candidato

.....

ANEXO III

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO – PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Via da Escola
Nome do Candidato:_____ Nº da Inscrição: _____ Função: **ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO** Chapada dos Guimarães, _____ de _____ de 2018. _____ Assinatura da Unidade Escolar Assinatura do Candidato

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1197/2018)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios do tipo alimentos protéicos congelados, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Obras e Serviços Urbanos e Saúde do Município de Chapada dos Guimarães/MT, de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência.

Data/Horário: 14/05/2018 às 09:00h (nove horas) – Fuso Horário Local (Chapada dos Guimarães).

Informações/Contato:

Superintendência de Licitação/Secretaria Municipal de Administração

Telefone: (65) 3301-1570.

Atendimento:

- Telefônico: 09:00 às 12:00h e 14:00 às 18:00h.

- Presencial: 12:00 às 18:00h.

E-mail: licitachapada@gmail.com.

Endereço para retirada do Edital: O Edital completo e seus anexos poderão ser retirados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, por meio do endereço: www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br, na opção de Serviço de Informação ao Cidadão – "SIC", em seguida na aba "Licitações" ou no link "LICITAÇÃO", localizado na parte final da página inicial da Prefeitura.

Luiz Sávio Fernandes de Campos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto:

Marcela Maria Eloy Paixão Oliveira

Superintendente de Licitação

Chapada dos Guimarães/MT, 25 de abril de 2018.

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL N. º 031/2018

DECRETO MUNICIPAL N. º 031/2018

DESIGNA OS MEMBROS DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – PREVI-SERV.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 80, § 1°, § 2° e § 3° da Lei n° 1.606/2014 que disciplina sobre o Conselho Previdenciário do Fundo Municipal

de Previdência Social – PREVI-SERV e, considerando ATA de Eleição e posse, realizada no dia 22 de Março de 2018 para o biênio 2017/2019;

,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Previdenciário do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Chapada dos Guimarães – PREVI-SERV, para mandato de 02 (dois) anos, conforme designação e eleição:

I – Presidente do Conselho Previdenciário:

a) Anildes Machado Xavier;

II – Representantes dos Servidores Públicos Municipais:

a) Sebastião Raldinei de Oliveira Neves;

b) Titular: Silbene Maria da Silva; **Suplente:** Leuniza Soares Cardoso

c) Titular: Hudson Benedito da Silva; **Suplente:** Mariza Barros Batista

III – Representante do Poder Executivo Municipal:

a) Giovane Maria Freitas Ferreira

b) Aluísio Antonio Paixão Pereira;

IV – Representante do Poder Legislativo Municipal:

a) Haidee Maria Benedita de Freitas;

b) Maria de Fátima Silva Correia;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, em 24 de abril de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 247/2018

PORTARIA N° 247/2018

DATA: 04 de Abril de 2.018.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível ao(a) Servidor(a) **RENATO BRITO AMADOR DE MELLO e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Nível** ao(a) Sr(a). **Renato Brito Amador De Mello,** portador(a) do RG n° 1332008-4 SSP/MT e inscrita(o) no CPF nº 910.611.561.68, no cargo de Motorista, da **Classe B Nível 02 para a Classe B Nível 03**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 04 de Abril de 2.018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA MECANICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS LEVES, VANS, CAMINHONETES E AMBULÂNCIAS DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E/OU MEI.**

A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que até **08h00min,** do dia **14 de Maio de 2018,** estará recebendo as propostas, para abertura do Pregão Presencial acima, para a aquisição supracitada. O Edital estará no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia/MT, 25 de Abril de 2018.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA– MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO n° 002/2018** à Ata de Registro de Preços nº 006/2017– Pregão Presencial nº 008/2017/Registro de Preços da Prefeitura de Jauru– MT, visando a "*Contratação de consultoria e auditoria tributária/fiscal para em apoio a Administração executar os serviços técnicos de cobrança e a recuperação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidentes em obras e serviços contratados nos últimos 5 (cinco) anos com o Município, o Estado, a União e ou terceiros nos limites do Município, além da implantação de mecanismos de aferição e acompanhamento da arrecadação municipal de ISSQN e ainda intentar esforços na área de gestão para a execução de auditorias em notificações fiscais lançadas contra a municipalidade em datas pretéritas, recuperação administrativa ou judicial de créditos tributários devidos ao município e retidos indevidamente pela receita federal do Brasil e/ou outros órgãos. Efetuar Auditoria previdenciária indicando valores passíveis de compensação, pagos a Receita Federal e/ou órgãos mediante a execução das atividades descritas no Termo de Referência anexo I, Lote I".*

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 04.176.501/0001-84, estabelecida à Av. São Paulo, n.º 2140, Bairro Jardim Rondon, na cidade de São José dos Quatro Marcos/MT

Valor e Percentual de Desconto Aderido:

Item	Descrição	VALOR TOTAL
01 Cod. TCE 423969-5	"*Contratação de consultoria e auditoria tributária/fiscal para em apoio a Administração executar os serviços técnicos de cobrança e a recuperação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidentes em obras e serviços contratados nos últimos 5 (cinco) anos com o Município, o Estado, a União e ou terceiros nos limites do Município, além da implantação de mecanismos de aferição e acompanhamento da arrecadação municipal de ISSQN e ainda intentar esforços na área de gestão para a execução de auditorias em notificações fiscais lançadas contra a municipalidade em datas pretéritas, recuperação administrativa ou judicial de créditos tributários devidos ao município e retidos indevidamente pela receita federal do Brasil e/ou outros órgãos. Efetuar Auditoria previdenciária indicando valores*	**20% sobre o valor recebido ou recuperado em favor da Prefeitura de Cláudia**

	passíveis de compensação, pagos a Receita Federal e/ou órgãos mediante a execução das atividades descritas no Termo de Referência anexo I, Lote I	

Cláudia – MT, 25 de Abril de 2018.

_____

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2018

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 013/2018

OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO EM GESTÃO DE INVESTIMENTOS – CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL ANBINA CPA -10, para servidores municipais de Cláudia/MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizado pelo art. 2º da Lei Municipal n° 679/2017.

EMPRESA: I F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

CNPJ n° 10.541.510/0001-20

Endereço: Rua Monsenhor Trebaure, nº 210, Centro Norte, Cuiabá/MT.

VALOR GLOBAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 30/06/2018.

HOMOLOGO E ADJUDICO.

Cláudia – MT, 25 de Abril de 2018.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 250/2018

PORTARIA N° 250/2018

DATA: 06 de Abril de 2018.

SÚMULA: Designa o (a) servidor (a) **VALTERCIR FIDELIS DE OLIVEIRA,** como Fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providencias.

ALTAMIR KÜRTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o (a) servidor (a) **VALTERCIR FIDELIS DE OLIVEIRA**,RE: 0123, portador (a) do RG nº: 1.364.093-3 SSP/MT e inscrito (a) CPF nº: 912.942.741.04, como Fiscal de Ata de Registro de Preços abaixo relacionado:

Ata de Registro de Preços:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
026/ 2018	**ADILSON GHISI EPP**	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E DERIVADOS PARA VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNIPAIS DE CLAUDIA-MT
027/ 2018	**OLAPER COM. E DIST. DE LUBRIFICANTES E PNEUS LTDA**	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E DERIVADOS PARA VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNIPAIS DE CLAUDIA-MT
028/ 2018	**COMÉRCIO DE ACUMULADORES E ACESSÓRIOS LTDA**	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E DERIVADOS PARA VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNIPAIS DE CLAUDIA-MT
029/ 2018	**E M PUERTA ME**	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E DERIVADOS PARA VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNIPAIS DE CLAUDIA-MT

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 06 DE ABRIL DE 2.018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 249/2018

PORTARIA N° 249/2018

DATA: 06 de Abril de 2018.

SÚMULA: Conceder Licença Saúde ao(a) Sr(a). **MARECI SALETE COSTA RAMOS** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - **Conceder** Licença Saúde ao(a) Sr(a). **Mareci Salete Costa Ramos,** portador(a) do RG n° 1.046.514.749 SSP/RS e inscrito(a) CPF n° 514.718.920-34, no cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 06 de Abril de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 248/2018

PORTARIA N° 248/2018

DATA: 06 de Abril de 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre a averbação de tempo de serviço do(a) servidor(a) **CLAUDIR CELLONI**, e dá outras providências,

Considerando o Art. 159 da Lei Complementar 012/2013 de 11 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município e o Art. 43 da Lei Complementar 473/2013 de 24 de Abril de 2013, que dispõe sobre o Regime Próprio dos Servidores Municipais, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Averbar o tempo de serviço / contribuição conforme Certidão emitida pelo INSS n° 10021010.1.00021/18-0, ao(a) servidor(a) **Claudir Celloni**.

Art. 2° - O período averbado compreende a 2.335 dias, correspondendo a 06 anos, 04 meses e 25 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 06 de Abril de 2018

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE- SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE- SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 246/2018

PORTARIA N° 246/2018

DATA: 04 de Abril de 2.018.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível ao(a) Servidor(a) **EDINEIA VALTRICK e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Nível** ao(a) Sr(a). **Edineia Valtrick,** portador(a) do RG n° 1477848-3 SSP/MT e inscrita(o) no CPF nº 980.578.711.72, no cargo de Assistente Administrativo, da **Classe B Nível 02 para a Classe B Nível 03**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 04 de Abril de 2.018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 245/2018

PORTARIA N° 245/2018

DATA: 04 de Abril de 2018.

SÚMULA: Conceder Licença Saúde o(a) Sr(a). **ADENILDO DOS SANTOS LIMA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - **Conceder Licença Saúde** o(a) Sr(a). **ADENILDO DOS SANTOS LIMA,** portador(a) do RG n° 1.633.455-8 SSP/MT e inscrito(a) no CPF n° 005.758.201.79, no cargo de Gari, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 04 de Abril de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 244/2018

PORTARIA N° 244/2018

DATA: 03 de Abril de 2018.

SÚMULA: DESIGNA o (a) servidor (a) **FABRICIO PROFETA DA CRUZ** como Fiscal de Contrato e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o (a) servidor (a) **FABRICIO PROFETA DA CRUZ**, RE: 2342 portador (a) do RG n°: 1.710.783-0 SESP/MT e inscrito (a) CPF n°: 030.420.591.54 como Fiscal de Contrato abaixo relacionado:

Contrato:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
015/ 2018	ADRIANA FERREIRA LOPES	Contratação de empresa para prestação de serviços de paisagismo para arborização na Av. Juscelino Kubitschek do Município de Cláudia-MT

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE ABRIL DE 2.018

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 222/2018

PORTARIA N° 222/2018

DATA: 02 de Abril de 2018.

SÚMULA: Nomeia em Cargo Comissionado o Sr. **EDSON DOMINGOS CATARINO** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Nomear em Cargo Comissionado o Sr. **Edson Domingos Catarino,** portador do RG n° 4.508.734-4 SSP/PR e CPF n° 531.227.121-72, no cargo de Coordenador de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias. Em Especial a Portaria Nº 027/2018 do dia 03 de Janeiro de 2018.

Cláudia-MT, 02 de Abril de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2018 THAISLANE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2018

Convoca aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E PROCESSO SELETIVO PUBLICO **de Provas e Provas de Títulos do Município de Cocalinho, e dá outras providências.**

Convoca candidatos Aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 E PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº 002/2018, de Provas e Provas de Títulos do Município de Cocalinho, e dá outras providências. Publicado dia 04 de abril de 2018 Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ANO XVIII | edição N° 2.957 diariomunicipal.org/mt/amm, www.amm.org.br. Assinado Digitalmente A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, legais, tendo em vista o disposto nas Leis Municipal 815,816,818,819,822 e 830 de 2018, em conformidade com o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2018 e Processo Seletivo Publico Nº 002/2018, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL, PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, NOMEAÇÃO E POSSE. A convocação segue a ordem de classificação, conforme resultado final homologado através dos Decretos nº 1561 e 1562/2018, da lavra da Ilustre Prefeita Municipal, devidamente publicado, no jornal oficial: www.amm.org.br, no átrio da Prefeitura Municipal de Cocalinho.

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1. A candidata devera comparecer no prazo de até 15 (quinze) dias ininterruptos, contados da data da publicação da presente convocação, ao Departamento de Recursos Humanos localizada no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Cocalinho, situado a Avenida Araguaia nº 676, Centro Cocalinho - MT, devendo portar consigo os documentos constantes nos Anexos deste Edital.

1.2. A falta de qualquer documento constante nos anexos deste Edital acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.1.;

1.3. O não comparecimento nos termos do item 1.1. do presente edital, implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado, sendo considerado o candidato desistente.

2. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

2.1. O candidato que apresentar toda a documentação e os exames com a consequente aprovação pela Junta Médica já fica convocado para tomar posse.

3.0. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrario.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

ANEXO I

PROFESSOR PEDAGOGIA ESCOLA URBANA

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1º	THAISLANE EXPEDITO DE FREITAS	4º

Cocalinho-MT, em 24 de Abril de 2018.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

ANEXO 1.1 II RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Certidão de Nascimento para solteiros ou Certidão de Casamento para os casados; 3. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

4. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

5. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/ MF);

6. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

7. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à posse (se for o caso);

8. Título de Eleitor;

9. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

10. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional)

11. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

12. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

13. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

14. Declaração contendo endereço residencial;

15. Comprovante de Escolaridade; os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida; será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar;

16. Declaração de Bens (Anexo III);

17. Declaração de que não exerce ou cargo público (Anexo IV);

18. Declaração que não responde a processo administrativo nas esferas federal, estadual e municipal (Anexo V);

19. Declaração de desistência (Anexo VI)

20. Não ter infringindo as leis que fundamentaram este Edital;

21. Certidão negativa de débitos com o Município de Cocalinho.

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____,cargo_ _____. Declaro, nos termos da Lei, nesta data, que possuo os seguintes bens: ( ) Não Possuo bens a declarar ( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo Casa, apartamento ou terreno Endereço Data da aquisição Valor de aquisição Valor de venda atual Veículo Tipo Ano Data de aquisição Valor de aquisição Valor de venda atual Outros Fonte de renda.

Cocalinho, de abril de 2018.

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº_____, inscrito(a) no CPF/ MF sob o nº_____, Declaro para os devidos fins que não exerço cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), minha nomeação para o cargo de _____ deste Poder. E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cocalinho, de abril de 2018.

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, Declaro para os devidos fins que não respondo a nenhum processo administrativo em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste Poder. E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cocalinho, de abril de 2018.

TERMO DE DESISTÊNCIA DE POSSE

Eu _____, portador do CPF nº _____, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2017, homologado através do Edital n.º 005/2017, realizado pela Prefeitura do Município de Cocalinho – MT aprovado (a) para o cargo de _____, classificado (a) em ____.º lugar, DECLARA para todos os fins, por este ato que DESISTO DEFINITIVAMENTE, de forma firme, livre e valiosa de minha nomeação para o cargo em questão, bem como tenho conhecimento que nova convocação não se efetivará no período de vigência do presente Processo Seletivo Público.

Cocalinho, de abril de 2018.

Ass.

EXTRATO DE ADESÃO 002/2018

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 060/2017 ORIUNDA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU - MT

EXTRATO DE ADESÃO 002/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT, TORNA PUBLICO A ADESÃO A ATA DE REGIATRO DE PREÇOS Nº 060/2017 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N\º 044/2017 DO MUNICÍPIO DE POXORÉU - MT

CONTRATADA IDEAL GROUP COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME

OBJETO: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES, DE MICRO COMPUTADORES, IMPRESSORAS E PERIFÉRICOS. VALOR GLOBAL: 338. 678,00(TREZENTOS E TRINTA E OITO MIL E SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS)

Cocalinho - mt 24 de Abril de 2018

DALVA MARIA DE LIMA PERES -Prefeita Municipal

EDITAL N° 001/ 2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

EDITAL N° 001/ 2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de COCALINHO/MT torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

1. DO PROGRAMA

1.1. Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art. 3º:

I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;

II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;

III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;

IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;

V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;

VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;

VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;

VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;

IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e

X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Cocalinho-MT, a serem distribuídas na escolas públicas urbanas. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

• Ser brasileiro;

• Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

• Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;

• Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.

2.2. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Cocalinho/MT com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte **PERFIL:**

• Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;

• Professores das redes com disponibilidade de carga horária

• Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;

• Profissionais com curso de magistério em nível médio;

• Estudantes de cursos técnicos dos institutos federais e/ou das universidades públicas e/ou particulares;

• Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DOPROGRAMA.

4.1. O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria.

4.2. O assistente de alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares, vulneráveis (período de 10h) ou não vulneraríeis (período de 5 horas)

4.3. Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e, em qualquer combinação, não podem – somados - ultrapassar 40 horas semanais.

4.4. Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº

9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária.

4.6. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

4.7. São atribuições do assistente de alfabetização:

• Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;

• Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

• Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;

• Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;

• Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;

• Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;

• Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

• Realizar as formações indicadas pelo MEC.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. A inscrição se dará na Secretaria Municipal de Educação e o Programa será desenvolvido: Na Escola Municipal Jose Umberto Moreira**,** período de inscrições dias 25 e 26/04/2018.

5.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.3. No ato da inscrição o candidato fará a opção pelo local de trabalho.

5.4. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.5. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência: I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

IV - Comprovante de residência;

V - Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;

VI - Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, e etc.)

5.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

5.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

5.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

5.9. Após a inscrição o candidato fará uma prova objetiva de Língua Portuguesa.

6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1 Serão disponibilizadas vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito das escolas municipais urbanas e do campo do Município de Cocalinho/MT.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

7.2. A seleção se dará por três (03) etapas que será realizada através da análise de Currículo comprovado, prova de conhecimentos básicos na área de alfabetização e entrevista situacional ou comportamental.

7.3. A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Experiência a ser comprovada Pontuação	**Pontuação**
Pedagogia ou Licenciada	3 pontos
Experiência comprovada em alfabetização	(magistério ou 2 pontos a cada participação em projetos)
Magistério em outras etapas do	1 ponto a cada ano
Cursando pedagogia ou curso de licenciatura	1 ponto
Pontuação máxima	**10 pontos**

7.4. A prova e a entrevista pontuarão no máximo 10 pontos. A nota final do candidato será a soma das três etapas (máximo de 30 pontos)

7.5 A seleção será conduzida por uma Banca Entrevistadora constituída de 02 (dois) professores alfabetizadores de crianças do 1º ou 2º anos do Ensino Fundamental da rede de ensino Municipal de Educação ou da Unidade Escolar definida pelo candidato no ato da inscrição e 02 membros da Secretaria Municipal, de Educação ou da Unidade Escolar definida pelo candidato no ato da inscrição.

7.6. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste

Edital.

7.7. O resultado será organizado e publicado no site da Prefeitura Municipal de Cocalinho-MT, por ordem de classificação.

7.8. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.

b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

7.9. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Cocalinho-MT.

7.10. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

7.11. A classificação final será divulgada em data a ser definida pela Comissão de Seleção.

8. DA LOTAÇÃO

8.1. A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.

8.2. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

8.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarão as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

8.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.

9.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

9.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

9.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

9.5. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Cocalinho - MT.

Cocalinho-MT, 24 de Abril de 2018.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

MARLENE MARTINS DE FREITAS

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO – MT

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Nº

FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO NOME DO (A) CANDIDATO(A):

_____

FILIAÇÃO:

_____

_____

_____RG_____SSP/_____CPF: _____ ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____ Nº _____ BAIRRO OU DISTRITO: _____ FONE: _____ CELULAR: _____

E-MAIL:

_____

2. REALIZA ALGUMA ATIVIDADE REMUNERADA? ( ) SIM ( ) NÃO LOCAL:

_____

FUNÇÃO:

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO (a)

_____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NÚMERO DE INSCRIÇÃO

1. NOME DO CANDIDATO: _____

2. DOCUMENTOS ENTREGUE: _____

_____

_____

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
ORDEM DE SERVIÇO- REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL

O **MUNICÍPIO DE COLIDER – MT**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, REPRESENTADO PELO EXCELENTISSÍMO SR. PREFEITO MUNICIPAL **NOBORU TOMIYOSHI**, QUE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE:

ORDEM DE SERVIÇO

DISPONDO

I - Fica autorizada a empresa **COMPREST CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI – EPP**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 29.541.628/0001-86 e Inscrição Estadual nº 13710948-2, com sede na Rua Vinte e Cinco, 14, Quadra 42, Sala 01-A, Setor 05, Bairro CPA III, na cidade de Cuiabá/MT, vencedora do processo licitatório realizado na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018**, de interesse desta municipalidade, a executar o seu objeto, ou seja:

- EXECUÇÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DE CANTEIRO CENTRAL COM ESTACIONAMENTO EM TRECHO DA AVENIDA DO COLONIZADOR ROQUE GUEDES NO MUNICÍPIO DE COLIDER/MT, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DA TOMADA DE PEÇOS Nº 001/2018.

II- A presente ordem de serviço tem caráter legal e imediato de modo que a Lei, o interesse público, o Edital de Tomada de Preços nº 001/2018 e o Contrato nº 022/2018, sejam efetivamente cumpridos.

III- A expedição desta Ordem de Serviço é decorrente da homologação da referida licitação.

IV- Conjuntamente com esta Ordem de Serviço, o setor de finanças da Administração desta Municipalidade, apresentará o empenho das despesas aqui ordenadas, nos termos do Edital de Licitação.

Registre-se, Afixe-se, Publique-se e Notifique-se.

Colider (MT) 20 de Abril de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

Recebido em ____/____/_____

COMPREST CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI – EPP

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017 ERRATA

00000190/2018 **TATIANE DA SILVA DIAS DUTRA** CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM 1.337,66 19/04/2018 A 21/12/2018 DETERMINADO Em Execução VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE TDI (TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER

Onde se lê- TATIATE DA SILVA DIAS DUTRA

Leia-se: TATIANE DA SILVA DIAS DUTRA

Republica por ter sido publicado com equivoco no D. O – 25/04/2018 – Nº2965

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
RECIBO DA HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO BALANÇO ANUAL (DCA) DO EXERCÍCIO DE 2017.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Secretaria do Tesouro Nacional - STN**
	Ministério da Fazenda - MF
	Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de Colíder - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (MT)
Declaração:	Balanço Anual (DCA)
Periodicidade:	Anual
Período:	Período único (anual)
Exercício:	2017
Assinatura(s):	• Nome: NOBORU TOMIYOSHI *Titular do Poder Executivo* CPF: 074.079.168-02 Data: 25/04/2018 14:41:52 • Nome: Clebil Marques Gonçalves *Contador Responsável* CPF: 571.100.001-25 Data: 25/04/2018 14:39:42

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **25/04/2018, às 14:41:57** , é:

02.6D.QH-X

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 25/04/2018 14:41:57 Página 1 de 1

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT, DIVULGA O RELATÓRIO BALANÇO ANUAL (DCA) DO EXERCÍCIO DE 2017.

Notícia:A Prefeitura Municipal de Colider – MT, **COMUNICA** que a partir da presente data, o **RELATÓRIO BALANÇO ANUAL (DCA)** referente ao exercício financeiro de 2017, estão à disposição para exame e apreciação dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Colider

MT, nos termos da Legislação pertinente vigente.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2017
Ativo	-
Ativo	-
1.0.0.0.0.00.00 - Ativo	148.108.404,34
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante	43.283.145,74
1.1.1.0.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa	7.284.191,43
1.1.1.1.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	7.284.191,43
1.1.1.1.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Consolidação	7.284.191,43
1.1.1.1.2.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Intra OFSS	
1.1.1.2.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira	0,00
1.1.1.2.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira - Consolidação	
1.1.2.0.0.00.00 - Créditos a Curto Prazo	11.180,33
1.1.2.1.0.00.00 - Créditos Tributários a Receber	0,00
1.1.2.1.1.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Consolidação	
1.1.2.1.2.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Intra OFSS	
1.1.2.1.3.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - União	
1.1.2.1.4.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS – Estado	
1.1.2.1.5.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.2.0.00.00 - Clientes	11.180,33
1.1.2.2.1.00.00 - Clientes - Consolidação	11.180,33
1.1.2.2.2.00.00 - Clientes - Intra OFSS	
1.1.2.2.3.00.00 - Clientes - Inter OFSS - União	
1.1.2.2.4.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.2.5.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Município	
1.1.2.3.0.00.00 - Créditos de Transferências a Receber	0,00
1.1.2.3.1.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Consolidação	
1.1.2.3.3.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - União	
1.1.2.3.4.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.3.5.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.4.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
1.1.2.4.1.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
1.1.2.4.2.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	
1.1.2.4.3.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
1.1.2.4.4.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.4.5.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	
1.1.2.5.0.00.00 - Dívida Ativa Tributaria	0,00
1.1.2.5.1.00.00 - Dívida Ativa Tributaria - Consolidação	
1.1.2.5.2.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Intra OFSS	
1.1.2.5.3.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - União	
1.1.2.5.4.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.5.5.00.00 - Dívida Ativa Tributaria - Inter OFSS - Município	
1.1.2.6.0.00.00 - Dívida Ativa não Tributaria	0,00
1.1.2.6.1.00.00 - Dívida Ativa não Tributaria - Consolidação	
1.1.2.6.2.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Intra OFSS	
1.1.2.6.3.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - União	
1.1.2.6.4.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.6.5.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - Município	
1.1.2.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00
1.1.2.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.2.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.2.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.2.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.0.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00
1.1.3.1.0.00.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	0,00
1.1.3.1.1.00.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros - Consolidação	
1.1.3.2.0.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	0,00
1.1.3.2.1.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Consolidação	
1.1.3.2.2.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Intra OFSS	
1.1.3.2.3.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - União	
1.1.3.2.4.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.2.5.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Município	
1.1.3.3.0.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	0,00
1.1.3.3.1.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Consolidação	
1.1.3.4.0.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio	0,00
1.1.3.4.1.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Consolidação	
1.1.3.5.0.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
1.1.3.5.1.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Consolidação	
1.1.3.6.0.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo	0,00
1.1.3.6.1.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.6.2.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.6.3.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.6.4.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.6.5.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.8.0.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	0,00
1.1.3.8.1.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00
1.1.3.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2017
1.1.4.0.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	35.864.707,23
1.1.4.1.0.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários	35.864.707,23
1.1.4.1.1.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários - Consolidação	35.864.707,23
1.1.4.2.0.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	0,00
1.1.4.2.1.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos - Consolidação	
1.1.4.3.0.00.00 - Aplicação Em Segmento de Imóveis	0,00
1.1.4.3.1.00.00 - Aplicação Em Segmento de Imóveis - Consolidação	
1.1.4.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias	0,00
1.1.4.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos Temporários e Aplicações Temporárias - Consolidação	
1.1.5.0.0.00.00 - Estoques	123.066,75
1.1.5.1.0.00.00 - Mercadorias para Revenda	0,00
1.1.5.1.1.00.00 - Mercadorias para Revenda - Consolidação	
1.1.5.2.0.00.00 - Produtos e Serviços Acabados	0,00
1.1.5.2.1.00.00 - Produtos e Serviços Acabados - Consolidação	
1.1.5.3.0.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	0,00
1.1.5.3.1.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração - Consolidação	
1.1.5.4.0.00.00 - Matérias-Primas	0,00
1.1.5.4.1.00.00 - Matérias-Primas - Consolidação	
1.1.5.5.0.00.00 - Materiais em Trânsito	0,00
1.1.5.5.1.00.00 - Materiais em Trânsito - Consolidação	
1.1.5.6.0.00.00 - Almoxarifado	123.066,75
1.1.5.6.1.00.00 - Almoxarifado - Consolidação	123.066,75
1.1.5.8.0.00.00 - Outros Estoques	0,00
1.1.5.8.1.00.00 - Outros Estoques - Consolidação	
1.1.5.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	0,00
1.1.5.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
1.1.6.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00
1.1.6.1.0.00.00 - Investimento Mantido para Venda	0,00
1.1.6.1.1.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.1.2.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Intra OFSS	
1.1.6.1.3.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - União	
1.1.6.1.4.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Estado	
1.1.6.1.5.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Município	
1.1.6.2.0.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda	0,00
1.1.6.2.1.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.3.0.00.00 - Intangível Mantido para Venda	0,00
1.1.6.3.1.00.00 - Intangível Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.9.0.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda	0,00
1.1.6.9.1.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Consolidação	
1.1.6.9.2.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Intra OFSS	
1.1.6.9.3.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - União	
1.1.6.9.4.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Estado	
1.1.6.9.5.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Município	
1.1.9.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00
1.1.9.1.0.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	0,00
1.1.9.1.1.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.2.0.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar	0,00
1.1.9.2.1.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.3.0.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	0,00
1.1.9.3.1.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.4.0.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar	0,00
1.1.9.4.1.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.5.0.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar	0,00
1.1.9.5.1.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.6.0.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	0,00
1.1.9.6.1.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.7.0.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar	0,00
1.1.9.7.1.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.8.0.00.00 - Demais VPD a Apropriar	0,00
1.1.9.8.1.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Consolidação	
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo não Circulante	104.825.258,60
1.2.1.0.0.00.00 - Ativo Realizável a Longo Prazo	12.309.830,05
1.2.1.1.0.00.00 - Créditos a Longo Prazo	12.309.830,05
1.2.1.1.1.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Consolidação	12.309.830,05
1.2.1.1.1.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.1.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.1.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.1.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	13.235.124,05
1.2.1.1.1.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	925.294,00
1.2.1.1.2.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
1.2.1.1.2.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.2.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.2.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.2.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.2.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.2.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
1.2.1.1.3.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.3.02.00 - Clientes	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2017
1.2.1.1.3.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.3.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.3.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.3.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.1.1.4.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.4.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.4.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.4.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.4.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.4.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.1.1.5.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.5.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.5.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.5.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.5.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.5.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.2.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00
1.2.1.2.1.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Consolidação	0,00
1.2.1.2.1.01.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	
1.2.1.2.1.02.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	
1.2.1.2.1.03.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	
1.2.1.2.1.04.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Provenientes de Créditos Administrativos	
1.2.1.2.1.05.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Tomada de Contas Especial	
1.2.1.2.1.06.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	
1.2.1.2.1.98.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.3.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00
1.2.1.3.1.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo - Consolidação	0,00
1.2.1.3.1.01.00 - Títulos e Valores Mobiliários	
1.2.1.3.1.02.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	
1.2.1.3.1.03.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis	
1.2.1.3.1.04.00 - Fundos Avaliados a Valor de Mercado	
1.2.1.3.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.4.0.00.00 - Estoques	0,00
1.2.1.4.1.00.00 - Estoques - Consolidação	0,00
1.2.1.4.1.01.00 - Mercadorias para Revenda	
1.2.1.4.1.02.00 - Produtos e Serviços Acabados	
1.2.1.4.1.03.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	
1.2.1.4.1.04.00 - Matérias-Primas	
1.2.1.4.1.05.00 - Materiais em Trânsito	
1.2.1.4.1.06.00 - Almoxarifado	
1.2.1.4.1.07.00 - Adiantamentos a Fornecedores	
1.2.1.4.1.98.00 - Outros Estoques	
1.2.1.4.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	
1.2.1.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00
1.2.1.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Consolidação	0,00
1.2.1.9.1.01.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	
1.2.1.9.1.02.00 - VPD Financeiras a Apropriar	
1.2.1.9.1.03.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	
1.2.1.9.1.04.00 - Alugueis Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.05.00 - Tributos Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.06.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	
1.2.1.9.1.07.00 - Benefícios a Apropriar	
1.2.1.9.1.99.00 - Demais VPD a Apropriar	
1.2.2.0.0.00.00 - Investimentos	0,00
1.2.2.1.0.00.00 - Participações Permanentes	0,00
1.2.2.1.1.00.00 - Participações Permanentes - Consolidação	0,00
1.2.2.1.1.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.1.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.2.00.00 - Participações Permanentes - Intra OFSS	0,00
1.2.2.1.2.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.2.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.3.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - União	0,00
1.2.2.1.3.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.3.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.4.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.2.1.4.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.4.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.5.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.2.1.5.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.5.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.2.0.00.00 - Propriedades para Investimento	0,00
1.2.2.2.1.00.00 - Propriedades para Investimento - Consolidação	
1.2.2.3.0.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo	0,00
1.2.2.3.1.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo - Consolidação	
1.2.2.7.0.00.00 - Demais Investimentos Permanentes	0,00
1.2.2.7.1.00.00 - Demais Investimentos Permanentes - Consolidação	
1.2.2.8.0.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2017
1.2.2.8.1.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação	0,00
1.2.2.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação - Propriedades para Investimento	
1.2.2.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos	0,00
1.2.2.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	0,00
1.2.2.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Propriedades para Investimento	
1.2.2.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS	
1.2.2.9.1.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.2.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	0,00
1.2.2.9.2.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.2.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.3.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	0,00
1.2.2.9.3.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.3.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.4.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.2.9.4.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.4.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.5.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.2.9.5.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.5.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.3.0.0.00.00 - Imobilizado	92.515.428,55
1.2.3.1.0.00.00 - Bens Moveis	17.945.112,00
1.2.3.1.1.00.00 - Bens Móveis - Consolidação	17.945.112,00
1.2.3.2.0.00.00 - Bens Imóveis	80.974.841,12
1.2.3.2.1.00.00 - Bens Imóveis - Consolidação	80.974.841,12
1.2.3.8.0.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	6.404.524,57
1.2.3.8.1.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas - Consolidação	6.404.524,57
1.2.3.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis	4.030.014,20
1.2.3.8.1.02.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Imóveis	2.374.510,37
1.2.3.8.1.03.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.04.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.8.1.05.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.06.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
1.2.3.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	0,00
1.2.3.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Moveis	
1.2.3.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Imóveis	
1.2.4.0.0.00.00 - Intangível	0,00
1.2.4.1.0.00.00 - Softwares	0,00
1.2.4.1.1.00.00 - Softwares - Consolidação	
1.2.4.2.0.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00
1.2.4.2.1.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais - Consolidação	
1.2.4.3.0.00.00 - Direito de Uso de Imóveis	0,00
1.2.4.3.1.00.00 - Direito de Uso de Imóveis - Consolidação	
1.2.4.8.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	0,00
1.2.4.8.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	0,00
1.2.4.8.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Softwares	
1.2.4.8.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.8.1.03.00 - (-) Amortização Acumulada - Direito de Uso de Imóveis	
1.2.4.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	0,00
1.2.4.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Consolidação	0,00
1.2.4.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Softwares	
1.2.4.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Direito de Uso	
1.2.5.0.0.00.00 - Diferido	0,00
1.2.5.1.0.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	0,00
1.2.5.1.1.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais - Consolidação	
1.2.5.2.0.00.00 - Gastos de Reorganização	0,00
1.2.5.2.1.00.00 - Gastos de Reorganização - Consolidação	
1.2.5.9.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	0,00
1.2.5.9.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	0,00
1.2.5.9.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	
1.2.5.9.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Reorganização	
Passivo e Patrimônio Líquido	-
Passivo e Patrimônio Líquido	-
2.0.0.0.0.00.00 - Passivo e Patrimônio Liquido	148.108.404,34
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante	1.147.123,14
2.1.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00
2.1.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	0,00
2.1.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	
2.1.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00
2.1.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	
2.1.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	
2.1.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00
2.1.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.1.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	0,00
2.1.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar-Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2017
2.1.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	
2.1.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00
2.1.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Consolidação	
2.1.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Intra OFSS	
2.1.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo Consolidação	
2.1.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo- Interno - Consolidação	
2.1.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.4.0.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.4.1.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Consolidação	
2.1.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	0,00
2.1.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.1.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	0,00
2.1.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar- Consolidação	
2.1.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	1.147.123,14
2.1.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo	1.147.123,14
2.1.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Consolidação	1.147.123,14
2.1.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	0,00
2.1.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00
2.1.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União	0,00
2.1.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Consolidação	
2.1.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Intra OFSS	
2.1.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.1.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados	0,00
2.1.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Consolidação	
2.1.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.1.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.1.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios	0,00
2.1.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.1.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.1.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.1.5.0.0.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00
2.1.5.0.3.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - União	
2.1.5.0.4.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.0.5.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - Município	
2.1.7.0.0.00.00 - Provisões a Curto Prazo	0,00
2.1.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo	0,00
2.1.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.3.0.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo	0,00
2.1.7.3.1.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo	0,00
2.1.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo	0,00
2.1.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo	0,00
2.1.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo	0,00
2.1.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo	0,00
2.1.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00
2.1.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2017
2.1.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Consolidação	
2.1.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros	0,00
2.1.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Consolidação	
2.1.8.3.0.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar	0,00
2.1.8.3.1.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Consolidação	
2.1.8.4.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo	0,00
2.1.8.4.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.8.5.0.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar	0,00
2.1.8.5.1.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Consolidação	
2.1.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP	0,00
2.1.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP - Consolidação	
2.1.8.7.0.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN	0,00
2.1.8.7.1.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN - Consolidação	
2.1.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	0,00
2.1.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	
2.1.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo	0,00
2.1.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo não-Circulante	32.845.935,15
2.2.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	1.029.453,83
2.2.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	0,00
2.2.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	
2.2.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00
2.2.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	
2.2.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00
2.2.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	1.029.453,83
2.2.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	
2.2.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	1.029.453,83
2.2.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00
2.2.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo – Interno - Intra OFSS	
2.2.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo Consolidação	
2.2.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.4.0.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.4.1.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	0,00
2.2.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.2.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	0,00
2.2.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo - Consolidação	
2.2.3.0.0.00.00 - Fornecedores a Longo Prazo	0,00
2.2.3.1.0.00.00 - Fornecedores Nacionais a Longo Prazo	0,00
2.2.3.1.1.00.00 - Fornecedores Nacionais a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.3.2.0.00.00 - Fornecedores Estrangeiros a Longo Prazo	0,00
2.2.3.2.1.00.00 - Fornecedores Estrangeiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo	16.456,41
2.2.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União	0,00
2.2.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Consolidação	
2.2.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Intra OFSS	
2.2.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.2.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados	16.456,41
2.2.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Consolidação	
2.2.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.2.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	16.456,41
2.2.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios	0,00

Documento gerado em 25/04/2018 14:32:38 Página 6 de 58

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2017
2.2.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.2.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.2.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.2.7.0.0.00.00 - Provisões a Longo Prazo	31.800.024,91
2.2.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo	0,00
2.2.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.2.0.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	31.524.598,76
2.2.7.2.1.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	31.524.598,76
2.2.7.2.1.01.00 - Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.02.00 - Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	
2.2.7.2.1.03.00 - Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	31.100.926,33
2.2.7.2.1.04.00 - Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	70.996.353,82
2.2.7.2.1.05.00 - Plano Previdenciário - Plano de Amortização	-70.572.681,39
2.2.7.2.1.06.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Financeiro	
2.2.7.2.1.07.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Previdenciário	
2.2.7.3.0.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.7.3.1.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo	0,00
2.2.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo	0,00
2.2.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo	0,00
2.2.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo - Consolidação OFSS	
2.2.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo	0,00
2.2.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo	275.426,15
2.2.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Consolidação	275.426,15
2.2.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00
2.2.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo	0,00
2.2.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo	0,00
2.2.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.3.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo	0,00
2.2.8.3.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.4.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
2.2.8.4.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.2.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo	0,00
2.2.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	0,00
2.2.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	
2.2.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo	0,00
2.2.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.9.0.0.00.00 - Resultado Diferido	0,00
2.2.9.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa (VPA) Diferida	0,00
2.2.9.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Consolidação	
2.2.9.2.0.00.00 - (-) Custo Diferido	0,00
2.2.9.2.1.00.00 - (-) Custo Diferido - Consolidação	
2.3.0.0.0.00.00 - Patrimônio Líquido	114.115.346,05
2.3.1.0.0.00.00 - Patrimônio Social e Capital Social	0,00
2.3.1.1.0.00.00 - Patrimônio Social	0,00
2.3.1.1.1.00.00 - Patrimônio Social - Consolidação	
2.3.1.2.0.00.00 - Capital Social Realizado	0,00
2.3.1.2.1.00.00 - Capital Social Realizado - Consolidação	
2.3.1.2.2.00.00 - Capital Social Realizado - Intra OFSS	
2.3.1.2.3.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.1.2.4.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.1.2.5.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.2.0.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
2.3.2.0.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.3.2.0.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	
2.3.2.0.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.2.0.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.2.0.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.3.0.0.00.00 - Reservas de Capital	0,00
2.3.3.1.0.00.00 - Ágio na Emissão de Ações	0,00
2.3.3.1.1.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Consolidação	
2.3.3.1.2.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Intra OFSS	
2.3.3.1.3.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - União	
2.3.3.1.4.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.1.5.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Município	
2.3.3.2.0.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias	0,00
2.3.3.2.1.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Consolidação	
2.3.3.2.2.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Intra OFSS	
2.3.3.2.3.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - União	
2.3.3.2.4.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.2.5.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Município	
2.3.3.3.0.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição	0,00
2.3.3.3.1.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2017
2.3.3.3.2.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Intra OFSS	
2.3.3.3.3.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - União	
2.3.3.3.4.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.3.5.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Município	
2.3.3.4.0.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado	0,00
2.3.3.4.1.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Consolidação	
2.3.3.4.2.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Intra OFSS	
2.3.3.4.3.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.3.4.4.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.4.5.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.3.9.0.00.00 - Outras Reservas de Capital	0,00
2.3.3.9.1.00.00 - Outras Reservas de Capital - Consolidação	
2.3.3.9.2.00.00 - Outras Reservas de Capital - Intra OFSS	
2.3.3.9.3.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.3.9.4.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.9.5.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.4.0.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00
2.3.4.1.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos	0,00
2.3.4.1.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Consolidação	
2.3.4.2.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos	0,00
2.3.4.2.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Consolidação	
2.3.5.0.0.00.00 - Reservas de Lucros	0,00
2.3.5.1.0.00.00 - Reserva Legal	0,00
2.3.5.1.1.00.00 - Reserva Legal - Consolidação	
2.3.5.1.2.00.00 - Reserva Legal - Intra OFSS	
2.3.5.1.3.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - União	
2.3.5.1.4.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.1.5.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Município	
2.3.5.2.0.00.00 - Reservas Estatutárias	0,00
2.3.5.2.1.00.00 - Reservas Estatutárias - Consolidação	
2.3.5.2.2.00.00 - Reservas Estatutárias - Intra OFSS	
2.3.5.2.3.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - União	
2.3.5.2.4.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.2.5.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.3.0.00.00 - Reserva para Contingencias	0,00
2.3.5.3.1.00.00 - Reserva para Contingencias - Consolidação	
2.3.5.3.2.00.00 - Reserva para Contingencias - Intra OFSS	
2.3.5.3.3.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - União	
2.3.5.3.4.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.3.5.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.4.0.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais	0,00
2.3.5.4.1.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Consolidação	
2.3.5.4.2.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Intra OFSS	
2.3.5.4.3.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - União	
2.3.5.4.4.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.4.5.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Município	
2.3.5.5.0.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão	0,00
2.3.5.5.1.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Consolidação	
2.3.5.5.2.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Intra OFSS	
2.3.5.5.3.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - União	
2.3.5.5.4.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS –Estado	
2.3.5.5.5.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - Município	
2.3.5.6.0.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar	0,00
2.3.5.6.1.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Consolidação	
2.3.5.6.2.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Intra OFSS	
2.3.5.6.3.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - União	
2.3.5.6.4.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Estado	
2.3.5.6.5.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Município	
2.3.5.7.0.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures	0,00
2.3.5.7.1.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Consolidação	
2.3.5.7.2.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Intra OFSS	
2.3.5.7.3.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - União	
2.3.5.7.4.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.7.5.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Município	
2.3.5.8.0.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído	0,00
2.3.5.8.1.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Consolidação	
2.3.5.8.2.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Intra OFSS	
2.3.5.8.3.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - União	
2.3.5.8.4.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.8.5.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Município	
2.3.5.9.0.00.00 - Outras Reservas de Lucro	0,00
2.3.5.9.1.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Consolidação	
2.3.5.9.2.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Intra OFSS	
2.3.5.9.3.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - União	
2.3.5.9.4.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.9.5.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Município	
2.3.6.0.0.00.00 - Demais Reservas	0,00
2.3.6.1.0.00.00 - Reserva de Reavaliação	0,00
2.3.6.1.1.00.00 - Reserva de Reavaliação - Consolidação	
2.3.6.1.2.00.00 - Reserva de Reavaliação - Intra OFSS	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2017
2.3.6.1.3.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - União	
2.3.6.1.4.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.1.5.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Município	
2.3.6.9.0.00.00 - Outras Reservas	0,00
2.3.6.9.1.00.00 - Outras Reservas - Consolidação	
2.3.6.9.2.00.00 - Outras Reservas - Intra OFSS	
2.3.6.9.3.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - União	
2.3.6.9.4.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.9.5.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Município	
2.3.7.0.0.00.00 - Resultados Acumulados	114.115.346,05
2.3.7.1.0.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados	114.115.346,05
2.3.7.1.1.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Consolidação	114.115.346,05
2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	3.238.616,31
2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	110.882.652,94
2.3.7.1.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	-5.923,20
2.3.7.1.1.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.2.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Intra OFSS	0,00
2.3.7.1.2.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.2.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.2.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.3.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - União	0,00
2.3.7.1.3.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.3.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.3.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.4.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.7.1.4.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.4.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.4.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.5.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.7.1.5.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.5.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.5.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.0.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados	0,00
2.3.7.2.1.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Consolidação	0,00
2.3.7.2.1.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.1.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.1.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.2.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Intra OFSS	0,00
2.3.7.2.2.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.2.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.2.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.3.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - União	0,00
2.3.7.2.3.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.3.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.3.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.4.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.7.2.4.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.4.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.4.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.5.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.7.2.5.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.5.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.5.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.9.0.0.00.00 - (-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00
2.3.9.1.0.00.00 - (-) Ações em Tesouraria	0,00
2.3.9.1.1.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.1.2.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.1.3.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.1.4.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.1.5.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
2.3.9.2.0.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2017
2.3.9.2.1.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.2.2.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.2.3.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.2.4.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.2.5.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Ativo Financeiro	43.148.898,66
Ativo Permanente	104.959.505,68
Passivo Financeiro	2.057.139,25
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Financeiro	1.929.022,29
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Financeiro	
6.3.1.1.0.00.00 - RP Não Processados a Liquidar	128.116,96
6.3.1.7.1.00.00 - RP Não Processados a Liquidar- Inscrição no Exercício	
Passivo Permanente	32.845.935,15
Saldo Patrimonial	113.205.329,94
Contas de Compensação	-
Contas de Compensação	-
8.1.1.0.0.00.00 - Execução dos Atos Potenciais Ativos	3.872.191,60
8.1.1.1.0.00.00 - Execução de Garantias e Contragarantias Recebidas	
8.1.1.2.0.00.00 - Execução de Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	3.872.191,60
8.1.1.3.0.00.00 - Execução de Direitos Contratuais	
8.1.1.9.0.00.00 - Execução de Outros Atos Potenciais Ativos	
8.1.2.0.0.00.00 - Execução dos Atos Potenciais Passivos	6.942.996,43
8.1.2.1.0.00.00 - Execução de Garantias e Contragarantias Concedidas	
8.1.2.2.0.00.00 - Execução de Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	
8.1.2.3.0.00.00 - Execução de Obrigações Contratuais	4.193.177,18
8.1.2.9.0.00.00 - Execução de Outros Atos Potenciais Passivos	2.749.819,25

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

Notas Explicativas Patrimoniais	Valores 31/12/2017
Notas Explicativas Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-
Total Receitas	85.006.063,54	0,00	6.928.153,83	874.006,52
1.0.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	78.928.628,39	0,00	6.928.153,83	874.006,52
1.1.0.0.00.00.00 - Receita Tributária	11.109.400,32	0,00	0,00	536.224,44
1.1.1.0.00.00.00 - Impostos	10.145.994,58	0,00	0,00	439.369,16
1.1.1.1.00.00.00 - Impostos sobre o Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.01.00.00 - Imposto sobre a Importação - II				
1.1.1.1.02.00.00 - Imposto sobre a Exportação - IE				
1.1.1.2.00.00.00 - Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	5.302.487,21	0,00	0,00	438.041,12
1.1.1.2.01.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR				
1.1.1.2.02.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.754.501,40			438.041,12
1.1.1.2.04.00.00 - Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR	1.512.684,69	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.10.00 - Pessoas Físicas				
1.1.1.2.04.11.00 - Receita de Parcelamentos - Imposto sobre a Renda - Pessoas Físicas				
1.1.1.2.04.21.00 - Pessoa Jurídica - Líquida de Incentivos				
1.1.1.2.04.22.00 - Receita de Parcelamentos - Imposto sobre a Renda - Pessoas Jurídicas				
1.1.1.2.04.23.00 - Imposto de Renda Pessoa Jurídica - Simples Federal e Nacional				
1.1.1.2.04.31.00 - Retido nas Fontes - Trabalho	903.221,43			
1.1.1.2.04.32.00 - Retido nas Fontes - Capital				
1.1.1.2.04.33.00 - Retido nas Fontes - Remessa ao Exterior				
1.1.1.2.04.34.00 - Retido nas Fontes - Outros Rendimentos	609.463,26			
1.1.1.2.04.35.00 - Receita de Parcelamentos – Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte				
1.1.1.2.05.00.00 - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA				
1.1.1.2.07.00.00 - Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos – ITCD				
1.1.1.2.08.00.00 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis – ITBI	1.035.301,12			
1.1.1.3.00.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação	4.843.507,37	0,00	0,00	1.328,04
1.1.1.3.01.00.00 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI				
1.1.1.3.02.00.00 - Imposto sobre Op. Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prest.de Serv.de Transp. Interest.e Interm. e de Comunicação – ICMS				
1.1.1.3.03.00.00 - Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – IOF				
1.1.1.3.05.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN	4.843.507,37			1.328,04
1.1.1.5.00.00.00 - Impostos Extraordinários				
1.1.2.0.00.00.00 - Taxas	963.405,74	0,00	0,00	96.855,28
1.1.2.1.00.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	781.968,75			96.855,28
1.1.2.2.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços	181.436,99	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.00.00 - Emolumentos Consulares				
1.1.2.2.02.00.00 - Taxa de Pedido de Visto em Contrato de Trabalho de Estrangeiro				
1.1.2.2.03.00.00 - Taxa Utilização do Sistema Eletrônico de Controle de Arrecadação do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante				
1.1.2.2.04.00.00 - Taxa de Avaliação do Ensino Superior				
1.1.2.2.06.00.00 - Taxa Judiciária da Justiça do Distrito Federal				
1.1.2.2.07.00.00 - Emolumentos e Custas da Justiça do Distrito Federal				
1.1.2.2.08.00.00 - Emolumentos e Custas Judiciais				
1.1.2.2.11.00.00 - Taxa de Utilização do Sistema Integrado de Comércio Exterior – SISCOMEX				
1.1.2.2.12.00.00 - Emolumentos e Custas Processuais Administrativas				
1.1.2.2.15.00.00 - Taxa Militar				
1.1.2.2.19.00.00 - Taxa de Classificação de Produtos Vegetais				
1.1.2.2.21.00.00 - Taxas de Serviços Cadastrais	3.573,06			
1.1.2.2.22.00.00 - Taxa de Serviços de Pesca e Aquicultura				
1.1.2.2.28.00.00 - Taxa de Cemitérios	20.880,85			
1.1.2.2.29.00.00 - Emolumentos e Custas Extrajudiciais				
1.1.2.2.90.00.00 - Taxa de Limpeza Pública				
1.1.2.2.99.00.00 - Outras Taxas pela Prestação de Serviços	156.983,08			
1.1.3.0.00.00.00 - Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.0.01.00.00 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário				
1.1.3.0.02.00.00 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade				
1.1.3.0.03.00.00 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural				
1.1.3.0.04.00.00 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares				
1.1.3.0.99.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria				
1.1.3.1.02.05.00 - Receita de Transferência de Concessão, de Permissão ou de Autorização de Rodovias ou de Obras Rodoviárias Federais				
1.2.0.0.00.00.00 - Receitas de Contribuições	2.613.568,14	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.00.00.00 - Contribuições Sociais	2.078.278,03	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.01.00.00 - Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social				
1.2.1.0.02.00.00 - Contribuição Social do Saláro-Educação				
1.2.1.0.04.00.00 - Cota-Parte da Contribuição Sindical				
1.2.1.0.05.00.00 - Contribuição para o Ensino Aeroviário				
1.2.1.0.06.00.00 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo				
1.2.1.0.07.00.00 - Contribuição para o Fundo de Saúde das Forças Armadas				
1.2.1.0.09.00.00 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos				
1.2.1.0.13.00.00 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos				
1.2.1.0.15.00.00 - Contribuição para Custeio das Pensões Militares				
1.2.1.0.17.00.00 - Contribuição sobre a Receita de Sorteios Realizados por Entidades				
1.2.1.0.18.00.00 - Contribuição sobre a Receita de Concursos de Prognósticos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.18.01.00 - Contribuição sobre a Receita da Loteria Federal				
1.2.1.0.18.02.00 - Contribuição sobre a Receita de Loterias Esportivas				
1.2.1.0.18.03.00 - Contribuição sobre a Receita de Concursos Especiais de Loterias Esportivas				
1.2.1.0.18.04.00 - Contribuição sobre a Receita de Loterias de Números				
1.2.1.0.18.05.00 - Contribuição sobre a Receita da Loteria Instantânea				
1.2.1.0.18.06.00 - Prêmios Prescritos da Loteria Federal				
1.2.1.0.18.07.00 - Contribuição sobre a Receita de Outros Concursos de Prognósticos				
1.2.1.0.18.08.00 - Contribuição Sobre a Receita de Concurso de Prognóstico Específico Destinado ao Desenvolvimento da Prática Desportiva – Modalidade Futebol ("Timemania")				
1.2.1.0.18.09.00 - Outros Prêmios Prescritos				
1.2.1.0.29.00.00 - Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	2.078.278,03	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.29.01.00 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio				
1.2.1.0.29.02.00 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Militar				
1.2.1.0.29.03.00 - Contribuição Patronal – Inativo Civil				
1.2.1.0.29.04.00 - Contribuição Patronal – Inativo Militar				
1.2.1.0.29.05.00 - Contribuição Patronal – Pensionista Civil				
1.2.1.0.29.06.00 - Contribuição Patronal – Pensionista Militar				
1.2.1.0.29.07.00 - Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	2.059.223,84			
1.2.1.0.29.08.00 - Contribuição de Servidor Ativo Militar				
1.2.1.0.29.09.00 - Contribuições do Servidor Inativo Civil para o Regime Próprio	19.054,19			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.1.0.29.10.00 - Contribuições de Servidor Inativo Militar				
1.2.1.0.29.11.00 - Contribuições de Pensionista Civil para o Regime Próprio				
1.2.1.0.29.12.00 - Contribuições de Pensionista Militar				
1.2.1.0.29.13.00 - Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial				
1.2.1.0.29.15.00 - Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos				
1.2.1.0.29.16.00 - Receita de Recolhimento da Contribuição Patronal, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais				
1.2.1.0.29.17.00 - Receita de Recolhimento da Contribuição do Servidor Ativo Civil, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais				
1.2.1.0.29.18.00 - Receita de Recolhimento da Contribuição do Servidor Inativo Civil, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais				
1.2.1.0.29.19.00 - Receita de Recolhimento de Pensionista Civil, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais				
1.2.1.0.30.00.00 - Contribuições Previdenciárias para o Regime Geral de Previdência Social				
1.2.1.0.31.00.00 - Contribuição para o Fundo de Saúde dos Policiais Militares e Bombeiros Militares do Distrito Federal				
1.2.1.0.32.00.00 - Contribuições Rurais				
1.2.1.0.33.00.00 - Contribuição e Adicional para o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC				
1.2.1.0.34.00.00 - Contribuição e Adicional para o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI				
1.2.1.0.35.00.00 - Contribuição e Adicional para o Serviço Social do Comércio - SESC				
1.2.1.0.36.00.00 - Contribuição e Adicional para o Serviço Social da Indústria - SESI				
1.2.1.0.37.00.00 - Contribuições para o Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP				
1.2.1.0.38.00.00 - Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas				
1.2.1.0.39.00.00 - Contribuição para o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR				
1.2.1.0.41.00.00 - Contribuição para o Serviço Social do Transporte - SEST				
1.2.1.0.42.00.00 - Contribuição para o Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - SENAT				
1.2.1.0.43.00.00 - Contribuição para o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE				
1.2.1.0.44.00.00 - Contribuição para o Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - SESCOOP				
1.2.1.0.45.00.00 - Contribuição sobre Jogos de Bingo				
1.2.1.0.47.00.00 - Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa				
1.2.1.0.48.00.00 - Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador				
1.2.1.0.99.00.00 - Outras Contribuições Sociais				
1.2.2.0.00.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.01.00.00 - Contribuição para o Programa de Integração Nacional – PIN				
1.2.2.0.02.00.00 - Contribuição para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste – PROTERRA				
1.2.2.0.03.00.00 - Contribuições para o Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização				
1.2.2.0.05.00.00 - Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas				
1.2.2.0.06.00.00 - Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional – CONDECINE				
1.2.2.0.16.00.00 - Adicional sobre as Tarifas de Passagens Aéreas Domésticas				
1.2.2.0.18.00.00 - Cota-parte do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante				
1.2.2.0.24.00.00 - Contribuição sobre a Receita das Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica				
1.2.2.0.25.00.00 - Contribuição pela Licença de Uso, Aquisição ou Transferência de Tecnologia				
1.2.2.0.26.00.00 - Contribuição sobre a Receita das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.0.28.00.00 - Contribuição Relativa às Atividades de Importação e Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Álcool Carburante				
1.2.2.0.30.00.00 - Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública				
1.2.2.0.40.00.00 - Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática				
1.2.2.0.41.00.00 - Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática Instaladas na Amazônia				
1.2.2.0.42.00.00 - Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática Instaladas nas Demais Regiões				
1.2.2.0.99.00.00 - Outras Contribuições Econômicas				
1.2.3.0.00.00.00 - Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública	535.290,11			
1.3.0.0.00.00.00 - Receita Patrimonial	4.279.110,85	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.00.00.00 - Receitas Imobiliárias	25.424,89	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.00.00.00 - Aluguéis	25.424,89			
1.3.1.2.00.00.00 - Arrendamentos				
1.3.1.3.00.00.00 - Foros				
1.3.1.4.00.00.00 - Laudêmios				
1.3.1.5.00.00.00 - Taxa de Ocupação de Imóveis				
1.3.1.9.00.00.00 - Outras Receitas Imobiliárias				
1.3.2.0.00.00.00 - Receitas de Valores Mobiliários	4.253.363,91	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.00.00 - Juros de Títulos de Renda				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.3.2.2.00.00.00 - Dividendos				
1.3.2.5.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	591.258,42			
1.3.2.6.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Especiais				
1.3.2.7.00.00.00 - Remuneração de Saldos de Recursos Não Desembolsados				
1.3.2.8.00.00.00 - Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	3.662.105,49			
1.3.2.9.00.00.00 - Outras Receitas de Valores Mobiliários				
1.3.3.0.00.00.00 - Receitas de Concessões e Permissões				
1.3.4.0.00.00.00 - Compensações Financeiras				
1.3.5.0.00.00.00 - Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público				
1.3.6.0.00.00.00 - Receita da Cessão de Direitos				
1.3.9.0.00.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	322,05			
1.4.0.0.00.00.00 - Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00.00 - Receita da Produção Vegetal				
1.4.2.0.00.00.00 - Receita da Produção Animal e Derivados				
1.4.9.0.00.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias				
1.5.0.0.00.00.00 - Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1.0.00.00.00 - Receita da Indústria Extrativa Mineral				
1.5.2.0.00.00.00 - Receita da Indústria de Transformação				
1.5.3.0.00.00.00 - Receita da Indústria de Construção				
1.5.9.0.00.00.00 - Outras Receitas Industriais				
1.6.0.0.00.00.00 - Receita de Serviços	116.941,25	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.01.00.00 - Serviços Comerciais				
1.6.0.0.02.00.00 - Serviços Financeiros				
1.6.0.0.03.00.00 - Serviços de Transporte	61.700,00			
1.6.0.0.04.00.00 - Serviços de Comunicação				
1.6.0.0.05.00.00 - Serviços de Saúde				
1.6.0.0.06.00.00 - Serviços Portuários				
1.6.0.0.07.00.00 - Serviços de Armazenagem				
1.6.0.0.08.00.00 - Serviços de Processamento de Dados				
1.6.0.0.09.00.00 - Serviço de Socorro Marítimo				
1.6.0.0.10.00.00 - Serviços de Informações Estatísticas				
1.6.0.0.11.00.00 - Serviços de Metrologia e Certificação				
1.6.0.0.12.00.00 - Serviços Tecnológicos				
1.6.0.0.13.00.00 - Serviços Administrativos				
1.6.0.0.14.00.00 - Serviços de Inspeção e Fiscalização				
1.6.0.0.15.00.00 - Serviços de Meteorologia				
1.6.0.0.16.00.00 - Serviços Educacionais				
1.6.0.0.17.00.00 - Serviços Agropecuários				
1.6.0.0.18.00.00 - Serviços de Reparação, Manutenção e Instalação				
1.6.0.0.19.00.00 - Serviços Recreativos e Culturais				
1.6.0.0.20.00.00 - Serviços de Consultoria, Assistência Técnica e Análise de Projetos				
1.6.0.0.21.00.00 - Serviços de Hospedagem e Alimentação				
1.6.0.0.22.00.00 - Serviços de Estudos e Pesquisas				
1.6.0.0.23.00.00 - Serviços de Registro de Marcas, de Patentes e de Transferências de Tecnologia				
1.6.0.0.24.00.00 - Serviços de Registro do Comércio				
1.6.0.0.25.00.00 - Serviços de Informações Científicas e Tecnológicas				
1.6.0.0.26.00.00 - Serviços de Fornecimento de Água				
1.6.0.0.27.00.00 - Serviços de Perfuração e Instalação de Poços				
1.6.0.0.28.00.00 - Serviços de Geoprocessamento				
1.6.0.0.29.00.00 - Serviços de Cadastramento de Fornecedores				
1.6.0.0.30.00.00 - Tarifa de Utilização de Faróis				
1.6.0.0.31.00.00 - Tarifa e Adicional sobre Tarifa Aeroportuária				
1.6.0.0.32.00.00 - Serviços de Cadastro da Atividade Mineral				
1.6.0.0.33.00.00 - Tarifas e Adicional sobre Tarifas de Uso das Comunicações e dos Auxílios à Navegação Aérea em Rota				
1.6.0.0.34.00.00 - Serviços de Regulamentação da Exploração dos Serviços de Telecomunicações - Regime Privado				
1.6.0.0.35.00.00 - Serviços de Compensações de Variações Salariais				
1.6.0.0.36.00.00 - Prestação de Serviços pelo Banco Central do Brasil				
1.6.0.0.37.00.00 - Garantias e Avais				
1.6.0.0.38.00.00 - Receita de Credenciamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Vistoria				
1.6.0.0.39.00.00 - Serviços Veterinários				
1.6.0.0.40.00.00 - Serviços de Certificação e Homologação de Produtos de Telecomunicações				
1.6.0.0.41.00.00 - Serviços de Captação, Adução, Tratamento, Reserva e Distribuição de Água				
1.6.0.0.42.00.00 - Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de Esgotos				
1.6.0.0.43.00.00 - Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de Resíduos Sólidos				
1.6.0.0.44.00.00 - Serviços de Abate de Animais				
1.6.0.0.45.00.00 - Serviços de Preparação da Terra em Propriedades Particulares	55.241,25			
1.6.0.0.46.00.00 - Serviços de Cemitério				
1.6.0.0.47.00.00 - Serviços de Iluminação Pública				
1.6.0.0.48.00.00 - Serviços de Religamento de Água				
1.6.0.0.50.00.00 - Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.6.0.0.51.00.00 - Receitas de Emissão de Certificado de Origem e de Emissão de Licença e Exportação				
1.6.0.0.56.00.00 - Certificação e Homologação da Atividade Mineral				
1.6.0.0.60.00.00 - Serviços Voltados à Inovação e à Pesquisa no Ambiente Produtivo - Instituição Científica e Tecnológica				
1.6.0.0.70.00.00 - Tarifa de Compartilhamento e Utilização em Atividades de Pesquisa e Inovação - Instituição Científica e Tecnológica				
1.6.0.0.99.00.00 - Outros Serviços				
1.7.0.0.00.00.00 - Transferências Correntes	59.028.102,62	0,00	6.928.153,83	0,00
1.7.2.0.00.00.00 - Transferências Intergovernamentais	58.108.676,98	0,00	6.928.153,83	0,00
1.7.2.1.00.00.00 - Transferências da União	26.421.653,52	0,00	3.373.767,96	0,00
1.7.2.1.01.00.00 - Participação na Receita da União	18.270.417,00	0,00	3.361.750,68	0,00
1.7.2.1.01.01.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal				
1.7.2.1.01.02.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM	16.180.595,46		3.236.118,78	
1.7.2.1.01.03.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Anual	719.154,78			
1.7.2.1.01.04.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho (67)(I)	741.976,52			
1.7.2.1.01.05.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR	628.160,33		125.631,90	
1.7.2.1.01.12.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de Produtos Industrializados				
1.7.2.1.01.13.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico				
1.7.2.1.01.32.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito Câmbio e Seguro ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – Comercialização do Ouro	529,91			
1.7.2.1.22.00.00 - Transferências da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	305.822,90	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.22.11.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
1.7.2.1.22.20.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	116.239,02			
1.7.2.1.22.30.00 - Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89				
1.7.2.1.22.40.00 - Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97 artigo 49 I e II				
1.7.2.1.22.50.00 - Cota-Parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97 artigo 50				
1.7.2.1.22.70.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	189.583,88			
1.7.2.1.22.90.00 - Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais				
1.7.2.1.33.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo	5.220.346,60			
1.7.2.1.34.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	564.347,56			
1.7.2.1.35.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	1.207.000,87			
1.7.2.1.36.00.00 - Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	60.086,64		12.017,28	
1.7.2.1.37.00.00 - Transferências da União a Consórcios Públicos				
1.7.2.1.99.00.00 - Outras Transferências da União	793.631,95			
1.7.2.2.00.00.00 - Transferências dos Estados	19.847.230,85	0,00	3.554.385,87	0,00
1.7.2.2.01.00.00 - Participação na Receita dos Estados	19.227.673,29	0,00	3.554.385,87	0,00
1.7.2.2.01.01.00 - Cota-Parte do ICMS	14.429.699,81		2.885.939,75	
1.7.2.2.01.02.00 - Cota-Parte do IPVA	3.342.232,03		668.446,12	
1.7.2.2.01.04.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios	100.616,93			
1.7.2.2.01.13.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	141.691,47			
1.7.2.2.01.99.00 - Outras Participações na Receita dos Estados	1.213.433,05			
1.7.2.2.22.00.00 - Transferências da Cota-Parte da Compensação Financeira (25%)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.22.11.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
1.7.2.2.22.20.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM				
1.7.2.2.22.30.00 - Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 artigo 9º				
1.7.2.2.22.90.00 - Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras				
1.7.2.2.33.00.00 - Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	564.958,08			
1.7.2.2.37.00.00 - Transferências de Estados a Consórcios Públicos				
1.7.2.2.99.00.00 - Outras Transferências dos Estados	54.599,48			
1.7.2.3.00.00.00 - Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.3.01.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.2.3.37.00.00 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
1.7.2.3.99.00.00 - Outras Transferências dos Municípios				
1.7.2.4.00.00.00 - Transferências Multigovernamentais	11.839.792,61	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.01.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEB	11.839.792,61			
1.7.2.4.02.00.00 - Transferências de Recursos da Complementação ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEB				
1.7.2.4.99.00.00 - Outras Transferências Multigovernamentais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.7.3.0.00.00.00 - Transferências de Instituições Privadas	5.115,55			
1.7.4.0.00.00.00 - Transferências do Exterior				
1.7.5.0.00.00.00 - Transferências de Pessoas				
1.7.6.0.00.00.00 - Transferências de Convênios	914.310,09	0,00	0,00	0,00
1.7.6.1.00.00.00 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.1.01.00.00 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS				
1.7.6.1.02.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação				
1.7.6.1.03.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social				
1.7.6.1.04.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas aos Programas de Combate à Fome				
1.7.6.1.05.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico				
1.7.6.1.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União				
1.7.6.2.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	914.310,09	0,00	0,00	0,00
1.7.6.2.01.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS				
1.7.6.2.02.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	874.310,09			
1.7.6.2.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados	40.000,00			
1.7.6.3.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.3.01.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios para o Sistema Único de Saúde - SUS				
1.7.6.3.02.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios Destinadas a Programas de Educação				
1.7.6.3.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios				
1.7.6.4.00.00.00 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas				
1.7.6.5.00.00.00 - Transferências de Convênios do Exterior				
1.7.7.0.00.00.00 - Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.7.1.00.00.00 - Provenientes do Exterior				
1.7.7.2.00.00.00 - Provenientes de Pessoas Jurídicas				
1.7.7.3.00.00.00 - Provenientes de Pessoas Físicas				
1.7.7.4.00.00.00 - Provenientes de Depósitos não Identificados				
1.9.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes	1.781.505,21	0,00	0,00	337.782,08
1.9.1.0.00.00.00 - Multas e Juros de Mora	587.630,36	0,00	0,00	336.811,21
1.9.1.1.00.00.00 - Multas e Juros de Mora dos Tributos	93.116,71	0,00	0,00	216,13
1.9.1.1.01.00.00 - Multa e Juros de Mora do Imposto sobre a Importação				
1.9.1.1.02.00.00 - Multas e Juros de Mora – Imposto de Renda e Proventos Qualquer Natureza	0,60			
1.9.1.1.03.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Produtos Industrializados				
1.9.1.1.04.00.00 - Multa e Juros de Mora do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários				
1.9.1.1.07.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Exportação				
1.9.1.1.08.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural				
1.9.1.1.20.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos				
1.9.1.1.31.00.00 - Multas e Juros de Mora das Taxas de Fiscalização das Telecomunicações				
1.9.1.1.32.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização dos Produtos controlados pelo Ministério do Exército				
1.9.1.1.33.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização dos Serviços de Irrigação				
1.9.1.1.34.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização dos Mercados de Seguro, da Capitalização e da Previdência Complementar Aberta e Fechada				
1.9.1.1.35.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária				
1.9.1.1.36.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Saúde Suplementar				
1.9.1.1.37.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização dos Mercados de Títulos e Valores Mobiliários				
1.9.1.1.38.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	5.261,70			
1.9.1.1.39.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITBI				
1.9.1.1.40.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	85.460,92			
1.9.1.1.41.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA				
1.9.1.1.42.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS				
1.9.1.1.98.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições de Melhoria				
1.9.1.1.99.00.00 - Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	2.393,49			216,13
1.9.1.2.00.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.2.01.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social				
1.9.1.2.02.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição do Salário-Educação				
1.9.1.2.03.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição Relativa às Atividades de Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Álcool Carburante				
1.9.1.2.07.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição sobre Movimentação Financeira				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.1.2.10.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições sobre a Prestação dos Serviços de Telecomunicações				
1.9.1.2.29.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor				
1.9.1.2.30.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições Previdenciárias para o Regime Geral de Previdência Social				
1.9.1.2.31.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP				
1.9.1.2.32.00.00 - Multas e juros de mora da Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas				
1.9.1.2.33.00.00 - Multas e juros de mora sobre a Contribuição dos Concursos de Prognósticos				
1.9.1.2.34.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição sobre a Receita das Concessionárias de Energia Elétrica				
1.9.1.2.35.00.00 - Multas e Juros de Mora da Cota-Parte da Contribuição Sindical				
1.9.1.2.36.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição sobre a Receita de Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas				
1.9.1.2.51.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição sobre a Aposta em Competições Hípicas				
1.9.1.2.52.00.00 - Multas e Juros de Mora da Cota-Parte do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante				
1.9.1.2.53.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa				
1.9.1.2.54.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador				
1.9.1.2.55.00.00 - Juros de Mora do FUNDAF – Receita de Contribuições				
1.9.1.2.56.00.00 - Multas e Juros de Mora das Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores				
1.9.1.2.99.00.00 - Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições				
1.9.1.3.00.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	445.431,65	0,00	0,00	322.007,78
1.9.1.3.01.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Importação				
1.9.1.3.02.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza				
1.9.1.3.03.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Produtos Industrializados				
1.9.1.3.04.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários				
1.9.1.3.07.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Exportação				
1.9.1.3.08.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural				
1.9.1.3.09.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização das Telecomunicações				
1.9.1.3.10.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização dos Produtos Controlados pelo Ministério do Exército				
1.9.1.3.11.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	304.134,64			245.753,41
1.9.1.3.12.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITBI				
1.9.1.3.13.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	87.286,64			58.683,97
1.9.1.3.14.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA				
1.9.1.3.15.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS				
1.9.1.3.16.00.00 - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa de Custas Judiciais				
1.9.1.3.20.00.00 - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos				
1.9.1.3.35.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária				
1.9.1.3.98.00.00 - Multas e Juros de mora da Dívida Ativa das Contribuições de Melhoria	20.609,41			
1.9.1.3.99.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos	33.400,96			17.570,40
1.9.1.4.00.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.4.01.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social				
1.9.1.4.02.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição do Salário-Educação				
1.9.1.4.03.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de natureza Financeira				
1.9.1.4.04.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições Previdenciárias para o Regime Geral de Previdência Social.				
1.9.1.4.05.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições para o PIS/PASEP				
1.9.1.4.06.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas				
1.9.1.4.07.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre a Contribuição dos Concursos e Prognósticos				
1.9.1.4.08.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre a Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa				
1.9.1.4.09.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre a Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador				
1.9.1.4.10.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Cota-Parte do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.1.4.11.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição Relativa às Atividades de Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Álcool Carburante				
1.9.1.4.12.00.00 - Juros de Mora do FUNDAF – Dívida Ativa das Contribuições				
1.9.1.4.13.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições sobre os Serviços de Telecomunicações				
1.9.1.4.99.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Contribuições				
1.9.1.5.00.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.5.01.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Multas por Infração à Legislação Trabalhista				
1.9.1.5.02.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Receita de Exploração de Recursos Minerais				
1.9.1.5.03.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Receita de Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
1.9.1.5.04.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa das Multas Previstas na Legislação Minerária				
1.9.1.5.05.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa dos Serviços de Inspeção e Fiscalização da Atividade Mineral				
1.9.1.5.06.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa da Multa de Poluição de Águas				
1.9.1.5.07.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa da Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
1.9.1.5.08.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa da Multa Prevista no Código Brasileiro de Aeronáutica				
1.9.1.5.09.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa dos Serviços de Inspeção e Fiscalização				
1.9.1.5.10.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa das Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações				
1.9.1.5.11.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa de Concessões e Permissões – Serviços de Comunicação				
1.9.1.5.12.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional				
1.9.1.5.13.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa decorrente da Não-Aplicação de Incentivos Fiscais em Projetos Culturais e Indústria Cinematográfica				
1.9.1.5.14.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa das Multas por Infrações à Legislação Cinematográfica				
1.9.1.5.15.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa da Utilização de Recursos Hídricos – Demais Empresas				
1.9.1.5.16.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa das Multas Previstas em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica				
1.9.1.5.17.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica				
1.9.1.5.18.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativadas Multas Previstas na Legislação sobre Lubrificantes e Combustíveis				
1.9.1.5.19.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores				
1.9.1.5.20.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização e Autos de Infração no âmbito do Regime de Previdência Complementar Fechada				
1.9.1.5.99.00.00 - Outras Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas				
1.9.1.8.00.00.00 - Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	1.471,63	0,00	0,00	0,00
1.9.1.8.01.00.00 - Multas e Juros de Mora de Aluguel				
1.9.1.8.02.00.00 - Multas e Juros de Mora de Arrendamentos				
1.9.1.8.03.00.00 - Multas e Juros de Mora de Laudêmios				
1.9.1.8.04.00.00 - Multa e Juros de Mora da Alienação de Bens Imóveis de Domínio da União				
1.9.1.8.05.00.00 - Multas e Juros de Mora da Alienação de Outros Bens Imóveis				
1.9.1.8.06.00.00 - Multas e Juros de Mora do Parcelamento				
1.9.1.8.07.00.00 - Multas e Juros de Mora de Foros				
1.9.1.8.08.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Ocupação				
1.9.1.8.09.00.00 - Multas e Juros de Mora de Dividendos				
1.9.1.8.10.00.00 - Multas e Juros de Mora de Participações				
1.9.1.8.11.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita dos Direitos "Antidumping" e dos Direitos Compensatórios				
1.9.1.8.12.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita Decorrente de Bens Apreendidos				
1.9.1.8.14.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita de Exploração de Recursos Minerais				
1.9.1.8.15.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita de Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
1.9.1.8.16.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita de Concessão Florestal				
1.9.1.8.17.00.00 - Multa e Juros de Mora pela Cessão de Uso de Bens da União				
1.9.1.8.18.00.00 - Multa e Juros de Mora de Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens da União				
1.9.1.8.19.00.00 - Multas e Juros de Mora do Auto de Infração no âmbito do Regime de Previdência Complementar Fechada				
1.9.1.8.20.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita Decorrente de Medidas de Suspensão de Concessões dos Direitos de Propriedade Intelectual				
1.9.1.8.21.00.00 - Multas e Juros de Mora do Ressarcimento Decorrente de Ações Regressivas Oriundas da Relação de Trabalho				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.1.8.23.00.00 - Multa e Juros de Mora Decorrentes da Restituição de Recursos de Fomento				
1.9.1.8.24.00.00 - Multas e Juros de Mora das Receitas de Concessão e Outorga na Área de Telecomunicações				
1.9.1.8.25.00.00 - Multas e Juros de Mora Incidentes sobre as Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações				
1.9.1.8.26.00.00 - Multas e Juros de Mora Decorrentes de Multas por Auto de Infração				
1.9.1.8.27.00.00 - Multas e Juros de Mora dos Serviços de Certificação e Homologação de Produtos de Telecomunicações				
1.9.1.8.99.00.00 - Outras Multas e Juros de Mora	1.471,63			
1.9.1.9.00.00.00 - Multas de Outras Origens	47.610,37			14.587,30
1.9.2.0.00.00.00 - Indenizações e Restituições	64.182,60	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.00.00.00 - Indenizações	3.084,08			
1.9.2.2.00.00.00 - Restituições	61.098,52	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.01.00.00 - Restituições de Convênios	1.405,68			
1.9.2.2.02.00.00 - Restituições de Benefícios não Desembolsados				
1.9.2.2.03.00.00 - Restituições de Constribuições Previdenciárias Complementares				
1.9.2.2.04.00.00 - Restituições não Reclamadas das Condenações Judiciais				
1.9.2.2.05.00.00 - Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência à Saúde				
1.9.2.2.06.00.00 - Ressarcimento do Custo de Disponibilização de Medicamentos				
1.9.2.2.07.00.00 - Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores				
1.9.2.2.08.00.00 - Ressarcimento de Pagamentos de Honorários Técnicos-Periciais				
1.9.2.2.09.00.00 - Ressarcimento de Despesas do Porte de Remessa e Retorno dos Autos				
1.9.2.2.10.00.00 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores				
1.9.2.2.11.00.00 - Restituição de Parcelas do Seguro Desemprego Recebidas Indevidamente				
1.9.2.2.20.00.00 - Recuperação de Sinistros				
1.9.2.2.21.00.00 - Ressarcimentos de Pagamentos de Despesas pela Deportação				
1.9.2.2.22.00.00 - Ressarcimento Decorrente de Ações Regressivas Oriundas da Relação de Trabalho				
1.9.2.2.23.00.00 - Restituição de Recursos de Fomento				
1.9.2.2.24.00.00 - Restituição de Recursos de Subvenções ou Subsídios				
1.9.2.2.30.00.00 - Devoluções de Recursos Decorrentes de Restituições Indevidas do Imposto de Renda				
1.9.2.2.99.00.00 - Outras Restituições	59.692,84			
1.9.2.3.01.00.00 - Retorno de Investimentos Mediante Participação em Empresas e Projetos				
1.9.3.0.00.00.00 - Receita da Dívida Ativa	1.120.626,81	0,00	0,00	970,87
1.9.3.1.00.00.00 - Receita da Dívida Ativa Tributária	1.120.626,81	0,00	0,00	970,87
1.9.3.1.01.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza				
1.9.3.1.02.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Produtos Industrializados				
1.9.3.1.03.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários				
1.9.3.1.04.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural				
1.9.3.1.05.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Importação				
1.9.3.1.06.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Exportação				
1.9.3.1.07.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Custas Judiciais				
1.9.3.1.08.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização de Telecomunicações				
1.9.3.1.09.00.00 - Receita da Dívida Ativa decorrente da Taxa de Fiscalização – TAFIC				
1.9.3.1.11.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	789.599,07			
1.9.3.1.12.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITBI				
1.9.3.1.13.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	177.657,66			129,74
1.9.3.1.14.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA				
1.9.3.1.15.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS				
1.9.3.1.20.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos				
1.9.3.1.35.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária				
1.9.3.1.36.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Taxa de Saúde Suplementar				
1.9.3.1.98.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Contribuições de Melhoria	32.962,58			749,13
1.9.3.1.99.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	120.407,50			92,00
1.9.3.2.00.00.00 - Receita da Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.2.01.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Contribuições Previdenciárias para o Regime Geral de Previdência Social				
1.9.3.2.02.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social				
1.9.3.2.03.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição do Salário-Educação				
1.9.3.2.04.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição sobre				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira				
1.9.3.2.05.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição para o PIS/PASEP				
1.9.3.2.06.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido das Pessoas Jurídicas				
1.9.3.2.07.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição dos Concursos e Prognósticos				
1.9.3.2.08.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Multas do Código Eleitoral e Leis Conexas				
1.9.3.2.09.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante				
1.9.3.2.10.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição sobre Aposta em Competições Hípicas				
1.9.3.2.11.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Aluguéis				
1.9.3.2.12.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Foros				
1.9.3.2.13.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Taxa de Ocupação				
1.9.3.2.14.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Arrendamento				
1.9.3.2.15.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Laudêmios				
1.9.3.2.16.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Outras Contribuições				
1.9.3.2.17.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Multas por Infração à Legislação Trabalhista				
1.9.3.2.18.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa				
1.9.3.2.19.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador				
1.9.3.2.20.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição Relativa às Atividades de Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Álcool Carburante				
1.9.3.2.21.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Atividade Mineral				
1.9.3.2.22.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Multa de Poluição de Águas				
1.9.3.2.23.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
1.9.3.2.24.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Multa Prevista no Código Brasileiro de Aeronáutica				
1.9.3.2.25.00.00 - Receita da Dívida Ativa dos Serviços de Inspeção e Fiscalização				
1.9.3.2.26.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações				
1.9.3.2.27.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Concessões e Permissões – Serviços de Comunicação				
1.9.3.2.28.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional				
1.9.3.2.29.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Receita decorrente da Não-Aplicação de Incentivos Fiscais em Projetos Culturais e Indústria Cinematográfica				
1.9.3.2.30.00.00 - Dívida Ativa das Multas por Infrações à Legislação Cinematográfica				
1.9.3.2.31.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Utilização de Recursos Hídricos – Demais Empresas				
1.9.3.2.32.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Multas Previstas em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica				
1.9.3.2.33.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica				
1.9.3.2.34.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Multas Previstas na Legislação sobre Lubrificantes e Combustíveis				
1.9.3.2.35.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores				
1.9.3.2.36.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Multas por Infração - Contrato Administrativo				
1.9.3.2.37.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Reposição ou Indenização de Servidor				
1.9.3.2.38.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Ressarcimento ao Erário				
1.9.3.2.39.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Ressarcimento ao Erário Decorrente de Decisão do Tribunal de Contas da União				
1.9.3.2.40.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Ressarcimento ao Sistema Único de Saúde				
1.9.3.2.41.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Multas por Infração da Ordem Econômica				
1.9.3.2.42.00.00 - Receita da Dívida Ativa por Multa de Trânsito				
1.9.3.2.43.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Multas por Infração à Lei Complementar nº 109/01 – Previdência Privada				
1.9.3.2.44.00.00 - Receita da Dívida Ativa por Infração Administrativa				
1.9.3.2.45.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Outros Serviços				
1.9.3.2.46.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar				
1.9.3.2.47.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Multas Aplicadas no Âmbito de Processo Judicial				
1.9.3.2.99.00.00 - Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas				
1.9.4.0.00.00.00 - Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS				
1.9.5.0.00.00.00 - Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Compensação ao RGPS				
1.9.9.0.00.00.00 - Receitas Diversas	9.065,44	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.01.00.00 - Receita de Parcelamentos – Outras Receitas				
1.9.9.0.02.00.00 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência				
1.9.9.0.03.00.00 - Receita Decorrente de Alienação de Bens Apreendidos				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.9.0.04.00.00 - Produtos de Depósitos Abandonados (Dinheiro ou Objetos de Valor)				
1.9.9.0.05.00.00 - Receita de Bens e Valores Perdidos em Favor da União				
1.9.9.0.06.00.00 - Receita Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais em Projetos Culturais e pela Indústria Cinematográfica				
1.9.9.0.07.00.00 - Receita de Direitos "Antidumping" e dos Direitos Compensatórios				
1.9.9.0.08.00.00 - Demais Receitas para o Desenvolvimento do Desporto				
1.9.9.0.10.00.00 - Receita Decorrente de Medidas de Suspensão de Concessões dos Direitos de Propriedade Intelectual				
1.9.9.0.16.00.00 - Receita de Participação do Seguro – DPVAT – Sistema Nacional de Trânsito				
1.9.9.0.18.00.00 - Receita de Reserva Global de Reversão				
1.9.9.0.19.00.00 - Recolhimento do Beneficiário ao Fundo de Saúde Militar				
1.9.9.0.20.00.00 - Contribuição Voluntária – Montepio Civil				
1.9.9.0.21.00.00 - Receita de Seguros decorrente da Indenização por Sinistro				
1.9.9.0.24.00.00 - Receita de Leilão de Cotas de Importação				
1.9.9.0.25.00.00 - Recolhimento e Transferência de Depósitos Judiciais e Extrajudiciais				
1.9.9.0.26.00.00 - Recursos Decorrentes da Prestação de Contas de Campanha Eleitoral				
1.9.9.0.27.00.00 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social				
1.9.9.0.28.00.00 - Receita de Contrapartida de Subvenções ou Subsídios				
1.9.9.0.96.00.00 - Receita de Variação Cambial				
1.9.9.0.98.00.00 - Outras Receitas Eventuais				
1.9.9.0.99.00.00 - Outras Receitas	9.065,44			
2.0.0.0.00.00.00 - Receitas de Capital	2.066.772,24	0,00	0,00	0,00
2.1.0.0.00.00.00 - Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00.00 - Operações de Crédito Internas				
2.1.2.0.00.00.00 - Operações de Crédito Externas				
2.2.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis				
2.2.2.0.00.00.00 - Alienação de Bens Imóveis				
2.3.0.0.00.00.00 - Amortização de Empréstimos				
2.4.0.0.00.00.00 - Transferências de Capital	2.066.772,24	0,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.00.00 - Transferências Intergovernamentais	255.335,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.00.00.00 - Transferências da União	255.335,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.01.00.00 - Participação na Receita da União	255.335,00			
2.4.2.1.02.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.2.1.37.00.00 - Transferências da União a Consórcios Públicos				
2.4.2.1.99.00.00 - Outras Transferências da União				
2.4.2.2.00.00.00 - Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.01.00.00 - Participação na Receita dos Estados				
2.4.2.2.02.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.2.2.37.00.00 - Transferências de Estados a Consórcios Públicos				
2.4.2.2.99.00.00 - Outras Transferências dos Estados				
2.4.2.3.00.00.00 - Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.3.01.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Saúde				
2.4.2.3.02.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.2.3.37.00.00 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
2.4.2.3.99.00.00 - Outras Transferências dos Municípios				
2.4.3.0.00.00.00 - Transferências de Instituições Privadas				
2.4.4.0.00.00.00 - Transferências do Exterior				
2.4.5.0.00.00.00 - Transferências de Pessoas				
2.4.6.0.00.00.00 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
2.4.7.0.00.00.00 - Transferências de Convênios	1.811.437,24	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.00.00.00 - Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.577.779,89	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.01.00.00 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS				
2.4.7.1.02.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação				
2.4.7.1.03.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	776.679,89			
2.4.7.1.04.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.7.1.05.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	669.475,00			
2.4.7.1.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União	131.625,00			
2.4.7.2.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	233.657,35	0,00	0,00	0,00
2.4.7.2.01.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS				
2.4.7.2.02.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação				
2.4.7.2.03.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.7.2.04.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.7.2.05.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	233.657,35			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.4.7.2.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados				
2.4.7.3.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.3.01.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios Destinados a Programas de Saúde				
2.4.7.3.02.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios Destinadas a Programas de Educação				
2.4.7.3.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios				
2.4.7.4.00.00.00 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas				
2.4.7.5.00.00.00 - Transferências de Convênios do Exterior				
2.4.8.0.00.00.00 - Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.8.1.00.00.00 - Provenientes do Exterior				
2.4.8.2.00.00.00 - Provenientes de Pessoas Jurídicas				
2.4.8.3.00.00.00 - Provenientes de Pessoas Físicas				
2.4.8.4.00.00.00 - Provenientes de Depósitos não Identificados				
2.5.0.0.00.00.00 - Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00.00 - Integralização do Capital Social				
2.5.3.0.00.00.00 - Resultado do Banco Central do Brasil				
2.5.4.0.00.00.00 - Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional				
2.5.5.0.00.00.00 - Receita da Dívida Ativa Proveniente de Amortização de Empréstimos e Financiamentos				
2.5.6.0.00.00.00 - Receita Dívida Ativa Alienação Estoques de Café				
2.5.7.0.00.00.00 - Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados				
2.5.8.0.00.00.00 - Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC				
2.5.9.0.00.00.00 - Outras Receitas				
7.0.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes Intraorçamentárias	4.010.662,91	0,00	0,00	0,00
7.1.0.0.00.00.00 - Receita Tributária Intraorçamentária				
7.2.0.0.00.00.00 - Receitas de Contribuições Intraorçamentárias	4.010.662,91	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.00.00.00 - Contribuições Sociais Intraorçamentárias	4.010.662,91	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.29.00.00 - Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público Intraorçamentárias	4.010.662,91	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.29.01.00 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio Intraorçamentária	3.511.542,49			
7.2.1.0.29.02.00 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Militar Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.03.00 - Contribuição Patronal - Inativo Civil Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.04.00 - Contribuição Patronal - Inativo Militar Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.05.00 - Contribuição Patronal - Pensionista Civil Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.06.00 - Contribuição Patronal - Pensionista Militar Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.16.00 - Receita de Recolhimento da Contribuição Patronal, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.99.00 - Outras Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público Intraorçamentárias	499.120,42			
7.2.1.0.99.00.00 - Outras Contribuições Sociais Intraorçamentárias				
7.2.2.0.00.00.00 - Contribuições Econômicas Intraorçamentárias				
7.2.3.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública Intraorçamentária				
7.3.0.0.00.00.00 - Receita Patrimonial Intraorçamentária				
7.4.0.0.00.00.00 - Receita Agropecuária Intraorçamentária				
7.5.0.0.00.00.00 - Receita Industrial Intraorçamentária				
7.6.0.0.00.00.00 - Receita de Serviços Intraorçamentária				
7.7.0.0.00.00.00 - Transferências Correntes Intraorçamentárias				
7.9.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.1.2.00.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.1.2.29.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Intraorçamentárias				
7.9.1.2.99.00.00 - Outras Multas e Juros de Mora de Contribuições Intraorçamentárias				
7.9.9.9.00.00.00 - Demais Receitas Correntes Intraorçamentárias				
8.0.0.0.00.00.00 - Receitas de Capital Intraorçamentárias				

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-
Total Geral da Despesa	74.654.600,01	73.872.700,86	72.862.546,46	781.899,15	1.010.154,40
3.0.00.00.00.00 - Despesas Correntes	69.705.078,70	69.383.036,78	68.465.028,63	322.041,92	918.008,15
3.1.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	42.633.477,71	42.633.477,71	42.633.477,71	0,00	0,00
3.1.20.00.00.00 - Transferências à União					
3.1.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.1.40.00.00.00 - Transferências a Municípios					
3.1.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos					
3.1.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
3.1.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.1.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	38.628.697,99	38.628.697,99	38.628.697,99	0,00	0,00
3.1.90.01.00.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	3.185.296,34	3.185.296,34	3.185.296,34	0,00	0,00
3.1.90.03.00.00 - Pensões do RPPS e do Militar	390.576,35	390.576,35	390.576,35	0,00	0,00
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	143.176,56	143.176,56	143.176,56	0,00	0,00
3.1.90.05.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	1.053.791,70	1.053.791,70	1.053.791,70	0,00	0,00
3.1.90.07.00.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência					
3.1.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar					
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	31.698.404,32	31.698.404,32	31.698.404,32	0,00	0,00
3.1.90.12.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar					
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	2.047.538,93	2.047.538,93	2.047.538,93	0,00	0,00
3.1.90.13.01.00 - FGTS					
3.1.90.13.02.00 - Contribuições Previdenciárias - INSS	2.047.538,93	2.047.538,93	2.047.538,93	0,00	0,00
3.1.90.13.08.00 - Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo					
3.1.90.13.99.00 - Outras Obrigações Patronais					
3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
3.1.90.17.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
3.1.90.67.00.00 - Depósitos Compulsórios					
3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais					
3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					
3.1.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	109.913,79	109.913,79	109.913,79	0,00	0,00
3.1.90.99.00.00 - A Classificar					
3.1.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	4.004.779,72	4.004.779,72	4.004.779,72	0,00	0,00
3.1.91.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	4.004.779,72	4.004.779,72	4.004.779,72	0,00	0,00
3.1.91.13.03.00 - Contribuição Patronal para o RPPS - Intraorçamentária	4.004.779,72	4.004.779,72	4.004.779,72	0,00	0,00
3.1.91.13.99.00 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária					
3.1.91.91.00.00 - Sentenças Judiciais					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.1.91.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.1.91.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					
3.1.91.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.91.99.00.00 - A Classificar					
3.1.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.99.00.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.99.99.00.00 - A Classificar					
3.2.00.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
3.2.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato					
3.2.90.22.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato					
3.2.90.23.00.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária					
3.2.90.24.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária					
3.2.90.25.00.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
3.2.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais					
3.2.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.2.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições					
3.2.90.99.00.00 - A Classificar					
3.2.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.99.00.00.00 - A Definir					
3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	27.071.600,99	26.749.559,07	25.831.550,92	322.041,92	918.008,15
3.3.20.00.00.00 - Transferências à União					
3.3.22.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
3.3.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.41.00.00 - Contribuições					
3.3.30.81.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.30.99.00.00 - A Classificar					
3.3.31.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
3.3.32.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.3.35.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.36.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.40.00.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.41.00.00 - Contribuições					
3.3.40.81.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					

Documento gerado em 25/04/2018 14:32:38

Página 23 de 58

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.3.40.99.00.00 - A Classificar					
3.3.41.00.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
3.3.42.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
3.3.45.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.46.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	642.250,00	642.250,00	642.250,00	0,00	0,00
3.3.60.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
3.3.67.00.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.3.70.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	121.875,00	121.875,00	121.875,00	0,00	0,00
3.3.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	692.514,85	614.289,92	614.289,92	78.224,93	0,00
3.3.72.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
3.3.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.75.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.76.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	25.614.961,14	25.371.144,15	24.453.136,00	243.816,99	918.008,15
3.3.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.3.90.06.00.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso					
3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar					
3.3.90.10.00.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial					
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	499.331,00	499.331,00	499.331,00	0,00	0,00
3.3.90.15.00.00 - Diárias - Militar					
3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
3.3.90.19.00.00 - Auxílio-Fardamento					
3.3.90.20.00.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
3.3.90.26.00.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária					
3.3.90.27.00.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
3.3.90.28.00.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos					
3.3.90.29.00.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes					
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	7.829.112,84	7.633.454,52	7.565.576,08	195.658,32	67.878,44
3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.030.183,16	1.019.681,94	969.966,93	10.501,22	49.715,01
3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	518.633,09	517.578,24	517.067,92	1.054,85	510,32
3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	3.907.833,46	3.907.833,46	3.419.213,67	0,00	488.619,79
3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	502.183,18	502.183,18	502.183,18	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	522.260,77	522.260,77	518.760,77	0,00	3.500,00
3.3.90.37.00.00 - Locação de Mão-de-Obra					
3.3.90.38.00.00 - Arrendamento Mercantil					
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.972.736,29	8.936.133,69	8.628.349,10	36.602,60	307.784,59

Documento gerado em 25/04/2018 14:32:38

Página 24 de 58

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.3.90.41.00.00 - Contribuições					
3.3.90.43.00.00 - Subvenções Sociais					
3.3.90.45.00.00 - Subvenções Econômicas					
3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação					
3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	706.744,03	706.744,03	706.744,03	0,00	0,00
3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	75.000,00	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00
3.3.90.49.00.00 - Auxílio-Transporte					
3.3.90.53.00.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural					
3.3.90.54.00.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.55.00.00 - Pensões do RGPS - Área Rural					
3.3.90.56.00.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.57.00.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural					
3.3.90.58.00.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.59.00.00 - Pensões Especiais					
3.3.90.67.00.00 - Depósitos Compulsórios					
3.3.90.81.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.90.83.00.00 - Despesas Decorrentes de Contrato de PPP, Exceto Subvenções Econômicas e Aporte					
3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	181.280,58	181.280,58	181.280,58	0,00	0,00
3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	5.923,20	5.923,20	5.923,20	0,00	0,00
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	863.739,54	863.739,54	863.739,54	0,00	0,00
3.3.90.95.00.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo					
3.3.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.3.90.98.00.00 - Compensações ao RGPS					
3.3.90.99.00.00 - A Classificar					
3.3.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
3.3.93.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
3.3.94.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
3.3.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.99.00.00.00 - A Definir					
4.0.00.00.00.00 - Despesas de Capital	4.949.521,31	4.489.664,08	4.397.517,83	459.857,23	92.146,25
4.4.00.00.00.00 - Investimentos	4.593.611,04	4.133.753,81	4.041.607,56	459.857,23	92.146,25
4.4.20.00.00.00 - Transferências à União					
4.4.22.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
4.4.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.31.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
4.4.32.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.35.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.36.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					

Documento gerado em 25/04/2018 14:32:38

Página 25 de 58

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.4.40.00.00.00 - Transferências a Municípios					
4.4.41.00.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
4.4.42.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4.4.45.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.46.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.4.60.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
4.4.70.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4.4.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.4.72.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4.4.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.75.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.76.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior					
4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	4.593.611,04	4.133.753,81	4.041.607,56	459.857,23	92.146,25
4.4.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado					
4.4.90.14.00.00 - Diárias - Civil					
4.4.90.15.00.00 - Diárias - Militar					
4.4.90.17.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
4.4.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
4.4.90.20.00.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo					
4.4.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
4.4.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria					
4.4.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
4.4.90.37.00.00 - Locação de Mão-de-Obra					
4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
4.4.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	3.019.311,66	2.590.808,43	2.498.662,18	428.503,23	92.146,25
4.4.90.51.91.00 - Obras em Andamento	3.019.311,66	2.590.808,43	2.498.662,18	428.503,23	92.146,25
4.4.90.51.99.00 - Demais Obras e Instalações					
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.574.299,38	1.542.945,38	1.542.945,38	31.354,00	0,00
4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis					
4.4.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais					
4.4.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.4.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições					
4.4.90.99.00.00 - A Classificar					
4.4.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
4.4.93.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes					

Documento gerado em 25/04/2018 14:32:38

Página 26 de 58

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
4.4.94.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
4.4.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.99.00.00.00 - A Definir					
4.5.00.00.00.00 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.20.00.00.00 - Transferências à União					
4.5.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.5.31.00.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo					
4.5.32.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.5.40.00.00.00 - Transferências a Municípios					
4.5.42.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4.5.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.5.60.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
4.5.67.00.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
4.5.70.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4.5.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.5.72.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4.5.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior					
4.5.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.27.00.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
4.5.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis					
4.5.90.62.00.00 - Aquisição de Produtos para Revenda					
4.5.90.63.00.00 - Aquisição de Títulos de Crédito					
4.5.90.64.00.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado					
4.5.90.65.00.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas					
4.5.90.66.00.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos					
4.5.90.67.00.00 - Depósitos Compulsórios					
4.5.90.82.00.00 - Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de PPP					
4.5.90.83.00.00 - Despesas Decorrentes de Contrato de PPP, exceto Subvenções Econômicas e Aporte					
4.5.90.84.00.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais					
4.5.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais					
4.5.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.5.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições					
4.5.90.99.00.00 - A Classificar					
4.5.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					

Documento gerado em 25/04/2018 14:32:38

Página 27 de 58

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.5.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.99.00.00.00 - A Definir					
4.6.00.00.00.00 - Amortização da Dívida	355.910,27	355.910,27	355.910,27	0,00	0,00
4.6.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.6.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	355.910,27	355.910,27	355.910,27	0,00	0,00
4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	355.910,27	355.910,27	355.910,27	0,00	0,00
4.6.90.72.00.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado					
4.6.90.73.00.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada					
4.6.90.74.00.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada					
4.6.90.75.00.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
4.6.90.76.00.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado					
4.6.90.77.00.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado					
4.6.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais					
4.6.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.6.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições					
4.6.90.99.00.00 - A Classificar					
4.6.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.6.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.6.99.00.00.00 - A Definir					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	
	Balanço Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
Despesas Exceto Intraorçamentárias	74.654.600,01	73.872.700,86	72.862.546,46	781.899,15	1.010.154,40
01 - Legislativa	3.179.533,51	3.119.419,00	3.119.419,00	60.114,51	0,00
01.031 - Ação Legislativa	3.179.533,51	3.119.419,00	3.119.419,00	60.114,51	0,00
01.032 - Controle Externo					
01.122 - Administração Geral					
FU01 - Demais Subfunções					
02 - Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.061 - Ação Judiciária					
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					
02.122 - Administração Geral					
FU02 - Demais Subfunções					
03 - Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica					
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial					
03.122 - Administração Geral					
FU03 - Demais Subfunções					
04 - Administração	7.348.062,52	7.342.672,52	7.243.334,56	5.390,00	99.337,96
04.121 - Planejamento e Orçamento					
04.122 - Administração Geral	7.246.564,61	7.241.174,61	7.141.836,65	5.390,00	99.337,96
04.123 - Administração Financeira					
04.124 - Controle Interno	101.497,91	101.497,91	101.497,91	0,00	0,00
04.125 - Normatização e Fiscalização					
04.126 - Tecnologia da Informação					
04.127 - Ordenamento Territorial					
04.128 - Formação de Recursos Humanos					
04.129 - Administração de Receitas					
04.130 - Administração de Concessões					
04.131 - Comunicação Social					
FU04 - Demais Subfunções					
05 - Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.151 - Defesa Área					
05.152 - Defesa Naval					
05.153 - Defesa Terrestre					
05.122 - Administração Geral					
FU05 - Demais Subfunções					
06 - Segurança Pública	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
06.181 - Policiamento	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
06.182 - Defesa Civil					
06.183 - Informação e Inteligência					
06.122 - Administração Geral					
FU06 - Demais Subfunções					
07 - Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento gerado em 25/04/2018 14:32:38

Página 30 de 58

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
07.211 - Relações Diplomáticas					
07.212 - Cooperação Internacional					
07.122 - Administração Geral					
FU07 - Demais Subfunções					
08 - Assistência Social	2.536.144,92	2.530.293,45	2.506.939,47	5.851,47	23.353,98
08.241 - Assistência ao Idoso					
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência					
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	298.517,59	298.517,59	298.119,77	0,00	397,82
08.244 - Assistência Comunitária	2.237.627,33	2.231.775,86	2.208.819,70	5.851,47	22.956,16
08.122 - Administração Geral					
FU08 - Demais Subfunções					
09 - Previdência Social	5.097.849,73	5.097.849,73	5.097.849,73	0,00	0,00
09.271 - Previdência Básica					
09.272 - Previdência do Regime Estatutário	5.097.849,73	5.097.849,73	5.097.849,73	0,00	0,00
09.273 - Previdência Complementar					
09.274 - Previdência Especial					
09.122 - Administração Geral					
FU09 - Demais Subfunções					
10 - Saúde	18.307.746,15	18.174.352,40	17.765.508,68	133.393,75	408.843,72
10.301 - Atenção Básica	13.265.530,54	13.211.001,72	12.824.944,93	54.528,82	386.056,79
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.359.413,74	3.280.548,81	3.261.461,68	78.864,93	19.087,13
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico					
10.304 - Vigilância Sanitária	834.671,87	834.671,87	830.972,07	0,00	3.699,80
10.305 - Vigilância Epidemiológica					
10.306 - Alimentação e Nutrição					
10.122 - Administração Geral					
FU10 - Demais Subfunções	848.130,00	848.130,00	848.130,00	0,00	0,00
11 - Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador					
11.332 - Relações de Trabalho					
11.333 - Empregabilidade					
11.334 - Fomento ao Trabalho					
11.122 - Administração Geral					
FU11 - Demais Subfunções					
12 - Educação	23.319.018,43	23.227.876,24	23.180.716,42	91.142,19	47.159,82
12.361 - Ensino Fundamental	16.747.634,64	16.717.617,28	16.683.648,61	30.017,36	33.968,67
12.362 - Ensino Médio					
12.363 - Ensino Profissional					
12.364 - Ensino Superior	184.244,39	184.244,39	184.244,39	0,00	0,00
12.365 - Educação Infantil	6.230.080,91	6.168.956,08	6.155.764,93	61.124,83	13.191,15
12.366 - Educação de Jovens e Adultos					
12.367 - Educação Especial	157.058,49	157.058,49	157.058,49	0,00	0,00
12.368 - Educação Básica					
12.122 - Administração Geral					
FU12 - Demais Subfunções					

Documento gerado em 25/04/2018 14:32:38

Página 31 de 58

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
13 - Cultura	593.795,47	593.795,47	563.259,22	0,00	30.536,25
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					
13.392 - Difusão Cultural	125.671,25	125.671,25	95.600,00	0,00	30.071,25
13.122 - Administração Geral	468.124,22	468.124,22	467.659,22	0,00	465,00
FU13 - Demais Subfunções					
14 - Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.421 - Custódia e Reintegração Social					
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas					
14.122 - Administração Geral					
FU14 - Demais Subfunções					
15 - Urbanismo	10.469.486,45	10.193.287,76	9.859.573,79	276.198,69	333.713,97
15.451 - Infraestrutura Urbana	2.394.724,02	2.118.525,33	2.039.682,20	276.198,69	78.843,13
15.452 - Serviços Urbanos	8.063.275,41	8.063.275,41	7.808.404,57	0,00	254.870,84
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos					
15.122 - Administração Geral	11.487,02	11.487,02	11.487,02	0,00	0,00
FU15 - Demais Subfunções					
16 - Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.481 - Habitação Rural					
16.482 - Habitação Urbana					
16.122 - Administração Geral					
FU16 - Demais Subfunções					
17 - Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.511 - Saneamento Básico Rural					
17.512 - Saneamento Básico Urbano					
17.122 - Administração Geral					
FU17 - Demais Subfunções					
18 - Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental					
18.542 - Controle Ambiental					
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas					
18.544 - Recursos Hídricos					
18.545 - Meteorologia					
18.122 - Administração Geral					
FU18 - Demais Subfunções					
19 - Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.571 - Desenvolvimento Científico					
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					
19.122 - Administração Geral					
FU19 - Demais Subfunções					
20 - Agricultura	831.094,53	831.094,53	830.750,99	0,00	343,54
20.605 - Abastecimento					
20.606 - Extensão Rural	829.431,53	829.431,53	829.087,99	0,00	343,54
20.607 - Irrigação					

Documento gerado em 25/04/2018 14:32:38

Página 32 de 58

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária					
20.609 - Defesa Agropecuária					
20.122 - Administração Geral					
FU20 - Demais Subfunções	1.663,00	1.663,00	1.663,00	0,00	0,00
21 - Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.631 - Reforma Agrária					
21.632 - Colonização					
21.122 - Administração Geral					
FU21 - Demais Subfunções					
22 - Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661 - Promoção Industrial					
22.662 - Produção Industrial					
22.663 - Mineração					
22.664 - Propriedade Industrial					
22.665 - Normalização e Qualidade					
22.122 - Administração Geral					
FU22 - Demais Subfunções					
23 - Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.691 - Promoção Comercial					
23.692 - Comercialização					
23.693 - Comércio Exterior					
23.694 - Serviços Financeiros					
23.695 - Turismo					
23.122 - Administração Geral					
FU23 - Demais Subfunções					
24 - Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.721 - Comunicações Postais					
24.722 - Telecomunicações					
24.122 - Administração Geral					
FU24 - Demais Subfunções					
25 - Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.751 - Conservação de Energia					
25.752 - Energia Elétrica					
25.753 - Combustíveis Minerais					
25.754 - Biocombustíveis					
25.122 - Administração Geral					
FU25 - Demais Subfunções					
26 - Transporte	714.767,87	613.531,21	560.315,17	101.236,66	53.216,04
26.781 - Transporte Aéreo					
26.782 - Transporte Rodoviário	714.767,87	613.531,21	560.315,17	101.236,66	53.216,04
26.783 - Transporte Ferroviário					
26.784 - Transporte Hidroviário					
26.785 - Transportes Especiais					
26.122 - Administração Geral					
FU26 - Demais Subfunções					

Documento gerado em 25/04/2018 14:32:38

Página 33 de 58

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
27 - Desporto e Lazer	1.241.956,59	1.133.384,71	1.119.735,59	108.571,88	13.649,12
27.811 - Desporto de Rendimento					
27.812 - Desporto Comunitário	1.241.956,59	1.133.384,71	1.119.735,59	108.571,88	13.649,12
27.813 - Lazer					
27.122 - Administração Geral					
FU27 - Demais Subfunções					
28 - Encargos Especiais	965.143,84	965.143,84	965.143,84	0,00	0,00
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna					
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa					
28.843 - Serviço da Dívida Interna					
28.844 - Serviço da Dívida Externa					
28.845 - Outras Transferências					
28.846 - Outros Encargos Especiais	965.143,84	965.143,84	965.143,84	0,00	0,00
28.847 - Transferências para a Educação Básica					
FU28 - Demais Subfunções					
Despesas Intraorçamentárias					

Documento gerado em 25/04/2018 14:32:38

Página 34 de 58

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função

Notas Explicativas - Despesas por Função	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas - Despesas por Função	**-**
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total Despesas	0,00	294.871,72	165.829,37	165.829,37	925,39	86.968,74	326.485,01	276.485,01	0,00
3.0.00.00.00.00 - Despesas Correntes	0,00	7.510,31	6.584,92	6.584,92	925,39	0,00	1.139,00	1.139,00	0,00
3.1.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.20.00.00.00 - Transferências à União									
3.1.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
3.1.40.00.00.00 - Transferências a Municípios									
3.1.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos									
3.1.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.1.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior									
3.1.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.01.00.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares									
3.1.90.03.00.00 - Pensões do RPPS e do Militar									
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.1.90.05.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar									
3.1.90.07.00.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência									
3.1.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar									
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil									
3.1.90.12.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar									
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.01.00 - FGTS									
3.1.90.13.02.00 - Contribuições Previdenciárias - INSS									
3.1.90.13.08.00 - Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo									
3.1.90.13.99.00 - Outras Obrigações Patronais									
3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil									
3.1.90.17.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar									
3.1.90.67.00.00 - Depósitos Compulsórios									
3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais									
3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas									
3.1.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.1.90.99.00.00 - A Classificar									
3.1.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.03.00 - Contribuição Patronal para o RPPS - Intraorçamentária									
3.1.91.13.99.00 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária									
3.1.91.91.00.00 - Sentenças Judiciais									
3.1.91.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.1.91.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas									
3.1.91.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.1.91.99.00.00 - A Classificar									
3.1.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.99.00.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.99.99.00.00 - A Classificar									
3.2.00.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.2.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato									
3.2.90.22.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato									
3.2.90.23.00.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária									
3.2.90.24.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária									
3.2.90.25.00.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita									
3.2.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais									
3.2.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.2.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições									
3.2.90.99.00.00 - A Classificar									
3.2.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.2.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.2.99.00.00.00 - A Definir									
3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	0,00	7.510,31	6.584,92	6.584,92	925,39	0,00	1.139,00	1.139,00	0,00
3.3.20.00.00.00 - Transferências à União									
3.3.22.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União									
3.3.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.41.00.00 - Contribuições									
3.3.30.81.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.30.99.00.00 - A Classificar									
3.3.31.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo									
3.3.32.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.3.35.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.36.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.40.00.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.41.00.00 - Contribuições									
3.3.40.81.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.40.99.00.00 - A Classificar									
3.3.41.00.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo									

Documento gerado em 25/04/2018 14:32:38

Página 37 de 58

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.42.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
3.3.45.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.46.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
3.3.60.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
3.3.67.00.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.3.70.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
3.3.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.3.72.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
3.3.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.75.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.76.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior									
3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	7.510,31	6.584,92	6.584,92	925,39	0,00	1.139,00	1.139,00	0,00
3.3.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.3.90.06.00.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso									
3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar									
3.3.90.10.00.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial									
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil									
3.3.90.15.00.00 - Diárias - Militar									
3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes									
3.3.90.19.00.00 - Auxílio-Fardamento									
3.3.90.20.00.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores									
3.3.90.26.00.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária									
3.3.90.27.00.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares									
3.3.90.28.00.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos									
3.3.90.29.00.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes									
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo									
3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras									
3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita							1.139,00	1.139,00	
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção									
3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização									
3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria									
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física									
3.3.90.37.00.00 - Locação de Mão-de-Obra									
3.3.90.38.00.00 - Arrendamento Mercantil									
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		7.510,31	6.584,92	6.584,92	925,39				
3.3.90.41.00.00 - Contribuições									
3.3.90.43.00.00 - Subvenções Sociais									
3.3.90.45.00.00 - Subvenções Econômicas									
3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercicios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas									
3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas									
3.3.90.49.00.00 - Auxílio-Transporte									
3.3.90.53.00.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural									
3.3.90.54.00.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.55.00.00 - Pensões do RGPS - Área Rural									
3.3.90.56.00.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.57.00.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural									
3.3.90.58.00.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.59.00.00 - Pensões Especiais									
3.3.90.67.00.00 - Depósitos Compulsórios									
3.3.90.81.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.90.83.00.00 - Despesas Decorrentes de Contrato de PPP, Exceto Subvenções Econômicas e Aporte									
3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais									
3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições									
3.3.90.95.00.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo									
3.3.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.3.90.98.00.00 - Compensações ao RGPS									
3.3.90.99.00.00 - A Classificar									
3.3.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
3.3.93.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe									
3.3.94.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe									
3.3.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.99.00.00.00 - A Definir									
4.0.00.00.00.00 - Despesas de Capital	0,00	287.361,41	159.244,45	159.244,45	0,00	86.968,74	325.346,01	275.346,01	0,00
4.4.00.00.00.00 - Investimentos	0,00	287.361,41	159.244,45	159.244,45	0,00	86.968,74	325.346,01	275.346,01	0,00
4.4.20.00.00.00 - Transferências à União									
4.4.22.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União									
4.4.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.4.31.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo									
4.4.32.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.4.35.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.36.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.40.00.00.00 - Transferências a Municípios									
4.4.41.00.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo									
4.4.42.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
4.4.45.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									

Documento gerado em 25/04/2018 14:32:38 Página 39 de 58

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.4.46.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4.4.60.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
4.4.70.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
4.4.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.4.72.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
4.4.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.75.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.76.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior									
4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	287.361,41	159.244,45	159.244,45	0,00	86.968,74	325.346,01	275.346,01	0,00
4.4.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado									
4.4.90.14.00.00 - Diárias - Civil									
4.4.90.15.00.00 - Diárias - Militar									
4.4.90.17.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar									
4.4.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes									
4.4.90.20.00.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores									
4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo									
4.4.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção									
4.4.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria									
4.4.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física									
4.4.90.37.00.00 - Locação de Mão-de-Obra									
4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica									
4.4.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas									
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	0,00	287.361,41	159.244,45	159.244,45	0,00	86.968,74	325.346,01	275.346,01	0,00
4.4.90.51.91.00 - Obras em Andamento		287.361,41	159.244,45	159.244,45		86.968,74	325.346,01	275.346,01	
4.4.90.51.99.00 - Demais Obras e Instalações									
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente									
4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis									
4.4.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais									
4.4.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.4.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições									
4.4.90.99.00.00 - A Classificar									
4.4.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
4.4.93.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe									
4.4.94.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe									
4.4.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei									

Documento gerado em 25/04/2018 14:32:38

Página 40 de 58

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Complementar no 141, de 2012									
4.4.99.00.00.00 - A Definir									
4.5.00.00.00.00 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.20.00.00.00 - Transferências à União									
4.5.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.5.31.00.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo									
4.5.32.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.5.40.00.00.00 - Transferências a Municípios									
4.5.42.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
4.5.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4.5.60.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
4.5.67.00.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
4.5.70.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
4.5.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.5.72.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
4.5.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior									
4.5.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.27.00.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares									
4.5.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis									
4.5.90.62.00.00 - Aquisição de Produtos para Revenda									
4.5.90.63.00.00 - Aquisição de Títulos de Crédito									
4.5.90.64.00.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado									
4.5.90.65.00.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas									
4.5.90.66.00.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos									
4.5.90.67.00.00 - Depósitos Compulsórios									
4.5.90.82.00.00 - Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de PPP									
4.5.90.83.00.00 - Despesas Decorrentes de Contrato de PPP, exceto Subvenções Econômicas e Aporte									
4.5.90.84.00.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais									
4.5.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais									
4.5.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.5.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições									
4.5.90.99.00.00 - A Classificar									
4.5.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
4.5.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.99.00.00.00 - A Definir									
4.6.00.00.00.00 - Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.6.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado									
4.6.90.72.00.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado									
4.6.90.73.00.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada									
4.6.90.74.00.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada									
4.6.90.75.00.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita									
4.6.90.76.00.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado									
4.6.90.77.00.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado									
4.6.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais									
4.6.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.6.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições									
4.6.90.99.00.00 - A Classificar									
4.6.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.6.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.6.99.00.00.00 - A Definir									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	**-**
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Exceto Intraorçamentárias	0,00	294.871,72	165.829,37	165.829,37	925,39	86.968,74	326.485,01	276.485,01	0,00
01 - Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.031 - Ação Legislativa									
01.032 - Controle Externo									
01.122 - Administração Geral									
FU01 - Demais Subfunções									
02 - Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.061 - Ação Judiciária									
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário									
02.122 - Administração Geral									
FU02 - Demais Subfunções									
03 - Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica									
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial									
03.122 - Administração Geral									
FU03 - Demais Subfunções									
04 - Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.121 - Planejamento e Orçamento									
04.122 - Administração Geral									
04.123 - Administração Financeira									
04.124 - Controle Interno									
04.125 - Normatização e Fiscalização									
04.126 - Tecnologia da Informação									
04.127 - Ordenamento Territorial									
04.128 - Formação de Recursos Humanos									
04.129 - Administração de Receitas									
04.130 - Administração de Concessões									
04.131 - Comunicação Social									
FU04 - Demais Subfunções									
05 - Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.151 - Defesa Área									
05.152 - Defesa Naval									
05.153 - Defesa Terrestre									
05.122 - Administração Geral									
FU05 - Demais Subfunções									
06 - Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.181 - Policiamento									
06.182 - Defesa Civil									
06.183 - Informação e Inteligência									
06.122 - Administração Geral									
FU06 - Demais Subfunções									
07 - Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.211 - Relações Diplomáticas									
07.212 - Cooperação Internacional									
07.122 - Administração Geral									

Documento gerado em 25/04/2018 14:32:38

Página 44 de 58

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
FU07 - Demais Subfunções									
08 - Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.241 - Assistência ao Idoso									
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência									
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente									
08.244 - Assistência Comunitária									
08.122 - Administração Geral									
FU08 - Demais Subfunções									
09 - Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.271 - Previdência Básica									
09.272 - Previdência do Regime Estatutário									
09.273 - Previdência Complementar									
09.274 - Previdência Especial									
09.122 - Administração Geral									
FU09 - Demais Subfunções									
10 - Saúde	0,00	84.757,44	6.584,92	6.584,92	925,39	86.968,74	51.139,00	1.139,00	0,00
10.301 - Atenção Básica						86.968,74	51.139,00	1.139,00	
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		7.510,31	6.584,92	6.584,92	925,39				
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico									
10.304 - Vigilância Sanitária									
10.305 - Vigilância Epidemiológica		77.247,13							
10.306 - Alimentação e Nutrição									
10.122 - Administração Geral									
FU10 - Demais Subfunções									
11 - Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador									
11.332 - Relações de Trabalho									
11.333 - Empregabilidade									
11.334 - Fomento ao Trabalho									
11.122 - Administração Geral									
FU11 - Demais Subfunções									
12 - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361 - Ensino Fundamental									
12.362 - Ensino Médio									
12.363 - Ensino Profissional									
12.364 - Ensino Superior									
12.365 - Educação Infantil									
12.366 - Educação de Jovens e Adultos									
12.367 - Educação Especial									
12.368 - Educação Básica									
12.122 - Administração Geral									
FU12 - Demais Subfunções									
13 - Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico									
13.392 - Difusão Cultural									
13.122 - Administração Geral									
FU13 - Demais Subfunções									
14 - Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento gerado em 25/04/2018 14:32:38

Página 45 de 58

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
14.421 - Custódia e Reintegração Social									
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos									
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas									
14.122 - Administração Geral									
FU14 - Demais Subfunções									
15 - Urbanismo	0,00	84.545,74	84.545,74	84.545,74	0,00	0,00	122.925,00	122.925,00	0,00
15.451 - Infraestrutura Urbana		84.545,74	84.545,74	84.545,74			122.925,00	122.925,00	
15.452 - Serviços Urbanos									
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos									
15.122 - Administração Geral									
FU15 - Demais Subfunções									
16 - Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.481 - Habitação Rural									
16.482 - Habitação Urbana									
16.122 - Administração Geral									
FU16 - Demais Subfunções									
17 - Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.511 - Saneamento Básico Rural									
17.512 - Saneamento Básico Urbano									
17.122 - Administração Geral									
FU17 - Demais Subfunções									
18 - Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental									
18.542 - Controle Ambiental									
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas									
18.544 - Recursos Hídricos									
18.545 - Meteorologia									
18.122 - Administração Geral									
FU18 - Demais Subfunções									
19 - Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.571 - Desenvolvimento Científico									
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia									
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico									
19.122 - Administração Geral									
FU19 - Demais Subfunções									
20 - Agricultura	0,00	67.609,98	67.609,98	67.609,98	0,00	0,00	44.670,76	44.670,76	0,00
20.605 - Abastecimento									
20.606 - Extensão Rural		67.609,98	67.609,98	67.609,98			44.670,76	44.670,76	
20.607 - Irrigação									
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária									
20.609 - Defesa Agropecuária									
20.122 - Administração Geral									
FU20 - Demais Subfunções									
21 - Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.631 - Reforma Agrária									
21.632 - Colonização									
21.122 - Administração Geral									
FU21 - Demais Subfunções									

Documento gerado em 25/04/2018 14:32:38

Página 46 de 58

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
22 - Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661 - Promoção Industrial									
22.662 - Produção Industrial									
22.663 - Mineração									
22.664 - Propriedade Industrial									
22.665 - Normalização e Qualidade									
22.122 - Administração Geral									
FU22 - Demais Subfunções									
23 - Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.691 - Promoção Comercial									
23.692 - Comercialização									
23.693 - Comércio Exterior									
23.694 - Serviços Financeiros									
23.695 - Turismo									
23.122 - Administração Geral									
FU23 - Demais Subfunções									
24 - Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.721 - Comunicações Postais									
24.722 - Telecomunicações									
24.122 - Administração Geral									
FU24 - Demais Subfunções									
25 - Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.751 - Conservação de Energia									
25.752 - Energia Elétrica									
25.753 - Combustíveis Minerais									
25.754 - Biocombustíveis									
25.122 - Administração Geral									
FU25 - Demais Subfunções									
26 - Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.553,36	84.553,36	0,00
26.781 - Transporte Aéreo									
26.782 - Transporte Rodoviário							84.553,36	84.553,36	
26.783 - Transporte Ferroviário									
26.784 - Transporte Hidroviário									
26.785 - Transportes Especiais									
26.122 - Administração Geral									
FU26 - Demais Subfunções									
27 - Desporto e Lazer	0,00	57.958,56	7.088,73	7.088,73	0,00	0,00	23.196,89	23.196,89	0,00
27.811 - Desporto de Rendimento									
27.812 - Desporto Comunitário		57.958,56	7.088,73	7.088,73			23.196,89	23.196,89	
27.813 - Lazer									
27.122 - Administração Geral									
FU27 - Demais Subfunções									
28 - Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna									
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa									
28.843 - Serviço da Dívida Interna									
28.844 - Serviço da Dívida Externa									
28.845 - Outras Transferências									

Documento gerado em 25/04/2018 14:32:38

Página 47 de 58

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
28.846 - Outros Encargos Especiais									
28.847 - Transferências para a Educação Básica									
FU28 - Demais Subfunções									
Despesas Intraorçamentárias									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Balanço Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores 31/12/2017
Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2017
Variação Patrimonial Diminutiva	-
Variação Patrimonial Diminutiva	-
3.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva	180.541.744,55
3.1.0.0.0.00.00 - Pessoal e Encargos	38.185.093,90
3.1.1.0.0.00.00 - Remuneração a Pessoal	32.132.775,25
3.1.1.1.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS	21.729.991,45
3.1.1.1.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	21.729.991,45
3.1.1.2.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS	10.402.783,80
3.1.1.2.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS - Consolidação	10.402.783,80
3.1.1.3.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Abrangidos pelo RPPS	0,00
3.1.1.3.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	
3.1.2.0.0.00.00 - Encargos Patronais	6.052.318,65
3.1.2.1.0.00.00 - Encargos Patronais - RPPS	4.004.779,72
3.1.2.1.1.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Consolidação	
3.1.2.1.2.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Intra OFSS	4.004.779,72
3.1.2.1.3.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - União	
3.1.2.1.4.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.1.5.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Município	
3.1.2.2.0.00.00 - Encargos Patronais - RGPS	2.047.538,93
3.1.2.2.1.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Consolidação	2.047.538,93
3.1.2.2.2.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Intra OFSS	
3.1.2.2.3.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Inter OFSS - União	
3.1.2.3.0.00.00 - Encargos Patronais - FGTS	0,00
3.1.2.3.1.00.00 - Encargos Patronais - FGTS - Consolidação	
3.1.2.4.0.00.00 - Contribuições Sociais Gerais	0,00
3.1.2.4.1.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Consolidação	
3.1.2.5.0.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	0,00
3.1.2.5.1.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência - Consolidação	
3.1.2.9.0.00.00 - Outros Encargos Patronais	0,00
3.1.2.9.1.00.00 - Outros Encargos Patronais - Consolidação	
3.1.2.9.2.00.00 - Outros Encargos Patronais - Intra OFSS	
3.1.2.9.3.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - União	
3.1.2.9.4.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.9.5.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Município	
3.1.3.0.0.00.00 - Benefícios a Pessoal	0,00
3.1.3.1.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS	0,00
3.1.3.1.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS - Consolidação	
3.1.3.2.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS	0,00
3.1.3.2.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS - Consolidação	
3.1.3.3.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar	0,00
3.1.3.3.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar - Consolidação	
3.1.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00
3.1.9.1.0.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00
3.1.9.1.1.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - Consolidação	
3.1.9.2.0.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos	0,00
3.1.9.2.1.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos - Consolidação	
3.1.9.9.0.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos	0,00
3.1.9.9.1.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Consolidação	
3.2.0.0.0.00.00 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	4.704.664,39
3.2.1.0.0.00.00 - Aposentadorias e Reformas	3.185.296,34
3.2.1.1.0.00.00 - Aposentadorias - RPPS	3.185.296,34
3.2.1.1.1.00.00 - Aposentadorias - RPPS - Consolidação	3.185.296,34
3.2.1.2.0.00.00 - Aposentadorias - RGPS	0,00
3.2.1.2.1.00.00 - Aposentadorias - RGPS - Consolidação	
3.2.1.3.0.00.00 - Reserva Remunerada e Reformas - Militar	0,00
3.2.1.3.1.00.00 - Reserva Remunerada e Reformas - Militar - Consolidação	
3.2.1.4.0.00.00 - Reforma - Pessoal Militar	0,00
3.2.1.4.1.00.00 - Reforma - Pessoal Militar - Consolidação	
3.2.1.9.0.00.00 - Outras Aposentadorias	0,00
3.2.1.9.1.00.00 - Outras Aposentadorias - Consolidação	
3.2.2.0.0.00.00 - Pensões	390.576,35
3.2.2.1.0.00.00 - Pensões - RPPS	390.576,35
3.2.2.1.1.00.00 - Pensões - RPPS - Consolidação	390.576,35
3.2.2.2.0.00.00 - Pensões - RGPS	0,00
3.2.2.2.1.00.00 - Pensões - RGPS - Consolidação	
3.2.2.3.0.00.00 - Pensões - Militar	0,00
3.2.2.3.1.00.00 - Pensões - Militar - Consolidação	
3.2.2.9.0.00.00 - Outras Pensões	0,00
3.2.2.9.1.00.00 - Outras Pensões - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2017
3.2.3.0.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada	0,00
3.2.3.1.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso	0,00
3.2.3.1.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso - Consolidação	
3.2.3.2.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência	0,00
3.2.3.2.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência - Consolidação	
3.2.3.9.0.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada	0,00
3.2.3.9.1.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada - Consolidação	
3.2.4.0.0.00.00 - Benefícios Eventuais	75.000,00
3.2.4.1.0.00.00 - Auxílio por Natalidade	0,00
3.2.4.1.1.00.00 - Auxílio por Natalidade - Consolidação	
3.2.4.2.0.00.00 - Auxílio por Morte	0,00
3.2.4.2.1.00.00 - Auxílio por Morte - Consolidação	
3.2.4.3.0.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária	0,00
3.2.4.3.1.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária - Consolidação	
3.2.4.4.0.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública	0,00
3.2.4.4.1.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública - Consolidação	
3.2.4.9.0.00.00 - Outros Benefícios Eventuais	75.000,00
3.2.4.9.1.00.00 - Outros Benefícios Eventuais - Consolidação	75.000,00
3.2.5.0.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00
3.2.5.0.1.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda - Consolidação	
3.2.9.0.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	1.053.791,70
3.2.9.1.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - RPPS	1.053.791,70
3.2.9.1.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - RPPS - Consolidação	1.053.791,70
3.2.9.2.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - RGPS	0,00
3.2.9.2.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - RGPS - Consolidação	
3.2.9.3.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - Militar	0,00
3.2.9.3.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - Militar - Consolidação	
3.2.9.9.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00
3.2.9.9.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Consolidação	
3.3.0.0.0.00.00 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	24.522.953,92
3.3.1.0.0.00.00 - Uso de Material de Consumo	8.788.316,48
3.3.1.1.0.00.00 - Consumo de Material	7.818.349,55
3.3.1.1.1.00.00 - Consumo de Material - Consolidação	7.818.349,55
3.3.1.2.0.00.00 - Distribuição de Material Gratuito	969.966,93
3.3.1.2.1.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Consolidação	969.966,93
3.3.2.0.0.00.00 - Serviços	15.727.552,38
3.3.2.1.0.00.00 - Diárias	499.331,00
3.3.2.1.1.00.00 - Diárias - Consolidação	499.331,00
3.3.2.2.0.00.00 - Serviços Terceiros - PF	547.160,77
3.3.2.2.1.00.00 - Serviços Terceiros - PF - Consolidação	547.160,77
3.3.2.3.0.00.00 - Serviços Terceiros - PJ	10.773.227,15
3.3.2.3.1.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Consolidação	10.773.227,15
3.3.2.4.0.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra – Art. 18 § 1, LC 101/00	3.907.833,46
3.3.2.4.1.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Consolidação	3.907.833,46
3.3.3.0.0.00.00 - Depreciação, Amortização e Exaustão	7.085,06
3.3.3.1.0.00.00 - Depreciação	7.085,06
3.3.3.1.1.00.00 - Depreciação - Consolidação	7.085,06
3.3.3.2.0.00.00 - Amortização	0,00
3.3.3.2.1.00.00 - Amortização - Consolidação	
3.3.3.3.0.00.00 - Exaustão	0,00
3.3.3.3.1.00.00 - Exaustão - Consolidação	
3.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	242.649,74
3.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	35.174,69
3.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna	0,00
3.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Consolidação	
3.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa	0,00
3.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária	0,00
3.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Consolidação	
3.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária	0,00
3.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária - Consolidação	
3.4.1.8.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos	0,00
3.4.1.8.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Consolidação	
3.4.1.8.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - União	
3.4.1.8.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.8.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Município	
3.4.1.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos	35.174,69
3.4.1.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos - Consolidação	35.174,69
3.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	18.677,18
3.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos	0,00
3.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Consolidação	
3.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - União	
3.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Município	
3.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos	0,00
3.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2017
3.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços	18.528,82
3.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Consolidação	18.528,82
3.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias	148,36
3.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Consolidação	148,36
3.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	0,00
3.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	
3.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	188.797,87
3.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna	188.797,87
3.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Consolidação	188.797,87
3.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa	0,00
3.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna	0,00
3.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Consolidação	
3.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa	0,00
3.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa - Consolidação	
3.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	0,00
3.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	
3.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
3.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
3.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos	0,00
3.4.4.0.1.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Consolidação	
3.4.8.0.0.00.00 - Aportes ao Banco Central	0,00
3.4.8.1.0.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central	0,00
3.4.8.1.1.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central - Consolidação	
3.4.8.2.0.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos	0,00
3.4.8.2.1.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos - Consolidação	
3.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00
3.4.9.1.0.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais	0,00
3.4.9.1.1.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Consolidação	
3.4.9.2.0.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições	0,00
3.4.9.2.1.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Consolidação	
3.4.9.9.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00
3.4.9.9.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Consolidação	
3.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Concedidas	11.487.035,24
3.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	3.180.466,49
3.5.1.1.0.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	3.180.466,49
3.5.1.1.2.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	3.180.466,49
3.5.1.2.0.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária	0,00
3.5.1.2.2.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
3.5.1.3.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00
3.5.1.3.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	
3.5.1.4.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	0,00
3.5.1.4.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	
3.5.1.5.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	0,00
3.5.1.5.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	
3.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	6.928.153,83
3.5.2.1.0.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	0,00
3.5.2.1.1.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Consolidação	
3.5.2.1.3.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - União	
3.5.2.1.4.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Estado	
3.5.2.1.5.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Município	
3.5.2.2.0.00.00 - Transferências ao FUNDEB	6.928.153,83
3.5.2.2.4.00.00 - Transferências ao FUNDEB - Inter OFSS - Estado	6.928.153,83
3.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	0,00
3.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	
3.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - União	
3.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Estado	
3.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
3.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	0,00
3.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	
3.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	
3.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	
3.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	
3.5.3.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas	642.250,00
3.5.3.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	642.250,00
3.5.3.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	642.250,00
3.5.3.2.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00
3.5.3.2.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
3.5.4.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	121.875,00
3.5.4.0.1.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Consolidação	121.875,00
3.5.5.0.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	614.289,92
3.5.5.0.1.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos - Consolidação	614.289,92
3.5.6.0.0.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00
3.5.6.0.1.00.00 - Transferências ao Exterior - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2017
3.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	0,00
3.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00
3.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - União	
3.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Estado	
3.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Município	
3.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios	0,00
3.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios - Consolidação	
3.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00
3.5.9.0.1.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Consolidação	
3.6.0.0.0.00.00 - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	432.058,16
3.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	74.626,46
3.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	0,00
3.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	
3.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	0,00
3.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.3.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	0,00
3.6.1.3.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
3.6.1.4.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos	70.987,37
3.6.1.4.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	70.987,37
3.6.1.4.2.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
3.6.1.4.3.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
3.6.1.4.4.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.6.1.4.5.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.6.1.5.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
3.6.1.5.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
3.6.1.6.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	0,00
3.6.1.6.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários	3.639,09
3.6.1.7.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Consolidação	3.639,09
3.6.1.7.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Intra OFSS	
3.6.1.7.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - União	
3.6.1.7.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - Estado	
3.6.1.7.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - Município	
3.6.1.8.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques	0,00
3.6.1.8.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
3.6.2.0.0.00.00 - Perdas com Alienação	0,00
3.6.2.1.0.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos	0,00
3.6.2.1.1.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Consolidação	
3.6.2.2.0.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado	0,00
3.6.2.2.1.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
3.6.2.3.0.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis	0,00
3.6.2.3.1.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.2.9.0.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos	0,00
3.6.2.9.1.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	
3.6.3.0.0.00.00 - Perdas Involuntárias	23.510,98
3.6.3.1.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado	23.510,98
3.6.3.1.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado - Consolidação	23.510,98
3.6.3.2.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis	0,00
3.6.3.2.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis - Consolidação	
3.6.3.3.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques	0,00
3.6.3.3.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques - Consolidação	
3.6.3.9.0.00.00 - Outras Perdas Involuntárias	0,00
3.6.3.9.1.00.00 - Outras Perdas Involuntárias - Consolidação	
3.6.4.0.0.00.00 - Incorporação de Passivos	0,00
3.6.4.0.1.00.00 - Incorporação de Passivos - Consolidação	
3.6.5.0.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	333.920,72
3.6.5.0.1.00.00 - Desincorporação de Ativos - Consolidação	333.920,72
3.7.0.0.0.00.00 - Tributárias	706.744,03
3.7.1.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00
3.7.1.1.0.00.00 - Impostos	0,00
3.7.1.1.1.00.00 - Impostos- Consolidação	
3.7.1.2.0.00.00 - Taxas	0,00
3.7.1.2.1.00.00 - Taxas - Consolidação	
3.7.1.3.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	0,00
3.7.1.3.1.00.00 - Contribuições de Melhoria - Consolidação	
3.7.2.0.0.00.00 - Contribuições	706.744,03
3.7.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	706.744,03
3.7.2.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - Consolidação	706.744,03
3.7.2.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - Intra OFSS	
3.7.2.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	
3.7.2.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Município	
3.7.2.2.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00
3.7.2.2.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
3.7.2.3.0.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2017
3.7.2.3.1.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Consolidação	
3.7.2.9.0.00.00 - Outras Contribuições	0,00
3.7.2.9.1.00.00 - Outras Contribuições - Consolidação	
3.8.0.0.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00
3.8.1.0.0.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas	0,00
3.8.1.0.1.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Consolidação	
3.8.1.0.2.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Intra OFSS	
3.8.1.0.3.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - União	
3.8.1.0.4.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - Estado	
3.8.1.0.5.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - Município	
3.8.2.0.0.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos	0,00
3.8.2.0.1.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Consolidação	
3.8.2.0.2.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Intra OFSS	
3.8.2.0.3.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Inter OFSS - União	
3.8.2.0.4.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Inter OFSS - Estado	
3.8.2.0.5.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Município	
3.8.3.0.0.00.00 - Custo dos Serviços Prestados	0,00
3.8.3.0.1.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Consolidação	
3.8.3.0.2.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Intra OFSS	
3.8.3.0.3.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - União	
3.8.3.0.4.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - Estado	
3.8.3.0.5.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - Município	
3.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	100.260.545,17
3.9.1.0.0.00.00 - Premiações	0,00
3.9.1.1.0.00.00 - Premiações Culturais	0,00
3.9.1.1.1.00.00 - Premiações Culturais - Consolidação	
3.9.1.2.0.00.00 - Premiações Artísticas	0,00
3.9.1.2.1.00.00 - Premiações Artísticas - Consolidação	
3.9.1.3.0.00.00 - Premiações Cientificas	0,00
3.9.1.3.1.00.00 - Premiações Cientificas - Consolidação	
3.9.1.4.0.00.00 - Premiações Desportivas	0,00
3.9.1.4.1.00.00 - Premiações Desportivas - Consolidação	
3.9.1.5.0.00.00 - Ordens Honorificas	0,00
3.9.1.5.1.00.00 - Ordens Honorificas - Consolidação	
3.9.1.9.0.00.00 - Outras Premiações	0,00
3.9.1.9.1.00.00 - Outras Premiações - Consolidação	
3.9.2.0.0.00.00 - Resultado Negativo de Participações	0,00
3.9.2.1.0.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial	0,00
3.9.2.1.1.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
3.9.2.1.2.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
3.9.2.1.3.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
3.9.2.1.4.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
3.9.2.1.5.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
3.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	0,00
3.9.3.1.0.00.00 - Juros	
3.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	0,00
3.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	0,00
3.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	
3.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	0,00
3.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
3.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	0,00
3.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	
3.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	0,00
3.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
3.9.4.0.0.00.00 - Incentivos	0,00
3.9.4.1.0.00.00 - Incentivos a Educação	0,00
3.9.4.1.1.00.00 - Incentivos a Educação - Consolidação	
3.9.4.2.0.00.00 - Incentivos a Ciência	0,00
3.9.4.2.1.00.00 - Incentivos a Ciência - Consolidação	
3.9.4.3.0.00.00 - Incentivos a Cultura	0,00
3.9.4.3.1.00.00 - Incentivos a Cultura - Consolidação	
3.9.4.4.0.00.00 - Incentivos ao Esporte	0,00
3.9.4.4.1.00.00 - Incentivos ao Esporte - Consolidação	
3.9.4.9.0.00.00 - Outros Incentivos	0,00
3.9.4.9.1.00.00 - Outros Incentivos - Consolidação	
3.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	0,00
3.9.5.0.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	
3.9.6.0.0.00.00 - Participações e Contribuições	0,00
3.9.6.1.0.00.00 - Participações de Debêntures	0,00
3.9.6.1.1.00.00 - Participações de Debêntures - Consolidação	
3.9.6.2.0.00.00 - Participações de Empregados	0,00
3.9.6.2.1.00.00 - Participações de Empregados - Consolidação	
3.9.6.3.0.00.00 - Participações de Administradores	0,00
3.9.6.3.1.00.00 - Participações de Administradores - Consolidação	
3.9.6.4.0.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias	0,00
3.9.6.4.1.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Consolidação	
3.9.6.5.0.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados	0,00
3.9.6.5.1.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Consolidação	
3.9.7.0.0.00.00 - VPD de Constituição de Provisões	100.251.129,93

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2017
3.9.7.1.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas	0,00
3.9.7.1.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Consolidação	
3.9.7.2.0.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	100.251.129,93
3.9.7.2.1.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	100.251.129,93
3.9.7.3.0.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais	0,00
3.9.7.3.1.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Consolidação	
3.9.7.4.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis	0,00
3.9.7.4.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Consolidação	
3.9.7.5.0.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos	0,00
3.9.7.5.3.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS União	
3.9.7.5.4.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS Estados	
3.9.7.5.5.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - Município	
3.9.7.6.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP	0,00
3.9.7.6.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP - Consolidação	
3.9.7.9.0.00.00 - VPD de Outras Provisões	0,00
3.9.7.9.1.00.00 - VPD de Outras Provisões - Consolidação	
3.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	9.415,24
3.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	0,00
3.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
3.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
3.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	0,00
3.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
3.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
3.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações	0,00
3.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Consolidação	
3.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos	0,00
3.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Consolidação	
3.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Intra OFSS	
3.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - União	
3.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	0,00
3.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	
3.9.9.6.0.00.00 - Indenizações e Restituições	9.415,24
3.9.9.6.1.00.00 - Indenizações e Restituições - Consolidação	9.415,24
3.9.9.7.0.00.00 - Compensações ao RGPS	0,00
3.9.9.7.1.00.00 - Compensações ao RGPS - Consolidação	
3.9.9.7.3.00.00 - Compensações ao RGPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	0,00
3.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	
Variação Patrimonial Aumentativa	-
Variação Patrimonial Aumentativa	-
4.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa	183.780.360,86
4.1.0.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.439.120,23
4.1.1.0.0.00.00 - Impostos	12.203.280,36
4.1.1.1.0.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior	0,00
4.1.1.1.1.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Consolidação	
4.1.1.2.0.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda	7.359.772,99
4.1.1.2.1.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Consolidação	7.359.772,99
4.1.1.3.0.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação	4.843.507,37
4.1.1.3.1.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Consolidação	4.843.507,37
4.1.1.4.0.00.00 - Impostos Extraordinários	0,00
4.1.1.4.1.00.00 - Impostos Extraordinários - Consolidação	
4.1.1.9.0.00.00 - Outros Impostos	0,00
4.1.1.9.1.00.00 - Outros Impostos - Consolidação	
4.1.2.0.0.00.00 - Taxas	1.235.839,87
4.1.2.1.0.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Policia	155.149,28
4.1.2.1.1.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Consolidação	155.149,28
4.1.2.2.0.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços	1.080.690,59
4.1.2.2.1.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Consolidação	1.080.690,59
4.1.3.0.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	0,00
4.1.3.1.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	0,00
4.1.3.1.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Consolidação	
4.1.3.2.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	0,00
4.1.3.2.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Consolidação	
4.1.3.3.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural	0,00
4.1.3.3.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Consolidação	
4.1.3.4.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares	0,00
4.1.3.4.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Consolidação	
4.1.3.9.0.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria	0,00
4.1.3.9.1.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Consolidação	
4.2.0.0.0.00.00 - Contribuições	6.624.231,05
4.2.1.0.0.00.00 - Contribuições Sociais	6.088.940,94
4.2.1.1.0.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS	6.088.940,94
4.2.1.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Consolidação	6.088.940,94
4.2.1.1.1.01.00 - Contribuições Patronais ao RPPS	4.010.662,91

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2017
4.2.1.1.1.02.00 - Contribuição do Segurado ao RPPS	2.078.278,03
4.2.1.1.1.03.00 - Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	
4.2.1.1.1.04.00 - Contribuições para Custeio das Pensões Militares	
4.2.1.1.1.97.00 - (-) Deduções	
4.2.1.1.1.99.00 - Outras Contribuições Sociais - RPPS	
4.2.1.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Intra OFSS	
4.2.1.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS – União	
4.2.1.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Município	
4.2.1.2.0.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS	0,00
4.2.1.2.1.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Consolidação	
4.2.1.2.2.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Intra OFSS	
4.2.1.2.3.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - União	
4.2.1.2.4.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.2.5.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Município	
4.2.1.3.0.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento	0,00
4.2.1.3.1.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Consolidação	
4.2.1.4.0.00.00 - Contribuição sobre o Lucro	0,00
4.2.1.4.1.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Consolidação	
4.2.1.5.0.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico	0,00
4.2.1.5.1.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Consolidação	
4.2.1.6.0.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior	0,00
4.2.1.6.1.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Consolidação	
4.2.1.7.0.00.00 - Contribuição Social para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	0,00
4.2.1.7.2.00.00 - Contribuição Social para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	
4.2.1.9.0.00.00 - Outras Contribuições Sociais	0,00
4.2.1.9.1.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Consolidação	
4.2.2.0.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00
4.2.2.0.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
4.2.3.0.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	535.290,11
4.2.3.0.1.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Consolidação	535.290,11
4.2.4.0.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00
4.2.4.0.1.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Consolidação	
4.3.0.0.0.00.00 - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	117.263,30
4.3.1.0.0.00.00 - Venda de Mercadorias	0,00
4.3.1.1.0.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias	0,00
4.3.1.1.1.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.1.9.0.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias	0,00
4.3.1.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.2.0.0.00.00 - Venda de Produtos	0,00
4.3.2.1.0.00.00 - Venda Bruta de Produtos	0,00
4.3.2.1.1.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.2.9.0.00.00 - (-) Deduções de Venda Bruta de Produtos	0,00
4.3.2.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.3.0.0.00.00 - Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	117.263,30
4.3.3.1.0.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	117.263,30
4.3.3.1.1.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	117.263,30
4.3.3.9.0.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00
4.3.3.9.1.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	
4.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	4.801.751,76
4.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
4.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos	0,00
4.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos- Inter OFSS - Estado	
4.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos	0,00
4.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	540.827,02
4.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços	1.018,63
4.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Consolidação	1.018,63
4.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários	539.355,39

Documento gerado em 25/04/2018 14:32:38 Página 55 de 58

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2017
4.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Consolidação	539.355,39
4.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	453,00
4.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	453,00
4.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	7.560,83
4.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos	0,00
4.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos	0,00
4.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	7.560,83
4.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	7.560,83
4.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
4.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
4.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	0,00
4.4.4.0.1.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Consolidação	
4.4.5.0.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	4.253.363,91
4.4.5.1.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	591.258,42
4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação	591.258,42
4.4.5.2.0.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras	3.662.105,49
4.4.5.2.1.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Consolidação	3.662.105,49
4.4.8.0.0.00.00 - Aportes do Banco Central	0,00
4.4.8.1.0.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central	0,00
4.4.8.1.1.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central - Consolidação	
4.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00
4.4.9.0.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Consolidação	
4.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Recebidas	63.530.798,15
4.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	3.180.466,49
4.5.1.1.0.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	3.180.466,49
4.5.1.1.2.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	3.180.466,49
4.5.1.2.0.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00
4.5.1.2.2.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
4.5.1.3.0.00.00 - Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00
4.5.1.3.2.00.00 - Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	
4.5.1.4.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS	0,00
4.5.1.4.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	
4.5.1.5.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	0,00
4.5.1.5.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	
4.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	60.327.266,70
4.5.2.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas	46.525.021,89
4.5.2.1.1.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas- Consolidação	
4.5.2.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS – União	25.912.785,58
4.5.2.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS - Estado	20.612.236,31
4.5.2.2.0.00.00 - Transferências do FUNDEB	11.663.087,00
4.5.2.2.3.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - União	11.663.087,00
4.5.2.2.4.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - Estado	
4.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	327.720,57
4.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	16.192,57
4.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - União	311.528,00
4.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - Estado	
4.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
4.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	1.811.437,24
4.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	
4.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	1.577.779,89
4.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	233.657,35
4.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	
4.5.3.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas	23.064,96
4.5.3.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	14.949,41
4.5.3.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	14.949,41
4.5.3.2.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos	8.115,55
4.5.3.2.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	8.115,55
4.5.4.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00
4.5.4.0.1.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais - Consolidação	
4.5.5.0.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos	0,00
4.5.5.0.1.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos - Consolidação	
4.5.6.0.0.00.00 - Transferências do Exterior	0,00
4.5.6.0.1.00.00 - Transferências do Exterior - Consolidação	
4.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	0,00
4.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2017
4.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - União	
4.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Estado	
4.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Município	
4.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios	0,00
4.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios - Consolidação	
4.5.8.0.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00
4.5.8.0.1.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas - Consolidação	
4.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00
4.5.9.0.1.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Consolidação	
4.6.0.0.0.00.00 - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	105.297,78
4.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação de Ativos	0,00
4.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	0,00
4.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	
4.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	0,00
4.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.1.9.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	0,00
4.6.1.9.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
4.6.2.0.0.00.00 - Ganhos com Alienação	0,00
4.6.2.1.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos	0,00
4.6.2.1.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Consolidação	
4.6.2.2.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado	0,00
4.6.2.2.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
4.6.2.3.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis	0,00
4.6.2.3.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.2.9.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos	0,00
4.6.2.9.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	
4.6.3.0.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos	105.297,78
4.6.3.1.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas	0,00
4.6.3.1.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas - Consolidação	
4.6.3.2.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos	0,00
4.6.3.2.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos - Consolidação	
4.6.3.3.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Valores Apreendidos	0,00
4.6.3.3.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Apreendidos - Consolidação	
4.6.3.4.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção	0,00
4.6.3.4.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção - Consolidação	
4.6.3.9.0.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos	105.297,78
4.6.3.9.1.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Consolidação	105.297,78
4.6.4.0.0.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos	0,00
4.6.4.0.1.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Consolidação	
4.6.5.0.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável	0,00
4.6.5.1.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos	0,00
4.6.5.1.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
4.6.5.1.2.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
4.6.5.1.3.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
4.6.5.1.4.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.6.5.1.5.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.6.5.2.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
4.6.5.2.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
4.6.5.3.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	0,00
4.6.5.3.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
4.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	95.161.898,59
4.9.1.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00
4.9.1.0.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Consolidação	
4.9.2.0.0.00.00 - Resultado Positivo de Participações	0,00
4.9.2.1.0.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial	0,00
4.9.2.1.1.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
4.9.2.1.2.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
4.9.2.1.3.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
4.9.2.1.4.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
4.9.2.1.5.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
4.9.2.2.0.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos	0,00
4.9.2.2.1.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Consolidação	
4.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	0,00
4.9.3.1.0.00.00 - Juros	0,00
4.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	
4.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	0,00
4.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	
4.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	0,00
4.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
4.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	0,00
4.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	
4.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	0,00
4.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
4.9.7.0.0.00.00 - Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	95.065.249,51
4.9.7.1.0.00.00 - Reversão de Provisões	95.065.249,51
4.9.7.1.1.00.00 - Reversão de Provisões – Consolidação	95.065.249,51
4.9.7.1.3.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - União	
4.9.7.1.4.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Estados	
4.9.7.1.5.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Municípios	
4.9.7.2.0.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas	0,00

Documento gerado em 25/04/2018 14:32:38 Página 57 de 58

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2017
4.9.7.2.1.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas – Consolidação	
4.9.7.2.2.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Intra OFSS	
4.9.7.2.3.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – União	
4.9.7.2.4.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – Estado	
4.9.7.2.5.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS - Município	
4.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	96.649,08
4.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	0,00
4.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
4.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
4.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
4.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	0,00
4.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
4.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
4.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações	0,00
4.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Consolidação	
4.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos	0,00
4.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Consolidação	
4.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Intra OFSS	
4.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - União	
4.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	7.041,59
4.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	7.041,59
4.9.9.6.0.00.00 - Indenizações	64.182,60
4.9.9.6.1.00.00 - Indenizações - Consolidação	64.182,60
4.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	25.424,89
4.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	25.424,89
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	3.238.616,31

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Notas Explicativas Variações Patrimoniais	Valores 31/12/2017
Notas Explicativas Variações Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI Nº: 2980/2018 "SUMULA:AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PROJETO DE LEI Nº:082/2018

Autoria :Poder Executivo

LEI Nº: 2980/2018

"SUMULA:AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NOBORU TOMIYOSHI, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte projeto de lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinados a Secretaria abaixo discriminada.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Adicionar no Orçamento Programa 2018, as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE: 001 – GABINETE DA SECRETARIA			
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO			
SUBFUNÇÃO: 364 – ENSINO SUPERIOR			
PROGRAMA: 0040 – ENSINO SUPERIOR			
ATIVIDADE: 2.026 – Apoio e Parceria com Ensino Superior			
RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
	3350.43.00	Subvenções Sociais	35.000,00
Fonte:		0.1.01.00 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	35.000,00
TOTAL DA AÇÃO			**35.000,00**

Artigo 3º - Para dar Cobertura aos Créditos Abertos, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos àqueles mencionados no Inciso III do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE: 001 – GABINETE DA SECRETARIA			
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO			
SUBFUNÇÃO: 367 – EUCAÇÃO ESPECIAL			
PROGRAMA: 0037 – EDUCA MAIS COLIDER			
ATIVIDADE: 2.027 – APOIO E PARCERIAS COM A APAE			
RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
	3350.43.00	Subvenções Sociais	35.000,00
Fonte:		0.1.01.00 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	35.000,00
TOTAL DA AÇÃO			**35.000,00**

Artigo 7º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 2963/2017 - LDO 2018 e Lei Municipal nº 2953/2017 - PPA 2018/2021, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder – MT, em 25 de abril de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colider-MT

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI Nº: 2981/2018 SÚMULA: "ALTERA O PERÍMETRO URBANO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE COLÍDER, ESTABELECIDO LEI 2.860/2015".

Projeto de Lei n°. 084/2018 Colider-MT, em 25 de abril de 2018

Autoria: Poder Executivo

LEI Nº: 2981/2018

SÚMULA: "ALTERA O PERÍMETRO URBANO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTABELECIDO LEI 2.860/2015".

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art 1º O Art. 3º da Lei 2.860/2015 passa a vigorar com a seguinte redação e estrutura:

Art. 3º *- A Sede Urbana do Município de Colíder passa a apresentar nova área e delimitação, de acordo com o memorial descrito abaixo e Anexo I - MAPA DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE DE COLÍDER, parte integrante desta Lei:*

I - ***DESCRIÇÃO DA ÁREA URBANA DA SEDE***

Inicia em 0PP (668.327; 8.811.921 UTM) na interseção da rodovia estadual MT-320 com a Estrada vicinal localizada à norte do Aeroporto, conforme Sistema de Coordenadas UTM, Fuso 21 Sul, GCS WGS 1984; deste ponto, percorre 900 metros no sentido nordeste até alcançar o ponto P01 (669.213; 8.812.078 UTM); deste ponto, deflete em linha reta e seca sentido sudeste por 676 metros até encontrar a Estrada vicinal, materializando o ponto P02 (669.318; 8.811.410 UTM); deste ponto, segue em linha reta paralela a 900 metros do eixo da MT-320 (sentido sul/sudeste) até alcançar a Estrada vicinal no ponto P03 (669.657; 8.809.179 UTM); em seguida, percorre cerca de 2.290 metros em paralelo ao eixo da MT-320 até alcançar a Estrada CO 05 (continuidade da Av. Ulisses de Guimarães) no ponto P04 (670.707; 8.807.162 UTM); deste ponto, segue em linha reta e seca por 1.388 metros até alcançar a Estrada vicinal no ponto P05 (670.917; 8.805.790 UTM); no mesmo sentido, segue por cerca de 1.110 metros até a Estrada CTG no ponto P06 (671.083; 8.804.688 UTM) cruzando o curso do Rio Jaracatiá; continua no mesmo sentido por mais 435m até o ponto P07 (671.147; 8.804.257 UTM) na divisa entre propriedades; deste ponto, segue em linha reta e seca por cerca de 1.410 metros no sentido sudeste, em paralelo ao eixo da MT-320 até ponto P08 (672.362; 8.803.542 UTM) na Estrada vicinal; deste ponto, deflete a sudoeste por linha reta e seca de 550 metros até a interseção da Estrada vicinal com a MT-320, no ponto P09 (672.028; 8.803.100 UTM); a partir deste ponto, manter o sentido por linha reta e seca até o ponto P10 (671.804; 8.802.768 UTM) a 400 metros da MT-320; deste ponto, segue em linha reta paralela à rodovia estadual por 990m (sentido noroeste) até materializar o ponto P11 (670.950; 8.803.274 UTM) na divisa entre propriedades; em seguida, deflete no sentido sudoeste até atingir os pontos referentes aos limites do Residencial Everest - P12 (670.476; 8.802.993 UTM) e ponto P13 (670.354; 8.803; 025 UTM); do ponto P13, seguir pelos limites do Residencial Everest até encontrar a Rua Sibéria no ponto P14 (670.260; 8.803.171 UTM); segue pela Rua Sibéria por cerca de 565 metros no sentido sudoeste até o ponto P15 (669.774; 8.802.883 UTM); a partir deste ponto, manter o alinhamento do eixo da via por uma distância de cerca de 719 metros até atingir a Estrada vicinal no ponto P16 (669.155; 8.802.517 UTM); deste ponto, segue até o ponto P17 (667.086; 8.801.303 UTM); a partir deste ponto, segue pela linha até alcançar o eixo do Rio Carapá no ponto P18 (666.927; 8.801.602 UTM); deste ponto, acompanhar o curso do Rio Carapá até alcançar a estrada vicinal correspondente à continuidade da Rua Bandeirante Bernardo da Costa, no ponto P19 (666.649; 8.801.820 UTM); deste ponto, percorre o eixo do Rio Carapá no sentido nordeste até o ponto da interseção deste curso d'água com a Estrada vicinal no P20 (666.774; 8.802.569 UTM); deste ponto, segue sentido nordeste por linha reta e seca de cerca de 1.686 metros, pela continuidade da Rua Luiz Rodrigues Joaquim, até alcançar o ponto P21 (668.222; 8.803.432); a seguir, segue por linha reta e paralela à Av. Paraná no sentido noroeste, por cerca de 2.191 metros até atingir o ponto P22 (667.105; 8.805.317 UTM); deste ponto, segue por linha reta, paralela e contínua à Av. São Paulo, por cerca de 664 metros, no sentido sudoeste, até atingir o ponto P23 (666.535; 8.804.977 UTM), no eixo do curso do Rio Carapá; no sentido noroeste, acompanha o curso do Rio Carapá até sua interseção com a Estrada Planalto (CO 06) no ponto P24 (665.626; 8.805.898 UTM); deste ponto, acompanhar o eixo do Rio Carapá até atingir a Estrada Pinheirinho no ponto P25 (667.273; 8.808.421 UTM); continua pelo eixo do Rio Carapá no sentido nordeste até o ponto da divisa entre propriedades no ponto P26 (667.699; 8.809.424 UTM); após, segue linha reta e seca no sentido noroeste por cerca de 2.350 metros, paralelamente ao eixo da MT-320 e distando 1.000 metros desta rodovia, até alcançar a Estrada vicinal no ponto P27 (667.342; 8.811.748 UTM); deste ponto, segue pela Estrada vicinal à nordeste até atingir o ponto de origem 0PP, perfazendo a área total do perímetro urbano de 32.212.212 m² (trinta e dois milhões, duzentos e doze mil, e duzentos e doze metros quadrados).

II – DESCRIÇÃO DA AREA DA ZONA INDUSTRIAL 2

A Zona Industrial 2 está determinada por uma faixa de 1.800 m por 300 m, localizada ao longo da MT-320, cujas coordenadas são descritas a seguir: a partir do ponto 0PP (677.799; 8.803.286 UTM) localizado sobre a rodovia estadual, segue em linha reta e seca no sentido sul até o ponto P01, distando 300 metros do eixo rodoviário até o ponto P01 (677.810; 8.802.966 UTM); deste ponto, segue em linha paralela ao eixo rodoviário por cerca de 1.800 metros até o ponto P02 (679.654; 8.803.186 UTM); após, em linha reta e perpendicular à rodovia por 300 metros segue no sentido norte até alcançá-la em P03 (679.592; 8.803.492 UTM), perfazendo a área complementar ao perímetro urbano de 542.583 m², conforme Anexo I.

III – DESCRIÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL 3

A Zona Industrial 3 está determinada por uma área, localizada às margens da MT-320, cujas coordenadas são descritas a seguir: a partir do ponto 0PP (676.006; 8.803.50 UTM) localizado a 515 metros perpendicular da rodovia estadual, segue em linha reta e seca até o ponto P01, ponto este distando 528 metros perpendicular do eixo rodoviário, P01 com coordenadas (676.595; 8.803.65 UTM); deste ponto, segue em linha perpendicular ao eixo rodoviário, por cerca de 395 metros até o ponto P02 (676.667; 8.803.26 UTM); após, em linha reta e paralela à rodovia por cerca de 600 metros segue até alcançar em P03 (676.085; 8.803.12 UTM), perfazendo a área complementar ao perímetro urbano de 24.000 m², conforme Anexo I.

Parágrafo único: As zonas industriais 1 e 2 especificadas nos incisos II e III integram a Sede Urbana do Município de Colider, considerando todos os conceitos técnicos e jurídicos cabíveis.

Art 2º Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições da Lei Complementar 2.860/2015.

Art 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Colíder-MT, em 25 de abril de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colider-MT

ANEXO I – MAPA DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº. 024/2018

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, Senhor NOBORU TOMIYOSHI, no uso das atribuições legais, principalmente as

conferidas pelo inciso IV, do artigo 121, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que o dia 01 de maio de 2018 (terça-feira), é feriado nacional em comemoração ao dia mundial do Trabalho;

Considerando que os Governos Federal e Estadual já divulgaram calendário das datas de feriados e pontos facultativos;

Considerando que deve haver um sincronismo entre as esferas governamentais no tocante ao funcionamento das repartições públicas e poderes públicos em dias de feriados e pontos facultativos para que o atendimento ao público não seja prejudicado;

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica decretado **Ponto Facultativo** no município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no dia 30 de abril (segunda-feira), em razão das comemorações ao dia Mundial do Trabalho,**não havendo expediente interno e ao público nos órgãos da Prefeitura Municipal de Colider-MT**.

Artigo 2º – Os serviços essenciais não serão prejudicados pelo cumprimento desse decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 25 de abril de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colider-MT

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
RE-AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 005/2018

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que do julgamento do certame Licitatório sob Modalidade tomada de preço nº 005/2018, deliberou-se por julgar DESERTO o presente certame licitatório, tendo em vista a ausência de participantes. Nesta oportunidade deliberou pela repetição do procedimento licitatório nos mesmos termos do publicado anteriormente, ficando o mesmo com data de abertura prevista para o dia **21 de Maio de 2018 as 08:00 horas (Horário de Mato Grosso) no mesmo endereço**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, Sito na Travessa dos Parecis Nº 85, Setor Leste, Colider-MT.

Colider/MT, 25 de Abril de 2018.

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

Publique-se

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 021/2018, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de vigilância eletrônica, com monitoramento 24h, instalação e manutenção de sistema de alarme, para fazer segurança de diversas unidades do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais de Colider/MT. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	VALOR TOTAL (R$)
INVIOLAVEL COLIDER ALARMES LTDA – ME	315.960,00

Colider/MT, 25 de Abril de 2018.

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia **11 de Maio de 2018, ás 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto a contratação de empresa para prestar serviços de transporte de alunos do município de Colider/MT, no ano letivo de 2018. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, Sito na Travessa dos Parecis Nº 85, Setor Leste, Colider-MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

Colider/MT, 25 de Maio de 2018

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
ORDEM DE SERVIÇO - AMPLIAÇÃO DO CENTRO MÚLTIPLO USO

O **MUNICÍPIO DE COLIDER – MT**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, REPRESENTADO PELO EXCELENTISSÍMO SR. PREFEITO MUNICIPAL **NOBORU TOMIYOSHI**, QUE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE:

ORDEM DE SERVIÇO

DISPONDO

I - Fica autorizada a empresa **JOLCINARA SILVA DE OLIVEIRA – ME**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 25.169.530/0001-99 e Inscrição Estadual nº 13.637.974-5, com sede na Avenida Dom Pedro nº 1090, Bairro da Torre, Setor Oeste, CEP. 78.500-000, na cidade de Colider/MT, vencedora do processo licitatório realizado na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018**, de interesse desta municipalidade, a executar o seu objeto, ou seja:

- *EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE MÚLTIPLO USO NO MUNICÍPIO DE COLIDER/MT*, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DA TOMADA DE PEÇOS Nº 003/2018.

II- A presente ordem de serviço tem caráter legal e imediato de modo que a Lei, o interesse público, o Edital de Tomada de Preços nº 003/2018 e o Contrato nº 023/2018, sejam efetivamente cumpridos.

III- A expedição desta Ordem de Serviço é decorrente da homologação da referida licitação.

IV- Conjuntamente com esta Ordem de Serviço, o setor de finanças da Administração desta Municipalidade, apresentará o empenho das despesas aqui ordenadas, nos termos do Edital de Licitação.

Registre-se, Afixe-se, Publique-se e Notifique-se.

Colider (MT) 20 de Abril de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

Recebido em ____/____/_____

JOLCINARA SILVA DE OLIVEIRA – ME

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia **11 de Maio de 2018, ás 14:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo tipo VAN, para transportes de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do município de Colíder – MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, Sito na Travessa dos Parecis Nº 85, Setor Leste, Colider-MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

Colider/MT, 25 de Maio de 2018.

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 14 de Maio de 2018, ás 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, materiais de limpeza e utensílios, para a manutenção das diversas secretarias do município de Colider – MT**. *O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente,* na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, Sito a Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colider-MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência)

Colider/MT, 25 de Abril de 2018.

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO ADITIVO Nº 070/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 070/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 099/2017 E ADITIVOS NºS 198/2017 e 010/2018

DATA: 16/04/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: INTERNET 5.8 LTDA - ME

OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 099/2017, que tem como objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de acesso IP Permanente, dedicado e exclusivo entre a rede de dados da Prefeitura Municipal de Comodoro e a rede mundial de computadores com velocidade de 30 MB FULL, atendendo as Secretarias de Administração, Educação e Saúde, vigorando de 18/04/2018 à 18/08/2018, pelo período de 04 (quatro) meses, no valor de R$23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO: 03.01.2.010.33.90.39 (81) – 06.02.2.019.33.90.39 (229) – 07.06.2.122.3.3.90.39 (707)

EXTRATO ADITIVO Nº 068/2018

QUINTO TERMO ADITIVO Nº 068/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 097/2017 E ADITIVO 128, 196/2017, 011 E 032/2018

DATA: 16/04/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: GARCIA & BEJARANO LTDA - ME

OBJETO: Aditivo de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 097/2017 e Aditivos nºs 128, 196/2017, 011 e 032/2018, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de orientação, acompanhamento e suporte nos laboratórios de informática que possuem o sistema operacional Linux e infraestrutura em software aberto para atender as escolas municipais (João Medeiros Calmon, Érico Veríssimo, Helena Matiuzzo Felix e Nossa Senhora das Graças) e fornecimento de internet via rádio para as escolas na zona rural (Victor Quintiliano, Tiago Elias, Vale do Guaporé, Darcy Ribeiro, Carlos Pompermayer) e fornecimento de internet gratuita nas glebas: Águas Claras, Macuco, Colônia dos Mineiros, Alvorada e Miranda Estância), bem como o fornecimento de internet gratuita nas aldeias: 13 de maio – Aldeia Nambiquara e Nova Geração – Aldeia Negarotê, conforme acrescido no Aditivo nº 032/2018, no valor R$35.800,00 (trinta e cinco mil e oitocentos reais), vigorando de 18/04/2018 à 18/08/2018.

DOTAÇÃO: 03.04.2.102.3.3.90.39 (113) – 06.02.2.019.3.3.90.39 (229)

EXTRATO ADITIVO Nº 071/2018

DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO Nº 071/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 129/2013 E ADITIVOS NºS 038, 112, 187/2014, 051, 156 e 224/2015, 017, 125, 212, 297/2016, 003, 077, 158 e 118, 158, 216/2017 e 006/2018

DATA: 16/04/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: R. DE ANDRADE KELM SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - ME

OBJETO: prorrogação de prazo e de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 129/2013 e Aditivos nºs 038, 112, 187/2014, 051, 156 e 224/2015, 017, 125, 212, 297/2016, 003, 077, 158 e 118, 158, 216/2017 e 006/2018, pelo período de 04 (quatro) meses, vigorando de 30/04/2018 à 30/08/2018, no valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

DOTAÇÃO: 07.06.2.275.3.3.90.39 (406)

EXTRATO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 24/04/2018 às 10:00 horas, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS - EDITAL n° 003/2018, tendo como objeto: **EXECUÇÃO DE OBRA PARA PASSEIO CALÇADO E ACESSIBILIDADE, SENDO NAS ESCOLAS INFANTIS CANTINHO FELIZ, SONHO ENCANTADO E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, EM ANEXO.** consagrou- se vencedora a empresa licitante: **C.P FERRAZ LOCAÇÕES DE MAQUINAS -ME**

Comodoro – MT, 24 de Abril de 2018.

ANITA RODRIGUES DA PAIXÃO

Presidente

EXTRATO ADITIVO Nº 067/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 067/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2018 E ADITIVO Nº 052/2018

DATA: 16 /04/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: V. L. MORETTO & CIA LTDA

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2018 e Aditivo nº 052/2018, referente à contratação de empresa para locação de máquinas e veículos para execução de serviços de recuperação de estradas, ruas e logradouros públicos, atendendo as necessidades da prefeitura municipal pelo período de mais 03 (três) meses, vigorando de 17/04/2018 à 17/07/2018.

EXTRATO ADITIVO Nº 069/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 069/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 098/2017 E ADITIVOS NºS 197/2017 E 009/2018

DATA: 16/04/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: EDER DIONE DOS SANTOS 01987515161

OBJETO: aditivo de prorrogação de prazo e valor do contrato de prestação de serviço de manutenção preventiva nos sistemas eletrônicos e de telefonia, bem como serviço técnico na área de informática, vigorando de 18/04/2018 à 18/08/2018, pelo período de 04 (quatro) meses, no valor de R$68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

DOTAÇÃO: 03.04.2.102.3.3.90.39 (113) - 06.02.2.019.3.3.90.39 (229) – 07.06.2.034.3.3.90.39 (725)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2018 DE 24 DE ABRIL DE 2018.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2018 de 24 de Abril de 2018.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) Senhores (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2017, relacionados (as) no anexo I deste edital que deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00h às 1100h e das 1300h às 1700h para apresentação dos documentos exigidos no anexo II para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 10 (dez) dias, e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2017, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 24 de Abril de 2018

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSARIOS P/ ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos

2 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

3 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts 12 e 37, I da CF/88)

4 - Titulo de eleitor

5 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet,

6 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso

7 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino)

8 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade)

9 - CTPS - Carteira de Trabalho

10 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista)

11 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens)

12 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer copia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de freqüência escolar junto com a certidão de nascimento)

13 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido

14 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico)

15 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade

16 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT)

17 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargos

19 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo

20 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional)

21 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente

22 - Conta Corrente/Agência/Município – Banco do Brasil

23 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) do cônjuge e dos pais

24 - Qualificação profissional do cônjuge e dos pais

25 - Telefone de contato (residencial e/ou celular)

26 - E-mail

27 - PIS/PASEP

28 - Declaração de confidencialidade

29 - Declaração de responsabilização pela veracidade das informações prestadas sob pena de responder criminalmente.

30 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PNE, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

Observação:

ü Os documentos deverão ser copia de boa qualidade, bem legível.

ü Cada documento devera ser tirado copia independente um em cada folha formato retrato.

ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.

ü Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 20 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

ESTADO DE MATO GROSSO			
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA			
ANEXO II			
CARGO	UNIDADE	CLAS	CANDIDATO
AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VIGILANCIA SANITARIA	82º	VICTOR PEREIRA MACHADO
		83º	CLAUDIO BARBOSA LINS
		84º	FERNANDA GONCALVES DA CRUZ
		85º	GILVANEIDE GOMES APOSTOLO DE SANTANA
APOIO DE SERVICOS A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	SAUDE	3º	ANDRESSA LIRA SILVA
		4º	MARIA REGINA DA SILVA
		5º	JEANE ROCHA DE ALMEIDA

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2018
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 028/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2018

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 028/2018

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 14 de Maio de 2018, às 08:00hs (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Mato Grosso, nº 93, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 028/2018 - SRP do tipo Menor Preço Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE **MATERIAIS DE INFORMATICA** PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT**.**

Confresa-MT, 25 de Abril de 2018.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2018
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 019/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 014/2018 conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO PEDRA BRITA 00, PEDRA BRITA 01 E PO DE BRITA, PARA SEREM UTILIZADOS NA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA URBANA, NO MUNICIPIO DE CONFRESA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRAS.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO

Para a empresa:

BRITASA MINERADORA CONFRESA LTDA

CNPJ: 02.943.563/0001-49

Vencedora dos itens 01, 02 E 03 no valor total de R$ 296.310,00 (duzentos e noventa e seis mil e trezentos e dez reais), visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

_____

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2018
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 027/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2018

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 027/2018

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 11 de Maio de 2018, às 08:00hs (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Mato Grosso, nº 93, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 027/2018 - SRP do tipo Menor Preço Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIO PARA USO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

Confresa-MT, 25 de Abril de 2018.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2018
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 029/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2018

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 029/2018

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 15 de Maio de 2018, às 08:00hs (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Mato Grosso, nº 93, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 029/2018 - SRP do tipo Menor Preço Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Con-

tratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, SENDO BALANÇAS ELETRONICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICIPIO DE CONFRESA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

Confresa-MT, 25 de Abril de 2018.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2440/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS TIPOS ETANOL, GASOLINA, ÓLEO DIESEL, ÓLEO DIESEL B S10 E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO (ARLA 32), NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, A VAREJO, COM A FINALIDADE DE ATENDER OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D' OESTE, não compareceu nenhuma empresa ao certame, dessa forma, foi considerada DESERTA.

Conquista D'Oeste, 25 de abril de 2018.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro

PREVIDENCIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º 001-2018. QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D' OESTE-MT E PREVI-CONQUISTA

PREÂMBULO

O **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVI-CONQUISTA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º **14.728.481/0001-60**, com sede administrativa na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, na cidade de Conquista D' Oeste-MT, neste ato representado pelo Gestor do RPPS **HÉLIO JOSÉ GARCIA MENDES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º **3843125-7 SSP/SP** e inscrito no CPF/MF sob o n.º 401.718.178-34, residente e domiciliado na Fazenda Vale do Sol, Zona Rural, no Município de Conquista D' Oeste - MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **SOT – SERVIÇOS DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA A. L. DE SOUZA & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.669.533/0001-14, com sede a Avenida Municipal, nº 1544 B, Centro, em Pontes e Lacerda - MT, neste ato representada por seu sócio proprietário **AIRTON LAZARO DE SOUZA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 08405282-8 IFP/RJ e no CPF: 329.604.501-59, residente e domiciliado a Rua Virgínia Azambuja, Centro, em Pontes e Lacerda - MT, abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Médicos, baseado nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de **1993**, e n.º 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

É objeto do presente contrato a contratação de empresa da área de saúde para prestação de **serviços de perícia médica** das demandas de saúde ocupacional do Fundo Municipal de Previdência Social - Previ-Conquista, com avaliação e preenchimento de laudo médico, relatório pericial e prontuário de atendimento médico-pericial, para concessão de auxílio-doença, aposentadoria por invalidez e reavaliação de aposentadoria por invalidez aos funcionários vinculados e encaminhados pela Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

O presente contrato é celebrado com base na Lei n.º 8666/93, dispensado de licitação em razão de seu valor conforme disposto no inciso II de seu Art. 24.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS SERVIÇOS

Faz parte do presente contrato a prestação dos serviços de perícia médica das demandas de saúde ocupacional do Fundo Municipal de Previdência Social – Previ-Conquista, aos servidores municipais vinculados, para concessão de auxílio-doença, aposentadoria por invalidez e reavaliação de aposentadoria por invalidez quando necessário, com preenchimento de laudo médico, relatório pericial e prontuário de atendimento médico-pericial fornecidos pelo Previ-Conquista, nos modelos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

CLÁUSULA QUARTA

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os médicos associados ou contratados da CONTRATADA prestarão serviços em consultórios profissionais próprios dentro do perímetro urbano do Município de Pontes e Lacerda - MT, em dias e horário comercial conforme necessidade da CONTRATANTE.

Parágrafo Único - As eventuais substituições do responsável pela prestação dos serviços aqui contratados deverão ser imediatamente comunicadas, por escrito, à CONTRATANTE, que analisará a conveniência ou não de manter os serviços ora contratados, podendo a mesma rever as condições deste Instrumento, para adequá-lo ao interesse público.

CLÁUSULA QUINTA

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE acompanhará a execução do presente Contrato, avaliando a CONTRATADA através do Previ-Conquista, utilizando-se de procedimentos de supervisão indireta ou local, observando o cumprimento das Cláusulas e Condições estabelecidas neste Instrumento, bem como verificando o movimento das internações e de quaisquer outros dados pertinentes ao controle e avaliação dos serviços prestados e sob critérios definidos em normatização complementar, e ainda em casos específicos, determinar auditoria especializada.

5.2 A fiscalização do CONTRATO ficará a cargo da servidora MAYLA CLICIA DA SILVA FARIAS, Assistente Administrativo, portadora da cédula de identidade nº 25343521 expedida pela SEJSP/MT e do CPF nº 386.026.898-88, lotada na Secretaria de Administração, nomeada através da Portaria 051/2018.

5.3 A fiscalização da execução dos serviços será exercida pela servidora nomeada na cláusula anterior, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

5.4 A CONTRATADA facilitará à CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da CONTRATANTE, designados para tal.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

I - fornecer ao beneficiário o ofício de encaminhamento, a fim de que o mesmo possa se valer dos serviços junto a CONTRATADA, a qual será apresentado na ocasião do atendimento;

II - pagar os serviços prestados nas formas e condições ajustadas neste instrumento;

III - informar previamente a CONTRATADA sobre toda e qualquer anormalidade e/ou mudança do sistema que possa influir no atendimento aos beneficiários;

IV - zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente o estabelecido neste contrato, sem que, com isso, interfira na relação médico-paciente, bem como na conduta diagnóstica e/ou na proposta terapêutica adotadas pela CONTRATADA, desde que consentâneos com a ética e o saber científico preconizado na atualidade;

V - zelar para que a CONTRATADA atenda o beneficiário do Previ-Conquista dentro das normas impostas pelo exercício da profissão.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

I - atender aos beneficiários do Previ-Conquista, encaminhados pelo Contratante, com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência e/ou urgência;

II - atender os beneficiários do Previ-Conquista, encaminhados pelo Contratante, de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde, Agência Nacional de Saúde Suplementar e Conselho Federal de Medicina;

III - observar com rigor os preceitos éticos editados pelo Conselho Federal de Medicina e constantes do Código de Ética Médica;

IV - notificar, por escrito, a CONTRATANTE sobre, eventual alteração no seu quadro de profissionais, bem como de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

V – Encaminhar as Notas Fiscais dos serviços prestados ao Previ-Conquista até o quinto dia útil do mês subseqüente a prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA

DO VALOR

O valor estimado deste contrato é de R$ 7.200,00.

O valor mensal estimado para este contrato se baseará nos serviços médicos de perícia efetivamente prestados pela CONTRATADA, obedecidos aos limites fixados pela CONTRATANTE, assim estabelecidos:

I. Atendimento Médico Especializado em Perícia para concessão de auxílio-doença, aposentadoria por invalidez e reavaliação de aposentadoria por invalidez, autorizados pela CONTRATANTE, através de Guia de Consulta, estabelecendo o valor unitário de R$ 200,00 para concessão de auxílio-doença e R$ 400,00 para aposentadoria por invalidez ou reavaliação de aposentadoria por invalidez.

CLÁUSULA NONA

DA FORMA DE PAGAMENTO

o pagamento dos valores a que se refere à CLÁUSULA anterior será efetuado até o décimo dia útil ao mês subseqüente a prestação dos serviços, de acordo com a emissão e apresentação de Nota Fiscal, emitida pela CONTRATADA, em favor da CONTRATANTE, devidamente acompanhada de relação nominal e respectiva diagnósticos dos pacientes atendidos.

Caso haja atraso no pagamento das faturas, superior a 90 (noventa) dias, poderá a CONTRATADA suspender o atendimento, podendo esta suspensão perdurar até a regularização dos pagamentos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA PRODUTIVIDADE

Os valores fixados na Cláusula Sétima não implicam em nenhuma previsão de crédito em favor da CONTRATADA, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente autorizados pela CONTRATANTE e efetivamente prestados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA será responsabilizada judicialmente pelos danos causados aos beneficiários, ao Previ-Conquista e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus profissionais ou prepostos.

Parágrafo Único - O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato pelo Previ-Conquista não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO CORPO CLÍNICO

Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do Corpo Clínico do estabelecimento da CONTRATADA;

Parágrafo Único - Para os efeitos deste contrato, considera-se profissional do Corpo Clínico do estabelecimento da CONTRATADA, o profissional da respectiva empresa ou contratado pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA PROIBIÇÃO

Fica expressamente vedada a cobrança, pela CONTRATADA, de qualquer verba ou adicional, seja a que título for, dos pacientes encaminhados pela CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS PENALIDADES

A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções administrativas, previstas na legislação em vigor:

I - Advertência escrita;

II - Suspensão temporária dos encaminhamentos de beneficiários às consultas;

III - Rescisão do Contrato;

Parágrafo Único - A imposição das penalidades previstas nesta cláusula, dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetivas em que ele ocorreu, através de auditoria ou inspeção, dela notificando-se a CONTRATADA, assegurando-lhe ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DA VIGENCIA

O prazo de vigência deste contrato é até 31/12/2018 com início na data de sua assinatura**,** podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, representada pelo Gestor do PREVI-CONQUISTA, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8666/93 e alterações.

Parágrafo único - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre o interesse ou não na prorrogação deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DA DOTAÇÃO

Para fazer face ao pagamento das despesas decorrentes deste contrato, a CONTRATANTE utilizar-se-á da seguinte dotação do orçamento vigente:

03	Secretaria de Administração
002	Previ-Conquista - Fundo Mun. de Previdência Social
09.122.0009.2008	Manut. Ativ. Essenc. e Enc. com a Previ-Conquista
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referentes a Licitações e Contratos Administrativos;

§ 1º - A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente à Licitação e Contratos Administrativos;

§ 2º - Qualquer alteração ou modificação que importe em redução do quadro de profissionais, diminuindo a capacidade operativa da CONTRATADA, poderá ensejar a rescisão do presente Instrumento;

§ 3º - Os Contraentes têm o direito a denunciar deste Contrato mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias ficando, contudo, a CONTRATADA responsável pelo paciente sob seus cuidados até a efetivação de sua alta.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Pontes e Lacerda - MT, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo “Conselho Municipal de Saúde”.

E, por estarem justos acertados e de comum acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias.

Conquista D’ Oeste – MT, 19 de abril de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVI-CONQUISTA

CNPJ/MF N.º 14.728.481/0001-60

CONTRATANTE

HÉLIO JOSÉ GARCIA MENDES

Gestor do RPPS

SOT – SERVIÇOS DE ORTOPEDIA E TRAUMALOGIA A. L. DE SOUZA & CIA LTDA - ME

CNPJ n.º 10.669.533/0001-14

CONTRATADO

AIRTON LAZARO DE SOUZA

Sócio Representante

TESTEMUNHAS:

_____ Marcelo Faustino de Oliveira

_____ Mayla Clicia da Silva Farias

CPF: 170.390.938-04 CPF: 386.026.898-88

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 066/2018 DISPENSA 011/2018

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo presidente e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 066/2018

b) Licitação Nr.: 011/2018- DL

c) Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

d) Data Homologação: 25/04/2018

e) Objeto da Licitação:**"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO EM EVENTO E SOM DE RUA COM VINHETA CONVIDATIVA PARA EVENTO EM FAVOR DA VIDA."**

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

011092 – LEANDRO BEZERRA DA SILVA – VALOR GLOBAL DE R$ 1. 000,00 (HUM MIL REAIS)

RESULTADO DO PREGÃO 027/2018 PROCESSO 046/2018

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 027/2018 obteve os seguintes resultados**: A empresa JESSICA MENEGHETTI - CNPJ: 27.746.449/0001-50** foi vencedora do item **1,2,3,4,5 com o valor global de 51.951,25** (Cinquenta e um mil, novecentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos).O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 25 de abril de 2018.

TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 027/2018 - PROCESSO 046/2018

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 046/2018

b) Licitação Nr.: 027/2018-PR

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 25/04/2018

e) Objeto da Licitação: para **"AQUISICAO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA SUPRIR A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA AS LOCALIDADES DE OURO VERDE DOS PIONEIROS (AGROVILA) E CENTRO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU."**

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

012719 – JESSICA MENEGHETTI – 5 ITENS – VALOR GLOBAL DE R$ 51.951,25 (Cinquenta e um mil, novecentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos).

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 54/2018 - PROCESSO SELETIVO

JAIR KLASNER, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 002/2017, que deverão comparecer no prazo de 10 (Dez) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade;

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO/ SAÚDE – CENTRO

ADRIANA HALMESCHLAGER DE LIMA

CARGO: ODONTÓLOGO – CENTRO

EZEQUIELE SQUERSATO

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO/ SAÚDE – NOVA UNIÃO

JHENNYFFER DOS SANTOS NOGUEIRA

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 25 de Abril de 2018.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2018 PROCESSO Nº 067/2018

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto **é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DE SALAS DE AULA DA ESCOLA MUNICIPAL APARECIDO NERY DA FONSECA LOCALIZADA NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO"**. Com fulcro no artigo 24da Lei no 8.666/93 e lei municipal 1.006/2017, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CONTRATADO: L.M.F BERNARDI –ME – FB

CNPJ:15.949.647/0001-31

ENDEREÇO: AV. TAMBURELO Nº 33 – BAIRRO VILA NOVA

VALOR GLOBAL: R$ 103.848.65

VIGÊNCIA: 12 (dose) MESES a partir da data de assinatura do contrato.

Cotriguaçu/MT, 24 Abril de 2018.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 067/2018 DISPENSA 012/2018

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo presidente e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 067/2018

b) Licitação Nr.: 012/2018- DL

c) Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

d) Data Homologação: 25/04/2018

e) Objeto da Licitação:"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DE SALAS DE AULA DA ESCOLA MUNICIPAL APARECIDO NERY DA FONSECA LOCALIZADA NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO"**

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

010759- L.M.F.BERNARDI – ME – VALOR GLOBAL DE R$ 103.848,65 (Cento e três mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO 024-2017 – PREGÃO 013-2017

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº PROCESSO 024-2017 "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA OS SETORES: CENTRO CIDADANIA, DETRAN, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CENTRO EDUCACIONAL PEQUENO CIDADÃO, ESCOLA DE NOVA ESPERANÇA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PSF COTRIGUAÇU I, PSF COTRIGUAÇU II, PSF AGROVILA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CONSELHO TUTELAR"A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT, CNPJ 37.465.309/0001-67, com sede e foro nesta Cidade de Cotriguaçu/MT, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. JAIR KLASNER, brasileiro, advogado, portador(a) da RG nº 966.945 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF nº 862.690.381-20, resolve Editar a razão social da empresa ARILSON JONAS STOLL, pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:O presente Termo de Apostila mento tem como objeto a alteração da razão social da empresa ARILSON JONAS STOLL para START NET PROVEDOR E INFORMATICA LTDA, o CNPJ da empresa continua sem alteração sob o número 11.881.504/0001-84. O objeto da licitação

é: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA OS SETORES: CENTRO CIDADANIA, DETRAN, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CENTRO EDUCACIONAL PEQUENO CIDADÃO, ESCOLA DE NOVA ESPERANÇA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PSF COTRIGUAÇU I, PSF COTRIGUAÇU II, PSF AGROVILA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CONSELHO TUTELAR”.Os valores do contrato continuam sem alteração. Cotriguaçu, 25 de Abril 2018.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2018 PROCESSO Nº 066/2018

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto **é**

ASSUNTO: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO EM EVENTO E SOM DE RUA COM VINHETA CONVIDATIVA PARA EVENTO EM FAVOR DA VIDA."** com fulcro no artigo 24da Lei no 8.666/93 e lei municipal 1.006/2017, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CONTRATADO: LEANDRO BEZERRA DA SILVA

CPF: 026.189.881-75

ENDEREÇO: RUA VERONICE BIRK – Nº 25- JARDIM PRIMAVERA

VALOR GLOBAL: R$ 1.000.00 (hum mil reais)

VIGÊNCIA: 02 (dois) MESES a partir da data de assinatura do contrato.

Cotriguaçu/MT, 25 Abril de 2018.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 069/2018 DISPENSA 013/2018

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo presidente e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 069/2018

b) Licitação Nr.: 013/2018- DL

c) Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

d) Data Homologação: 25/04/2018

e) Objeto da Licitação:“**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE MALOTE POR PERIODO DE (06) MESES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO"**

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

011965- VIAÇÃO COTRIGUAÇU EIRELI-ME – VALOR GLOBAL DE R$ 6. 000,00 (seis mil reais).

AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 045/2018 PROCESSO 061/2018

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 045/2018 forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para: **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO PICK UP PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE A SEREM CUSTEADOS PELO PROJETO SEMEANDO NOVOS RUMOS EM COTRIGUAÇU." ,**cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 09 **(nove) de maio de 2018, às 14:00 (quatorze horas)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência). Cotriguaçu-MT, 25 de Abril de 2018. **Valéria de Almeida Pregoeira da Comissão Especial de Licitação.**

AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 043/2018 PROCESSO 068/2018

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2018 forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para: **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO PICK-UP PELO CONTRATO DE REPASSE MDA 0327527-71/2010, SINCONV-7361717, CONSTRUÇÃO DE USINA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE E SEUS DERIVADOS, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT" ,**cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 09 **(nove) de maio de 2018, às 08:30 (Oito horas)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência). Cotriguaçu-MT, 25 de Abril de 2018. **Valéria de Almeida Pregoeira da Comissão Especial de Licitação.**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2018 PROCESSO Nº 069/2018

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto **é**

ASSUNTO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE MALOTE POR PERIODO DE (06) MESES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO",** com fulcro no artigo 24 da Lei no 8.666/93 e lei municipal 1.006/2017, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CONTRATADO: VIAÇÃO COTRIGUAÇU EIRELI-ME

CNPJ: 19.724.975/0001-90

ENDEREÇO: Distrito de Nova Esperança

VALOR GLOBAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

VIGÊNCIA: 06 (seis) MESES a partir da data de assinatura do contrato.

Cotriguaçu/MT, 25 Abril de 2018.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PARCIAL I

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119.360/2017)

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 006/2018,** cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo MEDICAMENTOS, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, nas 91 (noventa e um) Equipes Primárias de Saúde; e da Atenção Secundária, sendo: 05 (cinco) Policlínicas, 02(duas) Unidade de Pronto Atendimento (UPA – Morada do Ouro e Pascoal Ramos); 01 (um) Serviço Ambulatorial Especializado (SAE); 01 (um) Centro de Especialidades Médicas (CEM); 06 (seis) Residências Terapêuticas, 03 (três) Centros de Atendimento Psicossocial (CAPS); 01 (um) Hospital Pronto Socorro Municipal, pacientes com processos administrativos e via Mandado Judicial (LIMINARES) e demais Unidades, conforme especificações, detalhamentos e condições constantes neste Edital. Além de suprir as necessidades das unidades atualmente instaladas, a licitação contempla para os próximos 12(doze) meses a previsão de inauguração de 02 (duas) Unidades de Pronto Atendimento (UPA) na capital, 01(uma) Policlínica, 03 (três) Centros de Atendimento Psicossocial (CAPS), reativação de outra Policlínica e inauguração de uma nova sede do Hospital Pronto Socorro Municipal de Cuiabá.

ITEM: 531.

Empresa Vencedora: ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 852.600,00 (oitocentos e cinquenta e dois mil e seiscentos reais).

ITEM: 542.

Empresa Vencedora: ART VITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E ALIMENTOS LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 799.680,00 (setecentos e noventa e nove mil, seiscentos e oitenta reais).

ITENS: 102 e 425.

Empresa Vencedora: BH FARMA COMÉRCIO LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 182.733,60 (cento e oitenta e dois mil, setecentos e trinta e três reais e sessenta centavos).

ITENS: 81, 152, 158, 198, 210, 225, 368, 453, 465, 469, 493 e 518.

Empresa Vencedora: CENTERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 1.205.961,60 (um milhão, duzentos e cinco mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).

ITENS: 83, 97, 132, 231 e 238.

Empresa Vencedora: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 27.814,08 (vinte e sete mil, oitocentos e quatorze reais e oito centavos).

ITENS: 46, 52, 155, 170, 237, 255, 275, 351 e 479.

Empresa Vencedora: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 447.679,20 (quatrocentos e quarenta e sete mil, seiscentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

ITENS: 474, 490 e 510.

Empresa Vencedora: CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 718.032,00 (setecentos e dezoito mil e trinta e dois reais).

ITENS: 21, 41, 218, 308, 337, 423 e446.

Empresa Vencedora: CM HOSPITALAR S.A.

Perfazendo um Valor Total de R$ 537.607,82 (quinhentos e trinta e sete mil, seiscentos e sete reais e oitenta e dois centavos).

ITENS: 169, 207, 246, 322, 325, 442, 444, 480 e 496.

Empresa Vencedora: COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 987.698,04 (novecentos e oitenta e sete mil, seiscentos e noventa e oito reais e quatro centavos).

ITENS: 18, 75, 82, 200, 203, 263, 265, 384, 399, 427, 506, 533, 543, 546, 556 e 559.

Empresa Vencedora: COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 6.330.139,14 (seis milhões, trezentos e trinta mil, cento e trinta e nove reais e quatorze centavos).

ITENS: 30, 163, 224, 288, 331, 366, 393, 404, 411, 458, 470, 475, 488, 502, 530 e 550.

Empresa Vencedora: DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 4.223.570,00 (quatro milhões, duzentos e vinte e três mil, quinhentos e setenta reais).

ITENS: 40, 42 e 408.

Empresa Vencedora: EDERA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME.

Perfazendo um Valor Total de R$ 132.562,08 (cento e trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oito centavos).

ITENS: 186, 240, 268, 277, 289, 294, 295, 309, 312, 334, 349, 350, 358, 360, 367, 388, 428, 443, 445, 462, 471, 481, 483, 494, 499, 504, 508, 540, 552, 557 e 558.

Empresa Vencedora: FARMACE INDÚSTRIA QUIMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 12.558.588,00 (doze milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil e quinhentos e oitenta e oito reais).

ITENS: 296 e 346.

Empresa Vencedora: HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A.

Perfazendo um Valor Total de R$ 75.028,80 (setenta e cinco mil, vinte e oito reais e oitenta centavos).

ITENS: 44, 48, 79, 84, 88, 94, 113, 117, 124, 127, 130, 154, 179, 220, 244, 285, 292, 299, 316, 328, 343, 348, 357, 372, 386, 413, 414, 440, 448, 452, 472, 477, 491 e 522.

Empresa Vencedora: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 3.267.904,65 (três milhões, duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

ITEM: 149.

Empresa Vencedora: MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI.

Perfazendo um Valor Total de R$ 5.997,60 (cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

ITENS: 114, 259 e 421.

Empresa Vencedora: MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 192.393,50 (cento e noventa e dois mil, trezentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).

ITENS: 189, 205, 252 e 484.

Empresa Vencedora: MIRANDA & GEORGINI LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 427.911,12 (quatrocentos e vinte e sete mil, novecentos e onze reais e doze centavos).

ITENS: 06, 08, 10, 19, 22, 206, 222, 229, 279, 284, 321, 324, 361, 389, 398, 406, 430, 435, 447, 459, 478, 486, 492, 497, 498, 501, 521, 527, 528, 535, 547 e 551.

Empresa Vencedora: MT PHARMACY DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - EPP.

Perfazendo um Valor Total de R$ 10.587.003,25 (dez milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, três reais e vinte e cinco centavos).

ITEM: 197.

Empresa Vencedora: NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 10.920,00 (dez mil, novecentos e vinte reais).

ITENS: 80, 287, 487, 514, 517 e 545.

Empresa Vencedora: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 2.384.089,68 (dois milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

ITENS: 09, 95, 110, 188, 219, 464 e 519.

Empresa Vencedora: RINALDI & COGO LTDA EPP.

Perfazendo um Valor Total de R$ 369.785,47 (trezentos e sessenta e nove mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

Adjudico:

Magda Rossi

Pregoeira

Homologo:

Huark Douglas Correia

Secretário Municipal de Saúde

Cuiabá/MT, 25 de abril de 2018.

AVISO DE RESULTADO - PARCIAL I

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119.360/2017)

A Secretaria de Gestão, através de sua Pregoeira Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, o resultado da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 006/2018, cujo objeto é** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo MEDICAMENTOS, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, nas 91 (noventa e um) Equipes Primárias de Saúde; e da Atenção Secundária, sendo: 05 (cinco) Policlínicas, 02(duas) Unidade de Pronto Atendimento (UPA – Morada do Ouro e Pascoal Ramos); 01 (um) Serviço Ambulatorial Especializado (SAE); 01 (um) Centro de Especialidades Médicas (CEM); 06 (seis) Residências Terapêuticas, 03 (três) Centros de Atendimento Psicossocial (CAPS); 01 (um) Hospital Pronto Socorro Municipal, pacientes com processos administrativos e via Mandado Judicial (LIMINARES) e demais Unidades, conforme especificações, detalhamentos e condições constantes neste Edital. Além de suprir as necessidades das unidades atualmente instaladas, a licitação contempla para os próximos 12(doze) meses a previsão de inauguração de 02 (duas) Unidades de Pronto Atendimento (UPA) na capital, 01(uma) Policlínica, 03 (três) Centros de Atendimento Psicossocial (CAPS), reativação de outra Policlínica e inauguração de uma nova sede do Hospital Pronto Socorro Municipal de Cuiabá.

ITEM: 531.

Empresa Vencedora: ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 852.600,00 (oitocentos e cinquenta e dois mil e seiscentos reais).

ITEM: 542.

Empresa Vencedora: ART VITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E ALIMENTOS LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 799.680,00 (setecentos e noventa e nove mil, seiscentos e oitenta reais).

ITENS: 102 e 425.

Empresa Vencedora: BH FARMA COMÉRCIO LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 182.733,60 (cento e oitenta e dois mil, setecentos e trinta e três reais e sessenta centavos).

ITENS: 81, 152, 158, 198, 210, 225, 368, 453, 465, 469, 493 e 518.

Empresa Vencedora: CENTERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 1.205.961,60 (um milhão, duzentos e cinco mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).

ITENS: 83, 97, 132, 231 e 238.

Empresa Vencedora: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 27.814,08 (vinte e sete mil, oitocentos e quatorze reais e oito centavos).

ITENS: 46, 52, 155, 170, 237, 255, 275, 351 e 479.

Empresa Vencedora: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 447.679,20 (quatrocentos e quarenta e sete mil, seiscentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

ITENS: 474, 490 e 510.

Empresa Vencedora: CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 718.032,00 (setecentos e dezoito mil e trinta e dois reais).

ITENS: 21, 41, 218, 308, 337, 423 e446.

Empresa Vencedora: CM HOSPITALAR S.A.

Perfazendo um Valor Total de R$ 537.607,82 (quinhentos e trinta e sete mil, seiscentos e sete reais e oitenta e dois centavos).

ITENS: 169, 207, 246, 322, 325, 442, 444, 480 e 496.

Empresa Vencedora: COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 987.698,04 (novecentos e oitenta e sete mil, seiscentos e noventa e oito reais e quatro centavos).

ITENS: 18, 75, 82, 200, 203, 263, 265, 384, 399, 427, 506, 533, 543, 546, 556 e 559.

Empresa Vencedora: COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 6.330.139,14 (seis milhões, trezentos e trinta mil, cento e trinta e nove reais e quatorze centavos).

ITENS: 30, 163, 224, 288, 331, 366, 393, 404, 411, 458, 470, 475, 488, 502, 530 e 550.

Empresa Vencedora: DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 4.223.570,00 (quatro milhões, duzentos e vinte e três mil, quinhentos e setenta reais).

ITENS: 40, 42 e 408.

Empresa Vencedora: EDERA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME.

Perfazendo um Valor Total de R$ 132.562,08 (cento e trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oito centavos).

ITENS: 186, 240, 268, 277, 289, 294, 295, 309, 312, 334, 349, 350, 358, 360, 367, 388, 428, 443, 445, 462, 471, 481, 483, 494, 499, 504, 508, 540, 552, 557 e 558.

Empresa Vencedora: FARMACE INDÚSTRIA QUIMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 12.558.588,00 (doze milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil e quinhentos e oitenta e oito reais).

ITENS: 296 e 346.

Empresa Vencedora: HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A.

Perfazendo um Valor Total de R$ 75.028,80 (setenta e cinco mil, vinte e oito reais e oitenta centavos).

ITENS: 44, 48, 79, 84, 88, 94, 113, 117, 124, 127, 130, 154, 179, 220, 244, 285, 292, 299, 316, 328, 343, 348, 357, 372, 386, 413, 414, 440, 448, 452, 472, 477, 491 e 522.

Empresa Vencedora: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 3.267.904,65 (três milhões, duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

ITEM: 149.

Empresa Vencedora: MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI.

Perfazendo um Valor Total de R$ 5.997,60 (cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

ITENS: 114, 259 e 421.

Empresa Vencedora: MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 192.393,50 (cento e noventa e dois mil, trezentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).

ITENS: 189, 205, 252 e 484.

Empresa Vencedora: MIRANDA & GEORGINI LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 427.911,12 (quatrocentos e vinte e sete mil, novecentos e onze reais e doze centavos).

ITENS: 06, 08, 10, 19, 22, 206, 222, 229, 279, 284, 321, 324, 361, 389, 398, 406, 430, 435, 447, 459, 478, 486, 492, 497, 498, 501, 521, 527, 528, 535, 547 e 551.

Empresa Vencedora: MT PHARMACY DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - EPP.

Perfazendo um Valor Total de R$ 10.587.003,25 (dez milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, três reais e vinte e cinco centavos).

ITEM: 197.

Empresa Vencedora: NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 10.920,00 (dez mil, novecentos e vinte reais).

ITENS: 80, 287, 487, 514, 517 e 545.

Empresa Vencedora: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 2.384.089,68 (dois milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

ITENS: 09, 95, 110, 188, 219, 464 e 519.

Empresa Vencedora: RINALDI & COGO LTDA EPP.

Perfazendo um Valor Total de R$ 369.785,47 (trezentos e sessenta e nove mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

ITENS DESERTOS: 15, 24, 28, 56, 60, 61, 90, 104, 125, 129, 131, 145, 147, 160, 161, 168, 175, 184, 227, 371, 382, 419, 424, 451.

ITENS CANCELADOS: 70, 76, 100, 108, 142, 143 e 164.

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos – Interino

Cuiabá/MT, 25 de abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 03/2018/SMECEL

Estabelece instruções para a realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, destinado a contratação temporária de Professor Pedagogo e Técnico Desenvolvimento Infantil da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES e LAZER no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9. 394/96, Lei Municipal 072 de 16 de Dezembro de 2013 e Lei Complementar 003/2001;

CONSIDERANDO a necessidade de contratar e substituir servidores efetivos ocupantes de Professor Pedagogo, Técnico de Desenvolvimento Infantil em coberturas de Licenças, Férias, Readaptação de Função e Afastamentos;

RESOLVE:

Art. 1º. Orientar e estabelecer critérios a serem observados no processo de Contratação Temporária e regime/jornada de trabalho para fins de atendimento às demandas das Unidades Escolares, em consonância com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esportes e Lazer.

Art. 2º. A inscrição do Processo Seletivo Simplificado, a seleção para contrato temporário e a atribuição de classes e regime/jornada de trabalho, serão realizadas pela Comissão de Atribuição na SMECEL, observando o cronograma constante no Edital de Seleção nº. 002/2018.

Art. 3º. Para o processo de atribuição de classes e regime/jornada de trabalho das Unidades Escolares, serão consideradas as turmas formadas pelos alunos efetivamente matriculados para o Ano Letivo as Matrizes Curriculares validadas no quadro de 2018.

§ 1º A cada etapa de atribuição, a Comissão de Atribuição da SMECEL deverá afixar em local público e de fácil acesso, o quadro de aulas livres e/ou substituição, cargos/funções após conclusão de cada etapa do processo.

Art. 4º. Será de responsabilidade do Coordenador Pedagógico, o controle e cumprimento da jornada de trabalho do Professor e do Técnico Desenvolvimento Infantil lotado em cada Unidade de Ensino.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, sendo facultadas à Administração as alterações necessárias para ajustes no cronograma de atribuição, revogadas as disposições em contrário.

Curvelândia – MT; 25 de abril de 2018.

JEAN SILVA COSTA

Secretário Municipal Interino de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria nº. 285/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE
DECRETO Nº 062/2018

Ementa: Regulamenta a gratificação prevista na Lei Municipal nº 1. 190/2017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantino-MT, **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Diamantino – MT e, **CONSIDERANDO** a necessidade de esclarecer as hipóteses de concessão da gratificação prevista na ***Lei Municipal nº 1.190/2017***, quando assim requerido pelo servidor:

DECRETA:

Art. 1º - As gratificações mensais a serem atribuídas aos servidores designados para comporem as comissões de licitação na pessoa do Presidente e respectivos membros, ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, bem como aos servidores nomeados para exercerem atribuições de Gestor e Fiscal de contratos, somente serão concedidas aos servidores efetivos do Município.

Art. 2º - As gratificações acima não podem ser cumuladas com gratificações de outra natureza.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino-MT, 23 de abril de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 77/2018

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **NAGILLA KAROLYNNY FONTES ARRUDA,** brasileira, solteira, portadora do RG N. º 23575018 SESJP/MT e CPF N.º 046. 401.881-10 como Fiscal do Contrato n.º **25/2018**, cujo OBJETO é: Credenciar Empresas para os Serviços de Credenciamento de Pessoas Jurídicas Especializadas na Prestação de Exames Laboratoriais, de Forma Complementar aos Serviços Oferecidos no Município de Diamantino/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 23 Abril de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 76/2018

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **NAGILLA KAROLYNNY FONTES ARRUDA,** brasileira, solteira, portadora do RG N. º 23575018 SESJP/MT e CPF N.º 046. 401.881-10 como Fiscal do Contrato n.º **21/2018**, cujo OBJETO é: Credenciar Empresas para os Serviços de Prestação de Serviços Médicos Clínico Geral, na Especialidade de Psiquiatra e Plantonistas para Atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, no Centro de Atenção Psicossocial SAE/CTA no Município de Diamantino/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 23 Abril de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

Órgãos: Departamento de Água e Esgoto - DAE

Onde se lê:

Data: 02/05/2018

Leia - se:

Data: 03/05/2018

Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (0xx66) 3451-1127/1202, fax (0xx66) 3451-1236 ou ainda pelo e-mail: licitacaopmda@gmail.com

Dom Aquino-MT, 25 de Abril de 2018.

ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 007/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 007/2017

CONTRATANTE: FELIZ PREVI - Fundo Municipal de Previ. Social dos Servidores de Feliz Natal.

CONTRATADO: **AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA**

DATA ASSINATURA: **02/04/2017**

VIGENCIA: **31/03/2019**

VALOR R$ 11.544,00 (Onze mil quinhentos e quarenta e quatro reais) a ser pago em 12 parcelas mensais e sucessivas de R$ 962,00 (Novecentos e sessenta e dois reais) cada parcela, pagos mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente.

OBJETO: Prestação de serviços de locação de sistemas integrados de gestão pública previdenciária, controle das contribuições previdenciárias e portal transparência, incluindo suporte, treinamento dos servidores e assistência técnica permanente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO E RESPECTIVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2018

O Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente Inexigibilidade de Licitação enquadrada no Inciso III, do Art. 25, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Procuradoria Jurídica do Município, para que se proceda à contratação dos serviços da empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA** representada neste ato pelo Sr. **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS** , devidamente inscrito junto ao CPF/MF sob o nº. 574.460.249-68 e RG nº 4.086.763-5 SSP/PR no valor global de R$ 7.990,00 (Sete mil novecentos e noventa reais), correndo tal despesa á conta específica constante da Lei Orçamentária do Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT, em 25 de Abril de 2018.

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

PUBLICADO:

Este termo foi publicado na forma da lei, no local de costume de publicações da Prefeitura Municipal de general carneiro-MT.

EXTRATO DE CONTRATO 034

EXTRATO DE CONTRATO N° 034/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA – 07.797.967/0001-95

OBJETO: FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. NO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO**;**

VALOR: R$ 7.990,00 (SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA REIAS)

DATA: 25/04/2018

VIGÊNCIA: 25/04/2018

AVISO DE LICITAÇÃO TP

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Delson Rodrigues s/n°, Centro, General Carneiro – MT, CEP: 78.620-000, CNPJ nº. 03.503.612/0001-95, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, torna Público para conhecimento os interessados, que realizará às **08h00min (Horário de Brasília), do dia 11 de Maio de 2018**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, abertura da **Tomada de Preços nº 02/2018**, pelo MENOR PREÇO GLOBAL, para **SELEÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA - ÁREA CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA A AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DO SISTEMA DE ASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE GENERALCARNEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO COVENIO 0360-2017/SECID**

.

O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de General Carneiro – MT, localizada no endereço acima mencionado, durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min ou através do e-mail: cplgeneralcarneiro@gmail.com.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00min às 13h00min e das ou através do telefone (66) 3416-1153ou através do e-mail: cplgeneralcarneiro@gmail.com.

General Carneiro – MT, 25 de Abril de 2018.

CLAUDEMIR SANTOS TELES

Presidente da CPL

INEXIGIBILIDADE

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO **CNPJ: 03.503.612/0001-95** **Av. Delson Rodrigues, s/n – Centro** **C.E.P.: 78620-000 - GENERAL CARNEIRO - MT**	**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 03/2018 – IL** **Processo Nº. 27/2018** **Data: 25/04/2018**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 03/2018

A Comissão Permanente de Licitação, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, no exercício de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº. 070/2018, de 08/01/2018, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 03/2018, após reunião e analise das documentações e a abertura da proposta, e cumprimento de todas as exigências especificadas no Processo Administrativo nº. 27/02018- Inexigibilidade de Licitação nº. 03/2018, tendo como objeto, o seguinte:

CONTRATAÇÃO da Empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

PARA fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública. No município de general Carneiro.

A proposta apresentada satisfatória para o bem público municipal, conforme as exigências foi apresentada pelo senhor (a) e/ou Empresa**:**

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

R$ 7.990,00 (Sete mil novecentos e noventa reais)

GENERAL CARNEIRO, 25 de Abril de 2.018.

_____

CLAUDEMIR SANTOS TELES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 003/2018, obteve o seguinte resultado: A empresa MB VARIEDADES LTDA – EPP sagrou-se vencedora com o valor global de R$ 28. 171,24 (vinte e oito mil, cento e setenta e um reais e vinte e quatro centavos). O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 25 de abril de 2018. Iana P. Fernandes de Lima/Pregoeira.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa**JORGE HUBER-ME**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINAS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E REABERTURA DE LEITOS DE ESTRADAS VICINAIS, E OUTROS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**

DE TERRAPLENAGEM NA ZONA RURAL E URBANA DESTE MUNICÍPIO, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº **019/2018 - Srp**, **Processo de Compra n° 597/2018, Lei 8.666/1993**, Lei 10.520/2002. A empresa **JORGE HUBER-ME** sagrou-se vencedora o com o valor global de **R$ 1.453.000,00 (um milhão quatrocentos e cinquenta e três mil reais)**. **Data de Assinatura**: **25/04/2018**. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. **A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA Nº 597/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018-SRP. Assina pelo Município de Guarantã do Norte**: **ÉRICO STEVAN GONÇALVES** – Prefeito Municipal; **Contratada JORGE HUBER-ME** representada pelo senhor **Jorge Huber-**Guarantã do Norte, **25 de abril de 2018**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2017

OBJETO: prorrogação de prazo de vigência para mais 330 (trezentos e trinta) dias e prazo de execução por mais 300 (trezentos) dias para o contrato PMGN/MT/Nº 108 /2017.

DATA: 23/04/2018

CONTRATADO: LFM ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI

Guarantã do Norte, 23 de abril de 2018.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2017.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do Contrato original nº 082/2017 para mais 12 (doze) meses.

DATA: 24/04/2018

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE GUARANTÃ DO NORTE-MT

VALOR: R$ 21.643,92

Guarantã do Norte, 24 de abril de 2018

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2017.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do Contrato original nº 082/2017 para mais 12 (doze) meses.

DATA: 24/04/2018

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE GUARANTÃ DO NORTE-MT

VALOR: R$ 21.643,92

Guarantã do Norte, 24 de abril de 2018

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT torna público que realizará a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018**, cujo objeto é ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA EM SERVIÇO DE ARBITRAGEM*** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I). A abertura do certame está prevista para ***14/05/2018 às 08 horas (horário de Mato Grosso)***, na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital encontra se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP 001/2018

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL SRP 001/2018, cujo Objeto é: Contratação de empresa para o projeto de “Apoio Administrativo,com julgamento 18/04/2018, foi adjudicado e homologado a Empresa: ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, vencedora dos itens 1 e 2, o item 1 adjudicou o valor de 22% e adjudicou para o item II no valor total de R$: 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais).

Para maiores Informações no endereço rua Getúlio Vargas nº 650, Centro, Indiavaí/MT, CEP 78.295-000, ou pelo e-mail (**pmindiavailicitacao@gmail.com**). Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí – MT. 23 de abril de 2018.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2018

Pregão Presencial n° 014/2018

Processo n° 020/2018

Validade: 12 (doze) meses

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Rua Florianópolis, n°. 200, Bairro: Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 408.854 SSP/MS e inscrito no CPF n°. 411.269.551-91, doravante e denominado **“MUNICIPIO”** e do outro lado a empresa **SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n°. **26.877.656/0001-80,** situada na Avenida Alzira Santana, S/N, Quadra 17, Lote 02, bairro: Ikaray, CEP: 78130-634, Varzea Grande – MT, neste ato representada por seu proprietário Edilson

Rafael da Silva, portador do RG n°. 1423493-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob n°. 005.422.341-57, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 014/2018, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n°. 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/13 e Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente ata tem por objeto **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, para atender uso das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT.",** conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n° 014/2018, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

1.2. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Descrição	Marca	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
	AGENDA - EXECUTIVA COMERCIAL, EM WIRE-O, MEDINDO 150,00X210,00MM, CAPA DURA EM OFFSET, COM NO MINIMO 336 FOLHAS, DE 75G/M2.	FORONI	UND	57	R$ 14,83	R$ 845,31
	AGENDA - TELEFONICA (A - Z), COM ESPIRAL, MEDINDO 139,00X210,00MM, CAPA DURA EM PAPELAO, COM 80 FOLHAS, PAPEL OFFSET, DE 120G/M2.	TILIBRA	UND	21	R$ 14,69	R$ 308,49
	Barbante, em algodão, 8 FIOS, 100GR, APROXIMADAMENTE 75M.	PIRATININGA	UND	20	R$ 1,96	R$ 39,20
	BORRACHA - DE LATEX NATURAL, PARA LAPIS E GRAFITE, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 4,20X2,10X1,10CM, NA COR BRANCA, COM CAPA PROTETORA. CAIXA COM 12 UNIDADES	MASTERPRINT	CX	26	R$ 6,34	R$ 164,84
	Clips 3/0 - em aço inox, paralelo, acabamento niquelado. Caixa c/ 100 unidades	BRW	CX	134	R$ 1,80	R$ 241,20
	Clips 4/0 - em aço inox, paralelo, acabamento niquelado. Caixa c/ 100 unidades	BRW	CX	166	R$ 1,80	R$ 298,80
	Clips 6/0 - em aço inox, paralelo, acabamento niquelado. Caixa c/ 100 unidades	BRW	CX	156	R$ 2,15	R$ 335,40
	Clips 8/0 - em aço inox, paralelo, acabamento niquelado. Caixa c/ 100 unidades	BRW	CX	129	R$ 1,98	R$ 255,42
	COLA LIQUIDA PARA E.V.A - A BASE DE CIANO ACRILATO, NA COR TRANSPARENTE, SECAGEM INSTANTANEA, BICO APLICADOR, EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 35G.	ACRILEX	UND	200	R$ 1,95	R$ 390,00
	Perfurador para Papel - em estrutura metálica, capacidade de 100 folhas com 75g/m², com 2 vazadores, marginador para centralização dos furos. Cor Preta. Sugestão de Marca: Maxprint ou equivalente	CAVIA	UND	25	R$ 130,14	R$ 3.253,50
	Prendedor de Papel tipo Grampomol, em ferro, retangular, medindo aproximadamente 32 mm, embalagem contendo 12 unidades	BRW	CX	71	R$ 5,54	R$ 393,34
	Prendedor de Papel tipo Grampomol, em ferro, retangular, medindo aproximadamente 25 mm, embalagem contendo 12 unidades	BRW	CX	70	R$ 3,56	R$ 249,20
	Tinta para carimbo - na cor azul, sem óleo, frasco com 40ml.	JAPAN	UND	58	R$ 2,09	R$ 121,22
	Tinta para carimbo - na cor preta, sem óleo, frasco com 40ml.	JAPAN	UND	77	R$ 2,09	R$ 160,93
	Tinta para carimbo - na cor vermelha, sem óleo, frasco com 40ml.	JAPAN	UND	50	R$ 2,09	R$ 104,50
Valor total dos itens: R$ 7.161,35 (sete mil cento e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos)						

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, de **25/04/2018** até **25/04/2019.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 014/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.2. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no "item 3.1.", devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.4. A detentora da Ata deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos responsáveis de cada Secretaria, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento e/ou NAD (nota de Autorização de Despesa);

3.5. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.6. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.7. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada a evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

3.9. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

3.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.11. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação, pedido e autorização de fornecimento expedido pela secretaria solicitante.;

4.2. Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itanhangá, localizado na Rua Florianópolis, n° 225, Centro ou nos locais a serem indicados pelas Secretarias solicitantes e conferidos na presença de um servidor desginado pela secretaria solicitante;

4.3. O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT.

4.4. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.4.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.5. Os produtos devem ser entregues com Notas Fiscais, conforme exigências legais.

4.6. Os materiais em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena de cancelamento da compra.

4.7. Realizar trocas de produtos caso a data de validade estiver vencida ou o produto apresentar qualquer problema ou não atenderem as especificações técnicas do termo de referência;

4.8. Ficará a cargo da contratada todas as despesas com a entrega dos materiais no local indicado pela Administração, incluindo a troca dos materiais que porventura foram fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência

4.9. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de material falsificado, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência, portanto a Contratada deverá entregar os itens em sua embalagem original, sem quaisquer indícios de violação

4.10. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

5. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

5.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação;

5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

5.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

5.1.9. Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

5.1.10. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

5.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da DETENTORA DA ATA exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

5.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

5.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

5.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

5.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

5.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

17.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

5.2.2. Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

5.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

5.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

5.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, A empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

5.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

5.2.11. Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

5.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.

5.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

5.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

5.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

5.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.2.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;

5.2.18. Planejar a entrega dos produtos juntamente com o Fiscal de Contrato e/ou responsável da Secretaria solicitante;

5.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

5.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

17.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

17.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

17.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

17.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

17.2.27. Realizar o fornecimento dos produtos dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

17.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.29. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.30. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

5.2.31. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada permitir livre acesso dos servidores/gestores municipais, dor órgãos ou etndidade públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo a seus documentos e registros contábeis;

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto de revisão, através de ofício, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo, devidamente justificado e demonstrado pela DETENTORA DA ATA, mediante apresentação planilha de custos devidamente exarada pelo responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Prefeitura Municipal;

6.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

6.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

6.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

6.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

6.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

6.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

6.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".

8.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

a) A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; b) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor; c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais; d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos; e) Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração. f) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação. h) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93. i) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação nos Diários Oficiais da AMM e Diário Oficial de Contas (TCE-MT), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;

8.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

8.6. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93;

8.7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

9. DA ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

9.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenham participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciados.

9.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

9.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.4. As aquisições ou contratações adicionais, não podendo exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

10. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 014/2018, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

14. DO FORO

14.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP

Edilson Rafael Da Silva- Proprietário

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2018

Pregão Presencial n° 014/2018

Processo n° 020/2018

Validade: 12 (doze) meses

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Rua Florianópolis, n°. 200, Bairro: Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 408.854 SSP/MS e inscrito no CPF n°. 411.269.551-91, doravante e denominado **"MUNICIPIO"** e do outro lado a empresa **SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n°.25.073.418/0001-50**,** situada na Rua Marzagao, n°. 19, Sala 01, Quadra 02 Morada da Serra, bairro: Cpa I, CEP: 78055-225, Cuiabá – MT, neste ato representada por sua proprietária, Simone Cristina Rodrigues, portadora do RG n°. 70400154 SESP/PR e inscrita no CPF sob n°. 849.942.901-72, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 014/2018, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n°. 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/13 e Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente ata tem por objeto **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, para atender uso das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT.",** conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n° 014/2018, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

1.2. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Descrição	Marca	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
	Almofada para Carimbo n° 03, em tecido, entintada na cor preto, estojo de plástico rígido, com tecido de longa duração.	JAPAN	UND	42	R$ 2,24	R$ 94,08
	Bandeja Tripla para expediente - em acrílico, tipo caixa para correspondência, na cor cristal ou fume.	WALEU	UND	44	R$ 37,58	R$ 1. 653,52
	Bobina - para máquina de calcular de mesa, em papel acetinado, medindo aproximadamente (57,00 x 65,00), 30 metros. na cor branca	DATAPEL	Und	100	R$ 0,82	R$ 82,00
	Borracha - de látex, branca, pesando aproximadamente 40g. Embalagem contendo 40 unidades. Marca de Referência: Faber Castell, Mercur ou equivalente	RED BOR	CX	24	R$ 7,07	R$ 169,68
	CADERNO - GRANDE, TIPO ESPIRAL, ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO, MEDINDO 200,00X280,00MM, NO FORMATO UNIVERSITARIO, CAPA DURA, COM 250G/M2, FOLHA PAUTADA, COM 96 FOLHAS, DE 56G/M2. Marca de Referência: Tilibra, Jandaia ou equivalente	3B	UND	256	R$ 5,43	R$ 1. 390,08
	Cola bastão, para Pistola Grande, refil de cola quente, na cor transparente, secagem rápida. Embalagem contendo 500GR	CLASSE	UND	47	R$ 11,90	R$ 559,30
	Cola - colorida com glitter cristal, líquida, atóxica, secagem rápida, com bico aplicador. Embalagem contendo no mínimo 35g, cada. Com cores variadas na embalagem, contendo 06 unidades.	PIRATININGA	CX	63	R$ 5,02	R$ 316,26
	Cola - Líquida, atóxica, na cor branca, secagem normal, embalagem de 1kg.	PIRATININGA	UND	75	R$ 6,35	R$ 476,25
	Cola - Liquida, atóxica, na cor branca, secagem rápida, lavável, com bico aplicador. Embalagem contendo no mínimo 110g. Caixa com 06 unidades	PIRATININGA	CX	50	R$ 8,58	R$ 429,00
	Corretivo Líquido - para caneta, em frasco de no mínimo 18ml. Marca de Referência: Bic ou equivalente.	MAXI	UND	168	R$ 0,93	R$ 156,24
	E.V.A (ESPUMA VINILICA ACETINADA) FELPUDO - EM FOLHA, CORES DIVERSAS, MEDINDO (600 X 400 X 2) MM. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	VMP	UND	1339	R$ 3,90	R$ 5. 222,10
	Elástico - em látex, n° 18, pacote contendo 500 gr.	RED BOR	UND	86	R$ 8,98	R$ 772,28
	Envelope Plástico - para pasta catálogo, tamanho 25x25,5 cm, contendo 4 furos, com espessura mínima de 0,20 micras - Transparente. Embalagem contendo 50 unidades.	DAC	PCT	124	R$ 9,00	R$ 1. 116,00
	Espiral Plástico Preto com 45 mm, embalagem contendo 12 unidades.	LASSANE	PCT	24	R$ 12,83	R$ 307,92

	FITA DE CETIM - COMUM, Nº 02, COM 10M. CORES VARIADAS. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	CIRCULO	UND	190	R$ 1,85	R$ 351,50
	Giz Escolar - comum, branco, embalagem contendo 50 unidades.	DELTA	CX	15	R$ 1,52	R$ 22,80
	Giz Escolar - comum, colorido, embalagem contendo 50 unidades.	DELTA	CX	10	R$ 2,03	R$ 20,30
	GRAMPO - TIPO TRILHO, EM METAL NIQUELADO, MEDINDO 80,00MM. Embalagem contendo 100 unidades.		CX	111	R$ 16,07	R$ 1. 783,77
	GRAMPO - TIPO TRILHO, DE PLASTICO, MEDINDO 80,0MM. EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES	IARA	CX	10	R$ 7,30	R$ 73,00
	ISOPOR - BOLA DE ISOPOR -EPS-REDONDA,150MM, NA COR BRANCA PACOTE CO 5 UNIDADES	PLACTERM	PCT	140	R$ 16,63	R$ 2. 328,20
	ISOPOR - BOLA DE ISOPOR - EPS-REDONDA,35MM, NA COR BRANCA PACOTE 100 UM	PLACTERM	PCT	130	R$ 12,25	R$ 1. 592,50
	ISOPOR - BOLA DE ISOPOR -EPS-REDONDA,75MM, NA COR BRANCA PACOTE 25 UNIDADES	PLACTERM	PCT	130	R$ 12,69	R$ 1. 649,70
	ISOPOR - FORMATO PLACA, MEDINDO 1,00MX50,00CMX10,00MM, NA COR BRANCA	ISOFOUR	UND	137	R$ 1,54	R$ 210,98
	ISOPOR - FORMATO PLACA, MEDINDO 1,00MX50,00CMX20,00MM, NA COR BRANCA	ISOFOUR	UND	142	R$ 3,20	R$ 454,40
	PALITO - DE MADEIRA, PARA PICOLE, FORMATO CHATO COM 10CM. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES	THEOTO	PCT	172	R$ 2,35	R$ 404,20
	PAPEL ADESIVO - TIPO CONTACT, 45CM LARGURA X 25MT DE COMPRIMENTO, TRANSPARENTE	VMP	UND	232	R$ 44,57	R$ 10. 340,24
	PAPEL - CARBONO, FORMATO A4, NA COR PRETA,1 FACE. EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES	RADEX	PCT	47	R$ 1,98	R$ 93,06
	PAPEL - CARTAO LAMINADO, MEDINDO 500,00X700,00MM,280G/M2, DIVERSAS CORES.	VMP	UND	151	R$ 0,72	R$ 108,72
	PAPEL - CELOFANE, MEDINDO 90,00X100,00CM, DIVERSAS CORES. EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES	VMP	PCT	60	R$ 4,71	R$ 282,60
	PAPEL - SEDA, MEDINDO 48cmX60 cm, com no mínimo 20G/M2, embalagem contendo 50 unidades. Cores Diversas	VMP	CX	100	R$ 7,18	R$ 718,00
	Pasta Catálogo - em cartão plástificado, formato ofício, contendo 50 envelopes com espessura mínima de 0,10 micras e 2 extensores, na Cor Preta.	8,52	UND	166	R$ 8,52	R$ 1. 414,32
	PASTA - DE REGISTRADORA A/Z GRANDE LOMBRO ESTREITO COM 6CM, EM PAPELAO SUPER RESISTENTE, NA COR PRETA, COM PORTA ETIQUETA NO LOMBO EM PLASTICO RESISTENTE INCOLOR, COM BORDA INFERIOR EM ACO, FERRAGEM INTERIOR NIQUELADA COM PRENDEDOR "TIC TAC" (COM PERFEITO ENCAIXE), MEDINDO APROXIMADAMENTE 35CM DE ALTURA POR 28CM DE LARGURA.	FRAMA	UND	665	R$ 6,70	R$ 4. 455,50
	PIROGRAFO - DE FERRO E MADEIRA, PARA GRAVACAO A QUENTE EM MATERIAL PLASTICO, NO TAMANHO PEQUENO, DO TIPO ELETRICO, PARA UMA TENSAO DE 110 VOLTS	WESTERN	UND	9	R$ 38,52	R$ 346,68
	Pistola - Grande, de plástico, com gatilho para aplicação de cola quente, potência de 40w bivolt.	CLASSE	UND	42	R$ 12,76	R$ 535,92
	Pistola - Pequena, de plástico, com gatilho para aplicação de cola quente, potência de 10w bivolt.	CLASSE	UND	146	R$ 8,52	R$ 1. 243,92
	Régua - de acrílico, medindo 50cm, com escala milimétrica em baixo relevo, na cor transparente	WALEU	UND	184	R$ 1,77	R$ 325,68
	Tesoura - em aço inoxidável, de uso profissional, com 21cm, cabo plástico, ponta arredondada, cor preta.	BRW	UND	285	R$ 3,60	R$ 1. 026,00
	Tesoura Escolar - de aço inoxidavel, medindo 13 cm, cabo polipropileno, ponta arredondada, cor preta.	MASTERPRINT	UND	152	R$ 1,42	R$ 215,84
Valor total dos itens: R$ 40.958,77 (quarenta mil novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e sete centavos)						

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, de **25/04/2018** até **25/04/2019.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 014/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.2. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no "item 3.1.", devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.4. A detentora da Ata deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos responsáveis de cada Secretaria, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento e/ou NAD (nota de Autorização de Despesa);

3.5. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.6. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.7. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada a evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

3.9. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

3.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.11. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação, pedido e autorização de fornecimento expedido pela secretaria solicitante.;

4.2. Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itanhangá, localizado na Rua Florianópolis, n° 225, Centro ou nos locais a serem indicados pelas Secretarias solicitantes e conferidos na presença de um servidor desginado pela secretaria solicitante;

4.3. O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT.

4.4. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.4.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.5. Os produtos devem ser entregues com Notas Fiscais, conforme exigências legais.

4.6. Os materiais em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena de cancelamento da compra.

4.7. Realizar trocas de produtos caso a data de validade estiver vencida ou o produto apresentar qualquer problema ou não atenderem as especificações técnicas do termo de referência;

4.8. Ficará a cargo da contratada todas as despesas com a entrega dos materiais no local indicado pela Administração, incluindo a troca dos materiais que porventura foram fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência

4.9. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de material falsificado, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência, portanto a Contratada deverá entregar os itens em sua embalagem original, sem quaisquer indícios de violação

4.10. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

5. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

5.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação;

5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

5.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

5.1.9. Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

5.1.10. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

5.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da DETENTORA DA ATA exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

5.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

5.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

5.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

5.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

5.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

17.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

5.2.2. Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

5.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

5.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

5.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, A empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

5.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

5.2.11. Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

5.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.

5.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

5.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

5.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

5.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.2.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;

5.2.18. Planejar a entrega dos produtos juntamente com o Fiscal de Contrato e/ou responsável da Secretaria solicitante;

5.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

5.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

17.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

17.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

17.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

17.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

17.2.27. Realizar o fornecimento dos produtos dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

17.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.29. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.30. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

5.2.31. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada permitir livre acesso dos servidores/gestores municipais, dor órgãos ou etndidade públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo a seus documentos e registros contábeis;

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto de revisão, através de ofício, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo, devidamente justificado e demonstrado pela DETENTORA DA ATA, mediante apresentação planilha de custos devidamente exarada pelo responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Prefeitura Municipal;

6.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

6.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

6.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

6.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

6.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

6.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

6.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".

8.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

a) A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; b) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor; c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais; d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos; e) Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração. f) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação. h) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93. i) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação nos Diários Oficiais da AMM e Diário Oficial de Contas (TCE-MT), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;

8.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

8.6. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93;

8.7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

9. DA ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

9.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenham participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciados.

9.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

9.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.4. As aquisições ou contratações adicionais, não podendo exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

10. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 014/2018, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

14. DO FORO

14.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SIMONE CRISTINA RODRIGUES – ME

Simone Cristina Rodrigues - Proprietária

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2018

Pregão Presencial n° 014/2018

Processo n° 020/2018

Validade: 12 (doze) meses

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Rua Florianópolis, n°. 200, Bairro: Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG N° 408.854 SSP/MS e inscrito no CPF n°. 411.269.551-91, doravante e denominado "MUNICIPIO" e do outro lado a empresa **MARIA JOSE DOS REIS NETO – ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n°. **10.226.940/0001-57,** situada na Rua Comandante Costa, n°. 10, bairro: Planalto Ipiranga, CEP: 78.166-000, Várzea Grande-MT, neste ato representada pela sua proprietária, a Sra. Maria Jose dos Reis Neto, portador do RG n°. 358584 SSP/GO e inscrito no CPF sob n°. 320.455.901-78, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 014/2018, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n°. 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/13 e Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente ata tem por objeto **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, para atender uso das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT.",** conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n° 014/2018, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

1.2. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Descrição	Marca	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
5	APAGADOR - PARA QUADRO BRANCO, DE PLASTICO, MEDINDO 15,00X7,00CM, COM BASE DE FELTRO	CARBRINK	UND	14	R$ 2,15	R$ 30,10
6	APAGADOR - PARA QUADRO VERDE, DE MADEIRA,MEDINDO 15,00X7,00CM,COM BASE DE FELTRO	STALO	UND	50	R$ 0,60	R$ 30,00
12	Barbante - 100% Sisal, Cor: Natural, Esperssura Aproximadamente: 2mm. Rolo contendo 100mt.	PIRANITINGA	UND	20	R$ 1,38	R$ 27,60
14	Bloco de Recado - Autoadesivo em papel off-set, medindo aproximadamente 38mm x 50mm, com 100 folhas cada bloco- pacote contendo 4 blocos, nas Cores Neons	LYKE	PCT	409	R$ 2,63	R$ 1. 075,67
20	CADERNO - GRANDE, TIPO BROCHURA, COSTURADO, MEDINDO 200,00X280,00MM, NO FORMATO UNIVERSITARIO, CAPA DURA, COM 90G/M2, FOLHA PAUTADA, COM 96 FOLHAS, DE 56G/M2. Marca de Referência: Tilibra, Jandaia ou equivalente	MAXIMA	UND	269	R$ 4,30	R$ 1. 156,70
22	CADERNO - PEQUENO, TIPO BROCHURA, COSTURADO, MEDINDO 140,00X200,00MM, NO FORMATO 1/4, CAPA FLEXIVEL, COM 90G/M2, FOLHA PAUTADA, COM 96 FOLHAS, DE 56G/M2. Marca de Referência: Tilibra, Jandaia ou equivalente	NORMA	UND	198	R$ 0,96	R$ 190,08
23	CADERNO - PEQUENO, TIPO ESPIRAL, ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO, MEDINDO 144,00X200,00MM, CAPA DURA, COM 90G/M2, FOLHA PAUTADA, COM 96 FOLHAS, DE 75G/M2. Marca de Referência: Tilibra, Jandaia ou equivalente	FRAMA	UND	257	R$ 3,22	R$ 827,54
24	CAIXA PARA ARQUIVAMENTO - EM PAPELAO CORRUGADO, MEDINDO 36,00X25,00X14,00CM, TAMPA ACOPLADA, GRAMATURA DE 435G/M2, NA COR PARDA. PACOTE 25 UNIDADES. Marca de Referência: Tilibra ou equivalente	SÃO CARLOS	PCT	105	R$ 36,98	R$ 3. 882,90
26	CALCULADORA DE MESA - A BATERIA, TIPO ELETRONICA, COM VISOR, DISPLAY GRANDE, CONTENDO 12 DIGITOS, 2 FONTES DE ENERGIA: BATERIA E SOLAR, AUTO-DESLIGA, INCLINAÇÃO DO VISOR. DIMENSÕES: 149CMX12CM. COM GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	CLASSE	PCT	110	R$ 9,74	R$ 1. 071,40
27	CALCULADORA DE MESA - ELÉTRICA, ALIMENTAÇÃO AUTOMATICA, DISPLAY LCD, MECANISMO DE IMPRESSA TÉRMICA: DIRETA COM VISOR BICOLOR, COM 4 OPERAÇÕES, BIVOLT AUTOMATICA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. Marca de Referência: Sharp, Elgin ou equivalente.	PROCALC	PCT	11	R$ 165,00	R$ 1. 815,00
28	Caneta Esferográfica Azul - corpo único em plástico cristal transparente resistente hexagonal ou triangular. Com ponta média com esfera de tungstenio, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe de pressão, sem rosca, com a marca impressa em alto relevo, escrita macia e prolongada de fabrica-	ARTE FELIZ	CX	116	R$ 18,32	R$ 2. 125,12

	ção nacional com tinta que não borra. Caixa com 50 unidades. Marca de Referência: Faber Castell, Bic ou equivalente.					
29	Caneta Esferográfica Preta - corpo único em plástico cristal transparente resistente hexagonal ou triangular. Com ponta média com esfera de tungstenio, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe de pressão, sem rosca, com a marca impressa em alto relevo, escrita macia e prolongada de fabricação nacional com tinta que não borra. Caixa com 50 unidades. Marca de Referência: Faber Castell, Bic ou equivalente.	ARTE FELIZ	CX	49	R$ 18,32	R$ 897,68
30	Caneta Esferográfica Vermelha - corpo único em plástico cristal transparente resistente hexagonal ou triangular. Com ponta média com esfera de tungstenio, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe de pressão, sem rosca, com a marca impressa em alto relevo, escrita macia e prolongada de fabricação nacional com tinta que não borra. Caixa com 50 unidades. Marca de Referência: Bic, ou equivalente.	ARTE FELIZ	CX	25	R$ 18,32	R$ 458,00
31	Caneta Marca Texto - COR: AMARELO - corpo rígido, opaco, ponta 3 a 5mm, chanfrada. Caixa contendo 12 unidades	LYKE	CX	107	R$ 9,40	R$ 1.005,80
32	Caneta Marca Texto - COR: AZUL - corpo rígido, opaco, ponta 3 a 5mm, chanfrada. Caixa contendo 12 unidades	LYKE	CX	59	R$ 10,01	R$ 590,59
33	Caneta Marca Texto - COR: LARANJA - corpo rígido, opaco, ponta 3 a 5mm, chanfrada. Caixa contendo 12 unidades	LYKE	CX	56	R$ 9,40	R$ 526,40
34	Caneta Marca Texto - COR: ROSA - corpo rígido, opaco, ponta 3 a 5mm, chanfrada. Caixa contendo 12 unidades	LYKE	CX	67	R$ 9,40	R$ 629,80
35	Caneta Marca Texto - COR: VERDE - corpo rígido, opaco, ponta 3 a 5mm, chanfrada. Caixa contendo 12 unidades	LYKE	CX	58	R$ 9,40	R$ 545,20
36	CANETA PARA RETROPROJETOR - CORPO EM POLIPROPILENO, PONTA COM (2,00MM), EM POLIESTER, CORES VARIADAS	MAXPRINT	UND	66	R$ 1,19	R$ 78,54
37	Capa para encadernação - de polipropileno, A4, Cor: Fume/Transparente. Embalagem contendo 100 unidades.	LASSANE	CX	28	R$ 23,00	R$ 644,00
51	COLA LIQUIDA INSTANTANEA, NA COR TRANSPARENTE, SECAGEM RAPIDA, BICO APLICADOR, EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 3G.	WESTERN	UND	116	R$ 1,46	R$ 169,36
59	Contra-capa para encadernação - de polipropileno, A4, Cor: Preta. Embalagem contendo 100 unidades.	LASSANE	CX	26	R$ 25,00	R$ 650,00
62	E.V.A (ESPUMA VINILICA ACETINADA) ESTAMPADO - EM FOLHA, ESTAMPAS DIVERSAS, MEDINDO (600 X 400 X 2) MM. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	EVART	UND	1286	R$ 2,18	R$ 2.803,48
63	E.V.A (ESPUMA VINILICA ACETINADA) COM GLITER - EM FOLHA, CORES DIVERSAS, MEDINDO (600 X 400 X 2) MM. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	EVART	UND	1289	R$ 2,63	R$ 3.390,07
65	E.V.A (ESPUMA VINILICA ACETINADA) SIMPLES - EM FOLHA, CORES DIVERSAS, MEDINDO (600 X 400 X 2) MM.	EVART	UND	1341	R$ 1,18	R$ 1.582,38
67	ENVELOPE EM PAPEL OFFSET, 90G/M2, MEDINDO 110,00X230,00MM, COM ABA, TIPO SACO, NA COR BRANCA. EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES	SCRITY	PCT	292	R$ 0,57	R$ 166,44
69	ENVELOPE EM PAPEL OFFSET, 90G/M2, MEDINDO 260,00X360,00MM, COM ABA, TIPO SACO, NA COR BRANCA. EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES.	FORONI	PCT	443	R$ 2,49	R$ 1.103,07
75	Espiral Plástico Preto com 33 mm, embalagem contendo 25 unidades.	LASSANE	PCT	24	R$ 13,31	R$ 319,44
78	Extrator de grampos, em aço niquelado, tipo espátula. Embalagem contendo 10 unidades	LYKE	UND	95	R$ 11,22	R$ 1.065,90
79	FITA ADESIVA - EM CREPE, MEDINDO 25,00MMX50,00M, NA COR BRANCA. EMBALAGEM CONTENDO 04 UNIDADES	ADELBRAS	PCT	130	R$ 14,30	R$ 1.859,00
81	FITA ADESIVA LARGA - EM POLIPROPILENO, MEDINDO 50,00MMX50,00M, NA COR TRANSPARENTE. EMBALAGEM CONTENDO 04 UNIDADES.	ADELBRAS	PAC	312	R$ 10,00	R$ 3.120,00
83	FITA DE CETIM - COMUM, Nº 07, COM 10M. CORES VARIADAS. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	CIRCULO	UND	190	R$ 3,69	R$ 701,10
84	FITA DE CETIM - COMUM, Nº 10, COM 10M. CORES VARIADAS. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	CIRCULO	UND	190	R$ 6,34	R$ 1.204,60
85	FITA DE CETIM - COMUM, Nº 22, COM 10M. CORES VARIADAS. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	CIRCULO	UND	192	R$ 17,72	R$ 3.402,24
86	Furador Artesanal Grande - em Alavanca, para cortar papel e EVA, medindo aproximadamente 50mm em Formatos Variados. Embalagem com 01 unidade	TOK E CRIE	UND	127	R$ 33,43	R$ 4.245,61
87	Giz de Cera - colorido, contendo 12 cores, atóxico, lavável. Embalagem contendo 12 unidades	KOALA	CX	239	R$ 1,12	R$ 267,68
95	GRAMPO - TIPO TRILHO, EM METAL NIQUELADO, MEDINDO 80,00MM. Embalagem contendo 100 unidades.	LYKE	CX	111	R$ 10,37	R$ 1.151,07
102	Lápis de Cor - em madeira, formato redondo, grande, colorido contendo 36 cores, aquarelável. Sugestão de Marca: Faber Castell ou equivalente.	TRIS	CX	56	R$ 43,21	R$ 2.419,76
103	Lápis de Cor - em madeira, formato redondo, grande, colorido contendo 12 cores, aquarelável. Sugestão de Marca: Faber Castell ou equivalente.	EBRAS	CX	149	R$ 2,37	R$ 353,13
104	Lápis Grafite - em madeira, formato sextavado, 2B, medindo 170,00mm. Embalagem contendo 72 unidades. Sugestão de Marca: Faber Castell, Bic ou equivalente.	LYKE	CX	47	R$ 15,44	R$ 725,68
105	LIVRO ATA CONTENDO 100 FOLHAS NUMERADAS - MEDINDO 205,00X297,00MM, CAPA EM PAPEL KRAFT DE 80G/M2, NA COR PRETA, DE PAPEL OFF-SET,56G/M2.	SÃO DOMINGOS	UND	55	R$ 6,71	R$ 369,05
106	LIVRO ATA CONTENDO 50 FOLHAS NUMERADAS - MEDINDO 205,00X297,00MM, CAPA EM PAPEL KRAFT DE 80G/M2, NA COR PRETA, DE PAPEL OFF-SET,56G/M2.	SÃO DOMINGOS	UND	62	R$ 4,53	R$ 280,86
108	MASSA DE MODELAR - FORMATO CILINDRICO, COLORIDA COM 12 CORES FOSCAS, A BASE DE AMIDO, ATOXICA	VMP	CX	115	R$ 2,68	R$ 308,20
112	PAPEL - CAMURCA, MEDINDO 400,00X600,00MM,100G/M2, DIVERSAS CORES, EMBALAGEM CONTENDO 05 UNIDADES.	VMP	PCT	161	R$ 2,52	R$ 405,72
114	PAPEL - CARTAO DUPLEX, MEDINDO 660,00X960,00MM,300G/M2. CORES DIVERSAS. EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES	VMP	PCT	127	R$ 8,90	R$ 1.130,30
118	PAPEL - CREPOM, MEDINDO 200,00X48,00CM,28G/M2, DIVERSAS CORES.	VMP	MT	300	R$ 0,60	R$ 180,00
119	PAPEL - GLOSSY, FORMATO A4,120G/M2, NA COR BRANCA. EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES	MASTERPRINT	PCT	25	R$ 14,63	R$ 365,75
120	PAPEL - KRAFT, 80G/M², BOBINA MEDINDO APROXIMADAMENTE 60CMX200MT, NA COR NATURAL.	N. S. LIBANO	UND	26	R$ 28,27	R$ 735,02
122	PAPEL - MICROONDULADO, MEDINDO (70 X 60) MM, NA COR CORES DIVERSAS	VMP	PCT	170	R$ 1,40	R$ 238,00
127	Pasta com Aba e Elástico - lombada de 50,00mm, em polipropileno, formato ofício, com ilhoses de metal, na cor transparente/fume.	DAC	UND	357	R$ 2,62	R$ 935,34
130	Pasta sanfonada - plástica, tamanho A6, transparente, com 31 divisórias (A a Z)	DAC	UND	104	R$ 12,89	R$ 1.340,56

131	Pasta sanfonada - plástica, tamanho A4, transparente, com 31 divisórias (A a Z)	LYKE	UND	120	R$ 25,78	R$ 3. 093,60
132	Pasta Suspensa - Marmorizada, plastificada, 350g/m², com haste plástica e grampo plástico, medindo aproximadamente 240x360mm, acompanhada de visor de acetato transparente e etiqueta de papel branco, na cor parda. Caixa com 50 unidades	FRAMA	CX	230	R$ 61,00	R$ 14. 030,00
137	Percevejo em metal latonado, com diâmetro de 10,00 mm. Caixa contendo 100 unidades.	BAXMANN	CX	51	R$ 1,09	R$ 55,59
138	Perfurador para Papel - em estrutura metálica, capacidade de 100 folhas com 75g/m², com 2 vazadores, marginador para centralização dos furos. Cor Preta. Sugestão de Marca: Maxprint ou equivalente	JOCAR	UND	25	R$ 51,49	R$ 2. 677,48
141	Pincel Atômico - na cor Azul, com tinta de alta qualidade a base de alcool, ponta macia, arredondada, perfil redondo tipo marcador permanente. Sugestão de Marca Pilot ou equivalente	LYKE	UND	241	R$ 0,91	R$ 219,31
142	Pincel Atômico - na cor Preta, com tinta de alta qualidade a base de alcool, ponta macia, arredondada, perfil redondo tipo marcador permanente. Sugestão de Marca Pilot ou equivalente	LYKE	UND	230	R$ 0,91	R$ 209,30
143	Pincel Atômico - na cor Verde, com tinta de alta qualidade a base de alcool, ponta macia, arredondada, perfil redondo tipo marcador permanente. Sugestão de Marca Pilot ou equivalente	LYKE	UND	196	R$ 0,91	R$ 178,36
144	Pincel Atômico - na cor vermelha, com tinta de alta qualidade a base de alcool, ponta macia, arredondada, perfil redondo tipo marcador permanente. Sugestão de Marca Pilot ou equivalente	LYKE	UND	235	R$ 0,91	R$ 213,85
145	Pincel Marcador 2.00 mm - DIVERSAS CORES. EMBALAGEM CONTENDO 06 UNIDADES	MAXPRINT	CX	42	R$ 7,12	R$ 299,04
146	Pincel para Quadro branco - na cor Azul, com ponta em acrílico, formato ogiva, do tipo descartável. Embalagem contendo 12 unidades. Sugestão de Marca: Faber Castell, Bic ou equivalente.	LYKE	UND	32	R$ 15,67	R$ 501,44
147	Pincel para Quadro branco - na cor Vermelha, com ponta em acrílico, formato ogiva, do tipo descartável. Embalagem contendo 12 unidades. Sugestão de Marca: Faber Castell, Bic ou equivalente.	LYKE	CX	29	R$ 15,67	R$ 454,43
148	Pincel para Quadro branco - na cor Preta, com ponta em acrílico, formato ogiva, do tipo descartável. Embalagem contendo 12 unidades. Sugestão de Marca: Faber Castell, Bic ou equivalente.	LYKE	UND	28	R$ 15,67	R$ 438,76
156	Quadro Branco - em fórmica, espessura de 10,00mm, revestido em laminado melaminico, moldura de alumínio, medindo aproximadamente 200,00 x 120,00cm, com suporte para apagador	STALO	UND	13	R$ 175,30	R$ 2. 278,90
157	Régua - de acrílico, medindo 30cm, com escala milimétrica em baixo relevo, na cor transparente	WALLEU	UND	270	R$ 0,89	R$ 240,30
159	REGUA - EM MADEIRA, MEDINDO 100,00CM, COM ESCALA MILIMETRICA	STALO	UND	64	R$ 6,21	R$ 397,44
162	TESOURA PARA PICOTAR - USO PROFISSIONAL, EM ACO INOXIDAVEL, COM 21,00CM, CABO PLASTICO, NA COR PRETA, PONTA AFIADA.	CLASSE	UND	48	R$ 27,32	R$ 1. 311,36
163	TINTA - FACIAL COM 12 CORES SORTIDAS, FACIAL CREMOSA, A BASE DE GLICERINA, ATOXICA.	MARIPEL	UND	17	R$ 14,14	R$ 240,38
168	TNT - TECIDO NAO TECIDO,100% POLIPROPILENO - DIVERSAS CORES	NEW TNT	MT	2540	R$ 0,91	R$ 2. 311,40
169	Umedecedor de dedos - suporte de plástico, tipo creme, a bae de gel, contendo 12g.	CARBRINK	UND	124	R$ 1,46	R$ 181,04
Valor total dos itens: R$84.813,79(oitenta e quatro mil oitocentos e treze reais e setenta e nove centavos)						

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, de **25/04/2018** até **25/04/2019.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 014/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.2. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no “item 3.1.”, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.4. A detentora da Ata deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos responsáveis de cada Secretaria, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento e/ou NAD (nota de Autorização de Despesa);

3.5. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.6. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.7. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada a evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

3.9. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

3.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.11. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação, pedido e autorização de fornecimento expedido pela secretaria solicitante.;

4.2. Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itanhangá, localizado na Rua Florianópolis, n° 225, Centro ou nos locais a serem indicados pelas Secretarias solicitantes e conferidos na presença de um servidor desginado pela secretaria solicitante;

4.3. O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT.

4.4. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.4.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.5. Os produtos devem ser entregues com Notas Fiscais, conforme exigências legais.

4.6. Os materiais em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena de cancelamento da compra.

4.7. Realizar trocas de produtos caso a data de validade estiver vencida ou o produto apresentar qualquer problema ou não atenderem as especificações técnicas do termo de referência;

4.8. Ficará a cargo da contratada todas as despesas com a entrega dos materiais no local indicado pela Administração, incluindo a troca dos materiais que porventura foram fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência

4.9. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de material falsificado, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência, portanto a Contratada deverá entregar os itens em sua embalagem original, sem quaisquer indícios de violação

4.10. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

5. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

5.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação;

5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

5.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

5.1.9. Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

5.1.10. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

5.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da DETENTORA DA ATA exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

5.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

5.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

5.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

5.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

5.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

17.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

5.2.2. Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

5.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

5.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

5.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, A empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

5.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

5.2.11. Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

5.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.

5.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

5.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

5.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

5.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.2.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;

5.2.18. Planejar a entrega dos produtos juntamente com o Fiscal de Contrato e/ou responsável da Secretaria solicitante;

5.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

5.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

17.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

17.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

17.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

17.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

17.2.27. Realizar o fornecimento dos produtos dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

17.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.29. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.30. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

5.2.31. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada permitir livre acesso dos servidores/gestores municipais, dor órgãos ou etndidade públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo a seus documentos e registros contábeis;

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto de revisão, através de ofício, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo, devidamente justificado e demonstrado pela DETENTORA DA ATA, mediante apresentação planilha de custos devidamente exarada pelo responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Prefeitura Municipal;

6.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

6.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

6.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

6.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

6.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

6.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

6.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".

8.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

a) A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; b) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor; c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais; d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos; e)

Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração. f) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação. h) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93. i) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação nos Diários Oficiais da AMM e Diário Oficial de Contas (TCE-MT), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;

8.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

8.6. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93;

8.7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

9. DA ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

9.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenham participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciados.

9.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

9.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.4. As aquisições ou contratações adicionais, não podendo exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

10. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 014/2018, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

14. DO FORO

14.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MARIA JOSE DOS REIS - ME

Maria Jose Dos Reis Neto - Proprietária

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2018

Pregão Presencial n° 014/2018

Processo n° 020/2018

Validade: 12 (doze) meses

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Rua Florianópolis, n°. 200, Bairro: Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 408.854 SSP/MS e inscrito no CPF n°. 411.269.551-91, doravante e denominado **"MUNICIPIO"** e do outro lado a empresa **LUASI PAPEIS E LIVROS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n°.08.371.036/0001-93**,** situada na Rua Barao de Melgaço, n°. 2333, bairro: Centro Sul, CEP: 78020-800, Cuiabá – MT, neste ato representada por seu sócio/administrador, Luis Afonso da Silva, portador do RG n°. 0856927-4 SESP/MT e inscrito no CPF sob n°. 537.721.131-68, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 014/2018, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n°. 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/13 e Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente ata tem por objeto **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, para atender uso das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT.",** conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n° 014/2018, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

1.2. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Descrição	Marca	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
3	Alfinete para Mural - cabeça em polietileno, diâmetro de 5,00 mm esférica, colorida, em aço niquelado, comprimento total de 18,00mm. Caixa com 50 unidades	CLASSE	CX	91	R$ 1,59	R$ 144,69
15	Bloco para recado Autoadesivo - em papel OFFset, medindo aproximadamente 76,00 x 102,00mm, com 100 folhas cada bloco. Diversas Cores. Embalagem contendo 01 unidades	CLASSE	UND	79	R$ 1,59	R$ 125,61
40	Clips 1/0 - em aço inox, paralelo, acabamento niquelado. Caixa c/ 100 unidades	XR	PCT	87	R$ 1,24	R$ 107,88
41	Clips 2/0 - em aço inox, paralelo, acabamento niquelado. Caixa c/ 100 unidades	XR	CX	120	R$ 1,24	R$ 148,80
46	COLA A BASE DE PVA, TIPO ADESIVA, CONTENDO 1KG, DE SECAGEM RAPIDA, para reparos e consertos de móveis e objetos em madeira, laminados plásticos, aglomerados, MDF	WORKER	UND	38	R$ 20,61	R$ 783,18
48	Cola bastão, para pistola pequena, refil de cola quente, na cor transparente, secagem rápida. Embalagem contendo 500G	RENDICOLA	UND	89	R$ 12,00	R$ 1. 068,00
56	Colchete Latonado n° 10 - Haste Duplas, flexível, resistente - Caixa Contendo 72 unidades	XR	CX	33	R$ 3,33	R$ 109,89
57	Colchete Latonado n° 12 - Haste Duplas, flexível, resistente - Caixa Contendo 72 unidades	XR	CX	33	R$ 4,74	R$ 156,42
68	ENVELOPE EM PAPEL OFFSET, 90G/M2 MEDINDO 185,00X250,00MM, COM ABA, TIPO SACO, NA COR BRANCA. EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES.	SCRITY	PCT	312	R$ 1,79	R$ 558,48
72	Espiral Plástico Preto com 07 mm, embalagem contendo 50 unidades.	LASSANE	PCT	36	R$ 2,43	R$ 87,48
73	Espiral Plástico Preto com 14 mm, embalagem contendo 50 unidades.	LASSANE	PCT	34	R$ 6,09	R$ 207,06
74	Espiral Plástico Preto com 23 mm, embalagem contendo 50 unidades.	LASSANE	PCT	45	R$ 12,17	R$ 547,65
77	Estilete Plástico Pequeno - com lâmina em aço carbono, retrátil, sistema de trava, corpo em acrílico transparente com largura de 9,00mm medindo 12cm.	CLASSE	UND	118	R$ 0,55	R$ 64,90
80	FITA ADESIVA ESTREITA - EM POLIPROPILENO, MEDINDO 12,00MMX50,00M, NA COR TRANSPARENTE. EMBALAGEM CONTENDO 04 UNIDADES	ADELBRAS	PAC	107	R$ 3,15	R$ 337,05
91	Grampeador - profissional, em metal, grampo 24/8 24/10 23/8 23/10 23/13, capacidade mínima para 100 folhas, base com 25,50cm, cor Preta.	CLASSE	CX	48	R$ 32,05	R$ 1. 538,40
94	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - EM ACO GALVANIZADO, CAIXA CONTENDO 5.000 UNIDADES	OFFICE BR	UND	206	R$ 3,22	R$ 663,32
110	PAPEL ADESIVO - TIPO CONTACT, 45CM LARGURA X 25MT DE COMPRIMENTO, DIVERSAS CORES.	VMP	UND	116	R$ 65,90	R$ 7. 644,40
124	Papel Sulfite Colorido - TAMANHO A4, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES. CORES DIVERSAS	REPORT	PCT	283	R$ 4,85	R$ 1. 372,55
152	Prendedor de Papel - tipo Grampomol, em ferro, retangular, medindo aproximadamente 19 mm, embalagem contendo 12 unidades	BRW	CX	58	R$ 2,24	R$ 129,92
154	Prendedor de Papel tipo Grampomol, em ferro, retangular, medindo aproximadamente 41mm, embalagem contendo 12 unidades	BRW	CX	63	R$ 8,00	R$ 504,00
Valor total dos itens: R$ 16.299,68 (dezesseis mil duzentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos).						

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, de **25/04/2018** até **25/04/2019.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 014/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.2. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no "item 3.1.", devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.4. A detentora da Ata deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos responsáveis de cada Secretaria, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento e/ou NAD (nota de Autorização de Despesa);

3.5. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.6. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.7. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada a evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

3.9. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

3.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.11. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação, pedido e autorização de fornecimento expedido pela secretaria solicitante.;

4.2. Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itanhangá, localizado na Rua Florianópolis, n° 225, Centro ou nos locais a serem indicados pelas Secretarias solicitantes e conferidos na presença de um servidor desginado pela secretaria solicitante;

4.3. O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT.

4.4. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.4.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.5. Os produtos devem ser entregues com Notas Fiscais, conforme exigências legais.

4.6. Os materiais em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena de cancelamento da compra.

4.7. Realizar trocas de produtos caso a data de validade estiver vencida ou o produto apresentar qualquer problema ou não atenderem as especificações técnicas do termo de referência;

4.8. Ficará a cargo da contratada todas as despesas com a entrega dos materiais no local indicado pela Administração, incluindo a troca dos materiais que porventura foram fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência

4.9. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de material falsificado, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência, portanto a Contratada deverá entregar os itens em sua embalagem original, sem quaisquer indícios de violação

4.10. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

5. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

5.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação;

5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

5.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

5.1.9. Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

5.1.10. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

5.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da DETENTORA DA ATA exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

5.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

5.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

5.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

5.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

5.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

17.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

5.2.2. Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

5.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

5.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

5.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, A empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

5.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

5.2.11. Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

5.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.

5.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

5.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

5.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

5.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.2.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;

5.2.18. Planejar a entrega dos produtos juntamente com o Fiscal de Contrato e/ou responsável da Secretaria solicitante;

5.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

5.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

17.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

17.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

17.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

17.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

17.2.27. Realizar o fornecimento dos produtos dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

17.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.29. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.30. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

5.2.31. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada permitir livre acesso dos servidores/gestores municipais, dor órgãos ou etndidade públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo a seus documentos e registros contábeis;

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto de revisão, através de ofício, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo, devidamente justificado e demonstrado pela DETENTORA DA ATA, mediante apresentação planilha de custos devidamente exarada pelo responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Prefeitura Municipal;

6.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

6.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

6.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

6.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

6.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

6.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

6.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".

8.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

a) A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; b) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor; c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais; d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos; e) Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração. f) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação. h) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93. i) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação nos Diários Oficiais da AMM e Diário Oficial de Contas (TCE-MT), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;

8.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

8.6. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93;

8.7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

9. DA ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

9.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenham participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciados.

9.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

9.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.4. As aquisições ou contratações adicionais, não podendo exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

10. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 014/2018, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

14. DO FORO

14.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

LUASI PAPEIS E LIVROS LTDA

Luis Afonso Da Silva – Sócio administrador

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2018

Pregão Presencial n° 014/2018

Processo n° 020/2018

Validade: 12 (doze) meses

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Rua Florianópolis, n°. 200, Bairro: Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG 408.854 SSP/MS e inscrito no CPF n°. 411.269.551-91, doravante e denominado **"MUNICIPIO"** e do outro lado a empresa **F. L AGUIAR COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n°. 26.637.086/0001-51**,** situada na Rua Quatro, n° 19, Quadra 17 Sala B, bairro: Jardim Umuarama, CEP: 78.058-599, Cuiabá – MT, neste ato representada por sua proprietária, Fatima Luana Aguiar, portadora do RG n°. 16021622 SSP/MT e inscrita no CPF sob n°. 007.939.801-43, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 014/2018, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n°. 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/13 e Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente ata tem por objeto **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, para atender uso das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT.",** conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n° 014/2018, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

1.2. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Descrição	Marca	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
17	BOBINA - PARA RELOGIO DE PONTO REP, TIPO TERMICO, EM 01 VIA, LARGURA DO PAPEL DE 57MM, COM COMPRIMENTO DE 300M, NA COR AMARELA. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES	MAXPRINT	CX	47	R$ 194,40	R$ 9. 136,80
39	CD-RW - MIDIA PARA GRAVACAO DE AUDIO E DADOS, TIPO OPTICA REGRAVAVEL, 650 MB E 74 MINUTOS, EMBALAGEM APROPRIADA	MASTERPRINT	UND	130	R$ 2,32	R$ 301,60
61	DVD-R - MIDIA PARA GRAVACAO DE AUDIO E DADOS, TIPO OPTICA REGRAVAVEL, CAPACIDADE 4,7 GB / 120 MIN. EMBALAGEM APROPRIADA	MAXPRINT	UND	152	R$ 2,06	R$ 313,12
121	PAPEL - MANTEIGA, MEDINDO 300,00MMX25,00M, NA COR BRANCA.	GB	UND	7	R$ 36,20	R$ 253,40
128	Pasta com Aba e Elástico - lombada de 20,00mm, em polipropileno, formato ofício, com ilhoses de metal, na cor transparente/fume.	FRAMA	UND	409	R$ 1,87	R$ 764,83
134	Pen Drivre 16 GB, compatibilidade com Windows, Linux e Mac OS, sistema Plug and Play, Boot Up, concector com tampa ou retrátil, interface USB 3.0, compatível com a versão anterior 2.0, taxa de transferência de gravação mínima de 20mb/s e leitura mínima de 10mb/s. Sugestão de Marca: Kingstons, Sandisk ou de melhor qualidade.	SANDISK	UND	89	R$ 29,00	R$ 2. 581,00
135	Pen Drivre 32 GB, compatibilidade com Windows, Linux e Mac OS, sistema Plug and Play, Boot Up, concector com tampa ou retrátil, interface USB 3.0, compatível com a versão anterior 2.0, taxa de transferência de gravação mínima de 10mb/s e leitura mínima de 40mb/s. Sugestão de Marca: Kingstons, Sandisk ou de melhor qualidade.	SANDISK	UND	56	R$ 42,00	R$ 2. 352,00
136	Pen Drivre 64 GB, compatível com: Smartphones e Tablet Android, com computadores Windows XP, Windows 7 e 8 e Computadores Apple, com garantia de 60 meses, conexões com interface Micro-USB e USB 2.0. Sugestão de Marca: Kingstons, Sandisk ou de melhor qualidade.	SANDISK	UND	43	R$ 75,49	R$ 3. 246,07
140	PERFURADORA PARA ENCADERNAÇÃO - TIPO MANUAL, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 20 FOLHAS DE 75G/M2, PARA ESPIRAL SIMPLES, CONTENDO MARGEADOR LATERAL.	MENO	UND	12	R$ 469,00	R$ 5628,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 24.576,82 (vinte e quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos)						

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, de **25/04/2018** até **25/04/2019.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 014/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.2. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no “item 3.1.”, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.4. A detentora da Ata deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos responsáveis de cada Secretaria, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento e/ou NAD (nota de Autorização de Despesa);

3.5. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.6. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.7. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada a evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

3.9. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring**”;

3.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.11. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação, pedido e autorização de fornecimento expedido pela secretaria solicitante.;

4.2. Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itanhangá, localizado na Rua Florianópolis, n° 225, Centro ou nos locais a serem indicados pelas Secretarias solicitantes e conferidos na presença de um servidor desginado pela secretaria solicitante;

4.3. O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT.

4.4. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.4.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.5. Os produtos devem ser entregues com Notas Fiscais, conforme exigências legais.

4.6. Os materiais em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena de cancelamento da compra.

4.7. Realizar trocas de produtos caso a data de validade estiver vencida ou o produto apresentar qualquer problema ou não atenderem as especificações técnicas do termo de referência;

4.8. Ficará a cargo da contratada todas as despesas com a entrega dos materiais no local indicado pela Administração, incluindo a troca dos materiais que porventura foram fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência

4.9. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de material falsificado, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência, portanto a Contratada deverá entregar os itens em sua embalagem original, sem quaisquer indícios de violação

4.10. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

5. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

5.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação;

5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

5.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

5.1.9. Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

5.1.10. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

5.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da DETENTORA DA ATA exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

5.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

5.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

5.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

5.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

5.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

17.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

5.2.2. Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

5.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

5.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

5.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, A empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

5.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

5.2.11. Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

5.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.

5.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

5.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

5.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

5.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.2.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;

5.2.18. Planejar a entrega dos produtos juntamente com o Fiscal de Contrato e/ou responsável da Secretaria solicitante;

5.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

5.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

17.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

17.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

17.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

17.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

17.2.27. Realizar o fornecimento dos produtos dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

17.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.29. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.30. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

5.2.31. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada permitir livre acesso dos servidores/gestores municipais, dor órgãos ou etndidade públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo a seus documentos e registros contábeis;

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto de revisão, através de ofício, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo, devidamente justificado e demonstrado pela DETENTORA DA ATA, mediante apresentação planilha de custos devidamente exarada pelo responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Prefeitura Municipal;

6.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

6.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

6.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

6.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

6.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

6.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

6.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".

8.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

a) A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; b) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor; c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais; d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos; e) Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração. f) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação. h) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93. i) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação nos Diários Oficiais da AMM e Diário Oficial de Contas (TCE-MT), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;

8.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

8.6. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93;

8.7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

9. DA ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

9.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenham participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciados.

9.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

9.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.4. As aquisições ou contratações adicionais, não podendo exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

10. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 014/2018, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

14. DO FORO

14.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

F. L AGUIAR COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME

Fatima Luana Aguiar – Proprietária

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2018

Pregão Presencial n° 014/2018

Processo n° 020/2018

Validade: 12 (doze) meses

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Rua Florianópolis, n°. 200, Bairro: Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG 408.854 SSP/MS e inscrito no CPF n°. 411.269.551-91, doravante e denominado **"MUNICIPIO"** e do outro lado a empresa **BELAFORTE COMERCIAL LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n°. 24.296.486/0001-15, situada na Rua Genésio Roberto Baggio, n°. 155, bairro: Centro, CEP: 78.890.000, Sorriso – MT, neste ato representada por seu sócio/administrador, Pedro Ivo Pacheco Agustini, portador do RG n°. 1.759.019 – SSP/SC e inscrito no CPF sob n°. 707.703.529-87, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 014/2018, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n°. 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/13 e Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente ata tem por objeto **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, para atender uso das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT.",** conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n° 014/2018, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

1.2. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Descrição	Marca	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
7	Aparelho de Telefone Analógico - na cor Preta, facilidades operacionais, campainha eletrônica, ajuste de volume, linhas telefonica delicada ou multifrequencia, repetição de número chamado e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução 242 de 30/11/200 da ANATEL	ELGIN	UND	65	R$ 32,10	R$ 2.086,50
8	Apontador de Lápis de plástico, lâmina de aço com depósito transparente	LEO LEO	UND	299	R$ 0,42	R$ 125,58
9	Balão Plástico - em látex, tamanho médio, em cores variadas. Pacote contendo 50 unidades	PARANA LATEX	PCT	1000	R$ 2,63	R$ 2.630,00
25	CAIXA PARA ARQUIVAMENTO - EM POLIPROPILENO CORRUGADO, MEDINDO 35,50X13,50X24,50CM, TAMPA ACOPLADA, NA CORES VARIADAS. PACOTE 25 UNIDADES. Sugestão de marca: Tilibra ou equivalente	POLYCART	PCT	160	R$ 73,90	R$ 11.824,00
38	CARTOLINA - 180G/M2, MEDINDO 50,00X66,00CM, CORES VARIADAS. PACOTE CONTENDO 20 UNIDADES	OFFPAPER	PCT	128	R$ 8,70	R$ 1.113,60
47	Cola - Bastão, atóxica, na cor transparente, secagem normal, tubo com 40g. Caixa com 06 unidades	MARIPEL	CX	45	R$ 10,34	R$ 465,30
55	Cola - Líquida, colorida, secagem rápida, embalagem com 06 cores variadas	MARIPEL	CX	43	R$ 3,56	R$ 153,08
58	Colchete Latonado n° 14 - Haste Duplas, flexível, resistente - Caixa Contendo 72 unidades	CHAPARRAU	CX	26	R$ 6,90	R$ 179,40
70	ENVELOPE EM PAPEL OFFSET, 90G/M2, MEDINDO 370,00X470,00MM, COM ABA, TIPO SACO, NA COR BRANCA. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	FORONI	PCT	288	R$ 3,75	R$ 1.080,00
90	Grampeador - de mesa, em metal, grampo 26/6, capacidade para 25 folha, base com 20,00cm, na cor preta.	JOCAR	CX	135	R$ 14,04	R$ 1.895,40
92	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 - EM ACO GALVANIZADO, CAIXA CONTENDO 5.000 UNIDADES	CHAPARRAU	CX	60	R$ 12,30	R$ 738,00
93	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8 - EM ACO GALVANIZADO, CAIXA CONTENDO 5.000 UNIDADES	CHAPARRAU	UND	95	R$ 9,92	R$ 942,40
107	LIVRO PROTOCOLO - MEDINDO 157,00X215,00MM, CAPA EM PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO, COM 120G/M2, CONTENDO 100 FOLHAS NUMERADAS, DE PAPEL OFF-SET,56G/M2	FORONI	UND	58	R$ 6,93	R$ 401,94
116	PAPEL - CARTAO, MEDINDO 500,00X700,00MM,280G/M2. DIVERSAS CORES. EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES	OFFPAPER	PCT	137	R$ 7,31	R$ 1.001,47
125	PAPEL - VERGE, FORMATO A4,180G/M2, DIVERSAS CORES. EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES	OFFPAPER	PCT	215	R$ 10,73	R$ 2.306,95
129	PASTA REGISTRADORA A/Z GRANDE LOMBO LARGO COM 8CM - EM PAPELAO SUPER RESISTENTE, NA COR PRETA, COM PORTA ETIQUETA NO LOMBO EM PLASTICO RESISTENTE INCOLOR, COM BORDA INFERIOR EM ACO, FERRAGEM INTERIOR NIQUELADA COM PRENDEDOR "TIC TAC" (COM PERFEITO ENCAIXE), MEDINDO APROXIMADAMENTE 35CM DE ALTURA POR 28CM DE LARGURA.	POLYCART	UND	905	R$ 6,85	R$ 6.199,25
164	Tinta Guache - a base d'agua, embalagem contendo 06 unidades de cores diversas. Sugestão de Marca: Acrilex ou de melhor qualidade	MARIPEL	CX	200	R$ 16,56	R$ 3.312,00
170	VISOR PARA PAS SUSPENSA, EM ACETATO E ETIQUETA PAPELETE. EMBALAGEM COM 25 UNIDADES.	POLYCART	CX	119	R$ 2,76	R$ 328,44
Valor total dos itens: R$ 36.783,31(trinta e seis mil setecentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos)						

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, de **25/04/2018** até **25/04/2019.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 014/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.2. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no "item 3.1.", devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.4. A detentora da Ata deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos responsáveis de cada Secretaria, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento e/ou NAD (nota de Autorização de Despesa);

3.5. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.6. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.7. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada a evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

3.9. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

3.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.11. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação, pedido e autorização de fornecimento expedido pela secretaria solicitante.;

4.2. Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itanhangá, localizado na Rua Florianópolis, n° 225, Centro ou nos locais a serem indicados pelas Secretarias solicitantes e conferidos na presença de um servidor desginado pela secretaria solicitante;

4.3. O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT.

4.4. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.4.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.5. Os produtos devem ser entregues com Notas Fiscais, conforme exigências legais.

4.6. Os materiais em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena de cancelamento da compra.

4.7. Realizar trocas de produtos caso a data de validade estiver vencida ou o produto apresentar qualquer problema ou não atenderem as especificações técnicas do termo de referência;

4.8. Ficará a cargo da contratada todas as despesas com a entrega dos materiais no local indicado pela Administração, incluindo a troca dos materiais que porventura foram fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência

4.9. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de material falsificado, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência, portanto a Contratada deverá entregar os itens em sua embalagem original, sem quaisquer indícios de violação

4.10. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

5. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

5.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação;

5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

5.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

5.1.9. Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

5.1.10. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

5.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da DETENTORA DA ATA exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

5.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

5.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

5.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

5.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

5.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

17.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

5.2.2. Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

5.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

5.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

5.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, A empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

5.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

5.2.11. Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

5.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.

5.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

5.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

5.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

5.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.2.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;

5.2.18. Planejar a entrega dos produtos juntamente com o Fiscal de Contrato e/ou responsável da Secretaria solicitante;

5.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

5.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

17.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

17.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

17.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

17.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

17.2.27. Realizar o fornecimento dos produtos dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

17.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.29. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.30. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

5.2.31. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada permitir livre acesso dos servidores/gestores municipais, dor órgãos ou etndidade públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo a seus documentos e registros contábeis;

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto de revisão, através de ofício, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo, devidamente justificado e demonstrado pela DETENTORA DA ATA, mediante apresentação planilha de custos devidamente exarada pelo responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Prefeitura Municipal;

6.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

6.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

6.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

6.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

6.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

6.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

6.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".

8.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

a) A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; b) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor; c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais; d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos; e) Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração. f) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação. h) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93. i) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação nos Diários Oficiais da AMM e Diário Oficial de Contas (TCE-MT), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;

8.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

8.6. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93;

8.7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

9. DA ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

9.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenham participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciados.

9.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

9.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.4. As aquisições ou contratações adicionais, não podendo exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

10. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 014/2018, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

14. DO FORO

14.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

BELAFORTE COMERCIAL LTDA - ME

Pedro Ivo Pacheco Agustini – Sócio Administrador

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2018

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: **"Registro de Preços para futura e eventual materiais de expediente para uso das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT.".**

VENCEDOR:

Nome	CPF/CNPJ:
BELAFORTE COMERCIAL LTDA - ME	24.296.486/0001-15
F. L AGUIAR COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME	26.637.086/0001-51
LUASI PAPEIS E LIVROS LTDA	08.371.036/0001-93
MARIA JOSE DOS REIS NETO – ME	10.226.940/0001-57
SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME	25.073.418/0001-50
SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP	26.877.656/0001-80

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 25 de abril de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios originais de 1° linha, das linhas, mecânica, elétrica e hidráulica para Frota de veículo da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT.

A Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT torna público que, considerando impugnação apresentada por empresa interessada, com o acatamento das sugestões em razão do interesse público, bem como por interferir diretamente nas condições de participação do certame, fica prorrogado para o dia **10 de maio de 2018,** às **08h00min,** o recebimento das propostas para abertura do Pregão Presencial, para a aquisição supracitada. O Edital devidamente retificado poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.itanhanga.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3578-2500.

Itanhangá - MT, 25 de abril de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 100, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

"Exonera, a pedido, o servidor **CLAUDIO HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA**, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 33, da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999, segundo o qual a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício, e;

CONSIDERANDO que foi solicitada, pelo servidor sua exoneração do cargo que ocupa neste Município de Itiquira/MT;

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar, a pedido, a partir do **dia 26 de abril de 2018**, o servidor abaixo relacionado:

1- CLAUDIO HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA CPF: 421.575.101-25 Odontólogo

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo. Itiquira-MT, 25 de abril de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 099, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

Nomeia os Servidores que menciona para exercerem cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear os Servidores abaixo relacionados, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, como segue:

1- MAIKON RICIERI BORILLE AIMI

CPF-MF: 025.311.371-73

Gerente de Tecnologia da Informação - GTI

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT. 24 de abril de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 031/2018.

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 031/2018.
Dispõe sobre concessão de Férias regulamentares e, dá outras providências.

RONIVON DA SILVA MINGOTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições Legais que lhes confere a Lei municipal n.º 971/2017 e,

Considerando a existência de saldo de gozo e férias relativo ao período 2017/2018,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER à Servidora **MARIA DE FATIMA GOMES DA SILVA**, Contadora, matrícula funcional 100, portadora do CPF 486.584.801-00, Gozo de férias equivalente a 17 dias, a partir do dia 30/04/2018, relativo ao período 02/01/2017 a 01/01/2018.

Parágrafo Único: O pagamento de férias, será em conformidade com a Lei Municipal nº 379/99.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 23 de abril de 2018.

RONIVON DA SILVA MINGOTI,

Presidente

Biênio 2017/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DECRETOS 2018 DE Nº. 3.392 Á Nº. 3.411.

DECRETO Nº 3392 DE 10 DE JANEIRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE REAJUSTE DA UNIDADE PADRÃO FISCAL DO MUNICÍPIO – UPFM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO

GROSSO, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas em Lei,

CONSIDERANDO a previsão do art. 310 da Lei Municipal nº. 1.060/2007, de 13 de Julho de 2007, no tocante ao reajuste da UPFM – Unidade Padrão Fiscal do Município;

CONSIDERANDO a variação acumulada do INPC – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), acumulada nos últimos 12 (doze) meses;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica reajustado em **2,06 %** (dois inteiros e seis inteiros e seis centésimos por cento) a Unidade Padrão Fiscal do Município – UPFM – passando seu valor unitário para **R$ 5,12** (Cinco reais e doze centavos), a vigorar durante o exercício de 2018, para os fins tributários a que se refere o artigo 310, da Lei nº. 1.060/2007 –CTM -, e de outras taxas que estão e das que venham a ser estabelecidas.

Artigo 2º - Fica autorizada a atualização da Planta Genérica de Valores do Município de Jaciara, para subsidiar o cálculo do ITBI e IPTU e outros Tributos correlatos no percentual de **2,06 %** (dois inteiros e seis inteiros e seis centésimos por cento), para o exercício de 2018.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - EM 10 DE JANEIRO DE 2018

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

PREFEITO MUNICIPAL

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria n°. 02/2018

Registrado e Publicado de conformidade com a Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3393 DE 15 DE JANEIRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO INTEGRAL DO DECRETO 3.253 DE 01 DE SETEMBRO DE 2015 O QUAL DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO PARA PAGAMENTO DE TRIBUTOS "

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas em Lei,

CONSIDERANDO a difícil aplicabilidade do Decreto nº 3.253 de 01 de setembro de 2015;

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência que o ato requer;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica revogado na íntegra o DECRETO Nº 3.253 DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - EM 15 DE JANEIRO DE 2018

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

PREFEITO MUNICIPAL

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria n°. 02/2018

Registrado e Publicado de conformidade com a Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 3394/2018 DE 15 DE JANEIRO DE 2018.

"ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO PREV-JACI – FUNDO MUNICPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JACIARA, PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Jaciara – MT, no uso de suas atribuições legais, ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

DECRETA:

Art. 1º- O Orçamento-Programa da Prev-Jaci – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Jaciara, para o exercício financeiro de 2018, discriminado pelos anexos de 1 a 9, e respectivos quadros discriminados das receitas, bem como tabelas explicativas da evolução da receita e despesa, parte integrantes deste Decreto autorizado pela Lei nº 1.803/2017, de 29 de dezembro de 2017. Estima a receita R$ 9.006.298,26 (nove milhões, seis mil e duzentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos) e Fixa a despesa em igual valor para o Exercício Financeiro de 2018.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação da contribuição dos Servidores Ativos e Inativos e parte Patronal, rendas e outras receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente, e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1-RECEITAS CORRENTES 9.006.298,26

1.1-RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES 2.337.316,46

1.2-RECEITAS PATRIMONIAIS 2.063.000,00

1.3-OUTRAS RECEITAS CORRENTES 180.500,00

1.4-RECEITAS CORRENTE INTRA – ORÇAMENTÁRIA 4.315.481,80

1.5-OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA- ORÇAMENTÁRIAS 260.000,00

1.6-DEDUÇÃO DA RCEITA PATRIMONIAL -(150.000,00)

***TOTAL* 9.006.298,26**

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos anexos que integram este Decreto, e terá o seguinte desdobramento:

I-DESPESA POR ÓRGÃO DO GOVERNO

11 – Prev-jaci – Fundo Mun. De Prev. Social dos Serv. Do Município de Jaciara **9.006.298,26**

II-DESPESA POR FUNÇÃO

04 Administração 669.450,00

09 Previdência Social 7.606.785,28

28 Encargos Especiais 90.062,98

99 Reserva de Contigência 640.000,00

***TOTAL* 9.006.298,26**

III – DESPESA POR SUBFUNÇÃO

122 Administração 669.450,00

272 Previdência Social 7.606.785,28

846 Encargos Especiais 90.062,98

999 Reserva de Contigência 640.000,00

***TOTAL* 9.006.298,26**

IV - DESPESA POR PROGRAMA DE GOVERNO

026 Gestão da política de previdência do regime estatutário **9.006.298,26**

V- APRESENTAÇÃO DA DESPESA POR:

A- Categoria Econômica:

3 DESPESA CORRENTES 8.264.298,26

4 DESPESA DE CAPITAL 102.000,00

9 RESERVA LEGAL 640.000,00

***TOTAL GERAL* 9.006.298,26**

B- Grupo de natureza

3.1- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 7.987.085,28

3.3- OUTRAS DESPESAS CORRENTES 277.212,98

4.4- INVESTIMENTOS 102.000,00

9.9- RESERVA LEGAL 640.000,00

***TOTAL GERAL* 9.006.298,26**

Art. 4º - Fica autorizado ao Prev-Jaci – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Jaciara a:

Abrir crédito adicional suplementar nos termos do artigo 7º, inciso I, art. 43,I, II, II, e IV DA Lei 4.320/64, combinado com o artigo 165 da Constituição Federal, no limite de 30% (trinta por cento) do valor do seu orçamento vigente:

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 02 DE JANEIRO DE 2018

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

PREFEITO MUNICIPAL

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria n°. 02/2018

Registrado e publicado em conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 3395 DE 16 DE JANEIRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, MEDIANTE A EXECUÇÃO DE PROJETOS PREVIAMENTE ESTABELECIDOS EM PLANOS DE TRABALHO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N. 13.019/2014, COM AS ALTERAÇÕES CONTIDAS NA LEI 13.204/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas em Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica criado o sistema de cadastramento das organizações da sociedade civil do Município de Jaciara-MT para fins de obtenção de reconhecimento como entidade credenciada, quando as atividades destas forem voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social.

Artigo 2º - Serão consideradas aptas e credenciadas, as organizações da sociedade civil que apresentarem a documentação abaixo elencada, isenta de vícios de qualquer natureza e que não tenham pendências de qualquer espécie para com o município de Jaciara:

I - cópia da Lei Municipal e/ou Estadual que reconhece a entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal n. 9.790, de 1999, e cópia da Lei Federal quando houver;

II - cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo à organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;

III - Certidão Negativa de:

a) Débito Tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal;

b) Certidão quanto à Dívida Ativa da União conjunta;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

e) Certidão de Débito Trabalhista;

IV - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

V - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

VI - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de pessoas Físicas - CPF da Secretaria da receita Federal – SRF de cada um deles;

VII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

VIII - cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente:

a) Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; e

b) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

IX - apresentar escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;

X - comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

XI – demonstrar possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na sua área de atuação;

XII – apresentar registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar Parceria com a Administração Pública;

XIII – declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;

XIV – declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

XV – declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas na Lei 13.019/2014;

Artigo 3º - A experiência prévia solicitada no inciso X, do art. 2º, poderá ser comprovada por meio dos seguintes documentos:

I – instrumento de parceria ou outro equivalente, firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

II – relatório de atividades desenvolvidas;

III – notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas;

IV – publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

V – currículo de profissional ou equipe responsável;

VI – declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;

VII – prêmios locais ou internacionais recebidos; e

VIII – atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades.

Artigo 4º - A solicitação do credenciamento poderá ser realizado a qualquer tempo.

Artigo 5º - A Organização que não apresentar toda a documentação, será notificada para apresentar a documentação faltante no prazo de cinco dias, sob pena de indeferimento.

Artigo 6º - Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município, através da Comissão nomeada expedir em até cinco dias do protocolo, o comprovante do credenciamento da Entidade na forma deste Decreto, ou emitir decisão justificada denegando o cadastramento.

Artigo 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - EM 16 DE JANEIRO DE 2018

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

PREFEITO MUNICIPAL

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria n°. 02/2018

Registrado e Publicado de conformidade com a Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 3396 DE 17 DE JANEIRO DE 2018.

"Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Jaciara-MT e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria Ministerial MF n°. 15, de 16 de janeiro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jaciara-MT, PREV-JACI, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em 1o de janeiro de 2018, em **2,07%** (dois inteiros e sete centésimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo PREV-JACI a partir de 1º de fevereiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R$ 954,00 (novecentos cinquenta e quatro reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1°.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo PREV-JACI anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8° da Emenda Constitucional n°. 20/1998, art. 6° da Emenda Constitucional n°. 41/2003, art. 3° da Emenda Constitucional n°. 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº. 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - EM 17 DE JANEIRO DE 2018

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

PREFEITO MUNICIPAL

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria n°. 02/2018

Registrado e Publicado de conformidade com a Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N°. 3397 DE 17 DE JANEIRO DE 2018.

"Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1o de janeiro de 2018, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Decreto n.º 9.255 de 29 de dezembro de 2017;

Considerando a Portaria Ministerial MF n.º 15, de 16 de janeiro de 2018, edita o seguinte;

DECRETA:

Art. 1°. A partir de 1o de janeiro de 2018, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Jaciara/MT será de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 31,80 (trinta um reais e oitenta centavos) e o valor horário a R$ 4,34 (quatro reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2°. A partir de 1º de janeiro de 2018, não terão valor inferior a R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo PREV-JACI.

Art. 3°. A partir de 1º de janeiro de 2018, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) para o segurado com a remuneração mensal não superior a R$ 877,67 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

II - R$ 31,71 (trinta um reais e setenta e um centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R$ 877,67 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos) e igual ou inferior a R$ 1.319,18 (um mil trezentos e dezenove reais e dezoito centavos).

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 4º. O auxílio-reclusão, a partir de 1º de janeiro de 2018, será devido aos dependentes do segurado cuja remuneração mensal seja igual ou inferior a R$ 1.319,18 (um mil trezentos e dezenove reais e dezoito centavos).

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - EM 17 DE JANEIRO DE 2018

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

PREFEITO MUNICIPAL

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria n°. 02/2018

Registrado e Publicado de conformidade com a Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3398 DE 17 DE JANEIRO DE 2018

"ESTABELECE PRAZO PARA PAGAMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS – ALVARÁ, COMO TAMBÉM DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA FIXO (ISSQN), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas em Lei,

CONSIDERANDO que o fato gerador da taxa de Fiscalização pela Localização, Instalação e Funcionamento de estabelecimentos e do Imposto Sobre, Serviços de Qualquer Natureza – FIXO (ISSQN) no Município, é anual e ocorre na data de início da atividade, no primeiro ano e em 1º de janeiro de cada exercício nos anos subseqüentes, de conformidade com o Código Tributário Municipal, Lei nº. 1.060/2007, de 13 de Julho de 2007;

CONSIDERANDO, também, o respeito e o bom senso da Administração para com os contribuintes, baseado na razoabilidade quanto ao prazo de pagamento destes tributos;

DECRETA:

Art. 1º. A Taxa de Fiscalização pela Localização, Instalação e Funcionamento de Estabelecimentos, no Município de Jaciara, de que trata a Lei nº.1060/07, para o exercício de 2017, será recolhida aos Cofres do Erário Público Municipal, em cota única, até o dia 31 de Março de 2018; e na mesma data para a retirada do Alvará de Licença e Funcionamento para o exercício de 2018

Art. 2º. O Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – FIXO (ISSQN), poderá ser recolhido aos cofres do Erário Público Municipal, em cota única, ou em até 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas, sendo a primeira com vencimento em 31 de março de 2.018 e as demais a cada 30 (trinta) dias.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 10 de janeiro 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 17 DE JANEIRO DE 2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria n°. 02/2018

Registrado e Publicado de conformidade com a Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N°. 3399 DE 17 DE JANEIRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A EMISSÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO PARA O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, PARA AS MICROEMPRESAS E PARA AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA-MT, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 7º incisos I e II da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº 1.248 de 23 de abril de 2010, e,

CONSIDERANDO os requisitos para fins de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas, no que se refere ao "Simples Nacional", elencados na Lei Complementar Federal nº 123/2006;

CONSIDERANDO que aquele registro deverá ser simplificado, racionalizado e uniformizado pelos órgãos envolvidos na abertura e fechamento de empresas, no âmbito de suas competências;

CONSIDERANDO que os órgãos e entidades envolvidos na abertura e fechamento de empresas que sejam responsáveis pela emissão de licenças e autorizações de funcionamento, somente realizarão vistorias após o início de operação do estabelecimento, quando a atividade, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento, de acordo com o que preceitua o § 1º do artigo 6º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

DECRETA:

Art. 1º. O Município de Jaciara poderá conceder alvará de funcionamento provisório aos microempreendedores individuais - MÉIS, às microempresas e às empresas de pequeno porte, com validade de 180 (cento e oitenta dias), exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto, sempre respeitando o que estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

§ 1º. Antes do término do prazo estipulado no caput deste artigo, a empresa deverá junta ao processo administrativo em trâmite na Prefeitura Municipal de Jaciara, todos os documentos necessários à concessão do alvará de funcionamento definitivo, sob pena de ser cancelado o alvará provisório e a aplicação das penalidades cabíveis nos termos do Código Tributário Municipal.

I - são documentos necessários à concessão do Alvará de Funcionamento Definitivo:

a) Formulário – Ficha de Inscrição e Atualização Cadastral – FIAC, ou outro modelo que vier a ser adotado posteriormente, de Pessoa Jurídica, fornecido pela prefeitura, devidamente preenchido e assinado;

b) Contrato Social e alterações contratuais posteriores;

c) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) Número da Inscrição Imobiliária do imóvel;

e) Consulta de Viabilidade para instalação com todas as atividades da empresa;

f) Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros para funcionamento; e

g) para imóveis residenciais locados para instalação de comércio, apresentar original e Cópia do Contrato de Locação do Imóvel Não-Residencial.

h) Habite-se (Conclusão da Obra).

§ 2º Ficam definidas para fins de análise de pedido de concessão de alvará de funcionamento provisório e outros encaminhamentos, com observância às resoluções vigentes do Comitê Gestor do Simples Nacional, nos termos da especificação dos riscos das atividades econômicas em:

I - Baixo Risco: compreende atividades compatíveis com o entorno residencial que não comprometem a segurança sanitária, ambiental e a proteção contra incêndio e pânico;

II - Médio Risco: classificam-se como médio risco as atividades que causam no entorno impacto sanitário e ambiental controláveis, de baixa a média magnitude, e que não comprometem a segurança contra incêndio e pânico;

III - Alto Risco: enquadram-se neste grupo as atividades que causam no entorno impacto sanitário e ambiental, de média a grande magnitude, de difícil controle, e que comprometem a segurança contra incêndio e pânico, no caso específico:

a) envolvam o uso de material inflamável ou explosivo;

b) importem em aglomeração de pessoas;

c) ofereçam maior risco epidemiológico e sanitário;

d) causem degradação ambiental, com significativo potencial poluidor;

e) alimentação (preparo e venda de alimentos), educação e saúde quando dependerem de licença de órgão sanitário municipal, estadual ou federal, estando excluídas, deste dispositivo, as atividades de drogaria, farmácia e farmácia de manipulação;

f) venda de derivados de petróleo, gás natural e outros produtos inflamáveis;

g) aquelas dependentes de Licença Ambiental de Instalação (LAI) e Licença Ambiental de Operação (LAO);

h) causadoras de poluição sonora dependentes de Certidão de Tratamento Acústico; e

i) dependentes de Autorização Especial do Ministério do Exército, Polícia Federal ou Corpo de Bombeiros.

Art. 2º. Considerar-se-á, para análise do pedido de concessão de Alvará de Funcionamento Provisório, a tabela atualizada de CNAE, com base na Resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional - CGSIM e alterações posteriores, que elucida os riscos das atividades econômicas impeditivos à opção do "Simples Nacional", oficialmente adotada pelo Sistema Estatístico Nacional e pelos órgãos federais gestores de registros administrativos.

Art. 3º. O Alvará de Funcionamento Provisório será concedido após a solicitação de inscrição ou alteração cadastral, a ser protocolizada na prefeitura, mediante os seguintes documentos:

I - Cópia do documento constitutivo e eventuais alterações posteriores, referentes ao empresário ou à sociedade, comprovando o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

II - Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e Cadastro Municipal de Contribuintes (CMC); e

III - Termo de Declaração e Compromisso subscrito pelo representante legal da empresa, emitido juntamente com o Alvará de Licença e Funcionamento Provisório, declarando que o exercício de suas atividades não apresenta alto risco na forma definida no artigo 1º e comprometendo-se a apresentar, dentro de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da concessão do Alvará de Funcionamento Provisório, os documentos necessários à concessão do alvará definitivo, sob pena de cancelamento daquele.

IV - Protocolo da Consulta de Viabilidade, no mínimo, em andamento.

Parágrafo único. O Alvará de Funcionamento Provisório poderá ser utilizado como documento de regularidade cadastral, durante a sua vigência, para fins de opção pelo Simples Nacional nos termos da legislação em vigor.

Art. 4º. O Alvará de Funcionamento Provisório será concedido considerando a compatibilidade da atividade com a legislação urbanística.

§ 1º Nos casos em que for vedada a concessão de alvará definitivo em razão da localização, do zoneamento urbano, dentre outros aspectos, ficará igualmente vedada à concessão do alvará provisório.

§ 2º Poderá o Município conceder o Alvará Provisório para o Microempreendedor Individual- MEI, para Microempresa - ME e para Empresa de Pequeno Porte - EPP, mesmo para as atividades:

I - instaladas em áreas desprovidas de regularização fundiária legal ou com regulamentação precária; ou

II - em residência do Microempreendedor Individual ou do titular ou sócio da microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese em que a atividade não gere grande circulação de pessoas.

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - EM 17 DE JANEIRO DE 2018

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

PREFEITO MUNICIPAL

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria n°. 02/2018

Registrado e Publicado de conformidade com a Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 3.400 DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO § 3º, ART. 6º DO DECRETO 3.340/2017 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017".

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD** no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a solicitação do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, readequa o decreto 3.340/2017;

DECRETA:

Art. 1º. O § 3º, do art. 6º do Decreto 3.340/2017 passa vigorar com a seguinte redação:

"§ 3º O restante da contrapartida dos Recursos Próprios da Prefeitura Municipal de Jaciara, **ou seja 20% (vinte por cento)** serão destinados, as despesas com materiais de consumo utilizado na Cozinha Única para a realização da merenda escolar e limpeza do local: gás, produtos de higiene e limpeza e utensílios, bem como para aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes para a Cozinha Única."

.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e as demais disposições do Decreto 3.340/2017 ficam inalteradas.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA/MT- EM 31 DE JANEIRO DE 2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças/Portaria nº 002/2018

ADNAN ALLI AHMAD

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/Portaria nº 005/2018

Registrado e Publicado de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos pela Lei Municipal. Data supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 3.402 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

"AUTORIZA ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER , GESTÃO SOCIAL e SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS , NA FORMA DO ARTIGO 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI MUNICIPAL º Nº 1158 DE 06 DE ABRIL DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o elevado número de servidores afastados da função por motivo de licença maternidade, licença para tratamento de saúde , servidores readaptados e servidores ocupando cargo comissionado na área da Educação;

CONSIDERANDO o prejuízo à continuidade dos trabalhos nas Unidades de ensino, em decorrência da ausência dos servidores afastados;

CONSIDERANDO o afastamento temporário de 02 (dois) agentes de fiscalização tributária (para ocupar cargo eletivo e licença de interesse para tratar interesse particular).

CONSIDERANDO que o teste seletivo realizado no ano de 2014, não mais atende a real necessidade das Secretarias;

CONSIDERANDO o disposto na LEI MUNICIPAL º Nº 1158, DE 06 DE ABRIL DE 2009 que autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de servidores da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, gestão social e Secretaria de Administração e Finanças, nos termos do anexo I do presente Decreto.

Parágrafo único. O processo seletivo para a contratação em comento será na modalidade classificatória, a fim de instituir um cadastro de reserva, conforme a necessidade da Secretaria.

Art. 2º As atribuições, requisitos, salário, bem como as vagas disponíveis e demais itens que normatizam, serão especificadas e regulamentadas no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado, baixado sob orientação e responsabilidades da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA/MT – EM 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças/Portaria nº 002/2018

Registrado e Publicado de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos pela Lei Municipal. Data supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CRONOGRAMA DOS CARGOS/VAGAS

CARGO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	SECRETARIA/ DEPARTAMENTO	VAGA	SALÁRIO
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	44h	ENSINO MÉDIO COMPLETO E CNH A E B	SEC. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	02	1.942,87
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	30h	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO OU COMPLETO	EDUCAÇÃO/COZINHA ÚNICA MUNICIPAL	CR	954,00
ASSISTENTE SOCIAL	30h	ENSINO SUPERIOR ESPECÍFICO COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL	SEC. ASSITÊNCIA SOCIAL	CR	2.961,42
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30h	ENSINO MÉDIO COMPLETO	EDUCAÇÃO	CR	1.266,63
INSTRUTOR TÉCNICO DE ARTES (CONTAÇÃO DE HISTÓRIA / MÚSICA (VOZ E INSTRUMENTO) / CORAL / DANÇA (ZUMBA E CAPOEIRA))	44h	ENSINO MÉDIO COMPLETO OU CURSANDO	EDUCAÇÃO/DIRETORIA DE CULTURA	CR	1.244,59
INSTRUTOR TÉCNICO DE ARTES	44h	ENSINO MÉDIO COMPLETO OU CURSANDO	SE. DE ASSITÊNCIA SOCIAL	CR	1.244,59
INSTRUTOR TÉCNICO DA DECEL	30h	SUPERIOR ESPECÍFICO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	EDUCAÇÃO/DIRETORIA DE ESPORTES	CR	1.734,37
OFICIAL ADMINISTRATIVO	30h	ENSINO MÉDIO COMPLETO	EDUCAÇÃO/DIRETORIA DE ESPORTES	CR	1.244,59
OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS I – CNH CAT D	44h	ALFABETIZADO	EDUCAÇÃO/ROTA DISTRITO DE CELMA	CR	1.106,06
OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS I – CNH CAT D	44h	ALFABETIZADO	SEC. ASSITÊNCIA SOCIAL	CR	1.106,06
PROFESSOR LIC. PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICA DA NATUREZA	24h	ENSINO SUPEIOR C/ LICENCIATURA ESPECÍFICA	EDUCAÇÃO	CR	2.112,65
PROFESSOR LIC. PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	24h	ENSINO SUPERIOR C/ LICENCIATURA ESPECÍFICA	EDUCAÇÃO	CR	2.112,65
PROFESSOR LIC. PLENA EM GEOGRÁFIA	24h	ENSINO SUPERIOR C/ LICENCIATURA ESPECÍFICA	EDUCAÇÃO	CR	2.112,65
PROFESSOR LIC. PLENA EM HISTÓRIA	24h	ENSINO SUPERIOR C/ LICENCIATURA ESPECÍFICA	EDUCAÇÃO	CR	2.112,65
PROFESSOR LIC. PLENA EM LETRAS/PORTUGUÊS	24h	ENSINO SUPERIOR C/ LICENCIATURA ESPECÍFICA	EDUCAÇÃO	CR	2.112,65
PROFESSOR LIC. PLENA EM LETRAS-PORTUGUÊS/INGLÊS	24h	ENSINO SUPERIOR C/ LICENCIATURA ESPECÍFICA	EDUCAÇÃO	CR	2.112,65
PROFESSOR LIC. PLENA EM MATEMÁTICA	24h	ENSINO SUPERIOR C/ LICENCIATURA ESPECÍFICA	EDUCAÇÃO	CR	2.112,65
PROFESSOR LIC. PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR	24h	ENSINO SUPERIOR C/ LICENCIATURA ESPECÍFICA	EDUCAÇÃO	CR	2.112,65
PSICÓLOGO	44h	ENSINO SUPERIOR ESPECÍFICO COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL	SEC. DE ASSITÊNCIA SOCIAL	CR	2.961,42
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	30h	ENSINO MÉDIO COMPLETO E INFORMÁTICA BÁSICA COMPROVADA	EDUCAÇÃO	CR	1.266,63

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MULTIMEIOS DIDÁTICOS – NTM)	30h	SUPERIOR COMPLETO INFORMÁTICA BÁSICA COMPROVADA	EDUCAÇÃO/DIRETORIA DE CULTURA	CR	1.266,63

DECRETO Nº. 3.403 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NAS DATAS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA, Estado de Mato Grosso , **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a tradição nacional do feriado carnavalesco de Terça – Feira, dia 13/02/2018.

CONSIDERANDO que a comemoração do carnaval este ano inicia-se sexta – feira, dia 09/02/2018 , estendendo – se até a madrugada de quarta – feira, dia 14/02/2018 ;

CONSIDERANDO ser de praxe o não funcionamento das repartições públicas durante as comemorações carnavalescas; e, finalmente considerando a própria conveniência pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas Repartições Públicas Municipais, **no dia 12/02/2018 – Segunda – Feira de Carnaval, e, no dia 14/02/2018 – Quarta – Feira de Cinzas,** exceto para os serviços públicos considerados essenciais de Segurança, Saúde e Limpeza Pública.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA/MT – EM 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças- Portaria nº. 002/2018

Registrado e Publicado de conformidade com a Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 3.404 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

"A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA – MT, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2018, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE PESSOAL, OBJETIVANDO O PREENCHIMENTO DE 05 (CINCO) VAGAS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, INSTITUÍDO PELO DECRETO Nº 8.869/2016 E FINANCIADO ATRAVÉS DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FNAS), PARA AS FUNÇÕES DE VISITADORES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO nº 001/2018, à vista do relatório da Comissão do mesmo, depois de transcorridos os prazos estabelecidos para o exercício do direito de recurso contra as listagens de classificação final de todos os cargos referentes ao Processo Seletivo nº 001/2018.

§ único - O prazo de validade do Processo Seletivo nº 001/2018 é até a data de 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º. O Processo Seletivo, ora homologado, dar-se-á para contratação temporária de servidor conforme necessidade do quadro, e, quando se der, respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos selecionados, sob pena de nulidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA/MT, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMAD

Prefeito Municipal

LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria n°. 02/2018

Registrado e Publicado de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos pela Lei Municipal. Data supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMAD

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 3.406 DE 15 DE MARÇO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal De Jaciara, Estado De Mato Grosso, ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Art. 37, II da Constituição Federal;

Considerando a realização das provas no dia 18 de fevereiro de 2018, com base nas exigências estabelecidas no Regulamento e Editais;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica homologado o Resultado do Processo Seletivo nº 001/2018 da Prefeitura Municipal de Jaciara - MT.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA/MT, EM 15 DE MARÇO DE 2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMAD

Prefeito Municipal

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria n°. 02/2018

Registrado e Publicado de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos pela Lei Municipal. Data supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMAD

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 3.407 DE 27 DE MARÇO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NAS DATAS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ABDULJABAR GALVIN MOHAMAD no uso de suas atribuições e especialmente o disposto na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a tradição nacional do feriado de Sexta – Feira da Paixão, que ocorrerá na próxima sexta-feira, dia 30 de março de 2018;

CONSIDERANDO as demais programações cristãs que antecedem essa data, tradicionalmente considerada Quinta – Feira Santa, que neste ano será no dia 29 de março de 2018;

CONSIDERANDO finalmente a própria conveniência pública, uma vez que os órgãos Estaduais e Federais não terão expediente nessa data;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais, no dia 29 de março de 2018 – Quinta – Feira, exceto para os serviços públicos considerados essenciais de Segurança, Saúde e Limpeza Pública.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA/MT , 27 DE MARÇO DE 2018

ABDULJABAR GALVIN MOHAMAD

Prefeito Municipal

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e Publicada de conformidade com a Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMAD

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 3.408 DE 05 DE ABRIL DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD no uso de suas atribuições e especialmente o disposto na Lei Orgânica Municipal;

Art. 1 – Os servidores efetivos do Município de Jaciara/MT, somente poderão sofrer descontos em seu salário base em virtude de determinação legal ou autorização escrita, nos termos deste Decreto.

Art. 2 – Considera-se, para fins deste Decreto:

I – Consignatário: destinatário dos créditos resultantes da consignação;

II - Consignante: órgão ou entidade da Administração Direta, Indireta, Autarquias e Fundações, que procede aos descontos em favor do consignatário;

III – Consignação compulsória: desconto incidente sobre o salário base do servidor por força da Lei ou mandado judicial;

IV – Consignação Facultativa: desconto incidente sobre o salário base do servidor, a seu critério;

Parágrafo único – As consignações facultativas, em especial, aquelas relacionadas à amortização de empréstimos pessoais e financiamentos, inclusive realizados por intermédio de cartões de crédito e débito somente serão efetivadas pelo órgão gestor mediante apresentação da respectiva autorização, por qualquer meio passível de confirmação (formal, eletrônico ou verbal), para desconto em folha de pagamento.

Art. 3- A habilitação e o credenciamento dos consignatários serão feitos No departamento de Recursos Humanos e na Secretaria de Administração e Finanças do Município de Jaciara/MT.

Art. 4 - Poderão ser consignatários, para os fins deste Decreto:

I – Os sindicatos de trabalhadores;

II – Bancos públicos ou privados;

III – As cooperativas, constituídas de acordo com a Lei nº. 5764 de 16 de dezembro de 1971;

IV – Pessoas jurídicas de Direito Privado especializadas em meios eletrônicos de pagamento ou administradora de cartões de crédito.

Art. 5 - Os descontos facultativos não poderão exceder 30% (trinta por cento) do salário base do servidor.

Parágrafo Único – O limite estabelecido como margem para as consignações facultativas, descrito no caput do Artigo 5º poderá ser reservado exclusivamente 10% (dez por cento) para desconto a favor de operações de compras à vista mediante cartões de crédito ou débito, junto aos Estabelecimentos Comerciais, credenciados, e outros serviços, tais como pagamento de contas e saque.

Art. 6 – O recolhimento das consignações em folha de pagamento, devidas a cada entidade consignatária, será feito mediante crédito em instituição bancária indicada pela entidade consignatária, de acordo com o calendário de pagamento estipulado pelo Município de Jaciara/MT.

Art. 7 – A consignação em folha de pagamento não implicará responsabilidades ao Município de Jaciara/MT por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária assumidos pelos servidores públicos, beneficiados pelas consignações na forma definida no presente Decreto.

Art. 8 – As consignações facultativas poderão ser canceladas:

I – mediante pedido escrito da consignatária definida no Art. 4º do presente Decreto;

II - mediante pedido escrito do servidor, o qual ficará condicionado à prévia e expressa anuência das instituições consignatárias, no caso das consignações facultativas previstas nos incisos IV do Art. 2º do presente Decreto.

Art. 9 – Se a folha de pagamento de mês em que for formalizado o pedido já tiver sido processada, a cessação dos descontos somente será feita no mês subsequente, sem que, desse fato, decorra qualquer responsabilidade para o Município de Jaciara/MT;

Art.10 – Em caso de revogação total ou parcial desse Decreto, ou a introdução de qualquer ato administrativo que suspenda ou impeça registro de novas consignações referentes a empréstimos financeiras pessoais, inclusive realizados através de cartão de credito ou débito, as consignações já registradas junto ao Município de Jaciara/MT serão mantidas e os recursos transferidos para os consignatários até a liquidação total dos referidos empréstimos financiamentos.

Art. 11 – Compete ao Departamento de Recursos Humanos autorizar as inclusões ou exclusões de consignações, credenciar e revalidar entidades como consignatárias, aplicar sanções previstas neste Decreto, bem como apreciar e decidir os casos omissos.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA/MT, 05 DE ABRIL DE 2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e Publicada de conformidade com a Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

DECRETO Nº. 3.409 DE 05 DE ABRIL DE 2018.

"DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD no uso de suas atribuições e, especialmente o disposto na Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º . Fica instituído, por tempo indeterminado, o seguinte horário de funcionamento para o setor de fiscalização tributária:

I. De segunda à sexta feira, das 8h às 11h e das 13h às 18h.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA/MT, 05 DE ABRIL DE 2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

Administração 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e Publicada de conformidade com a Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

DECRETO Nº. 3.410 DE 06 DE ABRIL DE 2018.

"A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA – MT, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2017, PARA CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO nº 001/2017, à vista do relatório da Comissão do mesmo, depois de transcorridos os prazos estabelecidos para o exercício do direito de recurso contra as listagens de classificação final de todos os cargos referentes ao Processo Seletivo nº 001/2017.

Art. 2º. O Processo Seletivo, ora homologado, dar-se-á para contratação de servidores conforme necessidade do quadro, e, quando se der, respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos selecionados, sob pena de nulidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA/MT, EM 06 DE ABRIL DE 2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 A 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria n°. 02/2018

Registrado e Publicado de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos pela Lei Municipal. Data supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

DECRETO Nº. 3.411 DE 23 DE ABRIL DE 2018.

" DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE DESCREVE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e suas alterações,

CONSIDERANDO a necessidade do Município realizar a construção de uma área de " Multiuso Coroados" , onde será ofertada uma praça gastronômica diversificada, bem como opções de lazer e entretenimento para toda a população;

CONSIDERANDO que o referido terreno é necessário para desenvolvimento do projeto, tornando a presente desapropriação de INTERESSE PÚBLICO, tendo em vista que essa atuação gerará grande ganho para o Município;

DECRETA:

Artigo 1º - É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação para a construção de uma área de " Multiuso Coroados" , onde será ofertada uma praça gastronômica diversificada, bem como opções de lazer e entretenimento, o seguinte imóvel:

UM LOTE DE TERRENO URBANO SOB O NÚMERO 19, DA QUADRA 51, DA PLANTA DO LOTEAMENTO DESTA CIDADE E COMARCA DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, MEDINDO 10(DEZ) METROS DE FRENTE PARA A AVENIDA COROADOS, POR 40 (QUARENTA) METROS DE FRENTE AOS FUNDOS, OU SEJAM , 400 (QUATROCENTOS) METROS QUADRADOS.

MATRÍCULA Nº 9.745 - C.R.I. LOCAL

PROPRIETÁRIO: CABRAL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP.

Parágrafo único - Para efeitos de indenização, o Município pagará o valor de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) , conforme avaliação que faz parte do presente Decreto.**. Ocorrendo a inviabilidade de negociação amigável, utilizar-se-á como forma de fixação do valor do imóvel, o constante da Planta Genérica do Município, aprovada pela Lei nº 729/99, de 29.03.99, e avaliação por pessoa habilitada no Conselho de Corretores de Mato Grosso, depositando em Juízo o valor da avaliação.

Artigo 2º - Para os fins previstos no artigo 15, do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21.06.41, é declarada a urgência a medida de que trata o presente Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA/MT - EM 23 DE ABRIL DE 2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças- Portaria nº 02/2018

CÉLIO CAETANO DOS SANTOS

Secretario de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

Registrado e Publicado de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos pela Lei Municipal. Data supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

P O R T A R I A N º 042/2018

Dispõe sobre a Designação da Senhora **SILVANA CAMPOS LACERDA** para ser Fiscal dos Contratos.

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, **Srº EDERZIO DE JESUS MENDES**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de Fiscalizar os Contratos abaixo, resolve:

Art. 1º - Nomear a Senhora **SILVANA CAMPOS LACERDA**, Secretaria de Administração , como fiscal dos Contratos conforme segue:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2018

Objeto: **AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES PARA GESTÃO EDUCACIONAL, ASSESSORIA & CONSULTORIA PARA GESTÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE JANGADA-MT.**

CONTRATADO: **PELEGRINO E CIA LTDA**

CNPJ Nº: 13.147.054/001-26

Esta Portaria terá seus efeitos retroagidos a 11/04/2018

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em Jangada/MT 24/042018.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

P O R T A R I A N º 038/2018

Dispõe sobre a Designação da Senhora **SILVANA CAMPOS LACERDA** para ser Fiscal dos Contratos.

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, **Srº EDERZIO DE JESUS MENDES**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de Fiscalizar os Contratos abaixo, resolve:

Art. 1º - Nomear a Senhora **SILVANA CAMPOS LACERDA**, Secretaria de Administração , como fiscal dos Contratos conforme segue:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2018

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA / FÍSICA, DO TIPO ADVOGADO OU SOCIEDADE DE ADVOGADOS REGULARMENTE CONSTITUIDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT.**

CONTRATADO: **BARCELOS ESTEVES & JERONIMO ADVOGADOS ASSOCIADOS.**

CNPJ Nº: 22.868.354/0001-95

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em Jangada/MT 20/042018.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

P O R T A R I A N º 040/2018

Dispõe sobre a Designação do Senhor **FAGNER VIEIRA DE GODOES** para ser Fiscal dos Contratos.

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, **Srº EDERZIO DE JESUS MENDES**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de Fiscalizar os Contratos abaixo, resolve:

Art. 1º - Nomear o Senhor **FAGNER VIEIRA DE GODOES** , Coordenador de Licitação e Contratos , como fiscal dos Contratos conforme segue:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2018

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA CUMPRIMENTO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA NO P. A. RAIZAMA, LOCALIZADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.**

CONTRATADO:**BARCELOS ESTEVES JERONIMO ADVOGADOS ASSOCIADOS.**

CNPJ Nº: 22.868.354/0001-95

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em Jangada/MT 20/042018.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

P O R T A R I A N º 041/2018

Dispõe sobre a Designação da Senhora **SILVANA CAMPOS LACERDA** para ser Fiscal dos Contratos.

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, **Srº EDERZIO DE JESUS MENDES**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de Fiscalizar os Contratos abaixo, resolve:

Art. 1º - Nomear a Senhora **SILVANA CAMPOS LACERDA**, Secretaria de Administração , como fiscal dos Contratos conforme segue:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2018

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA AREA DE SAÚDE, NA SISTEMATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EM SAÚDE EM SEUS APLICATIVOS FINANCEIROS, INSTRUMENTOS DE GESTÃO, PLANEJAMENTO, AUDITORIA, DENTRO DOS PRINCIPIOS NORTEADORES DAS POLITICAS DE SAÚDE- SUS.**

CONTRATADO: **JC-EXECELENCIA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA**

CNPJ Nº: 17.232.815/0001-07

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em Jangada/MT 23/042018.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

P O R T A R I A N º 039/2018

Dispõe sobre a Designação do Senhor **RODRIGO AUGUSTO VERISSIMO PEREIRA** para ser Fiscal de Obras.

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, **Srº EDERZIO DE JESUS MENDES**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de Fiscalizar os Contratos abaixo, resolve:

Art. 1º - Nomear o Senhor **RODRIGO AUGUSTO VERISSIMO PEREIRA** , Engenheiro de Obras , como fiscal de Obras conforme segue:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2018

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA CUMPRIMENTO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA NO P. A. RAIZAMA, LOCALIZADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.**

CONTRATADO:**BARCELOS ESTEVES JERONIMO ADVOGADOS ASSOCIADOS.**

CNPJ Nº: 22.868.354/0001-95

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em Jangada/MT 20/042018.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 029/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: MÁRCIA JULIANA RODRIGUES CAMPOS

Objeto:Prestação de serviços como **Professora do EJA, conforme parecer Jurídico em anexo.**

VIGÊNCIA: 12/02/2018 A 11/07/2018

VALOR EM R$: 8.622,90 (Oito mil seiscentos e vinte e dois reais e noventa centavos)

PORTARIA 117/2018

PORTARIA N.º 117 DE 23 DE ABRIL DE 2018.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o disposto no artigo 37, I, da Lei Complementar Municipal nº. 068/2010, bem como a documentação que instruiu o pedido de vacância da Servidora: ELIETE MARIA RIBEIRO DE SOUZA, ocupante do cargo de PEDAGOGIA, tomou posse em 23/04/2018 em novo cargo público junto ao Governo Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a Vacância do Cargo de Professora de Pedagogia, ocupada pela Servidora: Eliete Maria Ribeiro de Souza, matrícula 801, a partir do dia 23 de abril do corrente ano.

Art. 2º. – Fica assegurado à servidora, mencionado no artigo anterior, o direito de reassumir o cargo, a qualquer tempo, quando verificada a hipótese prevista no artigo 37, I, da Lei Complementar Municipal nº. 068/2010 (Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Jauru).

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru-MT, 23 de abril de 2018.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO/CONVÊNIO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: W. M. SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA – EPP

OBJETO: Prorrogação de vigência do contrato.

VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: JULIANO BALBINO DE OLIVEIRA

Objeto: Alteração de valor.

Valor em R$: 38.000,00 (Trinta e oito mil reais)

TERMO DE CONVÊNIO Nº. 004/2018

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONVENIADA: LIGA DESPORTIVA AMADORA DE PONTES E LACERDA – LIDEAP

OBJETO: Transferência de recursos financeiros pelo Município à Liga Desportiva Amadora de Pontes e Lacerda – LIDEAP, em virtude da mesma estar prestando serviços de arbitragem, entre outros, nos eventos desportivos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo.

VALOR EM R$: 30.000,00 (Trinta mil reais)

DECRETO Nº 032/2018

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICO QUE ABAIXO MENCIONA, APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 01/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação/classificação dos candidatos no processo seletivo simplificado de títulos 01/2018, conforme editais complementares 03/2018 de 04 de abril de 2018 (resultado final e homologação), e cumpridas às exigências e formalidades legais e,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para os cargos de provimento em contratos por prazo determinado, os candidatos aprovados/classificados abaixo relacionados nos respectivos cargo a seguir:

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA	
1	VANDERLEIA DA SILVA
2	ELISANGELA VALQUIRIA GARCIA MARTINS
3	LAURENICE DA SILVA PAULA GONÇALVES
4	ANDREIA MARIA DO CARMO
5	INUBIA FERNANDA SANCHES MARTINS
6	MARCIA JULIANA RODRIGUES CAMPOS

Parágrafo Único – A nomeação e lotação dos servidores objeto deste Decreto consumar-se-á com a posse dos mesmos cumprida as disposições formais e legais, que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido certame.

Artigo 2º - Para a elaboração do ato de posse os convocados deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

a) Comprovante de residência e telefone de contato;

b) Declaração de não acumulo de Cargo Público;

c) Declaração de bens;

d) Titulo de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;

e) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;

f) Cópia do RG e CPF;

g) Certidão de Nascimento ou Casamento;

h) Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos;

i) PIS/PASEP;

j) Copia da Carteira de Trabalho;

k) 02 fotos 3x4;

l) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato.(original)

m) Carteira Nacional de habilitação (para o cargos que exige).

n) Atestado medico de aptidão física (original)

o) Atestado medico de aptidão mental (original) e

p) O resultado dos seguintes exames: (original)

a) Urina tipo I;

b) Hemograma Completo;

c) VDRL e

d) Protoparasitológico.

q) comprovante de escolaridade compatível com o cargo;

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo de 10 (dez) dias, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado(s) aqueles classificados imediatamente posterior(es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

Artigo 4º - Caberá aos órgãos competentes às providências pertinentes para o registro funcional dos servidores acima mencionado e demais procedimentos que ser fizerem necessários.

Artigo 5º - Este Decreto, entrará em vigor a partir da ciência do interessado ou na data de sua publicação, o que vier ocorrer primeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru-MT, 25 de abril de 2018.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 013/2018/SECAD PREGÃO: N° 020/2018/SECAD. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 013/2018/SECAD

PREGÃO: N° 020/2018/SECAD.

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal Interino o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, Prefeita Municipal Interino, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item**, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital** do PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2018 **e anexos, do tipo** MENOR VALOR POR ITEM, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	**ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO EIRELI**
CNPJ	**07.489.111/0001-52**
ENDEREÇO	**Rod. BR 163, Km 844,2, s/n - Setor Industrial - CEP: 78.550-970 - Sinop/MT**
REPRESENTANTE:	**Nome: Alair José Camera CPF: 556.366.919-04 RG: 4.061.249-1 SSP/MT**
CONTATO (TELEFONE)	**(66) 3532-2731**
EMAIL	**alair@arapetro.com.br**

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/93 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10. 520/2002, Decreto Estadual nº. 7217/2006, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 7.696/2002, Decreto Estadual nº 635/2007, Decreto Estadual n. 7.217/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo o **Registro de Preços Para Futuro e Eventual Fornecimento Parcelado de Emulsão Asfáltica RR-2C, Pedrisco, Pedra n.º 01 e Areia Grossa para Tapa Buracos em Atendimento a Secretaria Municipal de Cidade**, conforme descrições constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 020/2018, para registro de preços e proposta de preços da promitente fornecedora abaixo especificados.

Item	Cod.	Especificações	Quantidade	Unidade	Valor Unit.	V. Total
04	30263	RR - 2C, EMULSÃO ASFÁLTICA	30	Tonelada	2.300,00	69.000,00

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas, manuais, transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

1.3. Fazem Parte deste Registro de Preços:

v SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juara, Estado de Mato Grosso, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, de outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão n. 020/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de sua transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

v Secretaria Municipal de Cidade

v Material de Consumo

v Fonte de Recursos: FETHAB

2.5. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

2.6. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

2.7. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar-se até 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame.

2.8. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, por período, ao limite registrado na ata de registro de preços decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

2.9. A execução da Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratada devidamente autorizado através de Portaria, sendo o(a) Sra. Flávia Cavichioli da Silva, doravante denominado Fiscal de Contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora da ata:

Banco: Sicredi

Agência: 0812

Conta: 69.948-9

3.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento de origem à aplicação a penalidade.

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria requisitante em até 05 (cinco) dias consecutivos a partir da emissão de ordem de fornecimento ou documento equivalente, conforme locais e horários solicitados pelo responsável da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a partir da entrega da solicitação, estando sujeitos à conferencia e aceite pelo funcionário responsável.

4.2. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados para garantir a integridade dos mesmos.

4.3. Quaisquer desconformidades serão rejeitadas no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema de imediato, sob pena de cancelamento da aquisição.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. **Do Município:**

5.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Administração Pública:

5.2.1. Atestar as Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.

5.2.2. Aplicar à detentora da Ata penalidade, quando for o caso.

5.2.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Nota de Empenho.

5.2.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente.

5.2.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção

5.3. **Da Detentora da Ata:**

5.3.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da licitante vencedora:

5.3.2. Fornecer o objeto nas especificações e com quantidade exigida.

5.3.3. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

5.3.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação.

5.3.5. Fornecer os objetos, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6..4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar na cópia que necessariamente acompanhar, a data e hora em que tiver recebido, além da indicação de quem procedeu o recebimento.

6.5. A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 40 desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

7.2. Após o devido processo administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

7.3. Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

7.3.1. Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

7.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da execução do objeto, com consequente rescisão contratual.

7.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da empresa, injustificada, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

7.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o município por período não superior a 05 (cinco) anos.

7.4. A aplicação da sanção prevista no item 7.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.3.1, 7.3.2 e 7.3.3, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de até 10 (dez) dias.

7.5. As sanções previstas nos itens 7.3.1, 7.3.2, 7.3.3, poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

7.6. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados os pagamentos devidos pela Administração.

7.7. Da aplicação das penas definidas nos itens 7.3.1 e 7.3.4 do item 7.1, caberá recurso no prazo d 10 (dez) dias, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.8. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas serão dirigidas à Autoridade Competente do município, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas de custos até a entrega dos mesmos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área economia extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 janeiro de 2013.

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máxima de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido. O Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador, notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para redução dos preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificação.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ou item ou lote e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecer não puder cumprir com o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento de registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa previa no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10. Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originalmente registrados, dando-lhes preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

8.14. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado.

8.15. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzira efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação dos serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços a critério do município, observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo município, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, Inciso XIII a XVI da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Divisão de Licitação, os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÃO

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital de Pregão n. 020/2018 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

12.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8666/93, na Lei 10.520/2002 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3. O Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços e a Secretaria Municipal de Administração.

12.4. As partes elegem o foro da Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Juara/MT, em 25 de Abril de 2018.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Interino

Prefeitura do Município de Juara/MT

ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO EIRELI

CNPJ: 07.489.111/0001-52

Alair José Camera - Proprietário

CPF: 556.366.919-04 e RG: 4.061.249-1 SSP/MT

Promitente Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 013-A/2018/SECAD PREGÃO: N° 020/2018/SECAD. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 013-A/2018/SECAD

PREGÃO: N° 020/2018/SECAD.

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal Interino o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, Prefeita Municipal Interino, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item**, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital** do PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2018 **e anexos, do tipo** MENOR VALOR POR ITEM, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	**N. DALPIAZ - ME**
CNPJ	**10.978.271/0001-70**
ENDEREÇO	**Estrada Vicinal, Chácara 27, Lote 154 - Gleba Taquaral - CEP: 78..575-000 - Juara/MT.**
REPRESENTANTE:	**Nome: Nelson Dalpiaz CPF: 393.769.901-53 RG: 542.929 SSP/MT**
CONTATO (TELEFONE)	**(66) 3556-4187**
EMAIL	**casanova_juaramt@hotmail.com**

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/93 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10. 520/2002, Decreto Estadual nº. 7217/2006, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 7.696/2002, Decreto Estadual nº 635/2007, Decreto Estadual n. 7.217/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo o **Registro de Preços Para Futuro e Eventual Fornecimento Parcelado de Emulsão Asfáltica RR-2C, Pedrisco, Pedra n.º 01 e Areia Grossa para Tapa Buracos em Atendimento a Secretaria Municipal de Cidade**, conforme descrições constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 020/2018, para registro de preços e proposta de preços da promitente fornecedora abaixo especificados.

Item	Cod.	Especificações	Quantidade	Unidade	Valor Unit.	V. Total
04	106987	AREIA GROSSA	60	Tonelada	34,00	2.040,00

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas, manuais, transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

1.3. Fazem Parte deste Registro de Preços:

v SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juara, Estado de Mato Grosso, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, de outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão n. 020/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de sua transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

v Secretaria Municipal de Cidade

v Material de Consumo

v Fonte de Recursos: FETHAB

2.5. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

2.6. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

2.7. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar-se até 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame.

2.8. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, por período, ao limite registrado na ata de registro de preços decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

2.9. A execução da Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratada devidamente autorizado através de Portaria, sendo o(a) Sra. Flávia Cavichioli da Silva, doravante denominado Fiscal de Contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora da ata:

Banco: Sicredi

Agência: 0812

Conta: 69.948-9

3.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento de origem à aplicação a penalidade.

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria requisitante em até 05 (cinco) dias consecutivos a partir da emissão de ordem de fornecimento ou documento equivalente, conforme locais e horários solicitados pelo responsável da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a partir da entrega da solicitação, estando sujeitos à conferencia e aceite pelo funcionário responsável.

4.2. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados para garantir a integridade dos mesmos.

4.3. Quaisquer desconformidades serão rejeitadas no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema de imediato, sob pena de cancelamento da aquisição.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. **Do Município:**

5.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Administração Pública:

5.2.1. Atestar as Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.

5.2.2. Aplicar à detentora da Ata penalidade, quando for o caso.

5.2.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Nota de Empenho.

5.2.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente.

5.2.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção

5.3. **Da Detentora da Ata:**

5.3.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da licitante vencedora:

5.3.2. Fornecer o objeto nas especificações e com quantidade exigida.

5.3.3. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

5.3.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação.

5.3.5. Fornecer os objetos, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6..4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar na cópia que necessariamente acompanhar, a data e hora em que tiver recebido, além da indicação de quem procedeu o recebimento.

6.5. A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 40 desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

7.2. Após o devido processo administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

7.3. Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

7.3.1. Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

7.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da execução do objeto, com consequente rescisão contratual.

7.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da empresa, injustificada, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

7.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o município por período não superior a 05 (cinco) anos.

7.4. A aplicação da sanção prevista no item 7.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.3.1, 7.3.2 e 7.3.3, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de até 10 (dez) dias.

7.5. As sanções previstas nos itens 7.3.1, 7.3.2, 7.3.3, poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

7.6. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados os pagamentos devidos pela Administração.

7.7. Da aplicação das penas definidas nos itens 7.3.1 e 7.3.4 do item 7.1, caberá recurso no prazo d 10 (dez) dias, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.8. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas serão dirigidas à Autoridade Competente do município, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas de custos até a entrega dos mesmos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área economia extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 janeiro de 2013.

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máxima de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido. O Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador, notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para redução dos preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificação.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ou item ou lote e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecer não puder cumprir com o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento de registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa previa no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10. Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originalmente registrados, dando-lhes preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

8.14. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado.

8.15. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzira efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação dos serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços a critério do município, observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo município, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, Inciso XIII a XVI da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Divisão de Licitação, os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÃO

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital de Pregão n. 020/2018 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

12.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8666/93, na Lei 10.520/2002 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3. O Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços e a Secretaria Municipal de Administração.

12.4. As partes elegem o foro da Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Juara/MT, em 25 de Abril de 2018.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Interino

Prefeitura do Município de Juara/MT

N. DALPIAZ - ME

CNPJ: 10.978.271/0001-70

Nelson Dalpiaz - Proprietário

CPF: 393.769.901-53 e RG: 542.929 SSP/MT

Promitente Fornecedor

RECURSOS HUMANOS
PORTARIAS 230 E 231-2018

PORTARIA GP/Nº 230/2018.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA GP Nº089/2018 QUE DESIGNOU A SERVIDORA LAIRCE VALÉRIO PESTANA PARA RESPONDER INTERINAMENTE SEM ÔNUS PELO CARGO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 6.198 de 24 de abril de 2018, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº089/2018 que designou interinamente a servidora **LAIRCE VALÉRIO PESTANA,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 13110306-SSP/MT e do CPF nº 571.486.271-68, para responder sem ônus pelo cargo de **Secretaria Municipal de Saúde,** junto ao Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da Secretaria Municipal de Saúde senhora **Cristhiane Martins Bezerra Bergo** se encontrar em gozo de Licença Maternidade, com efeitos retroagindo a data e 17 de fevereiro de 2018, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, 25 de Abril de 2018.

CLEIRTO SINHORIN CARLOS AMADEU SIRENA

Secretário Mun. Administração Prefeito do Município Interino

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 231/2018.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR ANTONIO JOSE SANTANA NETO NO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, o Processo SAD nº 6.198 de 24 de abril de 2018, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar interinamente o servidor**ANTONIO JOSE SANTANA NETO,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 1434694-0 SSP/MT e do CPF nº 000.724.791-59, **Fiscal Sanitário e Ambiental**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa/Divisão de Saúde Coletiva/Setor de Vigilância Sanitária, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Secretário Municipal de Saúde,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da Secretária Municipal de

Saúde senhora **Cristhiane Martins Bezerra Bergo** se encontrar em gozo de Licença Maternidade, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

09	- Secretaria Municipal de Saúde
2024	- Manutenção e Encargos c/ Secretaria Municipal de Saúde
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, 25 de Abril de 2018.

CLEIRTO SINHORIN CARLOS AMADEU SIRENA

Secretário Mun. Administração Prefeito do Município Interino

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 032/2018/GS/SME/MT

Assessoria Pedagógica e Secretaria Municipal de Educação de Juara/MT Tornam Público o Resultado do Processo Seletivo Simplificado de Assistente de Alfabetização do 1º e 2º Ano do Ensino Fundamental para atuarem no Programa Mais Alfabetização Conforme Edital Conjunto nº001/2018/GS/SME/MT. publicado em 19/04/2018 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Nº	Nome do candidato	Pontos obtidos	Desempate	Resultado
01	Keila Paula da Silva	4	Reside próxima à escola	Aprovada
02	Solange Alves de Arruda	4	Idade	Aprovada
03	Gisele Aparecida Calmon	4	Idade	Aprovada
04	Danieli Coutinho Tobias	4	Idade	Classificada
05	Edieli Cleici dos Santos	4	Idade	Classificada
06	Cíntia Natália Bonifácio	4	Idade	Classificada
07	Sônia Aparecida da Silva	1	Idade	Classificada
08	Sandra Aparecida da Silva	1	Idade	Classificada
09	Simone Moraes de Almeida	1	Idade	Classificada
10	Rosimeire de Jesus Santos	1	Idade	Classificada
11	Rita Cristiane Andrade dos santos	1	Idade	Classificada
12	Katiane Arruda de Souza	1	Idade	Classificada
13	Silmara Regina de Azevedo	1	Idade	Classificada
14	Regiane de Matos Santos	1	Idade	Classificada
15	Thaila Maria Alves Rodrigues	Não Ensino médio completo	-	Desclassificada

Juara, 25 de abril de 2018

Vanderlei Carvalho dos Santos Isac Pintor

Assessor Pedagógico Secretário Municipal de Educação

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO, PREGÃO N.º 027/2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Niterói, 81, centro, Juara - MT, inscrita no CNPJ 15.072.663/0001-99, neste ato representada por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente designada através da Portaria GP n.º 200/2018, vem através deste comunicar o **CANCELAMENTO** da licitação de **Pregão n.º 027/2018**, cujo acolhimento de envelopes e abertura de sessão estava marcada para a data do dia 08 de maio ás 08h30 – Horário Local, tendo como objeto o **Registro de Preços para Futuro e Eventual Fornecimento de Água Mineral e Gás de Cozinha,**conforme especificações e condições técnicas constantes em edital e seus anexos, tal medida se faz necessária para a adequação do Termo de Referência e revisão de quantitativos solicitados pelas secretarias e unidades municipais. Reiteramos que novo certame será aberto para aquisição do objeto após as adequações necessárias.

Juara-MT, em 25 de abril de 2018.

José Roberto Pereira Alves Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO – LEILÃO PUBLICO N. 002/2018

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO – LEILÃO PUBLICO N. 002/2018

A Prefeitura Municipal De Lambari D´Oeste – MT, em 24 de ABRIL de 2018, através da comissão permanente de licitação (CPL), desta prefeitura municipal, torna público para conhecimento os interessados, que a licitação " LEILÃO" nº 02/2018 tendo como objeto a "alienação de bens móveis veículos inservíveis e obsoletos pertencentes ao Município de Lambari D'Oeste - MT." Conforme nota de arrematação:, Ronivaldo Correa Dias sagrou se vencedor dos LOTE 01: VW/PARATI 1.6, ano/mod 2001/2001, combustível alcool, cor branca, placa DES 4227 – RENAVAN 766654710. valor da arrematação R$ 1.000,00 (um mil mil reais) , LOTE 02: IVECO FIAT/DAILY 3510 VAN 1, ano/mod 2002/2002, combustível diesel, cor branca, placa JZR 2919 – RENAVAN 810922886, valor arrematação R$ 2. 000,00 (dois mil reais) LOTE 03: IVECO/POLO/FRATELLO ESC, ano/mod 2002/2002, combustível diesel, cor branca, placa JZL 8309 – RENAVAN 788039105. valor arrematação R$ 3.500,00 (Tres mil e quinhentos reais) LOTE 04: HONDA/XLR 125 ES, ano/mod 2001/2001, combustível gasolina, cor branca, placa JZM 6828 – RENAVAN 763933937. valor arrematação R$ 700,00 (setecentos reais) e Joao Pinto De Magalhães Filho LOTE 05 VAN TRANSIST, ano/mod 2008/2009, combustível diesel, cor branca, placa NJJ 6593 – RENAVAN 198884397. valor arrematação R$ 9.000,00 (nove mil reais) totalizando o valor de R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais) .

Lambari D´Oeste –MT 25 de abril de 2018.

Edimar Aparecido Dos Santos

Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 15 de Maio de 2018, ás 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto **Aquisição de 01 (um) Tanque Pipa, acoplado com bomba, para atender as necessidades do Município de Marcelândia/MT**, conforme exigências mínimas constantes no **Anexo I** (Termo de Referência). O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sito a Rua Dos Três Poderes, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, em 25 de Abril de 2018.

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE

Pregoeira Oficial

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 031/2018

DATA: 25/04/2018

SÚMULA: Prorroga prazo para conclusão de processo administrativo 001/2018, instaurado através do Decreto 026/2018, de 13/03/2018 e alterado posteriormente pelo Decreto 027/2018, de 15/03/2018.

O Senhor ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a solicitação de prorrogação, através do Ofício PAD nº 009/2018, de 06/04/2018, efetuada pela comissão instaurada para conduzir o processo administrativo nº 01/2018, bem como Parecer Jurídico nº 53, de 24/04/18;

Considerando o Artigo 152 da Lei Municipal Complementar 004/2005;

Considerando período de férias iminentes de dois componentes da Comissão,

Decreta:

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a partir de 11/04/2018, o prazo para conclusão do processo administrativo nº 01/2018, instaurado pelo Decreto nº 26/2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de abril de 2018.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 070/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 036/2017 do respectivo **Pregão Presencial nº 026/2017.**

CONTRATADA: LUCIA PALMA TURCATTO-ME

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de **R$ 53.330,14 (Cinquenta e três mil, trezentos e trinta reais e quatorze centavos)**.

Assinatura: 24/04/2018 Vigência: 31/12/2018

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 04.040.0.1.04.122.0026.2.0076 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração – 3390.30.000 – Material de Consumo – 0.1.00.00.00 – Fonte - R$ 1.799,60

Código Geral: 15.150.0.1.22.122.0042.2.0117 – Manutenção das Atividades da Secret. Ind. e Com. – 3390.30.000 – Material de Consumo – 0.1.00.00.00 – Fonte - R$ 2.128,80

Código Geral: 07.070.0.1.12.122.0029.2.0086 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 0.1.00.00.00 – Fonte - R$ 22.720,38

Código Geral: 08.080.0.1.10.122.0038.2.0098 – Manutenção da Unidade Administrativa – 3390.30.000 – Material de Consumo – 0.1.00.00.00 – Fonte - R$ 1.758,82

Código Geral: 08.080.0.2.10.305.0041.2.0103 – Manutenção Vigilância Epidemiológica e Ambiental – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 0.1.00.00.00.00 – Fonte – R$ 1.064,86

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0013.2.0047 – Manutenção do Hospital Municipal – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 0.1.14.01.70.00 – Fonte – R$ 2.835,89

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0014.2.0046 – Manutenção do CRDO– 3390.30.000 – Material de Consumo - 0.1.02.00.00.00 – Fonte – R$ 1.666,95

Código Geral: 13.130.0.1.13.812.0017.2.037 – Manutenção das Atividades da Sec. de Cultura, Biblioteca Pública, Banda/Fanfarra Municip, Grupo de Teatro D'arte Cultura – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 0.1.02.00.00.00 – Fonte - R$ 833,47

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0028.2.083 – Manutenção do CRAS/PAIF – 3.3.90.39.00 – Material de Consumo - 0.3.29.00.00.00 – Fonte – R$ 4.674,70 Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0005.2.054 – Manutenção do CREAS/PAEFI – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 0.3.29.00.00.00 – Fonte – R$ 2.895,00 Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0028.2.0082 – Manutenção do SCFV – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 0.3.29.00.00.00 – Fonte – R$ 8.659,60 Código Geral: 09.090.0.1.08.122.0008.2.0065 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social – 3390.30.000 – Pessoa Jurídica – 0.1.00.00.00 – Fonte – R$ 720,00 Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0007.2.0063 – Manutenção do IGD/PBF – 3390.30.000 – Pessoa Jurídica – 0.3.29.00.00 – Fonte – R$ 1.572,07

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DA ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2018 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizou a análise dos documentos de habilitação das Empresas participantes referentes a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT.Após análise minuciosa dos documentos resolveram DESABILITAR as empresas GUILHERME LUIZ AIMI - ME E CONSTRUTORA ROCHA EIRELI. Maiores informações junto ao setor de licitações do município de Matupá. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis após publicação deste aviso para conhecimento e manifestação de recursos dos atos praticados na sessão pública. Matupá – MT, 25 de abril de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇO DE OBRAS Nº 071/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DA PASSARELA 04, RUA PROJETADA "C" E PASSARELA 7B DO BAIRRO ZC1-001 E ZC1-002 CONFORME CONVÊNIO Nª 847107/2017 CELEBRADO ENTRE A O MINISTÉRIO DAS CIDADES E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Contidas nos anexos do Edital 016/2018, TOMADA DE PREÇO 05/2018, com fornecimento pela empresa contratada de todos** os materiais, equipamentos, peças e serviços**.**

CONTRATADA: GUILHERME LUIZ AIMI - ME

Valor/Global: O valor para as obras, objeto deste contrato é de **R$ 298. 199,55 (Duzentos e noventa e oito mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos).**

Assinatura: 25/04/2018 Vigência: 31/12/2018

Da Dotação Orçamentária:

Cód. Geral: 10.100.0.3.26.782.0002.1.053 – REALIZ. DE DRENAGEM, PAVIMENT. ASFÁLTICA URBANA, MEIO FIO, PASSEIOS PÚBLICOS E PASSARELAS – 4490.51.00.00

Fontes e destinação de Recursos: 0100000000 – R$ 295.300,00

Fontes e destinação de Recursos: 0124054000 – R$ 2.899,55

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI ORDINÁRIA

LEI Nº1.462 DE 16 DE ABRIL DE 2018.

"Dispõe sobre a inspeção e fiscalização sanitária de produtos de origem animal referente às agroindústrias de pequeno porte e agroindústrias artesanais no município de Mirassol d'Oeste-MT, e dá outras providências."

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada em 09 de abril do corrente ano, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei regula e normatiza a obrigatoriedade da inspeção e fiscalização sanitária de produtos de origem animal referente às agroindústrias de pequeno porte no município de Mirassol d'Oeste-MT, destinados ao comércio na área do município, com amparo na Legislação Federal nº1283/1950.

Parágrafo único – Esta Lei está em conformidade à Lei Federal nº9712/1998, ao Decreto Federal nº 5741/2006 alterado pelo Decreto Federal nº8445/2015 e pelo Decreto Federal nº8471/2015 e ao Decreto Federal nº 7216/2010, que constitui e regulamentou o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA), bem como à Instrução Normativa MAPA nº16 de 23 de junho de 2015, Instrução Normativa MAPA nº 05 de 14 de fevereiro de 2017 e Lei Estadual nº10.502, de 18 de janeiro de 2017.

Art. 2º Cabe a Secretaria de Desenvolvimento Sustentável do Município, através do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.), dar cumprimento às normas estabelecidas na presente Lei e aplicar as penalidades nela previstas.

Parágrafo único – A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.

§1º A Inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais.

I – entende-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.

§2º Nos demais estabelecimentos previstos nesta Lei a inspeção será executada de forma periódica.

I – os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida em normas complementares expedidos por autoridade competente da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos e o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção.

Art. 3º Para efeito desta Lei entende-se por:

I – Agroindústria de pequeno porte como o estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos de origem animal de agricultores familiares ou de produtor rural, de forma individual ou coletiva, com área útil construída de até 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), dispondo de instalações para:

a) Abate ou industrialização de animais ou aves produtores de carnes; b) Processamento de pescado ou seus derivados; c) Processamento de leite ou seus derivados; d) Processamento de ovos ou seus derivados; e) Processamento de produtos das abelhas ou seus derivados.

II – Agroindústria artesanal como o estabelecimento onde se processa a transformação de produtos de origem animal e vegetal elaborado em pequena escala, com características tradicionais ou regionais próprias, devidamente identificadas para a comercialização.

Parágrafo único – Na agroindústria artesanal deverá ser utilizado no mínimo cinquenta por cento da mão de obra familiar.

Art.4º As normas específicas relativas à defesa agropecuária servirão de referência para todos os serviços de inspeção e fiscalização sanitária, para:

I – produção rural para a preparação, manipulação ou armazenagem doméstica de produtos de origem animal para consumo familiar, que ficará dispensada de registro, inspeção e fiscalização.

II –venda ou no fornecimento a retalho ou a granel de pequenas quantidades de produtos de origem animal provenientes da produção primária, direto ao consumidor final, pelo agricultor familiar ou equivalente e suas organizações ou pelo pequeno produtor rural que os produz; e

III – na Agroindustrialização realizada pela agricultura familiar ou equivalente e suas organizações, inclusive quanto às condições estruturais e de controle de processo.

§1º A Secretaria de Desenvolvimento Sustentável de Mirassol d'Oeste-MT poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com municípios, Estado de Mato Grosso e a União, poderá participar de consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do serviço de Inspeção sanitária em conjunto com outros municípios.

Art. 5º As ações dos serviços de inspeção e fiscalização sanitária respeitarão os seguintes princípios:

I – a inclusão social e produtiva da agroindústria de pequeno porte;

II – harmonização de procedimentos para promover a formalização e a segurança sanitária da agroindústria de pequeno porte; e

III – atendimento aos preceitos estabelecidos na Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, no Decreto Federal nº3.551, de 4 de agosto de 2000, na Lei Complementar Federal nº123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, na Lei Federal nº11.326, de 24 de julho de 2006, e no Decreto Federal nº7.358, de 17 de novembro de 2010;

IV – na transparência dos procedimentos de regularização;

V – racionalização, simplificação e padronização dos procedimentos e requisitos de registro sanitário dos estabelecimentos, produtos e rotulagem;

VI – integração e articulação dos processos e procedimentos junto aos demais órgãos e entidades referentes ao registro sanitário dos estabelecimentos, a fim de evitar a duplicidade de exigências, na perspectiva do usuário;

VII – razoabilidade quanto às exigências aplicadas;

VIII – disponibilização presencial e/ou eletrônica de orientações e instrumentos para o processo de registro sanitário dos estabelecimentos, produtos e rótulos; e

IX – fomento de políticas públicas e programas de capacitação para os profissionais dos serviços de inspeção sanitária para atendimento à agroindústria familiar.

Art. 6º Para o registro do estabelecimento agroindustrial de pequeno porte serão necessários os seguintes documentos:

I – requerimento de registro;

II – laudo de análise microbiológica da água;

III – apresentação da inscrição estadual, contrato social ou estatuto social ou firma individual e Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, respeitando o que for pertinente a condição de microempreendedor individual;

IV – croqui das instalações na escala 1:100, que pode ser elaborado por profissionais habilitados de órgãos governamentais ou privados;

V – licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução do CONAMA nº385/2006;

VI – alvará de licença e funcionamento da prefeitura; e

VII – atestado de saúde dos trabalhadores.

§1º - quando o estabelecimento possuir mais de uma atividade deve ser acrescentado classificação secundária à sua classificação principal.

§2º - ao estabelecimento que realize atividades distintas na mesma área industrial, em dependências diferentes ou não, e pertencente ou não à mesma razão social, será concedido a classificação que couber a cada atividade, podendo ser dispensada a construção isolada de dependências que possam ser comuns.

Parágrafo único - No estabelecimento agroindustrial de pequeno porte o responsável técnico poderá ser suprido por profissional técnico de órgãos governamentais ou privado ou por técnico de assistência técnica, exceto agente de fiscalização sanitária.

Art. 7º As agroindústrias de pequeno porte e as agroindústrias artesanais seguirão características gerais definidas em Instruções Normativas.

Art. 8º Será objeto de inspeção e fiscalização prevista nesta Lei:

I – os animais e aves destinados ao abate, seus produtos, seus subprodutos e matérias primas;

II – os pescados e seus derivados;

III – o leite e seus derivados;

IV – os ovos e seus derivados;

V – os produtos das abelhas e seus derivados.

Art. 9º Os empreendimentos agroindustriais de pequeno porte, bem como seus produtos, rótulos e serviços ficam isentos do pagamento de taxas de registro e de inspeção e fiscalização sanitária, conforme definido na Lei Complementar nº123/2006.

Art. 10 As infrações e normas previstas nesta lei serão aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das punições de natureza cível e penal.

I – advertência – quando o infrator for primário ou não tiver agido com dolo ou má fé;

II – multa de até 300 (trezentas) UFM (Unidade Fiscal do Município), nos casos de reincidência, dolo ou má fé;

III – apreensão ou inutilização das matérias primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou adulterados;

IV – suspensão das atividades do estabelecimento se causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou embaraço aos fiscalizadores;

V – a interdição total ou parcial, quando a infração versar sobre falsificação e adulteração de produtos, verificando-se a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;

§1º Constitui agravante se a infração for por artifícios, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência na ação fiscal.

§2º A suspensão poderá ser levantada após ser completamente atendida às exigências que deram origem à sanção.

§3º Não providenciada o levantamento da suspensão nos termos do parágrafo anterior, o registro no S.I.M., será cancelado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 11 As penalidades impostas na forma desta lei serão aplicadas pela direção do S.I.M.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste-MT, sede provisória do Paço Municipal à Avenida Tancredo Neves 5659, em 16 de abril de 2018

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
NOTA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE,** inscrita no **CNPJ 03.755.477/0001-75,** torna público que requereu junto a Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA/MT, a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** do Reservatório no Córrego Carnaíba e do Reservatório do Córrego Ribeirão Caeté, para captação de água para o abastecimento público do município.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO

DECRETO N.º 3296 DE 24 DE ABRIL DE 2018.

DESIGNA DATA PARA REALIZAÇÃO DO MÊS DA CONCILIAÇÃO TRIBUTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2018, NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE MIRASSOL D´OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das suas legais atribuições e, considerando o que dispõe o Art. 1º da Lei Complementar 174/2018;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado o período de 02 a 31 de maio do corrente ano para realização do Mês da Conciliação Tributária do exercício de 2018 no âmbito do Município de Mirassol D´Oeste-MT, que se fará na estrita observância do estabelecido na Lei Complementar nº 174/2018.

Art. 2º - O prazo para adesão à concessão dos benefícios será até o dia 31 de maio de 2018, condicionada esta data como prazo final para pagamento da primeira parcela ou parcela única, nos termos do art. 4º da Lei Complementar nº 174/2018.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeito, sede provisória do Paço Municipal, em 25 de abril de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 174 DE 25 DE ABRIL DE 2018.

INSTITUI O MÊS DE CONCILIAÇÃO TRIBUTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D´OESTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, APROVOU em Sessão Ordinária

realizada no dia 23 de abril de 2018 e eu Prefeito **SANCIONO** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito do Município de Mirassol D´Oeste-MT, o MÊS DA CONCILIAÇÃO TRIBUTÁRIA, que se realizará no período compreendido entre os meses de janeiro à dezembro de cada ano, a ser fixada mediante Decreto do Executivo Municipal.

Art. 2° - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder transações com descontos de multa e juros, aos contribuintes que estiverem em débito com a Fazenda Municipal, incluindo os débitos de qualquer natureza, inscritos em divida ativa, ajuizados ou não, nos seguintes percentuais:

a) Pagamento a vista: 90% (noventa por cento) de desconto;

b) Pagamento em 02 (duas) parcelas mensais: 70% (setenta por cento) de desconto;

c) Pagamento em 03 (três) parcelas mensais: 60% (sessenta por cento) de desconto;

d) Pagamento em 04 (quatro) parcelas mensais: 50% (cinquenta por cento) de desconto;

e) Pagamento em 05 (cinco) parcelas mensais: 40% (quarenta por cento) de desconto.

f) Pagamento em 06 (seis) parcelas mensais: 30% (trinta por cento) de desconto.

Art. 3º - O valor da primeira parcela não poderá ser inferior a 30% (trinta por cento) do valor total da dívida.

§ Único as demais parcelas deverão ocorrer conforme abaixo:

I - 0,78% UFM (zero virgula setenta e oito por cento da UFM) para as pessoas físicas e empreendedores individuais;

II - 1,50 UFM (Uma e meia UFM) para microempresas e empresas de pequeno porte;

III - 3,00 UFM (Três UFM`s) para as demais pessoas jurídicas.

Art. 4º - O prazo para efetivação do parcelamento e para concessão da redução dos encargos de que trata esta Lei será fixado por Decreto, e condicionado ao pagamento da primeira parcela ou parcela única que deverá ocorrer até o ultimo dia útil do mês de conciliação.

§ 1º - A fruição dos benefícios previstos nesta Lei fica condicionada ao pagamento do débito, à vista ou parcelado, exclusivamente, em moeda nacional, sendo vedada a utilização de quaisquer outras modalidades de extinção.

§ 2º - O devedor somente após efetuar o pagamento à vista ou a primeira parcela, no prazo do caput, poderá requerer a suspensão da respectiva ação judicial, bem como para a concessão de anuência para o cancelamento de eventuais protestos e/ou negativações em bancos de dados e fornecimento, conforme o caso, ou emissão de certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa.

Art. 5º - Na hipótese de parcelamento, ressalvada a primeira parcela, o pagamento das demais parcelas será realizado mensal e sucessivo, respeitando sempre o intervalo de 30 (trinta) dias, a contar da celebração do acordo, sendo corrigidas em conformidade com os encargos previstos na legislação de regência do respectivo crédito, observado o valor mínimo de cada parcela fixado nos termos desta Lei.

Art. 6º - Será admitida a fruição dos benefícios previstos nesta Lei quando o valor do crédito estiver garantido por bloqueio ou penhora em dinheiro, nos autos de execução fiscal ou ação judicial, hipótese em que será observado o que segue:

I - o valor bloqueado ou penhorado será utilizado, na integralidade, para pagamento do débito e, em havendo saldo devedor remanescente favorável à Fazenda Pública, poderá ser quitado à vista ou em prestações, na forma e condições estabelecidas nesta Lei.

II - o saldo favorável ao executado deverá ser restituído.

Art. 7º - Para os débitos já executados, sendo efetuado o pagamento ou parcelamento, a Procuradoria Geral do Município tomará os procedimentos cabíveis.

§ 1º - Ocorrendo o pagamento integral do débito, será pedido a extinção da execução, com as baixas necessárias.

§ 2º - No caso de parcelamento, será requerida a suspensão da tramitação processual dos autos até o pagamento integral do débito.

§ 3º - Fica a cargo do executado o débito referente a custas, despesas processuais, e honorários advocatícios e de sucumbência.

§ 4º - A adesão aos benefícios previstos nesta Lei não desobriga o interessado de promover, às suas expensas, o cancelamento do respectivo instrumento de protesto ou de efetuar o pagamento das custas e emolumentos para formalização da desistência dos apontamentos a protesto, em relação aos títulos já encaminhados para o Cartório de Protesto, até o momento da assinatura do Termo de Conciliação, Confissão e Parcelamento de Débitos.

§ 5º - Os prazos prescricionais dos débitos fiscais ficam interrompidos com a assinatura do Termo de Conciliação, Confissão e Parcelamento (Art. 174, inciso IV da Lei 5.172/66).

Art. 8º - O beneficio fiscal previsto nesta Lei Complementar somente se efetivará se o contribuinte adimplir o acordo efetuado com Administração Tributaria ou com a Procuradoria Geral do Município e, por conseguinte ocorrerão as extinções dos respectivos créditos tributários e eventuais ações judiciais.

Parágrafo Único – Em caso de inadimplemento das parcelas, a dívida do contribuinte retornará ao seu cadastro com as multas e os juros constantes da legislação vigente, sendo abatidas as parcelas eventualmente pagas e retomadas as ações de execução fiscal suspensas e consequentemente a realização do protesto.

Art. 9º - Não serão concedidas formas excepcionais de pagamento de débitos para com a Fazenda Pública pelo prazo de cinco anos contados da data da assinatura do Termo de Conciliação, Confissão e Parcelamento de Débitos, aos contribuintes que se beneficiaram com as transações com descontos de multa e juros ou que deixaram de adimplir o acordo dos débitos da divida ativa que trata essa Lei.

Art. 10º - O disposto nesta lei não autoriza a devolução, restituição ou compensação de importância já paga ou compensada.

Art. 11º - O Poder Executivo Municipal, se necessário poderá editar atos regulamentares para a execução da presente Lei Complementar.

Art. 12º - Está Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, sede provisória do Paço Municipal, em 25 de abril de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL COMPLEMENTAR 012 - CADERNO DE PROVAS

ESTADO DE MATOGROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

CONCURSO PUBLICO 001/2018

EDITAL COMPLEMENTAR 012/2018

O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Mirassol

D´Oeste – MT, nos termos dos itens 9.9 e 9.10 do Edital nº. 001/2018, visando atender

ao princípio da publicidade,

RESOLVE:

I – Comunicar aos candidatos que saíram da aplicação de prova e não levaram, por não atender

aos itens 4.3.15 e 4.3.16 do edital completo 001/2018. “4.3.15. O candidato que permanecer na

sala pelo tempo mínimo de duas horas poderá levar consigo p caderno de prova.” e Item 4.3.16

O candidato que sair antes do horário acima mencionado terá oportunidade de retirar o caderno

de prova no prazo de 02(dois) dias, a partir do dia seguinte ao da aplicação de prova, na Prefeitura

Municipal de Mirassol D´Oeste – MT, das 07:00horas às 13:oo, após este prazo os cadernos que

não forem retirados serão incinerados

II – Comunicar aos candidatos que poderão retirar o seu caderno de prova nos dias 26/04/2018 e

27/04/2018 no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal, junto a Comissão Organizadora

do Concurso.

III – Comunicar aos candidatos que os demais itens do Edital 001/2018 permanecem inalterados.

Mirassol D´Oeste – MT, 23 de abril de 2018.

Carlos Alberto Ferreira Peres

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL COMPLEMENTAR 0011/2018 - GABARITO PRELIMINAR

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011/2018

O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal

de Mirassol D’ Oeste - MT, nos termos dos itens 9.9 e 9.10 do Edital nº. 001/2018, visando atender ao

princípio da publicidade,

Considerando à aplicação das provas objetiva ocorrido no dia 22 de Abril de 2018,

RESOLVE:

I – Divulgar o gabarito preliminar da prova do Concurso Público n° 001/2018;

II - Definir o prazo de 02 (dois) dias para apresentação de recursos contados da data de publicação deste

Edital Complementar, considerados os dias 24 e 25/04/2018, pelo Sistema Eletrônico de Interposição de

Recurso, no endereço www.exataconsultoriame.com.br

Mirassol D´Oeste, 23 de Abril de 2018

Carlos Alberto Ferreira Peres

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D’ OESTE

CONCURSO PÚBLICO 001/2018

GABARITO PRELIMINAR

NÍVEL SUPERIOR

ASSISTENTE SOCIAL

LÍNGUA PORTUGUESA CONHECIMENTOS GERAIS

01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20

C A B D B D A B C C B A D C D A B B C A

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40

D C A B C D D C A C D B A A D B C A B D

ARQUITETO URBANISTA

LÍNGUA PORTUGUESA CONHECIMENTOS GERAIS

01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20

C A B D B D A B C C B A D C D A B B C A

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40

B A C D C D C C A D B C A B B D D C A B

AUDITOR PÚBLICO INTERNO – DIREITO/ADMINISTRAÇÃO

LÍNGUA PORTUGUESA CONHECIMENTOS GERAIS

01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20

C A B D B D A B C C B A D C D A B B C A

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40

D C A B B C B D D A B C A D C C A D B C

AUDITOR PÚBLICO INTERNO – ENGENHARIA CIVIL

LÍNGUA PORTUGUESA CONHECIMENTOS GERAIS

01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20

C A B D B D A B C C B A D C D A B B C A

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40

D C A B B C B D D A B C A D C C A D B C

CONTADOR

LÍNGUA PORTUGUESA CONHECIMENTOS GERAIS

01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20

C A B D B D A B C C B A D C D A B B C A

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40

C C D A B D B C B A D C C A B B A C D C

ENFERMEIRO - UBS

LÍNGUA PORTUGUESA CONHECIMENTOS GERAIS

01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20

C A B D B D A B C C B A D C D A B B C A

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40

B B D C A B D C A A B C D B A D A C B D

2

ENGENHARIA CIVIL

LÍNGUA PORTUGUESA CONHECIMENTOS GERAIS

01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20

C A B D B D A B C C B A D C D A B B C A

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40
A C D B C D A B A A D C D A C B D B B B
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
LÍNGUA PORTUGUESA CONHECIMENTOS GERAIS
01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20
C A B D B D A B C C B A D C D A B B C A
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40
C D B A B B D B C A C B D D C C C B D A
FISCAL DE TRIBUTOS
LÍNGUA PORTUGUESA CONHECIMENTOS GERAIS
01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20
C A B D B D A B C C B A D C D A B B C A
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40
C D A D B B B C D A A D C C B A C D B D
FISIOTERAPEUTA
LÍNGUA PORTUGUESA CONHECIMENTOS GERAIS
01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20
C A B D B D A B C C B A D C D A B B C A
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40
D A D C B B C A C B D D C A B C A D C A
FONOAUDIÓLOGO
LÍNGUA PORTUGUESA CONHECIMENTOS GERAIS
01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20
C A B D B D A B C C B A D C D A B B C A
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40
D A B C B C B C A D A A D B C C A B C D
MÉDICO - PSF
LÍNGUA PORTUGUESA CONHECIMENTOS GERAIS
01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20
C A B D B D A B C C B A D C D A B B C A
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40
D A C B A B D A C B B D C A B A A D C A
3
MÉDICO PSIQUIATRA
LÍNGUA PORTUGUESA CONHECIMENTOS GERAIS
01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20
C A B D B D A B C C B A D C D A B B C A
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40
D A B C C B B A D C A B D B A C B D A C
MÉDICO VETERINÁRIO
LÍNGUA PORTUGUESA CONHECIMENTOS GERAIS
01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20
C A B D B D A B C C B A D C D A B B C A
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40
C A D B B D C D B D A C B D C D D A B C
NUTRICIONISTA
LÍNGUA PORTUGUESA CONHECIMENTOS GERAIS
01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20
C A B D B D A B C C B A D C D A B B C A
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40
C C D D B A C A C B D B A D C B A A C B
ODONTÓLOGO
LÍNGUA PORTUGUESA CONHECIMENTOS GERAIS
01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20
C A B D B D A B C C B A D C D A B B C A
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40
C D A B B D A B C D A B C A D B B A C D
PROFESSOR DE CIÊNCIAS DA NATUREZA
LÍNGUA PORTUGUESA CONHECIMENTOS GERAIS
01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20
C A B D B D A B C C B A D C D A B B C A
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40
C B B A D B C A A B C D A D A B D C A B
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
LÍNGUA PORTUGUESA CONHECIMENTOS GERAIS
01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20
C A B D B D A B C C B A D C D A B B C A
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40
C D B A C C A D B C B B A A D C D B A D
4
PROFESSOR DE GEOGRAFIA
LÍNGUA PORTUGUESA CONHECIMENTOS GERAIS
01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20
C A B D B D A B C C B A D C D A B B C A
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40
B D C B A D C C D A D A B B D B C C A D
PROFESSOR DE MATEMÁTICA
LÍNGUA PORTUGUESA CONHECIMENTOS GERAIS
01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20
C A B D B D A B C C B A D C D A B B C A
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40
A C B D C C C B D A D B A C B D D C A D

PROFESSOR DE PEDAGOGIA
LÍNGUA PORTUGUESA CONHECIMENTOS GERAIS
01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20
C A B D B D A B C C B A D C D A B B C A
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40
A D B C C B B A D A B D A A D C B C D A
PSICÓLOGO
LÍNGUA PORTUGUESA CONHECIMENTOS GERAIS
01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20
C A B D B D A B C C B A D C D A B B C A
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40
D C B A D A A C D A B C D D C B A D A C
5
NÍVEL MÉDIO
AGENTE ADMINISTRATIVO
LÍNGUA PORTUGUESA MATEMÁTICA
01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20
C B D A B A D C D B A D C B B A D C B C
CONHECIMENTOS GERAIS CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40
C A B D C A A D B C D A D B B C D A B A
AGENTE DE TRANSITO
LÍNGUA PORTUGUESA MATEMÁTICA
01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20
C B D A B A D C D B A D C B B A D C B C
CONHECIMENTOS GERAIS CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40
C A B D C A A D B C A C D B A C D C B B
ASSISTENTE DE INFORMÁTICA
LÍNGUA PORTUGUESA MATEMÁTICA
01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20
C B D A B A D C D B A D C B B A D C B C
CONHECIMENTOS GERAIS CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40
C A B D C A A D B C C B A D B B C D C A
ATENDENTE DE FARMÁCIA
LÍNGUA PORTUGUESA MATEMÁTICA
01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20
C B D A B A D C D B A D C B B A D C B C
CONHECIMENTOS GERAIS CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40
C A B D C A A D B C C B D D A B A C D B
ATENDENTE DE SAÚDE
LÍNGUA PORTUGUESA MATEMÁTICA
01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20
C B D A B A D C D B A D C B B A D C B C
CONHECIMENTOS GERAIS CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40
C A B D C A A D B C C B C D A B A D D C
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LÍNGUA PORTUGUESA MATEMÁTICA
01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20
C B D A B A D C D B A D C B B A D C B C
CONHECIMENTOS GERAIS CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40
C A B D C A A D B C D C B B A B A D C C
6
AUXILIAR DE INSPETORIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL
LÍNGUA PORTUGUESA MATEMÁTICA
01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20
C B D A B A D C D B A D C B B A D C B C
CONHECIMENTOS GERAIS CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40
C A B D C A A D B C D B D A C B B C A D
FISCAL AMBIENTAL
LÍNGUA PORTUGUESA MATEMÁTICA
01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20
C B D A B A D C D B A D C B B A D C B C
CONHECIMENTOS GERAIS CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40
C A B D C A A D B C B D A D B C C B D A
FISCAL DE POSTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
LÍNGUA PORTUGUESA MATEMÁTICA
01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20
C B D A B A D C D B A D C B B A D C B C
CONHECIMENTOS GERAIS CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40
C A B D C A A D B C C D A B A B C C B D
MONITOR DE CRECHE
LÍNGUA PORTUGUESA MATEMÁTICA
01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20
C B D A B A D C D B A D C B B A D C B C
CONHECIMENTOS GERAIS CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40
C A B D C A A D B C A D B D C A B D C C
TÉCNICO EM ENFERMAGEM
LÍNGUA PORTUGUESA MATEMÁTICA
01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20
C B D A B A D C D B A D C B B A D C B C
CONHECIMENTOS GERAIS CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40
C A B D C A A D B C D D C A A B C B D A
TELEFONISTA
LÍNGUA PORTUGUESA MATEMÁTICA

01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20

C B D A B A D C D B A D C B B A D C B C

CONHECIMENTOS GERAIS CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40

C A B D C A A D B C C D B B A D B C A A

7

FUNDAMENTAL COMPLETO

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO

LÍNGUA PORTUGUESA CONHECIMENTOS GERAIS

01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20

C A B D C C A B C D D A C B B C A B D A

CONHECIMENTOS GERAIS MATEMÁTICA

21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40

B C D D C A B A D C C D B A A B C D B C

ELETRICISTA

LÍNGUA PORTUGUESA CONHECIMENTOS GERAIS

01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20

C A B D C C A B C D D A C B B C A B D A

CONHECIMENTOS GERAIS MATEMÁTICA

21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40

B C D D C A B A D C C D B A A B C D B C

MECÂNICO

LÍNGUA PORTUGUESA CONHECIMENTOS GERAIS

01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20

C A B D C C A B C D D A C B B C A B D A

CONHECIMENTOS GERAIS MATEMÁTICA

21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40

B C D D C A B A D C C D B A A B C D B C

MERENDEIRA

LÍNGUA PORTUGUESA CONHECIMENTOS GERAIS

01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20

C A B D C C A B C D D A C B B C A B D A

CONHECIMENTOS GERAIS MATEMÁTICA

21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40

B C D D C A B A D C C D B A A B C D B C

MOTORISTA

LÍNGUA PORTUGUESA CONHECIMENTOS GERAIS

01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20

C A B D C C A B C D D A C B B C A B D A

CONHECIMENTOS GERAIS MATEMÁTICA

21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40

B C D D C A B A D C C D B A A B C D B C

OPERADOR DE MÁQUINAS

LÍNGUA PORTUGUESA CONHECIMENTOS GERAIS

01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20

C A B D C C A B C D D A C B B C A B D A

CONHECIMENTOS GERAIS MATEMÁTICA

21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40

B C D D C A B A D C C D B A A B C D B C

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 18 DE 25 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 18 DE 25 DE ABRIL DE 2018

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

MÁRCIO LUIZ PEREIRA, **brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Elcia Pereira Bueno, nº 90, Cohab, neste Município de Mirassol D' Oeste – MT, portador RG n.º 1006263-7 SSP/MT, inscrito no CPF n.º 629.415.181-34,** PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidor Andre Otoniel Xavier Magio Dos Anjos Ferreira, recepcionista, matrícula nº 61, CPF nº 061.387.001-51 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 0016/2018** celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE e a empresa **W S DE OLIVEIRA**, CNPJ nº 09.007.759/0001/70, que tem como objeto o fornecimento de licenças de uso de soluções informatizadas (programas) de software.

I – Designar o servidor LETISIA GONÇALVES FERREIRA BAIOCCO, auxiliar admistrativo, matricula n° 37, CPF n° 001.196.181-33 para acompanhar e fiscalizar, como suplente o referido contrato.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, n° 3.563, bairro centro, em 25 de abril de 2018.

Márcio Luiz Pereira

Presidente

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 173 DE 19 DE ABRIL DE 2018.

"Dispõe sobre a Inspeção Industrial, Higiênico e Sanitária dos Produtos de Origem Animal no Município de Mirassol d'Oeste – MT e dá outras providências."

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada em 06 de abril do corrente ano, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., no Município de Mirassol d'Oeste – MT, dotado de estrutura mínima para o seu funcionamento.

Parágrafo único – Esta Lei regula a obrigatoriedade da Inspeção e Fiscalização dos Produtos de Origem Animal e Vegetal produzidos no Município

de Mirassol d'Oeste e destinados ao Comércio Municipal, nos termos da Lei Federal nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950.

Art. 2º - Cabe à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, através do Serviço de Inspeção Municipal, dar cumprimento às normas estabelecidas e impor as penalidades previstas na presente Lei.

Parágrafo único – O serviço de Inspeção Municipal é de exclusiva responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, realizada por intermédio da Gestão de Agricultura e Pecuária sob a responsabilidade do Gestor de Agricultura e Pecuária que passará a ter a atribuição da inspeção a ser regulamentado em legislação própria.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, através do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., incumbida da Inspeção e Fiscalização sanitária municipal de produtos de origem animal e vegetal, deverá coibir o abate clandestino de animais e a respectiva industrialização dos seus produtos, separadamente ou em ações conjuntas, com os agentes fiscais sanitários da Vigilância Sanitária do Município, podendo para tanto, requisitar força policial.

§1º - Cabe à Secretaria Municipal de Saúde, através da Vigilância Sanitária, a fiscalização na área de comercialização de todos os alimentos, clandestinos ou não, em consonância com a legislação sanitária em vigor;

§2º - A Vigilância Sanitária, na função de fiscalização no comércio de produtos e subprodutos de origem animal, comunicará o S.I.M., os resultados das ações e análises sanitárias que efetuarem nos referidos produtos, apreendidos ou inutilizados nas diligências que realizarem.

Art. 4º - A direção e execução das atividades inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., será privativa de Médico Veterinário, concursado, conforme determina a Lei Federal nº 5.517/1968, regulamentada pelo Decreto Lei nº 64.704/1969.

§1º - A nomenclatura do cargo de Médico Veterinário constante dos Anexos da Lei Complementar 158/2016 passa a denominar-se "Inspetor Sanitário Animal";

§2º - O Inspetor Sanitário Animal será auxiliado pelo Agente de Inspeção e Fiscalização Sanitária Animal, cargo de nível médio;

§3º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Mirassol - MT poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com municípios, Estado de Mato Grosso e a União, poderá participar de consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do serviço de Inspeção sanitária em conjunto com outros municípios, bem como poderá solicitar a adesão ao SUASA.

§4º - Para fins de implementação desta Lei, fica o Município autorizado a fazer adesão ao Sistema de Inspeção Regional consorciado a ser implantado pelo Consórcio Público Intermunicipal.

Art. 5º - Serão objetos de Inspeção e Fiscalização dos produtos, subprodutos e derivados comestíveis e não comestíveis, previstos nesta Lei:

§1º - Dos produtos de origem animal:

I – dos animais destinados ao abate, seus produtos, subprodutos e matérias-primas;

II – do pescado e seus derivados;

III – do leite e seus derivados;

IV – dos ovos e seus derivados;

V – do mel de abelha, cera e seus derivados;

VI – demais produtos de origem animal.

§2º - Dos produtos de origem vegetal:

I – da fécula de vegetais e seus derivados;

II – do amido dos produtos vegetais e seus derivados;

III – das conservas em geral, oriundas de produtos vegetais e derivados;

IV – dos produtos vegetais processados, em compotas, etc.;

V – demais produtos de origem vegetal, exceto produtos de forma in natura.

§ 3º - O Serviço de Inspeção Municipal respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo a agroindústria rural de pequeno porte de produtos de origem animal o qual será legalizado em Lei específica.

Art. 6º - A inspeção e a fiscalização de que trata esta Lei serão realizadas nos estabelecimentos que, de modo geral, recebam, manipulam, armazenam ou acondicionam produtos de origem animal e/ou vegetal.

I – nos estabelecimentos industriais especializados, que se situem em áreas urbanas e ou rurais;

II – nas propriedades rurais com instalações adequadas às Normas Municipais, Estaduais e Federais para o abate de animais e seu preparo ou industrialização, sob qualquer forma, para o consumo humano;

III – nos entrepostos de pescado e nos estabelecimentos que o processar e ou industrializar;

IV – nas usinas de beneficiamento de leite, nas fábricas de laticínios, nos postos de recebimento, refrigeração e manipulação de seus derivados e nas propriedades rurais com instalação adequada para a manipulação, industrialização e o preparo do leite e seus derivados, sob qualquer forma, para o consumo;

V – nos entrepostos de ovos, fábrica de conserva e nos estabelecimentos de produtos derivados;

VI – nos entrepostos de mel, cera de abelha e nos estabelecimentos de produtos derivados.

§1º - Os estabelecimentos ficam obrigados a manter Médico Veterinário como responsável técnico – R.T., devidamente registrado no CRMV/MT, ou Engenheiro Agrônomo devidamente registrado no CREA/MT, no caso de produtos vegetais.

§2º - O responsável técnico será corresponsável, juntamente com o representante legal e ou proprietário do estabelecimento, pela qualidade dos produtos elaborados.

Art. 7º - Os estabelecimentos industriais de produtos de origem animal e vegetal, somente poderão funcionar no município após prévio registro no S.I.M., conforme regulamento e demais atos que venham a ser instituídos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 8º - A inspeção e fiscalização de que trata a presente Lei abrange os aspectos industriais e higiênico-sanitários dos produtos de origem animal e vegetal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não preparados, transformados, depositados ou em trânsito.

Art. 9º - As análises referentes aos produtos de origem animal e vegetal, de que trata esta Lei, serão executadas em Laboratório Oficial ou em outros Laboratórios credenciados.

Art. 10 - As infrações às normas previstas nesta Lei serão penalizadas, isoladas ou cumulativamente, com as seguintes sanções, sem prejuízo das punições de natureza civil e penal cabíveis:

I – advertência, quando o infrator for primário ou não tiver agido com dolo ou má-fé;

II – multa de até 500 (quinhentas) UFM (Unidade Fiscal do Município), nos casos de reincidência, dolo ou má fé;

III – apreensão e inutilização das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou foram adulterados;

IV – suspensão das atividades dos estabelecimentos, se causarem risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou caso de embaraço da ação fiscalizadora;

V – interdição total ou parcial do estabelecimento quando a infração consistir na falsificação ou adulteração de produtos ou se verificar a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

§1º Constitui agravante o uso de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.

§2º - A suspensão poderá ser levantada após o atendimento das exigências que motivarem a sanção.

§3º - Se a suspensão não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorrido 12 (doze) meses, será cancelado o respectivo registro no S.I.M.

Art. 11 - As penalidades impostas na forma do artigo precedente serão aplicadas pela Coordenadoria de Inspeção após transcorrido o processo administrativo.

Parágrafo único – O Poder Executivo Municipal regulamentará por decreto o processo administrativo para apuração das infrações.

Art. 12 - Compete ao Poder Executivo fixar e arrecadar as taxas de serviços relativos à Vigilância e Inspeção de produtos de origem animal e vegetal.

Art. 13 - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal através de Decreto.

Art. 14 - A execução das atividades referentes a presente Lei será implantada de acordo com a demanda existente no município.

Art. 15 - Fica autorizada a reedição da lei 158/2016, com a alteração de que trata o §1º do Art. 4º desta Lei

Art. 16 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei 833 de 15 de maio de 2007.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste-MT, sede provisória do Paço Municipal à Avenida Tancredo Neves 5659, em 19 de abril de 2018

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
4° ADITIVO NEMARI

4° ADITIVO CONTRATO 54/2015 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **NEMARI BERTAGLIA BRAUM HERRERA - ME**,inscrita no CNPJ sob n° 11.012.407/0001-55. **Objeto:** Prorrogação Do Contrato Original De Serviço de Transporte de alunos da Rede Pública Municipal de NOBRES/MT**,** por mais 02 (dois) meses. **Data:** 13/12/2017. **Assinam** – Sebastião Gilmar Luiz Da Silva – Prefeito Municipal De Nobres e **NEMARI BERTAGLIA BRAUM HERRERA – ME** – Contratado

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 36/2018

PORTARIA N.º 36/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora JULIA TEIXEIRA DA SILVA*."*

O(A) Sr(A). NADIR DA SILVA, **Diretor (a) Executivo (a) do PREVI-NOBRES** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de NOBRES, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1325, de 22 de Julho de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra JULIA TEIXEIRA DA SILVA, efetiva no cargo de PROFESSOR 20 HORAS, referência "1,40", nível "5", lotado na S. EDUCAÇÃO CULT. ESP. FUNDEB, com vencimentos integrais, a partir de 17/04/2018 e término em 14/06/2018 , conforme processo administrativo do PREVI-NOBRES, n.º **2018.05.01056R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

NOBRES - MT, 25/04/2018.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo:

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º38 /2018

PORTARIA N.º38 /2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de ***Aposentadoria por Tempo de Contribuição*** *à servidora* ***Srª Sebastiana Marques Ciscon Fonseca"***

A Diretora Executiva do PREVI-NOBRES - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 6°, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 86, inciso I, II, III e IV da Lei nº 1.325 de 22/07/2014 que rege a previdência municipal de Nobres**; e** Lei 1190 de 03/07/2011 que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Administração Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Nobres-MT; alterada pela **Lei Municipal** nº 1.297 de 02/12/2013; anexo da Lei nº. 1438/2017 que versa sobre o reajuste salarial; e decisão judicial referente ao processo nº 569-40.2014.8110030, Cod. 44502.

Resolve:

Art. 1º CONCEDER o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, a **SRª. SEBASTIANA MARQUES CISCON FONSECA**, brasileira, casada, portadora da cédula de Identidade Profissional nº 385397-AE COREN-MT e do CPF nº 298.635.891-87, servidora Efetiva, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe "D", Nível "01", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 30 horas semanais, devidamente matriculadas sob o nº 147, contando com 31 anos, 11 meses e 18 dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **PREVI-NOBRES** nº. **2017.04.00971P**, a partir de 27 de março de 2018, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **27 de março de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nobres/MT, 25 de abril de 2018.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo:

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO CONTRATO

CONTRATO N° 29/2017 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres ea empresa **EXTRA MAQUINAS S/A**, CNPJ N° 19.293.041/0001-41. **Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO ZERO KM TIPO ¾, ANO MODELO 2017, EQUIPADO COM BAU ISOTERMICO E EQUIPAMENTO DE RESFRIAMENTO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT**, **PARA ATENDER AO CONTRATO DE REPASSE Nº SIAPF 1.035.722-89 Nº CONVÊNIO 838062 Nº do LAE 087/2017. Valor:**R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). **Prazo:** 1**2** (doze) meses. **Data:** 07/11/2017. Assinam – **Sr. Leocir Hanel** – Prefeito Municipal De Nobres e E**XTRA MAQUINAS S/A** – Contratado.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 37/2018

PORTARIA N.º 37/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora IVETE MARIA ALMEIDA XAVIER.*"*

O(A) Sr(A). NADIR DA SILVA, **Diretor (a) Executivo (a) do PREVI-NOBRES** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de NOBRES, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1325, de 22 de Julho de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra IVETE MARIA ALMEIDA XAVIER, efetiva no cargo de PROFESSOR 30 HORAS, referência "1,20", nível "3", lotado na S. EDUCAÇÃO CULT. ESP. FUNDEB, com vencimentos integrais, a partir de 01/04/2018 e término em 27/04/2018 , conforme processo administrativo do PREVI-NOBRES, n.º **2018.05.01069P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

NOBRES - MT, 25/04/2018.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo:

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 35/2018

PORTARIA N.º 35/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor MOISES MARINI MIOTTO.*"*

O(A) Sr(A). NADIR DA SILVA, **Diretor (a) Executivo (a) do PREVI-NOBRES** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de NOBRES, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1325, de 22 de Julho de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. MOISES MARINI MIOTTO, efetivo no cargo de VIGIA, referência "K", nível "1", lotado na S. M. DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 11/04/2018 e término em 15/05/2018 , conforme processo administrativo do PREVI-NOBRES, n.º **2018.05.00660R15**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

NOBRES - MT, 25/04/2018.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo:

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 39/2018

PORTARIA N.º 39/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora DIRCE TOMASIA DA SILVA.*"*

O(A) Sr(A). NADIR DA SILVA, **Diretor (a) Executivo (a) do PREVI-NOBRES** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de NOBRES, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1325, de 22 de Julho de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra DIRCE TOMASIA DA SILVA, efetiva no cargo de AUX. ADMINISTRATIVO, referência "J", nível "1", lotado na S. EDUCAÇÃO CULT. ESPO. FUNDEB, com vencimentos integrais, a partir de 30/04/2018 e término em 23/06/2018 , conforme processo administrativo do PREVI-NOBRES, n.º **2018.05.01055R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

NOBRES - MT, 25/04/2018.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo:

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através deste, comunicar aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços, com o seguinte objeto: Aquisição de Pneus, Rodas, Câmaras de Ar, e execução de serviços de Recauchutagem de Pneus dos veículos e máquinas pertencentes ao patrimônio público municipal, com Recursos Próprios, conforme descrito na Relação dos itens, Anexo I do Edital. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Data de abertura e julgamento: 09 de maio de 2018. Horário: 07:15 horas. Local: Sala de Reuniões e licitações, Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site http://www.nortelandia.mt.gov.br/Transparencia/, ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, ou por solicitação para o e-mail: licitacaonortelandia@hotmail.com

Nortelândia-MT, 25 de abril de 2018.

BRUNA BEATO DE MICHELI

Pregoeira Oficial do Município

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

A Pregoeira Oficial e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através deste, comunicar aos interessados que o Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços, com objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA e FUNDOS MUNICIPAIS**, conforme descrito na Relação dos itens, Anexo I do Edital. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Abertura dia: 08 de maio de 2018. Horário: 07:30 horas. Local: Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br, ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, ou por solicitação para o e-mail: pregoeiro@nortelandia.mt.gov.br.

Nortelândia-MT, 25 de abril de 2018.

BRUNA BEATO DE MICHELI

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

DECRETO Nº. 035, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

DECRETO Nº. 035, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO PERÍODO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito do Município de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o feriado nacional do dia 01 de Maio de 2018 (terça-feira), destinado às comemorações do dia do Trabalhador.*

CONSIDERANDO *Dia do Trabalho ou Dia Internacional dos Trabalhadores é celebrado anualmente no dia 1º de maio em numerosos países do mundo, sendo feriado no Brasil.*

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da administração direta, no dia 30/04/2018 (segunda-feira), retornando as atividades normais no dia 02/05.2018, (quarta-feira).

Art. 2º Excluem-se do ponto facultativo os serviços essenciais e de interesse público, prestados pelo município à população, que deverão ser realizados normalmente, como atendimento em hospitais, serviços de obras, coleta de lixo, limpeza urbana e congêneres.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento, 25 de abril de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento/MT

PORTARIA Nº. 165/2018

PORTARIA Nº. 165/2018

Rose Mary Miranda de Carvalho, Coordenadora de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Prorrogar por mais 02 (dois) anos a licença sem remuneração da servidora Ilza Helena de Souza, matricula 120, Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/04/2018 com base no processo nº 464/2018.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a data de 02/04/2018.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 24 de abril de 2018.

Rose Mary Miranda de Carvalho

Coordenadora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 136/2018

Portaria nº 136/2018

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Goncalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Saúde, o Sr. **WILTON LUIZ DA SILVA MIRANDA**, brasileiro, RG: 587691 SSP/MT, CPF: 420.428.871-53,residente na Rua Conego Peixoto, Bairro: Centro de Nossa Senhora do Livramento - MT**,** como **fiscal** do objeto da **Ata de preço nº 001/2018–** Registro de preço visando futura e eventual aquisição de materiais de odontológicos visando atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Nossa Senhora do Livramento, empresa DENTAL UNIVERSO EIRELLI, a partir de 08/03/2018.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 02 de Abril de 2018.

Silmar de Souza Goncalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 164/2018

PORTARIA Nº. 164/2018

Rose Mary Miranda de Carvalho**,** Coordenadora de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve**:**

Art. 1o Conceder Progressão de Classe a partir de abril de 2018 aos seguintes servidores:

- Eluziana Dalva dos Santos – Apoio aos Serviços de Saúde, Classe C,conforme processo nº 695/2018**.**

- Ana Antonia de Oliveira - Apoio aos Serviços de Saúde, Classe C,conforme processo nº 689/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 02/04/2018.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 23 de abril de 2018.

Rose Mary Miranda de Carvalho

Coord. de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 137/2018

Portaria nº 137/2018

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Goncalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Saúde, o Sr. **WILTON LUIZ DA SILVA MIRANDA**, brasileiro, RG: 587691 SSP/MT, CPF: 420.428.871-53,residente na Rua Conego Peixoto, Bairro: Centro de Nossa Senhora do Livramento - MT**,** como **fiscal** do objeto da **Ata de preço nº 002/2018–** Registro de preço visando futura e eventual aquisição de materiais de odontológicos visando atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Nossa Senhora do Livramento, empresa COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELLI, a partir de 08/03/2018.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 02 de Abril de 2018.

Silmar de Souza Goncalves

Prefeito Municipal

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA ATUARIAL CONTRATO: 01/2018

Contrato De Prestação De Serviços De Assistência e Consultoria Atuarial

CONTRATO: 01/2018

QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT (NOSSA PREVI) E A EMPRESA I. F. GARCIA & CIA LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 01/2018

Contrato particular de Prestação de Serviços de Assistência e Consultoria Atuarial, que firmam entre si, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.303.941/0001-92, com sede social na Av. Cel. Botelho, nº 20, Bairro Centro, NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, neste ato representado pelo Diretor Executivo, EMANUEL ARCANJO DA SILVA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral № 13727575 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o № 956.691.321-49, residente e domiciliado à: Avenida Coronel Botelho, S/N, Bairro Centro, Nossa Senhora do Livramento – MT, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE, e **I. F. CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.541.510/0001-20, com sede social na rua Monsenhor Trebaure, nº 210, Centro Norte, Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78.005-380, neste ato representado pelo seu *D*iretor, Sr.IGOR FRANÇA GARCIA,brasileiro, casado, portador do CPF nº 013.475.576-60, residente e domiciliado na Rua Polônia, nº 8, Bairro Jardim Europa, CEP 78.065-445, Cuiabá – MT, Fone (65) 3621-8267, (65) 9242-8876, e-mail igor_atuario@hotmail.com, denominado simplesmente de CONTRATADO, mediante as disposições expressas nas cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA QUALIFICAÇÃO:

O presente instrumento é Contrato de Prestação de Serviços de Assistência e Consultoria Atuarial.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços de Assistência e Consultoria Atuarial que consiste em:

1. Realização de **Reavaliação Atuarial**, nos termos do inciso I, art. 1°, da Lei n° 9.717/98, da Portaria MPAS n° 4.992/99 e Lei Complementar n° 101, nos termos do art. 4°, § 2°, inciso IV, alínea “a”, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, sem necessidade de resseguro.

2. Realização de **Projeção e Fluxo Atuarial**, prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal nos termos do art. 53, § 1°, inciso II.

3. Análise sob o ponto de vista técnico-atuarial, do Balanço Patrimonial e Financeiro da ***CONTRATANTE***, bem como parecer sobre a solvência e equilíbrio técnico da mesma; análise estatística da massa apresentada para os cálculos atuariais contidas na Reavaliação Atuarial;

4. Elaboração da **Nota Técnica Atuarial** da ***CONTRATANTE***, em conformidade com as exigências legais e disposições do Ministério de Previdência Social, no caso de Avaliação Atuarial inicial;

5. Preenchimento do **Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA** no site do Ministério da Previdência Social.

6. Consultoria sobre alterações na legislação, ***sob a ótica técnico-atuarial***, bem como remessa, via e-mail, das leis e normas pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social expedidas pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, para ciência e conhecimento, quando de sua publicação***.***

7. Projeto de lei do plano de custeio – Visando a modificação do Plano de Custeio, conforme modelo disponibilizado e recomendado pelo SPPS.

8. Nota Explicativa Atuarial – Contendo informações, tabelas e gráficos, explicando alterações do Plano de Custeio, das Provisões Matemáticas e do Déficit Atuarial, de um ano para o outro, caso necessário.

9. Demonstração da Viabilidade Orçamentaria e Financeira – SUSTEN – Elaboração de Estudo de Viabilidade Orçamentaria e Financeira do Plano de Amortização do Déficit Atuarial, para verificação de seu impacto sobre a gestão fiscal do ente federativo, inclusive dos limites de gastos pela Lei Complementar nº 101/2000(LRF)

10. Inclusão da **Lei de Diretrizes Orçamentárias** – **LDO**, conforme exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal.

11. Elaboração da projeção de Despesas futuras, auxiliando o Instituto a elaborar seu estudo de **Asset Liability Management** – **ALM,** elaborando sua carteira de investimentos, conforme o fluxo projetado para o pagamento de Benefícios.

12. Apresentação dos resultados da Avaliação Atuarial Anual sobre o funcionamento e a dinâmica do Regime Próprio de Previdência Social, em reunião a ser realizada no município, para esclarecimentos e informações adicionais que se façam necessárias, com ônus adicional somente para custear **translado, alimentação e hospedagem**, se necessário;

CLÁSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços descritos na cláusula anterior serão executados, a partir da assinatura do presente contrato. O prazo para a finalização do Cálculo Atuarial e do preenchimento do DRAA é de 40 (quarenta) dias, a partir do momento que os dados dos Segurados e as informações financeiras do RPPS, fornecidos pelo CONTRATADO, estiverem de acordo com o CONTRATANTE para a realização do trabalho.

CLÁSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica pela execução dos trabalhos será do profissional Igor França Garcia, atuário, registrado no Instituto Brasileiro de Atuária, sob o registro MIBA /RJ 1.659.

CLÁSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente Contrato com relação á Avaliação Atuarial é de **R$ 5.300,00 (Cinco mil e trezentos reais)**, pagos até 5 (cinco) dias após a entrega da Avaliação, mediante apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DA MULTA POR ATRASO

As parcelas pagas em atraso sofreram multa de 5% mais correção de 2%. AM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correm por conta da dotação orçamentária sob o n 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria

CLÁUSULA OITAVA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Dá-se, por dispensa de processo licitatório, à guia do inciso II, artigo 24, da Lei Federal no 8.666, de 08/06/93, e suas posteriores atualizações, a contratação da prestação dos serviços convencionados.

CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações da ***Contratante:***

Efetuar os pagamentos previstos na cláusula terceira deste instrumento.Fornecer os dados pertinentes e necessários para a Avaliação Atuarial, sempre que solicitados pela ***CONTRATADA***.

II - São obrigações da ***Contratada***:

Proceder às alterações concernentes a mudanças na legislação;Manter sigilo absoluto dos resultados apurados;Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENOVAÇÃO

O presente contrato poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo e atualizado pelo **IGP-M/FGV** por acumulação positiva.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

O presente contrato ficará de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução total ou parcial, ficando o ***CONTRATANTE*** no direito de retomar os serviços e aplicar multas na ***CONTRATADA***, além de exigir, se for o caso, indenização. Os casos de rescisão administrativa são os previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, aplicando-se as penalidades contratuais previstas, e as penalidades previstas na mencionada legislação (art. 80-Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de **NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, e considerando o presente Contrato juridicamente perfeito, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, 27 de março de 2018.

_____ ***INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT***

CONTRATANTE

_____

I.F. CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

Sr.IGOR FRANÇA GARCIA

Diretor

CONTRATADO

Testemunhas:

_____ _____

CPF: CPF:

PORTARIA Nº 138/2018

Portaria nº 138/2018

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Goncalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Saúde, o Sr. **WILTON LUIZ DA SILVA MIRANDA**, brasileiro, RG: 587691 SSP/MT, CPF: 420.428.871-53,residente na Rua Conego Peixoto, Bairro: Centro de Nossa Senhora do Livramento - MT**,** como **fiscal** do objeto da **Ata de preço nº 003/**

2018– Registro de preço visando futura e eventual aquisição de materiais de odontológicos visando atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Nossa Senhora do Livramento, empresa ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELLI, a partir de 08/03/2018.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 02 de Abril de 2018.

Silmar de Souza Goncalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
DECRETO Nº 056/2018

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PUBLICAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, em especial o artigo 72, inciso V, e;

CONSIDERANDO-SE: O feriado nacional do dia do trabalhador, comemorado no dia 01 de maio.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas da administração direta e indireta no dia **30 de abril de 2018,** sem prejuízos aos serviços essenciais, em especial ao departamento de licitação que não alterará nenhum prazo constante em editais publicados.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Nova Bandeirantes, 24 de março de 2018.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, no uso de suas atribuições e competências legais que lhe são conferidas pela Legislação Municipal*, Lei nº* 671/2017 e Lei Municipal nº 694/2018, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado de Provas, para cadastro de reserva que visa a contratação para os cargos/funções abaixo descritos, e dos que vagarem e forem necessários ao Quadro Pessoal, durante o prazo de validade do certame, para todos os efeitos, a saber:

1. DA DENOMINAÇÃO – VAGAS – VENCIMENTO INICIAL - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA

Quadro de Vagas					
Denominação do Cargo	**Nº de Vagas**	**Nº de Vagas (PcD)**	**Vencimento (R$)**	**Escolaridade Mínima Exigida**	**Jornada de Trabalho Semanal**
Agente de limpeza Pública	CR (CADASTRO DE RESERVA)	-	1.043,75	Ensino Fundamental Incompleto.	40 horas
Agente de Vigilância	CR (CADASTRO DE RESERVA)	-	1.043,75	Ensino Fundamental Incompleto.	40 horas
Agente Operacional da ETA	CR (CADASTRO DE RESERVA)	-	1.199,25	Ensino Médio Completo.	40 horas
Auxiliar de Consultório Dentário	CR (CADASTRO DE RESERVA)	-	1.087,27	Ensino Médio Completo + Registro no CRO/MT.	40 horas
Operador de Máquinas Agrícolas	CR (CADASTRO DE RESERVA)	-	1.407,01	Ensino Fundamental Incompleto+ CNH na Categoria “C”.	40 horas
Operador de Motoniveladora	CR (CADASTRO DE RESERVA)	-	1.470,98	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na Categoria “C”.	40 horas
Operador de Pá Carregadeira	CR (CADASTRO DE RESERVA)	-	1.407,01	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na Categoria “C”.	40 horas
Operador de Trator Esteira	CR (CADASTRO DE RESERVA)	-	1.407,01	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na Categoria “C”.	40 horas
Motorista Escolar	CR (CADASTRO DE RESERVA)	-	1.407,01	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na Categoria “D”.	40 horas
Enfermeiro	CR (CADASTRO DE RESERVA)	-	3.198,83	Ensino Superior Completo de Enfermeiro + Registro Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso.	40 horas
Técnico em Enfermagem	CR (CADASTRO DE RESERVA)	-	1.359,50	Ensino Médio Completo de Técnico de Enfermagem + Registro Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso.	40 horas
Total de Vagas	CR (CADASTRO DE RESERVA)	-			

NOTAS EXPLICATIVAS:

***(1)** *Siglas:PcD = Pessoas com Deficiência, Vagas reservadas aos Candidatos Portadores de Necessidades especiais, conforme item 4.1, deste Edital;*

***(2)Escolaridade Mínima Exigida,** realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;*

1.1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.1. O Processo Seletivo a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA**, **1ª etapa -** provas escritas e objetivas de caráter eliminatório e classificatório; **2ª Etapa** - comprovação de requisitos e exames médicos, de caráter eliminatório, que serão entregues pelo candidato, a ser realizada após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, sob responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**.

1.1.2. Compete à Comissão Especial de Processo Seletivo, instituída através da Portaria nº 101/2018, para executar, acompanhar e fiscalizar todas as fases desse Processo Seletivo.

1.1.3. O Processo Seletivo destina-se a contratação para preenchimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva para preenchimento de vagas que vierem a surgir ou forem criadas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, discriminados no item 1 deste Edital.

1.1.4. O Regime Jurídico no qual serão contratados os candidatos aprovados e classificados nesse Processo Seletivo será o Estatutário.

1.1.5. O Regime Previdenciário, no qual estarão vinculados os candidatos aprovados e classificados, será o Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS.

1.1.6. Todas as etapas deste Processo Seletivo serão realizadas na cidade de Nova Brasilândia/MT.

1.1.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão convocados observados estritamente a ordem de classificação no cargo/função para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e exames médicos.

1.1.8. Toda menção a horário neste Edital, terá como referência o horário oficial de Cuiabá/MT.

1.1.9. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados a Comissão Especial desse Processo Seletivo, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia bem como pelo telefone **(66) 3385-1277**.

2 - DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1º do art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - art. 3º).

2.2. Ter na data da contratação 18 (dezoito) anos completos.

2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, também do serviço militar.

2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.5. Possuir aptidão física e mental, apuradas à época da contratação para o exercício do cargo.

2.6. Possuir e comprovar a escolaridade mínima exigida para o exercício do cargo.

2.7. Não ter incorrido em demissão, mediante de processo disciplinar, do serviço público estadual, federal ou municipal.

2.8. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.

2.9. A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também as demais exigências para a contratação do cargo/função, deverão ser comprovadas quando da convocação até a contratação do candidato aprovado, e a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará em exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

3 - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

3.1. LOCAL DE INSCRIÇÃO: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT (Recepção) RETIRADA DE FICHA DE INSCRIÇÃO no endereço: Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, 993, Bairro Centro **ou VIA INTERNET: Das 08h00min do dia 02/05/2018 às 17h00min do dia 18/05/2018, no endereço eletrônico: www.novabrasilandia.mt.gov.br**. Para o (a) candidato (a), que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição entregue pelo próprio candidato na Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

3.1.1. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Documento de Identidade Original seguida de cópia simples;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF Original seguida de cópia simples;

c) Ficha de Inscrição preenchida e assinada (anexo I), que deverá ser entregue pelo próprio candidato;

d) comprovação de estar quite com as obrigações eleitorais (cópia simples de comprovante);

e) Se de nacionalidade estrangeira, apresentar documentos que comprovem a permanência regular e definitiva no país nos termos da legislação em vigor (copia simples);

f) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para os de sexo masculino (cópia simples);

g) É Vedada a inscrição através de Procuração.

Para o (a) candidato (a), que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada. Caso haja mais de uma inscrição, será homologada e válida a última inscrição efetuada. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

3.2. Não será cobrada taxa de inscrição dos candidatos que participarem do processo seletivo Simplificado nº 001/2018;

3.3 O Candidato será responsável por escolher o cargo e preencher a ficha de inscrição;

3.4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

3.4.1. O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas no ato de inscrição, assim como em qualquer Etapa do Processo Seletivo, cabendo à Comissão de Seleção o direito de excluir da seleção àquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do candidato que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, a extinção do contrato temporário, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

3.4.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.4.3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

3.4.4. Não será aceito pedido de alteração referente à opção de cargo após efetivação da inscrição.

3.4.5. A inscrição do candidato implica conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.4.6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a convocação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.4.7. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.4.8.É Vedada a inscrição através de Procuração.

3.4.9. É vedada a transferência da inscrição para outrem.

3.4.10. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.4.11. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo/função.

3.4.12. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, CPF, Documento de Identidade, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.4.13. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Processo Seletivo Simplificado.

3.4.14. Demais casos que a Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado julgar pertinente.

3.4.15. O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.4.16. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial (com deficiência ou não) para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

3.4.16.1. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição especial atendida.

3.4.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.4.17. A lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição Online, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

3.4.17.1. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

3.4.17.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.4.17.3. Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.

3.4.17.4. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

3.5. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.5.1. As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), cargo, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis,no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia**: www.novabrasilandia.mt.gov.br**e.

3.5.2. Caso o candidato, ao consultar a Confirmação de Inscrição, constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar em contato com a Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado ou pelo telefone **(66) 3385-1277,** no prazo de até **01 (um) dia**, após a divulgação da relação de candidatos inscritos.

3.5.2.1. No caso de a inscrição do candidato não tiver sido deferida em virtude de falha por parte da responsável pela organização do Processo Seletivo, bem como em outros casos onde os candidatos não participarem para a ocorrência do erro, os mesmos serão incluídos em local de provas especial, que será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.novabrasilandia.mt.gov.br**, bem como comunicado diretamente aos candidatos, com anuência da Comissão Organizadora do Processo Seletivo. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.

3.5.2.2. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela **COMISSÃO ESPECIAL PARA COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

3.5.3. Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.5.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas na Ficha de Inscrição e a situação de inscrição do mesmo, posto que é dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.5.4. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados **apenas** no dia e na sala de realização das provas.

3.5.5. A Ficha de Inscrição não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. É de **responsabilidade exclusiva do candidato** a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

4 - DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e art. 7º, §3º, da Lei Municipal nº 324/2007.

4.1.1. Conforme o § 2º, do art. 37, do Decreto Federal nº 3.298/1999, se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitado o limite máximo de 5% (cinco por cento).

4.1.2. A cada vinte novas vagas, haverá a convocação dos candidatos na condição de pessoa com deficiência, devendo obedecer ao seguinte critério: a primeira nomeação ocorrerá na 21ª vaga aberta, a segunda na 41ª e assim sucessivamente cada vinte novas vagas.

4.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como **anexar os documentos, no prazo das inscrições, junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT,** de segunda à sexta-feira, em dias úteis, **das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou encaminhar, via postal, até o 1º dia útil após o encerramento das inscrições**, para o endereço – Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993 – Nova Brasilândia/MT – CEP: 78.860-000, os seguintes documentos:

a) Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.

b) Requerimento solicitando vaga especial, constando:

b1) O tipo de deficiência;

b2) A necessidade de condição especial prova especial e/ou tempo adicional, se for o caso. Os pedidos devem ser formalizados no ato da inscrição e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade**;**

c) **Parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência,** atestando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de **tempo adicional**, conforme Lei Federal nº 7. 853, de 24 de outubro de 1989, e alterações. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação.

4.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

4.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.5. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais e tempo adicional, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.6. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

4.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

4.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

5 - DO PROCESSO SELETIVO

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
Português	10	2,5	25,00
Matemática	10	2,5	25,00

Conhecimentos Gerais	10	2,0	20,00
Conhecimentos Específicos	10	3,0	30,00
Total	**40**		**100,00**

5.1.O processo de seleção constará de provas escritas e objetivas, de caráter eliminatório e classificatório.

5.1.1. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA PRIMEIRA ETAPA:** Serão aplicadas provas escritas e objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS** deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas para todos os cargos/funções:

5.1.2. As Provas escritas e objetivas, serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.1.3. As provas escritas e objetivas para todos os cargos terão caráter Classificatório e Eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que obtiver no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos.

5.1.4. Os candidatos não habilitados nas provas serão excluídos do Processo Seletivo.

5.1.5. As questões das provas escritas e objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

5.1.6. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

5.1.7. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.1.8. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, **devidamente assinado no local indicado.**

5.1.9. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

5.1.10. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA** devidamente treinado.

5.1.11. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção.

5.2.DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS: As provas escritas e objetivas serão realizadas na cidade de Nova Brasilândia/MT, com data prevista para o dia **26/05/2018 (sábado),** com duração máxima de 02h30min para sua realização, no período **matutino**, **com inicio as 08h00min**, considerado o horário oficial de Cuiabá/MT.

5.3. O local de realização da prova escrita, para o qual deverá se dirigir o candidato, será divulgado a partir do dia **21/05/2018** no Quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, e no endereço eletrônico**: www.novabrasilandia.mt.gov.br** e Jornal Oficial dos Municípios (AMM), disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

5.3.1. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos **SOMENTE** no dia das provas objetivas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

5.3.2. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

5.3.3. O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Processo Seletivo, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do processo de seleção.

5.3.3.1. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

5.3.3.2. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

5.3.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **1h00min** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e transparente**, comprovante de inscrição e de **documento de identidade original COM FOTO (registro na classe, RG ou carteira de habilitação)**.

5.3.5. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.

5.3.6. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas apenas quando o nome deste constar da relação oficial de inscrições deferidas divulgada na forma do subitem 3.6.2.1 deste Edital.

5.3.7. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador do local de provas, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de 2 (dois) candidatos, testemunhas do fato.

5.3.7.1. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação da prova requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação da prova, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas/cadernos de rascunhos, folhas de respostas/cadernos de textos definitivos, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

5.3.8. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala. Poderá haver, inclusive, coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos.

5.3.8.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência constante na Lista de Presença da respectiva sala.

5.3.8.2. Os candidatos que por algum motivo se recusarem a permitir a coleta de sua impressão digital deverão assinar três vezes uma declaração onde assumem a responsabilidade por essa decisão. A recusa ao atendimento deste procedimento acarretará na **ELIMINAÇÃO** do candidato, sendo lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala de provas, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.3.9. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, CRA etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social (novo modelo digital), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

5.3.9.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

5.3.9.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteira de trabalho (modelo antigo), carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

5.3.9.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

5.3.9.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte.

5.3.9.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 5.3.9 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

5.3.9.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.3.10. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horário diferentes dos pré-determinados em Edital ou em comunicado.

5.3.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha, corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphones, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA** sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e ELIMINADO automaticamente do Processo Seletivo Simplificado. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

5.3.11.1. Não será permitida a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do pátio da unidade.

5.3.11.2. Para a segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo Simplificado, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas.

5.3.12. Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

5.3.13. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo Simplificado e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.3.14. Não haverá segunda chamada para as provas escritas e objetivas. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que faltar á prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.

5.3.15. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no item 5.2, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

5.3.16. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas depois de decorridos **02h00min** contados do seu efetivo início.

5.3.17. O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas.

5.3.17.1. Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será **ELIMINADO** do certame.

5.3.18. Terá sua prova anulada e será automaticamente **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;

b) Apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;

c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

d) Não apresentar documento que bem o identifique;

e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

f) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida **02h00min** do seu início;

g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não autorizado pela Organizadora no dia da aplicação das provas;

h) Ausentar-se da sala de provas levando o Cartão-Respostas, Caderno de Questões (exceto no caso citado no item 5.3.16 deste Edital) ou outros materiais não permitidos;

i) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

k) Não devolver integralmente o material recebido;

l) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;

m) Estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;

n) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

o) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

p) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização e não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;

q) Não apresentar a documentação exigida;

r) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;

s) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;

t) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.3.18.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicados nas alíneas “l” e “m” do item 5.3. 18. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Organizadora exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova.

5.3.18.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

5.3.18.3. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente e, caso seja verificado que não houve intenção de burlar o Edital, o candidato será mantido no Processo Seletivo.

5.3.19. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização das provas escritas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização da prova escrita.

5.3.19.1. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

5.3.20. A ocorrência de quaisquer das situações contidas no item 5.3.18 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.3.20.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.3.21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

5.3.22. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

5.3.23. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas escritas e objetivas e o comparecimento no horário determinado.

5.3.24. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

5.3.25. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado, devendo inclusive observar o horário brasileiro de verão, caso esteja em vigor.

6 - DOS PROGRAMAS

6.1. O programas/conteúdo programático das provas escritas compõe o **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS**, do presente Edital, devidamente compatível com as atribuições do cargo/função.

6.2. O **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS,** integrante deste Edital contempla o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado, desde que compatível com o cargo/função.

6.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado no que tange ao conteúdo programático.

6.4. Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

6.5. Cada item das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

7 - DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. A nota final dos candidatos será igual ao somatório dos pontos obtidos nas Provas Objetivas, obedecidos aos critérios estabelecidos, neste Edital.

7.2. O resultado será disposto apresentando os candidatos posicionados dentro do número de vagas estabelecidas neste Edital, como **APROVADOS.** Os candidatos que se classificarem fora do número de vagas, conforme critérios estabelecidos neste Edital receberão a nomenclatura de **CLASSIFICADOS**, e comporão o Cadastro de Reserva.

7.3. A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final.

7.4. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme o disposto no art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b) Maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;

c) Maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;

d) Maior pontuação na Prova Objetiva de Matemática;

e) Maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais;

g) Maior Idade;

h) Sorteio.

7.5. O Resultado será publicado no Quadro de Avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT** e no endereço eletrônico: **www.novabrasilandia.mt.gov.br** e **Jornal Oficial dos Municípios (AMM), disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/**, ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

7.6. O candidato classificado, excedente às vagas atualmente existentes, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da convocação no Quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT** e no endereço eletrônico: **www.novabrasilandia.mt.gov.br**e **Jornal Oficial dos Municípios (AMM), disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/**.

8 - DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados no **Quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT** e no endereço eletrônico: **www.novabrasilandia.mt.gov.br**e Jornal Oficial dos Municípios (AMM), disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/, conforme prazos previstos no cronograma – Anexo I, deste Edital.

8.2. O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de até **1 (um) dia útil**, a contar do dia subsequente ao de sua divulgação, em requerimento próprio disponibilizado **(Anexo V).**

8.3. **Os recursos deverão ser apresentados pessoalmente a Comissão Responsável pelo Processo Seletivo, somente em formulário (Anexo V) do Edital do Processo Seletivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT.**

8.3.1. Caberá recurso à **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA** contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, pedido de isenção, formulação das questões, divulgação do gabarito oficial, divulgação da pontuação provisória nas provas, incluído o fator de desempate estabelecido e o resultado classificatório, **até 1 (um) dia útil**, a contar do dia subsequente ao da divulgação / publicação oficial das respectivas etapas.

8.4. Os recursos julgados serão divulgados no Quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT** e no endereço eletrônico: **www.novabrasilandia.mt.gov.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

8.5. Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via e-mail, e outros diversos do que determina o subitem 8.3, deste Edital.

8.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

8.6.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.7. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável de 1 (um) dia útil**, a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo. E, ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

8.8. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

8.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

8.10. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

8.11. Se do exame de recursos resultarem em anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.12. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.13. Será assegurado aos candidatos o direito de ampla defesa e contraditório em todos os recursos interpostos.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal e divulgado no Quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT** e no endereço eletrônico: www.novabrasilandia.mt.gov.br e Jornal Oficial dos Municípios (AMM), disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

9.2. Depois de homologado o Processo Seletivo Simplificado, o candidato será convocado para a realização da **2ª Etapa - Comprovação de Requisitos e Exames Médicos** e submeter-se-á à apreciação em duas fases:

1ª Fase - Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos, no prazo a ser estipulado em edital a ser oportunamente publicado:

a) Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

b) Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

c) Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;

d) Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Comprovante de endereço atualizado;

f) Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

g) Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

h) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

j) Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

k) Fotocópia autenticada por Tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;

l) Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

m) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

n) Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

o) Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matricula escolar;

p) Certidão da Justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicílio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Polícias Civil e Federal;

q) Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

r) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

s) Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

t) Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

u) Demais documentos, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato.

2ª Fase - Exame médico Pré-Admissional, emitido por médico credenciado junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT,** apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-Admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem realizados pelo candidato convocado: -Resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**.

9.3. Considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas no subitem 9.2 deste Edital, o candidato será convocado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, observada a ordem de classificação final e obedecido o limite de vagas existentes.

9.4. O candidato, após a convocação, terá o prazo de 30 (trinta) dias para se apresentar e realizar os procedimentos e exames descritos no subitem 9. 2, devendo entrar em exercício da função também no prazo de 30 (trinta) dias, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho da mesma, nas duas fases previstas no supracitado subitem 9.2, deste Edital.

9.5. O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fase de convocação, conforme subitem 9.2, perderá automaticamente o direito à contratação.

9.6. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão convocados para a investidura no cargo/função, sendo-lhes assegurado o direito de contratação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

9.6.1. Não poderá ser convocado para contratação quando verificado o não cumprimento dos limites com a despesa total com pessoal, na forma dos artigos 19 e 20, c/c artigo 22, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, devendo aguardar, até que haja disponibilidade dentro do limite previsto.

9.7. A inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

9.8. A validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 12 (doze) meses, contado da data da homologação do resultado final, prorrogável por igual período.

9.8.1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado será efetuada pelo conjunto de cargos/funções constantes do presente Edital.

9.9. O candidato que desejar relatar à **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA** fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo Simplificado ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto a Comissão Especial do Processo Seletivo.

9.10. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA**, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, e junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

9.11. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

9.12. A execução, organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo e Responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÃNDIA**.

9.13. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para as provas, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

9.14. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT** se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas.

9.15. Os resultados divulgados terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação, que reproduzirá o publicado em meio oficial no **Quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT** e no endereço eletrônico: **www.novabrasilandia.mt.gov.br** e **Jornal Oficial dos Municípios (AMM), disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/**.

9.16. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo Simplificado.

9.17. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

9.18. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo**.**

9.19. Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da expiração do prazo de validade do certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

9.20. O candidato deverá consultar frequentemente no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT** e no endereço eletrônico: **www.novabrasilandia.mt.gov.brr** e **Jornal Oficial dos Municípios (AMM), disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/**, para verificar as informações que lhe são pertinentes, referentes à execução do Processo Seletivo Simplificado.

9.21. O processo de homologação, nomeação e contratação dos candidatos aprovados é de responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT.**

9.22. O prazo de impugnação deste Edital será de 1 (um) dia útil, a partir da sua data de publicação.

9.23. Faz parte de Edital os seguintes anexos: **ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO; ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS; ANEXO III – ATRIBUIÇÃO SINTÉTICA DO CARGO; ANEXO IV – FICHA DE INSCRIÇÃO.**

Nova Brasilândia/MT, 26 de abril de 2018.

Julio Cesar Bonfim Lopes – Presidente	**Vandeilson Batista da Silva - Secretário**
Cleuma Francisca de Jesus – Membro	**Venicios de Araujo Ventura – Suplente**

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

(As datas deste cronograma poderão sofrer eventuais alterações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado).

Data	Evento	Local
26/04/2018	Publicação do resumo do Edital de Abertura.	Jornal Oficial dos Municípios (AMM), disponível no endereço eletrônico:https://diariomunicipal.org/mt/amm/
26/04/2018	Publicação da íntegra do Edital de Abertura.	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT e no endereço eletrônico: www.novabrasilandia.mt.gov.br **e** Jornal Oficial dos Municípios (AMM), disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/
02/05/2018 a 18/05/2018	Período de Inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia www.novabrasilandia.mt.gov.br
18/05/2018	Último dia paraos Candidatos no Processo Seletivo Simplificado Entrega do Laudo Médicopelo candidato que quiser concorrer como deficiente	Protocolo na Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, situada à Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993, CEP 78.860-000, Nova Brasilândia/MT, até a data estabelecida.
21/05/2018	Divulgação do **Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas)** e da **Relação de Candidatos Inscritos**	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT e no endereço eletrônico: www.novabrasilandia.mt.gov.br
21/05/2018	Divulgação do **Local de Realização da Prova Escrita e Objetiva (confirmação de data e horários de realização das provas)**	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT e no endereço eletrônico: www.novabrasilandia.mt.gov.br e Jornal Oficial dos Municípios (AMM), disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/
26/05/2018	Realização da prova escrita e objetiva.	Local e horário de realização: a divulgar no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT e no endereço eletrônico: www.novabrasilandia.mt.gov.br e Jornal Oficial dos Municípios (AMM), disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/
28/05/2018	Divulgação dos gabaritos preliminares das provas escritas e objetivas.	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT e no endereço eletrônico: www.novabrasilandia.mt.gov.br
Até 04/06/2018	Divulgação do Gabarito Definitivo e Parecer dos recursos sobre os gabaritos das provas escritas e objetivas e o Resultado das provas escritas e objetivas	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT e no endereço eletrônico: www.novabrasilandia.mt.gov.br
06/06/2018	Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pelo Prefeito Municipal.	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, www.novabrasilandia.mt.gov.brr e Jornal Oficial dos Municípios (AMM), disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS

CARGO DE ENSINO (SUPERIOR)

èENFERMEIRO.

èLÍNGUA PORTUGUESA PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR: Compreensão de texto literário ou informativo. Conhecimentos Linguísticos: Fonética: fonemas, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos, sílabas, tonicidade. Morfologia: a estrutura da palavra, formação de palavras, as classes de palavras. Ortografia: emprego das letras, acentuação gráfica. Pontuação: emprego dos sinais de pontuação. Sintaxe: os termos da oração, as orações no período composto, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, ocorrência da crase, colocação de palavras. Semântica: sinonímia e antonímia, homografia, homofonia, paronímia, polissemia.

èMATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR: Conjunto dos números naturais: a numeração decimal; operações e resoluções de problemas. Múltiplos e divisores de um número natural: divisibilidade; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum. Números fracionários: operações com números fracionários; resoluções de problemas. Frações e números decimais: Operações com números decimais. Sistema Métrico Decimal: Perímetro de figuras planas. Áreas de figuras planas (triângulos, quadriláteros, círculos e polígonos regulares). Conjunto dos números inteiros relativos: Operações e resoluções de problemas. Conjunto dos números racionais: Resolução de equações do 1º grau. Resolução de problemas. Razão e proporção. Propriedades das proporções. Divisão proporcional. Média aritmética simples e ponderada. Regra de três simples. Regra de três, composta. Porcentagem, juros simples e montante. Conjunto dos números reais: Operações com polinômios. Produtos notáveis. Fatoração. Sistemas de equações do 1º grau com duas incógnitas. Equações do 2º grau. Resolução de problemas. Relações métricas e trigonométricas nos triângulos retângulos: aplicação do teorema de Pitágoras. Funções: Função do 1º grau. Função quadrática. Função exponencial. Função logarítmica. Análise Combinatória Simples. Geometria sólida: prismas e pirâmides, cilindros e cones, esfera - áreas e volumes.

èCONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR: Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; As regiões Brasileiras e os Complexos Regionais; Tipos Climáticos; HISTÓRIA DO BRASIL: Período Getulista: A Revolução de 1930, O Governo Constitucional, O Governo Ditatorial, Nacionalismo e Trabalhismo, O Fim do Estado Novo e a Volta de Getúlio (1945

– 1954); - Brasil: Ditadura Militar: Instalação do Regime Militar, os Governos Militares, O Milagre Econômico, A Alta da Inflação e da Dívida Externa, a Divisão do Estado de Mato Grosso; - Brasil Contemporâneo: O Fim da Ditadura Militar, o Governo de Sarney (1985 – 1990), o Governo de Collor (1990-1992) o Governo de Itamar Franco (1992-1994), o governo de Fernando Henrique, o Governo do Presidente Lula; o governo da Presidenta Dilma Rousseff; Lei 8069/1990(Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente); Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Município de Nova Brasilândia/MT.

èESPECÍFICA PARA O CARGO DE ENFERMEIRO: Administração em Enfermagem de Saúde Pública. Técnicas Básicas de Enfermagem. Assistência de Enfermagem na Atenção Integral à Mulher no Ciclo Grávido - Puerperal. Assistência de Enfermagem na Atenção Integral à Criança. Crescimento e desenvolvimento. Controle das infecções respiratórias agudas. Controle das doenças diarréicas e prevenção a acidentes e intoxicações. Vacinação. Aspectos imunológicos e operacionais. Vacinas utilizadas. Conservação. programa e avaliação. Participação do Enfermeiro no Controle das Doenças Infecciosas e Parasitárias Prevalentes em Nosso Meio. Assistência de Enfermagem ao Adulto à Nível Ambulatorial. SUS: Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Educação em saúde.

CARGO DE ENSINO (MÉDIO E TÉCNICO)

èagente OPERACIONAL DA ETA.

èaUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO.

èTÉCNICO DE ENFERMAGEM.

èLÍNGUA PORTUGUESA PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO: Leitura, compreensão e interpretação de texto; Elementos da comunicação e as funções de linguagem; Análise semântica valor que a palavra adquire no contexto, sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos; Tipos de composição textual; elementos da estrutura narrativa; elementos da estrutura dissertativa; coesão e coerência textual; descrição objetiva e subjetiva; Linguagem denotativa e conotativa; figuras e vícios de linguagem; Variantes linguísticas; linguagem oral e linguagem escrita; formal e informal; gíria; Acentuação acento agudo, circunflexo e grave; regras de acentuação; ocorrência da crase; Encontro vocálico, encontro consonantal e dígrafo; Pontuação. Empregar corretamente: vírgula. Classes de palavras: Substantivos, tipos de substantivos, flexão dos substantivos em gênero, número e grau; Artigos definidos e indefinidos; Adjetivos, classificação dos adjetivos, flexão dos adjetivos, adjetivos pátrios e locução adjetiva; Verbos, Flexões do verbo: modo, tempo e número; regulares, irregulares, auxiliares, abundantes e defectivos; forma verbal; vozes do verbo; tipos de verbo; Pronomes pessoais do caso reto, oblíquo e de tratamento, indefinido, possessivo, demonstrativo, interrogativo, relativo; Numerais: flexão dos numerais e emprego; Preposições; Conjunções; Interjeições; Advérbios. Frases: tipos de frase; oração; período simples e composto por coordenação e subordinação; Termos da oração sujeito (tipos de sujeito) e predicado (tipos de predicado); complementos verbais e complementos nominais; aposto; vocativo; adjunto adnominal e adjunto adverbial; Concordância nominal e verbal; Regência nominal e verbal: Colocação pronominal; Estrutura e formação das palavras; Funções das palavras que e se. Novo acordo ortográfico da Língua Portuguesa.

èMATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO (RACIOCÍNIO LÓGICO): Noções básicas de lógica: conectivos, contradições, implicações e equivalências, afirmações e negações, argumento, silogismo, validade de argumento. Compreensão e elaboração da estrutura lógica de situações-problema por meio de raciocínio dedutivo. Raciocínio matemático: utilizar o raciocínio matemático para resolver situações e problemas que envolvam os seguintes conteúdos: conjuntos numéricos racionais e reais - operações, propriedades, problemas envolvendo as quatro operações nas formas fracionária e decimal; números e grandezas proporcionais; razão e proporção; divisão proporcional; regra de três simples e composta; porcentagem. Expressões algébricas: equações de primeiro e segundo graus, sistemas de equações lineares. Sequências, Progressão aritmética e Progressão Geométrica. Conceito de Função: Função Polinomial, Exponencial e Logarítmica. Geometria Plana: Polígonos regulares, circunferência e círculo; cálculo de áreas e perímetros.

èCONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO: Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: política e economia nacionais e internacionais, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, cultura e sociedade nacional (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro e televisão). História do Brasil, Estado de Mato Grosso e Nova Brasilândia/MT. Elementos geográficos brasileiros. Descobertas e inovações científicas e tecnológicas e seus impactos na sociedade contemporânea. O desenvolvimento urbano brasileiro. Meio ambiente. **Sugestão Bibliográfica:** Livros de História e Geografia Geral. Internet. Revistas, Jornais e Telejornais. Outras publicações que abranjam o programa proposto.

èCONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Imunização: conceito,importância, tipos, principais vacinas e soros utilizados em saúde pública (indicação, contra-indicações, doses, vias de administração, efeitos colaterais), conservação de vacinas e soros (cadeia de frio). Doenças transmissíveis: agente, forma de transmissão, prevenção, sinais e sintomas, assistência de enfermagem e vigilância epidemiológica das principais doenças transmissíveis. Assistência de enfermagem à mulher: na prevenção do Câncer cérvico-uterino e de Mama, no Pré-natal no planejamento familiar. Assistência de enfermagem à criança: no controle do crescimento e desenvolvimento, no controle das doenças diarréicas, no controle das infecções respiratórias agudas (pneumonia, otites, amigdalites, infecções das vias aéreas superiores), no controle das principais verminoses (ascaradíase, oxioríase, estrogiloidíase, giardíase, amebíase e esquitossomose), na alimentação da criança (aleitamento materno e orientação para o desmame). Assistência de enfermagem ao adulto. Conceito, causas, sinais e sintomas, tratamento e assistência de enfermagem das patologias dos seguintes sistemas: Sistema cardiovascular, insuficiência cardíaca congestiva e hipertensão arterial; Sistema respiratório: asma e pneumonias; Sistema digestivo: gastrites e úlceras pépticas; Sistema andócrino: diabetes mellitus; Sistema neurológico: caracterização dos níveis de consciência e acidentes vascular cerebral; Sistema músculo-esquelético: traumatismos (distensão, entorços, subluxação e fraturas); Procedimentos básicos de enfermagem: verificação da pressão arterial, pulso, temperatura e respiração, curativos (técnicas, tipos de curativos), administração de medicamentos (diluição, dosagem, vias e efeitos colaterais); Legislação em Enfermagem: Lei do exercício profissional; Conceitos matemáticos aplicados à prática profissional. Saúde Pública: Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde - Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de

Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. A Saúde no contexto da Seguridade Social. Saúde Complementar. O Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde. Políticas Nacionais na área da saúde.

èCONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA O CARGO DE AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – ACD: Agravos à saúde bucal e processo de saúde-doença; Anatomia dentária; Controle de infecção na prática odontológica; Educação em saúde bucal; Aspectos ergonômicos aplicados ao trabalho em odontologia; Materiais restauradores; Técnicas de restauração dentária; Esterilização de materiais. Conhecimento de todos os instrumentos utilizados nas práticas odontológicas. Doenças transmissíveis mais comuns na prática odontológica. Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Outras políticas nacionais na área da saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde.

CARGO DE ENSINO (FUNDAMENTAL INCOMPLETO)

èAGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA

èAGENTE DE VIGILANCIA

èOPERADOR DE MÁQUINAS AGRICOLAS

èOPERADOR DE MOTONIVELADORA

èOPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA

èOPERADOR DE TRATOR ESTEIRA

èMOTORISTA ESCOLAR

èLÍNGUA PORTUGUESA PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO: Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, receitas, charges, bilhetes, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, provérbios, contos...); Encontros vocálicos e consonantais; Divisão silábica; Sílaba tônica; Classes de palavras (artigo, substantivos, pronome, preposição, verbo, advérbio...) e suas flexões, classificações e emprego; Tipos de frases; Pontuação; Alfabeto; Novo acordo ortográfico.

èMATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO: Conjuntos (noção, igualdade desigualdade, tipos, pertence e não pertence, subconjuntos, união e interseção). Números naturais. Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação). Sistema de numeração decimal. Sistema monetário brasileiro. Sentenças matemáticas. Frações. Números decimais. Porcentagem. Problemas. Medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo.

èCONHECIMENTOS GERAIS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO: Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; As regiões Brasileiras e os Complexos Regionais; Tipos Climáticos; HISTÓRIA DO BRASIL: Período Getulista: A Revolução de 1930, O Governo Constitucional, O Governo Ditatorial, Nacionalismo e Trabalhismo, O Fim do Estado Novo e a Volta de Getúlio (1945 – 1954); - Brasil: Ditadura Militar: Instalação do Regime Militar, os Governos Militares, O Milagre Econômico, A Alta da Inflação e da Dívida Externa, a Divisão do Estado de Mato Grosso; - Brasil Contemporâneo: O Fim da Ditadura Militar, o Governo de Sarney (1985 – 1990), o Governo de Collor (1990-1992) o Governo de Itamar Franco (1992-1994), o governo de Fernando Henrique, o Governo do Presidente Lula; o governo da Presidenta Dilma Rousseff; Lei 8069/1990(Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente); Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Município de Nova Brasilândia/MT.

èESPECÍFICA PARA OS CARGOS DE AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA E AGENTE DE VIGILÃNCIA: Organização do local de trabalho e processos de trabalho. Boas maneiras. Noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção. Prevenção e combate a princípios de incêndio. Ética no trabalho. Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho, coleta e armazenamento do lixo. Comportamento no local de trabalho, utilização de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na atividade. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Estatuto do Servidor Público. Demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo.

èESPECÍFICA PARA OS CARGOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLA, OPERADOR DE MOTONIVELADORA, OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA, OPERADOR DE TRATOR ESTEIRA E MOTORISTA ESCOLAR: Primeiros socorros; Instrumentos e ferramentas; Conhecimentos operacionais de eletricidade de autos; Noções básicas de: mecânica, operação e manutenção preventiva dos equipamentos automotivos de veículos; Conhecimento de sistema de funcionamento dos componentes dos equipamentos como: leitura do painel, nível de óleo, de água, condições de freio, pneus, etc; Diagnósticos de falhas de funcionamento dos equipamentos; Lubrificação e conservação do veículo; Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503/1997, atualização e Legislação Complementar; Resoluções do CONTRAN. Atribuições inerentes ao cargo. Noções de segurança individual, coletiva e de instalações. Noções de primeiros socorros. Organização do local de trabalho e processos de trabalho; boas maneiras; noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção; prevenção e combate a princípios de incêndio; ética no trabalho; normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção; condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho, coleta e armazenamento do lixo; comportamento no local de trabalho, utilização de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na atividade; demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo; estatuto do servidor público.

ANEXO III - ATRIBUIÇÃO SINTÉTICA DO CARGO

èAGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA

èExecuta serviços de varrer as vias públicas e pátios municipais e providenciar o acondicionamento do lixo em recipientes para a coleta; coletar o lixo de acordo com o plano estabelecido, cumprindo periodicidade e horários determinados; participar de todos os serviços de melhoria do sistema de limpeza urbana que lhe forem conferidos pelo órgão próprio do município; cuidar da varrição e coleta de lixo dos prédios públicos, mantendo-os em condição de salubridade; movimentar materiais, ferramentas e objetos diversos para a execução de suas atividades, mantendo sua ordem nos locais estabelecidos; executar serviços diversos relacionados à manutenção, limpeza, conservação predial, capinagem, recolhimento de lixo, limpeza de rios e córregos, conservação e recuperação de vias, limpeza e desobstrução de galerias e tubulações em geral; zelar pela guarda e conservação do material de limpeza que lhe for confiado; zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes.

èAGENTE DE VIGILÃNCIA

èZelam pela guarda do patrimônio público, inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; controlam fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados; fazem manutenções simples nos locais de trabalho.

èAGENTE OPERACIONAL DA ETA

èExecutar serviços destinados a promover a operação e manutenção das estações de tratamento e de recalque dos sistemas de água; preparara soluções e dosagens de produtos químicos; realizar as análises físicas químicas; controlar a entrada de água, abrindo válvulas, regulando e acionando os motores elétricos e bombas para abastecer reservatórios; acionar os agitadores, manipulando os mecanismos de comando para misturar os integrantes; proceder a lavagem das unidades de filtração, decantação e floculação; preencher os relatórios diários da ETA, realizar tarefas que permitam a segurança contra riscos de acidentes no local de trabalho; ligar e desligar bombas, motores e equipamentos; fazer o controle dos registros de distribuição de água a população; levar a conhecimento da Direção as anormalidades ocorridas no seu turno de trabalho; executar outras tarefas correlatas; executar outras atividades pertinentes a sua área de atuação.

èAUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTARIO

è Recepcionar as pessoas no consultório dentário, procurando identificá-las e averiguar suas necessidades, para prestar informações, receber recados ou encaminhá-las ao cirurgião dentista e executar tarefas auxiliares ao trabalho do cirurgião dentista, visando a agilização dos serviços; - Efetuar o controle da agenda de consultas, verificando horários e disponibilidade dos profissionais; - Receber os pacientes com horário previamente marcados, procurando identificá-los averiguando as necessidades e o histórico dos mesmos; - Auxiliar o profissional, no atendimento aos pacientes, em tarefas tais como: segurar o sugador de saliva, fazer o afastamento lingual e alcançar materiais e instrumentos odontológicos; - Fazer a manipulação de material provisório e definitivo usado para restauração dentária; - Preparar o material anestésico, de sutura, polimento, bem como procede a troca de brocas; - Preencher com dados necessários a ficha clínica do paciente, após o exame clínico ter sido realizado pelo dentista; - Fazer a separação do material e instrumentos clínicos em bandejas para ser utilizado pelo profissional; - Zelar pela boa manutenção de equipamentos e peças; - Preparar, acondiciona e esteriliza materiais e equipamentos utilizados; - Colaborar com limpeza e organização do local de trabalho; - Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

èOPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLA

èPlanejam o trabalho, realizam manutenção básica de máquinas agrícolas pesadas e as operam. Removem solo e material orgânico "bota-fora", drenam solos e executam construção de aterros. Realizam acabamento em pavimentos e cravam estacas.

èOPERADOR DE MOTONIVELADORA

èConduzem motoniveladora. Realizam manutenção básica de máquinas pesadas e as operam. Removem solo e material orgânico "bota-fora", drenam solos e executam construção de aterros. Realizam acabamento em pavimentos e cravam estacas.

èOPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA

èOperar a máquina montada sobre rodas ou esteiras e provida de uma pá de comando hidráulico, conduzindo-a e acionando os comandos de tração e os comandos hidráulicos, para escavar e mover terra, pedras, areia, cascalho e materiais semelhantes, drenam solos e executam construção de aterros. Realizam acabamento em pavimentos e cravam estacas

èOPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA

èConduzem trator de esteira. Realizam manutenção básica de máquinas pesadas e as operam. Removem solo e material orgânico "bota-fora", drenam solos e executam construção de aterros. Realizam acabamento em pavimentos e cravam estacas.

èMOTORISTA ESCOLAR

èenvolve atribuições que se destinam ao exercício de serviços elementares de baixa complexidade, porém de muita responsabilidade, tais como: dirigir automóveis e outros veículos destinados ao transporte de servidores da Secretaria Municipal de Educação; dirigir ônibus destinados ao transporte de alunos para as escolas, tratando com muita urbanidade e educação os passageiros e os transeuntes; manter os veículos em perfeito estado de funcionamento, com limpeza e higiene adequadas ao seu uso; zelar pela conservação dos veículos que lhe forem entregues para o trabalho; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga do interesse do serviço público que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustível, a verificação diária da água do radiador e do reservatório para o limpador de pára-brisa e a troca regular de óleo do cárter e dos filtros do veículo sob sua guarda; auxiliar no controle da frota de veículos da instituição; comunicar ao seu superior imediato qualquer problema detectado no desempenho de suas funções; observar e cumprir rigorosamente os horários do transporte escolar; conhecer e obedecer rigorosamente à legislação de trânsito; zelar e responsabilizar-se pela segurança dos alunos e de outras transportadas pelo veículo colocado a sua disposição; ter ciência do uso e porte de toda documentação do veículo e dos documentos pessoais; anotar e comunicar ao chefe imediato quaisquer defeitos que necessitem de serviços mecânicos e reposição de peças do veículo para reparo e conserto; recolher o veículo após o serviço, deixando-o em local apropriado com as portas e as janelas trancadas e entregar as chaves ao responsável pela guarda dos demais veículos e ônibus da instituição; dirigir o veículo e conduzir as pessoas somente mediante autorização da autoridade competente; executar tarefas a fins

èENFERMEIRO

èPrestam assistência ao paciente em clínicas, realizando consultas e procedimentos de maior complexidade e prescrevendo ações; coordenam e auditam serviços de enfermagem, implementam ações para a promoção da saúde junto à comunidade.

èTÉCNICO EM ENFERMAGEM:

èDesempenham atividades técnicas de enfermagem; atuam em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas; prestam assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; desempenham tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental, o qual passa ao cirurgião; organizam ambiente de trabalho, dão continuidade aos plantões. Trabalham em conformidade às normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos; comunicam-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde.

ANEXO IV – FICHA DE INSCRIÇÃO

Inscrição Nº _____/2018

CARGO:_____

NOME DO (A) CANDIDATO (A):_____

DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____ SEXO: ( ) MASCULINO ( ) FEMININO

N.º DOCUMENTO DE IDENTIDADE:_____ ÓRGÃO EXP._____ ESTADO: _____

CADASTRO DE PESSOA FISICA – CPF:_____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ UF:_____

TELEFONES PARA CONTATO: ( )_____EMAIL:_____

CONCORRE À VAGA DE DEFICIENTE? ( ) SIM ( ) NÃO CASO AFIRMATIVO RESPONDA:

1 – QUAL O TIPO DE NECESSIDADE ESPECIAL? ( ) VISUAL ( ) OUTRA ESPECIFICAR:_____

2 – NECESSITA DE MECANISMOS E/OU ESTRATÉGIAS PARA AS PROVAS?

_____

_____

Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes do Edital, bem como que os dados informados são expressão de verdade e de minha inteira responsabilidade. Em caso de convocação, assumo o compromisso de apresentar-me no prazo estabelecido, para nomeação e posse, ciente de que se não o fizer estarei automaticamente eliminado (a) do Processo Seletivo.

Nova Brasilândia/MT, _____ de _____ de 2018.

_____

Assinatura do candidato

Comprovante de Inscrição Nº _____/2018
CARGO:_____
NOME DO (A) CANDIDATO (A):_____
CADASTRO DE PESSOA FISICA – CPF:_____._____._____-____
Data____/___/2018
_____
Comissão Processo Seletivo

ANEXO V - MODELOS DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

_____, ___ de _____ de _____.

À

Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado

Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT

Ref: Recurso Administrativo - Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2018.

Marque abaixo o tipo de recurso:

( ) Inscrições (erro na grafia do nome) Inscrições (omissão do nome)

( ) Inscrições (Erro no nº de inscrição) Inscrições (erro no nº da identidade)

( ) Inscrições (erro na nomenclatura do cargo) Inscrições (indeferimento de inscrição)

( ) Local, sala, data e horário de prova (erro no local e/ou data; erro na data e/ou horário)

( ) Gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada)

( ) Realização da Prova Prática, se houver

( ) Resultado (erro na pontuação e/ou classificação)

( ) Qualquer outra decisão proferida no certame. Especificar _____

O candidato, abaixo qualificado, vem, respeitosamente, apresentar suas razões de recurso, nos termos abaixo:

Nome do candidato: _____

Número de Inscrição:_____Concorrente ao cargo de: _____

Razões de recurso:

_____

_____

_____

_____

_____

Atenciosamente,

_____

(assinatura do candidato)

EXTRATO DE ADESÃO A ARP N° 015/2017

EXTRATO DO PROCESSO: Nº. 031/2018 – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA/MT, ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.015/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº.006/2017 E DO PROCESSO Nº. 024/2017/PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/MT.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT

CONTRATADO: **GRAFFITE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP**

OBJETO: Adesão da ata de Registro de Preços nº.015/2017 referente ao Pregão Presencial nº. 006/2017 – Registro de Preços, Processo Administrativo 024/2017 da Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCOLAR E DE MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, CONFORME ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME **ADESÃO DA ATA 015/2017**.

Valor R$:137.519,55 (Cento e Trinta e Sete Mil Quinhentos e Dezenove Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

DATA DA ADESAO: 24/04/2018

ORGÃO GERENCIADOR DA ATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/MT

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/2002

Nova Brasilândia, 24 de Abril de 2018.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N°. 50/2018

EXTRATO DO CONTRATO N°. 50/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA:**GRAFFITE COM E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI-EPP**

CNPJ**: 22.063.815.0001-52**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCOLAR E DE MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**.

VALOR: R$ 137.519,55 (Cento e trinta e sete mil, quinhentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos).

ASSINATURA**: 24 de Abril de 2018.**

VIGENCIA:**24 de Abril de 2018 a 31 de Dezembro de 2018.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 128/2018/GP/PMNG.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

ART. 1° - EXONERAR A PEDIDO, a partir da data da presente Portaria, o(a) Servidor(a) Silvia Camargo da Silva Martins, Matrícula nº 1632 do cargo efetivo de Professor III, lotado(a) no Departamento do Fundeb 60% - Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso.

ART. 2° - O(a) Servidor(a) exonerado(a) pela presente portaria, fica definitivamente desligado do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, estado de Mato Grosso, onde vinha desempenhando as atribuições de seu cargo desde o dia 22/02/2016.

ART. 3° - O(a) Servidor(a) ora exonerado(a) deverá dirigir-se ao Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, a partir da data da presente Portaria, para a percepção dos valores oriundos e decorrentes do presente ato, devendo para tanto, firmar toda e qualquer documentação necessária e pertinente ao mesmo.

ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 127/2018/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - Conceder mudança de Classe conforme determina a Lei Complementar nº 022/2016, de 28/03/2016 o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr Luiz Alfredo Klauck, Motorista I - Veículo Grande, a título de promoção por ter apresentado documento de conclusão do ensino médio.

Parágrafo primeiro: O(A) servidor(a) passará para o Classe B e seu salário passa a ser o valor de R$ 1.886,57 (Hum mil e oitocentos e oitenta e seis reais e cinqüenta e sete centavos).

ART. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 147/2018/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - Conceder mudança de Classe conforme determina a Lei Complementar nº 022/2016, de 28/03/2016 e Lei Complementar 037/2018 o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Srª Inês Maronesi Maculan, Agente Comunitário de Saúde, a título de promoção por ter apresentado documento de conclusão do ensino Superior de Graduação.

Parágrafo primeiro: O(A) servidor(a) passará para o Classe B e seu salário passa a ser o valor de R$ 1.404,73 (Hum mil e quatrocentos e quatro reais e setenta e três centavos).

ART. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 21/2018

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 21/2018

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 08/2017.

ABERTURA: 10 de Maio de 2018 ás 07:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:00 ás 07:30 horas;

OBJETO: **Registro de preço na contratação de empresa para aquisição de Pneus novos, 1º linha, certificado pelo Imetro e entrtega parcelada para ser utilizados nos veiculos atendendo as necessidades da Frota do Municipio.cípio.**

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 25 de Abril de 2018

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 26/2018

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 26/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALAR PARA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE E MELHORAR O ATENDIMENTO AOS PACIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA-MT.

Favorecida: CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR EIRELIR$ 4.622,22 (Quatro mil e seiscentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, Lei Municipal 730/2015 e Decreto municipal 895/2015.

Nova Lacerda- MT 25 de Abril de 2018.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 20/2018

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 20/2018

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 26/2017.

ABERTURA: 14 de Maio de 2018 ás 14:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 13:40 ás 14:00 horas;

OBJETO: **Registro de preço para futura e eventual, contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e higienização em veículos automotores, (lava jato).**

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 25 de abril de 2018.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 22/2018

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 22/2018

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 06/2017.

ABERTURA: 10 de Maio de 2018 ás 15:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 14:45 ás 15:00 horas;

OBJETO: **Registro de Preço para futura contratação de empresa especializada no serviço de ressolagem e vulcanização de pneus para suprir as necessidades no que se refere a manutenção da frota do município**

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 25 de abril de 2018.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 23/2018

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 23/2018

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 16/2017.

ABERTURA: 11 de Maio de 2017 ás 08:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:40 ás 08:00 horas;

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição parcelada, mediante sistema de Registro de Preço, fluídos e óleos lubrificantes para atender a demanda da Prefeitura Municipal, suas secretarias e departamentos

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 25 de Abril de 2018.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 034/2018 DATA: 07 DE FEVEREIRO DE 2018. EMENTA: DISPÕE SOBRE TRÊS MESÊS DE LICENÇA PREMIO AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS RELACIONADOS ABAIXO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPA

EMENTA: DISPÕE SOBRE TRÊS MESÊS DE LICENÇA PREMIO AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS RELACIONADOS ABAIXO**,** LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E TURISMO.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. –Concede o gozo de 3 (três) meses de licença Prêmio aos servidores públicos municipais relacionados abaixo, lotados na secretaria municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo, em conformidade com a lei municipal 725/2016.

TILMAM GASPAR OKADA	RG nº063.040 SSP/MT	De 01/02/2018 a 01/05/2018
ROSALINA ARRAIS INACIO	RG-0135697-6 SSP/MT	DE 05/02/2018 05/05/2018

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO – 07/02/2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 89 /2018

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 29/2018 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do contrato nº29/2018/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e GEDEOMAR DECHERING

CONTRATO Nº 29/2018/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2227/2018

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na AQUISIÇÃO DE UM TANQUE DE ÁGUA, COM CAPACIDADE DE 15.000 LITROS, ACOMPANHADO DE UMA BOMBA MARACA 03 POLEGADAS, Á FIM DE ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS PARA MONTAR UM CAMINHÃO PIPA PARA MOLHAR AS RUAS DA CIDADE DE NOVA MONTE VERDE

DATA DA ASSINATURA: 25 DE ABRIL 2018

VIGENCIA: 25 DE ABRIL DE 2018 Á 31 DE MAIO 2018

VALOR: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

FISCAL TITULAR: LIZANDRO LEHRBACH DLUGOKENSKI

RG Nº: 1889860-2 SSP/MT

CPF Nº: 023.128.491-86

CARGO: OPERADOR DE MOTONIVELADORA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MATRICULA: 3125

FISCAL SUBSTITUTO: ALEX SANDRO DA SILVA DIAS

RG Nº: 14363160 SSP/MT

CPF Nº: 971.874.351-49

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MATRICULA: 3158

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 25 de Abril de 2018.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2018

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL

Pregão Presencial Nº. 11/2018

Processo Administrativo 1240/2018

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, localizada na Av. Mato Grosso, nº. 51, Centro, através de seu Pregoeiro Oficial Johnny Bernatzky, designado pelo Decreto nº. 042/2017 de 17 de Janeiro de 2017, comunica aos interessados, que foi **PRORROGADO** a data da sessão de abertura e julgamento de propostas para a licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº. 11/2018**, Processo Administrativo 1240/2018, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE PORTE MÉDIO PARA USO NO TRANSPORTE ESCOLAR Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, CONFORME SOLICITAÇÃO EM ANEXO,** para o dia **09/05/2018 às 08:00 horas –** horário local, mantendo-se todos os demais dispositivos contidos no edital.

Motivo da prorrogação: Licitação Deserta no dia 25/04/2018 ás 08:00 horas.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Publicações - Editais - 2018 - Geral**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde, 25 de Abril de 2018.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro Oficial

Decreto 042/2017

Publique-se.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2018

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto Nº 042/2017, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 13/2018, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **10/05/2018 às 08:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM ENTREGA PARCELADA Á FIM DE ABASTECER A FROTA VEICULAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE – MT.**

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Publicações - Editais - 2018 - Geral**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 25 de Abril de 2018.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro Oficial do Município

Decreto 042/2017

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 036 /2018

SÚMULA: FICA DECRETADO RECESSO ADMINISTRATIVO NO DIA 30 DE ABRIL DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica decretado Ponto facultativo no dia 30 de abril do decorrente ano, em decorrência do feriado nacional do Dia do Trabalhador.

ARTIGO 2º - Os serviços públicos de urgência e emergência nas áreas de Saúde e Obras, bem como os órgãos e serviços que não admitem paralisação terão atendimento normal nos dias referidos no artigo anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de eventual necessidade de serviços, os servidores convocados não farão jus ao pagamento de horas extraordinárias, pois o período não significa férias ou feriado.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação e revoga as disposições em contrário.

Nova Monte Verde – MT, 25 de Abril de 2018.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

DECRETO Nº 1811 DE 25 DE ABRIL DE 2018.

DECRETO Nº 1811 DE 25 DE ABRIL DE 2018.

"Dispõe sobre Ponto Facultativo."

O Sr. JOÃO TEODORO FILHO Prefeito Municipal do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o feriado do dia 01 de Maio, onde é comemorado o dia Mundial do Trabalho,

DECRETA

Art. 2º. Ponto facultativo no Município no dia ***30 de Abril de 2018,*** por se comemorar o Dia do Trabalho.

Art. 3º Os Servidores públicos essenciais em especial os serviços de Saúde, Coleta de Lixo e Vigilantes, deverão manter plantões para o necessário atendimento à comunidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Nova Nazaré - MT, aos vinte e cinco dias do mês de Abril de 2018.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1793 DE 21 DE MARÇO DE 2018.

DECRETO Nº 1793 DE 21 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre de Licença qualificada e dá outras providências.

O Srº. **JOÃO TEODORO FILHO**, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Art. 53 da Lei Complementar nº. 033 de 01 de Julho de 2010, parágrafo único,

DECRETA.

Art. 1º. - Fica concedido Licença qualificada ao servidor público ***EUCLIDES SANCHES GARCIA*** inscrito sob CPF n° 226.120.188-59,lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no cargo de **PROFESSOR DE MATEMÁTICA**, licença de até 02 (dois) anos sem subsidio, conforme citado no Artigo acima mencionado.

Art. 2°. – O período concedido terá inicio no dia 02 de Abril de 2018 e término no dia 02 de Abril de 2020, podendo retornar antes desse período por interesse de ambas as partes.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso em 21 de março de 2.018.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 001/ DE 24 DE ABRIL DE 2018.

RESOLUÇÃO Nº. 001/ de 24 de Abril de 2018.

O Conselho do FUNDEB de Nova Nazaré-MT, no uso de suas atribuições de acordo com o disposto na Reunião Ordinária realizada no dia 24 de Abril de 2018 às 14h00 min nas dependências da Prefeitura Municipal.

.

Considerando o teor contido na **Lei de Criação, do Conselho do FUNDEB de n°. 210 de 09 de maio de 2007**, que regulamenta as atividades dos programas de educação. Apreciou, discutiu, deliberou a presente Prestação de Contas que:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar prestação de contas final do TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL referente ao exercício de 2017.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Nazaré-MT, 24de Abril de 2018.

_____

Sheila Maria de Oliveira.

Presidente do Conselho do Fundeb.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DECRETO MUNICIPAL Nº 027 DE 24 DE ABRIL DE 2018.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICIPIO O DIA QUE MENCIONA.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo o **dia 30 de abril de 2018 segunda - feira,** nos órgãos da Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único – O disposto neste artigo não se aplica nos plantões necessários de caráter essencial.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, 24 de abril de 2018.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

WEBER VIEIRA MARTINS

Secretário Mun. de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO E RESULTADO, REFERENTE O PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2018/PMNO.

Aos 23 dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às 08h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, a Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 105/2018, reuniram-se com a finalidade específica de abertura e julgamento de propostas e adotar providências relacionadas ao **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇAO DE CAMISETAS E UNIFORMES DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.** Cumprindo o encargo que nos foi confiado adjudicamos vencedora a empresa com seu respectivo valor global: SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA EPP R$ 112.494,00(cento e doze mil quatrocentos e noventa e quatro reais)

Nova Olímpia/MT 25 de abril de 2018.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port.105/2018

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2018/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2018/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 020/2018/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR DESTINADOS AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT. A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia 11 de maio de 2018. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As duvidas sobre o certame será dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Av. Mato Grosso N 175- Centro, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 hrs, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 24 de abril de 2018.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 105/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PREVIDENCIA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 037/2018

"Dispõe sobre a retificação da Portaria 011/2017 de 10 de Março de 2017 que dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte, da ex - Servidora Castorina Brito de Souza em favor de Marcio Honório Nascimento e Alisson Antônio Souza Nascimento".

A Diretora Executiva do UBIRATA - PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores de Nova Ubiratã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos do Art. 40, § 7º, Inciso II da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, art 7°, inciso I, art. 31, inciso II e art. 32 inciso II da Lei Complementar n.º 60/2013 de 27.05.2013 que dispõe sobre a Reestruturação do Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores de Nova Ubiratã e Lei 018/2008 de 01.04.2008 que Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiros e o Estatuto do Magistério.

RESOLVE:

Art. 1° Retificar a Portaria 011/2017 de 10 de Março de 2017 que dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte, da ex - Servidora Castorina Brito de Souza em favor de Marcio Honório Nascimento e Alisson Antônio Souza Nascimento.

ONDE SE LÊ:

A Diretora Executiva do UBIRATA - PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores de Nova Ubiratã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos do Art. 40, § 7º da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 31 da Lei Complementar n.º 60/2013 de 27.05.2013 que dispõe sobre a Reestruturação do Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores de Nova Ubiratã e Lei 018/2008 de 01.04.2008 que Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiros e o Estatuto do Magistério.

Resolve,

Art. 1° Conceder o benefício de Pensão por Morte em decorrência do falecimento da ex - servidora Castorina Brito de Souza, efetiva no cargo de Zeladora, Lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, devidamente matriculado sob n.º 289 e Segurada deste Fundo Municipal de Previdência Social – Ubiratã Previ, com valores integrais rateados em partes iguais, sendo 50% em favor do viúvo Marcio Honório Nascimento, sendo 50% em favor do menor Alisson Antônio Souza Nascimento, filho, representado legalmente pelo pai Sr.º Marcio Honório Nascimento, portador do RG n° 2. 378.888-7 SSP/MT e do.2023 para o menor Alisson Antônio Souza Nascimento onde atingirá a maior idade ou posterior deliberação. CPF n° 058. 378.751-74, conforme Processo Ubiratã-Previ n.º 2017.06.000001, a partir de 03.03.2017, até a data de 07.12

LEIA-SE:

A Diretora Executiva do UBIRATA - PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores de Nova Ubiratã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos do Art. 40, § 7º, Inciso II da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, art 7°, inciso I, art. 31, inciso II e art. 32 inciso II da Lei Complementar n.º 60/2013 de 27.05.2013 que dispõe sobre a Reestruturação do Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores de Nova Ubiratã e Lei 018/2008 de 01.04.2008 que Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiros e o Estatuto do Magistério.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder o benefício de Pensão por Morte em decorrência do falecimento da ex - servidora Castorina Brito de Souza, efetiva no cargo de Zeladora, Lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, devidamente matriculado sob n.º 289 e Segurada deste Fundo Municipal de Previdência Social – Ubiratã Previ, com valores integrais rateados em partes iguais, sendo 50% em favor do viúvo Marcio Honório Nascimento, sendo 50% em favor do menor Alisson Antônio Souza Nascimento, filho, representado legalmente pelo pai Sr.º Marcio Honório Nascimento, portador do RG n° 2.378. 888-7 SSP/MT e do CPF n° 762.522.999-87, conforme Processo Ubiratã-Previ n.º 2017.06.000001, a partir de 03.03.2017, até a data de 07.12.2023 para o menor Alisson Antônio Souza Nascimento onde atingirá a maior idade ou posterior deliberação.

Art. 2.° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Nova Ubiratã – MT 25 de abril de 2018.

_____

NATHANA SIMONE RUSCH

Diretora Executiva

PORTARIA Nº. 0240/2018

PORTARIA Nº. 0240/2018

DATA: 23 DE ABRIL DE 2018

SÚMULA:

"CONSTITUI E NOMEIA MEMBROS PARA A COMISSÃO MUNICIPAL DE ORGANIZAÇÃO DA VI CONFERÊNCIA DAS CIDADE NO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ-MT".

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. – Fica constituída a Comissão Municipal de Organização da VI Conferência da Assistência Social de Nova Ubiratã-MT, que será composta pelos seguintes membros:

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

- Suzete Veronica Amaral do Nascimento

-Arnon Soares Vandes

REPRESENTANTE DA ENTIDADE SINDICAL:

- Ailton Tadeu Pateis

- Franciele Markoski de Assis

REPRESENTANTE DA CLASSE EMPRESÁRIAL:

- Elaine Cristina Teixeira

- Roberto Luiz de Oliveira Marques

REPRESENTANTE ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL:

- Bruno Becker representante do CONREDES.

REPRESENTANTE MOVIMENTOS SOCIAIS E POPULARES:

- Rosângela de Fátima B. Truculo

- Maria Aparecida Rosa

REPRESENTANTE DE ENTIDADES PROFISSINAIS, ACADÊMICAS E DE PESQUISAS:

- Maria Dulce Theis de Almeida

- Lucia Kalinoski Spuldar

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICÍPIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 23 DE ABRIL DE 2018.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
AVISO PP Nº 016/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2.018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL com o objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA DE EQUIPAMENTO HEMATOLÓGICO – ANALISADOR AUTOMÁTICO DE CÉLULAS SANGUINEAS 60 AMOSTRAS/HORA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Data de abertura dos envelopes: 10/05/2.018, às 09h00min (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – Sala de Licitações, sito à Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e/ou pelo e-mail: compraspmnx@gmail.com**.** Quaisquer informações através dos telefones (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 25 de abril de 2.018.

Juscelino da Rocha Reis

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
AVISO CP Nº 001/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2.018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar CONCORRÊNCIA PÚBLICA - objeto: **CONCESSÃO DE USO ONEROSA, DE UM ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO DA CANTINA/ LANCHONETE DO BALNEÁRIO PRAIA DO CHIQUITO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ANEXO I - PROJETO BÁSICO.** Data de abertura dos envelopes: 28/05/2.018, às 09h00min (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e/ou pelo e-mail: compraspmnx@gmail.com e sítio eletrônico: www.novaxavantinamt.com.br .

Nova Xavantina – MT, 25 de abril de 2.018.

***JUSCELINO DA ROCHA REIS* Presidente da CPL**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 015 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/ 2017

DIVULGA RESULTADO PRELIMINAR DO concurso público nº 001/2017 E julgamento de recursos.

A Senhora **LILIAN DA ROCHA**, presidente da **Presidente da Comissão Interna para o Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público,** nomeada pela **Portaria nº 8.996/2018 de 05 de fevereiro de 2018**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Concurso Público nº 001/2017, torna público o que segue:

1. DIVULGA-SE O RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017, conforme **ANEXO I** deste Edital Complementar; **2. DIVULGA-SE O JULGAMENTO DE RECURSOS RELATIVOS À SEGUNDA ETAPA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017,** conforme **ANEXO II** deste Edital Complementar. **3. DIVULGA-SE O RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 PARA CANDIDATO INSCRITO COMO PcD,** conforme **ANEXO III** deste Edital Complementar.

Fica aberto o prazo de recurso **RELATIVO À DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017**, a partir das 00h00 do dia **25/04/2018** até as 23h59 do dia **26/04/2018**, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura e Câmara Municipal de Nova Xavantina; no site oficial da Prefeitura - www.novaxavantinamt.com.br; e no site da empresa organizadora - ATAME - www.grupoatame.com.br/concurso

Nova Xavantina/MT, 24 de abril de 2018.

LILIAN DA ROCHA

Presidente da Comissão Interna para o Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
09º TERMO ADIDITIVO

09º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 59/2012.

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sediado na Avenida Expedição Roncador Xingu, nº. 249, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.024.045/0001-73, representada pelo Prefeito Municipal Senhor JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Nova Xavantina/MT, portador do CPF 282.509.151-00, ora denominado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa CONSTRUTORA RONCADOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.221.838/0001-21, representada neste ato pelo sócio - procurador, Senhor ROBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº. 592.825.411-34 e RG nº. 1739807 SSP/MT, neste ato denominado CONTRATADA resolvem celebrar o 09º Termo Aditivo ao Contrato n.º 59/2012, conforme Processo Licitatório - TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2.012 e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Fica alterada de comum acordo a redação da Cláusula Terceira do Contrato nº. 59/2012, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 De acordo com a proposta comercial apresentada no Processo Licitatório, o valor total da presente contratação é de R$ 213.871,45 (duzentos e treze mil, oitocentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos), aditiva-se ao Contrato o valor de R$ 52.631,53 (cinquenta e dois mil, seiscentos e trinta e um reais e cinqüenta e três centavos), desta forma o valor global do Contrato nº 59/2012, passa a ser de R$ 266.502,98 (duzentos e sessenta e seis mil, quinhentos e dois reais e noventa e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÕES

2.1. Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições que não foram alteradas pelo aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina - MT, 24 de abril de 2018.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA – Cebola

Prefeito Municipal

ROBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Contratada

_____

_____

Testemunha Testemunha

CPF. CPF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 095/2018

CONCEDE LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO QUE MENCIONA.

Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos nos Arts. 54 e 55 da Lei nº 998/2013 – Plano de Cargos e Carreira Salarial dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Norte/MT.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder licença em caráter especial (Licença Prêmio) ao servidor **Jair Domingues,** portador do RG nº 1188831 SSP/MT e do CPF: nº 924.414.751-34, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura no cargo de Vigilante**,** adquirida no período de 02/02/2012 a 02/02/2017 conforme Art. 80 da Lei Municipal nº 920/2012, a ser usufruída pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar a partir de 25/04/2018 a 23/07/2018.

Art.2º - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 25 de abril de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 096/2018

CONCEDE LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL À SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DE CARGO QUE MENCIONA.

Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos nos Arts. 44 da Lei nº 532/2001 - PCCS dos Profissionais da Educação Básica.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder licença em caráter especial (Licença Prêmio) à servidora **Lucinéia de Oliveira Moraes,** portadora do RG: nº 1456964-7 e CPF: nº 964.692.181-72, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazerno cargo de **Professora,** pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar a partir de 25/04/2018 a 23/07/2018 com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 25 de abril de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 19/2018 - COMTE - COMISSÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

DECRETO Nº 19/2018.

De 25 de Abril de 2018.

"Dispõe sobre atualização da Comissão do Transporte Escolar, e dá outras providências."

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- a Lei Estadual nº 8.469 de 07 de Março de 2006, que regulamenta o Transporte Escolar no âmbito do Estado de Mato Grosso.

- a Instrução Normativa nº 12/2017/GS/SEDUC/MT, que estabelece normas de operacionalização, critérios e forma de transferência de recursos aos municípios para realização do Transporte Escolar dos estudantes da rede estadual de ensino residentes na zona rural do Estado de Mato Grosso.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica atualizada a Comissão Municipal de Transporte Escolar – COMTE criada pelo Decreto n.º 96/2008 de 07/04/2008, com a finalidade de fiscalizar a execução do transporte escolar do município, bem como para deliberar sobre eventuais controvérsias.

Parágrafo Único: A Comissão Municipal de Transporte Escolar - COMTE, deverá ser formada de forma paritária entre o Poder Público e a sociedade civil.

Art. 2º - A Comissão Municipal de Transporte Escolar – COMTE, terá a seguinte composição:

I – 01 (um) Representante dos Estudantes;

II – 01 (um) Representante dos Pais de Alunos;

III – 01 (um) Assessor Pedagógico;

IV – 01 (um) Representante dos Professores Estaduais;

V – 01 (um) Representante dos Professores Municipais;

VI – 01 (um) Representante do Conselho do FUNDEB/PNATE

VII – 01 (um) Representante do Poder Executivo Municipal.

§ 1º. A COMTE será presidido por um de seus membros, que será eleito na primeira reunião ordinária do órgão, por maioria de votos de seus integrantes.

§ 2º. O Presidente da COMTE exercerá seu direito de voto, em casos de empate.

Art. 3°. Cada membro da COMTE terá um suplente que o substituirá em caso de impedimento, ou qualquer ausência.

Art. 4°. A função dos membros da COMTE é considerada serviço de relevante valor social.

Art. 5°. As sessões da COMTE serão públicas e os atos deverão ser amplamente divulgados.

Art. 6°. O mandato dos membros da COMTE é de dois anos, permitida uma recondução.

Art. 7°. Os órgãos ou entidades mencionados no art. 2º poderão substituir o membro efetivo indicado ou seu suplente, mediante comunicação por escrito dirigida ao Presidente da COMTE.

Art. 8º. O não comparecimento de qualquer membro a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas durante 12 (doze) meses, implica na sua substituição da COMTE.

Art. 9º. No prazo máximo de sessenta dias após a sua instalação, a COMTE Municipal elaborará o seu Regimento Interno, que será instituído através de decreto do Prefeito Municipal, também no prazo de sessenta dias.

Parágrafo Único: No Regimento Interno serão fixadas as competências complementares da COMTE.

Art. 10. A instalação da COMTE e a composição dos seus membros ocorrerá no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de publicação desta lei.

Art. 11. As despesas com a execução da presente Lei correrão pelas verbas próprias consignadas no orçamento em vigor.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto n.º 96/2008 de 07/04/2008.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 25 de Abril de 2018.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITIÇÃO
ERRATA DE EXTRATO DE ATA 001/2018

Relativo ao Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial 003/2018 publicado:

Em referência ao Extrato da Ata de Registro de Preços 001/2018 – A, publicado relativo a Licitação PP nº 003/2018, realizar a seguinte errata:

No Valor do Objeto do Veículo:

Onde se lê... "

Item	Qtde	Un.	Especificação	Marca	Valor Un.
31900	01	Un.	Veículo Passeio – Renault Kwid Zen, ano/modelo 2017/2018, 0 Km, primeiro emplacamento, 1.0 12 v SCe, biocombustível; potencia de 66 cv (gasolina) e 70 cv (etanol); 4 portas, capacidade para 5 passageiros; direção elétrica; câmbio manual de 5 velocidades; ar condicionado, vidros e travas elétricas; alarme; rodas/pneus 16/70 R14; tanque de combustível capacidade para 38 litros; porta malas 290 litros. Equipado com os demais acessórios e itens de segurança exigidos pelo contran.	Renault	41.200,00

"

Leia-se... "

Item	Qtde	Un.	Especificação	Marca	Valor Un.
31900	01	Un.	Veículo Passeio – Renault Kwid Zen, ano/modelo 2017/2018, 0 Km, primeiro emplacamento, 1.0 12 v SCe, biocombustível; potencia de 66 cv (gasolina) e 70 cv (etanol); 4 portas, capacidade para 5 passageiros; direção elétrica; câmbio manual de 5 velocidades; ar condicionado, vidros e travas elétricas; alarme; rodas/pneus 16/70 R14; tanque de combustível capacidade para 38 litros; porta malas 290 litros. Equipado com os demais acessórios e itens de segurança exigidos pelo contran.	Renault	41.000,00

"

Novo Mundo – MT, 24 de Abril de 2018.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

LEI MUNICIPAL Nº 391/2018 DE 20 DE ABRIL DE 2018

"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL E REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ADÃO SOARES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor e de acordo com a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica atualizado o valor do piso salarial profissional do Magistério Público Municipal da Educação Básica do Município de Novo Santo Antônio – MT, para R$ 1.841,51 (um mil oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos).

Art. 2º. O piso salarial reajustado em 6,81% (seis ponto oitenta e um por cento) será pago em três parcelas correspondentes na seguinte sequência: 3,40% (três ponto quarenta por cento) para o mês de Abril/2018; 1,70% (um ponto setenta por cento) no mês de Agosto/2018 e 1,71% (um ponto setenta e um por cento) no mês de Novembro/2018.

Art. 3º. Em decorrência da atualização do Piso salarial dos profissionais da Educação Básica, a Matriz de Vencimentos será corrigida nos termos do anexo único desta Lei.

Art. 4º. O pagamento dos valores correspondentes à atualização dos vencimentos dos profissionais da educação básica será realizado a partir da folha de pagamento do mês de abril de 2018.

Art. 5º. As despesas resultantes da atualização dos vencimentos dos profissionais da Educação Básica ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente do município para o exercício de 2018, que poderá ser alterado para atender os efeitos desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de abril de 2018.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais a 01 de Abril de 2018.

Novo Santo Antônio/MT, 20 de Abril de 2018.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - PISO SALARIAL – 2018

TABELA DOS PROFESSORES - 30 HORAS SEMANAIS						
Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D	E
		1	1,5	1,7	1,850	2,3
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R$ 1.841,51	R$ 2.762,27	R$ 3.130,57	R$ 3.406,79	R$ 4.235,47
2	1,04	R$ 1.915,17	R$ 2.872,76	R$ 3.255,79	R$ 3.543,07	R$ 4.404,89
3	1,09	R$ 2.007,25	R$ 3.010,87	R$ 3.412,32	R$ 3.713,40	R$ 4.616,67
4	1,14	R$ 2.099,32	R$ 3.148,98	R$ 3.568,85	R$ 3.883,74	R$ 4.828,44
5	1,19	R$ 2.191,40	R$ 3.287,10	R$ 3.725,37	R$ 4.054,08	R$ 5.040,21
6	1,25	R$ 2.301,89	R$ 3.452,83	R$ 3.913,21	R$ 4.258,49	R$ 5.294,34
7	1,32	R$ 2.430,79	R$ 3.646,19	R$ 4.132,35	R$ 4.496,97	R$ 5.590,82
8	1,41	R$ 2.596,53	R$ 3.894,79	R$ 4.414,10	R$ 4.803,58	R$ 5.972,02
9	1,50	R$ 2.762,27	R$ 4.143,40	R$ 4.695,85	R$ 5.110,19	R$ 6.353,21
10	1,53	R$ 2.817,51	R$ 4.226,27	R$ 4.789,77	R$ 5.212,39	R$ 6.480,27
11	1,56	R$ 2.872,76	R$ 4.309,13	R$ 4.883,68	R$ 5.314,60	R$ 6.607,34
12	1,59	R$ 2.928,00	R$ 4.392,00	R$ 4.977,60	R$ 5.416,80	R$ 6.734,40

TABELA TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO					
Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D
		1	1,5	1,7	2,0
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R$ 1.841,51	R$ 2.762,27	R$ 3.130,57	R$ 3.723,53
2	1,04	R$ 1.915,17	R$ 2.872,76	R$ 3.255,79	R$ 3.872,47
3	1,09	R$ 2.007,25	R$ 3.010,87	R$ 3.412,32	R$ 4.058,65
4	1,00	R$ 1.841,51	R$ 2.762,27	R$ 3.130,57	R$ 3.723,53
5	1,19	R$ 2.191,40	R$ 3.287,10	R$ 3.725,37	R$ 4.431,00
6	1,25	R$ 2.301,89	R$ 3.452,83	R$ 3.913,21	R$ 4.654,42
7	1,32	R$ 2.430,79	R$ 3.646,19	R$ 4.132,35	R$ 4.915,06
8	1,41	R$ 2.596,53	R$ 3.894,79	R$ 4.414,10	R$ 5.250,18
9	1,50	R$ 2.762,27	R$ 4.143,40	R$ 4.695,85	R$ 5.585,30
10	1,53	R$ 2.817,51	R$ 4.226,27	R$ 4.789,77	R$ 5.697,01
11	1,56	R$ 2.872,76	R$ 4.309,13	R$ 4.883,68	R$ 5.808,71
12	1,59	R$ 2.928,00	R$ 4.392,00	R$ 4.977,60	R$ 5.920,42

TABELA TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO					
Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D
		1	1,5	1,7	2,0
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R$ 1.104,91	R$ 1.657,36	R$ 1.878,34	R$ 2.234,12
2	1,04	R$ 1.149,10	R$ 1.723,65	R$ 1.953,47	R$ 2.323,48
3	1,09	R$ 1.198,82	R$ 1.798,23	R$ 2.038,00	R$ 2.424,02
4	1,14	R$ 1.254,07	R$ 1.881,10	R$ 2.131,92	R$ 2.535,73
5	1,19	R$ 1.314,84	R$ 1.972,26	R$ 2.235,22	R$ 2.658,60
6	1,25	R$ 1.381,13	R$ 2.071,70	R$ 2.347,93	R$ 2.792,65
7	1,32	R$ 1.458,48	R$ 2.187,71	R$ 2.479,41	R$ 2.949,04
8	1,41	R$ 1.557,92	R$ 2.336,88	R$ 2.648,46	R$ 3.150,11
9	1,50	R$ 1.657,36	R$ 2.486,04	R$ 2.817,51	R$ 3.351,18
10	1,53	R$ 1.690,51	R$ 2.535,76	R$ 2.873,86	R$ 3.418,20
11	1,56	R$ 1.723,65	R$ 2.585,48	R$ 2.930,21	R$ 3.485,23
12	1,59	R$ 1.756,80	R$ 2.635,20	R$ 2.986,56	R$ 3.552,25

APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO			
Classe Nível	Coeficiente	A	B
		1	1,25
		Subsídio	Subsídio
1	1,00	R$ 1.473,21	R$ 1.841,51
2	1,04	R$ 1.532,14	R$ 1.915,17
3	1,09	R$ 1.598,43	R$ 1.998,04
4	1,14	R$ 1.672,09	R$ 2.090,11
5	1,19	R$ 1.753,12	R$ 2.191,40
6	1,25	R$ 1.841,51	R$ 2.301,89
7	1,32	R$ 1.944,63	R$ 2.430,79
8	1,41	R$ 2.077,22	R$ 2.596,53
9	1,50	R$ 2.209,81	R$ 2.762,27
10	1,53	R$ 2.254,01	R$ 2.817,51
11	1,56	R$ 2.298,20	R$ 2.872,76
12	1,59	R$ 2.342,40	R$ 2.928,00

APOIO ADMINISTRATIVO NÃO PROFISSIONALIZADO			
Classe Nível	Coeficiente	A	B
		1	1,25
		Subsídio	Subsídio
1	1,00	R$ 883,92	R$ 1.104,91
2	1,04	R$ 919,28	R$ 1.149,10
3	1,09	R$ 963,48	R$ 1.204,35
4	1,14	R$ 1.007,67	R$ 1.259,59
5	1,19	R$ 1.051,87	R$ 1.314,84
6	1,25	R$ 1.104,91	R$ 1.381,13
7	1,32	R$ 1.166,78	R$ 1.458,48
8	1,41	R$ 1.246,33	R$ 1.557,92
9	1,50	R$ 1.325,89	R$ 1.657,36
10	1,53	R$ 1.352,40	R$ 1.690,51
11	1,56	R$ 1.378,92	R$ 1.723,65
12	1,59	R$ 1.405,44	R$ 1.756,80

Novo Santo Antônio – MT, 20 de Abril de 2018.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 392/2018 20 DE ABRIL DE 2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE PROJETO ATIVIDADE NO PPA, LDO E LOA, E ALTERAÇÃO DE PROGRAMAS JÁ EXISTENTES NA LOA 2018.

ADÃO SOARES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei Municipal no 382-2017, de 04 de Dezembro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO 2018, Lei Municipal no 381/2017, de 20 de Novembro de 2017 e Lei Orçamentaria Anual/LOA 2018, Lei Municipal nº 383/2018, de 10 de Janeiro de 2018, através de Crédito Adicional Especial, rubrica orçamentaria abaixo:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.01. GABINETE DO SECRETÁRIO

Projeto/Atividade: CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA AGÊNCIA MUN DETRAN

Função: 04

Sub-Função: 122

Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações .....R$ 10.000,00

Fonte de Recursos: 100

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL

Função: 10

Sub-Função: 305

Natureza de Despesa: 3.3.90.14.00.00 – Diária – Civil .....R$ 2.000,00

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo .....R$ 2.500,00

Natureza de Despesa: 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção .....R$ 2.000,00

Natureza de Despesa: 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física .....R$ 1.000,00

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica .....R$ 5.000,00

Fonte de Recursos: 114

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Função: 10

Sub-Função: 306

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo .....R$ 1.500,00

Natureza de Despesa: 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física .....R$ 1.500,00

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica .....R$ 1.500,00

Fonte de Recursos: 114

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

07.01. GABINETE DO SECRETÁRIO

Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM MEIO AMBIENTE

Função: 20

Sub-Função: 605

Natureza de Despesa: 3.3.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....R$ 30.000,00

Natureza de Despesa: 3.3.90.13.00.00 – Obrigações Patronais .....R$ 10.000,00

Natureza de Despesa: 3.3.90.14.00.00 – Diária – Civil .....R$ 3.000,00

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo .....R$ 5.000,00

Natureza de Despesa: 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção .....R$ 2.000,00

Natureza de Despesa: 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física .....R$ 2.000,00

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica .....R$ 8.000,00

Fonte de Recursos: 100

Art. 2º - Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO 2018, Lei Municipal no 381/2017, de 20 de Novembro de 2017 e Lei Orçamentaria Anual/LOA 2018, Lei Municipal nº 383/2018, de 10 de Janeiro de 2018, através de Crédito Adicional Especial, rubrica orçamentaria abaixo:

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.01. GABINETE DO SECRETÁRIO

Projeto/Atividade: 2008 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

Função: 12

Sub-Função: 361

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica .....R$ 5.000,00

Fonte de Recursos: 115

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica .....R$ 5.000,00

Fonte de Recursos: 101

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.01. GABINETE DO SECRETÁRIO

Projeto/Atividade: 2025 – PROGRAMA TETO FINANCEIRO (MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE)

Função: 10

Sub-Função: 302

Natureza de Despesa: 3.3.90.14.00.00 – Diária – Civil

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Natureza de Despesa: 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Natureza de Despesa: 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 114

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.01. GABINETE DO SECRETÁRIO

Projeto/Atividade: 2027 – ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA

Função: 10

Sub-Função: 303

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 114

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 102

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 100

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

11.01. GABINETE DO SECRETÁRIO

Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/SEC CUL. DESP. E LAZER

Função: 27

Sub-Função: 812

Natureza de Despesa: 3.3.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....R$ 90.000,00

Fonte de Recursos: 100

Art. 3o. O crédito a que se referem os artigos 1o e 2º será coberto pela redução nas seguintes dotações orçamentárias:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.01. GABINETE DO SECRETÁRIO

Proj./Ativ.: 2007 Manutenção e Encargos com Secretária de Administração

404 04.122.003 3.3.90.00.00.00 0100 – Material de Consumo .....R$ 10.000,00

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.01. GABINETE DO SECRETÁRIO

Proj./Ativ.: 2008 Manutenção do Salário Educação

34 12.361.0364 3.3.90.30.00.00 0115 Material de Consumo .....R$ 5.000,00

34 12.361.0364 3.3.90.30.00.00 0115 Material de Consumo .....R$ 5.000,00

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.01. GABINETE DO SECRETÁRIO

Proj./Ativ.: 2016 Manutenção e Encargos com Secretaria de Saúde

249 10.305.0367 3.3.90.14.00.00 0100 Diária Civil .....R$ 2.000,00

250 10.305.0367 3.3.90.30.00.00 0100 Material de Consumo.....R$ 2.500,00

252 10.305.0367 3.3.90.33.00.00 0100 Passagens e Despesas com Locomoção .....R$ 2.000,00

253 10.305.0367 3.3.90.36.00.00 0100 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....R$ 1.000,00

254 10.305.0367 3.3.90.36.00.00 0100 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....R$ 9.500,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

07.01. GABINETE DO SECRETÁRIO

Projeto/Atividade: 2034 Manutenção e Encargos com Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

124 20.605.0372 3.3.90.11.00.00 0100 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....R$ 30.000,00

125 20.605.0372 3.3.90.13.00.00 0100 Obrigações Patronais .....R$ 10.000,00

126 20.605.0372 3.3.90.30.00.00 0100 Material de Consumo.....R$ 8.000,00

126 20.605.0372 3.3.90.14.00.00 0100 Passagens e Despesas com Locomoção .....R$ 2.000,00

126 20.605.0372 3.3.90.14.00.00 0100 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....R$ 2.000,00

126 20.605.0372 3.3.90.14.00.00 0100 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ....R$ 8.000,00

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

11.01. GABINETE DO SECRETÁRIO

Pro./Ativ.: 2050 MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/SECRETARIA CULTURA DESPORTO E LAZER

193 27.812.0366 4.4.90.52.00.00 0100 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ....R$ 90.000,00

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Santo Antônio – MT, 20 de Abril de 2018.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM
RESOLUÇÃO 157/2018 APROVAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS 2016

AUTOR: MESA DIRETORA

RESOLUÇÃO Nº 157/2018 EM 16 DE ABRIL DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A APRECIAÇÃO DA CONTAS ANUAIS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM – MT, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **CLEBER GONÇALVES DA SOUSA**, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a presente Resolução, com as disposições seguintes:

Art. 1º - Fica confirmado o Parecer Prévio do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso favorável à aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, relativas ao exercício de 2016;

Art.2º - Ficam aprovadas a contas da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT, exercício 2016 da gestão do então Senhor Prefeito Municipal Leonardo Farias Zampa.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 16 DE ABRIL DE 2018.

Presidente - Ver. CLEBER GONÇALVES DE SOUSA.

Vice-Presidente-Ver. CLÉLIO MOREIRA DE AVILA.

1º Secretário- Ver. JORGE LUCIANO LOPES.

2º Secretário - Ver. DAMOACI BRITO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 182 DE 25 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA N° 182 DE 25 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. MARGARIDA DE JESUS OLIVEIRA DA SILVA**, portadora do RG sob o nº 732.203 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 550.710.661-49, ocupante do Cargo Efetivo de "**AUXILIAR DE ENFERMAGEM"**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento da Servidora.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2007/2012	02/04/2018 À 30/06/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 02 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 25 de abril de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 183 DE 25 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA N° 183 DE 25 DE ABRIL DE 2018.

"CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E ESTÁGIO PROBATÓRIO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I - Ficam os membros abaixo indicados designados para efetuar a avaliação de desempenho dos servidores que estão em estágio probatório, incluindo os da Câmara Municipal de Paranatinga-MT.

1. - Presidente: **ROSEMAR ANTONIO ROCHA -** CPF/MF 882.963.341-00;

2. - Secretária: **YEDA SUELY JORGE DA SILVA SIMONATTO** - CPF/MF 836.177.601-04;

3. - Membro: **Sra. ROSIREI DE ALMEIDA SILVA DOS SANTOS** - CPF/MF 942.083.441-72.

II – O procedimento da avaliação, incluindo os formulários de avaliação e auto avaliação que estão em anexo, fazem parte desta portaria.

III - Revogam-se as disposições em contrário e em especial a Portaria de n. 208 de 22 de fevereiro de 2018.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

V - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 25 de abril de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 22/2018

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria nº 126 de 20 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2018**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: o Registro de Preços para Futura e eventual Aquisição

de Materiais Elétricos destinados ao Departamento de Iluminação Pública, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Empresas Vencedoras **3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES EIRELI CNPJ: 29.516.527/0001-55 R$ 107.567,24. ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ: 00.226.324/0001-42 R$ 161. 533,860. ELETRO MENDONCA COM. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ: 03.806.018/0001-73 R$ 298.051,720. MULTI COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - EPP CNPJ: 14.232.071/0001-24 R$ 843,800.** Em 24 de abril de 2018. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 38/2018

Contrato nº. 38/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; **DILO TUR TRANSPORTE EIRELI** CNPJ: **12.150.406/0001-30.** Objeto: Constitui Objeto da presente licitação para a Contratação de Empresa Especializada para Locação de 01 (um) Micro-Ônibus, Ano de Fabricação partir de 2013, com no mínimo de 20 lugares, Ar Condicionado, teto alto, para o transporte Exclusivo de pacientes que realizam Hemodiálise, ida e volta, 03 (três) vezes por semana e tratamento fora do Município, bem como ficar a disposição da Secretaria, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de saúde, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. **Valor: R$ 168.000,00**. **Vigência: 24/04/2018 A 24/04/2019**. Departamento de Licitações e Contratos, em 25 de abril de 2018.

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO N. 1487/2018

DECRETO N. 1487/2018

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PARANATINGA - PARANATINGAPREV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USA DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E;

Considerando o art. 3º-A da Portaria MPS n.º 170 de 25 de abril de 2012, com redação dada pela Portaria n.º 440 de 09 de outubro de 2013;

Considerando a necessidade de instituição do Comitê de Investimentos que visa auxiliar na gestão dos recursos previdenciários do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PARANATINGA - PARANATINGAPREV**;

Considerando a necessidade de nomeação dos membros para a composição do Comitê de Investimentos.

RESOLVE:

Art. 1º - Passa a compor a organização administrativa do **CONSELHO DE INVESTIMENTO DO PARANATINGAPREV**, o Comitê de Investimentos com função de auxiliar o processo decisório quanto a execução da política de investimentos dos recursos previdenciários.

§ 1º Compõem o Conselho de Investimento do ParanatingaPrev, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Investimento dos recursos previdenciários:

Sra. MÁRCIA PEREIRA DE LIMA - CPF N.º 024.416.921-78;

Sra. LETÍCIA SOARES VAZ DE SOUZA - CPF: 025.269.501-12;

E, a Sra. GABRIELI DE OLIVEIRA SILVA - CPF n.º 054.451.661-39.

§ 2º Os membros do Comitê de Investimentos terão mandatos de 03 (três) anos, podendo ser renovados por igual período.

§ 3º - O presidente do Comitê será escolhido entre os membros, e, exercerá durante o período de validade do Comitê.

§ 4º - A maioria do Comitê de Investimentos, pelo menos 02 (dois), depois de terem sido eleitos, necessariamente, deverão estar aprovados em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, conforme artigo 2º da portaria MPS nº 170/2012, com redação dada pela Portaria n.º 440 de 09 de outubro de 2013.

§ 5° H**avendo mais de três interessados a escolha será feita por voto secreto pelos Conselheiros Previdenciários.**

§ 6º Não havendo interessados, ou havendo em insuficiência, a nomeação necessária para compor o quadro de 03 (três) membros, será efetuada por indicação do Presidente entre os servidores que detenham as características elencadas neste artigo.

Art. 3º O Comitê de Investimentos se reunirá, pelo menos, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente realizar estudos quanto a destinação da aplicação dos recursos previdenciários, de forma a auxiliar os Conselhos Deliberativos na execução da política de investimentos.

§1º As decisões referentes a destinação da aplicação dos recursos previdenciário deverão ser registradas em atas e arquivadas junto as demais decisões emitidas pelo Conselho Deliberativo.

§2º Os membros do Comitê de Investimentos, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando o 1383/2017 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 25 de abril de 2018

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 01 AO CONTRATO Nº 30/2017

Aditivo nº 01 ao Contrato 30/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **J.P DA SILVA– ME.** Objeto: a Contratação de Empresa Especializada em RADIO DIFUSÃO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias. **Prazo: 24/04/2018 A 24/04/2019; Valor Aditivado: R$ 63.503,64** (Sessenta e três mil quinhentos e três reais e sessenta e quatro centavos). Departamento de Licitações e Contratos, em 24 de abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ATA DE ABERTURA DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018

ATA DE ABERTURA DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018. Objeto: "ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA – TAPA BURACOS, MEDIANTE O REGIME EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO DA OBRA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO – ANEXOS". Conforme especificações da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações.Às nove horas do dia vinte e quatro de abril do ano de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, a Avenida Fernando Correa da Costa, nº. 940, Centro, nesta cidade de Pedra Preta reuniu-se a Presidente e a Comissão Permanente de licitação, constituída através de ato do Prefeito Municipal por meio da Portaria n° 545/2017, de 20 de Outubro de 2017, para dar continuidade ao processo licitatório em epígrafe. Que após análise detalhada na documentação pelos órgãos consultivos e nas alegações apresentada pelas

licitantes, a comissão declara que: Com a relação aos questionamentos da empresa **CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA**, a qual alega que a licitante **GRENCO MAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP**, não apresentou os termos de abertura e encerramento do balanço patrimonial, conforme subitem 7.2.4.4 e o atestado de capacidade técnica da empresa e do profissional para serviço de terraplanagem, a comissão permanente de licitação analisando a documentação e de pose dos pareceres técnicos constatou o que foi alegado, no entanto no subitem 7.2.4.4 é claro ao dizer **"cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento"**, além do que a empresa **GRENCO MAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP**, não se encaixa no subitem 7.2.4.4, pois não foi constituída no exercício em curso, a mesma se encaixa pertence ao subitem 7.2.4.2 o qual não solicita o termo de abertura e encerramento. Referente ao questionamento dos atestados de capacidade técnica da empresa e do profissional para serviço de terraplanagem foi observado que a empresa **GRENCO MAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP** apresentou um atestado de capacidade técnica que mostra serviços relacionados a terraplanagem, que são os itens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.4 da empresa BIOPAR PROCUÇÃO DE BIODIESEL LTDA. Com relação aos questionamentos da empresa **CONSTRUTORA AMIL**, alega que a empresa **GRENCO MAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI- EPP**, apresentou o balanço patrimonial e sua demonstração de resultado de exercício com despesas operacionais no valor R$ 16. 701,84 contradizendo-se com o fato, do contrato de prestação de serviço com Carlos Augusto Leite no valor de R$ 5.280,00 mês. Despesas essas não declaradas em seu balanço. A empresa demonstrou seu capital de R$ 400.000,00, porém não fica demonstrado em seu balanço a evolução do capital. Referente a este questionamento nessa situação a Comissão e seus órgãos consultivos analisam o balanço arquivado em junta comercial, pois a responsabilidade pelas informações declaradas no ato do arquivamento são de inteira responsabilidade da empresa e do Contador, inclusive no rodapé do Balanço Patrimonial é obrigatório *"SOB AS PENAS DA LEI DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS",* não cabe a Comissão de Licitação atestarmos a integridade do documento, com isso a Comissão Permanente de Licitação conclui que os apontamentos das empresas **CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA e CONSTRUTORA AMIL,** referente a empresa **GRENCO MAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP,** não procede e que não houve nenhuma irregularidade na apresentação dos documentos, tornando assim **HABILITADA** para próxima fase do certame. Com relação aos questionamentos da empresa **CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA,** a qual alega que a empresa **BJ TENDÊNCIAS E SERVIÇOS EIRELLI – EPP,** não apresentou atestado de capacidade técnica referente ao **subitem 7.2.3.2.2** Recuperação de Pavimentação Asfáltica com PMF e a razão social apresentada no **subitem 7.2.2.3** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) diverge de todos os documentos apresentados, a comissão permanente de licitação analisando a documentação e de pose dos pareceres técnicos constatou o que foi alegado. Referente ao apontamento do subitem **7.2.3.2.2** Recuperação de Pavimentação Asfáltica com PMF, conforme Parecer Técnico do Departamento de Engenharia do Município de Pedra Preta – MT, o atestado de capacidade técnica apresentada da MT BRASIL INCORPORAÇÕES LTDA, nos subitens 9.5, 9.6 e 9.7 relacionado a Pavimentação em TSD - Tratamento Superficial Duplo, com capa selante é compatível com o objeto, quanto ao **subitem 7.2.2.3** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), no momento que se é realizada a consulta da certidão supracitada a busca da certidão é realizada através do número do CNPJ, observa –se que a empresa encontra em situação regular, e o certificado apresentado é valido, necessita apenas de atualização dos dados junto a Caixa Econômica Federal. Com relação aos questionamentos da empresa **CONSTRUTORA AMIL**, alega que a empresa **BJ TENDÊNCIAS E SERVIÇOS EIRELLI – EPP,** que a mesma apresentou um contrato de prestação de serviço com Fernanda Schulz Mendes Alves, no valor de R$ 4.730,00 ao mês, despesas essas não declaradas em seu balanço, contradizendo assim as informações**,** é a mesma situação da alegação referente a empresa **GRENCO MAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP** a Comissão e seus órgãos consultivos analisam o balanço arquivado em junta comercial, pois a responsabilidade pelas informações declaradas no ato do arquivamento são de inteira responsabilidade da empresa e do Contador, inclusive no rodapé do Balanço Patrimonial é obrigatório *"SOB AS PENAS DA LEI DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS",* não cabe a Comissão de Licitação atestarmos a integridade do documento, com isso a Comissão Permanente de Licitação conclui que os apontamentos das empresas **CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA e CONSTRUTORA AMIL,** referente a empresa **BJ TENDÊNCIAS E SERVIÇOS EIRELLI – EPP,** não procede e que não houve nenhuma irregularidade na apresentação dos documentos, tornando assim **HABILITADA** para próxima fase do certame**. Relacionado as empresas CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA e CONSTRUTORA AMIL,** foi verificada a documentação das empresas, as mesmas apresentaram todos os documentos requeridos em Edital ficando assim habilitada para a próxima fase do certame**. Portanto a Comissão de licitação suspende a presente sessão, publica o resultado de habilitação e aguarda o prazo recursal, sendo que não há nada mais para a ser registrado na presente Ata.**

Pedra Preta - MT, 24 de Abril de 2018.

Paula C. Moraes Pereira Rejane Oliveira H. Santos Luzane Francisca Gomes

Presidente da CPL Secretária da CPL Membro da CPL

PORTARIA Nº 208/2018. DE 24 DE ABRIL DE 2.018.

Institui a Comissãodo **PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO**, e dá outras providências;

***JUVENAL PEREIRA BRITO*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 9.394/1996, 20 Dezembro de 1.996, Inciso I do Art. 32, Lei de Diretrizes e Base da Educação.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Federal de nº 04/2018, 04 De Janeiro de 2.018, que Institui o Programa Mais Alfabetização.

RESOLVE:

ART. 1º - Instituir a Comissãodo Programa Mais Alfabetização, conforme Portaria do Ministério da Educação, Portaria de nº 004/2018, 04 De Janeiro de 2.018.

ART. 2º - A Comissão do Programa Mais Alfabetização será assim constituída;

PRESIDENTE DA COMISSÃO:

MARIA DA CRUZ MARTINS DE ARRUDA

Secretária Municipal De Educação

MEMBROS:

ELEINE CARRIJO MACHADO MELO

Coordenadora Local Do Programa

MARIA JOSÉ MACHADO PENARIOL LUZINE

Representante Dos Diretores Da Rede Municipal De Ensino

MARIA EVANGELINA CARRIJO IZAIAS

Representante Dos Professores Do Ensino Fundamental (anos iniciais)

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA

Sec. Geral Coordenadoria Administrativa

Registrada nesta Secretaria

Publicada o Diário Oficial AMM.

ATA DE ABERTURA DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018

ATA DE ABERTURA DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018. Objeto: "ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA – TAPA BURACOS, MEDIANTE O REGIME EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO DA OBRA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO – ANEXOS". Conforme especificações da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações.Às nove horas do dia vinte e quatro de abril do ano de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, a Avenida Fernando Correa da Costa, nº. 940, Centro, nesta cidade de Pedra Preta reuniu-se a Presidente e a Comissão Permanente de licitação, constituída através de ato do Prefeito Municipal por meio da Portaria n° 545/2017, de 20 de Outubro de 2017, para dar continuidade ao processo licitatório em epígrafe. Que após análise detalhada na documentação pelos órgãos consultivos e nas alegações apresentada pelas licitantes, a comissão declara que: Com a relação aos questionamentos da empresa **CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA**, a qual alega que a licitante **GRENCO MAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP**, não apresentou os termos de abertura e encerramento do balanço patrimonial, conforme subitem 7.2.4.4 e o atestado de capacidade técnica da empresa e do profissional para serviço de terraplanagem, a comissão permanente de licitação analisando a documentação e de pose dos pareceres técnicos constatou o que foi alegado, no entanto no subitem 7.2.4.4 é claro ao dizer **"cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento"**, além do que a empresa **GRENCO MAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP**, não se encaixa no subitem 7.2.4.4, pois não foi constituída no exercício em curso, a mesma se encaixa pertence ao subitem 7.2.4.2 o qual não solicita o termo de abertura e encerramento. Referente ao questionamento dos atestados de capacidade técnica da empresa e do profissional para serviço de terraplanagem foi observado que a empresa **GRENCO MAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP** apresentou um atestado de capacidade técnica que mostra serviços relacionados a terraplanagem, que são os itens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.4 da empresa BIOPAR PROCUÇÃO DE BIODIESEL LTDA. Com relação aos questionamentos da empresa **CONSTRUTORA AMIL**, alega que a empresa **GRENCO MAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI- EPP**, apresentou o balanço patrimonial e sua demonstração de resultado de exercício com despesas operacionais no valor R$ 16. 701,84 contradizendo-se com o fato, do contrato de prestação de serviço com Carlos Augusto Leite no valor de R$ 5.280,00 mês. Despesas essas não declaradas em seu balanço. A empresa demonstrou seu capital de R$ 400.000,00, porém não fica demonstrado em seu balanço a evolução do capital. Referente a este questionamento nessa situação a Comissão e seus órgãos consultivos analisam o balanço arquivado em junta comercial, pois a responsabilidade pelas informações declaradas no ato do arquivamento são de inteira responsabilidade da empresa e do Contador, inclusive no rodapé do Balanço Patrimonial é obrigatório *"SOB AS PENAS DA LEI DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS",* não cabe a Comissão de Licitação atestarmos a integridade do documento, com isso a Comissão Permanente de Licitação conclui que os apontamentos das empresas **CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA e CONSTRUTORA AMIL,** referente a empresa **GRENCO MAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP,** não procede e que não houve nenhuma irregularidade na apresentação dos documentos, tornando assim **HABILITADA** para próxima fase do certame. Com relação aos questionamentos da empresa **CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA,** a qual alega que a empresa **BJ TENDÊNCIAS E SERVIÇOS EIRELLI – EPP,** não apresentou atestado de capacidade técnica referente ao **subitem 7.2.3.2.2** Recuperação de Pavimentação Asfáltica com PMF e a razão social apresentada no **subitem 7.2.2.3** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) diverge de todos os documentos apresentados, a comissão permanente de licitação analisando a documentação e de pose dos pareceres técnicos constatou o que foi alegado. Referente ao apontamento do subitem **7.2.3.2.2** Recuperação de Pavimentação Asfáltica com PMF, conforme Parecer Técnico do Departamento de Engenharia do Município de Pedra Preta – MT, o atestado de capacidade técnica apresentada da MT BRASIL INCORPORAÇÕES LTDA, nos subitens 9.5, 9.6 e 9.7 relacionado a Pavimentação em TSD - Tratamento Superficial Duplo, com capa selante é compatível com o objeto, quanto ao **subitem 7.2.2.3** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), no momento que se é realizada a consulta da certidão supracitada a busca da certidão é realizada através do número do CNPJ, observa –se que a empresa encontra em situação regular, e o certificado apresentado é valido, necessita apenas de atualização dos dados junto a Caixa Econômica Federal. Com relação aos questionamentos da empresa **CONSTRUTORA AMIL**, alega que a empresa **BJ TENDÊNCIAS E SERVIÇOS EIRELLI – EPP,** que a mesma apresentou um contrato de prestação de serviço com Fernanda Schulz Mendes Alves, no valor de R$ 4.730,00 ao mês, despesas essas não declaradas em seu balanço, contradizendo assim as informações**,** é a mesma situação da alegação referente a empresa **GRENCO MAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP** a Comissão e seus órgãos consultivos analisam o balanço arquivado em junta comercial, pois a responsabilidade pelas informações declaradas no ato do arquivamento são de inteira responsabilidade da empresa e do Contador, inclusive no rodapé do Balanço Patrimonial é obrigatório *"SOB AS PENAS DA LEI DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS",* não cabe a Comissão de Licitação atestarmos a integridade do documento, com isso a Comissão Permanente de Licitação conclui que os apontamentos das empresas **CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA e CONSTRUTORA AMIL,** referente a empresa **BJ TENDÊNCIAS E SERVIÇOS EIRELLI – EPP,** não procede e que não houve nenhuma irregularidade na apresentação dos documentos, tornando assim **HABILITADA** para próxima fase do certame**. Relacionado as empresas CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA e CONSTRUTORA AMIL,** foi verificada a documentação das empresas, as mesmas apresentaram todos os documentos requeridos em Edital ficando assim habilitada para a próxima fase do certame**. Portanto a Comissão de licitação suspende a presente sessão, publica o resultado de habilitação e aguarda o prazo recursal, sendo que não há nada mais para a ser registrado na presente Ata.**

Pedra Preta - MT, 24 de Abril de 2018.

Paula C. Moraes Pereira Rejane Oliveira H. Santos Luzane Francisca Gomes

Presidente da CPL Secretária da CPL Membro da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA n° 003/2018

Credenciamento de Serviços Médicos

Inscrição n° 017/2018

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa PERCINOTO CLINICA MÉDICA LTDA - EPP (CNPJ nº 22.055.512/0001-98), fora julgada **APTA** ao **Edital de Chamada Pública n° 003/2018** para os serviços constantes no item 03 da Relação de Consultas Médicas Especializadas do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais. Peixoto de Azevedo/MT, 24 de Abril de 2018.

ALINE VANESSA MOCHI

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA n° 003/2018

Credenciamento de Serviços Médicos

Inscrição n° 016/2018

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa DONADEL GUIMARÃES & CIA LTDA - EPP (CNPJ nº 05.402.239/0001-01), fora julgada **APTA** ao **Edital de Chamada Pública n° 003/2018** para os serviços constantes nos itens 01 e 02 da Relação de Exames de Diagnóstico (Tabela AMB) do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais. Peixoto de Azevedo/MT, 24 de Abril de 2018.

ALINE VANESSA MOCHI

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA n° 003/2018

Credenciamento de Serviços Médicos

Inscrição n° 014/2018

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa PHOENIX – GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE MÉDICA, HOSPITALAR, LABORATORIAL E DIAGNOSE LTDA (CNPJ nº 03.642.746/0001-97), fora julgada **APTA** ao **Edital de Chamada Pública n° 003/2018** para os serviços constantes no item 14 da Relação de Consultas Médicas Especializadas do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais. Peixoto de Azevedo/MT, 24 de Abril de 2018.

ALINE VANESSA MOCHI

Presidente da CPL

EXTRATO CONTRATO N° 035/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **FERNANDA KELLY GONCALVES DUARTE EIRELI – EPP**

O presente Contrato é para: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR REFORMA DA VILA OLÍMPICA CONFORME O CONVÊNIO 0275/2017 – FUNDED/MT E PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONFORME PROJETO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E MEMORIAL".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de **23/04/2018 a 23/08/2018.**

Peixoto de Azevedo-MT, 23 de abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA n° 003/2018

Credenciamento de Serviços Médicos

Inscrição n° 018/2018

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa RAPHAEL DUTRA LOPES (CNPJ nº 13.969.397/0001-76), fora julgada **APTA** ao **Edital de Chamada Pública n° 003/2018** para os serviços constantes no item 07 e 08 da Relação de Consultas Médicas Especializadas do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais. Peixoto de Azevedo/MT, 24 de Abril de 2018.

ALINE VANESSA MOCHI

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA n° 003/2018

Credenciamento de Serviços Médicos

Inscrição n° 015/2018

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa ALMEIDA & SANCHES LTDA - EPP (CNPJ nº 25.270.655/0001-00), fora julgada **APTA** ao **Edital de Chamada Pública n° 003/2018** para os serviços constantes nos itens 07, 08, 09, 10, 12 e 13 da Relação de Consultas Médicas Especializadas do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais. Peixoto de Azevedo/MT, 24 de Abril de 2018.

ALINE VANESSA MOCHI

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

DECRETO Nº 012/GP/2018.

"DISPÕE SOB O PONTO FACULTATIVO E FERIADO DE DIA DO TRABALHADOR NO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONSIDERANDO que dia 01 de maio de 2018 (terça feira) é Feriado Nacional dia do Trabalhador.

CONSIDERANDO a possibilidade de decretação de Feriado e Ponto Facultativo nas repartições e Órgãos da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

O Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROSIMAR ALVES PEREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 59, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 30 de abril de 2018 (segunda feira) e feriado no dia 01 de maio de 2018 (terça feira), retornando as atividades no dia 02 de maio de 2018 (quarta feira).

Parágrafo Primeiro: Não se aplica o disposto neste artigo aos serviços essenciais do Município (iluminação pública, limpeza e coleta de lixo e emergenciais na área de atendimento na Saúde), que terão funcionamento

conforme plantão, cronograma predefinido ou outro sistema de revezamento.

Artigo 2° - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto da Serra/MT, 15 de Março de 2018.

ROSIMAR ALVES PEREIRA.

Prefeito Interino Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 136/2018

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2017

PREGÃO Nº 019/2017

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA ESPORTE E LAZER

CONTRATADO: ANTONIO DA SILVA DALLA NORA-ME

VIGÊNCIA: 04 DE SETEMBRO DE 2017 A 04 DE SETEMBRO DE 2018.

R E S O L V E:

Designação do Fiscal do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º -- Designar a servidora Ana Maria da Silva Simioni, RG 979899 SSP/MT, CPF. 858.403.351-34, amba lotadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Fiscal da Ata de Registro de Preço Nº 036/2017, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 12 de abril de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu , Ana Maria da Silva Simioni, RG 979899 SSP/MT, CPF. 858.403.351-34 , declaro estar ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Ana Maria da Silva Simioni

CPF. 858.403.351-34

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 134/2018

R E S O L V E:

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DO 1º ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA

TERMO DE PARCERIA ÁREA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

PARCEIRO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

PARCEIRO: INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS-IPGP (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO) - OSCIP.

VALOR DO TERMO DE PARCERIA: R$ 42.613,31

VIGÊNCIA: 15 DE FEVEREIRO/2018 Á 15 DE FEVEREIRO/2019.

ARTIGO 1º -- Designar a servidora ROSÁRIA GONÇALINA DE CAMPOS SILVA**,** Portadora do RG nº 763406 SSP /MT, inscrita Nº CPF 667.703. 861-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Fiscal deste Termo de Parceria, que representará a Secretaria perante o Termo de Parceria e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 12 de abril de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, ROSÁRIA GONÇALINA DE CAMPOS SILVA**,** Portadora do RG nº 763406 SSP /MT, inscrita Nº CPF 667.703.861-00 , declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

ROSÁRIA GONÇALINA DE CAMPOS SILVA

CPF 667.703.861-00

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 133/2018

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

RESOLVE

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2017 PREGÃO Nº 030 /2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: E. MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA-EPP

VIGÊNCIA: 22 DE NOVEMBRO DE 2017 A 22 NOVEMBRO 2018.

DOTAÇÃO: 060026-060109

ARTIGO 1º -- Designar a servidora CLAUDIA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA GONÇALVES, inscrita Nº CPF 712.505.491.91,, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Fiscal da Ata de Registro de Preço Nº 047/2017 Pregão Nº 030/2017, que representará a Secretaria de Educação perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 12 de abril de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, CLAUDIA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA GONÇALVES, inscrita Nº CPF 712.505.491.91, lotada na Secretaria Municipal de Educação, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

CLAUDIA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA GONÇALVES

CPF 712.505.491.91,

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2018

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 42/2018, de 06/02/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 10/05/2018**, **às 08h00min**, na Sede da Prefeitura Municipal de Poconé, endereço: Praça da Matriz, s/n – Centro - Poconé/MT, para a reunião de recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação n° **008/2017**, na Modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços para Compras e Serviços. Informamos aos interessados que o Edital encontra-se disponível no site www.pmpocone.com.br.

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE FINANÇAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE.

DIA DA ABERTURA: 10/05/2018 às 08h00min.

Poconé-MT, 24 de Abril de 2018.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 142/2018 (RETIFICAÇÃO)

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a decisão monocrática da lavra do Exmo. Sr. Conselheiro Interino João Batista de Camargo Junior do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso nos autos da Representação nº 34.504-0/2017 que determinou “a suspensão do ato de nomeação” do Controlador-Geral do Município de Poconé sob dois argumentos invocados no tocante a suposto excesso de gastos com pessoal no ano de 2017 pelo Município bem como pela natureza comissionada da nomeação, segundo ele, contrariando a Resolução Normativa nº 33/2012 e 05/2013 do TCE/MT que prevê a exigência de servidor efetivo;

CONSIDERANDO, porém, que em sua defesa, EM DUAS OPORTUNIDADES, protocolizadas em 19/11/2017 e 29/01/2018, respectivamente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ afirmou e provou 1) a determinação contida na Lei Municipal nº 1.724/2013 no sentido de que o cargo de Controlador-Geral é de natureza exclusivamente comissionada, 2) afirmou e provou que o Município não ultrapassou em 2017 os limites prudenciais da Lei de Responsabilidade Fiscal no tocante ao gasto com pessoal, estando bem abaixo dos 54% 3) e ainda pelo fato de nossa assessoria jurídica entender também que a representação perdeu o objeto à medida que a decisão sob nulidade de contratações por excesso de gastos com pessoal deveria ter sido tomada até 31/12/2017 uma vez que a partir de 01/01/2018 a permanência do nomeado dá-se sob nova apuração dos limites de gastos, 4) bem como também pelo entendimento jurídico da prevalência do princípio da similaridade e verticalização onde o artigo 8º, XV da Lei Federal nº 13.341/2016 prevê que a chefia do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União – CGU é cargo de natureza especial, portanto, estritamente comissionada sendo fato que em toda sua história esse cargo (e similar) foi ocupado apenas uma vez por servidor efetivo e sempre por servidor exclusivamente comissionado, e, 5) diante do singelo fato, mas, inexorável, que a Prefeitura não dispõe em seus quadros de servidores efetivos de nível superior que preencham os requisitos e a disponibilidade exigida para a ocupação desse cargo, ou seja, concursado no cargo público de advogado, economista ou administrador, tendo, tão somente um contador concursado mas que não pode acumular os dois cargos dada a essencialidade de cada um e ter um único auditor público

que por princípio do direito público, não pode ser chefe dele mesmo, 6) e, por fim, confiantes no paradigma das nomeações de cargos puramente comissionados para as chefias da Controladoria-Geral de Cuiabá, Várzea Grande e vários municípios em Mato Grosso e no Brasil , há muitos anos sob a chancela do eminente conselheiro interino e também do egrégio TCE/MT talvez conscientes de que as próprias Resoluções Normativas nº 33/2012 e nº 05/2013 do TCE/MT foram feitas sem sequer citar o artigo da lei na qual fundamentam a imposição normativa "criada" ferindo o princípio da legalidade tornando-as patentemente inconstitucional, uma vez que no direito público e administrativo A DEFINIÇÃO DE PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO SOMENTE SE DÁ POR LEI E JAMAIS POR UMA RESOLUÇÃO, ao menos é o que vem nos ensinando a nossa Corte de Contas em diversos julgamentos de gestores no Estado de Mato Grosso, porém, mesmo diante de tais argumentos, em respeito ao Conselheiro Interino e ao Tribunal de Contas do Estado,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Suspender provisoriamente o ato de nomeação da Portaria nº 393/2017 de 27/10/2017 a partir de 20/04/2018;

ARTIGO 2º - Designar/nomear o senhor Charles Caetano Rosa, OAB-MT 4371, para interinamente assumir o cargo de Chefe de Gabinete do Prefeito - DAS-1.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 20 de abril de 2018, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 23 de abril de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 122/2018

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE PRESTADOR DE SERVIÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2017 PREGÃO Nº 023/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: DEOCLECIO CARNEIRO DE FREITAS

VIGÊNCIA: 19 de dezembro de 2017 a 19 de dezembro de 2018.

VALOR: : R$ 997.162,92 (NOVECENTOS E NOVENTA E SETE MIL CENTO E SESSENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)

DOTAÇÃO: Manutenção de encargos do Ensino fundamental

• Fonte 100 Dotação 060068

• Fonte 115 Dotação 060069

• Fonte 122 Dotação 060070

• Manutenção de Encargos Do Ensino Infantil

• Fonte 100 Dotação 060128

• Fonte 115 Dotação 060129

• Fonte 115 Dotação 060130

ARTIGO 1º -- Designar o servidor **"Leonidio Rodrigues de Deus Filho CPF.420.317.531-34**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Ata de Registro de Preço 061/2017 Pregão 023/2017, que representará a Secretaria de Educação perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 11 de abril de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu , **"Leonidio Rodrigues de Deus Filho CPF.420.317.531-34**,, lotado na Secretaria Municipal de Educação, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Leonidio Rodrigues de Deus Filho

CPF.420.317.531-34

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 123/2018

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE PRESTADOR DE SERVIÇO

CONTRATO Nº 044/2014 TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA:ERIKA MARIA DE JESUS - ME

VIGÊNCIA: 25 DE MAIO DE 2017 a 25 DE MAIO DE 2018.

ARTIGO 1º -- Designar o servidor **"Leonidio Rodrigues de Deus Filho CPF.420.317.531-34**, lotado na Secretaria Municipal de Educação,Contrato Nº 044 /2014 o Terceiro Termo Aditivo, que representará a Secretaria de Educação perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 11 de abril de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu , **"Leonidio Rodrigues de Deus Filho CPF.420.317.531-34**,, lotado na Secretaria Municipal de Educação, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Leonidio Rodrigues de Deus Filho

CPF.420.317.531-34

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 139/2018

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2017

PREGÃO Nº 019/2017

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA ESPORTE E LAZER

CONTRATADO: SUPERMERCADO TIGRÃO -ME

VIGÊNCIA: 04 DE SETEMBRO DE 2017 A 04 DE SETEMBRO DE 2018.

R E S O L V E:

Designação do Fiscal do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º -- Designar as servidoras Ana Maria da Silva Simioni, RG 979899 SSP/MT, CPF. 858.403.351-34 , lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Fiscal da Ata de Registro de Preços Nº 039/2017, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 11 de abril de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Ana Maria da Silva Simioni, RG 979899 SSP/MT, CPF. 858.403.351-34, declaro estar ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Ana Maria da Silva Simioni

CPF. 858.403.351-34

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 132/2018

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

RESOLVE

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2017 PREGÃO Nº 030 /2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: ANTONIO DA SILVA DALLA NORA - ME

DOTAÇÃO: 060026-060109

VIGÊNCIA: 22 DE NOVEMBRO DE 2017 A 22 NOVEMBRO 2018.

ARTIGO 1º -- Designar a servidora CLAUDIA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA GONÇALVES, inscrita Nº CPF 712.505.491.91, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Fiscal da Ata de Registro de Preço Nº 045/2017 Pregão Nº 030/2017, que representará a Secretaria de Educação perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 12 de abril de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu , CLAUDIA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA GONÇALVES, inscrita Nº CPF 712.505.491.91, lotada na Secretaria Municipal de Educação, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

CLAUDIA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA GONÇALVES

CPF 712.505.491.91

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 138/2018

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2017

PREGÃO Nº 019/2017

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA ESPORTE E LAZER

CONTRATADO: MERCADO ARRUDON /MARIA BENEDITA DE SOUZA ARRUDA

VIGÊNCIA: 04 DE SETEMBRO DE 2017 A 04 DE SETEMBRO DE 2018.

R E S O L V E:

Designação do Fiscal do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º -- Designar a servidora Ana Maria da Silva Simioni, RG 979899 SSP/MT, CPF. 858.403.351-34 lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Fiscal da Ata de Registro de Preços Nº 038/2017, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 12 de abril de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Ana Maria da Silva Simioni,CPF. 858.403.351-34, declaramos estar ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Ana Maria da Silva Simioni

CPF. 858.403.351-34

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 137/2018

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2017

PREGÃO Nº 019/2017

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA ESPORTE E LAZER

CONTRATADO: G MANOEL DA SILVA ME

VIGÊNCIA: 04 DE SETEMBRO DE 2017 A 04 DE SETEMBRO DE 2018.

R E S O L V E:

Designação do Fiscal do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º -- Designar a servidora Ana Maria da Silva Simioni, RG 979899 SSP/MT, CPF. 858.403.351-34 , lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Fiscal da Ata de Registro de Preços Nº 037/2017 , que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como

documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 12 de abril de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu , Ana Maria da Silva Simioni, RG 979899 SSP/MT, CPF. 858.403.351-34, declaro estar ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Ana Maria da Silva Simioni

CPF. 858.403.351-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 19/2018 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, através de sua Pregoeira Oficial, comunica aos interessados quês esta suspensa a licitação do Pregão Presencial nº19/2018 – Registro de Preço - do tipo menor preço por item , **OBJETO:** Contratação de empresa para **Confecção de Materiais Gráficos**. Esta suspensa para adequação do termo de referencia. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame. Informações no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Porto Alegre do Norte/MT, 26 de Abril 2018.

Monica Pereira da Silva

Pregoeiro (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO INEX 04/2018

PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMISNITRATIVO 55/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2018

O prefeito Municipal de Porto Esperidião –MT, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o resultado apresentado pela comissão de licitação e parecer emitido pela assessoria jurídica, torna publico aos interessados a HOMOLOGAÇÃO Inexigibilidade de Licitação nº 04/2018 Objeto: Contratação de Show da Cantora **CIA B2A REPRESENTAÇÕES E LTDA CNPJ: 08.222.593/0001-42, (BANDA ALTO ASTRAL)**, nos dias 11 e 12 de maio de 2018, visando o atendimento das atividades da Secretaria de Turismo e Cultura, relacionadas em comemoração ao 32º (trigésimo segundo) aniversário de emancipação política administrativa do Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT

CONTRATADA: **CIA B2A REPRESENTAÇÕES E LTDA CNPJ: 08.222.593/0001-42, (BANDA ALTO ASTRAL)**

VALOR TOTAL: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Porto Esperidião/MT, 25 de abril de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-PREFEITO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ADESÃO 03/2018 - AQ. DE PÁ CARREGADEIRA

PUB. DE ADESÃO A ATA 03/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 53/2018

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião-MT, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2001, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, torna público aos interessados a ADESÃO a Ata de Registro de Preços 03/2018, na condição **"CARONA" Do Objeto: CONTRAT. EMP. ESP. P/ FORNEC. DE UMA PÁ CARREGADEIRA.**

PREGÃO PRES. REG. PREÇOS Nº 09/2018, do Município de CAMPO VERDE-MT, DETENTORA DA ATA DE REG. DE PREÇO A EMPRESA: ALFA COM. DE EQUIP. LTDA-ME CNPJ: 13.731.784/0001-70

Publique-se.

PORTO ESPERIDIÃO-MT, EM 25 DE abril de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA- PREFEITO.

CONTRATOS E CONVENIOS
ESTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO 65/2014

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 65/2014 CELEBRADO PELO MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIAO E PELA C. SILVA CONSTRUÇÕES – ME.

CONTRATANTE:o Município DE PORTO ESPERIDIÃO, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Arnaldo Jorge da cunha nº 444, centro em Porto Esperidião – MT, através do Prefeito Municipal, José Roberto de Oliveira Rodrigues, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG n° 0772471-3 SSP/MT, e do CPF sob o n° 483.336.461-15, residente e domiciliado á Rua Joaquim Borges de Freitas, nº 211 na cidade de Porto Esperidião-MT.

CONTRATADA C. SILVA CONSTRUÇÕES – ME _, inscrita no CNPJ:04.411.032/0001-30, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua: JOÃO PESSOA N°22 CENTRO CACERES neste ato representado pelo(a) Sr. CELSO SILVA, brasileiro, portador do RG. N.º 0681500-6 SSP/MT e CPF N.º 458.603.781-49.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 61/2013, instruído no, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a Adição de Valores ao Contrato firmado entre as partes em, nos termos previstos em suas Cláusulas conforme planilha hora anexada:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO:

Pelo presente termo aditivo, fica aditivo de prazo de 08/11/2014 a 04/05/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. A Despesa com termo aditivo, no corrente exercício: Secretaria Municipal de Educação Conforme rubrica 4490.51.00.00 - construção da quadra poliesportiva 2. A despesa para o exercício subsequente será alocada 'a dotação orçamentaria prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a Contratante, na Lei Orçamentaria Anual.

Cláusula quarta – DO FUNDAMENTO LEGAL

1 O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, e encontra amparo legal no artigo 65, da Lei n ° 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA – da ratificação das clausulas

1 Ficam ratificados as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLAUSULA SEXTA - Da Fiscalização

1 Ficam nomeados o servidora Creusa Costa Leite. Como fiscal do presente contrato. 2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais , depois de lidas , são assinadas pelos representantes das partes , CONTRATANTE e CONTRATADA , e pelas testemunhas abaixo. PORTO ESPERIDIÃO 09 DE AGOSTO DE 2014

_____

José Roberto de Oliveira Rodrigues Prefeito Municipal _____ C. Silva Construções

CONTRATOS E CONVENIOS
ESTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 65/2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 65/2014 CELEBRADO PELO MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIAO E PELA C. SILVA CONSTRUÇÕES – ME.

CONTRATANTE:o Município DE PORTO ESPERIDIÃO, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Arnaldo Jorge da cunha nº 444, centro em Porto Esperidião – MT, através do Prefeito Municipal, GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1149459-0 SSP/MT e do CPF N°820.629.351-53, residente e domiciliado na Rua Cinco, Vila Cardoso, Centro, Porto Esperidião - MT.

CONTRATADA C. SILVA CONSTRUÇÕES – ME , inscrita no CNPJ:04. 411.032/0001-30 , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua: JOÃO PESSOA N°22 CENTRO CACERES neste ato representado pelo(a) Sr. CELSO SILVA, brasileiro, portador do RG. N.º 0681500-6 SSP/MT e CPF N.º 458.603.781-49.

Os CONTRATANTES: têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n. º 65/2014, instruído no, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n. º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo ao Contrato firmado entre as partes em, nos termos previstos em suas Cláusulas conforme planilha hora anexada:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica aditivo o prazo de 04/05/2015 a 02/11/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A Despesa com termo aditivo, no corrente exercício: Secretaria Municipal de Educação 4490.51.00.00 - construção da quadra poliesportiva 2. Despesa para o exercício subsequente será alocada ‘a dotação orçamentaria prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a Contratante, na Lei Orçamentaria Anual.

CLAUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1 O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, e encontra amparo legal no artigo 65, da Lei n ° 8.666/93.

Clausula sexta – da ratificação das clausulas

Ficam ratificados as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes .

Clausula Sétima - Da Fiscalização

Ficam nomeados a servidora Creusa Costa Leite. Como fiscal do presente contrato.

E , para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais , depois de lidas , são assinadas pelos representantes das partes , CONTRATANTE e CONTRATADA , e pelas testemunhas abaixo.

PORTO ESPERIDIÃO 28 de dezembro de 2015

_____

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal _____ C. Silva Construções

CONTRATOS E CONVENIOS
ESTRATO DO TERCEITO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 62/2014

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 65/2014 CELEBRADO PELO MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIAO E PELA C. SILVA CONSTRUÇÕES – ME.

CONTRATANTE:o Município DE PORTO ESPERIDIÃO, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Arnaldo Jorge da cunha nº 444, centro em Porto Esperidião – MT, através do Prefeito Municipal, GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1149459-0 SSP/MT e do CPF N°820.629.351-53, residente e domiciliado na Rua Cinco, Vila Cardoso, Centro, Porto Esperidião - MT.

CONTRATADA C. SILVA CONSTRUÇÕES – ME _, inscrita no CNPJ: 04. 411.032/0001-30 , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua: JOÃO PESSOA N°22 CENTRO CACERES neste ato representado pelo(a) Sr. CELSO SILVA, brasileiro, portador do RG. N.º 0681500-6 SSP/MT e CPF N.º 458.603.781-49.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 65/2014, instruído no, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo ao Contrato firmado entre as partes em, nos termos previstos em suas Cláusulas conforme planilha hora anexada:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica aditivo o prazo de 02/11/2015 a 30/04/2016

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A Despesa com termo aditivo, no corrente exercício: Secretaria Municipal de Educação 4490.51.00.00 - construção da quadra poliesportiva 2. Despesa para o exercício subsequente será alocada ‘a dotação orçamentaria prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a Contratante, na Lei Orçamentaria Anual.

CLAUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1 O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, e encontra amparo legal no artigo 65, da Lei n ° 8.666/93.

Clausula sexta – da ratificação das clausulas

1 Ficam ratificados as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes .

Clausula Sétima - Da Fiscalização

1 Ficam nomeados o servidora Creusa Costa Leite. Como fiscal do presente contrato. 2 E , para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais , depois de lidas , são assinadas pelos representantes das partes , CONTRATANTE e CONTRATADA , e pelas testemunhas abaixo. PORTO ESPERIDIÃO 09 de fevereiro de 2015

_____

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal
_____ C. Silva Construções

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO

DA PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 49/2018

DISPENSA 08/2018

REFERENTE AO VALOR PUBLICADO ANTERIORMENTE:

ONDE SE LÊ: 74.357, 80 (SETENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

LEIA SE: R$: 92.252,00 (NOVENTA E DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)

PORTO ESPERIDIÃO –MT, 25 DE ABRIL DE 2018

RONEY B. CARDOSO-PRESIDENTE DA CPL

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO INEX 03/2018

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 50/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2018

O prefeito Municipal de Porto Esperidião –MT, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o resultado apresentado pela comissão de licitação e parecer emitido pela assessoria jurídica, torna publico aos interessados a HOMOLOGAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação nº 03/2018

Objeto: **Contratação de Show da Cantora MARIANA FAGUNDES, visando o atendimento das atividades da Secretaria de Turismo e Cultura, relacionadas em comemoração ao 32º (trigésimo segundo) aniversário de emancipação política administrativa do Município de Porto Esperidião/MT.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADA: **ALE PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA. 11.747.283/0001-56**

VALOR TOTAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Porto Esperidião/MT, 25 de abril de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.003/2018 - PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2018 - PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2018

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no **resultado oficial** do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2018, divulgado através do Edital Complementar n.º 003/2018, de 19/03/2018, homologado em 20/03/2018, através do Edital Complementar n.º 004/2018, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2018, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste Edital, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

I – Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento, bem como averbações, se houver;

II – Fotocópia (s) autenticada (s) da (s) certidão (ões) de nascimento do (s) filho (s), se tiver;

III – Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (para os cargos de nível superior), se for o caso e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

IV – Número de cadastro no PIS/PASEP (se possuir);

V – Laudo Médico que o considere APTO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES a que se submeterá, fornecido por médico indicado pela Prefeitura Municipal de Poxoréu, após a análise dos resultados obtidos em exames clínicos e laboratoriais elencados abaixo:

a) Hemograma com plaquetas;

b) Tipo sanguíneo – Fator RH;

c) Exame parcial de urina;

d) Exame parasitológico de fezes;

e) Glicemia, ureia e creatina;

f) Avaliação otorrinolaringológica, com resultado de VIDEOLARINGOSCOPIA (para professores);

g) Cópia do Cartão de Vacinação (atualizado com as vacinas anti-tetânica, hepatite B e tríplice viral) [vacina contra hepatite B exigida apenas para convocados acima de 39 anos];

h) Cópia do Cartão Nacional de Saúde;

VI – 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;

VII – Fotocópia autenticada do Título de Eleitor, com Zona Eleitoral e Sessão de Poxoréu/MT, bem como do comprovante de votação na última eleição;

VIII – Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, de isenção ou dispensa (se do sexo masculino);

IX – Declaração de que não possui antecedentes criminais, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo fórum da Comarca de Poxoréu/MT;

X – Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa;

XI – Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigido para o exercício do cargo, bem como do registro no órgão de classe competente, quando cabível;

XII – Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública;

XIII – Declaração de bens;

XIV – Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;

XV – Fotocópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), caso possua; obrigatório para os convocados ao cargo de motorista;

XVI – Comprovante de conta bancária (Banco do Brasil);

XVII – Comprovante de residência; O não comparecimento do (a) convocado (a), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis,**a

contar da data de publicação e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

PROFESSOR PEDAGOGIA – 30 HORAS		
9.º	Taisa de Fátima Farias Lopes Rodrigues	A atribuir
10.º	Patrícia Naiara da Silva	A atribuir

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 25 de abril de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 25/04/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA

Secretária de Educação, Esporte e Lazer

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N.º 1.918, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

LEI N.º 1.918/2018 Poxoréu/MT, 24 de abril de 2018.

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 1.489/2012, que reestrutura o Poxoréu-Previ, na forma que menciona.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito do Município de Poxoréu, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Fica homologado o cálculo atuarial realizado pelo Poxoréu-Previ, no mês de setembro de 2017, e será amortizado conforme a tabela I do anexo I desta lei.

Art. 2.º O inciso III do art. 56, da Lei Municipal n.º 1.489, de 13 de janeiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

III - de uma contribuição mensal do município, incluída suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial, conforme o art. 2.º da Lei Federal 9.717/1998, com redação determinada pela Lei Federal 10.887/2004, igual a 22,00% (vinte e dois inteiros por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 13,99% (treze inteiros e noventa e nove centésimos por cento) relativo ao custo normal e 8,01% (oito inteiros e um décimo por cento) referente à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do anexo I desta lei.

Art. 3.º A contribuição previdenciária prevista no inciso III, do art. 56, da Lei Municipal n.º 1.489, de 13 de janeiro de 2012, na redação dada por esta lei será exigida a partir do primeiro dia do mês de janeiro de 2018.

Art. 4.º Insere o Anexo I no corpo da Lei Municipal n.º 1.489, de 13 de janeiro de 2012, na forma estabelecida no Anexo I desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 1.º de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, em 24 de abril de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 24/04/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

TABELA I

EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO	TAXA CUSTO ESPECIAL	ANO	TAXA CUSTO ESPECIAL
2018	8,01%	2035	69,16%
2019	11,61%	2036	72,76%
2020	15,20%	2037	76,36%
2021	18,80%	2038	79,95%
2022	22,40%	2039	83,55%
2023	26,00%	2040	87,15%
2024	29,59%	2041	90,75%
2025	33,19%	2042	94,34%
2026	36,79%	2043	97,94%
2027	40,38%	2044	101,54%
2028	43,98%	2045	105,13%
2029	47,58%	2046	108,73%
2030	51,18%	2047	112,33%
2031	54,77%	2048	115,93%
2032	58,37%		
2033	61,97%		
2034	65,57%		

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N.º 1.919, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

LEI N.º 1.919/2018 Poxoréu-MT, 24 de abril de 2018.

Altera dispositivos da Lei n.º 1.489/20012, que reestrutura o Poxoréu-Previ, na forma que menciona.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito do Município de Poxoréu, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Altera o inciso II, do art. 59, da Lei Municipal n.º 1.489/2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 59 – (...)

I – (...)

II – caberá, do mesmo modo, aos setores mencionados, recolher ao POXORÉU-PREVI ou a estabelecimentos de crédito indicado, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente, a importância arrecadada na forma do item anterior, juntamente com as contribuições previstas no inciso III, do artigo 56, conforme o caso.

Art. 2.º Altera o art. 60, da Lei Municipal n.º 1.489/2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 60 - O não-recolhimento das contribuições a que se referem os incisos I, II e III do artigo 56 desta Lei, no prazo estabelecido no inciso II do artigo anterior, implicará na atualização, conforme segue:

I - Para apuração do montante devido os valores originais serão atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 1% (um por

cento), acumulados desde a data de vencimento até a data de consolidação do pagamento ou do termo de acordo de parcelamento.

II -*As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês,acumulados desde a data de consolidação do montante devido, em caso de termo de acordo de parcelamento, até o mês do efetivo pagamento.*

III -As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE,acrescido de juros simples de 1% (um por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento, em caso de termo de acordo de parcelamento.

IV - Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento, não pagas no seu vencimento.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu - MT, em 24 de abril de 2018.

NELSON aNTÔNIO pAIM

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 24/04/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária Municipal de Administração

ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER JURÍDICO LICITATÓRIO N.º 061/2018

PARECER JURÍDICO LICITATÓRIO N.º 061/2018 – FINAL

I – DOS DADOS DA LICITAÇÃO

Pregão n.º:023/2018.

Modalidade:Pregão Presencial para Registro de Preços.

Registro de Preços n.º: 020/2018.

Tipo:Menor Preço por Item.

Objeto:...**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I deste edital (Termo de Referência) ...

Data da Abertura da Licitação: 03/4/2018.

Data da Abertura das Propostas: 18/4/2018.

Hora da Abertura das Propostas: 08hs00min.

I.1 – Trata o presente do Relatório Final da Licitação convocado pelo Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 023/2018 – SRP n.º 020/2018, para *...aquisição futura de materiais esportivos ...*

II – FUNDAMENTOS

II.1 – A referida licitação tem por base inicial o **PEDIDO DE COMPRA/SERVIÇO** efetuado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, em 20 de fevereiro de 2018.

II.2 – Posteriormente, aportou-se nos autos de licitação a cotação de preços, devidamente assinados pela equipe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, para iniciação dos trabalhos.

II.3 – Não fora juntado SALDO ORÇAMENTÁRIO pelo Setor competente por se tratar de REGISTRO DE PREÇOS, não sendo necessária ou obrigatória a aquisição dos produtos/serviços registrados. No entanto, colacionou-se a rubrica orçamentária a qual deverá, eventualmente, suprir qualquer aquisição.

II.4 – Encerrando-se os procedimentos iniciais, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal **autorizou** a abertura do procedimento licitatório em análise, nos termos da legislação vigente, em 02/4/2018.

II.5 – Devidamente juntada a Minuta do Edital de Registro de Preços ao procedimento licitatório, ofertou-se **Parecer Jurídico** ao mesmo [Parecer Jurídico n.º 044/2018], à Ata de Registro de Preços e à Minuta de Contrato referentes ao certame em tela, na data de 04 de abril de 2018, o qual restou **favorável** ao prosseguimento do feito, **com ressalvas**.

Os Autos não retornaram ao setor jurídico com as alterações pleiteadas no mencionado Parecer. Nesta oportunidade, então, analiso se houveram as alterações necessárias à garantia da lisura do processo licitatório.

Observados os apontamentos realizados no Parecer Jurídico n.º 044/2018, nota-se que a CPL, de fato acatou a todos, alterando o Edital Convocatório e seus anexos consoante o requerido. Ocorre, porém, que as alterações foram realizadas e substituído o Edital Convocatório originalmente anexado no processo.

Sugiro, no entanto, das próximas correções, faça-se constar ambos os documentos: o alterado e o alterador, sendo este, na minha opinião, o melhor procedimento para se observar a evolução dos autos.

II.6 – Em sequência, emitiu-se despacho, também pelo prosseguimento do certame pelo Controlador Geral do Município, em 05/4/2018.

II.7 – O Presidente da CPL expediu o **Aviso de Licitação**, datado de 05/4/2018, o qual fora publicado no Saguão da Prefeitura Municipal, na mesma data, bem como no **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso**, ANO XIII, N.º 2.952, em 06/4/2018 e no **Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso**, Ano 7, n.º 1335, em 09/4/2018.

II.8 – Chegada a data da abertura dos envelopes contendo as propostas, providenciou-se a **Ata de Realização do Pregão Registro de Preços n.º 23/2018**, evidenciando a empresa vencedora, o CNPJ da mesma, bem como a quantidade global que somaram os seus respectivos itens.

II.9 – Expediu-se **Aviso de Resultado de Licitação** evidenciando a vencedora do certame, no site Oficial do Município de Poxoréu/MT e no saguão da Prefeitura Municipal, na data de 18 de abril de 2018.

II.10 – Publicou-se o **Aviso de Resultado e Julgamento** no **Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso**, Ano 7, n.º 1344, em 20 de abril de 2018 e no **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso**, ANO XIII, N.º 2.961, na data de 19/4/2018.

Feito o relatório completo do Processo Licitatório de Pregão n.º **023/2018**, emito o parecer nos seguintes termos:

Considerando que a Licitação pela modalidade Pregão Presencial n.º 023/2018 para Registro de Preços de n.º 020/2018, ora analisada, atendeu aos citados diplomas legais, no tocante à sua formalização e quanto ao seu processamento e julgamento, nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993.

Considerando que os princípios esculpidos no artigo 3º, § 1º, incisos I e II da Lei nº 8.666/1993, foram atendidos.

Considerando que o aviso da licitação e os demais atos processuais cabíveis foram devidamente publicados no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso, no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato grosso, no site e no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, conforme a necessidade, no prazo determinado pelo artigo 21, incisos II e III da Lei nº 8.666/1993.

Considerando, finalmente, que os preceitos da Lei foram respeitados, por tais razões, visando dar plenitude ao presente procedimento, em razão

ainda da boa-fé, somos de parecer **FAVORÁVEL**, à homologação do presente processo licitatório, para que, posteriormente, adjudique-se o objeto da licitação ao vencedor do certame.

É o parecer.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 25 de abril de 2018.

Willian Xavier Soares

Advogado Público Municipal – OAB/MT nº 18.249

Matrícula n.º 2452

Protocolo: 35.656 / / / Data do Protocolo: 25/04/2018

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N.º 1.920, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

LEI N.º 1.920/2018 Poxoréu/MT, 24 de abril de 2018.

Dispõe sobre a denominação de Logradouro Público José Gomes de Lima, na Cidade de Poxoréu-MT.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, incisos IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1.º A Rua Roraima passa a ser denominada de **RUA JOSÉ GOMES DE LIMA**, na Cidade de Poxoréu-MT.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu – MT, 24 de abril de 2018.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 24/04/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

_____

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE RETIFICAÇÃO N.º 02/2018

EDITAL DE RETIFICAÇÃO N.º 02/2018

Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2017 – Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT

A **Prefeitura Municipal de Poxoréu**, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, por meio do **CENTRO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU – ESCOLA DE GOVERNO**, **RESOLVE**, com base no subitem 10.18 e 10.19 do EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2017, **RETIFICAR** o referido Edital, conforme segue:

CONSIDERANDO o equívoco cometido no Edital de Convocação nº 015/2018, onde se lê: AGENTE DE ENDEMIAS, lê se TÉCNICO EM LABORATÓRIO:

TÉCNICO EM LABORATÓRIO				
Convocado	**Inscrição**	**Nota**	**Colocação**	**Lotação**
AMANDA ANDRE CELESTINO SOUZA	1644	43	2°	Secretaria Municipal de Saúde

Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 25 de abril de 2018.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

_____

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 019 DE 25 DE ABRIL DE 2018.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 30 DE ABRIL DE 2018 EM VIRTUDE DO FERIADO DO DIA 01 DE MAIO DE 2018".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, Senhor TARCÍSIO FERRARI, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no Município de Reserva do Cabaçal-MT, no dia 30 de Abril de 2018, em virtude do Feriado do dia 01 de Maio de 2018.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, aos 25 dias do Mês de Abril de 2018.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

_____

TARCÍSIO FERRARI.

Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ANEXO IX – RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO (ART. 45 DA LC 101/2000).

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Especificação	Realização				Fonte de Recurso	Previsão de Término
	Valor Executado	(%)	Valor a Executar	(%)		
Construção de um espaço Educacional Urbano II – 06 Salas, sendo bloco pedagógico, bloco administrativo, bloco de ser-	R$ 889.990,37	94,70%	R$ 49.805,49	5,30%	Termo de Compromisso PAR nº 22547/2014 do Fundo Nacional de Desenvol-	Novembro 2018

viços, bloco de recreio coberto, conforme projeto padrão do FNDE.					vimento da Educação/Ministério da Educação	
Construção de um Pórtico de entrada e calçamentos na orla do rio Cabaçal, com uma área construída de 130,00 m2 do pórtico e 3.260,74 m2no calçamento da orla do Rio Cabaçal.	R$ 423.620,91	85,16%	R$ 73.828,12	14,84%	Contrato de Repasse nº 1008990-24/2013/MTUR/CAIXA – Programa Infraestrutura Básica	Outubro/2018
TARCÍSIO FERRARI Prefeito Municipal					**ROSINEI GONÇALVES DA SILVA** Contador	

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 01/2018-SME-RESERVA DO CABAÇAL-MT 23 DE ABRIL DE 2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAR NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando a, Portaria nº 142/2018/MEC, Portaria nº 04/2018/MEC e Resolução nº 07/2018/MEC/FNDE, torna público, para conhecimento dos interessados, este EDITAL que estabelece instruções para a realização de processo de seleção de Assistente de Alfabetização para atuar no **Programa Mais Alfabetização**, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Reserva do Cabaçal-MT.

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa Mais Alfabetização tem por objetivo fortalecer e apoiar as escolas no processo de alfabetização dos estudantes de todas as turmas do primeiro e segundo anos do ensino fundamental.

1.2 São diretrizes do Programa:

I - fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º e 2º anos;

II - promover a integração com a política educacional da rede de ensino;

III - integrar as atividades ao projeto político-pedagógico da rede e das Unidades Escolares;

IV - viabilizar atendimento diferenciado às Unidades Escolares vulneráveis;

V - estipular metas do Programa entre o MEC, os entes federados e as Unidades Escolares participantes;

VI - assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do Programa;

VII - promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados nos 1º e 2º anos iniciais do ensino fundamental;

VIII - estimular a cooperação entre União, estados, Distrito Federal e municípios;

IX - fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas Unidades Escolares jurisdicionadas; e

X - avaliar o impacto do Programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2 . DOS REQUISITOS

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento das vagas abertas e para cadastro reserva de Assistente de Alfabetização no âmbito do município de Reserva do Cabaçal- MT, a serem distribuídas nas escolas urbanas e do campo conforme Anexo I deste Edital.

2.2. Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão por período máximo de 06 (seis) meses letivos durante o ano de 2018.

2.3. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistente de Alfabetização:

- O candidato deve ser brasileiro nato ou naturalizado;

- Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos no ato da inscrição;

- Estar em dia com as obrigações militares, para sexo masculino;

- Estar quite com a Justiça Eleitoral;

- Ter formação em licenciatura- Pedagogia ou magistério, estar cursando Pedagogia ou alguém que já tenha experiência comprovada com a alfabetização.

2.4. O Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização será executado pela da Comissão Organizadora e Avaliadora, Secretaria Municipal de Educação, através de Portaria.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

3.1. Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa;

3.2. Colaborar para o bom desempenho das atividades em sala de aula juntamente com o professor regente.

3.3. Acompanhar o desempenho escolar dos alunos;

3.4. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.

3.5 O Assistente de Alfabetização do programa Mais Alfabetização não deve ser substituto do professor regente.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As inscrições serão efetuadas no dia 26 de abril de 2018 na sede da unidade escolar no horário das 13 às 17 horas (E.M. Barão do Rio Branco).

4.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, na forma do Anexo IV;

- Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

III - Diploma (para candidatos graduados ou Magistério e Ensino Médio, declaração ou comprovante de matricula quando se tratar de estudante universitário);

IV – Documento comprobatório de experiência docente;

4.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão Organizadora e Avaliadora no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

4.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

4.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme modelo constante do Anexo V.

4.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria, responsável por coordenar todo o processo seletivo.

5.2.. A seleçãoserá realizadas por meio da análise de Currículopor e Entrevista cuja pontuação máxima será 10 (dez) pontos em cada etapa de acordo com o Anexo II deste Edital

5.3. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

5.4 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade: o candidato com maior idade;

5.5. O resultado será divulgado até às 17 horas do dia **26 de abril de 2018** na sede da Secretaria Municipal de Educação de Reserva do Cabaçal-MT por ordem de classificação.

5.6. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistente de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização do Município de Reserva do Cabaçal-MT.

5.7. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

6. DA LOTAÇÃO

6.1. A lotação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.3. deste Edital.

6.2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.3. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso de voluntariado para prestação das atividades de Assistente de Alfabetização, pelo prazo máximo de 06 (seis) meses (podendo ser um prazo inferior), período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

6.3 . Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. Publicação do edital – 24/04/2018

7.2. Análise e seleção dos candidatos pela Comissão Julgadora- 26/04/2018

7.3. Resultado até 27/04/2018

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. A Comissão Organizadora e Avaliadora está apta a esclarecer dúvidas sobre o referido edital.

8.2 O Assistente de Alfabetização poderá atuar em mais de uma turma, não excedendo a mais de 08 (oito) turmas nas Unidades Escolares Não Vulneráveis e 04 (quatro) turmas nas Unidades Escolares Vulneráveis.

8.3. O valor do ressarcimento destinado ao Assistente de Alfabetização é considerado de natureza voluntária (na forma da Lei nº 9.608/1998) para despesas com transporte e alimentação por turma conforme a Portaria do MEC nº 04 de 04 de janeiro de 2018:

UNIDADES ESCOLARES	CARGA HORÁRIA	VALOR POR TURMA
NÃO VULNERÁVEIS	5 Hs	**R$150,00**

8.4. Os casos omissos ou especiais serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Reserva do Cabaçal-MT, 23 de abril de 2018.

_____

RosembergProcope Vieira de Souza

Secretário Municipal de Educação

Portaria 049/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

RECURSOS HUMANOS
RH-EDITAL 004/2018-CONCURSO PUBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2018

CONCURSO 001/2016

O **Prefeito Municipal** no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a Homologação do resultado do Concurso Público 001/2016, através do Decreto n°1611/2016 e Decreto n°1617/2016 para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal efetivo da Administração Pública Municipal, ***CONVOCA*** os candidatos habilitados relacionados no Anexo I deste Edital com vistas à nomeação para cargos efetivos, observada as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO INTERESSE NA VAGA

1.0Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer no

Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, na Avenida Padre João Bosco, n° 2067, Centro, Ribeirão Cascalheira, a partir do dia 23/04/2018 a 23/05/2018, no horário das 07:00hs ás 13:00 hs para entrega dos documentos relacionados no Anexo II deste Edital e para assinatura do Termo de Interesse na vaga.

1.1 Os candidatos serão atendidos conforme data e horário combinado.

1.2 A falta de quaisquer documentos constante no anexo II implicará a perda do direito áposse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado/classificado.

1.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital, implicará a perda do direito á posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado/classificado.

1.4 È de única e exclusiva responsabilidade do candidato a abertura de conta para recebimento de seus vencimentos pelo Banco Bradesco. O candidato, antes de proceder a entrega dos documentos relacionados no anexo II do presente Edital, na hora e data designados no item 1, deverá comparecer a um Correspondente Bancário Bradesco, a fim de realizar a abertura de conta.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA

2.0 A avaliação dos exames e a emissão atestado médico de aptidão física e mental serão realizadas pela perícia oficial do Município dar-se-á, conforme portaria a ser publicada em momento anterior à posse.

2.1 Os Exames médico constante no anexo II deverão ser realizado com antecedência, no máximo 30 dias da data prevista para avaliação médica.

2.2 A não realização da avaliação médica e não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

DA POSSE

4.0 Cumpridas às exigências do presente edital, será dada a posse ao candidato observando prazo disposto no item 1 deste edital.

Ribeirão Cascalheira – MT, 23 de abril de 2018.

Reynaldo Fonseca Diniz

Prefeito Municipal

ANEXO I

Enfermeira 40 horas semanais

Classificação	Inscrição	Nome
2°	317	Anara Silva de Oliveira Freitas

ANEXO II

Relação de documentos

Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:

a) Certidão de nascimento ou casamento;

b) Título de eleitor, acompanhado de comprovante de votação da última eleição ou justificativa apresentada à justiça eleitoral;

c) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação para os candidatos do sexo masculino;

d) Cédula de identidade ou documento equivalente;

e) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

f) Documento de inscrição no PIS/PASEP;

g) Carteira de trabalho – CTPS;

h) Carteira Nacional de Habilitação Categoria D, para cargos de motorista e Operador Maquina Pesada e os demais candidatos (quando houver);

i) Certidão Negativa Civil e Criminal;

j) Atestado médico, que após análise de exames laboratoriais e exame clínico, ateste aptidão física e mental para o exercício do cargo;

O exame de saúde, de caráter eliminatório, destina-se a constatação mediante exame clínico, análise dos testes e dos exames laboratoriais solicitados, de presença de sinais e sintomas que inabilitem o candidato para as exigências das atribuições do cargo e das tarefas próprias do exercício do cargo.

Na comprovação da aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo o candidato deverá apresentar-se munido do documento de identidade e do resultado dos exames, abaixo relacionados que concorrerão às suas expensas:

v Raio X da Coluna lombo-sacro com laudo;

v Raio X da Coluna Cervical, com laudo;

v Ultrassom de ombro, cotovelo e punho bilateral, com laudo;

v Avaliação oftalmológica por especialista com laudo;

v Avaliação de saúde mental, com laudo de Médico Psiquiatra;

v Hemograma completo;

v Glicemia (jejum);

v Eletrocardiograma, com laudo para candidatos acima de 40 anos;

v Machado Guerreiro;

v VDRL (Sorologia para Lues);

k) 2 (*duas)* fotos 3x4 recentes;

l) Declaração de bens, na forma da Lei nº 8.429/92; (modelo anexo)

m) Fotocópia autenticada do Diploma ou Certificado de Conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo, acompanhado de histórico escolar, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC, Conselho Nacional de

Educação – CNE ou Conselho Estadual de Educação - CEE;

n) Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa; (modelo anexo)

o) Declaração de compatibilidade de horário, caso exerça outro cargo acumulável nos termos da Constituição Federal; (modelo anexo)

p) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidades impeditivas de assumir cargo público;(modelo anexo)

q) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 *(quatorze)* anos, ou menores de 24 *(vinte e quatro)* anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

r) Certidão de Freqüência Escolar dos Filhos;

s) Carteira de Vacinação dos Filhos;

t) RG e CPF do cônjuge;

u) Comprovante de residência e número de telefone para contato;

v) Número de conta bancaria *(Banco do Bradesco);*

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

CAMPO 1	**DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR**		
NOME	**NOME**	**R.G.:**	**C.P.F.:**

CAMPO 2		**DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO DEPENDENTE**	
		NOME	**GRAU DE DEPENDÊNCIA**
	R.G.	**U.F.**	**C.P.F.**
		NOME	**GRAU DE DEPENDÊNCIA**
	R.G.	**U.F.**	**C.P.F.**
		NOME	**GRAU DE DEPENDÊNCIA**
	R.G.	**U.F.**	**C.P.F.**
		NOME	**GRAU DE DEPENDÊNCIA**
	R.G.	**U.F.**	**C.P.F.**

CAMPO 3	**DADOS DOS BENS E VALORES**	
TIPO	**DISCRIMINAÇÃO**	**VALOR**
1		
2		
3		
4		
5		
TOTAL		

CAMPO 4	**DECLARAÇÃO DO SERVIDOR** **Declaro, autorizando formulário, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, a Administração a proceder a digitação das informações constantes neste bem como as informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.** **Ribeirão Cascalheira – MT,EM ___/ ___/ 2018** **_____**

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu,_____RG n°_____ CPF n° _____

DECLARO,para fins de posse no cargo **_____-**, na

Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira -MT, que **não exerço** cargo, emprego ou função atividade no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Ribeirão Cascalheira - MT, _____de _____ de 2018.

_____

DECLARANTE

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Eu_____ RG n°_____ CPF n°_____,**DECLARO**, para os devidos fins de posse e exercício no cargo de _____no município de Ribeirão Cascalheira que:

( ) Exerço o cargo, função ou emprego público abaixo:

a)De_____no

Município/Estado/União_____, cuja jornada de trabalho é de semanais das ___às ____ horas. Conforme certidão expedida pelo órgão.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas

abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito ás penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal de cargo, durante exercício do cargo para qual fui nomeado.

Ribeirão Cascalheira - MT_____, de _____2018.

_____

DECLARANTE

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) do RG n°_____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____**DECLARO**para todos os efeitos legais, **não haver sofrido ou estar cumprindo**, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Ribeirão Cascalheira - MT, ___ de _____ de 2018.

_____

DECLARANTE

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu,_____(a) RG _____, inscrito(a) no CPF sob n°_____frente a aprovação o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT, conforme edital 001/2016, confirmo o interesse de tomar posse no cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Ribeirão Cascalheira – MT, ____/_____/_____

_____

Assinatura do Candidato

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 003/2018- CONVOCAÇÃO CONCURSO PUBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

aria Municipal de Adm

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2018

CONCURSO 001/2016

O **Prefeito Municipal** no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a Homologação do resultado do Concurso Público 001/2016, através do Decreto n°1611/2016 e Decreto n°1617/2016 para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal efetivo da Administração Pública Municipal, ***CONVOCA*** os candidatos habilitados relacionados no Anexo I deste Edital com vistas à nomeação para cargos efetivos, observada as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO INTERESSE NA VAGA

1.0Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer no

Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, na Avenida Padre João Bosco, n° 2067, Centro, Ribeirão Cascalheira, a partir do dia 12/04/2018 a 12/05/2018, no horário das 07:00hs ás 13:00 hs para entrega dos documentos relacionados no Anexo II deste Edital e para assinatura do Termo de Interesse na vaga.

1.1 Os candidatos serão atendidos conforme data e horário combinado.

1.2 A falta de quaisquer documentos constante no anexo II implicará a perda do direito áposse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado/classificado.

1.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital, implicará a perda do direito á posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado/classificado.

1.4 È de única e exclusiva responsabilidade do candidato a abertura de conta para recebimento de seus vencimentos pelo Banco Bradesco. O candidato, antes de proceder a entrega dos documentos relacionados no anexo II do presente Edital, na hora e data designados no item 1, deverá comparecer a um Correspondente Bancário Bradesco, a fim de realizar a abertura de conta.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA

2.0 A avaliação dos exames e a emissão atestado médico de aptidão física e mental serão realizadas pela perícia oficial do Município dar-se-á, conforme portaria a ser publicada em momento anterior à posse.

2.1 Os Exames médico constante no anexo II deverão ser realizado com antecedência, no máximo 30 dias da data prevista para avaliação médica.

2.2 A não realização da avaliação médica e não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

DA POSSE

4.0 Cumpridas às exigências do presente edital, será dada a posse ao candidato observando prazo disposto no item 1 deste edital.

Ribeirão Cascalheira – MT, 11 de abril de 2018.

Reynaldo Fonseca Diniz

Prefeito Municipal

ANEXO I

Contador – 20 horas

Classificação	Inscrição	Nome

3°	**051**	**Pablo Fonseca Diniz**

ANEXO II

Relação de documentos

Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:

a) Certidão de nascimento ou casamento;

b) Título de eleitor, acompanhado de comprovante de votação da última eleição ou justificativa apresentada à justiça eleitoral;

c) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação para os candidatos do sexo masculino;

d) Cédula de identidade ou documento equivalente;

e) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

f) Documento de inscrição no PIS/PASEP;

g) Carteira de trabalho – CTPS;

h) Carteira Nacional de Habilitação Categoria D, para cargos de motorista e Operador Maquina Pesada e os demais candidatos (quando houver);

i) Certidão Negativa Civil e Criminal;

j) Atestado médico, que após análise de exames laboratoriais e exame clínico, ateste aptidão física e mental para o exercício do cargo;

O exame de saúde, de caráter eliminatório, destina-se a constatação mediante exame clínico, análise dos testes e dos exames laboratoriais solicitados, de presença de sinais e sintomas que inabilitem o candidato para as exigências das atribuições do cargo e das tarefas próprias do exercício do cargo.

Na comprovação da aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo o candidato deverá apresentar-se munido do documento de identidade e do resultado dos exames, abaixo relacionados que concorrerão às suas expensas:

v Raio X da Coluna lombo-sacro com laudo;

v Raio X da Coluna Cervical, com laudo;

v Ultrassom de ombro, cotovelo e punho bilateral, com laudo;

v Avaliação oftalmológica por especialista com laudo;

v Avaliação de saúde mental, com laudo de Médico Psiquiatra;

v Hemograma completo;

v Glicemia (jejum);

v Eletrocardiograma, com laudo para candidatos acima de 40 anos;

v Machado Guerreiro;

v VDRL (Sorologia para Lues);

k) 2 (*duas)* fotos 3x4 recentes;

l) Declaração de bens, na forma da Lei nº 8.429/92; (modelo anexo)

m) Fotocópia autenticada do Diploma ou Certificado de Conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo, acompanhado de histórico escolar, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC, Conselho Nacional de

Educação – CNE ou Conselho Estadual de Educação - CEE;

n) Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa; (modelo anexo)

o) Declaração de compatibilidade de horário, caso exerça outro cargo acumulável nos termos da Constituição Federal; (modelo anexo)

p) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidades impeditivas de assumir cargo público;(modelo anexo)

q) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 *(quatorze)* anos, ou menores de 24 *(vinte e quatro)* anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

r) Certidão de Freqüência Escolar dos Filhos;

s) Carteira de Vacinação dos Filhos;

t) RG e CPF do cônjuge;

u) Comprovante de residência e número de telefone para contato;

v) Número de conta bancaria *(Banco do Bradesco);*

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

CAMPO 1	**DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR**		
NOME	**NOME**	**R.G.:**	**C.P.F.:**

CAMPO 2		**DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO DEPENDENTE**

		NOME	**GRAU DE DEPENDÊNCIA**
	R.G.	**U.F.**	**C.P.F.**
		NOME	**GRAU DE DEPENDÊNCIA**
	R.G.	**U.F.**	**C.P.F.**
		NOME	**GRAU DE DEPENDÊNCIA**
	R.G.	**U.F.**	**C.P.F.**
		NOME	**GRAU DE DEPENDÊNCIA**
	R.G.	**U.F.**	**C.P.F.**

CAMPO 3	**DADOS DOS BENS E VALORES**	
TIPO	**DISCRIMINAÇÃO**	**VALOR**
1		
2		
3		
4		
5		
TOTAL		

CAMPO 4	**DECLARAÇÃO DO SERVIDOR** **Declaro, autorizando formulário, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, a Administração a proceder a digitação das informações constantes neste bem como as informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.** **Ribeirão Cascalheira – MT,EM ___/ ___/ 2018** **_____**

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu,_____RG n°_____ CPF n° _____

DECLARO,para fins de posse no cargo **_____-**, na

Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira -MT, que **não exerço** cargo, emprego ou função atividade no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Ribeirão Cascalheira - MT, _____de _____ de 2018.

_____

DECLARANTE

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Eu_____ RG n°_____ CPF n°_____,**DECLARO**, para os devidos fins de posse e exercício no cargo de _____no município de Ribeirão Cascalheira que:

( ) Exerço o cargo, função ou emprego público abaixo:

a)De_____no

Município/Estado/União_____, cuja jornada de trabalho é de semanais das ___às ____ horas. Conforme certidão expedida pelo órgão.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas

abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito ás penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal de cargo, durante exercício do cargo para qual fui nomeado.

Ribeirão Cascalheira - MT_____, de _____2018.

_____

DECLARANTE

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) do RG n°_____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____**DECLARO**para todos os efeitos legais, **não haver sofrido ou estar cumprindo**, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Ribeirão Cascalheira - MT, ___ de _____ de 2018.

_____

DECLARANTE

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu,_____(a) RG _____, inscrito(a) no CPF sob n°_____frente a aprovação o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT, conforme edital 001/2016, confirmo o interesse de tomar posse no cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Ribeirão Cascalheira – MT, ____/_____/_____

_____

Assinatura do Candidato

RECURSOS HUMANOS
RH-PORTARIA 032/2018-PABLO FONSECA

PORTARIA N. 032/2018

*Dispõe sobre a nomeação de **PABLO FONSECA DINIZ,** e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Ribeirão Cascalheira**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do Concurso Público Municipal n. 001/2016, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n° 336 de 06 novembro de 2002, que *dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ribeirão Cascalheira, e dá outras providências,*

CONSIDERANDO que o candidato foi aprovado, ficando classificado em 3° lugar no Concurso Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear ***PABLO FONSECA DINIZ,*** brasileiro, portador do RG. 3290233 2° via SPTC/GO, inscritO no CPF sob o n°878.473.881-20, para exercer em estágio probatório a função de **Contador – 20 horas semanais**, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Departamento de Recursos Humanos – MT, 24 de abril de 2018.

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2018

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 047/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 013/2018

CARTA CONVITE 007/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADO: Sociedade Individual de Advocacia Antônio Nunes de Sousa Filho.

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica através da CONTRATADA para atender as demandas da contratante, envolvendo as seguintes atividades: Ajuizando, defesa e o acompanhamento dos processos judiciais em que o CONTRATANTE faz parte, como autor, réu, litisconsorte, assistente e oponente, sempre que tiverem em curso em todo território nacional, bem como a interposição e acompanhamento de todos os recursos cabíveis em quaisquer instancias visando a plena defesa dos interesses do CONTRATANTE; Pareceres em processos administrativos de toda natureza, ou seja, cobrança, Cancelamento, registro, Fiscalização entre outros; Consultas por escrito ou verbais formuladas pela Diretoria e Departamentos da Prefeitura sobre qualquer ramo de direito; em especifico, área Administrativa, Trabalhista, Tributária; Participação das reuniões Ordinárias e extraordinárias da Prefeitura sempre que convocado pelas secretarias ou Administração; Prestar contas, regularmente a esta Prefeitura acerca de toda a movimentação processual (despacho/sentença, comprovante de depósito judicial com respectivo Alvará), bem como, prestar orientações correlatas, quando necessárias; Encaminhar a Prefeitura ao final do exercício, relatório anual com as informações pertinentes sobre o andamento de todas as ações, bem como, outras informações requeridas para a Prefeitura para fins estatísticos; Comparecer, sempre que o Contratante solicitar, em sua sede ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do contratado; Resguardar a Contratante contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do objeto contratado.

PRAZO: 09 meses.

VALOR DO CONTRATO: R$ 45.000,00.

DATA DA ASSINATURA: 17/04/2018

VIGÊNCIA: 17/04/2018 a 31/12/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

DECRETO MUNICIPAL N° 23, DE 25 DE ABRIL DE 2018

"DECLARA PONTO **FACULTATIVO** NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL O DIA **30/04/2018**, EXCETO PARA OS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E IMPRESCINDÍVEIS Á COMUNIDADE

O Srº **ANTONIO XAVIER DE ARAUJO,** Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e;

CONSIDERANDO: os Feriados Civis do Decreto 01/2018 de 02 de Janeiro de 2018, em especial o dia 01/05/2018 (Terça-Feira)**"dia do Trabalhador"**

DECRETA:

Art. 1º Ponto Facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal o dia 30/04/2018,**Segunda-Feira,** exceto para os serviços considerados essenciais e imprescindíveis á comunidade como: **Saúde e Coleta de Lixo.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Edifício sede do Poder Executivo em Rio Branco-MT, 25 de Abril de 2018.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

-Prefeito-

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 007/2018 SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 007/2018 SRP

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO – POR ITEM"

A Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, em 25 de abril de 2018, através da sua Pregoeira Vanderléia Rodrigues Alves e sua de Apoio torna publico para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 10 de maio de 2018 as 11h30min, a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DE RIO BRANCO – MT**,** a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no horário de expediente desta Prefeitura.

Rio Branco – MT, em 25 de abril de 2018.

Vanderléia Rodrigues Alves

- Pregoeira -

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 006/2018 SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 006/2018 SRP

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO – POR ITEM"

A Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, em 25 de abril de 2018, através da sua Pregoeira Vanderléia Rodrigues Alves e sua de Apoio torna publico para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 10 de maio de 2018 as 08h30min, a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – MT**,** a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no horário de expediente desta Prefeitura.

Rio Branco – MT, em 25 de abril de 2018.

Vanderléia Rodrigues Alves

- Pregoeira -

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 421 DE 25 DE ABRIL DE 2018.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Denomina bairro que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial no disposto na Lei Municipal nº 98, de 23 de maio de 2006.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado "BAIRRO COLINA VERDE" o local que fica nesta cidade de Rondolândia dentro dos seguintes limites e confrontações: ao SUL limita-se com a com a rua Rio Madeirinha; ao NORTE com rua projetada, ao LESTE limita-se com a rua Raimundo Gomes, ao OESTE limita-se com a rua Josefa Maria de Oliveira Guedes

Parágrafo Único – Integra a presente Lei o levantamento cartográfico contendo o perímetro e localização do logradouro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 25 de abril de 2018.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 420 DE 25 DE ABRIL DE 2018.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Denomina bairro que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial no disposto na Lei Municipal nº 98, de 23 de maio de 2006.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado "BAIRRO CENTRO" o local que fica nesta cidade de Rondolândia, dentro dos seguintes limites e confrontações: ao SUL limita-se com a rua Nossa Senhora Auxiliadora; ao NORTE limita-se com a rua Rio Madeirinha, ao LESTE limita-se com a rua Jose Raimundo da Silva, ao OESTE limita-se com a rua Jaime Freire

Parágrafo Único – Integra a presente Lei o levantamento cartográfico contendo o perímetro e localização do logradouro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 25 de abril de 2018.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 419 DE 25 DE ABRIL DE 2018.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Denomina bairro que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial no disposto na Lei Municipal nº 98, de 23 de maio de 2006.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado "BAIRRO PRIMAVERA" o local que fica nesta cidade de Rondolândia dentro dos seguintes limites e confrontações: ao SUL limita-se com a com a rua Nossa Senhora de Fátima; Ao NORTE com rua Nossa Senhora Auxiliadora, ao LESTE limita-se com a rua Raimundo Gomes, ao OESTE limita-se com a rua Josefa Maria de Oliveira Guedes.

Parágrafo Único – Integra a presente Lei o levantamento cartográfico contendo o perímetro e localização do logradouro.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 25 de abril de 2018.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 002/2018

CONVERTIDO EM DISPENSA DE LICITAÇÃO EMBASADO NO INCISO V, DO ART. 24, DA LEI 8.666/93.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado através do Decreto nº 1.269/GAB/PMR de 12 de Janeiro de 2017, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 002/2018**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 002/2018, cujo Objeto: **"Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de Aviamentos e Tecidos, para atender a realização de oficinas de convivência e sócio educativas no Centro de Referencia de Assistência Social/CRAS com os grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo/SCFV",** sagrou-se vencedora de todos os itens licitados a empresa: **Center Máquinas Comércio Importação e Exportação Eireli-ME, CNPJ: 25.319.076/0001-05,** com a PROPOSTA no valor Global de **R$ 34.438,50 (Trinta e quatro mil quatrocentos e trinta e oito reais e cinqüenta centavos).**

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 25 de Abril de 2018.

Keila Taiane Nascimento Freire

Presidente da CPLMS/2018

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 418 DE 25 DE ABRIL DE 2018.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Denomina logradouro público com o nome de Rua Silvio Rodrigues de Carvalho e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial no disposto na Lei Municipal nº 98, de 23 de maio de 2006.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **Rua Silvio Rodrigues de Carvalho**, a rua que se inicia leste do conjunto Habitacional Flor do Ipê, compreendendo o trajeto a partir da Saudade até o final da quadra 65.

Parágrafo Único – Integra a presente Lei o levantamento cartográfico contendo o perímetro e localização do logradouro.

Art. 2º - O Poder Executivo adotará as medidas necessárias ao emplacamento, sinalização e numeração predial da mencionada rua nos termos da Lei Municipal nº 98, de 23.05.2006.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 25 de abril de 2018.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 417 DE 25 DE ABRIL DE 2018.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Denomina logradouro público com o nome de Rua Avelino Teixeira de Souza e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial no disposto na Lei Municipal nº 98, de 23 de maio de 2006.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua **Avelino Teixeira de Souza**, a Rua que se inicia entre a Rua Idalino Gomes de Oliveira e Rua Joao Prudente dos Santos, localizada no conjunto Habitacional Flor do Ipê, compreendendo o trajeto a partir da Rua Altenizia Maria Bezerra, até a rua Silvio Rodrigues de Carvalho.

Parágrafo Único – Integra a presente Lei o levantamento cartográfico contendo o perímetro e localização do logradouro.

Art. 2º - O Poder Executivo adotará as medidas necessárias ao emplacamento, sinalização e numeração predial da mencionada rua nos termos da Lei Municipal nº 98, de 23.05.2006.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 25 de abril de 2018.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 414 DE 25 DE ABRIL DE 2018.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Denomina logradouro público com o nome de Rua Idalino Gomes de Oliveira e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial no disposto na Lei Municipal nº 98, de 23 de maio de 2006.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua **Idalino Gomes de Oliveira**, a rua que se inicia entre a rua da Saudade e Rua Avelino Teixeira de Souza, localizada no conjunto Habitacional Flor do Ipê, compreendendo o trajeto a partir da rua Altenizia Maria Bezerra, até a rua Silvio Rodrigues de Carvalho.

Parágrafo Único – Integra a presente Lei o levantamento cartográfico contendo o perímetro e localização do logradouro.

Art. 2º - O Poder Executivo adotará as medidas necessárias ao emplacamento, sinalização e numeração predial da mencionada rua nos termos da Lei Municipal nº 98, de 23.05.2006.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 25 de abril de 2018.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 416 DE 25 DE ABRIL DE 2018.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Denomina logradouro público com o nome de Rua Joao Prudente dos Santos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial no disposto na Lei Municipal nº 98, de 23 de maio de 2006.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua João Prudente dos Santos, a rua que se inicia entre as ruas Avelino Teixeira de Souza e Rua projetada, localizada no conjunto Habitacional Flor do Ipê, compreendendo o trajeto a partir da rua Altenizia Maria Bezerra, até a rua Silvio Rodrigues de Carvalho.

Parágrafo Único – Integra a presente Lei o levantamento cartográfico contendo o perímetro e localização do logradouro.

Art. 2º - O Poder Executivo adotará as medidas necessárias ao emplacamento, sinalização e numeração predial da mencionada rua nos termos da Lei Municipal nº 98, de 23.05.2006.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 25 de abril de 2018.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 415 DE 25 DE ABRIL DE 2018.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Denomina logradouro público com o nome de Rua Altenizia Maria Bezerra e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial no disposto na Lei Municipal nº 98, de 23 de maio de 2006.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **Rua Altenizia Maria Bezerra**, a rua que se inicia a Oeste do conjunto Habitacional Flor do Ipê, compreendendo o trajeto a partir da Saudade até o final da quadra 65.

Parágrafo Único – Integra a presente Lei o levantamento cartográfico contendo o perímetro e localização do logradouro.

Art. 2º - O Poder Executivo adotará as medidas necessárias ao emplacamento, sinalização e numeração predial da mencionada rua nos termos da Lei Municipal nº 98, de 23.05.2006.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 25 de abril de 2018.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 013/2018 2º ATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado através do Decreto nº 1.269/GAB/PMR de 12 de Janeiro de 2017, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 013/2018**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 018/2018, cujo Objeto:**Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços "Monitor" nas modalidades de Judô, Capoeira e Violão para fortalecimento de Vínculos - SCFV no CRAS em atendimento aos Grupos de Convivências**, sagrou-se vencedora dos itens: 01 e 03 a empresa: Lorrani da Silva Lino – MEI, CNPJ: 25.165.570/0001-62, com a proposta final perfazendo um valor total de R$ 29.457,00 (vinte e nove mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais) e do item: 02 a empresa: Leonardo Matheus Souza Gonçalves - MEI, CNPJ: 30. 229.007/0001-40, com a proposta final perfazendo um valor total de R$ 24. 400,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais), perfazendo um valor global da licitação de R$ 53.857,00 (cinquenta e três mil e oitocentos e cinquenta e sete reais).

Rondolândia - MT, 24 de Abril de 2018.

Edimar Ricarte

Pregoeiro

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 017/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado através do Decreto nº 1.269/GAB/PMR de 12 de Janeiro de 2017, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 017/2018**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 024/2018, cujo Objeto:**Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Equipamentos Permanentes para realização de Exames Laboratoriais para atender as necessidades do Laboratório Municipal da Unidade Básica de Saúde**, sagrou-se vencedora de todos os itens ora licitado a empresa: Rondolab Comércio e Serviços LTDA-EPP, CNPJ: 18.964. 366/0001-46, com a Proposta no valor total e global da licitação de R$ 55. 689,29 (cinquenta e cinco mil e seiscentos e oitenta e nove reais e vinte e nove centavos).

Rondolândia – MT, 24 de Abril de 2018.

Edimar Ricarte

Pregoeiro Oficial

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 019/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado através do Decreto nº 1.269/GAB/PMR de 12 de Janeiro de 2017, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 019/2018**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 027/2018, cujo Objeto:**Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e higienização para atender as Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação**, sagrou-se vencedora dos itens: 01/03, 08, 10/14, 16/19, 22, 24, 26/27, 30/33, 35/36, 41/43, 46, 48/50, 53/54 e 65 a empresa: Paulo Henrique Monteiro & CIA LTDA-ME, CNPJ: 05.128.000/0001-95, com a proposta final perfazendo um valor total de R$ 55.570,33 (cinquenta e cinco mil e quinhentos e setenta reais e trinta e três centavos) e dos itens: 04/07, 09, 15, 20/21, 23, 25, 28/29, 34, 37/40, 44/45, 47, 51/52, 56/57, 59, 61 e 66 a empresa: RR de Souza & CIA LTDA-ME, CNPJ: 13.662.140/0001-77, com a proposta final perfazendo um valor total de R$ 61.533,97 (sessenta e um mil e quinhentos e trinta e três reais e noventa e sete centavos), perfazendo um valor global da licitação de R$ 117.104,31 (cento e dezessete mil e cento e quatro reais e trinta e um centavos). Não obtivemos sucesso em conseguir adjudicar os Itens: 55, 58, 60, 62, 63 e 64, tornando-o item "fracassado" do certame, ou seja, Item não adjudicado.

Rondolândia - MT, 25 de Abril de 2018.

Edimar Ricarte

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2018

Texto:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2018

Texto: **CONTRATAÇÃO EMERGÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO VEICULAR, GERENCIAMENTO E INTERMEDIAÇÃO DE COMBUSTÍVEL ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2018

CONTRATO Nº 55/2018

PRAZO: 31 de Abril de 2018

Prestação de Serviços

VALOR: **R$ 124.000,00** (Cento e Vinte e Quatro Mil)

*EMPRESA :**SAGA COM. E SERV. TEC. E INFORMATICA LTDA***

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

ROSÁRIO OESTE 12 de Março de 2018.

LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otavio Costa s/n.º, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço Por ITEM", na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, objeto: **PREGÃO ELETRONICO**, do tipo "**Menor Preço por Item**", tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE 01 VEICULO DO TIPO MICRO ONIBUS URBANO DE TRANSPORTE SANITARIO 0KM PARA ATENDER O MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.** de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 7.892/2013, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital. Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 10:00 horas, do dia 10/05/2018 – no endereço acima. Edital Completo: no site: www.rosariooeste.mt.gov.br, duvidas pelo email: licitacaorosario@hotmail.com.

RENAN A. F. GIRALDO

Presidente da CPL

Rosário Oeste – MT, 25 de Abril de 2018.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2018

Texto:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2018

Texto:

CONTRATAÇÃO EMERGÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO VEICULAR, GERENCIAMENTO E INTERMEDIAÇÃO DE COMBUSTÍVEL ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2018

CONTRATO Nº 56/2018

PRAZO: 31 de Abril de 2018

Prestação de Serviços

VALOR: **R$ 11.380,00** (Onze Mil e Trezentos e Oitenta Reais)

EMPRESA :SAGA COM. E SERV. TEC. E INFORMATICA LTDA

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

ROSÁRIO OESTE 12 de Março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 013, DE 13 DE ABRIL DE 2018

Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por tempestade local/convectiva, codificado pela Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE) como chuvas intensas, item 1.3.2.1.4, conforme IN/MI 02 de 20/12/2016.

WEMERSON ADÃO PRATA, Prefeito do Município de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO:

I – Que nos últimos 30 dias o município de Salto do Céu – MT, vem sendo atingido por tempestades locais, causando grandes danos e prejuízos, em setores privados e públicos, cujos dados ainda estão sendo levantados, quantificados e contabilizados, sendo que até o presente momento já foram quantificadas áreas no perímetro urbano e rural;

II – Que além dos danos às propriedades e imóveis de particulares, também foram registrados danos nas estradas de acesso ao município, principalmente a **MT 170**, que liga o município ao distrito de Vila Progresso e demais comunidades circunvizinhas, ocasionando grandes atoleiros, onde a mesma esta colocando em risco a vida das crianças que necessitam de transporte escolar. As tempestades locais estão corroborando para que o município fique isolado, prejudicando a chegada de alimento, combustível e outros para a população rural.

IV – As tempestades locais que vem assolando o município estão causando grandes prejuízos na zona rural, haja vista que já foram identificados grandes percas na Produção de Leite do Município e nas entregas do leite;

V – Que em reunião com membros da Coordenadoria de Proteção e de Defesa Civil, depois de ouvir os relatos e examinar o registro da documentação fotográfica ilustrativa dos danos, até o presente momento, manifestou-se favorável à decretação de Situação de Emergência.

VI – Os documentos que comprovam as informações estão inseridos em anexo no sistema S2ID - Sistema Integrado de Informação em Desastres.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica decretado Situação de Emergência no município de Salto do Céu - MT em razão das chuvas intensas, exposto como tempestade local/convectiva, pela Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), item 1.3.2.1.4, conforme IN/MI 02 de 20/12/2016.

Art. 2º. - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a tutela da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, com auxílio da Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa Civil Estadual, nas ações de Resposta ao Desastre na ajuda humanitária, restabelecimento, reabilitação do cenário, e reconstrução.

Art. 3º. - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência aos munícipes afetados pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil Municipal.

Art. 4º. - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os Agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de Resposta aos Desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo Único - Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06. 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de

bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contada a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Salto do Céu – MT, 13 de Abril de 2018.

WEMERSON ADÃO PRATA Prefeito Municipal Gestão 2017/2020

DEPARTAMENTO JURÍDICO
ERRATA AO DECRETO Nº 013, DE 03 DE ABRIL DE 2018

O Departamento Jurídico de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, vem por meio da presente, retificar a publicação do Decreto nº 013, de 03 de Abril de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 17 de Abril de 2018, em virtude do erro de digitação no corpo do Decreto.

Diante disso, com a presente retificação, o Decreto nº 013, de 03 de Abril de 2018, passa a ter a seguinte redação:

DECRETO Nº 013, DE 13 DE ABRIL DE 2018

Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por tempestade local/convectiva, codificado pela Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE) como chuvas intensas, item 1.3.2.1.4, conforme IN/MI 02 de 20/12/2016.

WEMERSON ADÃO PRATA, Prefeito do Município de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO:

I – Que nos últimos 30 dias o município de Salto do Céu – MT, vem sendo atingido por tempestades locais, causando grandes danos e prejuízos, em setores privados e públicos, cujos dados ainda estão sendo levantados, quantificados e contabilizados, sendo que até o presente momento já foram quantificadas áreas no perímetro urbano e rural;

II – Que além dos danos às propriedades e imóveis de particulares, também foram registrados danos nas estradas de acesso ao município, principalmente a **MT 170**, que liga o município ao distrito de Vila Progresso e demais comunidades circunvizinhas, ocasionando grandes atoleiros, onde a mesma esta colocando em risco a vida das crianças que necessitam de transporte escolar. As tempestades locais estão corroborando para que o município fique isolado, prejudicando a chegada de alimento, combustível e outros para a população rural.

IV – As tempestades locais que vem assolando o município estão causando grandes prejuízos na zona rural, haja vista que já foram identificados grandes percas na Produção de Leite do Município e nas entregas do leite;

V – Que em reunião com membros da Coordenadoria de Proteção e de Defesa Civil, depois de ouvir os relatos e examinar o registro da documentação fotográfica ilustrativa dos danos, até o presente momento, manifestou-se favorável à decretação de Situação de Emergência.

VI – Os documentos que comprovam as informações estão inseridos em anexo no sistema S2ID - Sistema Integrado de Informação em Desastres.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica decretado Situação de Emergência no município de Salto do Céu - MT em razão das chuvas intensas, exposto como tempestade local/convectiva, pela Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), item 1.3.2.1.4, conforme IN/MI 02 de 20/12/2016.

Art. 2º. - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a tutela da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, com auxílio da Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa Civil Estadual, nas ações de Resposta ao Desastre na ajuda humanitária, restabelecimento, reabilitação do cenário, e reconstrução.

Art. 3º. - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência aos munícipes afetados pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil Municipal.

Art. 4º. - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os Agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de Resposta aos Desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo Único - Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06. 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contada a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Salto do Céu – MT, 13 de Abril de 2018.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito do Município

Gestão 2017/2020

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 016, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO CARGO DE OUVIDOR MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Excelentíssimo Senhor **Wemerson Adão Prata**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a criação da Ouvidoria Municipal pela Lei nº 478 de 07 de novembro de 2013;

Considerando a necessidade de regulamentação do cargo de Ouvidor Municipal, nos termos art. 3º, §1º, da Lei nº 478 de 07 de novembro de 2013;

DECRETA:

Art. 1º. O cargo de Ouvidor Municipal é de natureza de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá designar qualquer servidor efetivo para exercer as funções do cargo de Ouvidor Municipal, mantendo-se a remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º - Compete ao Ouvidor Municipal:

I - Ouvir de qualquer do povo, inclusive servidor público municipal, reclamação contra irregularidade administrativa, deficiência de serviço público, abuso de autoridade praticado por integrante da Administração Municipal, bem como ainda sugestões de melhoria dos serviços públicos municipais disponibilizados à população, dando conhecimento de tudo ao Prefeito Municipal ou a quem este determinar;

II - Receber denúncia de ato considerado arbitrário, desonesto ou indecoroso, praticado por servidor público municipal e/ou ainda por preposto de concessionária de serviço público municipal;

III - Propor ao Chefe do Executivo Municipal a instauração de sindicâncias administrativas necessárias à apuração dos fatos;

IV - Desenvolver as suas atividades dentro do horário estabelecido em Regulamento Administrativo;

V - Manter arquivo atualizado de toda a documentação relativa a denúncias, reclamações e sugestões recebidas;

VI - Elaborar relatório semestral de suas atividades e apresentá-lo ao Chefe do Executivo, a quem estará diretamente subordinado;

VII - Manter sigilo sobre a identidade do denunciante ou reclamante, quando assim solicitado;

VIII - Participar, como membro, de todas as comissões de sindicância porventura instauradas no âmbito da administração municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo em Salto do Céu/MT, 25 de abril de 2018.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 015, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA REMOÇÃO E COLETA DE LIXO NÃO INCLUÍDO NO SERVIÇO DE COLETA PERIÓDICA DO MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU, *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito do Município de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Excelentíssimo Senhor **Wemerson Adão Prata**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de se manter a continuidade dos serviços de coleta de lixo periódica prevista no art. 241, §1º, do Código Tributário Municipal;

Considerando que a coleta de lixo periódica engloba a remoção de quaisquer resíduos sólidos, desde que devidamente acondicionado em recipientes de até 120 (cento e vinte) litros proveniente de atividades humanas e geradas em imóvel edificado;

Considerando que a remoção de lixo realizado em horário especial e/ou de lixo não incluído no serviço de coleta periódica, depende de solicitação do interessado mediante pagamento de taxa no ato da solicitação do serviço, de acordo com os preços previstos no Decreto 05 de 25 de Janeiro de 2017;

Considerando que na circunscrição urbana do Município de Salto do Céu habitantes hodiernamente deixam em via pública lixos provenientes de limpeza e poda de arvores em volume acima de 100 (cem) litros, dentre outros materiais previstos no art. 242, do Código Tributário Municipal;

Considerando a necessidade de se regulamentar a remoção e coleta desses lixos não incluídos no serviço de coleta periódica, a fim de manter a urbanidade dos locais públicos e a segurança de pedestres;

Considerando a necessidade de melhorias e ampliação dos serviços de coleta e lixo e de limpeza de vias públicas;

DECRETA:

Art. 1º. O os lixos derivados de entulhos, galhos de árvores provenientes de podas, sobra de material de construção, detritos industriais, dentre outros materiais que possuam volume acima de 100 (cem) litros e não se encaixem no serviço de coleta periódica, de acordo com o previsto no art. 242, do Código Tributário Municipal, deverão ser levados por quem os produziu até o pátio da antiga Secretaria de Obras do Município, localizado na Avenida Mato Grosso, esquina com a Rua Columbia, para a devida destinação pelo Poder Público.

Art. 2º. Caso os materiais indicados no artigo 1º não sejam levados até o local indicado, a Prefeitura Municipal os coletará e, posteriormente, emitirá uma guia de recolhimento com o respectivo valor da taxa de coleta, previsto no Decreto nº 05 de 25 de Janeiro 2017, remetendo ao responsável para o devido pagamento.

Parágrafo único. Caso a taxa de coleta não seja quitada voluntariamente no prazo, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da taxa, procedendo-se com a cobrança pelos meios legais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo em Salto do Céu/MT, 25 de abril de 2018.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 014, DE 24 DE ABRIL DE 2018

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 30 DE ABRIL DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Excelentíssimo Senhor **WEMERSON ADÃO PRATA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, VII, do Decreto Municipal nº 001, de 03 de Janeiro de 2018, que institui feriado nacional no dia 01 (terça-feira) de Maio de 2018;

DECRETA:

Art. 1º. Ponto Facultativo no dia 30 (segunda-feira) de Abril de 2018, nas repartições públicas municipais.

Art. 2º. Ficam mantidos os serviços nas unidades administrativas responsáveis pelas áreas de **Saúde**, que por sua natureza não possa sofrer paralisação, bem como o **Conselho Tutelar**, ambos de acordo com o disposto no Decreto nº 005/2011, de 20 de Janeiro de 2011, que *"Estabelece a prestação de serviços essenciais no município de Salto do Céu/MT, nos feriados e pontos facultativos, e dá outras providências".*

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo em Salto do Céu/MT, 24 de Abril de 2018.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito do Município

Gestão 2017/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2018

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Licitação

Pregão Presencial n° 008/2018

Objeto: Contratação de empresa, para a prestação dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, recicláveis e não recicláveis no perímetro urbano do município de Santa Cruz do Xingu - MT. Modalidade Pregão presencial n° 008/2018, na forma Presencial, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 11 de Maio de 2018. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone: (66) 3594-1000, pelo e-mail: scxlicitacao@gmail.com ou pelo site: https://sic.tce.mt.gov.br/123/assunto/listaPublica...

Santa Cruz do Xingu – MT, 25 de Abril de 2018. **Astor Albrecht -** Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

OBJETO **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BANCADAS E DIVISÓRIAS EM MARMORE, PARA ATENDIMENTO E NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO.**

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 021/2018, tipo menor preço por ITEM, cuja abertura se deu em 05/04/2018, sagrou-se vencedora a empresa **F. CARVALHO DUFFECK E CIA LTDA EPP,** sagrando vencedora no valor total de R$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais).

Publique-se e afixe-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 09 de abril de 2018.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

COMPRAS E LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO - LICITAÇÃO DE REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2018.

JULGAMENTO DE RECURSO

Licitação de Referência: Pregão Presencial n° 016/2018.

Empresas que apresentaram Recurso:

COOPSERV'S - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICO

Empresas que apresentaram Contrarrazões do Recurso:

COOPERVALE – COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES.

I – SÍNTESE DO RECURSO:

Trata-se de Julgamento das Razões de Recurso Interposto pela empresa Recorrente acima mencionada, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2018,** que tem como objeto o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL"**.

Destaca-se que no julgamento realizado pela Pregoeiro e Equipe de Apoio, julgou como vencedora do Processo e empresa habilitada a empresa COOPERVALE – COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES.

Não concordando com o julgamento, em face de alegar suposto descumprimento do edital pela empresa vencedora a empresa COOPSERV'S - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICO, manifestou interesse em recorrer e motivou seu recurso sob o pretexto que a empresa COOPERVALE, descumpriu o item 12.5.1.

Assim sendo, abriu-se o respectivo prazo legal para a empresa apresentar suas razões de recurso, que o fez dentro do prazo legal, tornando-se tempestiva, em tempo, passamos a destacar os pontos importantes das razões dos recursos, vejamos:

A) DAS RAZÕES DO RECURSO DA COOPSERV'S - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICO

A empresa Recorrente alega que a empresa vencedora, qual seja, COOPERVALE – COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, descumpriu requisitos previsto no edital, razão pela qual, em face do disposto no art. 4º, inciso XV da Lei 10.520/2002 sua classificação é ilegal.

Menciona que a Licitante declarada vencedora não tinha o capital social integralizado de R$ 165.103,20, exigido no item 12.5.1, já que o valor ofertado pela empresa no pregão é R$ 1.651.032,00, devendo estar integralizado pelo menos 10% deste valor.

Assim, em face da falta cometida pela empresa COOPERVALE, não há outra alternativa senão inabilitá-la, eis que a lei de licitações prevê a obrigatoriedade de seguir as regras previstas no instrumento convocatório, conforme previsão do art. 3º c/c art. 41 da Lei 8.666/93.

Neste sentido menciona que a Pregoeira ao classificar a empresa Recorrida, não observou o disposto no item 12.5.1.1.

Em resumo, alega que o patrimônio liquido demonstrado pela empresa recorrida, não condiz com o disposto no edital, já que não comprova o capital social integralizado de pelo menos 10% do valor estimado da contratação.

Desta forma, as pregoeiras ao habilitarem a recorrida, não obedeceram aos critérios estabelecidos no edital, além de ferir o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, ao qual atrela qualquer decisão da administração.

Por fim, conclui-se que a Recorrida deve ser inabilitada nos termos do item 12.5.1 e das normas que regem a NBC TG 1000 e Resolução CFC nº 1. 324/11.

Esta é a síntese do citado recurso.

Após recebido as razões de recurso, foi encaminhado para a empresa COOPERVALE – COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, apresentar as contrarrazões, que o fez, conforme disposto abaixo:

DAS CONTRARRAZÕES DO RECURSO DA EMPRESA COOPERVALE – COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES:

Devidamente citada em face das razões de recurso apresentada pela empresa Recorrente, a empresa COOPERVALE – COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, alega que ao que se verifica o disposto no §2º do artigo 31 da Lei de Licitações possibilita à administração pública exigir dos licitantes várias formas de comprovação da capacidade econômica financeira para a execução do compromisso pretendido.

Alega ainda que o edital, em apreço, reproduzindo o art. 31 da Lei de Licitações solicitou que as empresas participantes apresentassem documentos referente a qualificação econômica-financeira, em especial foi solicitado que as licitantes comprovasse, na data de sessão do pregão, **patrimônio liquido** *(com capital social integralizado) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, sob pensa de ser inabilitada do certame.*

Cita ainda em suas contrarrazões que a Recorrida, apresentou Balanço Patrimonial que comprovou possuir patrimônio liquido de R$ 390.123,10, valor superior aos 10% exigido no edital (R$ 174.929,88).

Ainda para efeito de contrapor as razões de recurso da recorrente, cita que duas observações é possível ser feita da análise do disposto no item 12.5. 1.1, quais sejam: que o patrimônio liquido é composto por vários montantes, um deles é o capital social integralizado, mas não somente ele, temos também as sobras ou perdas e as reservas estatutárias, segunda que a comprovação deve ser feita pelo cálculo dos valores registrados na junta comercial, conforme consta no Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, encaminhado através do SPED.

Ademais registra ainda que o capital da cooperativa advindo da cota parte do sócio cooperado, recurso entregue pelo cooperado para cooperativa a título de capital social funciona como garantia de solidez do negócio cooperativo, é visto como uma propriedade da entidade que servirá para a consecução de seu objeto social.

Por fim, alega que o edital foi atendido, a finalidade da exigência de Patrimônio Liquido Igual ou superior a 10% do valor estimado para a Contratação foi alcançada, uma vez que restou provado que em eventual descumprimento contratual a recorrida possui patrimônio para arcar com sua responsabilidade, devendo assim ser julgado com total improcedência o recurso administrativo interposto pela empresa Recorrente.

Eis a síntese dos fatos até o presente momento.

II–DOS FUNDAMENTOS

Inicialmente, é importante destacar que o Edital de Licitação do Pregão Presencial 016/2018, foi lançado através de publicação nos respectivos diários oficial e disponibilização no site do município, respeitando na integra os preceitos normativos previstos na Lei 8.666/93 e 10.520/2002.

Em momento algum houve qualquer questionamento a respeito do teor do presente edital, prova disto, é a ausência de qualquer impugnação ao instrumento convocatório, que poderia ter sido feito por qualquer dos interessados até 02 (dois) dias útil anterior data de abertura do certame, conforme previsão do item 7.1, vejamos:

7.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Assim sendo, fica definido que todas as regras do edital, tornaram-se lei entre as partes, nesta conjectura, torna-se obrigatório o cumprimento das exigências editalícias tanto pelos interessados, como pela, própria Administração Pública, em face do cumprimento do princípio da vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo previstos no citado art. 3º da Lei 8.666/93, o qual replicamos abaixo:

Art. 3o. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo** e dos que lhes são correlatos.

Vale ressaltar, o Princípio da Vinculação ao Ato Convocatório, que **"obriga a administração a respeitar estritamente as regras que haja previamente estabelecido para disciplinar o certame"** (Celso Bandeira de Mello, Curso de Direito Administrativo, pág. 476).

No mesmo sentido, destaca-se Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

O termo técnico-jurídico vinculação guarda relação com a acepção vulgar de sua origem etimológica, significando o ato ou efeito de ligar-se por um vínculo. A Administração, segundo esse princípio, deve prender-se à linha que traçou para a realização do certame, ficando adstrita às regras que estabeleceu – FERNANDES, J. U. Jacoby. Sistema de registro de preço e pregão presencial e eletrônico. 3ª Edição. Ed. Fórum, 2009, p. 59.

Registra-se ainda, que ao falar de julgamento objetivo, o art. 41 da Lei 8. 666/93, é enfático, como dito, obrigando a administração cumprir suas próprias regras, observamos:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

No âmbito do Direito Administrativo, o Princípio da Legalidade significa que a vontade da Administração Pública é definida pela lei e dela deve decorrer, ou seja, na relação administrativa temos uma submissão em relação à lei. O agente público não tem liberdades, deve sempre agir de acordo com aquilo que lei lhe impõe, só podendo agir *secundum legem,* incluindo aqui, o respeito aos princípios legais do direito. Por força do dispositivo transcrito acima, o edital torna-se lei entre as partes, vinculando tanto a Administração Pública quanto os licitantes. Portanto, qualquer decisão tomada pelo Poder Público, que não esteja previsto no ato convocatório, fere frontalmente a legislação de regência. No presente caso, o edital solicitou que os interessados a participar do presente processo de licitação deveriam apresentar o seguinte:

12.5. Documentos relativos à Qualificação Econômica-Financeira:

ı??ıComprovar que possui, na data da Sessão do Pregão, **Patrimônio Líquido com Capital Social Integralizado** igual ou superior a 10% do valor total estimado para a contratação, sob pena de ser inabilitada do certame.

12.5.1.1. a Comprovação do Patrimônio Líquido Patrimônio Líquido com Capital Social Integralizado será feita mediante o cálculo obtido pelos valores Registro ou inscrição na Junta Comercial **(Certidão Simplificada)**.

Em tempo, analisando detalhadamente a documentação da empresa COOPERVALE, em especial ao balanço patrimonial verifica-se que consta no mesmo Patrimônio Liquido de R$ 390.123,10, sendo que deste valor **R$ 127.293.76 referente a Capital Social** e **R$ 800,00 refere-se a Capital integralizado dos sócios fundadores**. O Edital é claro ao exigir que a empresa comprove que possua pelo menos 10% de Patrimônio Liquido com Capital Social Integralizado, do valor estimado para contratação, assim levando em conta a proposta de R$ 1.651.032,00, deveria apresentar patrimônio liquido com capital social integralizado no valor de R$ 165.102,20. Entretanto apresentou patrimônio liquido no valor de R$ 390.123,10, valor superior aos 10% exigido pelo edital, **entretanto não consta neste valor capital social integralizado de pelo menos R$ 165.102,20.** Não precisamos nenhum esforço hercúleo para verificar que a empresa Recorrida, deixou de descumprir o edital, ao não apresentar capital social integralizado de no mínimo 10% do valor estimado da contratação, sendo que o Capital social integralizado (conta patrimonial) são valores já efetivamente enviados para a entidade; é a parcela do Capital Social Subscrito (pelos sócios ou acionistas) que foi efetivamente (100%) colocada à disposição da empresa, em suas operações, de acordo com o seu objetivo social. A exigência do capital social integralizado de no mínimo 10% do valor estimado da contratação no presente caso ocorre em face do princípio da supremacia do interesse público, e busca nos termos da lei, aferir se a licitante terá capacidade de efetuar os pagamentos, em virtude dos custos incorridos no contrato, especialmente por tratar-se de serviços de mão de obra, onde de forma secundária, tem as obrigações previdenciárias, demais encargos trabalhista, insumos, materiais. Isso se dá pelo fato de a Administração somente efetuar o pagamento da fatura após a prestação dos serviços. Em tempo, registra-se que a recorrida, nem mesmo o capital social simples, encontra-se dentro do limite de 10% do valor da contratação, como visto na própria contrarrazões apresentadas: Figura 01 – Print da Contrarrazões da Coopervale. Ou seja, não tem Capital Social de no

mínimo 10% do valor estimado da contratação, e muito menos o **Capital Social Integralizado de no mínimo 10% do valor estimado da contratação, como exige o edital.** Figura 02 – Print do Balanço Patrimonial da Coopervale

III – DA DECISÃO

Ante ao exposto, forte em todas as argumentações supra, **Decidimos:**

1) CONHECERo recurso interposto pela COOPSERV'S - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICO, por cumprirem o que determina o art. 4º, inciso XVIII e item 14.3 do Edital do Pregão Presencial 016/2018 e por sua **tempestividade**;

2) NO MÉRITO, JULGAMOS PROCEDENTE o recurso interposto tendo em vista o descumprimento comprovado nos autos e ratificado nas contrarrazões por parte da empresa COOPERVALE – COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES do disposto no item 12.5.1. do edital.

3) Por fim, com fulcro no art. 37 da CF, bem como da necessidade da administração pública fundamentar suas decisões, baseado no que foi apresentado na presente manifestação, **DECIDE-SE PELA REFORMA** da decisão proferida, quando do julgamento do certame, convocando a segunda colocada da fase de lances para em sessão ser agendada, onde serão comunicado os interessados com antecedência, ser promovido a abertura dos envelopes de habilitação;

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 23 de abril de 2018.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

ERNANDES RODRIGO STREY

Procurador Jurídico do Município

Portaria n° 001/2017

Vistos, etc.

Homologo a decisão exarada pela Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Sra. Maria Cilene Pereira.

Que dê ciência às partes interessadas. Cumpra-se.

Santa Rita do Trivelato - MT, 23 de Abril de 2017.

EGON HOEPERS Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2018

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § II, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R$ 242,00 (duzentos e quarenta e dois reais). Tendo como objeto a **aquisição de 01 (uma) seladora térmica com capacidade para selar 30cm, bivolt, com potência de até 220w para selar saco plástico**. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de **DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 26.792.580/0001-90.**

e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Miguel Jose Brunetta

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2018

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § II, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Tendo como objeto a **contratação de empresa para prestação de serviço de apresentação cultural de dança catira que será realizada durante o evento do "5º Jeep Cross – etapa do circuito estadual" que será realizado nos dias 05 e 06 de maio no município de santo Antônio do Leste/MT**. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de **ROGERIO RIZZO NEVES 06100016125, inscrito no CNPJ sob n] 30.053.792/0001-23, localizado na Rua S, nº 155, Bairro Vila Santa Terezinha – Poxoréo/MT – CEP: 78.800-000.**

e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Miguel Jose Brunetta

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2018

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § II, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). Tendo como objeto a **contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria na organização e divulgação anterior e posterior ao evento incluindo: filmagem em HD, serviços de fotografia, cerimonial, locução de eventos, criação de artes para mídia sociais, faixa, banners, divulgação de evento em rádio, redes sociais e sites, criação de spot para rádio e propaganda volante, criação de VT para redes sociais e tv, propaganda volante do evento e reportagem para sites de notícias nas datas que antecedem o evento do "5º Jeep Cross – etapa do circuito estadual" que será realizado nos dias 05 e 06 de maio de 2018 no município de Santo Antônio do Leste/MT**. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de **EURICO COUTRINS DA SILVA 81514387115, inscrito no CNPJ sob nº 26.791.153/0001-98, localizado na 10 R São José, nº 342, Bairro Centro – Paranatinga/MT – CEP: 78.870-000.**

e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Miguel Jose Brunetta

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2018

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § II, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais). Tendo como objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de som para atender as atividades diurna do evento "5º Jeep Cross – etapa do circuito estadual" que será realizado nos dias 05 e 06 de maio no município de Santo Antônio do Leste/MT**. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de **J.D.A FERREIRA-ME, inscrito no CNPJ sob nº 10.545.758/0001-69, localizado na Rua Paraíba, nº 199, Bairro Centro – Poxoréu/MT – CEP: 78.800-000.**

e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8. 666/93.

Miguel Jose Brunetta

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2018

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § II, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais). Tendo como objeto a **contratação de empresa para prestação de serviço de locação de banheiro químico, tendas e deslocamento destes para disponibilidade de uso no evento do "5º jeep cross" que será realizado nos dias 05 e 06 de maio no município de santo Antônio do Leste/MT**. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de **XAVIER & A. DA ANUNCIAÇÃO LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob n] 11.758.552/0001-80, localizado na Rua Rio de Janeiro, s/ nº, Bairro Jardim das Américas – Poxoréu/MT – CEP: 78.800-000.**

e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8. 666/93.

Miguel Jose Brunetta

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2018

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § II, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais). Tendo como objeto a **aquisição de 01 (um) aparelho detector de batimentos cardíacos fetais com indicador(es) sonoros, digital de frequência cardíaca portátil**. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – CNPJ: 03.250.803/0001-92.**

e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8. 666/93.

Miguel Jose Brunetta

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2018

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § II, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R$ 4.380,00 (quatro mil trezentos e oitenta reais). Tendo como objeto a **aquisição de material de expediente (toner de impressora)**. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de **OLMI INFORMATICA LTDA – CNPJ: 00. 789.321/0001-17.**

e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8. 666/93.

Miguel Jose Brunetta

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 292/2018. DE: 25 DE ABRIL DE 2018.

REVOGA PORTARIA Nº 121/2017 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - REVOGAR, Portaria sob nº 121/2017de 01 de Fevereiro de 2017, que CONCEDE ao servidor público efetivo **IZAIA BORGES DA SILVA,** Função Gratificada no valor de R$ 800,00 (oitocentos) reais conforme Lei sob nº. 415/2013 de 02 de abril de 2013**.**

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 25 DE ABRIL DE 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 291/2018. DE: 25 DE ABRIL DE 2018.

ALTERA PORTARIA Nº 048/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Alterar aPortaria sob nº 048/2018de 02 de janeiro de 2018.

Artigo 2º - Fica excluída a responsabilidade do Sr. Izaia Borges das Silva – Contador, da guarda e utilização do certificado digital em nome Sr. Miguel José Brunetta – Prefeito Municipal**.**

Artigo 3º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 25 DE ABRIL DE 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N.º 290/2018 DE: 25 DE ABRIL DE 2018.

Designa membros para compor a Comissão Especial para organizar o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar a Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, para organização dos trabalhos e demais normas constantes para a realização do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018**, especialmente relativo à aplicação da prova, fixação de local, data, horários, correção, classificação e resultados, para fins de seleção de servidores públicos municipais, constante dos seguintes membros:

1. ITA ROBERTA SOARES – Coordenadora de Recursos Humanos;

2. JAQUELINE HILDA FRANQUIM – Auxiliar Administrativo;

3. ELAINE LARREA DE SOUZA – Assistente Administrativo;

Artigo 2º - A Comissão Organizadora designada pelo caput do artigo 1º será dirigida pela Presidente, Senhora ITA ROBERTA SOARES.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 25 DE ABRIL DE 2.018

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DECRETO N° 014/2018.DE: 23 DE ABRIL DE 2018.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA DO TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste- MT, no uso de suas atribuições Legais e de conformidade com os Art.71, incisos II, IV e VIII c/c artigo 107 da Lei Orgânica do Município.

Considerando o período de feriado do dia do trabalho;

Considerando o feriado no período do dia do trabalho no dia 1º de maio;

DECRETA:

Artigo 1º - Ponto Facultativo nos órgãos públicos municipais no dia 30 de abril de 2018 em virtude do feriado do Dia do Trabalho.

Artigo 2º - Este decreto não abrangerá os servidores da área de saúde e obras, visto serem serviços essenciais e ininterruptos.

Artigo 3º - Os servidores públicos municipais cedidos a outros órgãos através de convênios deverão observar os critérios estabelecidos pelos respectivos órgãos.

Artigo 4º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para o cumprimento deste Decreto.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 23 DE ABRIL DE 2.018

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2018

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal, **CONVOCA** os candidatos relacionados no anexo I deste Edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, realizado em 12/02/2017, tendo o resultado sido homologado em 06/03/2017, para comparecerem na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de **até 03 (três) dias úteis** no horário de expediente (07:00 hs às 11:00 hs e das 13:00 hs às 17:00 hs), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munido dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 25 dias do mês de Abril de 2018.

MIGUEL BRUNETTA ***Prefeito Municipal***

ANEXO I

Nº	PROFESSOR NIVEL B
01	HENRIQUE MARQUES DOURADO MENDES

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2018.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocopia ou cópia autenticada em cartório;

b) Comprovante de Residência;

c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,

d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);

e) Fotocópia do Titulo de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;

f) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

g) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);

h) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

i) Fotocópia legível da CNH se for o caso;

j) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

k) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

l) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

m) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço publico, nos últimos 05 (cinco) anos.

n) Declaração de Bens;

o) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e

p) Não Registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (trafico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

q) Outros documentos que a Administração julgar necessário;

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2018

AVISO DE CANCELAMENTO PROCESSO Nº 010/2018/CPL/PP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes o aviso de CANCELAMENTO do processo licitatório. **Pregão presencial registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria em serviços técnicos contábeis e administrativos, vez que carece de elementos para sua devida homologação, ficando desse modo cancelada por apresentar vícios de procedimentos nos moldes em que foi processada com ferimento ao art. 3º da Lei 8.666/93, com destaque para o princípio da "seleção da proposta mais vantajosa para administração".**

Santo Antonio do Leste – MT, 25 de Abril de 2018.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

PREGOEIRO

Portaria Nº. 142/2018

De 05 de Fevereiro de 2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO E RESPECTIVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2018

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente Inexigibilidade de Licitação enquadrada no Inciso III, do Art. 25, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a contratação dos serviços da empresa **SBN LTDA - ME** representada neste ato pelo Sr. José Roberto Alves, devidamente inscrito junto ao CPF/MF sob o nº. 715.404.909-04 e RG nº 4435957-0/SSP-PR no valor global de **R$ 38. 850,00 (trinta e oito mil oitocentos e cinquenta reais)**, correndo tal despesa á conta específica constante da Lei Orçamentária do Município de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT, em 19 de abril de 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PORTARIA 535/2017 DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOÃO BATISTA DE FARIA PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA **Nº 535**, de 28 de Novembro de 2017.

Dispõe sobre a designação de Servidor Público Municipal para desempenhar a função de Fiscal de Contrato e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO,Senhora **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar o Servidor Público Municipal **JOÃO BATISTA DE FARIA**,brasileiro, solteiro, portador do RG 910691 SSP/MT, CPF nº 207.863.361-53, residente e domiciliado na Avenida Doutor José Fragelli, S/N, centro, São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78670-000, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato.

Artigo 2° -O servidor responderá pela função junto ao Contrato **nº 111/2017**, sendo a empresa contratada MANOEL RODRIGUES LOPES - ME, com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS BETUMINOSOS,CM-30 RR-2C; RL-1C; BRITA, LASTRO DE BRITA, AREIA E CIMENTO, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT.

Artigo 3° -Determinar ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: a) à especificação do objeto;e b) ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: a) As condições de pagamento foram obedecidas; b) O valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; c) A nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; d) A nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso;e e) Os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista,considerando: a) Contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; b) A retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e c) O crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final,sendo: a) Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos;e b) Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Licitação e

Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Artigo 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE,

REGISTRA-SE E

CUMPRA-SE.

São Félix do Araguaia – MT, 28 de Novembro de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 531/2017 DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ITAEL MARTINS DA SILVA PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA **Nº 531**,24 de Novembro 2017.

Dispõe sobre a designação de Servidor Público Municipal para desempenhar a função de Fiscal de Contrato e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO,Senhora **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar o Servidor Público Municipal **ITAEL MARTINS DA SILVA**, brasileiro,casado, portador do RG 503.284 SSP/MT, CPF nº 317. 940.921-53, residente e domiciliado na Rua Manoel Ferreira Rocha, Centro, São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78670-000, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato.

Artigo 2° -O servidor responderá pela função junto ao Contrato**nº 107/2017**, sendo a empresa contratada M. S. CLAUDIO - ME, com a finalidade de CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 1ª EDIÇÃO DO EVENTO "FESTIVAL DA CANÇÃO DO ARAGUAIA", NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, ATRAVÉS DE RECURSO DO CONVÊNIO Nº 1610/2017-SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA-MT E RECURSOS PRÓPRIO. ARTISTAS: VALDIR FERRAZ : NO DIA 24 DE NOVEMBRO; 01, 08, 15 E 21 DE DEZEMBRO DE 2017 E CLÁUDIO VEIGA: NO DIA 25 DE NOVEMBRO; 02, 09 E 16 DE DEZEMBRO DE 2017.

Artigo 3° -Determinar ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: a) à especificação do objeto;e b) ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: a) As condições de pagamento foram obedecidas; b) O valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; c) A nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; d) A nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso;e e) Os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista,considerando: a) Contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; b) A retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e c) O crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final,sendo: a) Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos;e b) Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Licitação e Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Artigo 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE,

REGISTRA-SE E

CUMPRA-SE.

São Félix do Araguaia - MT, 24 de Novembro 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PORTARIA 532/2017 DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RAFAEL DA SILVA NOVAES PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA **Nº 532**, de 24 de Novembro de 2017.

Dispõe sobre a designação de Servidor Público Municipal para desempenhar a função de Fiscal de Contrato e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO,Senhora **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar o Servidor Público Municipal **RAFAEL DA SILVA NOVAES,** brasileiro, casado, portador do RG 13.549.677-20 SSP/BA, CPF nº 033.837.645-32, residente e domiciliado na cidade de São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78670-000, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato.

Artigo 2° - O Servidor responderá pela função junto ao Contrato **nº 108/2017**, sendo a empresa contratada SANTIAGO & CINTRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, com a finalidade de ADESÃO À ATA de Registro de Preços n° Nº 003/2016 - PROCESSO Nº 64282013003201642- Cmdo 2º Gpt E/2016, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 017/2016 - MINISTÉRIO DA DEFESA - EXERCITO BRASILEIRO, COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA - GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO, "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECEPTORES GPS E ESTAÇÃO TOTAL ELETRÔNICA", para atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente deste município de São Félix Do Araguaia-MT.

Artigo 3° -Determinar ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: a) à especificação do objeto;e b) ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre

o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: a) As condições de pagamento foram obedecidas; b) O valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; c) A nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; d) A nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso;e e) Os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista,considerando: a) Contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; b) A retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e c) O crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final,sendo: a) Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos;e b) Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Licitação e Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Artigo 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE,

REGISTRA-SE E

CUMPRA-SE.

São Félix do Araguaia - MT, 24 de Novembro de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 533/2017 DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOÃO BATISTA DE FARIA PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

PORTARIA **Nº 533**, 24 de Novembro de 2017.

Dispõe sobre a designação de Servidor Público Municipal para desempenhar a função de Fiscal de Contrato e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO,Senhora **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar o Servidor Público Municipal **JOÃO BATISTA DE FARIA**,brasileiro, solteiro, portador do RG 910691 SSP/MT, CPF nº 207.863. 361-53, residente e domiciliado na Avenida Doutor José Fragelli, S/N, centro, São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78670-000, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato.

Artigo 2° -O servidor responderá pela função junto ao Contrato **nº 109/2017**, sendo a empresa contratada EMAM – EMULSOS E TRANSPORTES LTDA, com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS BETUMINOSOS,CM-30 RR-2C; RL-1C; BRITA, LASTRO DE BRITA, AREIA E CIMENTO, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT.

Artigo 3° -Determinar ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: a) à especificação do objeto;e b) ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: a) As condições de pagamento foram obedecidas; b) O valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; c) A nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; d) A nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso;e e) Os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista,considerando: a) Contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; b) A retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e c) O crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final,sendo: a) Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos;e b) Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Licitação e Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Artigo 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE,

REGISTRA-SE E

CUMPRA-SE.

São Félix do Araguaia – MT, 24 de Novembro de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PORTARIA 538/2017 DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ITAEL MARTINS DA SILVA PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA **Nº 538**, de 25 de Dezembro 2017.

Dispõe sobre a designação de Servidor Público Municipal para desempenhar a função de Fiscal de Contrato e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhora **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar o Servidor Público Municipal **ITAEL MARTINS DA SILVA**, brasileiro,casado, portador do RG 503.284 SSP/MT, CPF nº 317. 940.921-53, residente e domiciliado na Rua Manoel Ferreira Rocha, Centro, São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78670-000, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato.

Artigo 2° -O servidor responderá pela função junto ao Contrato **nº 114/ 2017**, sendo a empresa contratada CLOMAR P DA COSTA, com a finalidade de CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 1ª EDIÇÃO DO EVENTO "FESTIVAL DA CANÇÃO DO ARAGUAIA", NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, ATRAVÉS DE RECURSO DO CONVÊNIO Nº 1610/2017-SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA-MT E RECURSOS PRÓPRIO. ARTISTAS: JOEL E IZAEL: NO DIA 21 E 22 DE DEZEMBRO DE 2017.ETAPA FINAL.

Artigo 3° -Determinar ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: a) à especificação do objeto;e b) ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: a) As condições de pagamento foram obedecidas; b) O valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; c) A nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; d) A nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso;e e) Os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista,considerando: a) Contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; b) A retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e c) O crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final,sendo: a) Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos;e b) Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Licitação e Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Artigo 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE,

REGISTRA-SE E

CUMPRA-SE.

São Félix do Araguaia – MT, 25 de Dezembro 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PORTARIA 534/2017 DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOÃO BATISTA DE FARIA PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA **Nº 534**, 24 de Novembro de 2017.

Dispõe sobre a designação de Servidor Público Municipal para desempenhar a função de Fiscal de Contrato e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO,Senhora **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar o Servidor Público Municipal **JOÃO BATISTA DE FARIA**,brasileiro, solteiro, portador do RG 910691 SSP/MT, CPF nº 207.863. 361-53, residente e domiciliado na Avenida Doutor José Fragelli, S/N, centro, São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78670-000, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato.

Artigo 2° -O servidor responderá pela função junto ao Contrato **nº 110/ 2017**, sendo a empresa contratada BRITASA MINERADORA CONFRESA LTDA, com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS BETUMINOSOS,CM-30 RR-2C; RL-1C; BRITA, LASTRO DE BRITA, AREIA E CIMENTO, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT.

Artigo 3° -Determinar ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: a) à especificação do objeto;e b) ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: a) As condições de pagamento foram obedecidas; b) O valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; c) A nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; d) A nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso;e e) Os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista,considerando: a) Contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; b) A retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e c) O crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final,sendo: a) Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos;e b) Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Licitação e Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Artigo 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE,

REGISTRA-SE E

CUMPRA-SE.

São Félix do Araguaia – MT, 24 de Novembro de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PORTARIA 541/2017 DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ITAEL MARTINS DA SILVA PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 541/2017.

Dispõe sobre a designação de Servidor Público Municipal para desempenhar a função de Fiscal de Contrato e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO,Senhora **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar o Servidor Público Municipal **ITAEL MARTINS DA SILVA**, brasileiro,casado, portador do RG 503.284 SSP/MT, CPF nº 317. 940.921-53, residente e domiciliado na Rua Manoel Ferreira Rocha, Centro, São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78670-000, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato.

Artigo 2° -O servidor responderá pela função junto ao Contrato **nº 117/ 2017**, sendo a empresa contratada M. S. CLAUDIO - ME, com a finalidade de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° Nº 005/2017 - PROCESSO Nº 013/2017, PREGÃO PRESENCIAL 011/2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT, PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS (PALCO, TENDAS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADOR DE ENERGIA E TELÃO), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS.

Artigo 3° -Determinar ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: a) à especificação do objeto;e b) ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: a) As condições de pagamento foram obedecidas; b) O valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; c) A nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; d) A nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso;e e) Os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista,considerando: a) Contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; b) A retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e c) O crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final,sendo: a) Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos;e b) Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Licitação e Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Artigo 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE,

REGISTRA-SE E

CUMPRA-SE.

São Félix do Araguaia – MT, 28 de Dezembro 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 125, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2018 - CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA LEONICE MUCHEL

PORTARIA Nº 125, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre Concessão de Licença para Tratar de Interesse Particular à Servidora Pública Efetiva Senhora LEONICE MUCHEL, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença para Tratar de Interesses Particulares** à Servidora Efetiva, Senhora **LEONICE MUCHEL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no Cargo de Agente Administração Publica, portadora da Cédula de Identidade nº 1506003 - SSP-GO,e inscrita no CPF nº 426. 402.964-34, referente ao período de 2 (dois) anos, a partir do dia 01/02/ 2018 a 01/02/2020.

Parágrafo único. A licença concedida está em conformidade com o disposto do art. 66 da Lei Complementar nº 58, de 08 de dezembro de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos legais a data de 1º de fevereiro de 2018.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PORTARIA 539/2017 DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ITAEL MARTINS DA SILVA PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA **Nº 539**, de 27 de Dezembro 2017.

Dispõe sobre a designação de Servidor Público Municipal para desempenhar a função de Fiscal de Contrato e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO,Senhora **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar o Servidor Público Municipal **ITAEL MARTINS DA SILVA**, brasileiro,casado, portador do RG 503.284 SSP/MT, CPF nº 317. 940.921-53, residente e domiciliado na Rua Manoel Ferreira Rocha, Centro, São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78670-000, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato.

Artigo 2° -O servidor responderá pela função junto ao Contrato **nº 115/ 2017**, sendo a empresa contratada M. S. CLAUDIO - ME, com a finalidade de CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO "RÉVEILLON 2017/2018, EM SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT", ATRAVÉS DE RECURSO DO CONVÊNIO Nº 1602/2017-SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA-SEC E RECURSOS PRÓPRIO. ARTISTAS: NEY E CRISTIANO DIA 30/12/2017; ARTISTA KOYOTE LUXURIA DIA 31/12/2017.

Artigo 3° -Determinar ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: a) à especificação do objeto;e b) ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: a) As condições de pagamento foram obedecidas; b) O valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; c) A nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; d) A nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso;e e) Os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista,considerando: a) Contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; b) A retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e c) O crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final,sendo: a) Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos;e b) Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Licitação e Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Artigo 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE,

REGISTRA-SE E

CUMPRA-SE.

São Félix do Araguaia – MT,27 de Dezembro 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PORTARIA 540/2017 DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ITAEL MARTINS DA SILVA PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 540/2017.

Dispõe sobre a designação de Servidor Público Municipal para desempenhar a função de Fiscal de Contrato e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO,Senhora **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar o Servidor Público Municipal **ITAEL MARTINS DA SILVA**, brasileiro,casado, portador do RG 503.284 SSP/MT, CPF nº 317. 940.921-53, residente e domiciliado na Rua Manoel Ferreira Rocha, Centro, São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78670-000, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato.

Artigo 2° -O servidor responderá pela função junto ao Contrato **nº 116/ 2017**, sendo a contratada ALESSANDRA ROSA GOMES 002.399.281-64, com a finalidade de CONTRATAÇÃO DE SHOW REGIONAL PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO "RÉVEILLON 2017/2018, EM SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT", ATRAVÉS DE RECURSO PRÓPRIO. CANTOR: SWING DA COHAB NO DIA 31/12/2017.

Artigo 3° -Determinar ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: a) à especificação do objeto;e b) ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: a) As condições de pagamento foram obedecidas; b) O valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; c) A nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; d) A nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso;e e) Os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista,considerando: a) Contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; b) A retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e c) O crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final,sendo: a) Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos;e b) Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Licitação e

Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Artigo 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE,

REGISTRA-SE E

CUMPRA-SE.

São Félix do Araguaia – MT, 27 de Dezembro 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PORTARIA 536/2017 DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FELIPE SALLES RAMOS PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA **Nº 536**, de 06 de Dezembro de 2017.

Dispõe sobre a designação de Servidor Público Municipal para desempenhar a função de Fiscal de Contrato e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO,Senhora **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar o Servidor Público Municipal **FELIPE SALLES RAMOS**,brasileiro, solteiro, portador do RG 6133708 SSP/GO, CPF 033.528. 211-35, residente e domiciliado na cidade de São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78670-000, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato.

Artigo 2° -O servidor responderá pela função junto ao Contrato **nº 113/ 2017**, sendo a empresa contratada CONSTRUTORA REZENDE LTDA - EPP, com a finalidade de Contratação de empresa para Execução de Reforma e Ampliação do Hospital Municipal de São Félix do Araguaia - MT, localizada na Rua da Saúde - Vila São José, no município de São Félix do Araguaia - MT; RECURSOS ORIUNDOS DE CONVENIO nº 1092/2016 DO FUNDO ESTADUAL DE SAUDE – FES.

Artigo 3° -Determinar ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: a) à especificação do objeto;e b) ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: a) As condições de pagamento foram obedecidas; b) O valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; c) A nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; d) A nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso;e e) Os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista,considerando: a) Contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; b) A retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e c) O crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final,sendo: a) Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos;e b) Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Licitação e Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Artigo 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE,

REGISTRA-SE E

CUMPRA-SE.

São Félix do Araguaia – MT, 06 de Dezembro de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PORTARIA 537/2017 DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ITAEL MARTINS DA SILVA PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA **Nº 537**, de 24 de Novembro 2017.

Dispõe sobre a designação de Servidor Público Municipal para desempenhar a função de Fiscal de Contrato e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO,Senhora **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar o Servidor Público Municipal **ITAEL MARTINS DA SILVA**, brasileiro,casado, portador do RG 503.284 SSP/MT, CPF nº 317. 940.921-53, residente e domiciliado na Rua Manoel Ferreira Rocha, Centro, São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78670-000, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato.

Artigo 2° -O servidor responderá pela função junto ao Contrato **nº 112/ 2017**, sendo a contratada ISABELA DO CARMO PINHEIRO, CPF: 034. 096.151-13, com a finalidade de CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ELABORAÇÃO DE CARTAZES PARA A 1ª EDIÇÃO DO EVENTO "FESTIVAL DA CANÇÃO DO ARAGUAIA", NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, ATRAVÉS DE RECURSO DO CONVÊNIO Nº 1610/2017- SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA-MT E RECURSOS PRÓPRIO, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

Artigo 3° -Determinar ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: a) à especificação do objeto;e b) ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: a) As condições de pagamento foram obedecidas; b) O valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; c) A nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; d) A nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso;e e) Os tributos sobre

serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista,considerando: a) Contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; b) A retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e c) O crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final,sendo: a) Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos;e b) Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Licitação e Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Artigo 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE,

REGISTRA-SE E

CUMPRA-SE.

São Félix do Araguaia - MT, 24 de Novembro 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Informa a V. Sª. Que o processo licitatório em epigrafe foi **PRORROGADO**, pelo(s) motivo(s) abaixo **ESPECIFICADO(S).**

MOTIVO: **FALTA DE PARTICIPANTE**

MODALIDADE: **PREGÃO N.º 15/2018**

NOVA DATA DE ABERTURA

PRORROGADO PARA

Data da abertura dos envelopes: 11/05/2018 Horário: **13h30min**

Data limite entrega dos envelopes: 11/05/2018 Horário: 13h30min

OBJETO:**REGISTROS DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE ALGUNS MATERIAIS PARA REALIZAÇÕES DE EVENTOS COMEMORATIVOS PARA FESTIVIDADES A SEREM REALIZADAS NO MUNICIPIO, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA E CULTURA E TURISMO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO POVO-MT, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES NOS TERMOS DE REFERÊNCIAS EM ANEXOS I DESTE EDITAL.**

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 25 DE ABRIL DE 2018.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO

MARIA IRANDI DUARTE

PREGOEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ERRATA

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 20 de Março uma Ordem de Serviço referente a feira livre Honorato de Paula, no entanto necessita-se fazer a seguinte alteração:

Onde se lê:

" **no valor de R$241.986,13**" e "**a partir do dia 18/04/2018**".

Leia-se:

" **no valor de R$ 114.900,84**" e " **a partir do dia 23/04/2018**"

São José do Povo – MT; 24 de Abril de 2018.

_____

EURIPEDES GARCIA DE MOURA

Secretária de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 044/2018

CONTRATO (A): EVM TRANSPORTES - ME,

OBJETO - O presente contrato decorre do processo de compra direta nº 332/2018, cotação 99/2018, com fulcro no art. 24, II da Lei 8.666/93 c/c art. 2º da Lei Municipal n. 696/2017, cuja justificativa da Autoridade solicitante encontra-se em anexo, e tem como objeto a prestação de serviços abaixo listados:

Itens	Quantidade	Valor unitário	Valor total
LOCAÇÃO DE CARRETA BASCULANTE-TRANSPORTE DE PÓ DE PEDRA	400	R$ 52,00	R$ 20.800,00
Preço Total:			R$ 20.800,00

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de R$ **20.800,00** (vinte mil e oitocentos reais).

DA VIGÊNCIA- O contrato terá vigência do dia 18 de Abril de 2018 a 18 de julho de 2018.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2018

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **3/2018**, por ordem do Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: DIMAQ- CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA., CNPJ nº 05.220.404/0001-04, no valor TOTAL DOS ITEM de R$ 58.317,70 (Cinquenta e Oito Mil, Trezentos e Dezessete Reais, e Setenta Centavos.), Pessoa Jurídica 2ª vencedora: C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME, CNPJ nº 07.599.837/0001-48, no valor TOTAL DOS ITEM de R$= 344.567,40 (Trezentos e Quarenta e Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta e Sete Reais, e Quarenta Centavos), Pessoa Jurídica 3ª vencedora: CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI - ME , CNPJ nº 15.593.959/0001-55, no valor TOTAL DOS ITEM de R$ =306.802,40 (Trezentos e Seis Mil, Oitocentos e Dois Reais, e Quarenta Centavos), Pessoa Jurídica 4ª vencedora: BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA -**

EPP , CNPJ nº 17.274.687/0001-56, no valor TOTAL DOS ITEM de R$ 89.243,40 (Oitenta e Nove Mil, Duzentos e Quarenta e Três Reais, e Quarenta Centavos.).

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 25 de Abril de 2018.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

MARIA IRANDI DUARTE
Presidente da Comissão de Licitação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADENº 03/2018

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DO POVO-MT, após análise **RATIFICA** processo licitatório de PROCESSO 27 INEXIGIBILIDADE Nº. 03/**2018**, emitido pela Comissão Permanente de Licitação, para, LOCAÇÃO DE ESPAÇO COM PISCINA PARA EXERCER AS ATVIDADES DE HIDROGINASTICA COM OS IDOSOS DA FAMILIA PAIF, TRES VEZES POR SEMANA, fundamentado EM NÃO HÁ OUTRO ESPAÇO PARA REALIZAR AS AULAS DE HIDROGINASTICA, dada a urgência da necessidade.

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume deste Órgão, na data supra.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 25 DE ABRIL DE 2018.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANAPREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA Nº 46/2018

CONTRATO (A): ***SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI***

OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de medicamentos para o centro de saúde do município de São José do Povo - MT**, conforme processo 335/2018 (constante em anexo), licitação 20/2018 (ata de registro de preço).

VALOR TOTAL- R$78.822,70(setenta e oito mil oitocentos e vinte e dois reais e setenta centavos). Que será pago através de deposito bancário na conta de titularidade da CONTRATADA.

DA VIGÊNCIA- O prazo previsto para o presente contrato será de 19 de Abril de 2018 a 31 de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado na forma do Inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 09/2018 DO PROCESSO SELETIVO 01/2018

O Secretário de Administração **Sr. Euripedes Garcia de Moura**, juntamente com o Prefeito Municipal, **Sr. ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, **CONVOCAM** os aprovados dentro da vaga no seletivo EDITAL Nº. 001/2018 no cargo abaixo relacionado para comparecer à Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal, no período de 26 de Abril a 04 de Maio de 2018, no horário de **13:00 às 17:00 horas**, munidos dos documentos necessários, para manifestar interesse de contratação temporária por prazo determinado conforme edital 01/2018.

PROFESSOR DE PEDAGOGIA		
APROVADO		
NOME	**MÉDIA FINAL**	**COLOCAÇÃO**
MONICA PINHEIRO BELEN	6,5	3º

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

A contratação dar-se-á com a assinatura do Prefeito Municipal.
Documentos autenticados a serem apresentados na convocação para a contratação:-
Cópia do RG e CPF,
Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral,
Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico),
Declaração de não acúmulo ilegal de cargos ou empregos públicos,
Declaração de bens,
Número do Pis/Pasep,
Comprovante de residência atual,
Certidão de Nascimento ou Casamento (caso casado (a) cópia do RG e CPF do cônjuge),
Certidão de Nascimento de dependentes se for o caso,
Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino,
Carteira de trabalho – CTPS (parte da foto e data de expedição) – (comprovante de experiência profissional, caso possua),
Exame médico admissional.

São José do Povo – MT; 25/04/2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA Nº 45/2018

CONTRATO (A): ***FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME***

OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de medicamentos para o centro de saúde do município de São José do Povo - MT**, conforme processo 334/2018 (constante em anexo), licitação 20/2018 (ata de registro de preço).

VALOR TOTAL- R$26.025,25 (vinte e seis mil, vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos).

DA VIGÊNCIA- O prazo previsto para o presente contrato será de 19 de Abril de 2018 a 31 de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado na forma do Inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº 010/2018

O **Município de São José do Rio Claro – MT**, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, fone (65) 3386-1222, informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial para **Seleção de instituição financeira para ocupar e explorar, a título precário, através de concessão onerosa de uso, pelo período de 05 (cinco) anos, a gestão da folha de pagamentos dos servidores, e de empréstimos consignados para servidores**. Data de Abertura: às 13h30minh, do dia 10 de maio de 2018, no endereço acima. **Tipo:** Maior Oferta. **Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 13h00min às 17h00min, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo email: licitacaosjrc@gmail.com ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro – MT, 25 de abril de 2018. **Angela Rodrigues de Matos** – Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EDITAL Nº 01/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA de São José do Rio Claro – MT torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria MEC nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

1. DO PROGRAMA:

1.1. Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art. 3º:

I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;

II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;

III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede das unidades escolares;

IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;

V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;

VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;

VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;

VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;

IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e

X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO:

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 07 vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de São José do Rio Claro - MT, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo.

2.2. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização:

• Ser brasileiro;

• Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

• Ter formação em nível superior preferência pedagogia;

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização será executado pela Secretaria Municipal de Educação de São José do Rio Claro- MT, com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:

Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária; Professores com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

4.1. O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador para às Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria.

4.2 O assistente de alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares, não vulneráveis (período de 5 horas).

4.3. São atribuições do assistente de alfabetização:

• Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;

• Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

• Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;

• Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;

• Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;

• Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;

• Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

• Realizar as formações indicadas pelo MEC.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.3. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

III - Comprovante de residência;

IV - Diploma de graduação ou Histórico atualizado.

V - Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

5.4. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

5.5. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.6. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

5.7. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

5.8 Período de inscrição de 26/04/2018 a 04/05/2018.

5.9 Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

5.10 Horário: das 8 as 10:30 h e das 13 as 16 horas.

6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1 Serão disponibilizadas 07 vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito Município de São José do Rio Claro - MT.

Escola	Nº de vagas
Escola Municipal João Trevisan	03
Escola Municipal Pedro Coelho Portilho	02
Escola Municipal Professora Tereza Rosa Teixeira Barbosa - Rural	01
Escola Municipal Padre Anchieta salas anexas - Rural	01

7. DA SELEÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

7.2. A seleção se dará por três (02) etapas que será realizada através da análise de Currículo comprovado, prova de conhecimentos básicos na área de alfabetização.

7.3 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Experiência a ser comprovada Pontuação

Pós graduação 3 pontos

Pedagogo e/ou Licenciado 2 pontos

Experiência comprovada em alfabetização e participação em projetos 3 pontos

Experiência comprovada em outras etapas do Ensino Fundamental 2 ponto **Pontuação máxima 10 pontos**

7.4. A prova pontuará no máximo 10 pontos. A nota final do candidato será a soma das duas etapas (máximo de 20 pontos)

7.5. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

7.6. O resultado será organizado e publicado no site Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, por ordem de classificação.

7.7. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.

b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

7.8. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São José do Rio Claro – MT.

7.9. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

7.10. A classificação final será divulgada em data a ser definida pela Comissão de Seleção.

7.11. As provas serão realizadas no dia 08/05/2018

7.12 Local e horário a definir de acordo com o número de inscritos

8. DA LOTAÇÃO

8.1. A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.

8.2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

8.3. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria MEC nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.

9.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

9.3. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

9.4 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidade e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.5. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão:

Instituição	Nome
Escola Municipal João Trevisan	Kátia Lima Melo dos Santos
Escola Municipal João Trevisan	Carla Regina Paiva
Escola Municipal Pedro Coelho Portilho	Adelvina Luiz Vinhal
Escola Municipal Pedro Coelho Portilho	Joana Carnavalli Sanches
Escola Municipal Professora Tereza Rosa Teixeira Barbosa	Rosimeire Ferreira de Paula
Assessora Pedagógica Municipal	Marli Maria Both
Técnica Secretaria Municipal de Educação	Simone Aparecida Santos Oliveira

9.6 A comissão acima descrita deverá estar envolvida em todas as Etapas do Processo.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura,

São José do Rio Claro- MT, 24 de abril de 2018.

MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 04/2017

ANEXO I

Processo de Seleção Simplificado – Programa mais Alfabetização		
Ficha de Inscrição nº		
Nome do candidato:		
Sexo: M ( ) F ( )	Data de Nascimento: / /	
Endereço:		
Bairro:		
Município:	UF:	CEP:
Fone residencial:		
Fone celular:		
Email:		
RG:	CPF:	
Declaro sobre as penalidades da lei, que as informações acima preenchidas são verdadeiras e aceito as condições estabelecidas no edital que rege o processo. São José do Rio Claro, MT de abril de 2018. Assinatura do Candidato		

ANEXO II

Processo de Seleção Simplificado – Programa mais Alfabetização		
CURRÍCULO		
Nome do candidato:		
Sexo: M ( ) F ( )	Data de Nascimento: / /	
Endereço:		
Bairro:		
Município:	UF:	CEP:
Fone residencial:		
Fone celular:		
Email:		

RG:	CPF:
1) Formação escolar e capacitação profissional:	
2) Experiência profissional:	
3) Quais suas expectativas em relação ao PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO?	
4) O que você entende por alfabetização e letramento? São José do Rio Claro, MT, de abril de 2018. Assinatura do Candidato	

Processo de Seleção Simplificado – Programa mais Alfabetização
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO **Via da SEMEC**
Nome do candidato: **Nº da inscrição:** **Função: ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO** São José do Rio Claro, MT,____de abril de 2018. Assinatura do Candidato Assinatura do responsável pela inscrição

VIA DO CANDIDATO

Processo de Seleção Simplificado – Programa mais Alfabetização
Nome do candidato: **Nº da inscrição:** **Função: ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO** São José do Rio Claro, MT, de abril de 2018. Assinatura do Candidato Assinatura do responsável pela inscrição

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 078/2018, DE 3 DE ABRIL DE 2018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICASNO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor EDMILSON JOAQUIM JOSÉ ANTÔNIO BORGES DE MEDEIROS, Engenheiro Civil, CREA MT-032673, para o exercício da função de Fiscal dos Serviços de execução de Obras Públicas no Município de São José do Rio Claro-MT, a partir da presente data.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro/MT, 3 de abril de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PORTARIA Nº 069/2018

PORTARIA Nº 069/2018

DE 25 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor preceitua na Seção III art.87, parágrafos 1º e 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA:**

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora ANDREIA VIEIRA DE SOUZA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, neste município de São Jose do Xingu – MT, que acompanhará sua mãe, pelo período de 50 dias a partir do dia 15 de abril de 2018, conforme requerimento, parecer social em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Em, 25 de abril de 2018.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

DECRETO Nº 042/2018.

DECRETO Nº 042/2018.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 24 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor, **ADENIR VIEIRA LEME,** no cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R$ 4. 903,17 (Quatro mil novecentos e três reais e dezessete centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 24 de abril de 2018.

Luiz Carlos Nunes Castelo.

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 309/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Transferir a Senhora **SUZANA REGINA KROSKI SIQUEIRA,** servidora efetiva, admitida em 25/04/2012, com matricula no RH nº. 1380, nocargo de **Técnica da Saúde I – Técnico em Enfermagem**, **lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Coordenadoria da Atenção Básica – PSF I desta Prefeitura,** ***para exercer suas funções no Laboratório,*** de acordo com a Lei Municipal nº. 1.090/2017.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 26 de Abril de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 310/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Transferir a Senhora **ADRIANA CARLOS,** servidora efetiva, admitida em 29/04/2002, com matricula no RH nº. 03, nocargo de **Especialista da Saúde V – Cirurgião Dentista**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Coordenadoria da Atenção Básica – PSF I desta Prefeitura, ***para exercer suas funções na Coordenadoria de Atenção Básica - Programa da Saúde Família – PSF IV – Saúde Bucal,*** de acordo com a Lei Municipal nº. 1.090/2017.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 26 de Abril de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.620/2018

Declara Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais de Tabaporã, e dá outras providências.

O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Groso, **Sr. SIRINEU MOLETA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Decretado **PONTO FACULTATIVO** nas Repartições Públicas Municipais de Tabaporã/MT, no dia **30/04/2018 (Segunda–feira),** em virtude do feriado de **1º de Maio – Dia do Trabalhador**,com exceção daquelas repartições cujo funcionamento seja indispensável.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 25 de Abril de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 311/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Transferir a Senhora **CARLA REGIANE PEREIRA,** servidora efetiva, admitida em 01/04/2004, com matricula no RH nº. 334, nocargo de **Especialista da Saúde V – Cirurgião Dentista**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Coordenadoria da Atenção Básica – PSF I desta Prefeitura, ***para exercer suas funções na Coordenadoria Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde,*** de acordo com a Lei Municipal nº. 1.090/2017.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 26 de Abril de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 312/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Transferir a Senhora **ANA LUCIA BRAGA,** servidora efetiva, admitida em 06/06/2008, com matricula no RH nº. 1126, nocargo de **Agente de Apoio a Saúde I – Trabalhador de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Coordenadoria da Atenção Básica – PSF IV desta Prefeitura, ***para exercer suas funções na Farmácia Básica,*** de acordo com a Lei Municipal nº. 1.090/2017.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 26 de Abril de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 314/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Transferir a Senhora **LUZIA RAMOS DE MELO,** servidora efetiva, admitida em 01/02/2002, com matricula no RH nº. 69, nocargo **Técnico da Saúde I - Escriturário**, **lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Coordenadoria de Media e Baixa Complexidade - Cridac desta Prefeitura,** ***para exercer suas funções na Coordenadoria de Atenção Básica - Programa de Saúde da Família – PSF I,*** de acordo com a Lei Municipal nº. 1.090/2017.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 26 de Abril de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 315/2018.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1°. – Conceder ***LICENÇA POR MOTIVOS PARTICULARES SEM REMUNERAÇÃO, pelo período de 01 (um) ano, a contar do dia 24/04/2018 com término em 23/04/2019****, a* senhora **VALDINEIA FERNANDES COUTO**, servidora efetiva**,** admitida em 23/11/2006, com matricula no RH nº. 905, nocargo de **Agente da Saúde I – Agente de Combate a Endemias**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/99, Art. 84 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a data de 24/04/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 26 de Abril de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 307/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Transferir a Senhora **MARIA DE FATIMA DIAS DA ROCHA BEDIN SILVA,** servidora efetiva, admitida em 02/06/2006, com matricula no RH nº. 746, nocargo de **Especialista da Saúde V – Enfermeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Coordenadoria da Atenção Básica – PSF I desta Prefeitura, ***para exercer suas funções na Coordenadoria da Vigilância em Saúde,*** de acordo com a Lei Municipal nº. 1.090/2017.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 26 de Abril de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 313/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Transferir o Senhor **EVERSON LUIZ CREMONEZ,** servidor efetivo, admitido em 29/06/2006, com matricula no RH nº. 834, nocargo **Especialista da Saúde V – Cirurgião Dentista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – Coordenadoria da Atenção Básica – PSF IV desta Prefeitura, ***para exercer suas funções na Coordenadoria de Atenção Básica - Programa de Saúde da Família – PSF I – Saúde Bucal,*** de acordo com a Lei Municipal nº. 1.090/2017.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 26 de Abril de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 308/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Transferir a Senhora **ANTONIA PEREIRA LIMA,** servidora efetiva, admitida em 05/11/2001, com matricula no RH nº. 06, nocargo de **Agente de Apoio a Saúde I – Agente de Limpeza Pública**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Coordenadoria da Atenção Básica – PSF I desta Prefeitura, ***para exercer suas funções na Coordenadoria de Media e Baixa Complexidade,*** de acordo com a Lei Municipal nº. 1.090/2017

.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 26 de Abril de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 306/2018.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **REVOGAR** a Portaria nº. 276/2018, de 17/04/2018, que **CONCEDIA ELEVAÇÃO DE NÍVEL** da Senhora **FABIANE GISELE SANTIN BARBOSA,** servidora efetiva, admitida em 22/03/2007, com matricula no RH nº. 955,nocargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, nos termos do Art. 46, §2º. c/c o Parágrafo único, inciso II, do Art. 76, da Lei Municipal nº. 1.080/2017 e ainda, de acordo com a Constituição Federal, em virtude que a servidora está em Licença Particular sem Remuneração.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 26 de Abril de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE
AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018/ SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2018/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM ,** tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS PARA A REALIZAÇÃO DE NOVAS LIGAÇÕES E SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS DANIFICADOS DESTA AUTARQUIA.** A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 14 de Maio de 2018.** O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 25 de Abril de 2018.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA - Setor de Licitação - SAMAE

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº033/ADM/2018

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA-EPP/ O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a correção da **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – Itens 2.1 do **TERMO DE PRORROGAÇÃO 0070000105/2013/ADM/2018**, no que tange à dotação orçamentária da Manutenção do Gabinete do Prefeito, para fazer constar o que segue:
Onde se lê:
2210 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
33.90.40.01.00.0100000000 – Locação de Softwares .....R$ 4.500,00
Leia-se:
1023 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
33.90.40.01.00.0100000000 – Locação de Softwares .....R$ 4.500,00
Data da Assinatura 16/04/2018.

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DE MARÇO/2018

Contrato de Pessoal n°. 309/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 309/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MESSIAS ZOZOMAIZOKAE

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: 786 -PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO EF INDÍGENA

Carga Horária: 20 horas/aula

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2225 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – EDUCAÇÃO INDÍGENA)

Data Da Assinatura: 01/03/2018

Vigência: 01/03/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; MESSIAS ZOZOMAIZOKAE

Contrato de Pessoal n°. 310/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 310/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DEMEL OLOIZOKEMAECE

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: 786 -PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO EF INDÍGENA

Carga Horária: 20 horas/aula

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2225 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – EDUCAÇÃO INDÍGENA)

Data Da Assinatura: 01/03/2018

Vigência: 01/03/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; DEMEL OLOIZOKEMAECE

Contrato de Pessoal n°. 311/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 311/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIEL JOSÉ THEODORO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: 573- MOTORISTA ZONA RURAL LEI 126/07

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2215 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 01/03/2018

Vigência: 01/03/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; ELIEL JOSÉ THEODORO

Contrato de Pessoal n°. 312/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 312/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIENE APARECIDA SANTANA LIMA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: 90- AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2208 MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS).

Data Da Assinatura: 01/03/2018

Vigência: 01/03/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; LUCIENE APARECIDA SANTANA LIMA

Contrato de Pessoal n°. 313/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 313/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PEDRO RENILDO ANTON

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: 573- MOTORISTA ZONA RURAL LEI 126/07

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2215 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 01/03/2018

Vigência: 01/03/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; PEDRO RENILDO ANTON

Contrato de Pessoal n°. 314/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 314/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FERNANDA DE SOUZA PEREIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: 657 -PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA

Carga Horária: 18 horas/aula

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)

Data Da Assinatura: 01/03/2018

Vigência: 01/03/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; FERNANDA DE SOUZA PEREIRA

Contrato de Pessoal n°. 315/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 315/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ADRIANA DE SOUZA TAQUES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: 578-AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL – ZONA URBANA

Carga Horária: 40 horas/aula

Dotação: 02.024.0.0012.365.0030.2212 - Manutenção da Educação Infantil Creche - 3.1.90.04.00.00 0101 000000 Educação Infantil - Creche - Contratos

Data Da Assinatura: 01/03/2018

Vigência: 01/03/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; ADRIANA DE SOUZA TAQUES

Contrato de Pessoal n°. 316/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 316/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANDREIA DA CRUZ CASSIANO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: 654 -PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA URBANA

Carga Horária: 20 horas/aula

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)

Data Da Assinatura: 01/03/2018

Vigência: 01/03/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; ANDREIA DA CRUZ CASSIANO

Contrato de Pessoal n°. 317/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 317/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FABIANE ARAUJO BURGOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: 578-AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL – ZONA URBANA

Carga Horária: 40 horas/aula

Dotação: 02.024.0.0012.365.0030.2212 - Manutenção da Educação Infantil Creche - 3.1.90.04.00.00 0101 000000 Educação Infantil - Creche - Contratos

Data Da Assinatura: 01/03/2018

Vigência: 01/03/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; FABIANE ARAUJO BURGOS

Contrato de Pessoal n°. 318/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 318/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PATRICIA DANTAS DINIZ

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: 578 -AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL - ZONA URBANA

Carga Horária: 40 horas/aula

Dotação: 02.024.0.0012.365.0030.2212 - Manutenção da Educação Infantil Creche - 3.1.90.04.00.00 0101 000000 Educação Infantil - Creche - Contratos

Data Da Assinatura: 01/03/2018

Vigência: 01/03/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; PATRICIA DANTAS DINIZ

Contrato de Pessoal n°. 319/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 319/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RAPHAELA MICHELY OLIVEIRA DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: 1110-AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL CME DIVA M. JUNQUEIRA

Carga Horária: 40 horas/aula

Dotação: 02.024.0.0012.365.0030.2212 - Manutenção da Educação Infantil Creche - 3.1.90.04.00.00 0101 000000 Educação Infantil - Creche - Contratos

Data Da Assinatura: 01/03/2018

Vigência: 01/03/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; RAPHAELA MICHELY OLIVEIRA DA SILVA

Contrato de Pessoal n°. 320/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 320/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EDNA RIBEIRO DE SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: 659 -PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: 20 horas/aula

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)

Data Da Assinatura: 01/03/2018

Vigência: 01/03/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; EDNA RIBEIRO DE SOUZA

Contrato de Pessoal n°. 321/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 321/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOCENIL WILSON PEDROSO ALVES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: 792-VIGIA SEMEC

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2208 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0101000000 - Contratação por tempo determinado (CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 01/03/2018

Vigência: 01/03/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; JOCENIL WILSON PEDROSO ALVES

Contrato de Pessoal n°. 322/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 322/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALINE DA PAIXÃO MACHADO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: 676 -PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1° SEGMENTO/ANOS INICIAIS-ZONA RURAL

Carga Horária: 30 horas/aula

Dotação: 02.024.0.0.12365.0030.2224 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0119000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – CRECHE - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 01/03/2018

Vigência: 01/03/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; ALINE DA PAIXÃO MACHADO

Contrato de Pessoal n°. 323/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 323/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCIA HELENA GREINER CORREIA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: 676 -PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1° SEGMENTO/ANOS INICIAIS – ZONA RURAL

Carga Horária: 30 horas/aula

Dotação: 02.024.0.0.12365.0030.2224 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0119000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – CRECHE - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 01/03/2018

Vigência: 01/03/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; MARCIA HELENA GREINER CORREIA

Contrato de Pessoal n°. 324/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 324/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLAUDIANE DIAS BARBOSA DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: 578 -AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL - ZONA URBANA

Carga Horária: 40 horas/aula

Dotação: 02.024.0.0012.365.0030.2212 - Manutenção da Educação Infantil Creche - 3.1.90.04.00.00 0101 000000 Educação Infantil - Creche - Contratos

Data Da Assinatura: 01/03/2018

Vigência: 01/03/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; CLAUDIANE DIAS BARBOSA DOS SANTOS

Contrato de Pessoal n°. 325/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 325/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLAUDIA FREITAS BENTO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: 1115-PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEG/ANOS INICIAIS CME JUCILEIDE PRAXEDES

Carga Horária: 20 horas/aula

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)

Data Da Assinatura: 01/03/2018

Vigência: 01/03/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; CLAUDIA FREITAS BENTO

Contrato de Pessoal n°. 326/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 326/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: YARA MARIA MARTINY

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: 578 -AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL - ZONA URBANA

Carga Horária: 40 horas/aula

Dotação: 02.024.0.0012.365.0030.2212 - Manutenção da Educação Infantil Creche - 3.1.90.04.00.00 0101 000000 Educação Infantil - Creche - Contratos

Data Da Assinatura: 01/03/2018

Vigência: 01/03/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; YARA MARIA MARTINY

Contrato de Pessoal n°. 327/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 327/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PATRICIA DUARTE DE OLIVEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: 657 -PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA

Carga Horária: 36 horas/aula

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)

Data Da Assinatura: 01/03/2018

Vigência: 01/03/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; PATRICIA DUARTE DE OLIVEIRA

Contrato de Pessoal n°. 328/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 328/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NEIRIL MARIA DA SILVA SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: 1115-PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEG/ANOS INICIAIS CME JUCILEIDE PRAXEDES

Carga Horária: 20 horas/aula

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)

Data Da Assinatura: 01/03/2018

Vigência: 01/03/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; NEIRIL MARIA DA SILVA SOUZA

Contrato de Pessoal n°. 329/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 329/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARILZA MAYLLA GUEDES GUIMARÃES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: 578 -AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL - ZONA URBANA

Carga Horária: 40 horas/aula

Dotação: 02.024.0.0012.365.0030.2212 - Manutenção da Educação Infantil Creche - 3.1.90.04.00.00 0101 000000 Educação Infantil - Creche - Contratos

Data Da Assinatura: 01/03/2018

Vigência: 01/03/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; MARILZA MAYLLA GUEDES GUIMARÃES

Contrato de Pessoal n°. 330/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 330/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALINE JACINTO TOFANELLI

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: 658 -PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: 20 horas/aula

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)

Data Da Assinatura: 01/03/2018

Vigência: 01/03/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; ALINE JACINTO TOFANELLI

Contrato de Pessoal n°. 331/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 331/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOSE ANTONIO AVELINO FERREIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: 792 – VIGIA SEMEC

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2208 MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0101000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 01/03/2018

Vigência: 01/03/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; JOSE ANTONIO AVELINO FERREIRA

Contrato de Pessoal n°. 332/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 332/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SALETE MARIA CAMPELO PINHEIRO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: 578 -AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL - ZONA URBANA

Carga Horária: 40 horas/aula

Dotação: 02.024.0.0012.365.0030.2212 - Manutenção da Educação Infantil Creche - 3.1.90.04.00.00 0101 000000 Educação Infantil - Creche - Contratos

Data Da Assinatura: 02/03/2018

Vigência: 02/03/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; SALETE MARIA CAMPELO PINHEIRO

Contrato de Pessoal n°. 333/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 333/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIETHE ANTONIA BENTO ESPERANCA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: 790 -AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2208 MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0101000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 02/03/2018

Vigência: 02/03/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; ELIETHE ANTONIA BENTO ESPERANCA

Contrato de Pessoal n°. 334/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 334/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: APARECIDA ARAUJO DOS SANTOS DALOSSE

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: 676 -PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1° SEGMENTO/ANOS INICIAIS-ZONA RURAL

Carga Horária: 20 horas/aula

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)

Data Da Assinatura: 02/03/2018

Vigência: 02/03/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; APARECIDA ARAUJO DOS SANTOS DALOSSE

Contrato de Pessoal n°. 335/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 335/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PATRICIA DOS SANTOS SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: 578 -AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL - ZONA URBANA

Carga Horária: 20 horas/aula

Dotação: 02.024.0.0012.365.0030.2212 - Manutenção da Educação Infantil Creche - 3.1.90.04.00.00 0101 000000 Educação Infantil - Creche - Contratos

Data Da Assinatura: 02/03/2018

Vigência: 02/03/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; PATRICIA DOS SANTOS SOUZA

Contrato de Pessoal n°. 336/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 336/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PATRICIA BARBOSA DE OLIVEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: 658 -PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: 30 horas/aula

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 - MUNTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - Contratação por tempo determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental)

Data Da Assinatura: 02/03/2018

Vigência: 02/03/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; PATRICIA BARBOSA DE OLIVEIRA

Contrato de Pessoal n°. 337/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 337/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUIS FERNANDO DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: 573 -MOTORISTA-ZONA RURAL LEI 126/07

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2215 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 02/03/2018

Vigência: 02/03/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; LUIS FERNANDO DOS SANTOS

Contrato de Pessoal n°. 338/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 338/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSILENE DA PENHA DE JESUS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: 90- AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2208 MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 02/03/2018

Vigência: 02/03/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; ROSILENE DA PENHA DE JESUS

Contrato de Pessoal n°. 339/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 339/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLAUDINEIA RODRIGUES DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: 657 -PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA

Carga Horária: 18 horas/aula

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - Contratação por tempo determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental)

Data Da Assinatura: 02/03/2018

Vigência: 02/03/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; CLAUDINEIA RODRIGUES DA SILVA

Contrato de Pessoal n°. 340/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 340/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSANGELA APARECIDA BARBOSA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: 1110-AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED ESPECIAL CME DIVA M JUNQUEIRA

Carga Horária: 40 horas/aula

Dotação: 02.024.0.0012.365.0030.2212 - Manutenção da Educação Infantil Creche - 3.1.90.04.00.00 0101 000000 Educação Infantil - Creche - Contratos

Data Da Assinatura: 02/03/2018

Vigência: 02/03/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; ROSANGELA APARECIDA BARBOSA

Contrato de Pessoal n°. 341/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 341/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALDA SIMONE TENUTES CAMARGO DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: 657 -PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA

Carga Horária: 18 horas/aula

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - Contratação por tempo determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental)

Data Da Assinatura: 06/03/2018

Vigência: 06/03/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; ALDA SIMONE TENUTES CAMARGO DA SILVA

Contrato de Pessoal n°. 342/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 342/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANDERSON DA SILVA XAVIER

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo conforme a Lei Complementar Municipal nº. 103/2006 e combinada com a Lei Municipal nº 4.429/2015.

Cargo: 675- OPERADOR DE MÁQUINAS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 09.092.10.15.451.0029-2916-Manutenção de Estradas Rurais-3.1.90.04.00.00-010000000 – Contratação Por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 05/03/2018

Vigência: 05/03/2018 À 04/03/2019

Secretaria: INFRA ESTRUTURA

Signatários: SELTON JOSE VIEIRA; ANDERSON DA SILVA XAVIER

Contrato de Pessoal n°. 343/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 343/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANTONIA MARQUES DA COSTA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: 657 -PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA

Carga Horária: 18 horas/aula

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - Contratação por tempo determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental)

Data Da Assinatura: 06/03/2018

Vigência: 06/03/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; ANTONIA MARQUES DA COSTA

Contrato de Pessoal n°. 344/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 344/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PERLA MARGARIDA CHIEREGATTO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 959- AGENTE ADMINISTRATIVO II

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 04.122.0002.2404 - MANUTENÇÃO DAS UNID. ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO 3.190.040.000 100000000 Contratação por Tempo Determinado 3.190.130.000 100000000 OBRIGAÇÕES

Data Da Assinatura: 05/03/2018

Vigência: 05/03/2018 À 04/03/2019

Secretaria: ADMINISTRAÇÃO

Signatários: MARIA DAS GRAÇAS SOUTO; PERLA MARGARIDA CHIEREGATTO

Contrato de Pessoal n°. 345/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 345/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CELIA CRISTINA LOPES DE SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: 658 -PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: 23 horas/aula

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 - MUNTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - Contratação por tempo determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental)

Data Da Assinatura: 06/03/2018

Vigência: 06/03/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; CELIA CRISTINA LOPES DE SOUZA

Contrato de Pessoal n°. 346/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 346/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCIA DO NASCIMENTO FERREIRA LIMA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: 660 -PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA

Carga Horária: 20 horas/aula

Dotação: 02.024.0.0.12365.0030.2224 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0119000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – CRECHE - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 06/03/2018

Vigência: 06/03/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; MARCIA DO NASCIMENTO FERREIRA LIMA

Contrato de Pessoal n°. 347/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 347/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARISA PAULA DE SOUZA MIRANDA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 959- AGENTE ADMINISTRATIVO II

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 04.122.0002.2404 - MANUTENÇÃO DAS UNID. ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO 3.190.040.000 100000000 Contratação por Tempo Determinado 3.190.130.000 100000000 OBRIGAÇÕES

Data Da Assinatura: 12/03/2018

Vigência: 12/03/2018 À 11/03/2019

Secretaria: ADMINISTRAÇÃO

Signatários: MARIA DAS GRAÇAS SOUTO; MARISA PAULA DE SOUZA MIRANDA

Contrato de Pessoal n°. 348/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 348/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MANOEL ALVES DE SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 959- AGENTE ADMINISTRATIVO II

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 04.122.0002.2404 - MANUTENÇÃO DAS UNID. ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO 3.190.040.000 100000000 Contratação por Tempo Determinado 3.190.130.000 100000000 OBRIGAÇÕES

Data Da Assinatura: 12/03/2018

Vigência: 12/03/2018 À 11/03/2019

Secretaria: ADMINISTRAÇÃO

Signatários: MARIA DAS GRAÇAS SOUTO; MANOEL ALVES DE SOUZA

Contrato de Pessoal n°. 349/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 349/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIEN DEBORA PEREIRA DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: 657 -PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA

Carga Horária: 18 horas/aula

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - Contratação por tempo determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental)

Data Da Assinatura: 13/03/2018

Vigência: 13/03/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; ELIEN DEBORA PEREIRA DA SILVA

Contrato de Pessoal n°. 350/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 350/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ISA HELENA DE AQUINO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: 657 -PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA

Carga Horária: 18 horas/aula

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - Contratação por tempo determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental)

Data Da Assinatura: 13/03/2018

Vigência: 13/03/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; ISA HELENA DE AQUINO

Contrato de Pessoal n°. 351/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 351/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CORINA SANTOS DE OLIVEIRA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: 657 -PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA

Carga Horária: 18 horas/aula

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - Contratação por tempo determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental)

Data Da Assinatura: 13/03/2018

Vigência: 13/03/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; CORINA SANTOS DE OLIVEIRA SILVA

Contrato de Pessoal n°. 352/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 352/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CACILENE ALMEIDA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: 932 -PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL/ED. ESPECIAL

Carga Horária: 40 horas/aula

Dotação: 02.021.0.0.12.361.0027.2227 - Manutenção da Educação Especial - 31.90.04 00.00 - 0118 000000 (FUNDEB - Educação Especial - Contratos)

Data Da Assinatura: 13/03/2018

Vigência: 13/03/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; CACILENE ALMEIDA SILVA

Contrato de Pessoal n°. 353/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 353/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DENIELE VIEGA GARCIA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: 651 -PROFESSOR CIENCIAS NATURAIS - ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: 10 horas/aula

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 - MUNTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - Contratação por tempo determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental)

Data Da Assinatura: 13/03/2018

Vigência: 13/03/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; DENIELE VIEGA GARCIA

Contrato de Pessoal n°. 354/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 354/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANDERSON MARCHINE

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo conforme a Lei Complementar Municipal nº. 103/2006 e combinada com a Lei Municipal nº 4.429/2015.

Cargo: 675- OPERADOR DE MÁQUINAS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 09.092.10.15.451.0029-2916-Manutenção de Estradas Rurais-3.1.90.04.00.00-010000000 – Contratação Por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 13/03/2018

Vigência: 13/03/2018 À 12/03/2019

Secretaria: INFRA ESTRUTURA

Signatários: SELTON JOSE VIEIRA; ANDERSON MARCHINE

Contrato de Pessoal n°. 355/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 355/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GLAUBIA MENDES BARBOSA RIZZI

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: 660 -PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA

Carga Horária: 20 horas/aula

Dotação: 02.024.0.0.12365.0030.2226 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – PRÉ ESCOLA - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 15/03/2018

Vigência: 15/03/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; GLAUBIA MENDES BARBOSA RIZZI

Contrato de Pessoal n°. 356/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 356/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VILMA CANDIDA DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 3340/2010, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: 733- TECNICO DE ENFERMAGEM

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2305 Manutenção da UPA - Unidade de Pronto Atendimento 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado

Data Da Assinatura: 15/03/2018

Vigência: 15/03/2018 À 14/03/2019

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; VILMA CANDIDA DA SILVA

Contrato de Pessoal n°. 357/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 357/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VALDENICE BARRETO SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 3340/2010, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: 733- TECNICO DE ENFERMAGEM

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2305 Manutenção da UPA - Unidade de Pronto Atendimento 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado

Data Da Assinatura: 16/03/2018

Vigência: 16/03/2018 À 15/03/2019

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; VALDENICE BARRETO SANTOS

Contrato de Pessoal n°. 358/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 358/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RICHARD PESSOA DE SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 3149/2009, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: 504- MOTORISTA - SAMU

Carga Horária: 12x36 horas

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.1.90.04.00.00. 0314020000 Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 15/03/2018

Vigência: 15/03/2018 À 14/03/2019

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; RICHARD PESSOA DE SOUZA

Contrato de Pessoal n°. 359/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 359/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VANDELICE DE OLIVEIRA GARCIA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 3340/2010, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: 733- TECNICO DE ENFERMAGEM

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2305 Manutenção da UPA - Unidade de Pronto Atendimento 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado

Data Da Assinatura: 15/03/2018

Vigência: 15/03/2018 À 14/03/2019

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; VANDELICE DE OLIVEIRA GARCIA

Contrato de Pessoal n°. 360/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 360/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ADRIANA DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: 660 -PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA

Carga Horária: 30 horas/aula

Dotação: 02.024.0.0.12365.0030.2226 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – PRÉ ESCOLA - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 19/03/2018

Vigência: 19/03/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; ADRIANA DA SILVA

Contrato de Pessoal n°. 361/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 361/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RUBIA MOREIRA DE CAMPOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: 793- NUTRICIONISTA SEMEC

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 2203 - MANUTENÇÃO - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - COMISSIONADO - Seção: 2775.

Data Da Assinatura: 16/03/2018

Vigência: 16/03/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; RUBIA MOREIRA DE CAMPOS

Contrato de Pessoal n°. 362/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 362/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FABIOLA BARBOSA DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 2851/2008, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: 548- ARTESÃO – PROG. CAPS

Carga Horária: 20 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2310 Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial 3.1.90.04.00.00 0102000000 – Contratação por tempo determinado.

Data Da Assinatura: 16/03/2018

Vigência: 16/03/2018 À 15/03/2019

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; FABIOLA BARBOSA DOS SANTOS

Contrato de Pessoal n°. 363/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 363/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GEOVANA SILVA ZOROMARA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: 570 - AJUDANTE DE SERV. GERAIS-INDIGENA

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2208 MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0101000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 19/03/2018

Vigência: 19/03/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; GEOVANA SILVA ZOROMARA

Contrato de Pessoal n°. 364/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 364/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GISELLE GRIPP DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 3340/2010, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: 733- TECNICO DE ENFERMAGEM

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2305 Manutenção da UPA - Unidade de Pronto Atendimento 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado

Data Da Assinatura: 17/03/2018

Vigência: 17/03/2018 À 16/03/2019

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; GISELLE GRIPP DA SILVA

Contrato de Pessoal n°. 365/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 365/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: BRENNER HUMBERTO COSTA FERNANDES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da CONTRATANTE de caráter expecional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 002/2016, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 4334/2014.

Cargo: 1073- MEDICO CLINICO GERAL - PLANTONISTA

Carga Horária: Plantão 12 horas

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2309 Manutenção do Hospital Municipal - 1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90. 13.00.00.0102000000 Obrigações Patronais.

Data Da Assinatura: 08/03/2018

Vigência: 08/03/2018 À 07/03/2019

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; BRENNER HUMBERTO COSTA FERNANDES

Contrato de Pessoal n°. 366/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 366/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOÃO CARLOS SILVESTRE VELASCO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da CONTRATANTE de caráter expecional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 002/2016, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 4334/2014.

Cargo: 1073- MEDICO CLINICO GERAL - PLANTONISTA

Carga Horária: Plantão 12 horas

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2309 Manutenção do Hospital Municipal - 1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90. 13.00.00.0102000000 Obrigações Patronais.

Data Da Assinatura: 08/03/2018

Vigência: 08/03/2018 À 07/03/2019

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; JOÃO CARLOS SILVESTRE VELASCO

Contrato de Pessoal n°. 367/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 367/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NEISON MARQUES DUARTE

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da CONTRATANTE de caráter expecional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 002/2016, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 4334/2014.

Cargo: 1073- MEDICO CLINICO GERAL - PLANTONISTA

Carga Horária: Plantão 12 horas

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2309 Manutenção do Hospital Municipal - 1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90. 13.00.00.0102000000 Obrigações Patronais.

Data Da Assinatura: 09/03/2018

Vigência: 09/03/2018 À 08/03/2019

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; NEISON MARQUES DUARTE

Contrato de Pessoal n°. 368/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 368/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: INGRID IARA RODRIGUES DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da CONTRATANTE de caráter expecional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 003/2016, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 3340/2010.

Cargo: 706- MÉDICO REGULADOR - SAMU

Carga Horária: Plantão 24 horas

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.190.040. 000. 114020000 Contratação por Tempo Determinado 0102000000 Obrigações Patronais.

Data Da Assinatura: 08/03/2018

Vigência: 08/03/2018 À 07/03/2019

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; INGRID IARA RODRIGUES DA SILVA

Contrato de Pessoal n°. 369/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 369/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DENISE LIMA DE OLIVEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da CONTRATANTE de caráter expecional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 002/2016, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 4334/2014.

Cargo: 1073- MEDICO CLINICO GERAL - PLANTONISTA

Carga Horária: Plantão 12 horas

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2309 Manutenção do Hospital Municipal - 1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90. 13.00.00.0102000000 Obrigações Patronais.

Data Da Assinatura: 21/03/2018

Vigência: 21/03/2018 À 20/03/2019

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; DENISE LIMA DE OLIVEIRA

Contrato de Pessoal n°. 370/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 370/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DAIANE SCHILO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da CONTRATANTE de caráter expecional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 002/2016, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 4334/2014.

Cargo: 1073- MEDICO CLINICO GERAL - PLANTONISTA

Carga Horária: Plantão 12 horas

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2309 Manutenção do Hospital Municipal - 1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.00.0102000000 Obrigações Patronais.

Data Da Assinatura: 22/03/2018

Vigência: 22/03/2018 À 21/03/2019

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; DAIANE SCHILO

Contrato de Pessoal n°. 371/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 371/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLEIDE APARECIDA LEITE DE CASTRO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da CONTRATANTE de caráter expecional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 002/2016, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 2653/2006.

Cargo: 772- AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2304 Manutenção das Unidades de Saúde da Família - Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.00.0102000000 Obrigações Patronais.

Data Da Assinatura: 22/03/2018

Vigência: 22/03/2018 À 21/03/2019

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; CLEIDE APARECIDA LEITE DE CASTRO

Contrato de Pessoal n°. 372/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 372/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SANDRA FERREIRA DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 3340/2010, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: 733- TECNICO DE ENFERMAGEM

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2305 Manutenção da UPA - Unidade de Pronto Atendimento 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado

Data Da Assinatura: 23/03/2018

Vigência: 23/03/2018 À 22/03/2019

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; SANDRA FERREIRA DA SILVA

Contrato de Pessoal n°. 375/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 375/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FABIO MENDES FERNANDES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da CONTRATANTE de caráter emergencial, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 4447/2015 de 22 de Agosto de 2015, que autoriza contratação emergencial e dá outras providências.

Cargo: 795- MÉDICO ORTOPEDISTA – 20 HR

Carga Horária: 20 horas semanais

Dotação: 03.031.10.302.0015.2308 - MANUTENÇÃO DO AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES 3.1.90.04.00.00 0102000000 – Contratação por tempo determinado 3.190.130.000.102000000 Obrigações Patronais.

Data Da Assinatura: 05/03/2018

Vigência: 05/03/2018 À 04/03/2019

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; FABIO MENDES FERNANDES

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR 042/2018 - P S 003/2017 - CONVOCAÇÃO PARA LABORAR NA SEMEC

EDITAL COMPLEMENTAR 042/2018

PROCESSO SELETIVO N.º 003/2017

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para CONVOCAR os candidatos classificados e/ou aprovados no Processo Seletivo nº 003/2017**, destinado ao preenchimento de vagas eformação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Administração.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Departamento de Gestão de Pessoas e Processos (DGPP), situada a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados para **atribuição de local de trabalho e atribuição de horas aulas**:

1.1 – Para Atribuição: Dia 26/04/2018 às 08h00min para atribuição de local de trabalho e/ou atribuição de horas aulas para todos os cargos relacionados abaixo:

Cargo.:	660 -PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA							
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado
53	508	CASSIA ALINE DE CARVALHO NEVES	16/07/1994	22	66	5,00	71,00	Classificado
54	3285	CARLOS DE SOUZA	04/11/1972	22	66	4,00	70,00	Classificado
55	418	WALDIRENE CADETE BENTO	08/11/1980	21	63	7,00	70,00	Classificado

	Cargo.:	657 -PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA						
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado
86	4100	MARCIA CRISTINA DA SILVA MARTINS	24/04/1977	20	60	7,00	67,00	Classificado

2. Para entrega de documentos: Dia 26/04/2018 e 27/04/2018 das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h.

2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com **ORIGINAIS E CÓPIAS** dos documentos abaixo relacionados:

2.2 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Atestado Pré-admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho, com data igual ou posterior a data de convocação;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Os candidatos para o cargo de Motorista deveram apresentar:

h.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

h.2) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

h.3) possuir curso de transporte de passageiros (Movimento Operações de Produtor Especiais – MOPE) e Transporte Escolar;

h.4) não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses.

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

j) Comprovante de residência;

k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

n) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

o) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

r) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

s) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2017/Ano - Calendário 2016 ou mais recente);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

v) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 25 de abril de 2018

Prof. Fabio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Prof. Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 31/2018

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 31/2018

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N°. 31/2018, tendo como objeto: **Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços à Administração voltada para a organização da agenda cultural e política do Município de Terra Nova do Norte/MT**, com realização prevista para o dia 09 de mai de 2018, às 08h00min (oito horas e trinta minutos), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vetoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 25 de abril de 2018.

Elizangela de Oliveira Azevedo do Santos

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2018
MENOR PREÇO POR ITEM

REAVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2018

MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Torixoréu – MT, TORNA PÚBLICO que no dia 11 de maio de 2018 às 09:00 horas (horário de Brasília), no prédio da Prefeitura, situada à Rua XV de Novembro, 16 setor Aeroporto, devido o não comparecimento de profissionais na primeira abertura do certame será reaberto o processo licitatório 004/2018, cujo objeto é a contratação de profissionais na área de saúde, com os seguintes cargos:

02	SERVIÇO DE ENFERMEIRO PARA O PSF DA ZONA RURAL	40 HORAS
03	SERVIÇO DE AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO PARA O PSF DA URBANA.	40 HORAS

O edital completo e seus anexos continua disponível no sitio, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacaotxu@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021.

Torixoréu – MT, 25 de abril de 2018.

EUQUÊNIA GOUVEIA PEREIRA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2018

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520, **MODALIDADE**: PREGÃO ELETRONICO 003/2017- SISTEMA REGISTRO DE PREÇO. **OBJETO**: registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos e correlatos farmacológicos Vale de São Domingos/MT.". **DATA DE ABERTURA**: 15/05/2018 AS 09:00 HORAS (HORARIO DE BRASILIA), O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058/1140. Ou no Site www.valedesaodomingos.mt.gov.br, www.bllcompras.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões). Vale de São Domingos – MT, 25 de Abril de 2018. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 439/2018

PORTARIA Nº 439/2018

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**LUIZA SANTANA DE CARVALHO SILVA**
MATRICULA	29768
CARGO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
PROCESSO N°	283441/2015
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**05.05.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	01.04.2018 A 30.06.2018

SERVIDOR	**MARIA VIEIRA DA SILVA**
MATRÍCULA	33617

CARGO	TSAE – SERVIÇOS GERAIS
PROCESSO N°	483091/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.08.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	01.04.2018 A 29.06.2018

SERVIDOR	**MARINALVA APARECIDA PEREIRA**
MATRICULA	82183
CARGO	TSAE - MERENDEIRA
PROCESSO N°	448935/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**23.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	09.04.2018 A 07.07.2018

SERVIDOR	**MARISTELA SANTANA DA SILVA**
MATRICULA	34555
CARGO	PROFESSOR
PROCESSO N°	476982/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**15.02.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	02.04.2018 A 01.07.2018

SERVIDOR	**MARLENE MARCIA DA SILVA**
MATRICULA	34760
CARGO	TSAE – TÉCNICO EM NUTRIÇÃO
PROCESSO N°	248646/2014
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**01.07.2008/2013**
PERÍODO DE GOZO	12.04.2018 A 12.07.2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 25 de Abril de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 442/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991e Decreto nº 032/2010;
RESOLVE:
DESIGNAR aSra. MAYARA MARIA DA SILVA, matrícula nº 111411, Assessor Jurídico, da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o artigo 173, § 2° da Lei Complementar n° 1.164/91 alterado pela Lei 3.495/2010, para acompanhar o processo n° 002/2018, na fase em que se encontra e, no prazo legal apresentar a competente defesa escrita, tendo em vista que o indiciado foi declarado revel.
Várzea Grande, 24 de abril de 2018.
Pablo Gustavo Moraes Pereira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 437/2018

PORTARIA Nº 437/2018

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**ENY MARIA ALVES**
MATRICULA	14757
CARGO	TSAE - MERENDEIRA
PROCESSO N°	296805/2015
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**30.04.2007/2012**
PERÍODO DE GOZO	09.04.2018 A 07.07.2018

SERVIDOR	**GLENDA TAIARA ALMEIDA ELIAS**
MATRÍCULA	84148
CARGO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PROCESSO N°	460874/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**04.05.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	05.04.2018 a 03.07.2018

SERVIDOR	**IDEMOR MOLIN**
MATRICULA	19476
CARGO	MÉDICO
PROCESSO N°	316627/2015
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**09.03.2008/2013**
PERÍODO DE GOZO	01.04.2018 A 29.06.2018

SERVIDOR	**JANICE JESUS DO NASCIMENTO OLIVEIRA**
MATRICULA	84067
CARGO	PROFESSOR
PROCESSO N°	463188/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**23.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	16.04.2018 A 14.07.2018

SERVIDOR	**JANISCE CARVALHO CARDOSO VERISSIMO**
MATRICULA	83011
CARGO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PROCESSO N°	476989/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**23.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	05.04.2018 A 04.07.2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 25 de Abril de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

AVISO DE RESULTADO DE PROPOSTAS CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 18/2017

AVISO DE RESULTADO DE PROPOSTAS CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 18/2017

Processo: 479307/2017. O Município de Várzea Grande Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL - designada pela portaria n. 149/2018, torna público para conhecimento dos interessados, **O RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTAS** relativa aCONCORRÊNCIA PÚBLICA N. N 18/2017, objeto Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de Construção de Escola Padrão SEDUC/MT, constituída de uma área de aproximadamente 4.001,50m², com capacidade para atender até 500 alunos por turno, na Escola Estadual São Simão, Localizada na Quadra 68, Residencial São Simão no município de Várzea Grande/MT, **conforme projetos SEDUC-MT, em atenção ao contido no Termo de Convênio** nº. 1353/2016 conforme descrito nos anexos deste projeto básico e documentos constantes nos autos do processo**.**Comissão Permanente de Licitação **ACATA** o relatório da Equipe Técnica e **DECLARA DESCLASSIFICADA** a proposta de preços da empresa **HÁBIL CONSTRUTORA EIRELI** por desatendimentos ao instrumento convocatório, e **DECLARA** a licitante **ETHOS LOCADORA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI EPP** CNPJ: 08.954.823/0001-68 **VENCEDORA** do certame com o valor de **R$ 7.257.368,62.** A ata da presente sessão esta disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com a Lei 8.666/93 e o edital no item 13.1. VÁRZEA GRANDE-MT, 25 DE ABRIL DE 2018. ALINE ARANTES CORREA – PRESIDENTE CPL.

PORTARIA Nº 443/2018

PORTARIA Nº 443/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Maio/2018**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS E MOBILIDADE URBANA				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
95328	GILZA LAURENTINO DE MELO MOURA	Efetivo	2015/2016	14.05.2018 a 28.05.2018 (15 dias)
19398	HUMBERTO DE MACEDO ZORZETTI	Efetivo	2017/2018	16.05.2018 a 14.06.2018 (30 dias)
113474	ICARO JOSE GODOY DE CAMPOS	Comissão	2016/2017	14.05.2018 a 28.05.2018 (15 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 25 de Abril de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 444/2018

PORTARIA Nº 444/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Maio/2018**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
7079	CARMINDO BRAZ MACIEL	Efetivo	2010/2011	02.05.2018 A 31.05.2018 (30 dias)
122333	FELIPE AUGUSTO TEZOLIN	Comissão	2017/2018	17.05.2018 A 31.05.2018 (15 dias)
21912	JOACY DO CARMO AMARAL	Efetivo	2013/2014	02.05.2018 a 31.05.2018 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 25 de Abril de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

JULGAMENTO

JULGAMENTO

Sindicância nº. 001/2018

(GM JACKSON)

O Corregedor Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições legais e.

Considerando o término dos trabalhos realizados pela Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, nomeada pela Portaria GAB/PREF/PMVG nº. 08/2017, designada pela Portaria nº. 004/CG/2018, prorrogada pela Portaria nº. 008/CG/2018;

Considerando os autos da Sindicância nº. 001/2018, instaurada para apurar possíveis responsabilidades sobre os atos e fatos narrados na C.I nº. 376/GMVG/2017, de 11 de julho de 2017, e demais documentos que a acompanham (fls. 05-10), encaminhada pelo Comandante da GMVG à Corregedoria através do GesPro nº. 463449/17, de 11/07/2017 (fls. 04), que denuncia, em tese, cometimento de transgressão/infração administrativa disciplinar;

Considerando que durante o Inquérito Administrativo foi devidamente intimado o Sr. Carlino de Campos Neto (fls. 13), tomadas declarações dos servidores, GM PROFETA (fls. 15-16), juntado Termo de Não Comparecimento do Interessado (fls. 17), declarações da GM LINETE (fls. 20-22), declarações do GM JACKSON, realizadas diligências, obedecendo ao princípio do Contraditório e assegurando aos servidores a Ampla Defesa, com todos os meios legais admitidos;

Considerando as declarações das testemunhas, dos servidores que atenderam a Ocorrência, o desinteresse do condutor do veículo envolvido na Ocorrência, que devidamente intimado não compareceu para prestar seu depoimento, depoimento do servidor sindicado e as provas contidas nos Autos, a Comissão **CONCLUIU** pelo **NÃO INDICIAMENTO** do servidor, **GM 1ª Classe JACKSON,** por considerar totalmente frágil a denúncia por ausência de danos a Guarda Municipal ou a terceiros, que pudessem, em tese, capaz de configurar uma suposta transgressão administrativa disciplinar, restando, portanto, infundada a Denúncia, diante da falta de Justa Causa para o prosseguimento do feito;

Considerando que a Comissão, com base no conjunto probatório, **OPINOU** pelo **ARQUIVAMENTO**, por concluir que não há nos autos elementos suficientes para atribuir responsabilidade ao servidor, restando infundada a denúncia por ausência Justa Causa;

Considerando o que consta do Relatório Final da Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares, (fls. 31-36), e tudo mais que dos autos consta;

DECIDO:

1 – **ACATAR** o Relatório Final da Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, com fulcro no Art. 103 da Lei nº. 4.180/2016 c/c Art. 177 da LC nº. 1.164/91;

2 – **ARQUIVAR** os presentes autos da **Sindicância nº. 001/2018**, nos termos do Art. 11, § único da Lei n. 4.108/2015 c/c Art. 29, §2º, inc. I, do Dec. 80/2015 c/c Art. 155, inc. I, da Lei nº. 1.164/91;

3 – **EXTINGUE-SE** a presente **Sindicância nº. 001/2018**, com Julgamento de Mérito, nos termos do Art. 94, inc. I, do Decreto n. 80/2015;

Publique-se no Diário Oficial e no Boletim Interno da GMVG;

Registre-se nos assentamentos funcionais do servidor;

Intime-se o servidor fornecendo-lhe cópia do Julgamento,

Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 24 de Abril de 2018.

_____

Éber Milton da Silva Soares

Corregedor Geral – SMDS/GMVG

PORTARIA 412/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010 e;
Considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 011/2018;
Resolve:
Art. 1º - Afastar cautelarmente as servidoras **ANDREIA MUZZI e LINDACI DA SILVA**, da função de Enfermeira do Pronto Socorro e Hospital Municipal de Várzea Grande, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 157 da Lei Complementar nº 1.164/91.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 10 de abril de 2018.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Várzea Grande, 20 de abril de 2018.
Pablo Gustavo Moraes Pereira
Secretário Municipal de Administração
.

PORTARIA Nº 436/2018

PORTARIA Nº 436/2018

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**ADRIANA ALVES FAUSTO GAMA**
MATRICULA	82241
CARGO	MERENDEIRA
PROCESSO N°	481296/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**23.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	02.04.2018 A 30.06.2018

SERVIDOR	**ANGELA CRISTINA AFONSO**
MATRÍCULA	84154
CARGO	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL
PROCESSO N°	480417/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**25.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	01.08.2018 A 29.10.2018

SERVIDOR	**ARLENE CABRAL DE JESUS**
MATRICULA	82100
CARGO	Professor
PROCESSO N°	462990/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**23.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	31.03.2018 A 30.06.2018

SERVIDOR	**CELMA MARIA DA SILVA PONTES**
MATRICULA	7503
CARGO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PROCESSO N°	4675/2010
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**19.06.2005/2010**
PERÍODO DE GOZO	09.04.2018 A 08.07.2018

SERVIDOR	**EDIL MOREIRA DE CASTILHO**
MATRICULA	11639
CARGO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
PROCESSO N°	211655/2013
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**01.10.2008/2013**
PERÍODO DE GOZO	01.04.2018 A 01.07.2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 25 de Abril de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

RESOLUÇÃO Nº 007/2018

RESOLUÇÃO Nº 007/2018

O Conselho Municipal de SAÚDE de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993.

Considerando o art. 198, inciso III da Constituição da Republica, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e a Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, as quais regulamentam o Sistema Único de Saúde – SUS- e o controle social no âmbito da saúde, respectivamente;

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993 que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providencias;

Considerando o disposto do inciso V do artigo 20 Regimento Interno deste Órgão Colegiado;

Considerando as deliberações do Plenário do CMS, em sua Reunião Ordinária do dia 23 de Abril de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a planilha de pactuação com as metas e resultados do ano de 2017 e metas do ano de 2018.

Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, 23 de Abril de 2018.

Erick William Pinto

Presidente do CMS/VG

Homologação:

Homologo a Resolução nº 007/2018 do CMS/VG

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

ERRATA DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Na Publicação do Extrato de Contrato, firmado entre a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios o Estado de Mato Grosso – Diário Municipal (AMM), em 25/04/201, página 292 , Retifica-se: **ONDE SE LÊ:** EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2018**.** **LEIA-SE:** EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2018.

PORTARIA Nº 319/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;
Resolve:
DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 102, de 01 de março de 2016, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 02 de março de 2016, página 271, com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam da Comunicação Interna nº 56/2018 – Gespro nº 5018321/2018, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Várzea Grande, 26 de março de 2018.
Pablo Gustavo Moraes Pereira
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.13/2018

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.13/2018

REGISTRO DE PREÇOS

PROC. ADM. N. 484336/2017. O Município de Várzea Grande-MT/Secretaria municipal de Saúde, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n. 13/2018: **Registro De Preços Para Futura E aquisição de gêneros hortifrutigranjeiros e estocáveis, para suprir as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal e Superintendência de Atenção Básica de Saúde (consultório de Rua) de Várzea Grande/MT.** na modalidade Pregão Eletrônico/Menor preço por item, conforme condições e quantitativos previstos no Edital e Anexo. **ADJUDICADO e HOMOLOGADO 02/4/2018**, sagrando-se vencedora a empresa abaixo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 24/2018

Validade: 12 (doze) meses.

COMERCIAL LUAR EIRELI – EPP CNPJ sob nº 02.545.557/0001-33							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CÓD TCE**	**UNID**	**MARCA**	**QTD ANUAL**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
01	**ACHOCOLATADO EM PÓ VITAMINADO** ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ - OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PÓ SOLUVEL, LEITE EM PÓ, VITAMINADO, COM EXTRATO DE MALTE, AÇUCAR, SAL, CACAU, CONSTITUIDO EM PÓ FINO E HOMOGÊNEO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 3% EM PESO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA COM NO MINIMO 400 GRAMAS. **APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.**	153346-0	UNID	MARATÁ	500	3,87	1.935,00
06	**Ameixa Seca sem caroço** AMEIXA PRETA SECA - OBTIDA DE FRUTAS MADURAS, INTEIRAS, SEM CALDA, LIVRE DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADA EM LATA, PESANDO 100G. **APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA**	159663-2	UNID	LA VIOLETEIRA	50	5,18	259,00
15	**KEtChuP** KETCHUP - COMPOSTO A BASE DE POLPA E SUCO DE TOMATE, SAL, AÇÚCAR E OUTRA SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ADIMITINDO NO MAXIMO 35% DE RESIDUOS SECOS, DE CONSISTENCIA CREMOSA, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE **400** GRAMAS. **APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA**	159554-7	UNID	SÓ FRUTA	100	4,21	421,00
17	**Chá de camomila** CHÁ - CAMOMILA, CONSTITUIDO DE FLORAIS INTEIROS, DE ESPECIMES DE VEGETAIA GENUINOS, DESSECADOS, DE COR AMARELA PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACHE, EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTÃO, EMBALADO EM CAIXA CONTENDO 10 SACHES DE 10G CADA, NTA-41(DECRETO 12486 DE 20/10/78). **APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA**	190556-2	CAIXA	MIKA	500	2,04	1.020,00
26	**COCO RALADO SECO SEM AÇÚCAR** COCO RALADO - AMENDOAS DE COCO PURO, EM FLOCOS PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MAXIMA DE 4% P/P E LIPIDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS, SUJIDADES E RANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CONTENDO NO MINIMO 100 GRAMAS. EMBALADO EM CAIXA PAPELÃO REFORÇADO. **APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.**	26372-9	PACOTE	INGA COCO	250	3,38	845,00
57	**MOSTARDA** MOSTARDA - COMPOSTO DE VINAGRE, ÓLEO, PÓ GRÃOS DE MOSTARDA, ÁGUA, VINAGRE E SAL, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, COR E CHEIRO PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES SEM PARASITAS, EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 200 GRAMAS, REGISTRO NO M/S. **APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.**	160680-8	UNID	FUGINI	80	3,97	317,60
59	**NOZ MOSCADA** NOZ MOSCADA - INTEIRA, CONSTITUIDA DE AMENDOAS SECAS, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE FERMETACAO, MOFO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM SACO COM 02 UNIDADES. **APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.**	165004-1	PACOTE	MIKA	50	3,25	162,50
65	**COTA RESERVADA ME/EPP-25%**	186204-9	PACOTE	PREMIADO	2.750	15,60	42.900,00

	PÓ DE CAFÉ CAFÉ - DEVENDO CONTER ATÉ 30% GRÃOS CONILLON, 20% PRETOS/VERDES/ARDIDOS, ISENTO DE GRÃOS PRETOS-VERDES OU FERMENTADOS PROCEDENTE DE GRÃOS CRUS, SÃOS E LIMPOS, NA COR CASTANHO CLARO A MODERADO ESCURO, S/AMARGOR EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOIDO, AROMA E SABOR CARACTERISTICOS DE REGULAR A INTENSO ISENTO DE GOSTO RIOZONA, QUALIDADE GLOBAL MINIMO ACEITAVEL MAIOR QUE 3,5 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL DE ZERO A DEZ, CONTENDO IMPUREZAS MAXIMO DE 1%,OUTROS PRODUTOS 0% E UMIDADE ATÉ 5%, ACONDICIONADO EMEMBALAGEM ADEQUADA,CONTENDO 1 KILO, COM SELO ABIC. **APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA**						
70	**PÓ PARA GELATINA SABOR UVA** PÓ PARA PREPARO DE GELATINA - SABOR UVA, COMPOSTO DE AÇÚCAR, SAL, AGENTE TAMPONANTE, ACIDULANTE, AROMA NATURAL DE UVA, CORANTES ARTIFICIAIS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, QUALIDADE INGREDIENTES SÃOS E LIMPOS, UMIDADE DE 2% P/P, ACONDICIONADO EMEMBALAGEM APROPRIADA, PESANDO NO MINIMO 85 GRAMAS CADA. **APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.**	132158-7	UNID	APTI	100	1,05	105,00
71	**PÓ PARA GELATINA SABOR ABACAXÍ** PÓ PARA PREPARO DE GELATINA - SABOR ABACAXI, COMPOSTO DE AÇÚCAR, SAL, AGENTE TAMPONANTE, ACIDULANTE, AROMA ARTIFICIAL DE ABACAXI, CORANTES ARTIFICIAIS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, QUALIDADE INGREDIENTES SAOS E LIMPOS, UMIDADE DE 2% P/P, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. PESANDO NO MINIMO 85 GRAMAS CADA. **APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.**	132153-6	UNID	APTI	100	1,07	107,00
81	**POLVILHO AZEDO** POLVILHO - AZEDO, BRANCA, AMIDO DE MANDIOCA 100%, PASSADO POR PROCESSO MODIFICADO DE FERMENTAÇÃO E SECAGEM SOLAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTREMAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ÓRGÃOS ANVISA. ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, PESANDO 500 GRAMAS. **APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.**	61932-9	PACOTE	MIKA	100	3,60	360,00
84	**SAL REFINADO** SAL - REFINADO, IODADO, EXTRAIDO DE FONTES NATURAIS, AUSENCIA DE SUJIDADES IMPUREZAS ORGÂNICAS, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO, UMIDADE MÁXIMA DE 0,2%, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO PESANDO 1 KG. **APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.**	237575-8	PACOTE	UNIÃO	2.200	0,94	2,068,00
90	**UVA PASSAS** UVA PASSAS - OBTIDA POR PERDA PARCIAL DE ÁGUA DA FRUTA MADURA PRETA, SEM CAROÇO, DE CONSISTÊNCIA PRÓPRIA E UMIDADE MÁXIMA DE 25% P.P, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, PESANDO NO MINIMO 200 GRAMAS. **APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA**	0002029	PACOTE	MIKA	50	4,69	234,50
91	**VINAGRE DE VINHO TINTO** VINAGRE - DE VINHO, RESULTANTE DA FERMENTAÇÃO ACÉTICA DO VINHO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA INVIOLÁVEL, HERMETICAMENTE FECHADO, CONTENDO NO MINIMO 750 ML. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 72 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78); PRODUTO RESULTANTE DA FERMENTAÇÃO ACÉTICA DO VINHO **APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.**	3555-6	UNID	NEVAL	1.000	3,58	3.580,00
92	**XAROPE DE GROSELHA** XAROPE ARTIFICIAL - ELABORADO COM AÇÚCAR, ÁGUA POTÁVEL, SABOR GROSELHA, E SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, COM DENSIDADE MINIMA DE 1,30 OU SEJA, 62% DE AÇUCAR POR PESO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM FRASCO DE PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM TAMPA ROSQUEADA E HERMETICAMENTE VEDADA, CONTENDO 1 LITRO. **APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.**	3556-4	UNID	TAIGUARA	950	4,97	4.721,50
VALOR TOTAL R$ 59.036,10 **(CINQUENTA E NOVE MIL TRINTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS)**							

Várzea Grande – MT. 2 de abril de 2018.

CONTRATANTE:

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde

CONTRATADA:

Comercial Luar EIRELI – EPP

CNPJ: 02.545.557/0001-33

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.13/2018

REGISTRO DE PREÇOS

PROC. ADM. N. 484336/2017. O Município de Várzea Grande-MT/Secretaria municipal de Saúde, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n. 13/2018: **Registro De Preços Para Futura E aquisição de gêneros hortifrutigranjeiros e estocáveis, para suprir as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal e Superintendência de Atenção Básica de Saúde (consultório de Rua) de Várzea Grande/MT.** na modalidade Pregão Eletrônico/Menor preço por item, conforme condições e quantitativos previstos no Edital e Anexo. **ADJUDICADO e HOMOLOGADO 02/4/2018**, sagrando-se vencedora a empresa abaixo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 25/2018

Validade: 12 (doze) meses.

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA
CNPJ sob nº 03.362.501/0001-06

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD TCE	UND	MARCA	QTD ANUAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	**ACHOCOLATADO EM PÓ LIGHT** ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ - DO TIPO DIET OBTIDO PELA MISTURA DE MALTODEXTRINA, CACAU LECITINADO, LEITE DESNATADO EM PÓ, SORO DE LEITE, VITAMINAS E MINERAIS, EDULCORANTES ARTIFICIAIS: CICLAMATO DE SÃO DIO, ASPARTAME, SACARINA SÁDICA E ACESULFAME DE POTASSIO, AROMATIZANTE E ANTIUMECTANTE DIAXIDO DE SILÃ?CIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. REDUÇÃO DE PELO MENOS, 39% DE CALORIAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA COM NO MINIMO 400 GRAMAS. **APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.**	0000541	UNID	NESCAU	350	11,25	3.937,50
05	**ADOÇANTE DIETÉTICO** ADOÇANTE DIETÉTICO - COMPOSTO DE FORNO E FOGÃO, COMPOSTO DE MALTODEXTRINA E EDULCORANTES ARTIFICIAIS, CICLAMATO DE SODIO E SACARINA, ACARINA SODICA, E REGULADOR DA ACIDEZ, EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE NO MINIMO 400 GRAMAS. **APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.**	181925-9	UNID	LOWCÚCAR	25	29,90	747,50
07	**AMIDO DE ARROZ** AMIDO DE ARROZ - PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DO ARROZ, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PESANDO NO MINIMO 200 GRAMAS. EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO. **APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA**	3982-9	UNID	YOKI	300	11,70	3.510,00
09	**AVEIA EM FLOCOS FINOS** AVEIA - INTEGRAL, EM FLOCOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 15% POR PESO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 500 GRAMAS. **APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA**	5002-4	CAIXA	PAIOL	450	8,00	3.600,00
11	**AZEITONA VERDE** AZEITONA EM CONSERVA - VERDE INTEIRA COM CAROÇO, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM NO MINIMO 500 GRAMAS, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDA O PRODUTO DRENADO. **APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.**	142244-8	UNID	CAMPO BELO	250	6,94	1.735,00
16	**Chá Mate** CHÁ - MATE, CONSTITUIDO DE FOLHAS SECAS E NOVAS, DE COR VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ATOXICO, FECHADO, PACOTE DE 250 GRAMAS. **APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA**	157658-5	UNID	MISSAO	3.000	4,19	12.570,00
18	**Chá preto** CHÁ - PRETO, CONSTITUIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, DESSECADOS, DE COR PROPRIA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACHÊS, EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTÃO, EMBALADO EM CAIXA CONTENDO 10 SACHES DE 10 G CADA, NTA-41 (DECRETO 12486 DE 20/10/78). **APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA**	190555-4	CAIXA	MARATA	500	2,85	1.425,00
19	**CHÁ DE ERVA DOCE** CHÁ - ERVA DOCE, CONSTITUIDO DE CAPITULOS FLORAIS, FOLHAS NOVAS, BROTOS, DE COR NA COR VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM ACONDICIONADOS EM SACO DE PAPEL, ATOXICO, FECHADO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO APROPRIADA CONTENDO 10 SAQUINHOS, NTA-41(DECRETO 12486 DE 20/10/78). **APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA**	216666-6	CAIXA	MARATA	500	3,25	1.625,00
20	**CHÁ DE ERVA CIDREIRA** CHÁ - ERVA CIDREIRA, CONSTITUIDO DE CAPITULOS FLORAIS, FOLHAS NOVAS, BROTOS, DE COR VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO, PAPEL, ATOXICO, FECHADO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO APROPRIADA CONTENDO 10 SAQUINHOS, NTA-41 (DECRETO 12486 DE 20/10/78). **APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA**	216667-4	CAIXA	MARATA	500	1,68	840,00
21	**Cogumelos em conserva** COGUMELO - TIPO CHAMPIGNON, EM CONSERVA, IMERSO EM ÁGUA E SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COR E TAMANHO UNIFORMES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, SEM SUJIDADES, LIVRE DE PARASITAS E OUTROS FUNGOS. EMBALAGEM DE 1 KG. **APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA**	322814-7	UNID	CAMPO BELO	30	26,73	801,90
22	**CRAVO** CRAVO DA INDIA - OBTIDO DO BOTÃO FLORAL DE ESPECIME GENUINA, DE COLORAÇÃO PARDO ESCURA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 16%, ISENTO DE DETRITOS DO PROPRIO PRODUTO E IMPUREZAS DOS GRÃOS OU SEMENTES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TIPO TRANSPARENTE DE NO MINIMO 20 GRAMAS. **APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA**.	413273-4	UNID	DIODORO	50	3,28	164,00
24	**CANELA EM CASCA** CANELA - EM PAU, OBTIDA DA PLANTA, PEDAÇOS DE PAUS LIMPOS A GRANEL, PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTOS CHEIROS AROMATICOS E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, DE NO MINIMO 10 GRAMAS. **APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.**	157662-3	UNID	DIODORO	100	1,24	124,00
25	**CANELA EM PÓ** CANELA – EM PÓ FINA HOMOGENEA, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRÃOS SÃOS E LIMPOS, DE COLORAÇÃO PARDA AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTO CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, DE NO MINIMO 50 GRAMAS. EMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, RESISTENTE E VEDADA, APROPRIADA. **APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA**.	6358-4	PACOTE	DIODORO	250	2,11	527,50
27	**Colorau** COLORAU - (URUCUM) HOMOGENEO, COLORAÇÃO VERMELHO INTENSA Aspecto: pó fino, com cheiro e sabor próprio, produto próprio para o consumo humano e em	0000514	PACOTE	DIODORO	700	4,58	3.206,00

	conformidade com a Legislação em Vigor. Livres de sujidades, embalagem integra sem aberturas. Rotulagem nutricional na embalagem. o produto deverá APRESENTAR NO ROTULO prazo de validade e com embalagem pacote de 500 GRAMAS. **Apresentar 01 (uma) amostra.**						
28	**COMINHO** COMINHO - NORMAL MOIDO E SEM MISTURA ASPECTO: PÓ CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, DE NO MINIMO 10 GRAMAS. TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR NO RÓTULO PRAZO DE VALIDADE. **APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.**	148527-0	PACOTE	DIODORO	40	1,66	66,40
30	**Extrato de Tomate** EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO, ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADO, PESANDO 1.080 GRAMAS. **Apresentar 01 (uma) amostra.**	145449-8	UNID	QUERO	4.300	5,54	23.822,00
32	**Farinha de mandioca** FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA, SECA, FINA, TIPO 1, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM ASPECTO, ODOR, E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE CONTENDO 1 KG. **Apresentar 01 (uma) amostra.**	182090-7	PACOTE	TRIANGULO	1.800	4,59	8.262,00
33	**Farinha de kibe** FARINHA DE QUIBE, TRIGO EM GRÃO INTEGRAL, TORRADO E MOIDO, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS. especial, acondicionada em embalagem de polipropileno transparente ou embalagem original de fábrica, aspecto granuloso fino. sem insetos e impurezas, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a Legislação em Vigor. a embalagem deverá estar integra e constar data de fabricação e prazo de validade. o produto deverá APRESENTAR NO RÓTULO prazo de validade. **Apresentar 01 (uma) amostra.**	0000222	PACOTE	DIODORO	300	2,74	822,00
34	**FARINHA DE MILHO** FARINHA DE MILHO - SIMPLES, DO GRÃO DE MILHO TORRADO E PENEIRADO, NA COR AMARELA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, ATOXICO. **APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.**	3993- 4	PACOTE	MIKA	1.000	3,39	3.390,00
40	**FERMENTO QUÍMICO EM PÓ** FERMENTO QUÍMICO - TIPO EM PÓ, COMPOSTO DE PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO, FOSFATO MONO-CÁLCIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 100 GRAMAS, HERMETICAMENTE FECHADA. **APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA**.	132404-7	PACOTE	FLEISHMANN	950	2,40	2.280,00
41	**FERMENTO BIOLÓGICO SECO** FERMENTO BIOLÓGICO - TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL, AGENTE DE REIDRATAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE NO MINIMO 10 GRAMAS. **APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.**	129433-4	UNID	FLEISHMANN	3.500	0,93	3.255,00
42	**Fubá de Milho** FUBA DE MILHO - PARA O PREPARO DE MUNGUZA, COM GRAOS INTEIROS, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANCO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PACOTE TRANSPARENTE, ATOXICO COM 500 GRAMAS. **Apresentar 01 (uma) amostra.**	148264-5	PACOTE	DIODORO	1.500	1,57	2.355,00
43	**FOLHA DE LOURO** FOLHAS DE LOURO SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRÃO SÃOS, LIMPOS E SECOS, DE COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, CONTENDO NO MINIMO 8 GRAMAS. EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO APROPRIADA. **APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA**.	6446-7	PACOTE	DIODORO	50	1,25	62,50
45	**LEITE CONDENSADO** LEITE CONDENSADO - COMPOSTO DE LEITE, AÇÚCAR E LACTOSE, DE CONSISTENCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGENA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE NO MINIMO 395 GRAMAS, COR AMARELO CREME LEITOSO, COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, - REGISTRO NO MA, INSPECIONADO PELO SIF. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR NO RÓTULO PRAZO DE VALIDADE. **APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.**	382200-1	UNID	NENE	250	2,95	737,50
46	**LEITE DE COCO** LEITE DE COCO NATURAL, CONCENTRADO, AÇÚCARADO, OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO, PROCEDENTE DE FRUTOS SÃOS E MADUROS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE NO MINIMO 200 ML. **APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.**	44978-4	UNID	VITACOCO	120	1,93	231,60
48	**MACARRÃO TIPO ESPAGUETE COM OVOS** MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA PARA MACARRONADA, FORMATO ESPAGUETE, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDA, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA 13%, ACONDICIONADA EM SACO DE PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, COM 500 GRAMAS E EMBALAGEM SECUNDARIA DE 10 KG. **APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.**	3974-8	PACOTE	Q-DELICIA	2.000	2,02	4.040,00
50	**MACARRÃO TIPO AVE MARIA COM OVOS** MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA PARA SOPA, FORMATO AVE-MARIA, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDA, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA 13%, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, CONTENDO 500 GRAMAS. **APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.**	3973-0	PACOTE	Q-DELICIA	4.000	1,66	6.640,00

51	**MACARRÃO TIPO PARAFUSO COM OVOS** MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA PARA MACARRONADA, FORMATO PARAFUSO, COR NA COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDA, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA 15%, ACONDICIONADA EM SACO DE PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, CONTENDO 500 GRAMAS, **APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA**	418770-9	PACOTE	Q-DELICIA	1.200	1,78	2.136,00
52	**MAIONESE TRADICIONAL** MAIONESE – EMULSÃO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E ÓLEO VEGETAL, SEM ADIÇÃO DE CONDIMENTOS, SUBSTANCIA COMESTIVEIS E SEM CORANTES, DE CONSISTENCIA CREMOSA, AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CONTENDO 500 GRAMAS. **APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.**	153331-2	UNID	MESA	400	3,28	1.312,00
53	**MARGARINA COM SAL** MARGARINA VEGETAL - COM SAL, COMPOSTO DE 80% DE GORDURA E LEITE (LIPIDEOS), PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRA SUBSTANCIA PERMITIDA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CONTENDO NO MINIMO 500 GRAMAS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. **APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.**	237575-3	UNID	DORIANA	4.200	3,64	15.288,00
54	**MARGARINA SEM SAL** MARGARINA VEGETAL - SEM SAL, COMPOSTO DE 82% DE GORDURA E LEITE, PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRA SUBSTANCIA PERMITIDA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PLASTICO, ATOXICO, CONTENDO NO MINIMO 500 GRAMAS, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO. **APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.**	132633-3	UNID	DORIANA	1.000	4,21	4.210,00
55	**MILHO BRANCO PARA CANJICA** MILHO DE CANJICA BRANCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, CONTENDO NO MINIMO 500 GRAMAS. **APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.**	3984-5	UNID	ZAELI	100	2,20	220,00
56	**MOLHO TIPO INGLÊS** MOLHO INGLÊS - PRODUTO PREPARADO A BASE DE EXTRATO DE CARNE, ACRESCIDO DE VINAGRE, ÁGUA, AÇUCAR, CARAMELO, SAL, CRAVO, CANELA E INGREDIENTES PERMITIDOS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM NO MINIMO 900 MILILITRO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, **APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.**	129284-6	UNID	ARRIFANA	40	6,78	271,20
62	**ORÉGANO** ORÉGANO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRÃOS SÃO E LIMPOS, DE COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, COM NO MINIMO 10 GRAMAS, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO. **APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.**	6444-0	PACOTE	DIODORO	80	2,30	184,00
63	**PALMITO DE AÇAÍ EM CONSERVA** PALMITO EM CONSERVA, COM INGREDIENTE, EUTERPE, OLEÁCEA (52,55%), ÁGUA **(45%),** SAL (2%) E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO (0,45%). CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. PRODUTO EM CONSERVA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE VIDRO COM PESO LIQUIDO DE NO MINIMO 550 GRAMAS, E PESO DRENADO DE 300 GRAMAS. **APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.**	159793-0	UNID	CONQUISTA	80	14,50	1.160,00
64	**COTA PRINCIPAL – 75%** **PÓ DE CAFÉ** CAFÉ - DEVENDO CONTER ATÉ 30% GRÃOS CONILLON, 20% PRETOS/VERDES/ARDIDOS, ISENTO DE GRÃOS PRETOS-VERDES OU FERMENTADOS PROCEDENTE DE GRÃOS CRUS, SÃOS E LIMPOS, NA COR CASTANHO CLARO A MODERADO ESCURO, S/AMARGOR EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOIDO, AROMA E SABOR CARACTERISTICOS DE REGULAR A INTENSO ISENTO DE GOSTO RIOZONA, QUALIDADE GLOBAL MINIMO ACEITAVEL MAIOR QUE 3,5 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL DE ZERO A DEZ, CONTENDO IMPUREZAS MAXIMO DE 1%,OUTROS PRODUTOS 0% E UMIDADE ATÉ 5%, ACONDICIONADO EMEMBALAGEM ADEQUADA,CONTENDO 1 KILO, COM SELO ABIC. **APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.**	186204-9	PACOTE	ITAMARATY	8.250	16,20	133.650,00
66	**PÓ PARA CURAL** MISTURAS PARA O PREPARO DE CURAU - OBTIDO DA MISTURA DE FUBÁ DE MILHO, AMIDO DE MILHO, AÇUCAR REFINADO, LEITE EM PÓ INTEGRAL, SORO DE LEITE EM PÓ, ADMITINDO ADIÇÃO DE SAL REFINADO, CORANTES NATURAIS, NÃO DEVENDO CONTER SOJA E SEUS DERIVADOS, COM ASPECTO, AROMA NATURAL DE MILHO VERDE, ISENTO DE SUJIDADES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE APROPRIADO DE NO MINIMO 200 GRAMAS. **APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.**	238924-0	UNID	YOKI	80	5,95	476,00
67	**PÓ PARA GELATINA SABOR UVA DIET** PÓ PARA PREPARO DE GELATINA DIETETICA - SABOR UVA, SAL, ACIDULANTE, AGENTE TAMPONANTE, EDULCORANTES ARTIFICIAIS: ASPARTAME, ACESULFAME, AROMA NATURAL DE UVA, CORANTES ARTIFICIAIS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, QUALIDADEINGREDIENTES SÃOS E LIMPOS, UMIDADE DE 2% P/P, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA DE NO MINIMO 15 GRAMAS CADA. **APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.**	132164-1	UNID	APTI	220	2,37	521,40
68	**PÓ PARA GELATINA SABOR ABACAXÍ DIET** PÓ PARA PREPARO DE GELATINA DIETETICA - SABOR ABACAXI, SAL, ACIDULANTE, AGENTE TAMPONANTE, EDULCORANTES ARTIFICIAIS: ASPARTAME, ACESULFAME, AROMA ARTIFICIAL DE ABACAXI, CORANTES ARTIFICIAIS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDA, QUALIDADE INGREDIENTESSÃOS E LIMPOS, UMIDADE DE 2% P/P, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA DE NO MINIMO 15 GRAMAS CADA, . **APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.**	132159-5	UNID	APTI	100	2,37	237,00
69	**PÓ PARA GELATINA SABOR MORANGO DIET**	132163-3	UNID	APTI	100	2,37	237,00

	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA DIETETICA - SABOR MORANGO, SAL, ACIDULANTE, AGENTE TAMPONANTE, EDULCORANTES ARTIFICIAIS: ASPARTAME, ACESULFAME, AROMA ARTIFICIAL DE MORANGO, CORANTES ARTIFICIAIS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, QUALIDADE INGREDIENTES SAOS E LIMPOS, UMIDADE DE 2% P/P, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, PESANDO NO MINIMO 15 GRAMAS CADA. **APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.**						
72	**PÓ PARA GELATINA SABOR MORANGO** PÓ PARA PREPARO DE GELATINA - SABOR MORANGO, COMPOSTO DE ACUCAR, SAL, AGENTE TAMPONANTE, ACIDULANTE, AROMA ARTIFICIAL DE MORANGO, CORANTES ARTIFICIAIS E OUTRAS SUBSTANCIAM PERMITIDA, QUALIDADE INGREDIENTES SAOS E LIMPOS, UMIDADE DE 2% P/P, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PESANDO NO MINIMO 85 GRAMAS CADA. **APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA**	132157-9	UNID	FLEISHMANN	100	0,99	99,00
73	**PÓ PARA GELATINA SABOR LIMÃO** PÓ PARA PREPARO DE GELATINA - SABOR LIMAO, COMPOSTO DE AÇÚCAR, SAL, AGENTE TAMPONANTE, ACIDULANTE, AROMA ARTIFICIAL DE LIMÃO, CORANTES ARTIFICIAIS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, QUALIDADE INGREDIENTES SÃOS E LIMPOS, UMIDADE DE 2% P/P, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PESANDO NO MINIMO 85 GRAMAS CADA. **APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.**	132156-0	UNID	FLEISHMANN	100	1,17	117,00
83	**SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL** PESCADO EM CONSERVA - TIPO SARDINHA, PREPARADO COM PESCADO FRESCO, LIMPO, VISCERADO, APRESENTAÇÃO: INTEIRA COM ESPINHA, CONSERVADO EM ÓLEO COMESTÍVEL, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICAÇÃO DAS LATAS, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM LATA COM 135 GRAMAS, EMBALADO EM CAIXA. **APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.**	132133-1	UNID	NAVE	350	3,26	1.141,00
87	**SUCO CONCENTRADO SABOR CAJU** SUCO CONCENTRADO - SABOR DE CAJU, BENZOATO DE SÓDIO E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM ÁGUA, SEM AÇÚCAR, FRUTAS FRESCAS E SELECIONADAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET, CONTENDO 500ML. **APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.**	252489-9	FRASCO	DA FRUTA	950	3,08	2.926,00
88	**SUCO CONCENTRADO SABOR UVA** SUCO CONCENTRADO - SABOR UVA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, SAIS MINERAIS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, FRUTAS FRESCAS E SELECIONADAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET, CONTENDO 500 ML. **APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.**	315990-6	FRASCO	DA FRUTA	950	4,33	4.113,50
VALOR TOTAL R$ 259.076,50 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)							

Várzea Grande – MT. 2 de abril de 2018.

CONTRATANTE:

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde

CONTRATADA:

Distribuidora De Alimentos Rio Branco LTDA

CNPJ: 03.362.501/0001-06

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.13/2018

REGISTRO DE PREÇOS

PROC. ADM. N. 484336/2017. O Município de Várzea Grande-MT/Secretaria municipal de Saúde, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n. 13/2018: **Registro De Preços Para Futura E aquisição de gêneros hortifrutigranjeiros e estocáveis, para suprir as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal e Superintendência de Atenção Básica de Saúde (consultório de Rua) de Várzea Grande/MT.** na modalidade Pregão Eletrônico/Menor preço por item, conforme condições e quantitativos previstos no Edital e Anexo. **ADJUDICADO e HOMOLOGADO 02/4/2018**, sagrando-se vencedora a empresa abaixo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 26/2018

Validade: 12 (doze) meses.

MÁLAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME CNPJ sob nº 03.942.611/0001-47							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CÓD TCE**	**UNID**	**MARCA**	**QTD ANUAL**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
03	**açúçar** AÇUCAR - OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO PROPRIOS, SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3% P/P E UMIDADE MAXIMA DE 0,3% P/P, SEM FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, CONTENDO 2 KG DO PRODUTO. **APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.**	141195-0	UNID	DOCE DIA	8.200	2,94	24.108,00
08	**Amido de milho** AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DO MILHO, PARA O PREPARODE MINGAU, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, SABOR: TRADICIONAL, COM UMIDADE MAX 14% POR PESO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO DE PAPEL IMPERMEAVEL, FECHADO, ETC, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CAIXA, VEDADO, ETC, COM PESO LIQUIDO DE 500 GRAMAS. **APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.**	184397-4	CAIXA	APTI	1.000	2,65	2.650,00
12	**Biscoito de água e sal** BISCOITO COM SAL - TIPO ÁGUA, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AGUA, E OUTRAS SUBSTANCIAM PERMITI-	145100-6	PACOTE	DALLAS	7.100	2,41	17.111,00

	DAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP, CAIXA COM 40 PACOTES, PESANDO 400 GRAMAS CADA. **APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA**						
13	**BISCOITO DOCE TIPO MAISENA** BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - DO TIPO MAIZENA, COMPOSIÇÃO BASICA FARINHA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO, SAL REFINADO, ACUCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, EMBALAGEM PRIMARIA DE PLASTICO RESITENTE, PESANDO NO MINIMO **400 GRAMAS**, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, ISENTA DE MATERIA TERROSA E PARASITOS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS. **APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.**	295271-8	PACOTE	DALAS	3.500	2,37	8.295,00
23	**Creme de leite tradicional** CREME DE LEITE - APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA DE 25%, EMBALADO EM LATA, PESANDO 300 GRAMAS. **APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA**	130974-9	UNID	NESTLE	350	4,30	1.505,00
29	**Ervilha** ERVILHA VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, INTEIRA, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, ACONDICIONADA EM LATA COM 200 GRAMAS, SENDO CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDA O PRODUTO DRENADO. **Apresentar 01 (uma) amostra.**	3563-7	UNID	BONARE	650	1,39	903,50
38	**FEIJÃO PRETO TIPO (1)** FEIJÃO - PRETO, TIPO 1 NOVO, CONSTITUIDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KILO. **APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.**	12035-9	PACOTE	DACASA	350	4,10	1.435,00
39	**FEIJÃO BRANCO TIPO (1)** FEIJAO - BRANCO, TIPO 1 NOVO, CONSTITUIDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KILO. **APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.**	153852-7	PACOTE	CAMIL	200	11,295	2.259,00
80	**PÓ PARA REFRESCO ARTIFICIAL SABOR DE LARANJA** PREPARADO SOLIDA ARTIFICIAL PARA REFRESCO - SABOR DE LARANJA, COMPOSTO DE AÇUCAR, INGREDIENTES PERMITIDOS, EM PÓ, DISSOLUVEL EM AGUA, LIVRE DE CONSERVANTES E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PESANDO 1 QUILO, COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES. **APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.**	81867-4	PACOTE	QUALIMAX	600	5,18	3.108,00
86	**SUCO CONCENTRADO SABOR MARACUJÁ** SUCO CONCENTRADO - SABOR DE MARACUJÁ, BENZOATO DE SÓDIO E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM AGUA, SEM AÇUCAR, FRUTAS FRESCAS E SELECIONADAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET, CONTENDO 500 ML. **APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.**	3550-5	FRASCO	DAFRUTA	950	5,41	5.139,50
96	**ACELGA** ACELGA - FRESCA, EXTRA, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E COMPACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, ISENTA DE ANORMALIDADES, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE AGROTOXICO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	153411-4	KG	INATURA	1.000	9,19	9.190,00
97	**AGRIÃO** AGRIÃO - FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, MAÇO INDUSTRIAL	3727-3	MAÇO	INATURA	1.300	8,30	10.790,00
100	**ALMEIRÃO** ALMEIRÃO - EM FOLHAS LONGAS E FRESCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRMES E INTACTAS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ISENTA DE ENFERMIDADES, RESIDUOS DE FERTILIZANTES E MATERIAIS TERROSOS, ISENTO DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SEM SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS E ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO,ACONDICIONAMENTO ADEQUADO.	225636-3	MAÇO	INATURA	1.500	4,68	7.020,00
VALOR TOTAL R$ 93.514,00 (NOVENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E QUATORZE REAIS)							

Várzea Grande – MT. 2 de abril de 2018.

CONTRATANTE: Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde

CONTRATADA: Málaga Comércio e Serviços LTDA - ME

CNPJ: 03.942.611/0001-47

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.13/2018

REGISTRO DE PREÇOS

PROC. ADM. N. 484336/2017. O Município de Várzea Grande-MT/Secretaria municipal de Saúde, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n. 13/2018: **Registro De Preços Para Futura E aquisição de gêneros hortifrutigranjeiros e estocáveis, para suprir as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal e Superintendência de Atenção Básica de Saúde (consultório de Rua) de Várzea Grande/MT.** na modalidade Pregão Eletrônico/Menor preço por item, conforme condições e quantitativos previstos no Edital e Anexo. **ADJUDICADO e HOMOLOGADO 02/4/2018**, sagrando-se vencedora a empresa abaixo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 27/2018

Validade: 12 (doze) meses.

FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA ME CNPJ sob nº 10.264.502/0001-83

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD TCE	UNID	MARCA	QTD ANUAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
10	**AZEITE DE OLIVA** ÓLEO COMESTIVEL - AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM, OBTIDO DE AZEITONAS SAS, COM SABOR E CHEIRO DE AZEITONA, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACIDEZ IGUAL OU INFERIOR A 1% APTO PARA CONSUMO NA MESA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM NO MINIMO 500 MILILITRO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFOÇADO. **APRESENTAR 01 ((UMA) AMOSTRA**	201682-6	UNID	ANDORINHA	600	15,27	9.162,00
35	**Farinha de trigo** FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, OBTIDA DO TRIGO MOIDO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADE, LIVRE DE SEM FERMENTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 1 KG, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORÇADA. **Apresentar 01 (uma) amostra.**	153332-0	PACOTE	LUNAR	6.500	1,74	11.310,00
36	**FARINHA LÁCTEA** MISTURA PARA PREPARO DE BEBIDA LÁCTEA - TIPO FARINHA LÁCTEA, COMPOSTO DE CEREAIS, AÇUCARES E VITAMINAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 400 GRAMAS. **APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.**	148239-4	UNID	NESTLE	400	11,93	4.772,00
58	**Flocos de cereais (trigo, CEVADA, aveia)** MISTURA PARA PREPARO DE BEBIDA LACTEA - TIPO MINGAU DE CEREAIS (NESTON), COMPOSTO DE CEREAIS, ACUCARES E VITAMINAS, LATA DE METAL COM 400g. **Apresentar 01 (uma) amostra.**	148268-8	UNID	NESTLE	300	13,03	3.909,00
60	**ÓLEO DE SOJA** ÓLEO DE SOJA COMESTIVEL, REFINADO TIPO 1, OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANCO E SUBSTÂNCIASESTRANHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM 900 ML. CAIXA CONTENDO 20 UND. **APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.**	182099-0	CAIXA	CONCORDIA	300	56,47	16.941,00
61	**ÓLEO DE GIRASSOL** ÓLEO COMESTIVEL - GIRASSOL, OBTIDO DA MISTURA DE ÓLEOS DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM 900 ML. CAIXA CONTENDO 20 UND. **APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.**	24805-3	CAIXA	VITALIV	80	98,84	7.907,20
78	**PÓ PARA REFRESCO ARTIFICIAL** **SABOR DE ABACAXI** PREPARADO SOLIDA ARTIFICIAL PARA REFRESCO - SABOR DE ABACAXI, COMPOSTO AÇUCAR, INGREDIENTES PERMITIDOS, EM PÓ, DISSOLUVEL EM ÁGUA, LIVRE DE CONSERVANTES E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PESANDO 1 QUILO. COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES. **APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.**	14286-0	PACOTE	QUALIMAX	600	6,08	3.648,00
79	**PÓ PARA REFRESCO ARTIFICIAL** **SABOR DE MARACUJÁ** PREPARADO SOLIDA ARTIFICIAL PARA REFRESCO - SABOR DE MARACUJÁ, COMPOSTO DE AÇUCAR, TIPO REFRESCO EM PÓ, POSSUIR NO MINIMO 8% EM PESO DE FRUTAS EM PÓ, COM VALOR MINIMO DE CALORIAS DE 360 KCAL EM 100G/PÓ, DISSOLUVEL EM ÁGUA, LIVRE DE CONSERVANTES E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, CONTROLE DOM INIMO SOLICITADO FEITO POR ANALISES LABORATORIAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA DE MATERIAL LAMINADO METALIZADO, PESANDO 1 QUILO, COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES. **APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.**	177137-0	PACOTE	QUALIMAX	600	5,72	3.432,00
85	**SAL REFINADO EM SACHE** SAL - REFINADO, IODADO, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM (2000 SACHES), CONTENDO 1 GRAMA CADA. O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. **APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.**	133838-2	CAIXA	LEBRE	60	23,35	1.401,00
89	**SUCO CONCENTRADO SABOR GOIABA** SUCO CONCENTRADO - SABOR DE GOIABA, BENZOATO DE SÓDIO E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM ÁGUA, SEM AÇUCAR, FRUTAS FRESCAS E SELECIONADAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET, CONTENDO 500 ML. **APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.**	3549-1	FRASCO	DA FRUTA	950	4,23	4.018,50
94.	**ABÓBORA MORANGA** ABÓBORA - TIPO MORANGA, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	15274-9	KG	IN NATURA MARCA PROPRIA	5.000	5,42	27.100,00
98	**ALFACE AMERICANA** ALFACE - LISA, FRESCA, EXTRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, ISENTA DE ENFERMIDADE, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DE AGROTOXICO, SEM DANOS FISICOS E MECÂNICOS.		MAÇO	IN NATURA MARCA PROPRIA	1.000	3,79	3.790,00
99	**ALFACE CRESPA** ALFACE - TIPO CRESPA, FRESCA, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINAS E SAS, COM FOLHAS BRILHANTES E SEM PONTOS ESCUROS, BEM DESENVOLVIDA, AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS E CORPOS ESTRANHOS, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES,NAO DEVENDO ESTAR GOLPEADAS OU DANIFICADAS.	347578-6	MAÇO	IN NATURA MARCA PROPRIA	4.000	5,00	20.000,00
101	**ALHO** ALHO - BULBO, NACIONAL, DE OTIMA QUALIDADE, FRESCO, SEM LESÕES DE ORIGEM LIVRE DE RESIDUOS, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	237526-5	KG	IN NATURA MARCA PROPRIA	1.500	24,88	37.320,00
109	**BRÓCOLIS** DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM FOLHAS INTEGRAS, LIVRES DE FUNGOS. TRANSPORTADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENNTES DE PRIMEIRO USO.	121173-0	KG	IN NATURA MARCA PROPRIA	200	14,95	2.990,00
110	**CARÁ** CARA DE BOA QUALIDADE, FRESCO, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO.	415722-2	KG	IN NATURA MARCA PROPRIA	400	9,18	3.672,00
112	**CEBOLINHA VERDE** CEBOLINHA - FRESCA, DE PRIMEIRA, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM	152035-0	MAÇO	IN NATURA MARCA PROPRIA	4.000	9,03	36.120,00

	DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, MAÇO INDUSTRIAL						
114	**CHUCHU** CHUCHU - DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA EM SACO PLASTICO ATOXICO, PESO POR QUILO.	260232-6	KG	IN NATURA MARCA PROPRIA	10.000	5,25	52.500,00
116	**COUVE MANTEIGA** COUVE - TIPO FOLHA, FRESCA, COM FOLHA INTACTA,DE PRIMEIRA, OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, IISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, SEM PARASITAS E LARVAS, SEM DANO FISICOSE MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA DE MODO APROPRIADO, EM MAÇOS.	367457-6	MAÇO	IN NATURA MARCA PROPRIA	3.500	5,23	18.305,00
117	**COENTRO** COENTRO - COR VERDE FRESCA, HORTALICA CLASSIFICADA COR ASPECTO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS, MAÇO INDUSTRIAL.	260236-9	MAÇO	IN NATURA MARCA PROPRIA	800	8,09	6.472,00
118	**HORTELÃ** HORTELÃ - FRESCO EM FOLHAS VERDES, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, MAÇO INDUSTRIAL	132648-1	MAÇO	IN NATURA MARCA PROPRIA	1.500	10,74	16.110,00
144	**FARINHA DE ROSCA** FARINHA DE ROSCA - SECA, FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA, DE COR AMARELADA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE DE 500 GRAMAS, ATOXICO, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELAO REFORÇADO. **APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.**	45920-8	PACOTE	MIKA	250	4,23	1.057,50
VALOR TOTAL R$ 291.937,20 **(DUZENTOS E NOVENTA E UM MIL NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS)**							

Várzea Grande – MT. 2 de abril de 2018.

CONTRATANTE: Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde

CONTRATADA: Fruta Sul Comercio De Hortifrutigranjeiros LTDA ME

CNPJ: 10.264.502/0001-83

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.13/2018

REGISTRO DE PREÇOS

PROC. ADM. N. 484336/2017. O Município de Várzea Grande-MT/Secretaria municipal de Saúde, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n. 13/2018: **Registro De Preços Para Futura E aquisição de gêneros hortifrutigranjeiros e estocáveis, para suprir as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal e Superintendência de Atenção Básica de Saúde (consultório de Rua) de Várzea Grande/MT.** na modalidade Pregão Eletrônico/Menor preço por item, conforme condições e quantitativos previstos no Edital e Anexo. **ADJUDICADO e HOMOLOGADO 02/4/2018**, sagrando-se vencedora a empresa abaixo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 28/2018

Validade: 12 (doze) meses.

R L DE CAMPOS P CORREA EPP CNPJ sob nº 11.072.640/0001-23							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CÓD TCE**	**UNID**	**MARCA**	**QTD ANUAL**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
14	**BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA** BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - DO TIPO COQUINHO, COMPOSIÇÃO BASICA FARINHA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO, SAL REFINADO, AÇUCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, EMBALAGEM PRIMARIA DE PLASTICO RESITENTE, PESANDO NO MINIMO 800 GRAMAS, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, ISENTA DE MATERIA TERROSA E PARASITOS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS. **APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA**.	294788-9	PACOTE	DALLAS	500	4,61	2.305,00
37	**FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO (1)** FEIJÃO - CARIOQUINHA, TIPO 1 NOVO, CONSTITUIDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPECIES, ACONDCIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KILO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. **APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.**	12042-1	PACOTE	TIO LINO	7.000	2,97	20.790,00
VALOR TOTAL R$ 23.095,00 **(VINTE E TRÊS MIL E NOVENTA E CINCO REAIS)**							

Várzea Grande – MT. 2 de abril de 2018.

CONTRATANTE:

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde

CONTRATADA:

RI De Campos P Correa EPP

CNPJ: 11.072.640/0001-23

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.13/2018

REGISTRO DE PREÇOS

PROC. ADM. N. 484336/2017. O Município de Várzea Grande-MT/Secretaria municipal de Saúde, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n. 13/2018: **Registro De Preços Para Futura E aquisição de gêneros hortifrutigranjeiros e estocáveis, para suprir as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal e Superintendência de Atenção Básica de Saúde (consultório de Rua) de Várzea Grande/MT.** na modalidade Pregão Eletrônico/Menor preço por item, conforme condições e quantitativos previstos no Edital e Anexo. **ADJUDICADO e HOMOLOGADO 02/4/2018**, sagrando-se vencedora a empresa abaixo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 29/2018

Validade: 12 (doze) meses.

NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME CNPJ sob nº 06.372.763/0001-40							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CÓD TCE**	**UNID**	**MARCA**	**QTD ANUAL**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
31	**FARINHA DE ARROZ ENRIQUECIDA** MISTURA PARA PREPARO DE BEBIDA LÁCTEA - TIPO MINGAU DE AMIDO DE ARROZ (MUCILON), COMPOSTO DE CEREAIS, AÇUCARE E VITAMINAS, EMBALAGEM DE NO MINIMO 400 GRAMAS. **APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.**	148267-0	UNID	NESTLE	500	7,00	3.500,00
VALOR TOTAL R$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)							

Várzea Grande – MT. 2 de abril de 2018.

CONTRATANTE:

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde

CONTRATADA:

NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME

CNPJ: 06.372.763/0001-40

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.13/2018

REGISTRO DE PREÇOS

PROC. ADM. N. 484336/2017. O Município de Várzea Grande-MT/Secretaria municipal de Saúde, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n. 13/2018: **Registro De Preços Para Futura E aquisição de gêneros hortifrutigranjeiros e estocáveis, para suprir as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal e Superintendência de Atenção Básica de Saúde (consultório de Rua) de Várzea Grande/MT.** na modalidade Pregão Eletrônico/Menor preço por item, conforme condições e quantitativos previstos no Edital e Anexo. **ADJUDICADO e HOMOLOGADO 02/4/2018**, sagrando-se vencedora a empresa abaixo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 30/2018

Validade: 12 (doze) meses.

MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ sob nº 08.436.811/0001-41							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CÓD TCE**	**UNID**	**MARCA**	**QTD ANUAL**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
82	**QUEIJO RALADO TIPO PARMESÃO** QUEIJO - TIPO PARMESÃO - RALADO, EMBALADO EM PLASTICO APROPRIADO, INVIOLAVEL PESANDO 50 GRAMAS. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA O CONSUMO HUMANO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAL, Nº DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DO ANVISA. **APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA**	125867-2	PACOTE	ITALAC	200	3,85	770,00
105	**BATATA INGLESA** BATATA - LISA, DE PRIMEIRA, FIRME E INTACTA, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, (RACHADURAS, CORTES), TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA, ACONDICIONADA EM SACOS DE JUTA 50KGS.	3737-0	KG	IN NATURA	11.000	5,08	55.880,00
129	**OVO DE GALINHA** OVO DE GALINHA, BRANCO, GRANDE, ISENTA DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 12 OVOS, COM O CODIGO DO SIF.	331318-2	DUZIA	CAMPO VERDE	2.500	6,00	15.000,00
VALOR TOTAL R$ 71.650,00 (SETENTA E UM MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)							

Várzea Grande – MT. 2 de abril de 2018.

CONTRATANTE: Diógenes Marcondes CONTRATADA: Moreira Comércio De Produtos Alimentícios LTDA

Secretário de Saúde CNPJ: 08.436.811/0001-41

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.13/2018

REGISTRO DE PREÇOS

PROC. ADM. N. 484336/2017. O Município de Várzea Grande-MT/Secretaria municipal de Saúde, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n. 13/2018: **Registro De Preços Para Futura E aquisição de gêneros hortifrutigranjeiros e estocáveis, para suprir as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal e Superintendência de Atenção Básica de Saúde (consultório de Rua) de Várzea Grande/MT.** na modali-

dade Pregão Eletrônico/Menor preço por item, conforme condições e quantitativos previstos no Edital e Anexo. **ADJUDICADO e HOMOLOGADO 02/4/2018**, sagrando-se vencedora a empresa abaixo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 31 /2018

Validade: 12 (doze) meses.

S.J.G PAGANINI – COMERCIO - ME CNPJ sob nº 04.193.497/0001-62							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CÓD TCE**	**UNID**	**MARCA**	**QTD ANUAL**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
93	**ABACAXI PÉROLA** ABACAXI - PEROLA, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA.	343370-6	UNID	IN NATURA	580	5,25	3.045,00
95	**ABOBRINHA VERDE** ABOBRINHA - BRASILEIRA, BOA QUALIDADE, E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, ISENTA DE INFERMIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS.	163643-0	KG	IN NATURA	5.000	4,00	20.000,00
102	**BANANA DA TERRA** BANANA-COMPRIDA, APRESENTAÇÃO EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	147928-8	KG	IN NATURA	2.500	5,55	13.875,00
103	**BANANA NANICA** BANANA NANICA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	3697-8	KG	IN NATURA	500	5,30	2.650,00
104	**BANANA MAÇÃ** BANANA MAÇÃ, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	3695-1	KG	IN NATURA	600	5,95	3.570,00
106	**BATATA DOCE** BATATA DOCE - ROSADA, BOA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICAS OU MECANICAS, (RACHADURAS E CORTES), TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA.	88144-9	KG	IN NATURA	3.000	4,34	13.020,00
107	**BERINJELA** BERINJELA - TIPO COMUM, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES), TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA, ACONDICIONADA.	3691-9	KG	IN NATURA	1.000	6,48	6.480,00
108	**BETERRABA** BETERRABA - OTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADES, TAMANHAS E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS ATOXICO DE GRANDE RESISTENCIA, PESO POR KILO.	260234-2	KG	IN NATURA	5.000	4,30	21.500,00
111	**CEBOLA** CEBOLA - BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONAMENTO ADEQUADO, EM SACO DE POLIETILENO.	415264-6	KG	IN NATURA	2.500	5,19	12.975,00
113	**CENOURA** CENOURA - VERMELHA, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM SEM RACHADURAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA EM SACO PLASTICO ATOXICO, PESO POR QUILO.	260231-8	KG	IN NATURA	10.000	6,95	69.500,00
115	**COUVE FLOR** COUVE - TIPO FLOR, FRESCA, COM FLOR INTACTA, DE PRIMEIRA E OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, SEM PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA DE MODO APROPRIADO, EM MAÇOS.	367458-4	KG	IN NATURA	200	9,80	1.960,00
119	**LARANJA PÊRA** LARANJA - PERA, COR AMARELA ESVERDEADA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SABOR E CHEIRO CITRICOS, TAMANHO GRANDE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, BOA QUALIDADE, ACONDICIONADA EM APROPRIADA.	157961-4	KG	IN NATURA	1.500	4,91	7.365,00
120	**LIMÃO TAHITI** LIMÃO - TAHITI, OTIMA QUALIDADE, FRESCO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE SUJIDADES, TAMANHO E COR UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRMA E INTACTA, ACONDICIONADO EM SACO.	154033-5	KG	IN NATURA	200	6,15	1.230,00
121	**MAÇÃ NACIONAL** MAÇÃ - GALA, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DEVIDAMENTE HIGIENIZADA E EMBALADA.	348163-8	KG	IN NATURA	1.200	8,51	10.212,00
122	**MAXIXE** MAXIXE - VERDE, DE BOA QUALIDADE, MADURO, GRAUDO.	148524-5	KG	IN NATURA	100	6,10	610,00
123	**MAMÃO FORMOSA** MAMÃO - FORMOSA, OTIMA QUALIDADE, LIVRE DE CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS AUSENCIA DE SUJIDADES, MOFO, SINAIS DE APODRECIMENTO, SEM DANOS FISICOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM APROPRIADO.	157962-2	KG	IN NATURA	800	5,95	4.760,00
124	**MANDIOCA** MANDIOCA - GRAUDA, BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.	3698-6	KG	IN NATURA	5.500	4,85	26.675,00
125	**MANGA TOMMY** MANGA-TOMMY ATKINS, DE PRIMEIRA, TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	3748-6	KG	IN NATURA	50	5,92	296,00
126	**MELÃO**	150344-8	KG	IN NATURA	200	5,48	1.096,00

	MELÃO - ESPANHOL, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME.						
127	**MELANCIA** MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA.	3721-4	KG	IN NATURA	1.500	1,56	2.340,00
128	**MILHO VERDE** MILHO VERDE - EM ESPIGAS DE BOA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTO DE ENFERMIDADE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA ATOXICA.	225639-8	DUZIA	IN NATURA	600	14,15	8.490,00
130	**OVO DE CODORNA** OVO - DE CODORNA, PIGMENTADO, MEDIO, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM NO MINIMO 30 OVOS.	91010-4	BAND	CAMPO VERDE	80	5,60	448,00
131	**PEPINO** PEPINO - COMUM, OTIMA QUALIDADE, INTACTO E FIRME, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	154034-3	KG	IN NATURA	500	4,36	2.180,00
132	**PIMENTÃO VERDE** PIMENTÃO VERDE, EXTRA DE OTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESÕES DE ORIGEM, ACONDICIONADO EM SACO, PESANDO APROXIMADAMENTE POR KILO.	159551-2	KG	IN NATURA	500	6,88	3.440,00
133	**QUIABO** QUIABO -LISO, OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SEM DANOS FISICOS.	343378-1	KG	IN NATURA	650	8,54	5.551,00
134	**RABANETE** RABANETE - FRESCO, OTIMA QUALIDADE, COM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FIRME E COMPACTO, ISENTO DE SUJIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SEM DANOS FISICOS.	154041-6	MAÇO	IN NATURA	1.600	8,90	14.240,00
135	**RÚCULA** rúcula- fresca de primeira, tamanho e coloção uniformes, firme, bem desenvolvida, intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos, acondicionada em embalagem apropriada.	413269-6	MAÇO	IN NATURA	3.000	6,13	18.390,00
136	**REPOLHO ROXO** REPOLHO - ROXO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOE E CORTES.	15286-2	KG	IN NATURA	150	8,28	1.242,00
137	**REPOLHO VERDE** REPOLHO - BRANCO, LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, OTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM RACHADURAS OU CORTES.	150208-5	KG	IN NATURA	2.500	4,95	12.375,00
138	**Salsa** SALSA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES SUJIDADES, PARASITAS E LARVA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, MAÇO INDUSTRIAL	5762-2	MAÇO	IN NATURA	1.400	9,42	13.188,00
139	**TOMATE** TOMATE MADURO, BOA QUALIDADE, GRAUDA, DE POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O SEU MANUSEIO, VENDA POR PESO.	343377-3	KG	IN NATURA	6.000	6,89	41.340,00
140	**TOMATE CEREJA** TOMATE - CEREJA, BOA QUALIDADE, GRAUDA, DE POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTESLIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADE, PARA SITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELAO, POR QUILO.	159438-9	KG	IN NATURA	40	17,17	686,80
141	**UVA ITÁLIA** UVA ITALIA, NACIONAL, DE PRIMEIRA, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDO DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELAO, DEVENDO SER FORNECIDA POR QUILO.	345936-5	KG	IN NATURA	40	18,12	724,80
142	**UVA RUBI** UVA RUBI, NACIONAL, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA.	92185-8	KG	IN NATURA	40	18,56	742,40
143	**VAGEM** VAGEM – TIPO MACARRÃO, OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, LIVRE DE SUJIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SEM DANOS FISICOS.	154039-4	KG	IN NATURA	500	14,59	7.295,00
VALOR TOTAL R$ 353.492,00 **(TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)**							

Várzea Grande – MT. 2 de abril de 2018.

CONTRATANTE:

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde

CONTRATADA:

S.J.G PAGANINI – COMERCIO - ME

CNPJ: 04.193.497/0001-62

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.09/2018

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.09/2018

REGISTRO DE PREÇOS

PROC. ADM. N. 490056/2017. O Município de Várzea Grande-MT/Secretaria municipal de Saúde, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n.09/2018: *Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material/insumos de consumo odontológico para atender as necessidades dos serviços odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT.*, na modalidade Pregão Eletrônico/Menor preço por item, conforme condições e quantitativos previstos no Edital e Anexo. **ADJUDICADO e HOMOLOGADO 02/04/2018**, sagrando-se vencedora a empresa abaixo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 19/2018

Validade: 12 (doze) meses.

AMP HOSPITALAR EIRELI – ME CNPJ sob nº 16.698.619/0001-51							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CÓD TCE**	**UND**	**MARCA**	**QT ANUAL**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
01	**ABRIDOR DE BOCA DE SILICONE (ADULTO E INFANTIL)** CONFECCIONADO EM SILICONE, JOGO COM DOIS ABRIDORES, UM ADULTO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 40 X 30 X 20 MM E UM INFANTIL COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30 X 25 X18 MM, AUTOCLAVÁVEL À 134°C. **COM REGISTRO ANVISA.**	393478-0	UND	PRVEN	150	5,50	825,00
05	**ANESTÉSICO À BASE DE ARTICAÍNA HCL 4% COM EPINEFRINA 1/100.000** CAIXA C/ 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA	390068-1	CX	DFL	195	100,00	19.500,00
08	**ANESTÉSICO A BASE DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA A 2% COM EPINEFRINA 1:100.000** ANESTÉSICO A BASE DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000, **CAIXA C/ 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA**	222772-0	CX	DFL	585	63,60	37.206,00
16	**BROCA DIAMANTADA Nº 1016 ESFÉRICA, AR, HL.** BROCA ESFÉRICA REF. 1016 HL, MATERIAL DIAMANTADA, PARA ALTA ROTAÇÃO/AR, HASTE LONGA-28 MM, CORTE MÉDIO. AUTOCLAVÁVEL. **COM CERTIFICADO EM BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (RDC-59) É FORNECIDO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.**	40321-0	UND	FAVA	455	1,70	773,50
32	**BROCA SHOFU TIPO CHAMA, AR** PONTA MONTADA DE ALTA ROTAÇÃO, CONFECCIONADA EM ÓXIDO DE ALUMÍNIO, FORMATO CHAMA NA COR BRANCA, UTILIZADA PARA POLIMENTO DE RESINAS COMPOSTAS, HASTE REGULAR. **EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.**	181511-3	UND	TDK	650	7,99	5.193,50
34	**BROCA, LARGO Nº. 3 (32 MM), TIPO HELICOIDAL.** BROCA HELICOIDAL, LARGO REF. 3,MATERIAL AÇO, PARA BAIXA ROTAÇÃO CONTRA ÂNGULO/CA, CERCA DE 32 MM DE COMPRIMENTO. COM CERTIFICADO EM BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (RDC-59) É FORNECIDO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003. **CAIXA COM 6 UNIDADES.**	106188-7	CX	TDK	20	39,99	799,80
41	**DOSADOR DE ALGINATO** RECIPIENTE DE PLÁSTICO OU ACRÍLICO PARA MEDIR ALGINATO (PÓ). **EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.**	66619-0	UND	DENTSPLY	7	3,50	24,50
42	**ESCOVA DE ROBSON CÔNICA - PRETA** EMPRESA COM ISO 9002, CE MARKING E ISO 13488 FEITAS COM CERDAS DE NYLON DE 0,18MM DE ALTA QUALIDADE, POSSUI EXTREMIDADE CÔNICA . PRETA PARA CONTRA ÂNGULO. **EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.**	312136-4	PEÇA	PREVEN	325	1,20	390,00
43	**ESCOVA DE ROBSON PLANA - PRETA** EMPRESA COM ISO 9002, CE MARKING E ISO 13488 FEITAS COM CERDAS DE NYLON DE 0,18MM DE ALTA QUALIDADE, POSSUI EXTREMIDADE PLANA. PRETA PARA CONTRA ÂNGULO. **EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.**	312134-8	PEÇA	PREVEN	1.690	1,24	2.095,60
46	**ESPÁTULA PARA INSERÇÃO DE COMPÓSITOS (RESINA) Nº 01 DUPLA** INSTRUMENTAL FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420 OU AISI 440 A, RESISTENTE A FRATURA E CORROSÃO,COM TRATAMENTO TÉRMICO TOTAL QUE GARANTE A DUREZA E A FLEXIBILIDADE, ASSIM COMO O POLIMENTO FEITO COM PADRÃO INTERNACIONAL (ELETRO POLIMENTO), QUE MELHORA A RESISTÊNCIA À CORROSÃO, COM PONTAS BANHADAS EM NITRETO DE TITÂNIO QUE CRIAM UMA PELÍCULA ANTIADERENTE. **NECESSÁRIO AMOSTRA DO PRODUTO (CATÁLOGO COM FOTO).**	182758-8	UND	PRISMA	52	38,50	2.002,00
48	**ESPÁTULA PARA INSERÇÃO DE COMPÓSITOS (RESINA) Nº 03 DUPLA** INSTRUMENTAL FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420 OU AISI 440 A, RESISTENTE A FRATURA E CORROSÃO,COM TRATAMENTO TÉRMICO TOTAL QUE GARANTE A DUREZA E A FLEXIBILIDADE, ASSIM COMO O POLIMENTO FEITO COM PADRÃO INTERNACIONAL (ELETRO POLIMENTO), QUE MELHORA A RESISTÊNCIA À CORROSÃO, COM PONTAS BANHADAS EM NITRETO DE TITÂNIO QUE CRIAM UMA PELÍCULA ANTIADERENTE.**NECESSÁRIO AMOSTRA DO PRODUTO (CATÁLOGO COM FOTO).**	170103-7	UND	PRISMA	52	47,80	2.485,60
49	**ESPÁTULA PARA INSERÇÃO DE COMPÓSITOS (RESINA) Nº 05 DUPLA.** INSTRUMENTAL FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420 OU AISI 440 A, RESISTENTE A FRATURA E CORROSÃO,COM TRATAMENTO TÉRMICO TOTAL QUE GARANTE A DUREZA E A FLEXIBILIDADE, ASSIM COMO O POLIMENTO FEITO COM PADRÃO INTERNACIONAL (ELETRO POLIMENTO), QUE MELHORA A RESISTÊNCIA À CORROSÃO, COM PONTAS BANHADAS EM NITRETO DE TITÂNIO QUE CRIAM UMA PELÍCULA ANTIADERENTE. **NECESSÁRIO AMOSTRA DO PRODUTO (CATÁLOGO COM FOTO).**	241903-3	UND	PRISMA	52	44,50	2.314,00
50	**ESPÁTULA PARA MANIPULAÇÃO DE GESSO**. ESPÁTULA RESISTENTE DE METAL COM CABO DE MADEIRA PARA MANIPULAÇÃO DE GESSO.	65343-8	UND	MAQUIRA	12	9,99	119,88
53	**FILME PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL PARA ADULTO, 3X4CM** FILME DE VELOCIDADE RÁPIDA PARA REDUÇÃO DA EXPOSIÇÃO À RADIAÇÃO, PODE SER PROCESSADO MANUALMENTE, ALTO CONTRASTE, COM UMA REDUÇÃO DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 20% EM RELAÇÃO AO FILME VELOCIDADE E E 60% EM RELAÇÃO AOS FILMES DE VELOCIDADE D. CAIXA COM 150 PELÍCULAS, CONTENDO EXTERNAMENTE O N.º DE LOTE, MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E RECOMENDAÇÕES SOBRE ARMAZENAMENTO. **PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA.**	98948-7	CX	KULZER	163	104,00	16.952,00
57	**JALECO DE POLIPROPILENO DESCARTÁVEL MANGA LONGA** JALECO DE POLIPROPILENO DESCARTÁVEL COMPRIDO, MANGA LONGA, GOLA DE PADRE, PUNHO EM ELÁSTICO OU MALHA SANFONADA, COM BOTÃO DE PRESSÃO EM NÚMERO APROXIMADO DE 4, GRAMATURA 50 A 60. **EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.**	136421-9	UND	MAXDESCART	228	15,50	3.534,00

58	**KIT CIRÚRGICO ESTÉRIL DESCARTÁVEL** KIT DE POLIPROPILENO, DESCARTÁVEIS, ACONDICIONADOS EM ENVELOPES DE PAPEL CIRÚRGICO, ESTERILIZADOS EM RAIO GAMA COBALTO-60, E EMBALADOS COM DOBRAS CIRÚRGICAS NA ORDEM DO USO. CONTENDO: 02 AVENTAIS CIRÚRGICOS PUNHO LASTEX – 35G01 PROTETOR DE CADEIRA – 1,10 X 2,20 M 01 ENCOSTO DE CABEÇA 02 CAMPOS DE MESA AUXILIAR 70 X 90 CM-25G 01 CAMPO PARA MOTOR 45 X 70 CM 01 CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO 1,40 X 2,00 M 35G, 02 PROTETORES DE REFLETOR, 04 PROPÉS E 02 TOALHAS ABSORVENTES.	251207-6	KIT	MAXDESCART	189	20,00	3.780,00
60	**LIMA HEDSTROEN 1ª SÉRIE 21MM** PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, ATENDENDO OS PADRÕES ISO KIT C/ 06 - SORTIDOS 15-40 COM 21MM. **PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR A MAILLEFER - DENTSPLY OU SUPERIOR.**	182557-7	KIT	DENTSPLY	146	13,85	2.022,10
62	**LIMA HEDSTROEN 1ª SÉRIE 31MM** PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, ATENDENDO OS PADRÕES ISO KIT C/ 06 - SORTIDOS 15-40 COM 31MM. **PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR A MAILLEFER - DESTSPLY OU SUPERIOR.**	312286-7	KIT	DENTSPLY	59	13,75	811,25
63	**LIMA KERR 1ª SÉRIE 21MM** PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, SECÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA DE QUADRADO, DE CALIBRES DE 006 A 140 E DE CONICIDADE ATENDENDO OS PADRÕES ISO KIT C/ 06 - SORTIDOS 15-40 COM 21MM. **PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR A MAILLEFER - DENTSPLY OU SUPERIOR.**	267708-3	KIT	DENTSPLY	88	13,90	1.223,20
65	**LIMA KERR 1ª SÉRIE 31MM** PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, SECÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA DE QUADRADO, DE CALIBRES DE 006 A 140 E DE CONICIDADE ATENDENDO OS PADRÕES ISO KIT C/ 06 - SORTIDOS 15-40 COM 31 MM. **PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR A MAILLEFER - DENTSPLY OU SUPERIOR.**	267709-1	KIT	DENTSPLY	59	14,20	837,80
68	**LIMA KERR 2ª SÉRIE 31 MM** PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, SECÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA DE QUADRADO, DE CALIBRES DE 006 A 140 E DE CONICIDADE ATENDENDO OS PADRÕES ISO KIT C/ 06 - SORTIDOS 45-80 COM 31 MM. **PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR A MAILLEFER - DENTSPLY OU SUPERIOR.**	267709-1	KIT	DENTSPLY	59	13,90	820,10
70	**LIMA KERR Nº 6 25MM** LIMA KERR ESPECIAL Nº 6 25MM, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, SECÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA DE QUADRADO E DE CONICIDADE ATENDENDO OS PADRÕES ISO KIT C/ 06. **PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR A MAILLEFER - DENTSPLY OU SUPERIOR.**	391095-4	KIT	DENTSPLY	65	13,90	903,50
71	**LIMA KERR Nº 8 21MM** LIMA KERR ESPECIAL Nº 8 21MM. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, SECÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA DE QUADRADO E DE CONICIDADE ATENDENDO OS PADRÕES ISO KIT C/ 06. **PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR A MAILLEFER - DENTSPLY OU SUPERIOR.**	374698-4	KIT	DENTSPLY	65	13,65	887,25
73	**LIMA TIPO KERR Nº 10 21MM** LIMA TIPO KERR ESPECIAL Nº 10 21MM, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, SECÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA DE QUADRADO E DE CONICIDADE ATENDENDO OS PADRÕES ISO, KIT C/ 06. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR A MAILLEFER - DENTSPLY OU SUPERIOR.	5293-0	KIT	DENTSPLY	94	13,65	1.283,10
74	**LIMA TIPO KERR Nº 10 25MM** LIMA TIPO KERR ESPECIAL Nº 10 25MM, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, SECÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA DE QUADRADO E DE CONICIDADE ATENDENDO OS PADRÕES ISO KIT C / 06. **PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR A MAILLEFER - DENTSPLY OU SUPERIOR.**	5309-0	KIT	DENTSPLY	124	14,00	1.736,00
75	**LIMA TIPO KERR Nº 8 25MM** LIMA TIPO KERR ESPECIAL Nº 8 25MM, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, SECÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA DE QUADRADO E DE CONICIDADE ATENDENDO OS PADRÕES ISO KIT C/ 06. **PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR A MAILLEFER - DENTSPLY OU SUPERIOR.**	169190-2	KIT	DENTSPLY	65	13,65	887,25
78	**LÍQUIDO DE MILTON** INFORMAÇÕES TÉCNICAS: SÃO SOLUÇÕES DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1% ALTAMENTE BACTERICIDAS, ESTÃO INDICADAS PARA A INSTRUMENTAÇÃO E IRRIGAÇÃO DE CANAIS RADICULARES, ATUANDO COMO DESINFETANTES. TEM A AÇÃO FÍSICA DA CIRCULAÇÃO DO LÍQUIDO PELO INTERIOR DO CANAL RADICULAR E AÇÃO QUÍMICA DE SOLVÊNCIA DE TECIDOS, DE PODER ANTISSÉPTICO E DE CARACTERÍSTICA FÍSICO-QUÍMICA DE BAIXA TENSÃO SUPERFICIAL. **APRESENTAÇÃO: 1X1000ML FRASCO.**	171802-9	FRASCO	ASFER	130	5,42	704,60
81	**MOLDEIRAS PERFURADAS EM ALUMÍNIO ADULTO (CONJUNTO)** MOLDEIRA DE ALUMÍNIO, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, PARA MOLDAGEM PROTÉTICA PARA DESDENTADO, PERFURADA E DE FÁCIL ADAPTAÇÃO, ADULTO, JOGO NO MÍNIMO COM 08 UNIDADES DE VÁRIOS TAMANHOS, 4 INFERIORES E QUATRO SUPERIORES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	66906-7	CONJ	AG	29	47,00	1.363,00
82	**PAPEL GRAU CIRÚRGICO ENVELOPE 150 MM X 250** ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SOB PRESSÃO AUTO SELANTE. PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM POROSIDADE CONTROLADA, ISENTO DE AMIDO, ISENTO DE ALVEJANTE ÓTICO, BRANCO, ATÓXICO, GRAMATURA MÍNIMA 60 G/M2) EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 14990-2. DO OUTRO LADO FILME PLÁSTICO COMPOSTO DE DUAS CAMADAS POLIETILENO/POLIPROPILENO (GRAMATURA MÍNIMA 54 G/M2) UNIDAS COM ADESIVO ATÓXICO; PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMOS, RESISTENTES AO CALOR, LIVRE DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS , ALTA TRANSPARÊNCIA DO FILME NA VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL EMBALADO COM INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO, CONTÉM INDICADOR QUÍMICO DE PROCESSO. SELAGEM MULTILÍNEA TRIPLA. **CAIXA COM 100 UNIDADES.**	143350-4	CX	GC PACK	260	23,15	6.019,00
84	**PAPEL GRAU CIRÚRGICO ENVELOPE 90 MM X 260** ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SOB PRESSÃO AUTO SELANTE. PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM POROSIDADE CONTROLADA, ISENTO DE AMIDO, ISENTO DE ALVEJANTE ÓTICO, BRANCO, ATÓXICO, GRAMATURA MÍNIMA 60 G/M2) EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 14990-2. DO OUTRO LADO FILME PLÁSTICO COMPOSTO DE DUAS CAMADAS POLIETILENO/POLIPROPILENO (GRAMATURA MÍNIMA 54 G/M2) UNIDAS COM ADESIVO ATÓXICO; PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMOS, RESISTENTES AO CALOR, LIVRE DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS , ALTA TRANSPARÊNCIA DO FILME NA VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL EMBALADO COM INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO A ÓXI-	143347-4	CX	GC PACK	520	14,99	7.794,80

	DO DE ETILENO, CONTÉM INDICADOR QUÍMICO DE PROCESSO. SELAGEM MULTILÍNEA TRIPLA. **CAIXA COM 100 UNIDADES.**						
85	**PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 10 CM X 100 M** BOBINA TUBULAR COM UM LADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM POROSIDADE CONTROLADA, ISENTO DE AMIDO, ISENTO DE ALVEJANTE ÓTICO, BRANCO, ATÓXICO, GRAMATURA MÍNIMA 60 G/M2) EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 14990-2. DO OUTRO LADO FILME PLÁSTICO COMPOSTO DE DUAS CAMADAS POLIETILENO/POLIPROPILENO (GRAMATURA MÍNIMA 54 G/M2) UNIDAS COM ADESIVO ATÓXICO; PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMOS, RESISTENTES AO CALOR, LIVRE DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS , ALTA TRANSPARÊNCIA DO FILME NA VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL EMBALADO COM INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO. SELAGEM MULTILÍNEA TRIPLA. **EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.**	188789-0	UND	GC PACK	65	37,90	2.463,50
86	**PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 15 CM X 100 M** BOBINA TUBULAR COM UM LADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM POROSIDADE CONTROLADA, ISENTO DE AMIDO, ISENTO DE ALVEJANTE ÓTICO, BRANCO, ATÓXICO, GRAMATURA MÍNIMA 60 G/M2) EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 14990-2. DO OUTRO LADO FILME PLÁSTICO COMPOSTO DE DUAS CAMADAS POLIETILENO/POLIPROPILENO (GRAMATURA MÍNIMA 54 G/M2) UNIDAS COM ADESIVO ATÓXICO; PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMOS, RESISTENTES AO CALOR, LIVRE DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS , ALTA TRANSPARÊNCIA DO FILME NA VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL EMBALADO COM INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO. SELAGEM MULTILÍNEA TRIPLA. **EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.**	197867-5	UND	GC PACK	65	47,50	3.087,50
87	**PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 25 CM X 100 M** BOBINA TUBULAR COM UM LADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM POROSIDADE CONTROLADA, ISENTO DE AMIDO, ISENTO DE ALVEJANTE ÓTICO, BRANCO, ATÓXICO, GRAMATURA MÍNIMA 60 G/M2) EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 14990-2. DO OUTRO LADO FILME PLÁSTICO COMPOSTO DE DUAS CAMADAS POLIETILENO/POLIPROPILENO (GRAMATURA MÍNIMA 54 G/M2) UNIDAS COM ADESIVO ATÓXICO; PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMOS, RESISTENTES AO CALOR, LIVRE DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS , ALTA TRANSPARÊNCIA DO FILME NA VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL EMBALADO COM INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO. SELAGEM MULTILÍNEA TRIPLA. **EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.**	200910-2	UND	GC PACK	65	90,00	5.850,00
88	**PEDRA DE AFIAR DE ARKANSAS** PEDRA NA COR BRANCA COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 10 CM DE COMPRIMENTO, 1 CM DE ALTURA E 2,5 DE LARGURA.	42119-7	UND	JON	8	26,00	208,00
89	**PINO INTRA CANAL DE FIBRA DE VIDRO (DIÂMETRO 5)** PINO DE FIBRA DE VIDRO, TIPO INTRA RADICULAR, DUPLA CONICIDADE E RADIOPACO, DIÂMETRO 5 . COMPOSTO DE 5 PINOS E BROCA DC. **PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR À ANGELUS OU SUPERIOR.**	397372-7	CX	ANGELUS	26	47,00	1.222,00
92	**PONTEIRA DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO (SUBGENGIVAL)** EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, USO COM REFRIGERAÇÃO COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, JÁ EXISTENTE NA REDE, DAS MARCAS BIOSCALER/ORTHUS, ALT, DABI ATLANTE. PONTA PARA REGIÃO SUBGENGIVAL. **EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.**	276375-3	UND	DABI	100	56,90	5.690,00
93	**PONTEIRA DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO (SUPRAGENGIVAL)** EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, USO COM REFRIGERAÇÃO COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, JÁ EXISTENTE NA REDE, DAS MARCAS SCHUSTER,BIOSCALER/ORTHUS, ALT, DABI ATLANTE. PONTA PARA REGIÃO SUPRAGENGIVAL. **EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.**	354540-7	UND	DABI	100	57,50	5.750,00
99	**RESINA FOTO COR OA2 NANOHÍBRIDA** RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR OA2 NANOHÍBRIDA. INDICADA PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES CONTÉM AS RESINAS BIS-GMA, UDMA E BIS-EMA.A CARGA INORGÂNICA É FORMADA POR ZIRCÔNIA/SÍLICA. A QUANTIDADE DE PARTÍCULAS INORGÂNICAS É 60% EM VOLUME (SEM TRATAMENTO COM SILANO) COM TAMANHOS DE PARTÍCULA VARIÁVEIS ENTRE 0,01 E 3,5 µM. FÓRMULA NÃO PEGAJOSA, O QUE SIGNIFICA QUE O MATERIAL FICA ONDE É INSERIDO. REFIL COM 4G. COR PARA DENTINA OA2. **PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR À Z250 XT – 3M OU SUPERIOR.**	424759-0	UND	3M	104	44,90	4.669,60
100	**RESINA FOTO COR OA3 NANOHÍBRIDA** RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR OA2 NANOHÍBRIDA. INDICADA PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES CONTÉM AS RESINAS BIS-GMA, UDMA E BIS-EMA. A CARGA INORGÂNICA É FORMADA POR ZIRCÔNIA/SÍLICA. A QUANTIDADE DE PARTÍCULAS INORGÂNICAS É 60% EM VOLUME (SEM TRATAMENTO COM SILANO) COM TAMANHOS DE PARTÍCULA VARIÁVEIS ENTRE 0,01 E 3,5 µM. FÓRMULA NÃO PEGAJOSA, O QUE SIGNIFICA QUE O MATERIAL FICA ONDE É INSERIDO. REFIL COM 4G. COR PARA DENTINA OA3. **PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR À Z250 XT – 3M OU SUPERIOR.**	424766-3	UND	3M	104	46,40	4.825,60
101	**SELANTES DE SULCOS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL** FOTOPOLIMERIZÁVEL; CONTÉM FLÚOR E ÁCIDO, ALTOS ÍNDICES DE ADESÃO. MATIZADO OU BRANCO OPACO: 5 SERINGAS DE SELADOR (MATIZADO OU BRANCO) COM 2G CADA, 1 SERINGA DE CONDICIONADOR DENTAL EM GEL COM 3ML. E 20 PONTAS APLICADORAS DESCARTÁVEIS. POSSUI AINDA UMA BISNAGA REFIL MATIZADO OU BRANCO OPACO COM 1 SELADOR 2G. E 3 PONTAS APLICADORAS DESCARTÁVEIS. **PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR AO FLUROSHIELD – DENTSPLY.**	152645-6	KIT	DENTSPLY	195	143,00	27.885,00
104	**TAÇA DE BORRACHA PARA CONTRA ÂNGULO** TIPO BORRACHA BRANCA, PRODUTO UTILIZADO EM POLIMENTO OU PROFILAXIA DENTAL. **EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.**	375243-7	UND	PREVEN	520	1,11	577,20
VALOR TOTAL R$ 187.516,73 (CENTO E OITENTA E SETE MIL QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)							

Várzea Grande – MT. 02 de Abril de 2018.

CONTRATANTE:

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde

CONTRATADA:

AMP HOSPITALAR EIRELI – ME

CNPJ sob nº 16.698.619/0001-51

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.09/2018

REGISTRO DE PREÇOS

PROC. ADM. N. 490056/2017. O Município de Várzea Grande-MT/Secretaria municipal de Saúde, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n.09/2018: *Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material/insumos de consumo odontológico para atender as necessidades dos serviços odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT.*, na modalidade Pregão Eletrônico/Menor preço por item, conforme condições e quantitativos previstos no Edital e Anexo. **ADJUDICADO e HOMOLOGADO 02/04/2018**, sagrando-se vencedora a empresa abaixo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20/2018

Validade: 12 (doze) meses.

DENTAL OESTE EIRELI – EPP CNPJ sob nº 05.412.147/0001-02							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CÓD TCE**	**UNID**	**MARCA**	**QT ANUAL**	**VALORUNIT**	**VALOR TOTAL**
02	**AGULHA GENGIVAL 30 G CURTA** AGULHAS GENGIVAIS FABRICADAS COM DOIS TIPOS DE MATERIAIS: UMA PARTE PLÁSTICA E UMA PARTE METÁLICA FEITA DE AÇO INOXIDÁVEL DO TIPO 304. A CÂNULA, CHAMADA DE PARTE METÁLICA DA AGULHA POSSUI DOIS LADOS: UM LADO ONDE A PARTE METÁLICA ENTRA EM CONTATO COM O TUBETE DE ANESTESIA, E OUTRA PARTE ONDE A PONTA PRINCIPAL ENTRA EM CONTATO COM A MUCOSA DO PACIENTE. ESTA CÂNULA TEM SEU DIÂMETRO EXTERNO DE **0,30MM E COMPRIMENTO DE 25 MM.** A CÂNULA POSSUI A SUA PONTA PRINCIPAL, TRIFACETADO, OU SEJA, ESTA CÂNULA NA SUA PARTE PRINCIPAL POSSUI UMA PONTA COM TRÊS BISEIS. A CÂNULA POSSUI UMA LUBRIFICAÇÃO COM SILICONE EM TODA SUA PARTE. AS AGULHAS POSSUEM UM ESTOJO PLÁSTICO DE PROTEÇÃO O QUE PROPORCIONA SEGURANÇA AO PROFISSIONAL. ALÉM DISSO, ESTAS CÁPSULAS SÃO EMBALADAS EM BLISTER, ONDE CONSTAM ALGUMAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMO: NOME DA EMPRESA FABRICANTE E ENDEREÇO. COMPRIMENTO DA AGULHA. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PRODUTO, REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. AS AGULHAS TÊM QUE SER ESTERILIZADAS, PARA A PRÓPRIA SEGURANÇA DO PACIENTE. ESTA ESTERILIZAÇÃO É FEITA ATRAVÉS DE ÓXIDO DE ETILENO. **CADA CAIXA CONTÉM 100 AGULHAS**. **PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR À INJECTA OU SUPERIOR.** **NECESSÁRIO AMOSTRA DO PRODUTO.**	78189-4	CX	INJECTA	624	29,99	18.713,76
03	**AGULHA GENGIVAL 30 G EXTRA CURTA** AGULHAS GENGIVAIS FABRICADAS COM DOIS TIPOS DE MATERIAIS: UMA PARTE PLÁSTICA E UMA PARTE METÁLICA FEITA DE AÇO INOXIDÁVEL DO TIPO 304. A CÂNULA, CHAMADA DE PARTE METÁLICA DA AGULHA POSSUI DOIS LADOS: UM LADO ONDE A PARTE METÁLICA ENTRA EM CONTATO COM O TUBETE DE ANESTESIA, E OUTRA PARTE ONDE A PONTA PRINCIPAL ENTRA EM CONTATO COM A MUCOSA DO PACIENTE. ESTA CÂNULA TEM SEU DIÂMETRO EXTERNO DE **0,30 MM E COMPRIMENTO DE 12 MM**. A CÂNULA POSSUI A SUA PONTA PRINCIPAL, TRIFACETADO, OU SEJA, ESTA CÂNULA NA SUA PARTE PRINCIPAL POSSUI UMA PONTA COM TRÊS BISEIS. A CÂNULA POSSUI UMA LUBRIFICAÇÃO COM SILICONE EM TODA SUA PARTE AS AGULHAS POSSUEM UM ESTOJO PLÁSTICO DE PROTEÇÃO O QUE PROPORCIONA SEGURANÇA AO PROFISSIONAL.ALÉM DISSO, ESTAS CÁPSULAS SÃO EMBALADAS EM BLISTER, ONDE CONSTAM ALGUMAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMO: NOME DA EMPRESA FABRICANTE E ENDEREÇO. COMPRIMENTO DA AGULHA. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PRODUTO, REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. AS AGULHAS TÊM QUE SER ESTERILIZADAS, PARA A PRÓPRIA SEGURANÇA DO PACIENTE. ESTA ESTERILIZAÇÃO É FEITA ATRAVÉS DE ÓXIDO DE ETILENO. **CADA CAIXA CONTÉM 100 AGULHAS. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR À INJECTA OU SUPERIOR.** **NECESSÁRIO AMOSTRA DO PRODUTO**	140335-4	CX	INJECTA	140	27,99	3.918,60
04	**AGULHA GENGIVAL LONGA 27G LONGA** BISEL TRIFACETADO, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, É ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE EM CÁPSULA HERMETICAMENTE FECHADA E LACRADA COM SELO DE SEGURANÇA, PARA GARANTIR A UTILIZAÇÃO DE UM PRODUTO QUE ATENDE ÀS MAIS RÍGIDAS NORMAS DE SEGURANÇA. FIXAÇÃO REFORÇADA DA CÂNULA AO CANHÃO, CÂNULA PAREDE FINA COM LUBRIFICANTES ESPECIAIS; CÂNULA ADEQUADAMENTE FLEXÍVEL; 27G LONGA: ESTA CÂNULA TEM SEU DIÂMETRO EXTERNO DE 0,40 MM E COMPRIMENTO DE 30 MM. **APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES**. **PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR À INJECTA OU SUPERIOR.** **NECESSÁRIO AMOSTRA DO PRODUTO.**	375189-9	CX	INJECTA	94	28,49	2.678,06
31	**BROCA LENTULO TIPO ESPIRAL, 25 MM** BROCA ESPIRAL, TIPO LENTULO, MATERIAL AÇO, PARA BAIXA ROTAÇÃO CONTRA ÂNGULO/CA, CERCA DE 25 MM DE COMPRIMENTO, DIÂMETROS: 0,25, 0,30, 0,35, 0,40 MM, **CAIXA C/ 4 UNIDADES.**	42100-6	CX	KENDO	117	39,99	4.678,83
44	**ESPÁTULA DE PLÁSTICO PARA MANIPULAÇÃO DE ALGINATO** ESPÁTULA PLÁSTICA PARA MANIPULAÇÃO DE GESSO E ALGINATO.	65343-8	UND	MAQUIRA	50	1,09	54,50
54	**FORMOCRESOL (AN) 1/5** APRESENTAÇÃO: VIDRO COM 10ML. INDICADO PARA A TERAPIA PULPAR DE DENTES DECÍDUOS E PERMANENTES, COMO SUBSTITUTO DO FORMOCRESOL (A N) FORMULAÇÃO MAIS DILUÍDA. COMPOSIÇÃO: FORMALDEÍDO, ÁCIDO CRESCÍLICO E HIDROALCOÓLICO.	20445-5	FRASCO	MAQUIRA	49	4,08	199,92
95	**RESINA FOTO COR A 2 MICROPARTICULADA** RESINA COMPOSTA MICROPARTICULADA COM PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS (10 - 20 MM), QUE PERMITEM UM POLIMENTO DE ALTO BRILHO E DE RESULTADO DURADOURO, PRODUZIDA COM BASE EM URETANODIMETILACRILATO, DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02 - 0,07 MM), PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS (10 - 20 MM). INDICADA PARA DENTES AN-	27358-9	UND	KERR	211	34,13	7.201,43

	TERIORES CLASSE III E IV, RECOBRIMENTO ESTÉTICO E RESTAURAÇÕES DE CLASSE V. COM EXCELENTE ACABAMENTO E POLIMENTO E FLUORESCÊNCIA NATURAL. FÓRMULA NÃO PEGAJOSA, O QUE SIGNIFICA QUE O MATERIAL FICA ONDE É INSERIDO. REFIL COM 4G. COR PARA ESMALTE A2. **PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR À DURAFILL – KULZER OU SUPERIOR.**						
VALOR TOTAL R$ 37.445,10 **(TRINTA E SETE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS)**							

Várzea Grande – MT. 02 de Abril de 2018.

CONTRATANTE:

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde

CONTRATADA:

DENTAL OESTE EIRELI – EPP

CNPJ sob nº 05.412.147/0001-02

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.09/2018

REGISTRO DE PREÇOS

PROC. ADM. N. 490056/2017. O Município de Várzea Grande-MT/Secretaria municipal de Saúde, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n.09/2018: *Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material/insumos de consumo odontológico para atender as necessidades dos serviços odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT.*, na modalidade Pregão Eletrônico/Menor preço por item, conforme condições e quantitativos previstos no Edital e Anexo. **ADJUDICADO e HOMOLOGADO 02/04/2018**, sagrando-se vencedora a empresa abaixo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 21/2018

Validade: 12 (doze) meses.

DENTAL UNIVERSO EIRELI CNPJ sob nº 26.395.502/001-52							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CÓD TCE**	**UNID**	**MARCA**	**QUANT. ANUAL**	**VL. UNIT**	**VALOR TOTAL**
09	**APLICADOR DESCARTÁVEL (MICRO BRUSH)** APLICADORES DESCARTÁVEIS (TIPO MICRO BRUSH) FLEXÍVEIS, FIBRAS IMPEDINDO O GOTEJAMENTO ATÉ O MOMENTO DA APLICAÇÃO, FIBRAS REGULARES DE 2 MM NÃO ABSORVENTES (FINO), **COM 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DADOS DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.**	375185-6	PCT	FMG	325	7,54	2.450,50
10	**ARCO DE ÖSTBY - ARCO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO.** COMPOSTO DE RESINA TERMOPLÁSTICA COM GARRAS NÃO DEFORMÁVEIS; ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE; RADIOLÚCIDO; COM EXCELENTE ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE. **EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.**	255709-6	UND	MAQUIRA	91	5,87	534,17
11	**ARCO DE YOUNG** EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, RESISTENTE À FRATURAS.**EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.**	14504-1	UND	GOLGRAN	65	18,99	1.234,35
17	**BROCA DIAMANTADA Nº 1091 TRONCO CÔNICA, TOPO PLANO, AR.**	17659-1	UND	MICRODONT	146	1,39	202,94

	BROCA CILÍNDRICA TOPO PLANA REF. 1091, MATERIAL DIAMANTADA, PARA ALTA ROTAÇÃO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO. AUTOCLAVÁVEL. **COM CERTIFICADO EM BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (RDC-59) É FORNECIDO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.**						
18	**BROCA DIAMANTADA Nº 3203, CÔNICA TOPO EM CHAMA AR** BROCA CÔNICA TOPO EM CHAMA REF.3203, MATERIAL DIAMANTADA, PARA ALTA ROTAÇÃO/AR, HASTE REGULAR, CORTE FINO. AUTOCLAVÁVEL. COM CERTIFICADO EM BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (RDC-59) É FORNECIDO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003. **EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.**	28354-1	UND	MICRODONT	85	1,39	118,15
19	**BROCA DIAMANTADA Nº 3203, CÔNICA TOPO OGIVAL AR** BROCA CÔNICA TOPO OGIVAL REF.3203, MATERIAL DIAMANTADA, PARA ALTA ROTAÇÃO/AR, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO. AUTOCLAVÁVEL. COM CERTIFICADO EM BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (RDC-59) É FORNECIDO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003. **EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.**	219137-3	UND	MICRODONT	20	1,39	27,80
35	**CARBONO EM FITA PARA OCLUSÃO ULTRAFINA** POSSUI FOLHA DUPLA FACE NA COR AZUL E VERMELHO COM CERCA DE 100 MICRAS DE ESPESSURA. RESISTENTE À TRAÇÃO E À UMIDADE COM REGISTRO NA ANVISA. BLOCO COM 12 FOLHAS. **PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR AO ANGE-**	90866-5	BLOCO	ANGELUS	458	2,27	1.039,66

	LUS OU SUPERIOR.						
36	**CICATRIZANTE PARA ALVÉOLO DENTAL** AÇÃO CICATRIZANTE, ANESTÉSICA, ANTI-INFLAMATÓRIA E ANTI-MICROBIANA. COM "PRÓPOLIS" E ISENTO DE EUGENOL (FRASCO DE 10G). COM REGISTRO NA ANVISA. **PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AO ALVEOLEX – BIODINÂMICA.**	201518-8	FRASCO	BIODINAMICA	325	16,13	5.242,25
39	**COLGADURAS CLIP-INOX PARA UM SÓ RX** COLGADURAS DO TIPO CLIP CONFECCIONADAS EM AÇO INOX PARA UM SÓ RX. **EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.**	11334-4	UND	TECNODENT	59	3,23	190,57
61	**LIMA HEDSTROEN 1ª SÉRIE 25MM** PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, ATENDENDO OS PADRÕES ISO KIT C/ 06 - SORTIDOS 15-40 COM 25MM. **PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR A MAILLEFER - DENTSPLY OU SUPERIOR.**	182556-9	KIT	MAILLEFER	88	14,43	1.269,84
64	**LIMA KERR 1ª SÉRIE 25MM** PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, SECÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA DE QUADRADO, DE CALIBRES DE 006 A 140 E DE CONICIDADE ATENDENDO OS PADRÕES ISO KIT C/ 06 - SORTIDOS 15-40 COM 25 MM. **PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR A MAILLEFER - DENTSPLY OU SUPERIOR.**	252953-0	KIT	MAILLEFER	146	14,38	2.099,48
66	**LIMA KERR 2ª SÉRIE 21MM** PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, SECÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA DE QUADRADO, DE CALIBRES DE 006 A 140 E DE CONICIDADE ATENDENDO OS PADRÕES ISO KIT C/ 06 - SORTIDOS 45-80 COM 21MM. **PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR A MAILLEFER - DENTSPLY OU SUPERIOR.**	5282-5	KIT	MAILLEFER	59	14,39	849,01
67	**LIMA KERR 2ª SÉRIE 25MM**	267710-5	KIT	MAILLEFER	59	14,38	848,42

	PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, SECÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA DE QUADRADO, DE CALIBRES DE 006 A 140 E DE CONICIDADE ATENDENDO OS PADRÕES ISO KIT C/ 06 - SORTIDOS 45-80 COM 25MM. **PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR A MAILLEFER - DENTSPLY OU SUPERIOR.**						
69	**LIMA KERR Nº 6 21MM** LIMA KERR ESPECIAL Nº 6 21MM, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, SECÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA DE QUADRADO E DE CONICIDADE ATENDENDO OS PADRÕES ISO KIT C/ 06. **PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR A MAILLEFER - DENTSPLY OU SUPERIOR.**	254274-9	KIT	MAILLEFER	65	14,43	937,95
77	**LIMAS HEDSTROEN 2ª SÉRIE 31MM** PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, ATENDENDO OS PADRÕES ISO KIT C/ 06 - SORTIDOS 45/80 COM 31MM. **PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR A MAILLEFER - DENTSPLY OU SUPERIOR.**	274371-0	KIT	MAILLEFER	29	14,43	418,47
83	**PAPEL GRAU CIRÚRGICO ENVELOPE 70 MM X 230** ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SOB PRESSÃO AUTO SELANTE. PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM POROSIDADE CONTROLADA, ISENTO DE AMIDO, ISENTO DE ALVEJANTE ÓTICO, BRANCO, ATÓXICO, GRAMATURA MÍNIMA 60 G/M2) EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 14990-2. DO OUTRO LADO FILME PLÁSTICO COMPOSTO DE DUAS CAMADAS POLIETILENO/POLIPROPILENO (GRAMATURA MÍNIMA 54 G/M2) UNIDAS COM ADESIVO ATÓXICO; PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL À MICROORGANISMOS, RESISTENTES AO CA-	143399-7	CX	PACK GC	260	13,38	3.478,80

	LOR, LIVRE DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS , ALTA TRANSPARÊNCIA DO FILME NA VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL EMBALADO COM INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO, CONTÉM INDICADOR QUÍMICO DE PROCESSO. SELAGEM MULTILINEA TRIPLA. **CAIXA COM 100 UNIDADES.**						
90	**PLACA DE VIDRO POLIDO PARA MANIPULAÇÃO DE CIMENTOS EM GERAL** COM SUPERFÍCIE POLIDA, BORDAS REGULARES SEM LASCAS, FRATURAS OU EMENDAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM X 8 CM E 10 MM DE ESPESSURA. **EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.**	20477-3	UND	GOLGRAN	78	9,08	708,24
91	**PONTEIRA DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO (INTERPROXIMAL)** EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, USO COM REFRIGERAÇÃO COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, JÁ EXISTENTE NA REDE, DAS MARCAS SCHUSTER,BIOSCALER /ORTHUS, ALT, DABI ATLANTE. PONTA PARA REGIÃO INTERPROXIMAL. **EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.**	403537-2	UND	SCHUSTER	100	80,50	8.050,00
94	**PORTA AMÁLGAMA CILÍNDRICO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO OU NYLON** PORTA AMÁLGAMA CILÍNDRICO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO OU NYLON COM APROXIMADAMENTE 11 CM DE COMPRIMENTO E 2 MM DE EMBOCADURA, ISENTO DE REBARBAS, COM MOLA INOXIDÁVEL, COM VOLTA A ZERO ESPONTÂNEA, RESISTENTE AOS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO POR CALOR ÚMIDO OU AGENTES QUÍMICOS. **EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. NECESSÁRIO CATÁLOGO COM AMOSTRA DO PRODUTO**	63457-3	UND	MAQUIRA	104	5,84	607,36

96	**RESINA FOTO COR A3,5 MICROHÍBRIDA** RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL NA COR A 3,5 MICROHÍBRIDA - PARTÍCULAS DE 0,6 MICROMETROS EM MÉDIA, TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO: 40 SEGUNDOS COMPOSIÇÃO: BISFENOL A-GLICIDILMETACRILATO(BISGMA),TRIETILENOGLICOL DIMETACRILATO (TEGDMA),ZIRCÔNIA/SÍLICA. FÓRMULA NÃO PEGAJOSA, O QUE SIGNIFICA QUE O MATERIAL FICA ONDE É INSERIDO. UNIDADE COM 4G. **PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR À DURAFILL – KULZER OU SUPERIOR.**	66919-9	UND	3M	78	31,86	2.485,08
97	**RESINA FOTO COR B2 MICROHÍBRIDA** RESINA MICROHÍBRIDA - PARTÍCULAS DE 0,6 MICROMETROS EM MÉDIA, TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO: 40 SEGUNDOS COMPOSIÇÃO: BISFENOL A-GLICIDILMETACRILATO (BISGMA),TRIETILENOGLICOLDIMETACRILATO(TEGDMA),ZIRCÔNIA/SÍLICA. FÓRMULA NÃO PEGAJOSA, O QUE SIGNIFICA QUE O MATERIAL FICA ONDE É INSERIDO. UNIDADE COM 4G. **PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR À DURAFILL – KULZER OU SUPERIOR.**	227141-9	UND	3M	104	29,44	3.061,76
98	**RESINA FOTO COR C2 MICROHÍBRIDA** RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL NA COR C2 MICROHÍBRIDA - PARTÍCULAS DE 0,6 MICROMETROS EM MÉDIA, TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO: 40 SEGUNDOS COMPOSIÇÃO: BISFENOL A-GLICIDILMETACRILATO(BISGMA),TRIETILENOGLICOL DIMETACRILATO (TEGDMA),ZIRCÔNIA/SÍLICA. FÓRMULA NÃO PEGAJOSA, O QUE SIGNIFICA QUE O MATERIAL FICA ONDE É INSERIDO. UNIDADE COM 4G.	66917-2	UND	3M	104	29,44	3.061,76

	PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR À DURAFILL – KULZER OU SUPERIOR.						
102	**SONDA PERIODONTAL OMS** SONDA PERIODONTAL - APROPRIADA PARA EXAME EPIDEMIOLÓGICO (CPITN), CABO C/SECÇÃO CIRCULAR, C/DIÂMETRO APROX. DE 3,0 MM E COMPRIMENTO APROXIMADO DE 100 MM, PONTA ATIVA C/ EXTREMIDADE ROMBA ESFEROIDE,COM 16 MM COMPR.C/ MARCAS COLORIDAS INDELEVEIS A 3,5 E 5,5 MM DA EXTREMIDADE, CONFECCIONADA EM AÇO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	50782-2	UND	GOLGRAN	250	19,02	4.755,00
103	**STOP DE BORRACHA** SÃO CILINDROS DE SILICONE UTILIZADOS NOS INSTRUMENTOS ENDODÔNTICOS DIGITAIS PARA MARCAR O COMPRIMENTO DE TRABALHO. DEVEM SER MACIOS, FLEXÍVEIS E DE 1 MILÍMETRO DE ESPESSURA, OU SEJA, 1 MM DE ALTURA DO CILINDRO. **PACOTE COM 100 UNIDADES**	312157-7	PCT	MAQUIRA	7	12,27	85,89
105	**TESOURA CURVA TIPO IRIS DE 12 CM** TESOURA CURVA TIPO IRIS DE 12 CM. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420 OU AISI 440 A, RESISTENTE A FRATURA E CORROSÃO, COM TRATAMENTO TÉRMICO TOTAL QUE GARANTE A DUREZA E A FLEXIBILIDADE, ASSIM COMO O POLIMENTO FEITO COM PADRÃO INTERNACIONAL (ELETRO POLIMENTO), QUE MELHORA A RESISTÊNCIA À CORROSÃO.	165310-5	UND	GOLGRAN	100	14,88	1.488,00
VALOR TOTAL R$ 45.245,45 **(QUARENTA E CINCO MIL DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)**							

Várzea Grande – MT. 02 de Abril de 2018.

CONTRATANTE:

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde

CONTRATADA:

DENTAL UNIVERSO EIRELI

CNPJ sob nº 26.395.502/0001-52

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.09/2018

REGISTRO DE PREÇOS

PROC. ADM. N. 490056/2017. O Município de Várzea Grande-MT/Secretaria municipal de Saúde, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n.09/2018: *Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material/insumos de consumo odontológico para atender as necessidades dos serviços odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT.*, na modalidade Pregão Eletrônico/Menor preço por item, conforme condições e quantitativos previstos no Edital e Anexo. **ADJUDICADO e HOMOLOGADO 02/04/2018**, sagrando-se vencedora a empresa abaixo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 22/2018

Validade: 12 (doze) meses.

ELISVANDIA MATOS DONINI-ME CNPJ sob nº 13.547.970/0001-53							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CÓD TCE**	**UNID**	**MARCA**	**QT ANUAL**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
12	**BROCA CARBIDE, CIRÚRGICA Nº 701, AR, HL, PR (PEÇA RETA)** BROCA TRONCO-CÔNICA DENTADA EXTREMIDADE PLANA REF. 701, MATERIAL CARBIDE/CARBONETO DE TUNGSTÊNIO, PARA BAIXA ROTAÇÃO PEÇA RETA, CIRÚRGICA, CORTE REGULAR, HASTE LONGA. AUTOCLAVÁVEL. **COM CERTIFICADO EM BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (RDC-59) É FORNECIDO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.**	344265-9	UND	QUIMIDROL	52	8,99	467,48
24	**BROCA GATES Nº. 3 (28 MM)** BROCA TIPO GATES REF. 3, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, PARA BAIXA ROTAÇÃO CONTRA ÂNGULO/CA, CERCA DE 28 MM DE COMPRIMENTO. COM CERTIFICADO EM BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (RDC-59) É FORNECIDO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003. **CAIXA COM 6 UNIDADES.**	173766-0	CX	MK LIFE	30	38,00	1.140,00
25	**BROCA GATES Nº. 3 (32 MM)** BROCA TIPO GATES REF. 3, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, PARA BAIXA ROTAÇÃO CONTRA ÂNGULO/CA, CERCA DE 32 MM DE COMPRIMENTO. COM CERTIFICADO EM BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (RDC-59) É FORNECIDO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003. **CAIXA COM 6 UNIDADES.**	152670-7	CX	MK LIFE	30	37,45	1.123,50
28	**BROCA LARGO Nº. 1 (28 MM), TIPO HELICOIDAL.** BROCA HELICOIDAL, LARGO REF. 1, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, PARA BAIXA ROTAÇÃO CONTRA ÂNGULO/CA, CERCA DE 28 MM DE COMPRIMENTO. COM CERTIFICADO EM BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (RDC-59) É FORNECIDO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003. **CAIXA COM 6 UNIDADES.**	169173-2	CX	MK LIFE	20	34,82	696,40
33	**BROCA SHOFU TIPO CILÍNDRICA, AR** PONTA MONTADA DE ALTA ROTAÇÃO, CONFECCIONADA EM ÓXIDO DE ALUMÍNIO, FORMATO CILÍNDRICO NA COR BRANCA, UTILIZADA PARA POLIMENTO DE RESINAS COMPOSTAS, HASTE REGULAR. **EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.**	159064-2	UND	MK LIFE	650	7,63	4.959,50
40	**DOSADOR DE ÁGUA** RECIPIENTE DE PLÁSTICO OU ACRÍLICO COM GRADUAÇÃO (ML) PARA MEDIR LÍQUIDOS. **EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.**	66620-3	UND	DENTSPLY	7	3,29	23,03
47	**ESPÁTULA PARA INSERÇÃO DE COMPÓSITOS (RESINA) Nº 02 DUPLA** INSTRUMENTAL FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420 OU AISI 440 A, RESISTENTE A FRATURA E CORROSÃO,COM TRATAMENTO TÉRMICO TOTAL QUE GARANTE A DUREZA E A FLEXIBILIDADE, ASSIM COMO O POLIMENTO FEITO COM PADRÃO INTERNACIONAL (ELETRO POLIMENTO), QUE MELHORA A RESISTÊNCIA À CORROSÃO, COM PONTAS BANHADAS EM NITRETO DE TITÂNIO QUE CRIAM UMA PELÍCULA ANTIADERENTE. **NECESSÁRIO AMOSTRA DO PRODUTO (CATÁLOGO COM FOTO).**	164424-6	UND	PRISMA	52	38,98	2.026,96
59	**LAMPARINA À ÁLCOOL** LAMPARINA UTILIZADA PARA PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E LABORATORIAIS.COMPOSIÇÃO INOX. VALIDADE INDETERMINADA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E PROCEDÊNCIA. MEDIDAS APROXIMADAS: DIÂMETRO SUPERIOR EXTERNO 2 CM E DIÂMETRO INFERIOR EXTERNO 7 CM, ALTURA 4,5 CM. PROCEDÊNCIA: NACIONAL. **GARANTIA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.**	276372-9	UND	JON	12	21,99	263,88
VALOR TOTAL R$ 10.700,75 **(DEZ MIL SETECENTOS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)**							

Várzea Grande – MT. 02 de Abril de 2018.

CONTRATANTE: Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde

CONTRATADA: ELISVANDIA MATOS DONINI-ME

CNPJ sob nº 13.547.970/0001-53

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.09/2018

REGISTRO DE PREÇOS

PROC. ADM. N. 490056/2017. O Município de Várzea Grande-MT/Secretaria municipal de Saúde, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n.09/2018: *Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material/insumos de consumo odontológico para atender as necessidades dos serviços odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT.*, na modalidade Pregão Eletrônico/Menor preço por item, conforme condições e quantitativos previstos no Edital e Anexo. **ADJUDICADO e HOMOLOGADO 02/04/2018**, sagrando-se vencedora a empresa abaixo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 23/2018

Validade: 12 (doze) meses.

SAVI E LOPES E CIA LTDA CNPJ sob nº 82.478.140/0001-34							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CÓD TCE**	**UNID**	**MARCA**	**QT. ANUAL**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
20	**BROCA GATES Nº. 1 (28 MM)** BROCA TIPO GATES REF. 1, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, PARA BAIXA ROTAÇÃO CONTRA ÂNGULO/CA, CERCA DE 28 MM DE COMPRIMENTO. COM CERTIFICADO EM BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (RDC-59) E FORNECIDO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003. **CAIXA COM 6 UNIDADES.**	65897-9	CX	JOTA	30	37,79	1.133,70
21	**BROCA GATES Nº. 1 (32 MM)** BROCA TIPO GATES REF. 1, MATERIAL AÇO, PARA BAIXA ROTAÇÃO CONTRA ÂNGULO/CA, CERCA DE 32 MM DE COMPRIMENTO. COM CERTIFICADO EM BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (RDC-59) E FORNECIDO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003. **CAIXA COM 6 UNIDADES.**	152666-9	CX	JOTA	30	37,87	1.136,10
22	**BROCA GATES Nº. 2 (28 MM)** BROCA TIPO GATES REF. 2, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, PARA BAIXA ROTAÇÃO CONTRA ÂNGULO/CA, CERCA DE 28 MM DE COMPRIMENTO. COM CERTIFICADO EM BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (RDC-59) E FORNECIDO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003. **CAIXA COM 6 UNIDADES.**	65894-4	CX	JOTA	30	34,20	1.026,00
23	**BROCA GATES Nº. 2 (32 MM)** BROCA TIPO GATES REF. 2, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, PARA BAIXA ROTAÇÃO CONTRA ÂNGULO/CA, CERCA DE 32 MM DE COMPRIMENTO. COM CERTIFICADO EM BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (RDC-59) E FORNECIDO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003. **CAIXA COM 6 UNIDADES.**	152668-5	CX	JOTA	30	37,29	1.118,70
26	**BROCA GATES Nº. 4 (28 MM)** BROCA TIPO GATES REF. 4, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, PARA BAIXA ROTAÇÃO CONTRA ÂNGULO/CA, CERCA DE 28 MM DE COMPRIMENTO. COM CERTIFICADO EM BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (RDC-59) E FORNECIDO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003. **CAIXA COM 6 UNIDADES.**	65895-2	CX	JOTA	30	38,54	1.156,20
27	**BROCA GATES Nº. 4 (32 MM)** BROCA TIPO GATES REF. 4, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, PARA BAIXA ROTAÇÃO CONTRA ÂNGULO/CA, CERCA DE 32 MM DE COMPRIMENTO. COM CERTIFICADO EM BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (RDC-59) E FORNECIDO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003. **CAIXA COM 6 UNIDADES.**	301107-0	CX	JOTA	30	34,69	1.040,70
29	**BROCA LARGO Nº. 1 (32 MM) TIPO HELICOIDAL.** BROCA HELICOIDAL, LARGO REF. 1, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, PARA BAIXA ROTAÇÃO CONTRA ÂNGULO/CA, CERCA DE 32 MM DE COMPRIMENTO. COM CERTIFICADO EM BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (RDC-59) E FORNECIDO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003. **CAIXA COM 6 UNIDADES.**	106184-4	CX	JOTA	20	38,54	770,80
30	**BROCA LARGO Nº. 2 (32 MM) TIPO HELICOIDAL,** BROCA HELICOIDAL, LARGO REF. 2, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, PARA BAIXA ROTAÇÃO CONTRA ÂNGULO/CA, CERCA DE 32 MM DE COMPRIMENTO. COM CERTIFICADO EM BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (RDC-59) E FORNECIDO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003. **CAIXA COM 6 UNIDADES.**	169174-0	CX	JOTA	20	37,84	756,80
45	**ESPÁTULA DE PLÁSTICO PARA MANIPULAÇÃO DE IONÔMERO DE VIDRO** ESPÁTULA DE PLÁSTICO PARA MANIPULAÇÃO DE IONÔMERO DE VIDRO, DEVE POSSUIR FLEXIBILIDADE, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. **EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. NECESSÁRIO AMOSTRA DO PRODUTO**	65301-2	UND	IODONTOSUL	52	3,99	207,48
52	**EXTIRPA NERVOS** INSTRUMENTOS FARPADOS INDICADOS PARA A REMOÇÃO DO CONTEÚDO PULPAR. SORTIDO 25-50 (1X25, 2X030, 2X035, 2X040, 1X45, 1X50) – 21MM. **PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR A MAILLEFER - DENTSPLY OU SUPERIOR. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.**	371894-8	PCT	VDW	156	23,80	3.712,80
55	**GESSO PEDRA 1KG** GESSO PEDRA, COMPOSTO POR SULFATO DE CÁLCIO E PIGMENTO, COR AMARELO, SOLÚVEL EM ÁGUA, PACOTE DE 1KG.	42466-8	PCT	K-DENT	130	5,69	739,70
72	**LIMA TIPO KERR 1ª SÉRIE 25MM TIPO FLEX FILE (NÍQUEL-TITÂNIO)** LIMA TIPO KERR 1ª SÉRIE 25MM TIPO FLEX FILE. FABRICADAS EM LIGA DE NÍQUEL-TITÂNIO, ESTES INSTRUMENTOS DEVEM SER EMPREGADOS NA INSTRUMENTAÇÃO DE CANAIS COM CURVATURA MUITO ACENTUADA. APRESENTAÇÃO: Ø ISO SORTIDO 015-040 –25MM, CX. C/ 06. **PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR A MAILLEFER - DENTSPLY OU SUPERIOR.**	99623-8	KIT	ANGELUSPRIMA	36	37,29	1.342,44
76	**LIMAS HEDSTROEN 2ª SÉRIE 25MM** PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, ATENDENDO OS PADRÕES ISO KIT C/ 06 - SORTIDOS 45/80 COM 25MM. **PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR A MAILLEFER - DENTSPLY OU SUPERIOR.**	274370-1	KIT	ANGELUSPRIMA	29	15,47	448,63
79	**MANDRIL CÔNICO PARA TIRAS DE LIXA** FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, MANDRIL PARA PEÇA RETA, FENDADO. **EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.**	197421-1	PEÇA	PREVEN	20	2,49	49,80
80	**MANDRIL PARA CONTRA-ÂNGULO** FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL EM CONTRA –ÂNGULO, TIPO HASTE CURTA. **EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.**	50162-0	PEÇA	PREVEN	78	2,89	225,42
VALOR TOTAL R$ 14.865,27 (QUATORZE MIL OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS)							

Várzea Grande – MT. 02 de Abril de 2018.

CONTRATANTE:

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde

CONTRATADA:

SAVI E LOPES E CIA LTDA

CNPJ sob nº 82.478.140/0001-34

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 01/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 01/2018

DAS PARTES – SUBLOCADORA: REGIONAL CENTRO COMERCIAL pessoa de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.706.086/0001-26, com sede à Avenida Arthur Bernardes, nº 855, Várzea Grande – MT, neste ato representada pela sua sócia administradora, Sra. MARIA LURDES GHILARDI. SUBLOCATÁRIO: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - PREVIVAG, pessoa jurídica de direito público interno, autarquia municipal inscrita no CNPJ sob o nº 00.584.491/0001-65, situada à Avenida Eurico Gaspar Dutra, nº 555, bairro Ipase, Várzea Grande - MT, representado pelo seu Presidente, Dr. JUAREZ TOLEDO PIZZA.

DO OBJETO-Locação de imóvel térreo com área de 350 m², situado na Avenida Presidente Arthur Bernardes, nº 865, Jardim Aeroporto, Várzea Grande, registrado no Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca, sob o nº 6.568 no Livro 2, para sediar o Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande.

DO PRAZO - 02 (dois anos)

DA MODALIDADE - Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, X da Lei 8.666/1993.

DA JUSTIFICATIVA-O prédio que atualmente abriga a sede do Instituto necessita passar por reforma - que inclui todo o telhado – além de modificações e atualizações no sistema elétrico e hidráulico, que não suportam mais a demanda. Por esta razão, necessária a locação de imóvel para sediar o PREVIVAG até que o prédio atual seja reformado e adequado para as necessidades atuais.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR - O contratado foi quem ofereceu o imóvel que adequou às necessidades do Instituto, pelos motivos acima elencados.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO - O preço contratado para a locação é o praticado no mercado, conforme avaliação prévia do imóvel.

DO VALOR – O valor mensal do aluguel é de R$ R$ 9.347,86 (nove mil, trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos). O valor do contrato para o período de 01 (um) ano é de R$ 112.174,32 (cento e doze mil, cento e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos). E o Valor total do contrato nos 02 (dois) anos é de R$ 224.348,64 (duzentos e vinte e quatro mil, trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - No presente exercício, as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do orçamento específico do PREVIVAG, com recurso 01.50 – Recursos do Regime Próprio de Previdência; Projeto Atividade 2.074 – Manutenção e Encargos das Atividades do PREVIVAG; Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.10.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – locação de imóveis.

PORTARIA Nº 438/2018

PORTARIA Nº 438/2018

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**JUCILENE RIBEIRO DA SILVA JACOMELI**
MATRICULA	84071
CARGO	PROFESSOR
PROCESSO N°	479358/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**23.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	02.04.2018 A 30.06.2018

SERVIDOR	**LEYZE GRECCO**
MATRÍCULA	27571
CARGO	PROFESSOR
PROCESSO N°	232206/2014
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.08.2007/2012**
PERÍODO DE GOZO	09.04.2018 A 07.07.2018

SERVIDOR	**LIDIANE SOUZA DE MIRANDA**
MATRICULA	27697
CARGO	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS
PROCESSO N°	126324/2012
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2007/2012**
PERÍODO DE GOZO	01.06.2018 A 29.08.2018

SERVIDOR	**LOURENÇO DE CAMPOS**
MATRICULA	28163
CARGO	TSAE – TÉCNICO DE SEGURANÇA E MANUTENÇAO
PROCESSO N°	120650/2012
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**30.08.2007/2012**
PERÍODO DE GOZO	14.04.2018 A 14.07.2018

SERVIDOR	**LUIZ RODRIGUES**
MATRICULA	29677
CARGO	PROFESSOR
PROCESSO N°	487716/2017
LICENÇA PRÊMIO	30 (TRINTA) dias
QUINQUÊNIO	**30.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	15.04.2018 A 14.05.2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 25 de Abril de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA N° 435/2018

PORTARIA N° 435/2018

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Interromper a Licença Prêmio concedido ao servidor **FRANCISCO RODRIGUES DE MELO**, Matrícula 17020, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de **TSAE – Técnico de Manutenção e Segurança da Infraestrutura Escolar**, referente ao **qüinqüênio 01.10.2003/2008**, **03 (três) meses, de Licença Prêmio** a vigorar em **06.02.2018** à **06.05.2018**, interrupção a partir de **14.04.2018.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 25 de abril de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

RESOLUÇÃO Nº 006/2018

RESOLUÇÃO Nº 006/2018

O Conselho Municipal de SAÚDE de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993.

Considerando o art. 198, inciso III da Constituição da Republica, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e a Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, as quais regulamentam o Sistema Único de Saúde – SUS- e o controle social no âmbito da saúde, respectivamente;

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993 que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providencias;

Considerando o disposto do inciso V do artigo 20 Regimento Interno deste Órgão Colegiado;

Considerando as deliberações do Plenário do CMS, em sua Reunião Ordinária do dia 23 de Abril de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Com a verificação do Termo de Ajuste Sanitário – TAS n° 412, ações pactuadas para desenvolver atividades voltadas ao controle da Hanseníase no Plano Municipal de Saúde foi pactuado como objetivo, garantir a população resolutividade e qualidade nos serviços prestados pela Vigilância em Saúde como meta aumentar a proporção de cura de casos novos de Hanseníase.

Art. 2° - Aprovar o Termo de Ajuste Sanitário – TAS n° 412.

Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, 23 de Abril de 2018.

Erick William Pinto

Presidente do CMS/VG

Homologação:

Homologo a Resolução nº 006/2018 do CMS/VG

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 004/2018

RESOLUÇÃO Nº 004/2018

O Conselho Municipal de SAÚDE de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993.

Considerando o art. 198, inciso III da Constituição da Republica, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e a Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, as quais regulamentam o Sistema Único de Saúde – SUS- e o controle social no âmbito da saúde, respectivamente;

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993 que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providencias;

Considerando o disposto do inciso V do artigo 20 Regimento Interno deste Órgão Colegiado;

Considerando as deliberações do Plenário do CMS, em sua Reunião Ordinária do dia 23 de Abril de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a implementação da Rede de Atenção Psicossocial, com a qualificação do CAPS AD II para CAPS AD III e implantação da Unidade de Acolhimento Adulto.

Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, 23 de Abril de 2018.

Erick William Pinto

Presidente do CMS/VG

Homologação:

Homologo a Resolução nº 004/2018 do CMS/VG

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 440/2018

PORTARIA Nº 440/2018

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**MIRIAM ESTELA DE SOUZA FREIRE**
MATRICULA	35839
CARGO	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS
PROCESSO N°	313355/2015
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QUINQUÊNIO	**07.04.2006/2011**
PERÍODO DE GOZO	02.05.2018 A 31.05.2018

SERVIDOR	**ODETE ARAUJO DE ALMEIDA**
MATRÍCULA	37510 (1ª CADEIRA)
CARGO	PROFESSOR
PROCESSO N°	2084/2002
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.03.1995/2000**
PERÍODO DE GOZO	07.05.2018 A 04.08.2018

SERVIDOR	**ODETE ARAUJO DE ALMEIDA**
MATRICULA	37511 (2ª CADEIRA)
CARGO	PROFESSOR
PROCESSO N°	200457/2013
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.03.2001/2006**
PERÍODO DE GOZO	07.05.2018 A 04.08.2018

SERVIDOR	**OLACIR LOPES**
MATRICULA	37718
CARGO	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS
PROCESSO N°	221183/2014
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**30.08.2007/2012**
PERÍODO DE GOZO	16.04.2018 A 14.07.2018

SERVIDOR	**ROSANGELA FROES DE MORAES LEITE**
MATRICULA	41063
CARGO	PROFESSOR
PROCESSO N°	135719/2012
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**30.04.2007/2012**
PERÍODO DE GOZO	09.04.2018 A 10.07.2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 25 de Abril de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

RESOLUÇÃO Nº. 008/2018/CME/VG/MT

RESOLUÇÃO Nº. 008/2018/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 4.303/2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art. 1° -Renovar a Autorização para funcionamento da Educação Infantil – Pré-Escola, através do Processo Nº 090/2017/CME/VG do Educandário José de Anchieta, mantido por Gislaine de Camillo Tinoco-Escola,situada à Rua São Paulo, nº 127, no Bairro Nova Várzea Grande, CEP: 78.135-730, neste município.

Art. 2º - O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos, no período compreendido entre 01/01/2018 à 31/12/2022.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 04 de abril de 2018.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Silvio Aparecido Fidélis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

RESOLUÇÃO Nº. 007/2018/CME/VG/MT

RESOLUÇÃO Nº. 007/2018/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 4.303/2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art. 1° - Renovar a Autorização para o Funcionamento da Educação Infantil, através do Processo Nº 088/2017/CME/VG do Centro Educacional Karoline, mantido por Escolinha Karoline LTDA,situada à Rua das Japuíras, Quadra 42, Lote 02, no Bairro Hélio Ponce de Arruda, CEP: 78.118-580 , neste município.

Art. 2º - O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos, no período compreendido entre 01/01/2018 à 31/12/2022.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 04 de abril de 2018.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Silvio Aparecido Fidélis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

RESOLUÇÃO Nº. 006/2018/CME/VG/MT

RESOLUÇÃO Nº. 006/2018/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 4.303/2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art. 1° - Renovar a Autorização para o Funcionamento da Educação Infantil – Pré-Escola, através do Processo Nº 02/2018/CME/VG, da Escola de Educação Básica Roberto Cochrane Simonsen – SESI ESCOLA – Várzea Grande, mantido por SESI – SESI Serviço Social da Industria, situada à Rua Pedro Alves Ferreira, s/nº, Cristo Rei, CEP: 78.116-128, neste município.

Art. 2º - O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos, no período compreendido entre 01/01/2018 à 31/12/2022.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 04 de abril de 2018.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Silvio Aparecido Fidélis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 441/2018

PORTARIA Nº 441/2018

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**POLEM GONAIVES DA SILVA GERALDO**
MATRICULA	84410
CARGO	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS
PROCESSO N°	477378/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**26.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	30.04.2018 A 28.07.2018

SERVIDOR	**PATRICIA MURZIN RODRIGUES**
MATRÍCULA	82284
CARGO	TSAE - MERENDEIRA
PROCESSO N°	448937/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**23.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	09.04.2018 A 07.07.2018

SERVIDOR	**TETIJONY DE OLIVEIRA**
MATRICULA	45056
CARGO	TSAE – TECNICO DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO
PROCESSO N°	283738/2015
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.10.2008/2013**
PERÍODO DE GOZO	01.03.2018 A 29.05.2018

SERVIDOR	**TEREZINHA DE JESUS PINTO**
MATRICULA	45018
CARGO	PROFESSOR
PROCESSO N°	468944/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**15.02.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	09.04.2018 A 08.07.2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 25 de Abril de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

DECRETO N. 036/2018, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

"DECLARA PONTO FACULTATIVO A DATA QUE MENCIONA"

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado, em todo território do município, Ponto Facultativo na data de **30/04/2018,** data que antecede o Dia Mundial do Trabalho - feriado nacional.

Art. 2º - Para efeito do disposto deste Decreto, excetuam - se os serviços de natureza essencial. Ficam ressalvados os serviços que, por sua natureza, não possam sofrer paralisações, em especial os inerentes à saúde, coleta de lixo, limpeza pública urbana e as Obrigações do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescentes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS do mês de ABRIL DO ANO DE dois mil E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

COMUNICADO REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA PREVIA (LP) E INSTALAÇÃO (LI), REFERENTE A OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, CNPJ nº**03. 214.160/0001-21,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a renovação da Licença Previa (LP) e Instalação (LI), referente a Obras de pavimentação, localizado na MT 199, zona urbana de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 25 de abril de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito

PORTARIA N.129/2018

"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal **MARIA DA GLÓRIA DE FRANÇA,** portadora da Cédula de Identidade n.357.237 SSP/MT e CPF n. 346.896.991-00, lotada no cargo efetivo de Professora, **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, para acompanhar o cônjuge em tratamento médico na cidade de Cuiabá, por um período de **60 (sessenta) dias** Consecutivos, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro nos artigos 50 e 52, da **Lei Municipal** 066/2016, de 15 de fevereiro de 2016.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICADO REQUERIMENTO DE LICENÇA PREVIA E INSTALAÇÃO PARA EXTRAÇÃO DE CASCALHO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, CNPJ 03.240.160/0001-21, torna público que requereu à **Sema/MT**, **LICENÇA PREVIA E INSTALAÇÃO** para extração de Cascalho na zona rural do município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT.

Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, 25 de abril de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PORTARIA Nº 146/2018 DE 25 DE ABRIL DE 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;*

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor**, ROBSON RODRIGUES GARCIA**, inscrito no CPF 825.0094.761-49 e RG 1170624-4SSP/MT,Chefe de Seção de Merenda Escolar, para atuar como fiscal dos contratos nº 017, 018, 019, 020, 021, 022/2018, celebrado pelo Município de Vila Rica - com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais realizados para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 142/2018 DE 19 DE ABRIL DE 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;*

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora**, ANGELITA DE CAMARGO**, matrícula nº. 2440, CPF 978.478.011-91, lotada na Secretaria de Agricultura no cargo de Escriturária, para atuar como fiscal do contrato administrativo 015/2018, celebrado pelo Município de Vila Rica - com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais realizados para aquisição de Materiais para instalação de Sistema de Proteção contra descargas atmosféricas - SPDA no Parque de Exposição de Vila Rica – MT.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Apr 25 22:36:56 UTC 2018
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)